JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de São José do Xingu 9
Camara Municipal de União do Sul 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 18
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 62
Prefeitura Municipal de Araguaiana 66
Prefeitura Municipal de Araguainha 236
Prefeitura Municipal de Araputanga 237
Prefeitura Municipal de Arenápolis 237
Prefeitura Municipal de Aripuanã 238
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 238
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 248
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 255
Prefeitura Municipal de Brasnorte 255
Prefeitura Municipal de Cáceres 256
Prefeitura Municipal de Campinápolis 269
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 282
Prefeitura Municipal de Campo Verde 287
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 292
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 294
Prefeitura Municipal de Canarana 301
Prefeitura Municipal de Carlinda 302
Prefeitura Municipal de Castanheira 304
Prefeitura Municipal de Cláudia 305
Prefeitura Municipal de Cocalinho 307
Prefeitura Municipal de Colíder 321
Prefeitura Municipal de Colniza 341
Prefeitura Municipal de Comodoro 345
Prefeitura Municipal de Confresa 347
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 369
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 369
Prefeitura Municipal de Cuiabá 370

Prefeitura Municipal de Curvelândia 373
Prefeitura Municipal de Diamantino 374
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 375
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 376
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 385
Prefeitura Municipal de General Carneiro 385
Prefeitura Municipal de Indiavaí 387
Prefeitura Municipal de Itanhangá 387
Prefeitura Municipal de Itiquira 393
Prefeitura Municipal de Jaciara 404
Prefeitura Municipal de Jangada 406
Prefeitura Municipal de Jauru 406
Prefeitura Municipal de Juína 411
Prefeitura Municipal de Juruena 414
Prefeitura Municipal de Juscimeira 426
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 426
Prefeitura Municipal de Luciara 427
Prefeitura Municipal de Marcelândia 427
Prefeitura Municipal de Matupá 432
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 434
Prefeitura Municipal de Nobres 435
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 449
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 480
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 484
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 487
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 488
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 488
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 488
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 498
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 506
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 506
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 510
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 539
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 540
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 541
Prefeitura Municipal de Paranatinga 542
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 546
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 557
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 580
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 584
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 587
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 588
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 589
Prefeitura Municipal de Poxoréu 609
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 618
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 619
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 621
Prefeitura Municipal de Rio Branco 642
Prefeitura Municipal de Rondolândia 647
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 648
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 648
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 650
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 652
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 663
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 665
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 665
Prefeitura Municipal de São José do Povo 693
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 693
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 695
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 695
Prefeitura Municipal de Tabaporã 696
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 708

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 739
Prefeitura Municipal de Tesouro 741
Prefeitura Municipal de União do Sul 742
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 744
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 745
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 753
Prefeitura Municipal de Vila Rica 754

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATA DA 39º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17º LEGISLATURA. AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, NESTA CIDADE E COMARCA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO

Ata da 39º Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no seu 2º período Legislativo da 17º Legislatura. Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, nesta cidade e Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no Plenário do Poder Legislativo, sob a Presidência do Vereador Wilson Pereira da Silva, ás 19:00 horas, após constatar que havia número regimental para dar início aos trabalhos, o Senhor Presidente rogou a proteção de Deus, e declarou aberta a presente sessão. Em sequência o Sr. Presidente convidou a 1ª Secretária, Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, para realizar a chamada dos Vereadores, estando presentes: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Cristiana Pereira da Silva, Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, Divino Rosa de Miranda, Fábio Adriano Agulhão, João Batista de Araújo e Silva, Luiz Carlos Barbosa da Silva, Marcos Martins de Souza e Wilson Pereira da Silva. Em sequência, o Sr. Presidente, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, colocou a ata em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a primeira secretária, Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa que realizasse a leitura do expediente do dia, a saber: "Ofício 2021, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT; onde os Vereadores que subscreveram solicitaram o Registro da Chapa para a disputa da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, para o ano de 2022; ficando composta a chapa única com os seguintes Vereadores, e respectivos cargos da mesa diretora em disputa. Sendo que, a Chapa única, ficou composta da seguinte forma: Sendo que para: Presidente: Fabio Adriano Agulhão; para Vice-Presidente: Luiz Carlos Barbosa da Silva; 1º Secretário: Wilson Pereira da Silva; e para 2º Secretário: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, prosseguindo, o Sr. Presidente passou para a votação da Mesa Diretora para o ano de 2022. **Sendo eleita a nova mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para o anuênio vindouro, ou seja, ano de 2022; por 09 (nove) votos, a chapa única: composta da seguinte forma: Presidente: Fabio Adriano Agulhão; para Vice-Presidente: Luiz Carlos Barbosa da Silva; 1º Secretário: Wilson Pereira da Silva; e para 2º Secretário: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa.** Fizeram o uso da palavra, os Vereadores João Batista de Araújo e Silva, Cristiana Pereira da Silva, Luiz Carlos Barbosa da Silva, Carlos Eduardo Z. Girardello, Marcos Martins de Souza, Fábio Adriano Agulhão, Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, Divino Rosa de Miranda e Wilson Pereira da Silva.Em sequência, o Sr. Presidente Wilson Pereira da Silva, suspendeu a sessão, para confecção da presente ata, que, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, sendo lida pela 1º Secretária Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, colocando a ata desta sessão em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem fizesse o uso da palavra, o Sr. Presidente, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, dos servidores desta Casa, do público presente, dos ouvintes da rádio Integração, da Live Transmitida via Facebook e Tv Rio Garças, e declarou encerrada a presente Sessão. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sessão, segue devidamente assinada por todos os Vereadores Presentes.

Carlos Eduardo Zanchet Girardello Cristiana Pereira da Silva Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

Divino Rosa de Miranda Fábio Adriano Agulhão João Batista de Araújo e Silva

Luiz Carlos Barbosa da Silva Marcos Martins de Souza Wilson Pereira da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 10h00min** com a finalidade de realizar a votação em **PRIMEIRO TURNO** do seguinte projeto de lei:

Do Executivo Municipal: Protocolo nº 5014, de 09/12/2021. SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 073, de 24 de setembro de 2021. "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 09h30min** com a finalidade de realizar a votação em **TURNO ÚNICO** do seguinte projeto de lei:

Do Executivo Municipal: Protocolo nº 4912, de 03/12/2021. SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 062, de 26 de agosto de 2021. "Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022 e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 241/2021

"*Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 214/2021, qual dispõe sobre a concessão de licença Parlamentar e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine,* e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo sob o Protocolo nº 4984, de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o pedido formal feito pelo Excelentíssimo Vereador LEANDRO DOS SANTOS, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno e também do ACEITE por parte do Excelentíssimo Vereador THOMAS CANELLAS DELUQUE em continuar como suplente do Vereador Leandro dos Santos;

CONSIDERANDO que o prazo de prorrogação da licença requerida está dentro do permissivo legal, previsto no artigo 98, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cáceres;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de licença do Vereador LEANDRO DOS SANTOS, até a data de 19 de janeiro de 2022, e também hei por bem prorrogar

a manutenção do Vereador THOMAS CANELLAS DELUQUE na vaga de suplente, até a data de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 08h00min** com a finalidade de realizar a sabatina do Sr. Júlio César Parreira Duarte, indicado pelo Poder Executivo para assumir o cargo de Diretor Executivo da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Do Executivo Municipal: Protocolo nº 4986, de 09/12/2021. "Solicita a esta Casa de Leis, que designe a sabatina, prevista no artigo 3º, § 1º da Lei 2.476/2015, alterada pelo artigo 15º da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015, para o Senhor Júlio César Parreira Duarte, tendo em vista ser o nome indicado pelo Poder Executivo, para assumir o cargo de Diretor Executivo da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, a partir do dia 1º de janeiro/2022."

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. Joel Cordeiro de Souza, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/19, e em especial, a Portaria n° 064/2021, Resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fls. 143 a 145, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 031/2021, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO", pois a única licitante participante foi desclassificada.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo procedimento se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 09h00min** com a finalidade de realizar a votação em **TURNO ÚNICO** do seguinte projeto de lei:

Do Executivo Municipal: Protocolo nº 4913, de 03/12/2021. SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 061, de 26 de agosto de 2021. "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cáceres-MT para o Quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *006/2021*

***Objeto:* Reforma completa de cadeiras giratória modelo "Presidente" e aquisição de cortinas para o Plenário da Câmara Municipal.**

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA ME**

COLIDER/MT, 13 de dezembro de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

OBJETO: Reforma completa de cadeiras giratória modelo "Presidente" e aquisição de cortinas para o Plenário da Câmara Municipal conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 9.100,00

JUSTIFICATIVA: Nº 006/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 006/2021, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 13 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo Licitatório 008/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, para**:reforma completa de cadeiras giratória modelo "Presidente" e aquisição de cortinas para o Plenário da Câmara Municipal,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 13 de dezembro 2021.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº61/2021-DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS AO JURÍDICO

PORTARIA Nº61/2021

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS AO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº60/2021 "sobre concessão de férias do dia 06 á 25/12/2021", e:

Considerando a necessidade da realização de serviços jurídicos desta Casa Leis, com a elaboração de pareceres para o Departamento de Compras/licitação e considerando o excesso de trabalhos no período que antecede o recesso, justifico a necessidade dos serviços do servidor nos dias 15, 16 e 17/12/2021. Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, nos dias 15, 16 e 17/12/2021.

Parágrafo Único – O atendimento do servidor ocorrerão de forma home office.

Art. 2º - O período trabalhado durante as férias serão compensados nos dias 27 a 29/12/2021, de acordo com a Resolução n.041/2019 que estabelece critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Câmara Municipal de Confresa relativos à jornada de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL Nº. 12/2021 Confresa/MT, 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

O Balancete Financeiro de NOVEMBRO de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 11(onze) dias, computados a partir do dia 13 de dezembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	08	16/01/2018 a 15/01/2019
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	03	16/01/2019 a 15/01/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de dezembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 84/2021

RESOLUÇÃO Nº 84/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A redação do parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT passa a viger na forma abaixo transcrita:

"Artigo 131 – (...)

Parágrafo Único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo federal, estadual ou municipal, a Sessão realizar-se-á em data a ser designada pela Presidência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de dezembro de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima -

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste poder legislativo

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 09:00 horas do dia 22/12/2021**, a reaberturada licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2021**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas quatro empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 14 de Dezembro de 2021

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 073/2021.

P O R T A R I A No 073/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SIDINEY MENDES SIQUEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de dezembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 072/2021.

P O R T A R I A No 072/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **BENEDITO NORBERTO DA SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de dezembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0038/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0038/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "**FÉRIAS INDENIZATÓRIA**" a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de **JANEIRO/2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, sendo indenizado do dia 01/01/2022 a 10/01/2022 e gozados 11/01/2021 á 30/01/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de dezembro de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.01.2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório na modalidade pre-

gão presencialnº 001/2021registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras giratórias do tipo presidente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**.**

A abertura dos processos dar-se-á às 14***:00 horas do dia 27 de dezembro de 2021***, na Câmara Municipal, sito aRua Primavera 292, Bairro: Jardim Santa Inês, CEP: 78628-000 – Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas de segunda a sexta-feira no Prédio da Câmara Municipal, telefone (66) 3488-1269 ou pelo E-mail:camarasantoantoniodoleste@hotmail.comou pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.leg.br/institucional/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos-2021/licitacoes-2021.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de dezembro de 2021

SANDRA EMILIANA SANTANA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021

“Promulga projeto que a Câmara de Vereadores rejeitou o veto feito pelo Prefeito Municipal.

Faço saber que o Câmara de Vereadores rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 08, de 2020 e O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ART. 57- § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI RESPECTIVA.

RESOLVE

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 08/2020, de autoria do Vereador Julimar Luz Amorim;

CONSIDERANDO que Câmara de Vereadores rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 07, de 2020, por entender que a Lei Orgânica Municipal está em confronto direito com Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que na resolução de consulta nº 18/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso entendeu que o subsídio dos Vereadores deve ser fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente.

CONSIDERANDO que o projeto de lei n 08/2020 foi aprovado no dia 11 de dezembro de 2020, ou seja dentro do prazo legal estabelecido em lei.

CONSIDERANDO os pareceres nº 300/UCMMAT/2021 e o 065/2021 da ABRACAM, que são favoráveis para a promulgação.

CONSIDERANDO que o artigo 57 da Lei Orgânica e o Artigo 199 do Regimento Interno que determina que cabe ao Presidente e ao Vice Presidente a promulgação dos autógrafos da Lei.

CONSIDERANDO a lei complementar 173/20 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores Federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n 837/2021, oriunda do projeto de Lei no 08/2020, de autoria do Vereador Julimar Luz Amorim, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, aos 14 de Dezembro de 2021.

WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA

Vice Presidente

LEI Nº 827/2021

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Faço saber que o Câmara de Vereadores rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 08, de 2020 e O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte :

Art. 1°, O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei para os anos de 2022 a 2024 e nos termos da Lei Municipal 1. 669/2016 para o ano de 2021.

Art. 2°, O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R$18.812,04 (dezoito mil, oitocentos ~ doze reais e quatro centavos) para a próxima legislatura.

Art.S", O subsídio do vice-Prefeito Municipal igualmente pago em parcela única corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art.4°,Os subsídios d0S Secretários Municipais corresponderão a uma parcela única no valor de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais centavos).

Art.S", Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos IIII'SI110S índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art.6°, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 14 de dezembro de 2021.

WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA

Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

“Promulga projeto que a Câmara de Vereadores rejeitou o veto feito pelo Prefeito Municipal.

Faço saber que o Câmara de Vereadores rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 07, de 2020 e O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ART. 57- § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI RESPECTIVA.

RESOLVE

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 07/2020, de autoria do Vereador Julimar Luz Amorim;

CONSIDERANDO que Câmara de Vereadores rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 07, de 2020, por entender que a Lei Orgânica Municipal está em confronto direito com Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que na resolução de consulta nº 18/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso entendeu que o subsídio dos Vereadores deve ser fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente.

CONSIDERANDO que o projeto de lei n 07/2020 foi aprovado no dia 11 de dezembro de 2020, ou seja dentro do prazo legal estabelecido em lei.

CONSIDERANDO os pareceres nº 300/UCMMAT/2021 e o 065/2021 da ABRACAM, que são favoráveis para a promulgação.

CONSIDERANDO que o artigo 57 da Lei Orgânica e o Artigo 199 do Regimento Interno que determina que cabe ao Presidente e ao Vice Presidente a promulgação dos autógrafos da Lei.

CONSIDERANDO a lei complementar 173/20 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores Federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n 836/2021, oriunda do projeto de Lei no 07/2020, de autoria do Vereador Julimar Luz Amorim, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, aos 14 de Dezembro de 2021.

WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA

Vice Presidente

LEI Nº 826/2021

"**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "**

Faço saber que o Câmara de Vereadores rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 07, de 2020 e O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte :

Art. 1°. Os vereadores perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei para os anos de 2022 a 2024 e nos termos da Lei Municipal n. 668/2016 para o ano de 2021.

Art. 2°. Os vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única no valor de R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para a próxima legislatura.

Parágrafo Primeiro - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá de parcela única no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Segundo - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovado por atestado médico, o vereador perceberá seus subsídios integrais.

Parágrafo Terceiro - A ausência de Vereador a reunião plenária na Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art.3°. Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral anual dos servidores.

Art.4°. Em qualquer circunstância serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos VI elo artigo 29 e pelo inciso I, parágrafo I, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se disposições em contrário

Parágrafo Único: Fica revogada a Lei Municipal n. 672/2016 á partir de 10 de janeiro de 2022.

São José do Xingu-MT, 14 de dezembro de 2021.

WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA

Vice Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de dezembro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N.º 139/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 139/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 137/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 137/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI / Nº 3. 875, Fl. 14, do dia 14/12/2021.

Onde se lê:

Art. 1º - Converter em espécie 06(meses) a licença prêmio, dos períodos aquisitivos de 01/06//2004 a 01/06/2009 e 01/06/2009 a 01/06/2014 da servidora Josaide Nunes Ferreira Leite (.....).

Leia-se:

Art. 1º - Converter em espécie 06(meses) a licença prêmio, dos períodos aquisitivos de 01/06//2009 a 01/06/2014 e 01/06/2014 a 01/06/2019 da servidora Josaide Nunes Ferreira Leite (....).

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

PUBLICAÇAO ORDEM DE SERVIÇOS ENPA

CIDESAA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
CNPJ. 08.957.566/0001-18

ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Objeto: **ADESÃO À ATA** DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP, **OBJETIVANDO** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO **INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA.

DADOS DA EMPRESA:
CONTRATADO: ENPA Engenharia e Parceria Eireli.
CNPJ: 00.818.517/0001-92.
ENDEREÇO: Rua General Ramiro de Noronha, nº 510, Jardim Cuiabá.
CEP: 78.020-100 – **CIDADE:** Cuiabá – Mato Grosso.
TEL.: (65) 3624-2819. – **E-MAIL:** rafaelsilva@enpa.com.br.

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2021.
MODALIDADE: Adesão nº 001/2021.
VALOR ESTIMADO PELA CIDESAA: R$ 13.950.000,00 (Treze Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais).
CONTRATO Nº: 002/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.950.000,00 (Treze Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2021.
PRAZO CONTRATUAL: 12 Meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses.
DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO: 12/11/2021.

Pela presente Ordem de serviços, **AUTORIZAMOS** a ENPA Engenharia e Parceria Eireli a iniciar na data de 12/11/2021, os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA** e a empresa acima descrita.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de novembro de 2021. **De acordo/Ciente: ___/____/2021.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.
PMSFA/MT.

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI.
RAFAEL OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 37.769.089/0001-65

VALOR ESTIMADO: R$ 152.288,47

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

CONTRATADO: IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

CNPJ: 11.135.981/0001-34

VALOR ESTIMADO: R$ 600.810,65

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021/CISMNORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021/CISMNORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021/CISMNORTE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021/CISMNORTE

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021/CISMNORTE,** conforme consta nos pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 23 inciso II alínea A da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada em serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo implantação e treinamento, para atender as necessidades deste consórcio e seus respectivos municípios consorciados, através da empresa PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME CNPJ: 19.697.300/0001-08, Rua das Primaveras, 129N – 2º piso, Sala 04, Centro, Nova Mutum – MT – CEP: 78450-000 - Fone: 65 3308-4720.

PARTES: CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CNPJ: 02.451.265/0001-31 e PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME - CNPJ: 19.697.300/0001-08.

VALOR TOTAL: **R$ 31.998,00** (Trinta e Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Tangará da Serra - MT, 14 de Dezembro de 2021.

Rafael Machado

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2021

Extrato do Contrato de Rateio Nº 019/2021, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**, e de outro o município de **COMODORO**; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Comodoro contribuirá com o valor adicional único de R$ 112. 359,00 (cento e doze mil trezentos e cinquenta e nove reais), cuja forma de pagamento será parcela única, com pagamento no mês de fevereiro de 2022, conforme oficio 342/2021/SMS, de 16 de novembro de 2021. Data 29/011/2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021- PLANO DE APLICAÇÃO - 2022

PLANO DE APLICAÇÃO - 2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé** para o Exercício de 2022.

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 2.544.000,00** (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES 2.544.000,00

RECEITA PATRIMONIAL 25.677,02

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 2.518.322,98

TOTAL GERAL 2.544.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Indireta

10 – SAÚDE 2.544.000,00

Total da Administração Indireta 2.544.000,00

TOTAL GERAL: 2.544.000,00

POR SUBFUNÇÕES

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 2.544.000,00

Total da Administração Indireta 2.544.000,00

TOTAL GERAL 2.544.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES 2.524.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00

Total da Administração Indireta 2.544.000,00

TOTAL GERAL: 2.544.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Indireta

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 2.544.000,00

Total da Administração Indireta. 2.544.000,00

TOTAL GERAL: 2.544.000,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

d) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa para outro, uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, poderão ocorrer até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada no Plano de Aplicação, nos termos do inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 29 de novembro de 2021.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2021

Extrato do Contrato de Rateio Nº 022/2021, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVA**G, e de outro o **município PONTES E LACERDA**; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Pontes e Lacerda contribuirá com o valor adicional de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com pagamento da primeira parcela no mês de fevereiro de 2022, conforme Oficio 373/SEMSA/GB/PL/MT/2021, de 29 de novembro de 2021. Data 29/011/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2021

Extrato do Contrato de Rateio Nº 021/2021, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVA**G, e de outro o município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**; Objeto O município de Vila Bela da Santíssima Trindade contribuirá com o valor adicional de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de: R$ 10.000,00 (dez mil reais), com pagamento da primeira parcela no mês de janeiro de 2022, conforme oficio 330/2021/SMS, de 29 de novembro de 2021.. Data 29/011/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2021

Extrato do Contrato de Rateio Nº 020/2021, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVA**G, e de outro o município de **VALE DE SÃO DOMINGOS**; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Vale de São Domingos contribuirá com o valor adicional de R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de: R$ 7.000,00 (sete mil reais), com pagamento da primeira parcela no mês de fevereiro de 2022, conforme oficio 121/2021/SMS, de 26 de novembro de 2021. Data 29/011/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2021.

Extrato do Contrato de Rateio Nº 018/2021.

Consorciante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Consorciados: CAMPOS DE JÚLIO-MT, COMODORO-MT, CONQUISTA DÓESTE-MT, NOVA LACERDA-MT, PONTES E LACERDA-MT, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelos CONSORCIADOS, para a prestação de serviço complementar de saúde; Este instrumento terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. O Valor global do presente Contrato de Rateio é de R$ 1.261.908,00 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oito reais), verificado pelo número de habitantes dos municípios consorciados, por estimativa do IBGE publicada em julho de 2021, corresponde à parte de cada CONSORCIADO para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG), conforme planilha abaixo:

VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EXERCICIO 2022 - POPULAÇÃO CONFORME ESTIMATIVA IBGE				
MUNICÍPIO	**POPULAÇÃO**	**%**	**VALOR MENSAL 2022**	**VALOR ANUAL 2022**
PONTES E LACERDA	46.105	43,84%	46.105,00	553.260,00
COMODORO	21.249	20,21%	21.249,00	254.988,00
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	16.412	15,61%	16.412,00	196.944,00
CAMPOS DE JULIO	7.245	6,89%	7.245,00	86.940,00
NOVA LACERDA	6.861	6,52%	6.861,00	82.332,00
CONQUISTA D'OESTE	4.163	3,96%	4.163,00	49.956,00
VALE DE SÃO DOMINGOS	3.124	2,97%	3.124,00	37.488,00
SOMA=	**105.159**	**100%**	**105.159,00**	**1.261.908,00**

Data: 29/11/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2021

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **PASCOAL ALBERTON**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180**, inscrita no CNPJ n° 23.416.206/0001-00, inscrição estadual n° 13.818.282-5, com sede à Rua Travessa São José, número 26, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES**,

conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital n° **035/2021** do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **035/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180**		
CNPJ N°: **23.416.206/0001-00**	I.E. N°: **13.818.282-5**	
ENDEREÇO: **Rua Travessa São José**	N°: 26	BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE: **TERRA NOVA DO NORTE**	CEP: **78505-000**	
TELEFONE: **(066) 99957-5080**	E-MAIL: **va443716@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **VANESSA ARAÚJO MINATTI**		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6618	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
6619	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
6620	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	03	R$ 130,00	R$ 390,00
6621	SERVIÇO DE TROCA DE PELICULA DO FUSOR/LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	14	R$ 160,00	R$ 2.240,00
6622	SERVIÇO DE TROCA DO FOTOCONDUTOR EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
6623	SERVIÇO DE TROCA DO CABO FLAT (DIVERSOS) EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
6624	SERVIÇO DE TROCA/REPARO EM PLACA LOGICA/FONTE/PAINEL EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
6625	SERVIÇO DE TROCA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
6626	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALMOFADAS EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	03	R$ 140,00	R$ 420,00
6627	SERVIÇO DE TROCA DE CABO FLAT EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	03	R$ 170,00	R$ 510,00
6628	SERVIÇO EM TONNER – RECARGA COM MANUTENÇÃO	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de **Anexo I**, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos Serviços Prestados.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, A Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; **b)** Anuência expressa da Prestadora.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. Fica estipulado o prazo para a prestação dos serviços, de **forma imediata**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (**Autorização de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo para prestação dos serviços objeto do Registro da ATA.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.**

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, dos serviços prestados. **10.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros. **10.1.5.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor. **10.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.7.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas. **10.1.8.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida. **10.1.9.** Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.10.** A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor. **10.1.11.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.12.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço.

10.2.2. Notificar a Prestadora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização a Prestadora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade a Prestadora em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 4** da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte da Prestadora que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão.

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar

o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993.

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** A Prestadora que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade. **VI.** A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento. **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência e anexos. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora.

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT(diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br/**).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto)

dia de atraso. **18.1.3.** As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se referem a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de dezembro de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

ÓRGÃO GESTOR

VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180

CNPJ: 23.416.206/0001-00

VANESSA ARAÚJO MINATTI

DIREÇÃO GERAL

PRESTADORA REGISTRADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Processo Licitatório nº 065/2021 Pregão Presencial 006/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de locação de software de gerenciamento hospitalar.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
E. C. ZOCANTE E CIA LTDA	10.525.132/0001-90	150.000,00
Valor Total da Licitação		150.000,00

Água Boa/MT, 14 de dezembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08:30 min, do dia 28 de dezembro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, situada na Rua Maringá, nº 444, Centro, no Município de Primavera do Leste/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: ***Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos e Exames*, Consulta Clinica em Nefrologia, Neurologia, Ginecologia, Psiquiatria, Dermatologia, Cardiologia e Oftalmologia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Processo Licitató-**

rio na modalidade Pregão Presencial, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.coressmt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **15h30 min.** do dia **28 de dezembro de 2021**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos, consultas clinicas em Psiquiatria adulto, Psiquiatra Infantil, Geriatra e Laudo de Eletroencefalograma, a serem realizados nos municípios de Itiquira, Poxoreu e Rondonópolis,/MT, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital estará disponível através do site coressmt.com.br, poderá ser solicitado pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou ainda na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 727, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheira Sanitarista	
CPF:	571.946.021-72	
Matricula:	6234.1	

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
CPF:	046.304.271-98	
Matricula:	7089.2	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	069/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2021	Data de Encerramento:	02/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 427/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 248/2020

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 248/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/02/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/01/2022

DATA: 14/12/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 800, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe e Nível dos servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
Maria José Cordeiro de Farias	Professora – 40hrs	C	2	R$5.116,93	C	3	R$5.338,33	01/04/2021	EMEI Catarina Lucia Zandoná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Profª Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 073/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 073/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 041/2021

LICITAÇÃO: TP 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: - Prorrogação de Prazo da Execução da Obra;- Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/02/2022

DATA: 14/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que para efeitos de análise de impugnações e possíveis adequações ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021, cujo objeto é: Futura e eventual prestação de serviços de locação de software para de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

Maiores informações através dos e-mails, pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa - MT, 14 de dezembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 803, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

CONSIDERANDO os "*Requerimentos*" enunciados pelos servidores deferido pela Secretária Municipal de Educação via Ofício nº 387/2021/SEMEC de 06/12/2021 (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER as REMOÇÕES, a partir de 01/02/2022, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:
ANNA LUCIA MOREIRA BRAS CPF: 022.144.941-89	Professora/40h MAT.: 7352.1	EM CRISTALINO	EM CECÍLIA MEIRELES
LILIA REGIANE PADILHA TAVARES CPF: 006.080.021-60	Professora/40h MAT.: 7339.1	EM CRISTALINO	EM PROFª SIMONE F. DA S. FREITAS

MARIANA LAURA BRAUN CPF: 049.579.521-67	Professora/40h MAT.: 7334.1	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONÁ	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
MARTA DIAS DE SOUZA CPF: 900.378.191-15	Professora/40h MAT.: 6670.1	EMEI JACY KUHN SALAMONI	EMEI GISSELDA TRENTIN
MEYRILENE GOMES DA SILVA CPF: 007.686.841-96	Professora/40h MAT.: 7234.1	EM AGROVILA CENTRAL	EM BOM PRINCÍPIO
VIVIANE THAIS SOUZA SILVA CPF: 053.571.851-90	Professora/40h MAT.: 7226.1	EMC JANDIRA	EM GUARUJÁ
CLEIDIANA DUQUES DA SILVA CPF: 001.724.261-46	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura/30h MAT.: 7264.1	EM GUARUJÁ	EM CECILIA MEIRELES
LAINE FRANIKELY BUENO LIMA CPF: 043.409.391-29	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura/30h MAT.: 7264.1	EM GUARUJÁ	EM ERMINDO MENDEL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 11 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 040/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2021 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada em fiscalização e acompanhamento de obras, para continuidade das fiscalizações do contrato 089/2019 – construção do novo fórum do Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência, teve como resultado: FRACASSADO.

Água Boa - MT, 14 de Novembro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 796 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**CARINE RIGO PINHEIRO CORAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico - Farmacêutico/40h – CRF/MT6000	
CPF:	013.021.571-67	
Matricula:	7261.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	217/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando disposições contraria.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 801, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe e Nível dos servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
Angélica da Cruz Souza	Técnica em Desenvolvimentos Infantil – 40hrs	A	3	R$2.229,53	B	3	R$2.826,20	06/12/2021	EMEI Catarina Lucia Zandoná
Celma Souza Sobrinho Duarte	Apoio Adm. Educacional –Infraestrutura – 30hrs	A	2	R$1.625,35	B	2	R$2.047,95	06/12/2021	EM Guarujá
Cleidiana Duques da Silva	Apoio Adm. Educacional –Infraestrutura – 30hrs	A	2	R$1.625,35	B	2	R$2.047,95	06/12/2021	EM Guarujá
Fabiana Carvalho Lopes	Apoio Adm. Educacional –Nutrição – 30hrs	A	2	R$1.625,35	B	2	R$2.047,95	06/12/2021	EM Ermindo Mendel
Graciela Leite dos Santos Freire	Apoio Adm. Educacional –Nutrição – 30hrs	A	2	R$1.625,35	B	2	R$2.047,94	06/12/2021	EM Cantinho da Alegria
Leticia Gonçalves da Costa Ribeiro	Técnica em Desenvolvimentos Infantil – 40hrs	A	3	R$2.229,53	B	3	R$2.826,20	06/12/2021	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
Marilene Gomes dos Santos	Apoio Adm. Educacional –Infraestrutura – 30hrs	A	2	R$1.625,35	B	2	R$2.047,95	06/12/2021	EM Cantinho da Alegria
Maria Auxiliadora de Oliveira	Técnica em Desenvolvimentos Infantil – 40hrs	A	3	R$2.229,50	B	3	R$2.826,20	06/12/2021	EMEI Jacy Kuhn Salamoni

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Profª Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	*Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor*	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	37.1	

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Titular/Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matrícula:	7638.1	

Art. 3° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	127/2020			
Vigência:	Data de Início:	26/10/2020	Data de Encerramento:	24/01/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as Portarias 333/2021 e 709/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 802, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2054496481 SSP/RS devidamente inscrito no CPF sob. Nº 741.189.940-20, contratada no cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL/40h, matrícula nº 2440.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA LUCIA ZANDONÁ** com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 06/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 797, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	218/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Água Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**". Vencedores: RET FARMA DIST DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 77.762,50; RR LOPES EIRELI – R$ 52.896,00; BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO – R$ 45.187,00; DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIP DE SEG E REF EIRELI – R$ 18.650,00; NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – R$ 274.330,00; SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI – R$ 780.900,00; SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI – R$ 44.010,00; WANDA MOVEIS E EUIPAMENTOS LTDA – R$ 27.937,00; ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA – R$ 50.304,00; OP QUIRINO DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP – R$ 37.283,50; MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – R$ 5.415,00; MMH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – R$ 17.799,66; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – R$ 13.000,00; OLMI INFORMATICA LTDA – R$ 340.070,89; WELITON LIMA OLIVEIRA LTDA – R$ 12.840,00; PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS – R$ 62.650,00; ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP – R$ 7.155,00; AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - FILIAL – R$ 92.768,00.

Alto Boa Vista, 14 de Dezembro de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 143/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Novembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021, de 29 de Novembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: DANIELA OLIVEIRA CARDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021 E 2022.

DO VALOR: R$ 29.403,85 (vinte e nove mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2018 – Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - 0115 – Material de Distribuição Gratuita

DATA: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e DANIELA OLIVEIRA CARDOSO– Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Novembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021, de 29 de Novembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JACKELINE APARECIDA MARTINS DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021 E 2022.

DO VALOR: R$ 3.949,55 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2018 – Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - 0115 – Material de Distribuição Gratuita

DATA: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JACKELINE APARECIDA MARTINS DA SILVA– Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Novembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021, de 29 de Novembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARIA ABADIA LOUREDO BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021 E 2022.

DO VALOR: R$ 2.106,40 (dois mil e cento e seis reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2018 – Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - 0115 – Material de Distribuição Gratuita

DATA: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARIA ABADIA LOUREDO BARBOSA– Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 018/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 018/2021 à Ata de Registro de Preços n. 025/2021 do Pregão Presencial n. 014/2021 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT e a empresa EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.489/0001-06, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ESTA SECRETARIA DO

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. **Valor Total:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Alto Garças-MT, 14 de dezembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 27 de dezembro de 2021, às 10:00h(horário de MT), CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 13 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 27 de dezembro de 2021, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 15/12/2021 às 18h00min do dia 24/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 27/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 27/12/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 14 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai - MT, torna público aos interessados, ajustes na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro Efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 14.113/2020 - NOVO FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90, 216/2009, 247/2010 e PME 2015/2025;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Orientar, Estabelecer e Regulamentar o Processo de Atribuição de classes/aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, para fins de atendimento às demandas das Unidades Educacionais, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

§ 1º- Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 2º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios/AMM, após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a SEMED para ser lotado em sua escola de origem, garantindo atribuição na mesma Unidade de lotação.

§ 3º- Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados no Órgão Central deverão participar do Processo de Atribuição na própria SEMED.

§ 4º- Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do Professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme concurso.

§ 5º- Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei nº 247/2010, acrescida 1 hora no ano de 2021.

REGIME/JORNADA DE TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
26 HORAS	20 HORAS	06 HORAS

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 2º- A atribuição dos Profissionais da Educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, devendo estas cumprir rigorosamente as orientações da Instrução Normativa Nº **002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT**, referente ao Processo de Atribuição 2022;

Art. 3º- A realização da atribuição da jornada de trabalho será exercida pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas.

§ 1.º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Unidade Educacional será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II -Secretário (a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Educacional sendo: 01 (um) Professor, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional e 01 (um) Apoio Administrativo Educacional;

V - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE, representante do segmento pais.

VI - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE, representante do segmento aluno.

§ 2° O número de membros da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II – 2 (dois) Representantes de Diretores Escolares;

III – 1(um) Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 4° O número de membros da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros, observando que a representatividade de diretores deverá ser maior que a de representantes do CDCE.

§ 5° A Comissão de Inscrição/Atribuição deverá ser constituída em até 5 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Art. 4º- Para a realização da atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I **-** Realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2022;

II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional do quadro dos profissionais efetivos, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho.

III – É de competência da equipe da SEMED organizar e acompanhar todo Processo de Atribuição no Município.

§1º Dever da Comissão da Unidade Educacional:

a) dar publicidade, afixando, em lugar visível, o Edital de convocação, lista de classificação dos candidatos inscritos no processo, quadro de vagas disponíveis e demais atos pertinentes ao processo de atribuição;

b) orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas;

c) monitorar o processo de atribuição;

d) validar os documentos exigidos no formulário de inscrição 2022, sobretudo quanto a veracidade dos mesmos;

e) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrência de eventuais fatos não previstos na Instrução Normativa e/ou conforme necessidade;

§2º Dever da Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

a) dar publicidade a regulamentação das Instruções normativas e Portarias que regem a Atribuição 2022 e às listas de classificados, afixando-os em lugar visível a todos;

b) orientar a Comissão da Unidade Educacional quanto as eventuais dúvidas;

c) monitorar o processo de atribuição;

d) validar os documentos exigidos no processo de atribuição encaminhados pelas Unidades Escolares, sobretudo atestando a veracidade dos mesmos;

e) analisar os recursos e emitir parecer técnico caso necessário;

f) prestar suporte técnico às Unidades Educacionais;

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º- A Inscrição dos Profissionais Efetivos para o Processo de Atribuição 2022 será realizada na unidade de lotação em horário de funcionamento da Escola, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição (efetivos) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º- Os Profissionais deverão comparecer na Unidade Educacional para o Processo de Inscrição/Atribuição 2022 seguindo os protocolos de Biossegurança.

§ 2º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Instrução Normativa que rege o processo, bem como certificar – se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

§ 3º - Ao preencher o formulário de inscrição, o Servidor Efetivo deverá observar:

a) **Se Professor Efetivo -** na Unidade de lotaçãodeverá optar por habilitação do concurso ou segunda habilitação, não sendo permitido a troca após Validação da Inscrição;

b) **Se TAE - Técnico Administrativo Educacional Efetivo** deverá escolher a função para a qual deseja concorrer assinalando apenas uma opção, na função do concurso não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição na Unidade de lotação;

c**) AAE – Apoio Administrativo Educacional Efetivo** deverão inscrever-se na Unidade de lotação, em um único cargo, na função do concurso, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

d) **O Profissional Efetivo** deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, em uma única Unidade Escolar.

Art. 6º-No ato da inscrição, o servidor deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados cadastrais;

b) Opção de atribuição;

c) Formação/titulação;

d) Formação continuada.

§ 1º Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado de Conclusão com Histórico Escolar (ou declaração) e cópia para arquivo.

§ 2º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em Instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

§ 3º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 4º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de veracidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 5º É de responsabilidade do Profissional Efetivo acompanhar a Publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição nas Unidades Educacionais e Secretaria de Educação.

Art.7º- No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.8º- Durante o período das inscrições, os Profissionais Efetivos que finalizar a inscrição não poderão incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS conforme classificação, será publicada no mural da Unidade Escolar onde a mesma foi realizada**,** de acordo com as datas definidas no cronograma citado nesta Instrução Normativa;

III- A SEMED não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas pela Unidade Escolar;

IV - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado pela Unidade Escolar para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e o encaminhará para a SEMED para devidas providências.

V **-** Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição/atribuição mediante verificação/ constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo Único - A relação/classificação dos interessados Efetivos a aulas adicionais ficará disponível na própria unidade de lotação de inscrição, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "RECURSOS DEFERIDOS*", devendo as UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.*

Art.9º- Quanto a Classificação Final, os Profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I- Servidor Efetivo:

1º Maior Titulação;

2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;

3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;

4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

5º Maior Idade.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art.10 - As Comissões de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

Art.11 - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, no prazo de até 24h respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - via processo com documentos comprobatórios (originais), não resolvendo na unidade escolar, o processo será encaminhado para a Comissão de Atribuição da SEMED;

b) na SEMED - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SEMED terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. Se o parecer for favorável ao candidato, o processo retorna para a escola para cumprimento da decisão do mesmo. Os RECURSOS "DEFERIDOS" pela Comissão Municipal/SEMED serão encaminhados a Unidade Escolar e reposicionado os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição;

c) a interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo as Comissões de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

d) após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

e) nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

f) compete a SEMED organizar, acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição.

SEÇÃO V

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art.12 - O Profissional Efetivo no ato da inscrição deverá se apresentar na Unidade Escolar de lotação no Município munido dos Documentos, Certificados e Títulos Originais Registrados para preenchimento do Formulário de Inscrição e VALIDAÇÃO dos dados a serem inseridos.

Art.13 - O Profissional Efetivo seja Professor, TAE ou AAE no momento da inscrição deverão apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar os documentos comprobatórios (originais), com 2 cópias para que uma via seja anexada a sua pasta na Unidade Escolar e a outra via seja encaminhada a SEMED.

§1º O não comparecimento e/ou a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada(cursos) que comprove os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à Comissão de Atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor/candidato a ter nova pontuação/classificação.

§ 2º Caso as Comissões das Unidades Educacionais deixem de enviar os dados referentes a indícios de irregularidade à Comissão da Secretaria de Educação, será apurada igualmente a responsabilização.

§ 3º A qualquer tempo poderá ser designada equipe da SEMED para monitorar qualquer etapa do processo de atribuição nas unidades escolares.

§ 4º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados, validação e verificação de veracidade dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvadas os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato;

§ 5º- O servidor é responsável pela Comprovação das Informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal, caso encontre indícios de inidoneidade na documentação apresentada a validação, onde constatada irregularidades tomará medidas para a responsabilização, podendo gerar desde a exclusão do candidato do Processo até encaminhamento para apuração nos âmbitos administrativos e judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º- Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO VI

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS/JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art.14 - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão consideradas as cargas horárias conforme concurso.

Art.15 - O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Capítulo I e II da Lei 247/2010, das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I - Técnico Administrativo Educacional/TAE: - FUNÇÕES:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI);

II - Apoio Administrativo Educacional/AAE: - FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza;

c) Manutenção da Infraestrutura/Vigilância.

d) Monitoramento de transporte Escolar;

e) Motorista de Transporte Escolar.

Art.16 - O Profissional Efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu na opção do concurso, observando os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§1º- A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo da Unidade Escolar.

§2º As Comissões de Atribuição da Unidade Escolar e da SEMED deverão respeitar todas as etapas e fases do Processo de Atribuição;

Art.17 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art.18 - Para atribuição ao cargo de Professor Efetivo a Aulas Adicionais, a Comissão de Atribuição deverá:

I - Atribuir **preferencialmente aulas adicionais** aos Professores Efetivos da Própria Unidade Escolar, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 horas/semanais;

II - Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 30 (trinta) dias perderá direito às aulas adicionais exceto quando se tratar de licença gestacional;

III - Em caso de não conseguir atribuir na Unidade Escolar de inscrição (preferência) o professor efetivo, poderá atribuir na Etapa da SEMED e ainda, se persistir nesta condição, entrará para o CADASTRO GERAL, para futuras convocações.

Art.19 - Os interessados efetivos em atribuir aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Instrução Normativa, fazendo- se presentes nas Etapas, conforme convocação da Unidade Escolar ou SEMED, que deverá ser disponibilizada em mural num local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), procedimento de inteira responsabilidade das Comissões de Atribuição, sendo que:

I - Deverá constar na Ficha de Inscrição da Unidade Escolar o interesse do Professor em aulas adicionais;

II - A Comissão de Atribuição será responsável pela atribuição;

III - Deverão constar na lista no mural da escola, o nome e a classificação de cada profissional obtida na Ficha de Inscrição/Atribuição na data citada no cronograma;

IV - Deverão constar em lista no mural da escola de acordo com a classificação os servidores efetivos inscritos para as vagas de aulas adicionais;

V - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) cronograma anexo nesta Instrução Normativa, sendo que a não observância dos prazos estipulados indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem.

VI - Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem outro vínculo público (município/ estado/ união), com qualquer outro cargo/função.

Parágrafo Único- As atribuições acontecerão nas datas de 25,26, 27 e 28 de JANEIRO DE 2022 nas Unidades Escolares Municipais, revogando-se a data de 21/01/2022 na Portaria 004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT. Assim que terminadas as ETAPAS nos dias e turnos citados, as Unidades Escolares deverão encaminhar a SEMED após o término da atribuição, o quadro de aulas e vagas livres ou em substituição, que estarão disponíveis para o preenchimento na SEMED dos CANDIDATOS A AULAS ADICIONAIS E A CONTRATO TEMPORÁRIO.

Art.20 - Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição da Escola e SEMED deverão observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidos.

Art.21 - As funções gratificadas de Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, somente serão alterados mediante resultado da eleição e parecer do Poder Executivo.

Art.22 - A 1º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (25.01.2022) NA UNIDADE ESCOLAR – nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas é destinada especificamente aos Professores Efetivos onde observam-se:

I - Para os Professores Efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou **enquadramento**;

II - Os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

III- Para os Professores Efetivos e, lotados na unidade escolar que optarão por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

IV - Igualmente nesta fase os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor que optaram por atribuição na disciplina da nova habilitação, deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para professor efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

V – Escolha do professor efetivo inscrito para concorrer a função de Coordenador Pedagógico pelos pares através do voto secreto;

Art.23 - A 1º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (26.01.2022) NA UNIDADE ESCOLAR - para TAE e AAE efetivos lotados na Unidade Educacional - seguindo cronograma constante nos Anexos desta Instrução Normativa para os cargos e funções aos quais concorrem.

Parágrafo Único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa na SEMED.

Art.24 - A 2º ETAPA PERÍODO VESPERTINO- (26.01.2022) - NA SEMED- atribuição por cargo/função destinado ao TAE e AAE Remanescente de acordo com a lista encaminhada pela Unidade Escolar a SEMED - observando a ordem de classificação no Cadastro Geral dos efetivos.

Art.25 - A 2º ETAPA PERÍODO VESPERTINO- (26.01.2022) NA SEMED- nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas destinada especificamente aos Professores Efetivos Remanescentes.

a) Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;

b) O não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

c) Professores Remanescentes deverão atribuir na disciplina de formação;

Art.26 - A 3º ETAPA PERÍODO MATUTINO - (27.01.2022)– A Atribuição de AULAS ADICIONAIS NA ESCOLA aos Professores Efetivos da Unidade Escolar, na disciplina de inscrição, serão atribuídas a carga horária adicional de no máximo 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário comprovadamente;

a) Para atribuição em aulas adicionais aos servidores efetivos, seguirão a ordem da lista de classificação conforme interesse do candidato;

b) Esgotada a relação de candidatos efetivos inscritos na unidade escolar, e ainda necessitando de profissional para composição do quadro, encaminhar a SEMED para conhecimento na data de 27/01/2022 no período vespertino, onde a mesma fará mediante Convocação de lista Classificatória a atribuição das aulas adicionais a Professores Efetivos de outras Unidades Escolares que tiverem interesse, ainda assim necessitando de Profissional para completar o quadro da Unidade Escolar, a SEMED providenciará Contrato Temporário de acordo com Processo Seletivo 001/2021 conforme classificação.

Art.27 - A 4º ETAPA PERÍODO VESPERTINO - (27.01.2022) – A Atribuição de AULAS ADICIONAIS NA SEMED aos Professores Efetivos que tiverem interesse em aulas adicionais em outras Unidades Escolares Municipais que houver vaga, deverão ter a carga horária adicional de no máximo de 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário comprovadamente;

Art.28 - É de responsabilidade da Escola encaminhar a SEMED o quadro de vagas livres e/ou em substituição para atendimento de cargo/função, destinadas para o preenchimento dos contratos temporários para o ano letivo de 2022.

Art.29 - A 5º ETAPA PERÍODO MATUTINO - (28.01.2022) - NA SEMED Excepcionalmente para Atender a Demanda de Atribuição AOS CANDIDATOS ATIVOS do Processo Seletivo 001/2021 nos cargos de Professor, TAE e AAE.

Parágrafo Único - Exclusivamente para atribuição na disciplina de Educação Física, exigir-se-á Professor com Habilitação em Licenciatura Plena em Ed. Física e na ausência deste, atribuir ao Pedagogo com afinidade na disciplina.

Art.31- Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da Unidade Escolar completo, não será permitido à unidade escolar ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando houver ocorrência da vaga livre, em substituição ou concursado.

Parágrafo Único - Para o caso de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do titular, nos casos de servidores administrativos, deverão ser observados:

a) O efetivo terá direito de escolher o turno em que irá trabalhar, caso houver vaga em mais de um turno livre em substituição;

b) Em havendo servidores contratados nos dois turnos, perderá a vaga aquele lotado no turno em que o efetivo escolher.

SEÇÃO VII

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art.32- A atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar na Creche Municipal e nas Escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade conforme classificação na ficha de contagem de pontos com habilitação em pedagogia:

a) Creche: Berçário e Maternal;

b) Educação Infantil: Pré I e II;

c) Alfabetização: 1º e 2º ano;

d) Alfabetização: 3º e 4º ano;

e) Nova Habilitação 5º e 6º ano

§2º - No município onde os Profissionais habilitados não forem suficientes poderão atuar em caráter excepcional profissionais com outras formações, tais como:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

b) Curso de Magistério em nível médio;

c) Nos 5ºe 6º ano, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento;

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33- O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SEMED nas escolas do Município onde houver vaga.

Art.34- Para dar cumprimento às datas e prazos das Etapas do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de Atribuição responsáveis deverão seguir o cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa Nº002/2021/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

Art.35 - Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o Processo de Execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.36 - A Equipe Gestora da Unidade Escolar bem como a Equipe da SEMED que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos Profissionais da Educação Básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da legislação vigente.

Art.37- Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal da SEMED.

Art.38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DATAS	AÇÕES	LOCAL
17/12/2021	Período de inscrição (Contagem de pontos) Das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h	Nas Unidades Escolares
20/12/2021	Interposição de Recurso da contagem de ponto – período matutino. Parecer da interposição de recurso – vespertino.	Nas Unidades Escolares SEMED
20/01/2022	Inscrição dos candidatos a Coordenação Pedagógica.	Nas Unidades Escolares
24/01/2022	Apresentação da proposta dos candidatos a Coordenação Pedagógica aos pares e gestores	Nas Unidades Escolares
25/01/2022	Atribuição aos professores efetivos e Eleição do Coordenador Pedagógico – período matutino.	Nas Unidades Escolares

26/01/2022	Atribuição dos TAE's e AAE's efetivos lotados nas Unidades Escolares – período matutino.	Nas Unidades Escolares
26/01/2022	Atribuição para cargo/função destinado ao TAE e AAE remanescentes – período vespertino. Processo de atribuição de classes e/ou aulas destinadas especificamente aos professores efetivos remanescentes – período vespertino.	SEMED
27/01/2022	Atribuição de aulas adicionais na escola aos professores efetivos da Unidade Escolar – período matutino.	Nas Unidades Escolares
27/01/2022	Atribuição de aulas adicionais na SEMED aos professores efetivos que tiverem interesse em aulas adicionais em outras unidades escolares municipais que houver vagas – período vespertino.	SEMED
28/01/2022	Excepcionalmente para atender a demanda de atribuição aos candidatos ativos do processo seletivo 001/2021 nos cargos de professor, TAE e AAE.	SEMED

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSOR EFETIVO

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:		
NACIONALIDADE:			
NATURALIDADE:			
DATA DE NASCIMENTO:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:			
Email:			
ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO		
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	( ) Creche: Berçário e Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I e II ( ) Alfabetização (1º e 2º Ano) ( ) Alfabetização (3º e 4º Ano) ( ) Habilitação 5º e 6° Ano		
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 26 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais		
INTERESSE:	Aulas adicionais ( ) sim ( ) não		
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS		REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021		3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (2019 e 2020)		1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (2021)		2,0 pontos a cada 40 horas	
Desenvolvimento e conclusão do Projeto União Faz a Vida em 2021 na Unidade de atuação.		5,0 pontos (por projeto)	
Desenvolvimento e conclusão de Projetos indicados pela SEMED 2021 na Unidade de atuação.		5,0 pontos (por projeto)	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (a partir da posse)		1,0 ponto a cada ano	
Frequência em reuniões administrativas e pedagógicas		2,0 pontos	
Participação e atuação nos Conselhos 2021		3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra		2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos		2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena na área da educação		10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização		20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado		30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado		40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS			
Documento oficial de ADVERTÊNCIA		- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PAD – Processo Administrativo Disciplinar		- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL			

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) - Em **"*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM*"** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
B) ( )- Exercer a função de **"*SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*",** mediante perfil para auxiliar coordenação peda gógica inclusive no controle de infrequência dos alunos (professor);
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

_____ _____ _____

Diretor (a) Secretário Presidente do CDCE

_____ _____

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – TAE/TDI EFETIVO

DADOS PESSOAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:	
Email:	
ATUAÇÃO	
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO:	( ) Secretaria Escolar ( ) Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática ( ) TDI
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 25 horas/Semanais ( ) 30 horas ( ) 40 horas

CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2019 e 2020)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2021)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação na execução do Projeto União Faz a Vida em 2021 na Unidade de atuação	5,0 pontos (por projeto)	
Partcipação na execução de Projetos indicados pela SEMED 2021 na Unidade de atuação	5,0 pontos (por projeto)	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos	
Participação na Composição e atuação nos Conselhos 2021	3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Técnico em Pró funcionário ou Arara Azul	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) TAE em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA"*** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula;
B) ( ) - Exercer a função de **"*AUXILIAR DE SECRETARIA*"**, até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na secretaria da Unidade Escolar;
C) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE BIBLIOTECA"***, até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na biblioteca da Unidade Escolar;
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

_____ _____ _____

Diretor (a) Secretário Presidente do CDCE

_____ _____

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:	
Email:	
ATUAÇÃO	
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO
APOIO ADMINISTRATIVO:	( ) Nutrição ( ) Infraestrutura/limpeza ( ) Monitor(a) ( ) Motorista
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 25 horas/semanais ( ) 30 horas/Semanais

CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL

Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2019 e 2020)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2021)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação na execução do Projeto União Faz a Vida em 2021 na Unidade de lotação	5,0 pontos (por projeto)	
Partcipação na execução de Projetos indicados pela SEMED 2021 na Unidade de lotação	5,0 pontos (por projeto)	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos	
Participação na Composição e atuação nos Conselhos 2021	3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Técnico em Pró funcionário ou Arara Azul	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) – Exercer a função de **"*AGENTE DE PÁTIO*"** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares fora da sala de aula;
B) ( ) - Exercer a função de **"*MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR*"**, até 2 (dois) cargos, em atividades complementares no transporte escolar;
C) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE BIBLIOTECA"***, até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na biblioteca da Unidade Escolar;
D) Exercer a função de ***"RECEPCIONISTA"***, até 2 (dois) cargos, em atividades complementares fora da sala de aula;
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

Diretor (a) Secretário Presidente do CDCE

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANIL LARA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o n.º **1806898-7 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **012.333.881-69**, residente e domiciliado à Rua 1, Quadra 02, n. 33, Cohab Brilho do Sol, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 14 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EVANIL LARA DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 142/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 142/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO,** brasileira, portadora do RG sob o n.º **28103882** SSP/MT e inscrita no CPF n.º **062.369.271.62**, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE, ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/03/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 14 de Dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 30/09/2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

DEPTO LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", por motivo de necessidade de adequação dos itens.

Alto Paraguai - MT, 14 de dezembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2021

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANE XAVIER DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o n.º **138381-3 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **931.089.741.49**, residente e domiciliado à Rua Ayrton Senna, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/03/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 14 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JANE XAVIER DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
LEI Nº 600/2021

Lei Nº 600/2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO PARIS – ATRAFVP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. **1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO PARIS – ATRAFVP, registrada no CNPJ N. 35.731.573/0001-79, com sede no Município de Alto Paraguai – MT, localizada a Estrada Rural, Fazenda Guanandi, Região do Rola – Comunidade Rural do Vale do Paris, CEP 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde 28 de junho de 2019, e se enquadra nas exigências das leis especificas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. **2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 029/2021

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial - 29/2021

O Municipio de Alto Paraguai/MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO do processo licitatório Pregão Presencial nº 29/2021 – SRP nº 033/2021, cujo objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NAS UNIDADES ESCOLARES E DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT",* publicada no Jornal da AMM na data de 06 de outubro de 2021.

Onde se lê:

DIVALDO BISPO DA CRUZ – EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR DA MANUTENÇÃO E REPARO CONFORME DESCONTO OFERTADO
01	MANUTENÇÃO E REPARO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA.	01	Unid	7%	R$ 114.944,97
02	MANUTENÇÃO E REPARO DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.	01	Unid	7%	R$ 76.907,61

Passa-se a ler:

DIVALDO BISPO DA CRUZ – EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR DA MANUTENÇÃO E REPARO CONFORME DESCONTO OFERTADO
01	MANUTENÇÃO E REPARO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA.	01	Unid	7%	R$ 114.342,31
02	MANUTENÇÃO E REPARO DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.	01	Unid	7%	R$ 76.171,08

Alto Paraguai - MT, 14 de dezembro de 2021.

Neide Tsutsui - Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, torna público para conhecimento a retificação da publicação no Jornal AMM na data de 03/12/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Passa-se a ler:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

Alto Paraguai/MT, 14 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO N. 81 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 81 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:O aniversário do município de Alto Paraguai que no dia 16 de dezembro de 2021 completa 68 anos de emancipação politica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado feriado municipal no dia 16 de dezembro de 2021 coma suspensão das atividades nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia 16 de dezembro de 2021 (Quinta-Feira), em razão do aniversário da cidade.

Art. 2º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO 184-2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 184/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, torna público para conhecimento a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO no Jornal AMM na data de 08/10/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

CONTRATADO: DIVALDO BISPO DA CRUZ - CNPJ: 26.971.596/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA UNIDADE DE SAUDE E NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA SINAPI.

VALOR: R$ 191.116,06 (cento e dezenove mil cento e dezesseis reias e seis centavos)

O Contrato terá sua vigência de 08/10/2021 á 08/02/2022.

Passa-se a ler:

CONTRATADO: DIVALDO BISPO DA CRUZ - CNPJ: 26.971.596/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA UNIDADE DE SAUDE E NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA SINAPI.

VALOR: R$ 190.513,39 (cento e noventa mil quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos)

O Contrato terá sua vigência de 08/10/2021 á 08/02/2022

Alto Paraguai-MT, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI COMPLEMENTAR 030/2021

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE ALTO TAQUARI – MT, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A presente Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Alto Taquari – MT, com o objetivo de organizar e reestruturar o respectivo quadro de cargos, carreira e salários, dispondo sobre qualificação, habilitação, desempenho e remuneração dos referidos profissionais, em consonância com os princípios básicos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei N.º 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Educação Básica e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO II

DO MAGISTÉRIO COMO PROFISSÃO

Art. 2º - O exercício do Magistério é inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tendo em vista a promoção dos seguintes valores:

I - Amor à liberdade;

II - Reconhecimento do significado da educação para a formação do homem, conhecedor de seus direitos e deveres para o pleno exercício da cidadania;

III - Empenho pessoal pelo pleno desenvolvimento do educando, tratando-o como centro de todas as suas ações e atenções;

IV - Participação efetiva na vida da escola e zelo pelo seu aprimoramento e sua valorização;

V - Promoção do senso comunitário, entendendo a escola como agente de integração e interação no ambiente social;

VI - Reconhecimento do trabalho como princípio educativo.

CAPÍTULO III

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de**PROFESSORES que exerçam atividades de docência e suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Assessor Pedagógico e TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, que desempenham atividades de apoio pedagógico e administrativo nas unidades escolares do Sistema Público de Educação Básica, do Município de Alto Taquari – MT.

Art. 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída por duas classes, conforme disposição contida no Anexo I, da presente Lei, ficando as mesmas divididas em:

I - CLASSE DOS PROFESSORES: com atribuições inerentes às atividades de docência na Educação Básica, disciplinadas no Anexo II e suporte pedagógico com as seguintes funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de Unidade Escolar;

b) Orientador Educacional;

c) Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;

d) Assessor Pedagógico da SMEC

II - CLASSE DOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: com atribuições de orientar, e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino, com atribuições disciplinadas no Anexo II, dividindo-se em:

a) Auxiliar de Desenvolvimento;

b) Inspetor de Alunos;

c) Merendeira (auxiliar de nutrição);

d) Monitor de Educação Infantil.

Art. 5º - Farão parte dos Profissionais da Educação Municipal os Professores e Técnicos de Desenvolvimento Educacional lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que prestam serviços em suas unidades escolares.

Art. 6º - Os Profissionais de que trata o artigo 4º, inciso I e II, alíneas "a", "b", "c", "d", desta lei, organizam-se em carreira própria, denominada de Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Alto Taquari.

TITULO II

DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Art. 7º - O suporte pedagógico compreende as funções de dedicação exclusiva, constituídas dos profissionais da Educação Básica que oferecem apoio pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, assessoria e coordenação pedagógica, com as seguintes funções:

I - Diretor de Unidade Escolar;

II - Orientador Educacional;

III - Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;

IV – Secretário Escolar;

V – Assessor Pedagógico para atuar na equipe pedagógica da SMEC.

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO DA ESCOLA

Art. 8º - A direção da Escola será composta e exercida por um professor efetivo, habilitado a nível superior em qualquer área da educação, com experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari/MT e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 101, o qual será assessorado pelo secretário escolar, orientador educacional e coordenação pedagógica.

I - A escolha do Diretor Escolar será feita pelo chefe do Poder Executivo, vinculada a apresentação da proposta de trabalho para atuar na unidade escolar.

II - O diretor é o representante legal da unidade escolar, tem a seu cargo todas as atividades administrativas e pedagógicas a que compete à função.

III - O Profissional da Educação em estágio probatório, somente poderá concorrer ao cargo de direção, caso nenhum docente efetivo apresente interesse em pleitear o cargo de direção.

IV - São atribuições dos ocupantes da Direção Escolar:

a) Representar a escola na comunidade;

b) Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal;

c) Coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da Proposta Político Pedagógica da Escola;

d) Coordenar a implantação da Proposta Político Pedagógica da Escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

e) Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;

f) Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; zelar pelo cumprimento do trabalho de cada docente;

g) Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

h) Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;

i) Manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação;

j) Assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Escolares da área da educação;

k) Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;

l) Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

m) Avaliar o desempenho dos professores e funcionários sob sua direção.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 9º - A função de Orientador Educacional da Unidade Escolar será exercida por um professor efetivo, licenciado em qualquer uma das áreas do conhecimento na educação, com função de orientar a equipe pedagógica da unidade escolar.

I - Para exercer a função de orientador, o professor deverá possuir formação superior na área da educação com experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o inciso III do artigo 101 desta Lei.

II - São atribuições específicas do Orientador Educacional:

a) Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos considerando os fatores ambientais, familiares e pedagógicos, propondo encaminhamentos;

b) Detectar os casos de alunos que necessitem de intervenção, encaminhando-os aos serviços competentes;

c) Detectar continuamente frequência irregular e faltas consecutivas, promovendo o processo de reintegração dos alunos;

d) Convocar os responsáveis pelos alunos, sempre que necessário, visando o acompanhamento do processo educativo;

e) Manter atualizada e arquivada a documentação dos alunos atendidos pelo serviço de assessoria pedagógica;

f) Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades visando a integração escola- família-comunidade;

g) Divulgar os serviços disponíveis na comunidade que possam beneficiar o aluno;

h) Inserir os alunos oriundos de famílias de baixa renda em programas assistenciais ou instituições auxiliares;

i) Responsabilizar pelos problemas de indisciplina escolar (atender e aplicar as penalidades de advertência ao discente quando necessário);

j) Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.

k) Estar presente durante os conselhos de classe para juntamente com a equipe pedagógica avaliar o ensino da unidade escolar.

l) Atuar em consonância com professores, coordenadores, pais de alunos e alunos;

Art. 10 - A necessidade de nomeação do orientador educacional poderá ser definida, sendo um para cada unidade escolar que possua número de alunos superior a 500 alunos;

Art. 11 – A escolha do Orientador Educacional será através da apresentação da proposta de trabalho à unidade escolar, segundo critérios definidos em Instrução Normativa especifica.

Parágrafo único. Caso não haja apresentação de propostas, ficará a cargo da direção, juntamente com a Secretaria de Educação fazer a escolha do Orientador Educacional;

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 12 - A equipe da coordenação pedagógica será composta por professores efetivos, licenciados em Pedagogia para atuar na Educação Infantil e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e licenciados em qualquer área do conhecimento da educação para atuar no segundo ciclo do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica na sua área de atuação.

I - São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

a) Orientar e acompanhar os professores na montagem do planejamento anual;

b) Controlar a qualidade do processo educacional da unidade de ensino;

c) Prestar assistência técnica-pedagógica ao corpo docente;

d) Manter os professores informados sobre o seu desempenho profissional;

e) Detectar desvios propondo ações concretas, compatíveis para corrigi-los;

f) Reorientar o processo educacional desenvolvido pela unidade de ensino, sempre que necessário;

g) Orientar e coordenar os docentes quanto às atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas horas-atividades;

h) Participar de cursos de capacitações que visam a melhoria do ensino-aprendizagem;

i) Promover reuniões pedagógicas para troca de sugestões e experiências;

j) Manter atualizado o arquivo da parte pedagógica;

k) Facilitar a integração escola-comunidade e coordenar o grupo de estudo de Formação Continuada;

l) Elaborar, junto aos professores, simulados que verifiquem o nível de aprendizagem dos alunos, promover excursões de cunho educativo;

m) Controlar a distribuição do material pedagógico aos docentes;

n) Atuar em consonância com professores, orientador educacional, pais de alunos, alunos e funcionários do administrativo.

Art. 13 – A escolha do Coordenador Pedagógico será através da apresentação da proposta de trabalho à unidade escolar, conforme Instrução Normativa.

§ 1º. - Para exercer a função de Coordenador Pedagógico, o professor deverá ser efetivo, possuir formação superior na área da educação com experiência mínima de três anos de docência na rede pública de ensino do Município de Alto Taquari e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o inciso III do artigo 101 desta Lei.

§ 2º. - Caso nenhum docente efetivo apresente propostas a coordenação, será primeiramente concedido possibilidade de concorrência aos docentes em estágio probatório e somente após estes, será aberta concorrências aos demais interessados.

§ 3º. - Caso seja concluído o processo descrito no parágrafo anterior não havendo ainda assim apresentação de propostas, ficará a cargo da direção juntamente com a Secretaria M. de Educação fazer a escolha dentre o quadro de professores da unidade escolar.

§ 4º - A função do Coordenador Pedagógico, está relacionado ao cargo de professor, não sendo classificado como cargo comissionado

Art. 14 – O critério de nomeação da Coordenação Pedagógica poderá ser definido:

I – Pelo número de alunos: 01 (um) a cada 250 (duzentos e cinquenta) alunos, ou;

II – Pelo número de salas de aula: 01 (um) para cada 10 (dez) salas;

CAPÍTULO IV

DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Art. 15 - A equipe da Assessoria Pedagógica para atuar na Secretaria M. de Educação e Cultura, será composta por professores efetivos, licenciados em Pedagogia para atuar na Alfabetização e Educação Inclusiva e licenciados em qualquer área do conhecimento da educação para atuar no Ensino Fundamental, com a função de analisar, orientar e dar suporte às equipes pedagógicas das unidades escolares na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação.

I – Para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será observado o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Mesmo nível de escolaridade, especialização ou habilitação profissional;

b) Equivalência de vencimentos conforme a função de Coordenador Pedagógico;

c) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade da função;

d) Manutenção da essência das atribuições do cargo.

§ 1º. - A equipe de trabalho com a função de Assessor Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será definida como:

a) - Assessor Pedagógico na área de Alfabetização e Educação Inclusiva;

b) - Assessor Pedagógico na área de Linguagem;

c)- Assessor Pedagógico na área de Exatas;

§ 2º. – O servidor efetivo que atuar como Assessor Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os requisitos indicados neste artigo, terá as seguintes atribuições:

a) Elaboração e execução de Projetos Educacionais;

b) Monitoramento, avaliação e intervenção do processo ensino-aprendizagem;

c) Elaboração, organização e aplicação das avaliações externas (Prova Brasil/SAEB);

d) Organização e realização de eventos educacionais;

e) Contribuição no processo de organização, elaboração e aplicação da Formação Continuada e qualificação profissional em conjunto com a equipe pedagógica da escola.

§ 3 º -A escolha do profissional para exercer a função de Assessor Pedagógico está vinculado a apresentação de proposta de trabalho e critérios definidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4 º - A função do Assessor Pedagógico, está relacionado ao cargo de professor efetivo, não sendo classificado como cargo comissionado.

CAPÍTULO V

CLASSE DOS AUXILIARES PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS

SEÇÃO I

SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 16 – A função de Secretário Escolar será ocupada por profissional, do cargo de Técnico Administrativo, efetivo, com experiência de no mínimo 3 (três) anos, e ou curso de qualificação tendo como referência clara para atuação os campos do conhecimento e da competência Técnico Administrativo Educacional, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico Escolar conforme Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e Lei Complementar n.º 50 / 98, Art. 3.º, inciso II e Art. 7.º, inciso I, alínea a.

Parágrafo único. A escolha do Secretário Escolar será feita pelo Poder Executivo e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17 - São atribuições gerais do Secretário Escolar:

I - Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativo à normalização de processos e fluxos administrativos e acadêmicos;

II - Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar;

III - Manter atualizado o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

IV - Elaborar todas as Atas que forem necessárias para o registro dos fatos e do trabalho administrativo na escola;

V - Organizar o acervo documental dos alunos, professores e funcionários da Escola;

VI - Operacionalizar o processo de matrícula, visando sua organização, arquivamento das matrículas efetuadas e realização do controle das vagas;

VII - Responsabilizar-se pelo acesso e controle dos cadastros e fichas pessoais;

VIII - Controlar, através de registros os objetos e bens patrimoniais existentes e os que venham a ser adquiridos pela escola;

IX - Assessorar as reuniões dos Conselhos, no que diz respeito aos dados e o arquivo;

X - Emitir transferências, registro acadêmico dos alunos e documentos e quadro do pessoal da escola, com eficiência e rapidez;

XI - Divulgar todas as informações e dados da vida acadêmica e profissional na escola, gerados por uma administração eficaz;

XII - Representar o diretor em sua eventual ausência a quem compete as mesmas atribuições administrativas.

XIII - Responsabilizar pelo censo escolar.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 18 -Os cargos de provimento efetivo da respectiva carreira são organizados dentro dos seguintes princípios e objetivos:

I - Vinculação à natureza das atividades e objetivos da Educação Básica de Alto Taquari - MT, de acordo com os níveis de escolaridade e qualificação profissional exigidos;

II - Estruturação dos cargos identificados pela natureza do processo educativo;

III - Investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira através do concurso público de provas e títulos;

IV - Adoção do sistema de progressão funcional na carreira, moldado no planejamento estratégico, na missão institucional da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no desenvolvimento organizacional e na motivação e valorização dos Profissionais da Educação Básica;

V - Garantia da oferta contínua de programas de capacitação profissional que contemple as áreas de atuação dos profissionais da educação;

VI - Avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem o aspecto institucional e as atribuições dos Profissionais da Educação Básica.

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 19 - Os cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Educação, encontram-se estruturados em séries de classes, em linhas horizontais de acesso, identificadas por letras maiúsculas, da seguinte forma:

I - DOCENTE:

a) Classe A - habilitação em nível Superior na área de atuação ou correlata;

b) Classe B - habilitação em Ensino Superior com curso de especialização na área de atuação ou correlata de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Classe C - habilitação em Ensino Superior com curso de mestrado na área de atuação ou correlata;

d) Classe D - habilitação em Ensino Superior com curso de doutorado na área de atuação ou correlata.

II – **TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:** Auxiliar de Desenvolvimento, Inspetor de Alunos, Merendeira e Monitor de Educação Infantil:

a) Classe A – habilitação em Nível Médio;

b) Classe B – habilitação em Nível Médio com curso profissionalizante na área de atuação ou correlata, de no mínimo 180(cento e oitenta) horas;

c) Classe C – habilitação em Nível Superior na área de atuação e ou correlata;

d) Classe D - habilitação em Ensino Superior com curso de especialização na área de atuação ou correlata, no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas;

Parágrafo único. A classe docente desdobra-se em 30 (trinta) níveis e as classes dos demais profissionais desdobram-se em 35 (trinta e cinco) níveis que constituem a linha vertical de progressão, obedecendo as tabelas específicas anexas a presente Lei.

TÍTULO IV

DO INGRESSO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 20 -O ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Básica será na classe inicial (A), conforme os requisitos para investidura no cargo do candidato aprovado mediante concurso público de provas e títulos.

I - O concurso dos Profissionais da Educação Básica para ingresso na carreira será realizado:

a) Para Professor de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, formação mínima de nível superior habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

b) Para Professor das áreas específicas do Ensino Fundamental, formação em nível superior nas áreas de conhecimento específicas do currículo;

c) Para os Técnicos de Desenvolvimento Educacional, formação mínima de nível médio.

Art. 21 -O concurso público para provimento dos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e em edital a ser aprovado pelo órgão competente.

§ 1º. - As provas do concurso público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e específica, de acordo com a habilitação e especialidade exigida para o cargo.

§ 2º. -Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo edital de concurso.

Art. 22 -O Profissional da Educação nomeado em virtude de concurso público será enquadrado na CLASSE "A" e NÍVEL INICIAL DA CARREIRA, observados os demais critérios para efeito de nomeação a serem estabelecidos em edital.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 23 - A nomeação é a forma de investidura em cargo público efetivo para os Profissionais da Educação Básica, dependerá da habilitação legal e de aprovação e classificação em concurso de provas e títulos.

Art. 24 - A nomeação obedecerá à ordem de classificação em concurso público, observada a necessidade da Administração.

Art. 25 - Não ocorrendo a posse do titular de direito por um período de 30 dias, após ter sido comunicado, a nomeação será automaticamente deferida aos demais candidatos obedecendo a ordem de classificação.

Art. 26 - A nomeação será feita em caráter provisório até o cumprimento do estágio probatório.

CAPÍTULO III

DA POSSE

Art. 27 - Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 28 - Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação, nos casos de nomeação.

Parágrafo único. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de convocação.

Art. 29 - A posse será dada pelo prefeito Municipal ou autoridade delegada, observadas as exigências legais, e regulamentares para investidura no cargo.

Art. 30 – A posse dependerá do cumprimento pelo interessado das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 31 - A lotação global dos cargos efetivos corresponde ao quantitativo total de cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

Parágrafo único. Os quantitativos de lotação da Carreira dos Profissionais da Educação estão definidos no Anexo II desta lei.

Art. 32 - A lotação consiste no ato da atribuição de classe/aulas, seguindo criteriosamente o processo de contagem de pontos, mediante a habilitação e área de atuação dos profissionais da educação, conforme as necessidades das unidades escolares.

Art. 33 - Cabe ao Executivo, por meio do prefeito ou prefeita municipal, ou terceiro por eles delegado, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar anualmente seu quadro de lotação de Profissionais da Educação Básica e sua correspondência às necessidades institucionais, garantindo a capacitação do mesmo.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 34 - O Profissional da Educação nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação anual para o desempenho da função, observados os seguintes fatores:

I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - Assiduidade e pontualidade;

III - Produtividade;

IV - Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - Respeito e compromisso com a instituição;

VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - Responsabilidade e disciplina;

VIII - Ética profissional.

§ 1º. -O Profissional da Educação habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

§ 2º. - Todas as avaliações a qual o profissional da Educação é submetido farão parte dos registros funcionais durante o exercício de sua função.

§ 3º. - Aplicar-se-á, de maneira subsidiária e complementar as disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores públicos Municipais de Alto Taquari, para os casos omissos da presente Lei.

Art. 35 - 06 (Seis) meses antes de findo o período probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do funcionário, realizado de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Artigo anterior.

§ 1º. -O Profissional da Educação não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso às instâncias deliberativas da Prefeitura Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 2º. -O Profissional da Educação Básica estável, sendo aprovado em outro concurso para o mesmo cargo na Rede Municipal de Ensino, não terá obrigatoriedade de passar por novo Estágio Probatório, caso receba avaliação superior a 60% do total de pontos em avaliação funcional realizada seis meses após sua posse. A avaliação de desempenho funcional deverá ser homologada por autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DA ESTABILIDADE

Art. 36 -O profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 37 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO V

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 38 -A movimentação funcional na Carreira dos Profissionais da Educação básica será em duas modalidades:

I - Por promoção de classe;

II - Por progressão funcional.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSES

Art. 39 - A promoção dos Profissionais da Educação Básica de uma classe para outra superior a que ocupava na mesma série de classes ocorrerá em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, respeitando a um período de três em três anos, a partir da data da posse do profissional no cargo, obedecendo rigorosamente o que consta no Art. 36 desta Lei.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 40 - O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente a cada ano.

§ 1º. - Compete à Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Deliberativo de cada unidade escolar formar uma Comissão para realizar o Processo de Avaliação Funcional, que será composta por:

a) Diretor;

b) Orientação Educacional;

c) Coordenação Pedagógica;

d) Um representante dos professores do período;

e) Um representante dos funcionários do período;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. - Oprocesso de avaliação funcional será realizado no mês de outubro de cada ano letivo a todos os profissionais da Educação do Ensino Público do Município de Alto Taquari.

§ 3º. - Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data da posse do profissional no cargo.

TÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA READAPTAÇÃO

Art. 41 - Readaptação é o aproveitamento do funcionário na função similar ao cargo de origem compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica e devidamente homologado pelo prefeito municipal.

I – O profissional readaptado quando solicitado deverá passar por perícia médica do INSS e ou da junta médica oficial municipal para verificar a possibilidade do retorno à atividade do funcionário a sua função de origem.

II - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será enviado ao Instituto Nacional de Seguridade Social para aposentadoria nos termos da legislação vigente.

III - A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

IV - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica, tampouco na carga horária exercida por este profissional.

V - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses, mediante apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela unidade escolar, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica.

VI - As atividades pedagógico-administrativas atribuídas e de acordo com suas possibilidades de atuação, deverá contribuir com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de concurso, (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades, devendo desempenhar sua carga horária de concurso na função atribuída) estabelecido pela escola.

CAPÍTULO II

DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez, ou readaptado, quando, por junta médica oficial forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria ou readaptação.

Art. 43 -A reversão será no mesmo cargo de origem, com subsídio integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente até ocorrência de vaga.

Art. 44 -Não poderá ser revertido o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

CAPÍTULO III

DA CEDÊNCIA

Art. 45 -Fica autorizada a cedência de servidor por tempo indeterminado para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou em casos previstos em leis específicas, conforme artigo 93 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, e Lei nº 9.527/97.

Art. 46 -A Cedência de servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada com ônus ao cessionário, sendo este o responsável pelo pagamento da remuneração mensal e dos respectivos encargosdecorrentes da cessão.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o cedente venha a necessitar do servidor cedido ou o cessionário não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CAPÍTULO IV

DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 47 - Fica autorizada, a Cooperação Técnica entre as redes públicas de ensino, conforme a LDB n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 48 – A Cooperação Técnica tem a finalidade da movimentação dos professores entre as Redes Públicas de Ensino, para atender as turmas de alunos do Ensino Fundamental conforme aponta o Redimensionamento;

Art. 49 - A Cooperação Técnica se efetivará por professores efetivos e estabilizados na Rede Estadual e Municipal.

§ 1.º - Os professores pertencentes à Cooperação Técnica continuarão lotados nas escolas de origem.

§ 2º - Os professores interessados no processo de cooperação técnica assinarão documento permitindo a sua movimentação para a escola de outra Rede de Ensino, garantindo o exposto no § 1.º.

Art. 50 - A contagem de pontos/classificação do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos professores efetivos das Escolas Estaduais e Municipais redimensionadas ocorrerá na Escola onde o profissional da educação estiver lotado.

§ 1.º - O professor em regime de cooperação técnica não terá prejuízo na totalização dos seus pontos, conforme os critérios e indicadores dispostos na Ficha de Contagem de Pontos.

§ 2.º - A Atribuição de Classes e/ou Aulas obedecerá a classificação obtida pelo professor na contagem de pontos.

Art. 51 - A Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Escolas Estaduais e Municipais redimensionadas no Município de Alto Taquari ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os professores em regime de Coperação Técnica deverá apresentar a Ficha de contagem de Pontos preenchida na escola de origem, sendo que a atribuição será após o quadro de professores efetivos da Rede Municipal.

Art. 52 – A Cooperação Técnica dos profissionais da Educação Básica observada a existência de vagas e dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

Parágrafo Único - A remoção por cooperação técnica poderá ser concebida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação, desde que autorizada por autoridade competente.

Art. 53 – A Cooperação Técnica dos profissionais da Educação Básica será efetuada através de Termo de Cooperação Técnica firmado entre os órgãos participantes e não haverá repasse de recursos entre os órgãos participantes.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO

Art. 54 - Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 55 - Extinto o cargo, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 56 - O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e salários compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da Administração pública, na unidade escolar em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 57 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 58 - A vacância do cargo público, a âmbito dos profissionais da Educação, decorrerá de:

I – Exoneração.

II – Demissão.

III – Aposentadoria.

IV – Falecimento.

V – Posse em outro cargo inacumulável.

CAPÍTULO VII

DA EXONERAÇÃO/DEMISSÃO

Art. 59 - A exoneração de cargo efetivo ocorrerá a pedido do servidor ou **de ofício**.

§ 1º. - A exoneração de ofício será mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:

I - Não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - Tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo legal;

III - A pedido do integrante do quadro do Magistério;

IV – Quando o servidor acumular ilicitamente cargo, emprego ou função, de orgão da Administração Direta, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação mantida pelo Poder Público, de quaisquer esferas do Governo;

V - Nos demais casos previstos no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

§ 2º. - A exoneração de ofício por APOSENTADORIA ocorrerá de forma automática, mediante a concessão de aposentadoria pelo INSS, sendo dever do servidor informar ao departamento de Recursos Humanos do Município ou à sua chefia imediata, sobre a concessão de aposentadoria, sob pena de responsabilização, mediante processo administrativo para estes fins.

Art. 60 - A vacância do cargo ocorrerá:

I - Na data do falecimento do ocupante do cargo;

II - Na data da publicação de sua aposentadoria;

III - Na data da publicação da exoneração ou demissão a pedido do servidor;

IV - Na data da posse do servidor em outro cargo público de acumulação proibida;

V - Na data da publicação da DEMISSÃO, proveniente por Processo Administrativo previsto no Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais.

Art. 61 - A demissão precedida de processo administrativo, tem caráter punitivo a depender da infração praticada pelo servidor conforme disposto no artigo 104 previsto nesta Lei.

TÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 62 - O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação será:

I - De 20 (vinte) horas semanais para docentes, que atuar no Ensino Fundamental, Auxiliar de Desenvolvimento e Monitores de Educação Infantil amparadas pela lei n.º 636/2011;

a) A carga horária de 20 horas para o cargo de Monitores de Educação Infantil, das ocupantes do cargo em vigência, após aposentadoria dos servidores amparados pela Lei n.º 636/2011, será extinta.

II - De 30 (trinta) horas para docentes que atuar na Educação Infantil, Monitores de Educação Infantil e Merendeira;

III - De 40 (quarenta) horas para Inspetor de Alunos.

Art. 63 - A jornada de trabalho do profissional da educação efetivo ou em contrato temporário, com carga horária compatível poderá ser ampliada temporariamente até limite máximo de 40horas semanais, conforme processo de atribuição de classe/aula, em forma de aulas excedentes, conforme necessidade da unidade escolar e sem prejuízo da sua carga horária, respeitando o limite de horas semanais permitido por lei.

§ 1º - O profissional da Educação Infantil com carga horária de 30horas semanais, só poderá ampliar sua jornada de trabalho tendo como limite máximo 40horas semanais.

§ 2º. - O profissional da educação efetivo na classe de Auxiliares Pedagógicos Educacionais, conforme Art.4.º, inciso II, alíneas "A e D", com carga horária de 20horas semanais poderá exercer outro cargo de professor, desde que tenha disponibilidade de horários para exercer a função;

§ 3º. - O pagamento das horas excedentes será realizado de acordo com o salário base inicial da carreira e não serão incorporadas ao salário para fins de aposentadoria.

§ 4º. - Na realização de concurso público ou seletivos, o regime de trabalho será especificado em edital aprovado pelo Órgão competente, seguindo-se a Lei municipal que rege o assunto.

Art. 64 - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de direção, orientação educacional, assessoria e coordenação pedagógica das unidades escolares, será atribuído o regime de trabalho de 40horas semanais, com dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo único. A jornada de trabalho para os demais Profissionais da Educação Básica que cumprem 8 (oito) horas com intervalo poderá, mediante acordo, homologado pelo Prefeito Municipal, ser de 6 (seis) horas ininterruptas de revezamento, amparadas pelo artigo 7°, incisos XIII e XIV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA HORA ATIVIDADE

Art. 65 - É assegurado ao professor em efetivo exercício da docência na rede pública municipal de ensino, o direito do regime de 1/3 (um terço) sobre o total de horas aulas, destinadas as atividades extracurriculares, conforme previsão da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e prévia autorização da Secretária da pasta, após verificadas as possibilidades e disponibilidade de horários da unidade escolar.

§ 1º. - A execução da hora atividade visa melhorar a qualidade de ensino e assegurar ao professor, tempo hábil para o preparo de aulas, confecção de materiais didáticos, estudos, troca de experiências, cursos de capacitação e formação continuada, *in loco*, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar disciplinada no artigo 13, inciso V, e artigo 67da Lei 9.394/96.

§ 2º. - A hora atividade deverá ser cumprida pelo servidor na unidade escolar em que estiver lotado e supervisionada pela coordenação pedagógica, de acordo com o horário de funcionamento da instituição, mediante cumprimento do parágrafo anterior.

TÍTULO VIII

DOS DIREITOS, VANTAGENS E DAS DEMAIS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 66 -O subsídio é o vencimento do cargo efetivo dos Profissionais da Educação Básica, incorporado das vantagens pecuniárias, permanentes ou provisórias, previstas na legislação municipal vigente, devendo ser revisto, anualmente, no mês de janeiro tendo como base a Lei N.º 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 67 - Fica instituído por esta Lei, o piso salarial, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do município com jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) e/ ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. - Piso salarial é o menor valor pecuniário atribuído ao primeiro nível da classe inicial de cada um dos cargos definidos nesta lei, com a seguinte disposição:

I - Piso salarial da função de Direção;

II - Piso salarial da função de Orientação Educacional;

III – Piso salarial da função de Coordenação Pedagógica e Assessor Pedagógico SMECEL;

IV - Piso salarial do cargo de Docente;

V - Piso salarial da Função de Secretário Escolar;

VI – Piso Salarial dos Cargos: Auxiliar de Desenvolvimento, Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil.

§ 2º. - Para o subsídio do Profissional da Educação Básica com jornada de 20 horas semanais que ocupar o cargo de Direção, observa-se jornada integral de trabalho, com dedicação exclusiva e sua remuneração será de acordo com o salário atual, acrescido do salário base inicial da carreira, mais um percentual de 30 % (trinta por cento).

§ 3º. - Para o subsídio do Profissional da Educação Básica com jornada de 30 horas semanais que ocupar o cargo de Direção, observa-se jornada integral de trabalho, com dedicação exclusiva e sua remuneração será de acordo com o salário atual, mais 10 horas semanais do salário base inicial da carreira, totalizando 40 horas semanais, acrescido de percentual de 30 % (trinta por cento).

§ 4º. - Para o subsídio do Profissional da Educação Básica com jornada de 40 horas semanais que ocupar o cargo de Direção, observa-se jornada integral de trabalho, com dedicação exclusiva e sua remuneração será de acordo com o salário atual, acrescido de percentual de 30 % (trinta por cento).

§ 5º. - Para o subsídio dos Profissionais da Educação Básica com carga horária de 20 horas que exercer a função de Coordenação Pedagógica, Assessor Pedagógico SMECEL e Orientador Educacional, observa-se jornada integral de trabalho e sua remuneração será de acordo com o salário atual, acrescido do salário base inicial da carreira, mais de um percentual de 15 % (quinze por cento).

§ 6º. - Para o subsídio dos Profissionais da Educação Básica com carga horária de 30 horas que exercer a função de Coordenação Pedagógica, Assessor Pedagógico SMECEL e Orientador Educacional, observa-se jornada integral de trabalho e sua remuneração será de acordo com o salário atual, mais 10 horas semanais do salário base inicial da carreira, totalizando 40 horas semanais, acrescido de percentual de 15 % (quinze por cento).

§ 7º. - Para o subsídio dos Profissionais da Educação Básica com carga horária de 40 horas que exercer a função de Coordenação Pedagógica, Assessor Pedagógico SMECEL e Orientador Educacional, observa-se jornada integral de trabalho e sua remuneração será de acordo com o salário atual, acrescido de um percentual de 15 % (quinze por cento).

§ 8º. - Para o subsídio do Técnico Administrativo que desempenhar a função de Secretário Escolar, será cumprida jornada integral de trabalho e sua remuneração será de acordo com o salário atual da carreira, mais um percentual de 50% (cinquenta por cento).

§ 9.º. - O subsídio dos Profissionais da Educação de Alto Taquari, corresponde ao nível de ingresso na carreira, de acordo os coeficientes para progressão na carreira de uma classe para a subsequente, estabelecidos da seguinte forma:

I - Para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: Nível Superior;

b) classe B: Especialização + 20%;

c) classe C: Mestrado + 50%;

d) classe D: Doutorado + 100%.

II - Para as classes dos Auxiliares Pedagógico Educacional:

a) classe A: Nível Médio;

b) classe B: Médio Profissionalizante + 20%;

c) classe C: Nível Superior + 50%;

d) classe D: Especialização + 70%.

Art. 68 – O 13° (décimo-terceiro) vencimento ou a chamada gratificação natalina, será paga ao servidor efetivo, independentemente de requerimento, dentro do mês de aniversário de nascimento do servidor, tendo como base de cálculo o último holerite.

Art. 69 - Salário Família é o benefício previdenciário que têm direito o segurado empregado e o trabalhador avulso que tenham salário-de-contribuição inferior ou igual a remuneração máxima da tabela do salário família, para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos de idade ou inválidos de qualquer idade.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I

DOS AFASTAMENTOS

Art. 70 – Sem qualquer prejuízo da remuneração, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I - Por 1 (um) dia, como forma de incentivo para doação de sangue, condicionado à apresentação de documento que comprove o referido ato;

II - Por 03 (três) dias consecutivos em razão de falecimento de parente por afinidade, conforme consta no artigo 1.595, § 1º e 2º do Código Civil, sendo madrasta ou padrasto, nora, genro, cunhados, tios e primos;

III - Por 8 (oito) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, declarada em sua ficha funcional, irmãos, avós, sogro e sogra;

IV - Por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;

V - Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

VI - Por 4 (quatro) dias por ano, sendo um em cada bimestre, para que o servidor possa acompanhar o filho menor nas reuniões escolares, condicionada à apresentação de documento hábil para confirmação de presença do servidor.

Art. 71 -São direitos dos Profissionais da Educação, além de outros estabelecidos em lei, afastamento em virtude de:

I - Férias;

II - Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Município e Distrito Federal;

III - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV – Licenças enumeradas no artigo 74, desta Lei.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. 72 - O professor e os demais profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo fará *jus de férias* anuais:

I - Para o professor, a saber:

a) 15 (quinze) dias recesso escolar no término do 1° semestre previsto no calendário escolar;

b) 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar;

§ 1º. - Para a concessão e gozo do primeiro período aquisitivo de férias são necessários 12 (doze) meses consecutivo de efetivo exercício.

§ 2º. - Caso o período regular de gozo de férias coincida com o período de licença maternidade, ou para tratamento de saúde, as férias poderão ser transferidas, com início imediatamente após o término da licença.

§ 3º. - Os demais integrantes do quadro dos profissionais da educação, terão 30 (trinta) dias consecutivos de férias a serem desfrutadas nos períodos de férias escolares, conforme a necessidade da instituição.

§ 4º. – Os 15 (quinze) dias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, será regido por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 5º. - Fica proibido o acúmulo de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 73 – Independente de solicitação, será pago aos servidores efetivos, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único - No caso do profissional exercer funções de Direção, Orientação, Coordenação, Assessoria ou ocupar cargo de comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que se trata este artigo.

SEÇÃO III

DAS LICENÇAS

Art. 74 - Aos servidores do Magistério previstos nesta Lei serão concedidas licenças:

I - Para qualificação profissional;

II - Para tratamento de saúde;

III - Por motivo de doença em pessoa da família;

IV - Maternidade e Adotante;

V - Paternidade;

VI - Para prestação de serviço militar;

VII - Por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

VIII - Para atividade política;

IX - Prêmio por assiduidade;

X - Para tratamento de interesse particular;

XI - Para o exercício de mandato classista;

§1º. -O servidor deverá aguardar no exercício de suas funções inerentes ao cargo por ele ocupado, o deferimento dos pedidos de licença definidas neste artigo, exceto nos casos excepcionais de saúde com prévia autorização da Administração, sob pena de abandono do cargo público.

§2º. -O servidor não perderá o direito às gratificações de funções asseguradas nesta Lei quando do seu afastamento em virtude de férias, serviços obrigatórios por lei e de outro afastamento que a legislação considera como efetivo exercício.

§3º. -O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos VI, VII, VIII, X e XI, devendo o pedido ser renovado ao final de cada período.

§4º. -Terminado o período concedido para a licença, o servidor deverá se reapresentar na sede do Município, junto ao departamento de Recursos Humanos para que seja reconduzido ao cargo, salvo nos casos de prorrogação, sob pena de responder processo administrativo por abandono de cargo público.

§5º. -O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo prazo de licença. Se indeferido, contar-se-á como licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§6º. -As licenças para tratamento da própria saúde e para tratamento de saúde em pessoa da família deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos em até dois dias após seu início, através de endereço eletrônico, com limite de 15(quinze dias) o documento original, devidamente acompanhadas de documentos probatórios.

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 75 - A licença para qualificação profissional se dará com autorização do Poder Executivo e a seu exclusivo critério, e consiste no afastamento pelos servidores das suas funções, até o limite de 02 (dois) anos, na área de atuação e fora de domicílio, sem prejuízo da sua remuneração, e será concedida:

I - Para frequência a cursos de atualização, treinamento ou especialização profissional (*lato* ou *stricto senso*), no país ou no exterior, se de interesse do Município;

II - Para participar de congressos ou outras reuniões e eventos de natureza técnica, científica, cultural, inerentes às funções do servidor.

§ 1º. - A concessão de licença que trata este artigo não pode ultrapassar a 10% (dez por cento) dos profissionais de cada área de atuação, lotados em cada unidade administrativa.

§ 2º.- O servidor deverá apresentar mensalmente atestado de frequência do curso e, em caso de omissão do previsto neste artigo, concluindo-se que tenha ocorrido abuso na licença para qualificação profissional, perderá o direito à remuneração e será obrigado a ressarcir ao cofre do município a remuneração percebida anteriormente para tal finalidade.

§ 3º. - O servidor em licença para qualificação profissional sob hipótese alguma poderá exercer outra função remunerada, ou assumir outros vínculos empregatícios, sob pena de ressarcir os cofres públicos.

§ 4º.- Ao regressar da licença de qualificação, o servidor deverá atuar na área referente à sua qualificação, pelo dobro do período do afastamento.

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 76 - A licença para tratamento de saúde também será concedida ao servidor através de apresentação de laudo médico.

§ 1º. - Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, desde que o prazo de licença não seja superior a 15 (quinze) dias. Após este prazo, o servidor deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 2º. - Caso não se justifique a licença, serão considerados como licença sem vencimento os dias de ausência do serviço.

Art. 77 - O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se à atividade remunerada de mesma natureza que a do seu cargo, ou na iniciativa privada, sob pena de imediata interrupção da licença, com as consequências previstas em lei.

Art. 78 - Nos processamentos das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, bem como, prioritariamente, a possibilidade do servidor ser afastado para recebimento de auxílio-doença, uma vez que o Município está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º - O período compreendido entre a interrupção da licença e o retorno será considerado como licença sem vencimento.

§ 2º - Na hipótese de indeferimento por parte do INSS, caso haja laudo de 02(dois) médicos especialistas que comprovem a necessidade de afastamento por tempo determinado em Atestado Médico, deverá ser mantido integralmente os vencimentos do servidor.

SUBSEÇÃO III

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

Art. 79 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, sendo considerados seus dependentes: Cônjuge, pais, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela, portadores de deficiência física e/ou mental, desde que se comprove através de laudo médico ou outro documento que atesta ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º. - O período da licença poderá ser de até 60(sessenta) dias de afastamento com vencimentos integrais;

§ 2º. - A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita através de laudo médico e parecer da Assistente Social do Município;

§ 3º. - Todo laudo médico emitido para concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, poderá passar por contestação e devida homologação do Executivo Municipal.

§ 4º. - Nos casos de tratamento fora de domicílio (TFD), tanto para o servidor como para seus dependentes legais, caso o atestado não cubra todo o período de estadia para tratamento, poderá ser utilizado outro documento hábil, que comprove e justifique a ausência do servidor nos demais dias.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA MATERNIDADE E ADOTANTE

Art. 80 - À servidora gestante será concedida licença com remuneração integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. - A licença poderá ser concedida a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§ 2º. - No caso de parto anterior a concessão, o prazo de licença será contado a partir deste evento.

§ 3º. - No caso de *natimorto*, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º. - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 5º. - Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial, será concedido à servidora, pelo prazo necessário e mediante laudo, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme dispõe o artigo anterior.

Art. 81 - À servidora que adotar e obtiver a guarda judicial de crianças de até 1 (um) ano de idade será concedida a licença remunerada de 90 (Noventa) dias e no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo será concedida quando comprovada judicialmente a adoção do recém-nascido, a partir da data da apresentação do respectivo termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

SUBSEÇÃO V

DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 82 - Será concedido ao servidor, pelo nascimento ou pela adoção do filho, a licença paternidade de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença paternidade será dilatada pelo prazo de 60 (sessenta) dias deduzido do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

SUBSEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Art. 83 - Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros cargos de segurança nacional, será concedida licença com vencimento integral, durante os estágios do serviço militar obrigatório não remunerado.

§ 1º. - A licença será concedida a vista do documento oficial que prova a incorporação.

§ 2º. - Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

§ 3º. - Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento.

SUBSEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 84 - Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor, a critério da Administração, nos casos em que não comprometer a atividade administrativa, para acompanhar o cônjuge ou companheiro que também seja servidor público civil ou militar de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivos ou legislativo em outro município.

§ 1.º - A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal, que será feita com apresentação de certidão de casamento atualizada ou declaração firmada pelo cônjuge ou companheiro, autenticada em cartório, e comprovação de vínculo trabalhista do cônjuge ou companheiro através de declaração original de vínculo de trabalho, termo de posse ou equivalente.

§ 2.º - A licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro não é remunerada e não excederá 4 (quatro) anos improrrogável.

Art. 85 - Finda a causa da licença, o servidor deverá assumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será contada como falta ao serviço.

SUBSEÇAO VIII

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

Art. 86 - O servidor terá direito a licença, com remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, comprovadamente em ATA do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1o. - O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, Chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 1º (primeiro) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica.

§ 2º. - A partir do registro da candidatura e até o 1.º (primeiro) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se estivesse em efetivo exercício.

§ 3º. Em caso de indeferimento da candidatura, o servidor deverá retornar imediatamente as suas funções.

SUBSEÇAO IX

DA LICENÇA PREÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 87 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com remuneração do cargo, pagos nos meses da licença.

§ 1o. - Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do quinquênio recomeçará a partir do dia em que o servidor reassumir o exercício.

§ 2o. - Somente o tempo de serviço público prestado ao Município de Alto Taquari será contado para efeito de período aquisitivo do direito à licença-prêmio.

Art. 88 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – Faltar ao serviço injustificadamente por mais de 12(doze) dias ao ano;

II - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

III - Da concessão de sua licença, a mesma venha a prejudicar o desempenho e a continuidade do serviço público.

IV - Afastar-se do cargo, de acordo com os itens abaixo especificados:

a) Por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, para tratamento de saúde;

b) Por motivo de doença em pessoa de sua família por mais de 60 (sessenta) dias;

c) Por Licença de interesses particulares;

d) Que tiver condenação a pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;

e) Por motivo de acompanhamento de cônjuge ou parceiro;

Parágrafo único. A concessão de licença que trata este artigo não pode ultrapassar a 15 % (quinze por cento) dos profissionais da educação, lotados em cada unidade escolar.

Art. 89 - É facultado ao servidor converter o período de licença prêmio a que tiver direito em abono pecuniário, no valor integral da remuneração ou em 03(três) parcelas que lhe seria devida no período correspondente, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

§ 1o – O servidor poderá usufruir da licença integral por 90(noventa) dias consecutivos ou fracionada em até três parcelas de 30(trinta) dias.

§ 2o Para fins de aposentadoria ou disponibilidade, o servidor deverá gozar do direito ou receber o valor total dos períodos não gozados, em até 10 (dez) dias após o ato que concede o benefício previdenciário ou o coloca à disposição.

SUBSEÇAO X

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 90 - O servidor estável terá direito à licença para tratar de interesses particulares por um período de 04 (quatro) anos, a ser concedido sem ônus.

§ 1º. - O requerimento expressando as razões que levam o servidor a licenciar-se deverá ser dirigido ao órgão ou autoridade competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. - A autoridade competente de cada Poder ou a entidade abrangida por esta lei concederá ou não a licença, a seu exclusivo e motivado critério.

Art. 91 - A licença de que trata esta subseção não excederá 04 (quatro) anos, improrrogável, uma vez finda a licença, somente será concedida nova licença, após decorrido igual período de afastamento.

Parágrafo Único - É vedada a concessão da presente licença por período inferior a 90 (Noventa) dias.

Art. 92 - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I- Por necessidade de serviço justificada, a qualquer tempo, fixando-se prazo de retorno de até 30 (trinta) dias;

II- No interesse do servidor, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

SUBSEÇÃO XI

DA LICENÇA PARA EXERCICIO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 93 - É assegurado ao servidor efetivo o direito a licença para o desempenho de mandato de cargo de presidente em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo efetivo, obedecidas as demais prerrogativas desta Lei.

§ 1º. - A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 2º. - O período em que o servidor permanecer afastado para o desempenho do mandato classista, será computado para todos os efeitos.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 94 – Observadas as disposições Constitucionais pertinentes, será contado, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e o tempo de serviço público federal, estadual e municipal prestado à educação, além das ausências ao serviço previstas nos Art. 70 e 71,sendo considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - Férias;

II - Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Município e Distrito Federal;

III - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

V – Licenças:

a) À gestante, à adotante e à paternidade.

b) Para tratamento da própria saúde.

c) Por motivo de acidente em serviço.

d) Prêmio por assiduidade.

e) Por convocação para o serviço militar.

f) Qualificação profissional.

g) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

h) Falecimento conforme art. 70, incisos II e III.

i) Casamento.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA

Art. 95 – O Profissional da Educação Básica será aposentado nos termos da Legislação Federal em vigor, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social de acordo com o Fundo de Previdência Geral.

Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez dar-se-á nos casos de perda da capacidade para o trabalho, comprovada mediante laudo médico oficial e perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 96 – Os proventos da aposentadoria serão reajustados na forma da legislação específica do Instituto Nacional de Seguridade Social.

TÍTULO X

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 97 – O Profissional da Educação Básica está sujeito ao regime disciplinar previsto na Lei que disciplina o Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais de Alto Taquari, as normas contidas na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e nos Regimentos Escolares.

Art. 98 – Constituem deveres dos Profissionais da Educação Municipal:

I - Elaborar e executar os programas, planos de atividades, na área de sua competência.

II – Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares.

III - Ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições do seu cargo.

IV - Comparecer as atividades programadas e as reuniões para as quais forem convocadas.

V - Zelar pelo bom nome da unidade escolar.

VI - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem, empenhando-se pelo seu constante aprimoramento.

VII - Qualificar-se permanentemente com vista à melhoria do desempenho de sua atividade.

VIII - Participar da formação continuada, comprometendo assim com o aprimoramento pessoal e profissional, através de grupos de estudos e programas de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos.

IX - Respeitar pais, alunos, colegas, autoridades de ensino e em geral, agindo com profissionalismo.

X - Cooperar na solução dos problemas da administração escolar.

XI - Zelar pelo patrimônio público municipal, em especial na área de sua atuação.

XII - Demais deveres existentes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari.

Art. 99 – Sujeita-se o Profissional da Educação Básica às penalidades e sanções disciplinares a âmbito administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais:

I - Advertência oral;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão;

IV - Demissão.

Art. 100 – O Profissional da Educação Básica será advertido por escrito quando:

I – Infringir normas educacionais, agindo de má fé.

II - Agredir moralmente terceiros no desempenho de sua função.

III - Se valer de seu cargo ou função para beneficiar ou coibir alunos, pais de alunos e colegas de profissão.

IV - Faltar injustificadamente ao serviço sem comunicar a hierarquia imediatamente superior.

V - Não apresentar documentos e relatórios solicitados de competência da envergadura de seu cargo ou função, na data estipulada pelo calendário escolar.

VI - Se mostrar relapso no desempenho de suas funções.

VII - Comparecer em estado de embriaguez ou drogado no ambiente escolar.

VIII – apresentar-se com indecência ou trajes imoral nas dependências da escola.

Parágrafo único. As faltas disciplinares poderão ser combinadas com as demais infringências previstas no Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais.

Art. 101 - O Profissional da Educação Básica será suspenso quando:

I – A reincidência em qualquer infração tipificada no artigo 100 e/ou nos casos previstos no Regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, no cumprimento da penalidade de suspensão disciplinar perderá o direito à remuneração do período suspenso, bem como o direito de ocupar cargo de direção, coordenação pedagógica, assessoria pedagógica SMEC ou orientação na rede municipal de ensino.

Art. 102 – As sanções disciplinares previstas no artigo anterior serão aplicadas após ouvida as partes envolvidas, esgotadas e decorridas as etapas de defesa e acusação, conforme disciplina o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, seguindo as orientações constantes na condução do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 103 – As sanções disciplinares serão registradas em um livro denominado “Livro de Ocorrência” e na pasta funcional do servidor.

Art. 104 – A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos, podendo ser cumulados com os casos previstos no Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais:

I – Crime contra a administração pública;

II - Abandono de cargo;

III – Corrupção;

IV – Ineficiência no cargo.

§ 1º. - A pena de demissão prevista no caso do inciso I, será aplicada em decorrência de sentença judicial definitiva;

§ 2º. - Considerar-se-á abandono de emprego e/ou cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa;

§ 3º. - Considerar-se-á corrupto o Profissional da Educação Básica que der ou receber propinas, agir com parcialidade no desempenho de suas funções, favorecer terceiros, prejudicar outrem, beneficiar familiares e amigos em detrimento de outrem;

§ 4º. - Se feita uma avaliação do desempenho profissional por um período de 03 (três) anos consecutivos, após sua efetivação, não conseguir progressão na carreira, mediante elevação de nível, por ineficiência, ficará o mesmo sujeito à demissão.

Art. 105 – As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – Pelo Prefeito Municipal.

a) Em caso de demissão e cassação de disponibilidade;

b) Quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

II - Pelo Secretário Municipal de Educação.

a) Nos casos de suspensão.

III - Pelo Diretor da Unidade Escolar.

a) Nos casos de advertências orais e escritas.

Art. 106 – Nenhum Profissional da Educação Básica será demitido arbitrariamente. A demissão dar-se-á mediante processo administrativo de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, da Comissão disciplinada ou terceiro delegado por autoridade competente, conforme Processo Administrativo previsto no Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais, sendo assegurado ao acusado o pleno direito de defesa e contraditório.

Art. 107 - Instaurado o inquérito administrativo, sindicância ou PAD, nos moldes disciplinados pelo Regime Jurídico dos servidores públicos municipais de Alto Taquari, serão apuradas as responsabilidades e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis em cada caso.

TÍTULO XI

DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 108 - O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, vinculado ao Plano Institucional de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica do Município, tem como objetivos:

I - Possibilitar que o Profissional da Educação adquira compreensão do seu papel enquanto agente político na construção do projeto de ensino;

II - Promover o desenvolvimento integral dos Profissionais da Educação nos diversos níveis da educação formal;

III - Propiciar ao Profissional da Educação seu desenvolvimento na carreira, assegurando-lhe o engajamento no plano de desenvolvimento administrativo da Escola.

Art. 109 – A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em oferecer cursos de qualificação e aperfeiçoamento aos profissionais da educação de modo que todos possam ter acesso a atualização constantes.

Art. 110 - O Programa de Capacitação dos Profissionais da Educação deverá garantir:

I - Afastamento integral do Profissional da Educação Básica quando importar em liberação total das suas atividades por um período de até 02 (dois) anos, necessários à participação em Curso de Mestrado ou Doutorado.

II - Afastamento parcial do Profissional da Educação de parte da carga horária semanal de trabalho para participar de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, na área de atuação, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

III - Manutenção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo durante o tempo de afastamento.

IV - Previsão orçamentária de recursos financeiros necessários para o efetivo desenvolvimento da capacitação do Profissional da Educação elencada nos incisos anteriores.

Art. 111 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais instâncias administrativas da Prefeitura e entidades de classe, elaborar anualmente a proposta do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação a ser encaminhada ao Executivo Municipal para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes.

Parágrafo único. A proposta do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser elaborada e aprovada pelas instâncias competentes da Prefeitura Municipal no decorrer do último trimestre de cada ano.

Art. 112 - O Profissional da Educação afastado para fins de capacitação profissional fica obrigado a prestar seus serviços quando do seu retorno, por um período dobrado ao de seu afastamento.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto no *caput* implica a obrigatoriedade do Profissional da Educação de ressarcir ao Município os valores correspondentes aos custos efetivados com a sua capacitação, corrigidos monetariamente.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 113 -A avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação é parte integrante do Programa de Avaliação Institucional e será efetivada com base no Instrumento de Avaliação de Desempenho.

Art. 114 -O Instrumento de Avaliação de Desempenho tem como objetivos específicos:

I - Detectar aptidões dos Profissionais da Educação e a necessidade de sua integração nas diversas atividades para melhoria do seu desempenho no trabalho;

II - Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos Profissionais da Educação, de modo a otimizar o conjunto de atividades da Secretaria Municipal de Educação;

III - Identificar necessidades de capacitação, aperfeiçoamento e aspirações dos Profissionais da Educação estimulando seu desenvolvimento e incentivando a produtividade e a qualidade do serviço prestado;

IV - Identificar necessidade de remanejamento e provimento dos Profissionais da Educação;

V - Identificar problemas referentes às condições de trabalho, visando a sua melhoria;

VI - Fornecer informações às unidades de trabalho para o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, buscando melhorias qualitativas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na administração da Prefeitura;

VII - Criar um sistema de informação integrado capaz de subsidiar o desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 115 - Na elaboração do Instrumento de Avaliação de Desempenho e Rendimento das Atividades para os Profissionais da Educação observar-se-á, preferencialmente, os seguintes indicadores:

I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - Assiduidade e pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina;

III - Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

IV - Respeito e compromisso com a Instituição;

V - Participação nas atividades promovidas pela Instituição;

VI - Participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização ou pós-graduação;

VII – Participação na formação continuada;

VIII - Participação em órgãos colegiados da própria escola ou vinculados ao sistema oficial de educação, cultura, ciência e tecnologia.

IX - Participação em eventos acadêmicos técnico-científicos e culturais, preferencialmente envolvendo a apresentação de trabalhos, conferências, cursos ou projetos.

X - Participação em comissões temporárias ou permanentes.

Parágrafo único. A avaliação será realizada anualmente por uma comissão específica a ser formada conforme art. 40, § 1º. desta lei.

CAPITULO III

DO PROJETO EDUCACIONAL

Art. 116 – A educação no município de Alto Taquari, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará:

I - Qualificação técnica e pedagógica ao profissional da educação.

II - Política salarial justa, de maneira a incentivar a permanência de bons profissionais.

III - Condições físicas e equipamentos audiovisuais para o bom andamento e desempenho do processo educativo.

IV - Espaço físico adequado e material necessário à prática recreativa e desportiva.

V - Autonomia à unidade escolar para elaboração e execução de propostas pedagógicas.

VI - Reuniões periódicas com a direção, coordenação e corpo docente, para avaliar o processo de ensino-aprendizagem e sua respectiva melhoria.

VII - Educação Infantil e Ensino Fundamental gratuito e de boa qualidade a todas as crianças em idade escolar.

VIII - Permanência do aluno na escola.

IX - Métodos de procedimentos para assegurar a aprendizagem do educando.

X - Convênio com as demais Secretarias Municipais para assegurar e implantar campanhas preventivas de doenças e assistência médica às crianças devidamente matriculadas e frequentando sala de aula.

XI - Convênio com a SEDUC/MT, FNDE, PDDE para aquisição de material e/ou financiamento de projetos educacionais.

XII - Convênio com a SEDUC/MT, FNDE, para aquisição de veículos e/ou financiamento para manter o Transporte Escolar para alunos que residem na zona rural de Alto Taquari.

XIII - Canalizar verbas e esforços necessários à elaboração, implantação e execução do projeto educacional em Alto Taquari e sua respectiva melhoria.

Parágrafo único. As atividades extraclasse visam melhorar a qualidade de ensino, assegurando ao professor tempo para preparar, confeccionar materiais de apoio, pesquisar e elaborar seu plano de aula.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO E DO PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)

Art. 117 – A Secretaria Municipal de Educação e o Colegiado Escolar, órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora Escolar serão responsáveis pela elaboração, avaliação e revisão do Regimento Escolar e do Plano Político Pedagógico, contendo os cargos e suas respectivas funções, direitos e deveres, punições administrativas e proposta pedagógica de ensino

§ 1º. - O Regimento Escolar será o instrumento fiscalizador e norteador da postura, dos direitos e dos deveres do corpo discente, docente e administrativo, como sendo parte específica e detalhada das atribuições da Escola.

§ 2º. - O Plano Político Pedagógico será o instrumento norteador da proposta pedagógica, devendo ser revisto conforme necessidade da escola e legislações vigentes.

§ 3º. - O Regimento Escolar e o Plano Político Pedagógico não poderão ferir Leis e Normas educacionais, os mesmos regerão e dinamizarão o bom funcionamento da unidade escolar.

Art. 118 – A Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Taquari, baixará Portaria instrumentalizando o Regimento Escolar e o Plano Político Pedagógico, após estes aprovados pelo Conselho Escolar.

CAPÍTULO V

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 119 – A atribuição de aulas/classes dar-se-á através de Processo de Contagem de Pontos, regulamentada por Portaria e Instrução Normativa baixada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Taquari, informando classificação dos professores, horário e local da mesma.

Art. 120 – No Processo Seletivo de Contagem de pontos, serão considerados títulos:

I- Curso equivalente a Licenciatura Plena.

II - Curso de Especialização.

III - Diploma de Mestrado.

IV - Diploma de Doutorado.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de pontos, será considerado o título de maior graduação, conforme Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 121 – Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental o profissional deverá ter habilitação nas áreas específicas, conforme determinação do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

Art. 122 - Para ministrar as aulas na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o profissional deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, e, ainda, na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado para o magistério e com habilitação em nível superior na área da educação.

Art. 123 - Para ministrar as aulas de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Educação Financeira e Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental o profissional deverá ter habilitações nas áreas específicas.

Art. 124 - Para ministrar aulas nas áreas especificas do Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior conforme área de atuação e na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação com notório saber.

Art. 125 - Aos professores que atuarem nas classes de alfabetização (1º ano) do Ensino Fundamental será concedido uma gratificação de Alfabetização (GAL) de 10% (dez) por cento, calculado com base em seu vencimento padrão, independentemente do número de alunos, regulamentada por Instrução Normativa baixada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Taquari.

Parágrafo único- O presente artigo aplica-se a todos os profissionais da educação, sejam eles efetivos ou contratados temporariamente.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO

Art. 126 – A contratação de Profissionais da Educação Básica habilitados na área de atuação, para o exercício provisório de atribuições específicas de docência, será de acordo com lista de classificação do Processo Seletivo de Contagem de Pontos.

Art. 127 – O salário do candidato habilitado terá por base o valor inicial da categoria correspondente a sua habilitação, para o desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 128 – A contratação ocorrerá por tempo determinado nos casos excepcionais, devidamente demonstrados e comprovados, podendo ser dado por motivo de:

I – Vacância no cargo se não houver candidato aprovado em concurso;

II - Afastamento temporário do titular do cargo;

§ 1º. - O prazo máximo de contrato de prestação de serviço será de 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período e a critério da Administração, devendo obrigatoriamente não ultrapassar a data de vigência do calendário escolar de cada ano letivo.

§ 2º. - Para efeito de contratação para prestação de serviço deverá seguir os dispostos do artigo 126, até que haja a realização de concurso público.

Art. 129 – Considerar-se-á automaticamente rescindido o contrato do Profissional da Educação Básica, com o retorno do titular ou posse do concursado.

Art. 130 – O profissional contratado fica sujeito aos direitos, deveres e medidas disciplinares constantes nas Leis do Município de Alto Taquari, durante todo o decorrer da vigência do contrato.

Art. 131 - É expressamente proibido chamar um candidato não aprovado em concurso para substituir o Profissional da Educação Básica em caráter efetivo.

Art. 132 - Os concursos a serem oferecidos para provimento de vagas ao cargo de professor será exigido a inscrição com a escolaridade mínima em nível superior, a depender do cargo a ser preenchido.

CAPÍTULO II

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 133 - Os profissionais da educação, efetivos/contratos ou investidos nos cargos citados no artigo 4.º, inciso II ou investidos no cargo de professor nas funções de Direção, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional, em caso de afastamento ou Licenças amparadas por lei, terão substitutos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes requisitos:

I - A substituição será automática nos casos em que haver substituto efetivo previamente designado, com disponibilidade de horário ou classificado em processo seletivo simplificado, com habilitação compatível ao cargo ou função;

II - A substituição pelo exercício da função de diretor escolar, orientador educacional e coordenador pedagógico, nos casos de afastamento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, será pago na proporção dos dias de efetiva substituição, vedado o acúmulo de remuneração;

III - Em substituição pelo exercício da docência ou apoio pedagógico/administrativo nos casos de afastamento por Atestado Médico/Licenças do titular do cargo, de acordo com o vínculo de origem, levando-se em consideração a base salarial inicial da carreira;

IV - Os dias ou período de substituição de até 14 (catorze) dias, serão pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, de acordo com a remuneração do cargo do substituto, levando-se em consideração a base salarial inicial da carreira;

V - Os efeitos da substituição cessam automaticamente com o retorno do titular do cargo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134 - O Município de Alto Taquari, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá firmar convênios ou protocolos de cooperação com outras instituições, com o objetivo de viabilizar a execução das ações de capacitação dos Profissionais da Educação racionalizando e integrando os recursos disponíveis.

Art. 135 – Fica transformado o cargo de Professor de Português em Professor de Letras,respeitando os requisitos constantes na Legislação vigente.

Parágrafo Único: A transformação se deu por cargos análogos e de funções iguais ou com muita semelhança, todavia, em qualquer hipótese esta transformação não gerará alteração na situação jurídica de nenhum servidor ativo ou inativo, ficando resguardado os direitos adquiridos dos servidores nos cargos anteriores, bem como seu aproveitamento em funções semelhantes, não surtindo a transformação qualquer desdobramento financeiro negativo ou positivo.

Art. 136 - Os efeitos desta lei aplicam-se aos Profissionais da Educação Básica do Município de Alto Taquari em atividade.

Art. 137 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário em especial as Leis: Lei n.º 567/2009, Lei n.º 581/2010, Lei 636/2011, os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º especificamente em relação ao cargo de Monitor de Educação Infantil, Lei n.º 640/2011, artigo 1.º especificamente aos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento e Monitor de Educação Infantil, Lei n.º 661/2011 artigo 1.º especificamente aos cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Matemática e Merendeira, Lei Complementar n.º 07/2012, Lei n.º 713/2013, Lei n.º 761/2014, Lei n.º 792/2014, artigo 1.º especificamente aos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento e Monitor de Educação Infantil e as Leis Complementares n.º 05/2011; n.º 09/2015, n.º 011/2015; n.º 012/2015, n.º 013/2016, n.º 014/2017, n.º 016/2017, n.º 017/2017, n.º 21/2018 e n.º 025/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

NÍVEL / CARGOS

Nome do Cargo	Vagas		Requisitos de ingresso	Carga horária semanal
	Existentes	Ficam criadas		
Professor de Arte	**01**	**01**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Arte.	**20h**
Professor de Educação Física	**16**	**09**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Educação Física e registro no CREF.	**20h**
Professor de História	**02**	**00**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em História.	**20h**
Professor de Letras	**09**	**06**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Letras.	**20h**
Professor de Geografia	**02**	**00**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Geografia.	**20h**
Professor de Ciências	**02**	**00**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Ciências.	**20h**
Professor de Matemática	**08**	**02**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Matemática.	**20h**

Professor de Pedagogia	**60**	**00**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Pedagogia.	**20h**
Professor de Pedagogia	**00**	**30**	Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Pedagogia.	**30h**
Auxiliar de Desenvolvimento	**33**	**17**	Ensino Médio Completo, cursos na área da Educação Especial/Inclusiva e experiência comprovada na área de atuação.	**20h**
Inspetor de Alunos	**18**	**12**	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	**40h**
Merendeira	**10**	**02**	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação.	**30h**
Monitor de Educação Infantil	**72**	**16**	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	**30h**
Monitor de Educação Infantil	**02**	**00**	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	**20h**

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO e CULTURA

NÚM.	NOME	QUANT.	SÍMB.	CH
01	**Secretário Municipal de Educação e Cultura**	**01**		**40**
02	**Coordenador de Ensino Fundamental**	**01**		**40**
03	**Coordenador de Educação Infantil**	**01**		**40**
04	**Coordenador de Cultura**	**01**		**40**
05	**Diretor de Eventos Culturais**	**01**		**40**
06	**Chefe de Eventos Culturais**	**01**		**40**
07	**Instrutor Musical**	**01**		**40**

CARGO CONTRATO TEMPORÁRIO

NÚM.	NOME	QUANT.	SÍMB.	CH
01	**Facilitador de Oficinas**	**20**		**40**

CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REGIDOS POR ESTA LEI.

NÚM.	NOME	QUANT.	SÍMB.	CH
01	Professor de Arte	**02**	CD	20H
02	Professor de Educação Física	**25**	CDE	20H
03	Professor de História	**02**	CDI	20H
04	Professor de Letras	**15**	CD	20H
05	Professor de Geografia	**02**	CD	20H
06	Professor de Ciências	**02**	CD	20H
07	Professor de Matemática	**10**	CD	20H
08	Professor de Pedagogia	**60**	CD	20H
09	Professor de Pedagogia	**30**	CD	30H
12	Auxiliar de Desenvolvimento	**50**	CDE	20H
12	Inspetor de Alunos	**30**	CDI	40H
13	Merendeira	**12**	CD	30H
14	Monitor de Educação Infantil	**88**	CDE	30H
15	Monitor de Educação Infantil	**02**	CDE	20H

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	FUNÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	VAGAS
Docente	Direção	03
Docente	Orientação Educacional	03
Docente	Coordenação Pedagógica	10
Técnico Administrativo	Secretário Escolar	03
Docente	Assessor Pedagógico da SMEC	03

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	FUNÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	VAGAS
Docente	Direção	03
Docente	Orientação Educacional	03
Docente	Coordenação Pedagógica	10
Técnico Administrativo	Secretário Escolar	03
Docente	Assessor Pedagógico da SMEC	03

FUNÇÕES*	VÍNCULOS DE CARGOS	VAGAS
Direção	Docente	03
Orientação Educacional	Docente	03
Coordenação Pedagógica	Docente	10
Assessor Pedagógico SMEC	Docente	03
Monitor de Biblioteca Escolar	Docente em Reabilitação ou através de Projetos	02
Monitor de Informática	Docente em Reabilitação ou através de Projetos	02
Secretário Escolar	Técnico Administrativo	03

* são funções exercidas por cargos já existente

EQUIPE MULTIFUNCIONAL

Esta equipe irá atuar em parceria com as demais Secretarias (Administração, Saúde e Assistência Social) para atender a demanda da educação, dando apoio diretamente à Secretaria M. de Educação e Cultura, cujos cargos/funções descritos nas alíneas abaixo especificadas, fazem parte do **Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari**.

a) Agente de Serviço Público (Limpeza e Manutenção);

b) Assistente Social;

c) Facilitador de Oficina;

d) Fonoaudiólogo;

e) Guarda de Patrimônio;

f) Motorista de Transporte Escolar;

g) Nutricionista;

h) Psicólogo;

i) Técnico Administrativo;

j) Técnico em Informática (T.I).

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

I - CLASSE DOS PROFESSORES:

CARGO: PROFESSOR (A) DE ARTE **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Arte.
ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; - Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina; - Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica; - Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar; - Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo; - Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	
CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Educação Física.
ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; - Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; - Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica; - Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar; - Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Promover a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo alunos de várias faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas de atividades esportivas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde; - Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; - Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	
CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em Geografia.
ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; - Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina; - Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica; - Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar; - Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo; - Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	
CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em História.
ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar;	

- Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina;
- Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica;
- Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar;
- Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo;
- Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;
- Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade;
- Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino;
- Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição;
- Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LETRAS (Português/Inglês) **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em LETRAS.

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação;
- Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar;
- Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina;
- Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica;
- Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar;
- Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo;
- Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;
- Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade;
- Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino;
- Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição;
- Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em MATEMÁTICA.

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação;
- Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar;
- Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina;
- Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica;
- Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar;
- Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo;
- Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;
- Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade;
- Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino;
- Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição;
- Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em CIÊNCIA.

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação;
- Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar;
- Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina;
- Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica;
- Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar;
- Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo;
- Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;
- Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade;
- Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino;
- Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição;
- Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em PEDAGOGIA.

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação;
- Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar;
- Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em sua disciplina;
- Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica;
- Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar;
- Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo;
- Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;
- Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade;
- Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino;
- Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição;
- Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Curso Superior completo com Licenciatura Plena e habilitação específica em PEDAGOGIA.

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação;
- Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar;
- Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar o rendimento escolar;
- Estabelecer estratégias de atendimento para os alunos de menor rendimento escolar;
- Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica;
- Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar;
- Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo;

- Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
ESPECIFICIDADES DO CARGO DE PROFESSOR: Demonstração de capacidade física e mental, aptidão e dom para a profissão, urbanidade, paciência, tolerância, alto pendor ético. Admite-se portador de deficiência física que não impeça o exercício da profissão.

II – CARGO DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Ensino Médio Completo, cursos na área da Educação Especial/Inclusica e experiência comprovada na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: - Cargo com a função de auxiliar o professor regente em salas de aulas da Educação Básica; - Acompanhar alunos atípicos no decorrer do período de aula, orientando e auxiliando em todas as suas necessidades; - Elaborar juntamente com o professor regente materiais pedagógicos que facilitem o processo ensino-aprendizagem; - Incentivar e acompanhar quando solicitado os alunos em relação a AVD (Atividades da Vida Diária) como, alimentação, coordenação motora, acessibilidade, higiene pessoal e relacionamento Interpessoal; - Respeitar e cumprir com as orientações do professor regente, referente ao processo de ensino aprendizagem; - Auxiliar o professor regente em classes de alfabetização e projetos educacionais; - Auxiliar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas e acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: - Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição escolar e no Transporte Escolar, dentro dos veículos condutores, com ênfase aos aspectos relacionados a organização do ambiente e disciplina escolar; - Verificar a relação de alunos frequentes diariamente, conferindo se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo; - Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente; - Zelar pela limpeza e organização do veículo durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do ambiente escolar; - Ajudar os alunos no embarque e desembarque dos veículos; - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Ajudar os alunos com necessidades especiais em todo o trajeto; - Tratar toda a comunidade escolar com educação e respeito; - Comunicar casos de conflito e ocorrências ao responsável imediato; - Ser pontual e assíduo; -Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	
CARGO: MERENDEIRA **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: - Preparação, conservação, armazenamento, organização do ambiente e distribuição da merenda escolar, conforme orientação da nutricionista e chefe imediato: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber as instruções necessárias referente alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Preparar as refeições durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio diário; - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; - Organizar e higienizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da mesma; - Executar outras funções inerentes ao cargo; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SÍMBOLO:** CDS-4 CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Escolaridade: Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: - Auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição e sala de aulas, auxiliando o professor regente nas atividades pedagógicas em sala e extra classe e organizar o ambiente onde se desenvolvem as atividades, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada. Caberá ao monitor de educação infantil ainda: - Manter a disciplina e organização das crianças quando sob sua responsabilidade; - Zelar pelos objetos pessoais das crianças e os utilizados no ambiente de trabalho; - Zelar pelas crianças durante as todas atividades executadas na unidade educacional; - Auxiliar os professores em todas as atividades educativas da turma; - Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente escolar; - Colaborar com atividades de articulação da comunidade escolar; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	

ESPECIFICIDADES DOS CARGOS DE AUXILIARES PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS: Demonstração de capacidade física e mental, aptidão e dom para a profissão, urbanidade, paciência, tolerância, alto pendor ético. Admite-se portador de deficiência física que não impeça o exercício da profissão.

ANEXO III

TABELA DE PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS) Conforme Lei no - 11.738, de 16 de julho de 2008, Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

	CLASSE	A (Nível Superior)	B (Especialização)	C (Mestrado)	D (Doutorado)
	NIVEL	1	1,2	1,5	2
0	1,00	2.359,50	2.831,40	3.539,25	4.719,00
1	1,02	2.406,69	2.888,03	3.610,04	4.813,38
2	1,04	2.453,88	2.944,66	3.680,82	4.907,76
3	1,06	2.501,07	3.001,28	3.751,61	5.002,14
4	1,08	2.548,26	3.057,91	3.822,39	5.096,52
5	1,10	2.595,45	3.114,54	3.893,18	5.190,90
6	1,12	2.642,64	3.171,17	3.963,96	5.285,28
7	1,14	2.689,83	3.227,80	4.034,75	5.379,66
8	1,16	2.737,02	3.284,42	4.105,53	5.474,04
9	1,18	2.784,21	3.341,05	4.176,32	5.568,42
10	1,20	2.831,40	3.397,68	4.247,10	5.662,80
11	1,22	2.878,59	3.454,31	4.317,89	5.757,18
12	1,24	2.925,78	3.510,94	4.388,67	5.851,56
13	1,26	2.972,97	3.567,56	4.459,46	5.945,94
14	1,28	3.020,16	3.624,19	4.530,24	6.040,32
15	1,30	3.067,35	3.680,82	4.601,03	6.134,70
16	1,32	3.114,54	3.737,45	4.671,81	6.229,08
17	1,34	3.161,73	3.794,08	4.742,60	6.323,46
18	1,36	3.208,92	3.850,70	4.813,38	6.417,84
19	1,38	3.256,11	3.907,33	4.884,17	6.512,22
20	1,40	3.303,30	3.963,96	4.954,95	6.606,60
21	1,42	3.350,49	4.020,59	5.025,74	6.700,98
22	1,44	3.397,68	4.077,22	5.096,52	6.795,36
23	1,46	3.444,87	4.133,84	5.167,31	6.889,74
24	1,48	3.492,06	4.190,47	5.238,09	6.984,12
25	1,50	3.539,25	4.247,10	5.308,88	7.078,50
26	1,52	3.586,44	4.303,73	5.379,66	7.172,88
27	1,54	3.633,63	4.360,36	5.450,45	7.267,26
28	1,56	3.680,82	4.416,98	5.521,23	7.361,64
29	1,58	3.728,01	4.473,61	5.592,02	7.456,02
30	1,60	3.775,20	4.530,24	5.662,80	7.550,40

ANEXO IV

TABELA DE PROFESSOR CARGA HORÁRIA 30HORAS SEMANAIS

Conforme Lei no - 11.738, de 16 de julho de 2008, Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

	CLASSE	A (Nível Superior)	B (Especialização)	C (Mestrado)	D (Doutorado)
	NIVEL	1	1,2	1,5	2
0	1,00	3.539,25	4.247,10	5.308,88	7.078,50
1	1,02	3.610,04	4.332,04	5.415,05	7.220,07
2	1,04	3.680,82	4.416,98	5.521,23	7.361,64
3	1,06	3.751,61	4.501,93	5.627,41	7.503,21
4	1,08	3.822,39	4.586,87	5.733,59	7.644,78
5	1,10	3.893,18	4.671,81	5.839,76	7.786,35
6	1,12	3.963,96	4.756,75	5.945,94	7.927,92
7	1,14	4.034,75	4.841,69	6.052,12	8.069,49
8	1,16	4.105,53	4.926,64	6.158,30	8.211,06
9	1,18	4.176,32	5.011,58	6.264,47	8.352,63
10	1,20	4.247,10	5.096,52	6.370,65	8.494,20
11	1,22	4.317,89	5.181,46	6.476,83	8.635,77
12	1,24	4.388,67	5.266,40	6.583,01	8.777,34
13	1,26	4.459,46	5.351,35	6.689,18	8.918,91
14	1,28	4.530,24	5.436,29	6.795,36	9.060,48
15	1,30	4.601,03	5.521,23	6.901,54	9.202,05
16	1,32	4.671,81	5.606,17	7.007,72	9.343,62
17	1,34	4.742,60	5.691,11	7.113,89	9.485,19
18	1,36	4.813,38	5.776,06	7.220,07	9.626,76
19	1,38	4.884,17	5.861,00	7.326,25	9.768,33
20	1,40	4.954,95	5.945,94	7.432,43	9.909,90
21	1,42	5.025,74	6.030,88	7.538,60	10.051,47

22	1,44	5.096,52	6.115,82	7.644,78	10.193,04
23	1,46	5.167,31	6.200,77	7.750,96	10.334,61
24	1,48	5.238,09	6.285,71	7.857,14	10.476,18
25	1,50	5.308,88	6.370,65	7.963,31	10.617,75
26	1,52	5.379,66	6.455,59	8.069,49	10.759,32
27	1,54	5.450,45	6.540,53	8.175,67	10.900,89
28	1,56	5.521,23	6.625,48	8.281,85	11.042,46
29	1,58	5.592,02	6.710,42	8.388,02	11.184,03
30	1,60	5.662,80	6.795,36	8.494,20	11.325,60

ANEXO V

TABELA SALARIAL DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

(AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRA E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

	CLASSE	**A (Nível Médio)**	**B (Médio Profissionalizante)**	**C (Nível Superior)**	**D (Especialização)**
	NIVEL	**1**	**1,2**	**1,5**	**1,7**
0	1,00	1.573,00	1.887,60	2.359,50	2.674,10
1	1,02	1.604,46	1.925,35	2.406,69	2.888,03
2	1,04	1.635,92	1.963,10	2.453,88	2.781,06
3	1,06	1.667,38	2.000,86	2.501,07	2.834,55
4	1,08	1.698,84	2.038,61	2.548,26	2.888,03
5	1,10	1.730,30	2.076,36	2.595,45	2.941,51
6	1,12	1.761,76	2.114,11	2.642,64	2.994,99
7	1,14	1.793,22	2.151,86	2.689,83	3.048,47
8	1,16	1.824,68	2.189,62	2.737,02	3.101,96
9	1,18	1.856,14	2.227,37	2.784,21	3.155,44
10	1,20	1.887,60	2.265,12	2.831,40	3.208,92
11	1,22	1.919,06	2.302,87	2.878,59	3.262,40
12	1,24	1.950,52	2.340,62	2.925,78	3.315,88
13	1,26	1.981,98	2.378,38	2.972,97	3.369,37
14	1,28	2.013,44	2.416,13	3.020,16	3.422,85
15	1,30	2.044,90	2.453,88	3.067,35	3.476,33
16	1,32	2.076,36	2.491,63	3.114,54	3.529,81
17	1,34	2.107,82	2.529,38	3.161,73	3.583,29
18	1,36	2.139,28	2.567,14	3.208,92	3.636,78
19	1,38	2.170,74	2.604,89	3.256,11	3.690,26
20	1,40	2.202,20	2.642,64	3.303,30	3.743,74
21	1,42	2.233,66	2.680,39	3.350,49	3.797,22
22	1,44	2.265,12	2.718,14	3.397,68	3.850,70
23	1,46	2.296,58	2.755,90	3.444,87	3.904,19
24	1,48	2.328,04	2.793,65	3.492,06	3.957,67
25	1,50	2.359,50	2.831,40	3.539,25	4.011,15
26	1,52	2.390,96	2.869,15	3.586,44	4.064,63
27	1,54	2.422,42	2.906,90	3.633,63	4.118,11
28	1,56	2.453,88	2.944,66	3.680,82	4.171,60
29	1,58	2.485,34	2.982,41	3.728,01	4.225,08
30	1,60	2.516,80	3.020,16	3.775,20	4.278,56
31	1,62	2.548,26	3.057,91	3.822,39	4.332,04
32	1,64	2.579,72	3.095,66	3.869,58	4.385,52
33	1,66	2.611,18	3.133,42	3.916,77	4.439,01
34	1,68	2.642,64	3.171,17	3.963,96	4.492,49
35	1,70	2.674,10	3.208,92	4.011,15	4.545,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0292/2021

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DO CONTRATO 107/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:**PARA LICENÇA DE USO COM ACESSO VIA WEB, PARA PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS REAL DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS, PARA PESQUISA DE PREÇO DE PEÇAS MECANICAS**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0206/2021.

Autoriza o pagamento das perdas salariais do período aquisitivo: janeiro a dezembro de 2021, em parcela única, e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado sem incorporação, o pagamento do percentual de 65,40% (sessenta e cinco inteiros e quarenta centésimos), exclusivamente sobre o salário base de dezembro de 2021, aos servidores da Câmara Municipal de Apiacás, resguardado a proporcionalidade do tempo de serviço no período.

Parágrafo Único. O disposto no artigo 1º desta Lei repara as perdas salariais, compreendendo o período: *janeiro a dezembro/2021,* pela não concessão do RGA, à alíquota de 5,45%, medido pelo INPC atinentes ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. O pagamento será indenizado em parcela única na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE INDENIZAÇÕE SALARIAIS			
jan/20	**dez/20**	**INPC**	**5,45%**
jan/21	**out/21**	**INPC**	**8,45%**
jan/20	**out/21**	**INPC**	**14,36%**
jan/21	5,45		
fev/21	5,45		
mar/21	5,45		
abr/21	5,45		
mai/21	5,45		
jun/21	5,45		
jul/21	5,45		
ago/21	5,45		
set/21	5,45		
out/21	5,45		
nov/21	5,45		
dez/21	5,45		
SOMA	**65,40**		
diferença	**65,40**		

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.262/2021.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral **de 8,24%** (oito inteiros e vinte e quatro centésimos) por cento, ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.021, da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal R$ 15.911,28 (quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos);

II – Vice-Prefeita Municipal R$ 7.955,64 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2022 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, CNPJ n. º 40.528.355/0001-72, estabelecida na cidade de Várzea Grande, na Rua São Vicente nº 20, Bairro Ouro Verde, CEP -78.148-228. TENDO POR OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, EXTRUTURA E COBERTURA METÁLICA PARA O PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 426.636,56 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Contrato 0104/2021,que integra o Processo Licitatório 091/2021, Tomada De Preço 007/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

consta

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 13/12/2021

consta

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

CNPJ n.º 40.528.355/0001-72

ONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

CONTRATO N° 107/2021

OBJETO – EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO COM ACESSO VIA WEB, PARA PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS REAL DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS, COM PRAZOS DEFINIDOS PARA PESQUISA DE PEÇAS

VALOR GLOBAL - R$ 20.286,00 (vinte mil duzentos e oitenta e seis reais).

PRAZO VIGENCIA – 03/01/2022 ATÉ 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.261/2021.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral **de 8,24%** (oito inteiros e vinte e quatro centésimos) por cento, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.021, da seguinte forma:

I – Vereador(a) Presidente R$ 4.742,02 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos);

II – Vereadores(as): R$ 3.556,52 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 971 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2022 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: L. Ricardo de Magalhães – EPP

CNPJ- 17.922.286/0001-65

VALOR GLOBAL - R$ 20.286,00 (vinte mil duzentos e e oitenta e seis reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso com acesso via web para pesquisa de preços médio real de mercado de produtos automotivos, da linha leve, media, pesada e maquinas pesadas, com prazos definidos para pesquisa de peças não cadastradas no sistema e outros disponíveis em atendimentos ao Município de Apiacás, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Contratada
01	12 meses	Locação de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e de maquinas pesadas.	R$ 1. 690,50	R$ 20. 286,00	L. Ricardo de Magalhães – EPP CNPJ: 17.922.286/ 0001- 65

Apiacás 14 de dezembro de 2021

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0205/2021.

Autoriza o Reajuste Geral aos servidores da Câmara Municipal de Apiacás, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Reajuste Geral aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, ao percentual de 14,36% (Quatorze inteiros e trinta e seis centésimos) por cento, conforme Tabelas dispostas em anexos I a III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados à competência de janeiro/2022.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS				
Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Assessor Jurídico	DAS-I	30 hs	5.295,44	01
Contador Substituto	DAS-II	30 hs	4.501,13	01
Assessor Parlamentar	DAS-III	30 hs	2.647,72	01
Secretário(a) Legislativo	DAS-IV	30 hs	2.000,00	01

Total	**-**	**-**	**-**	**04**

QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SAI				
Cargo	**SÍMBOLO**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Chefe de Divisão Administrativa	SAI-I	30 hs	1.654,83	01
Total	**-**	**-**	**-**	**01**

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**SÍMBOLO**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Advogado	TNS-III	20 hs	3.530,29	01
Contador	TNS-I	30 hs	5.295,44	01
Controlador Interno	TNS-II	30 hs	5.295,44	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	**SÍMBOLO**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Agente Administrativo	SNM-I	30 hs	2.005,65	01
Total	**-**	**-**	**-**	**01**

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Cargo	**SÍMBOLO**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Motorista	ASP-I	30 hs	1.403,29	01
Vigilante	ASP-II	30 hs	1.277,53	02
Zeladora	ASP-III	30 hs	1.277,53	02
Total	**-**	**-**	**-**	**05**

ANEXO III

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Contador 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A	**B 15%**	**C 30%**
0 - 3 anos	**1**	1	5.295,44	6.089,76	6.884,07
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.454,30	6.272,45	7.090,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	5.617,93	6.460,62	7.303,31
9,1 - 12 anos	**4**	1,092727	5.786,47	6.654,44	7.522,41
12,1 - 15 anos	**5**	1,1255088	5.960,06	6.854,07	7.748,08
15,1 - 18 anos	**6**	1,1592741	6.138,87	7.059,70	7.980,53
18,1 - 21 anos	**7**	1,1940523	6.323,03	7.271,49	8.219,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987739	6.512,74	7.489,65	8.466,56
24,1 - 27 anos	**9**	1,2667701	6.708,11	7.714,32	8.720,54
27,1 - 30 anos	**10**	1,3047732	6.909,35	7.945,75	8.982,15
30,1 - 33 anos	**11**	1,3439164	7.116,63	8.184,12	9.251,62
33,1 - 36 anos	**12**	1,3842339	7.330,13	8.429,65	9.529,17

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Controlador Interno 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A	**B 15%**	**C 30%**
0 - 3 anos	**1**	1	5.295,44	6.089,76	6.884,07
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.454,30	6.272,45	7.090,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	5.617,93	6.460,62	7.303,31
9,1 - 12 anos	**4**	1,092727	5.786,47	6.654,44	7.522,41
12,1 - 15 anos	**5**	1,1255088	5.960,06	6.854,07	7.748,08
15,1 - 18 anos	**6**	1,1592741	6.138,87	7.059,70	7.980,53
18,1 - 21 anos	**7**	1,1940523	6.323,03	7.271,49	8.219,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987739	6.512,74	7.489,65	8.466,56
24,1 - 27 anos	**9**	1,2667701	6.708,11	7.714,32	8.720,54
27,1 - 30 anos	**10**	1,3047732	6.909,35	7.945,75	8.982,15
30,1 - 33 anos	**11**	1,3439164	7.116,63	8.184,12	9.251,62
33,1 - 36 anos	**12**	1,3842339	7.330,13	8.429,65	9.529,17

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Advogado 20 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A	**B 15%**	**C 30%**
0 - 3 anos	**1**	1	3.530,29	4.059,83	4.589,38
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.636,20	4.181,63	4.727,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	3.745,28	4.307,08	4.868,87
9,1 - 12 anos	**4**	1,092727	3.857,64	4.436,29	5.014,94
12,1 - 15 anos	**5**	1,1255088	3.973,37	4.569,38	5.165,38

15,1 - 18 anos	6	1,1592741	4.092,57	4.706,46	5.320,35
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	4.215,35	4.847,65	5.479,96
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	4.341,82	4.993,10	5.644,37
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	4.472,07	5.142,88	5.813,69
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	4.606,23	5.297,16	5.988,10
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	4.744,41	5.456,08	6.167,74
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	4.886,75	5.619,76	6.352,77

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Nível Médio - Agente Administrativo 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.005,65	2.306,50	2.607,35
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.065,82	2.375,69	2.685,57
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.127,79	2.446,96	2.766,13
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.191,63	2.520,37	2.849,12
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.257,38	2.595,98	2.934,59
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.325,10	2.673,86	3.022,63
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.394,85	2.754,08	3.113,31
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.466,70	2.836,71	3.206,71
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.540,70	2.921,80	3.302,91
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	2.616,92	3.009,46	3.401,99
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	2.695,43	3.099,74	3.504,05
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	2.776,29	3.192,73	3.609,18

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Nível Auxiliar I - Vigilante e Zeladora 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	1.277,53	1.469,16	1.660,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.315,86	1.513,23	1.710,61
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.355,33	1.558,63	1.761,93
9,1 - 12 anos	4	1,092727	1.395,99	1.605,39	1.814,79
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	1.437,87	1.653,55	1.869,23
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	1.481,01	1.703,16	1.925,31
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	1.525,44	1.754,25	1.983,07
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	1.571,21	1.806,89	2.042,57
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	1.618,34	1.861,09	2.103,84
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	1.666,89	1.916,92	2.166,95
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	1.716,89	1.974,43	2.231,96
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	1.768,40	2.033,66	2.298,92

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Nível Auxiliar II - Motorista 30 horas					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	1.403,29	1.613,78	1.824,28
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.445,39	1.662,20	1.879,01
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.488,75	1.712,06	1.935,38
9,1 - 12 anos	4	1,092727	1.533,41	1.763,42	1.993,44
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	1.579,42	1.816,33	2.053,24
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	1.626,80	1.870,82	2.114,84
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	1.675,60	1.926,94	2.178,28
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	1.725,87	1.984,76	2.243,64
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	1.777,65	2.044,29	2.310,94
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	1.830,98	2.105,62	2.380,27
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	1.885,90	2.168,79	2.451,68
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	1.942,48	2.233,85	2.525,23

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 2021 ARAGUAIANA/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de Janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº Cargos e vagas	Remuneração Base
Assistente de Controle Interno	01	R$3.500,00

Assistente de Recursos Humanos	01	R$1.450,00
Bibliotecário	01	R$2.000,00
Fiscal de Postura e Obras	02	R$1.500,00
Fiscal Ambiental	02	R$3.000,00
Auxiliar de Fiscal Ambiental	02	R$1.700,00
Gerente Municipal de Convênios	01	R$2.500,00

Art. 2º - Cria vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de Janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº vagas	Remuneração Base
Agente de serviços públicos	20	R$1.159,95
Analista de Recursos Humanos	01	R$2.941,00
Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar	01	R$1.423,63
Assistente Social	02	R$3.105,00
Auxiliar Administrativo	03	R$1.423,63
Auxiliar de Eletricista	01	R$1.159,95
Auxiliar de Mecânico	01	R$1.159,95
Farmaceutico	01	R$3.752,82
Fiscal de Tributo Municipal	01	R$2.941,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	R$1.159,95
Mecânico	02	R$1.650,00
Motorista II	20	R$1.650,00
Nutricionista	01	R$1.941,30
Operador de Eta	05	R$1.159,95
Operador de Máquina II	05	R$1.900,00
Pregoeiro de Licitação	01	R$2.941,00
Professor Licenciatura Plena	02	R$2.886,24
Psicólogo	01	R$4.500,00
Técnico Administrativo Educacional	01	R$1.744,49
Torneiro Mecânico	01	R$1.953,97
Gestor Contábil	01	R$3.000,00

Art. 3º- Fica alterada a Nomenclatura do cargo: “Assistente de Farmácia Básica”, criado através da Lei Municipal nº 644/2014 de 05/06/2014, para “Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar”.

Art. 4º - Fica alterada a Nomenclatura do cargo: “Monitor de Alunos”, criado através da Lei Municipal nº 476/2014 de 16/03/09, para “Monitor” com suas atividades.

Art. 5º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 08 de dezembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DO CARGO “ASSISTENTE CONTROLE INTERNO”

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; III. comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; IV. avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; VII. fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; VIII. acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; IX. acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; X. acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; XI. acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.; XII. colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; XIII. conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; XIV. fazer conferência de documentos; XV. manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; XVI. examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

ATIVIDADES DO CARGO DE “BIBLIOTECÁRIO”

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área biblioteconômica e ou de informação. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ATIVIDADES DO CARGO DE “FISCAL DE POSTURAS E OBRAS”

Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados e/ou outro dispositivo criado ou que possa a vir ser criado, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a

retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

ATIVIDADES DO CARGO DE "FISCAL AMBIENTAL"

Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL"

Auxiliar a fiscalização no planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Podendo na ausência do Fiscal Ambiental efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Auxiliar, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, para dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "GMC"

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios federais e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios em toda esfera de governo, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

ATIVIDADES DO CARGO DE "ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS"

Recrutamento e Seleção; Divulgação de vagas; Contratação e desligamento de colaboradores; Elaboração de planos de carreira; Administração de salários e benefícios; Acompanhamento das avaliações de performance; Levantamento de treinamentos para capacitação; Orientações à colaboradores e demais práticas relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos.

ATIVIDADES DO CARGO "MONITOR"

O monitor é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. Resolver conflitos internos entre alunos; ajudar na adaptação de alunos na escola; prevenir situações de risco; avaliar riscos envolvidos; construir se necessário normas de conduta; divulgar informações; demonstrar tolerância; identificar características de risco no ambiente de trabalho; definir regras; demonstrar empatia; conduzir atividades; servir como referencial de conduta; demonstrar atividades propostas; separar equipamentos e materiais; esclarecer dúvidas; selecionar atividades; desenvolver outras atividades solicitadas por seu chefe imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 06/2021 DE 14/12/2021 " DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LEI"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 902/2021 de 08 de dezembro de 2021 no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº nº 902/2021 de 08 de dezembro de 2021 em virtude de sua redação ter saído em desacordo com a redação final aprovada e enviada pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.873 – Pag. 79 do dia 10/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA 2022-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 905 de 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3 - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único - Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

VI - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4 - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5 - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 6 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7 - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8 - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 9 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, em 08 de dezembro de 2021.

GETULI EIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		31.352.405,21	27.712.694,68	25.720.893,10	24.713.978,65	24.371.261,06	29.413.457,37	25.109.534,26	26.070.556,56	27.405.112,56
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.906.404,91	2.495.502,96	1.920.799,29	1.691.637,07	1.607.647,18	3.098.276,37	1.597.154,43	1.624.633,06	1.664.937,23
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		3.772.843,60	2.361.728,85	1.786.700,44	1.557.111,17	1.472.600,56	2.965.147,62	1.460.815,87	1.487.536,62	1.527.016,12
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.566.837,41	1.150.188,74	568.090,04	329.660,56	234.261,74	1.644.946,00	193.170,50	200.611,37	217.014,34
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		164.148,73	131.900,79	114.399,42	99.996,19	87.994,15	130.450,00	69.538,48	62.478,33	56.549,85
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		124.148,75	99.799,70	55.799,86	48.836,04	42.741,30	130.450,00	32.738,77	28.652,97	25.077,08
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUROS DE MORA		39.999,98	32.100,09	58,45	17,85	3,64	0,00	0,15	0,03	0,01
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		40.000,00	38.823,49	31.256,79	25.164,84	0,00	16.311,50	13.132,39	10.572,89	
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		19.999,98	19.485,51	20.084,37	0,00	20.488,06	20.692,94	20.899,87		
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		200.000,00	229.664,37	146.267,59	1.514.496,00	123.632,02	138.133,04	160.464,49		
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		100.000,00	102.924,72	66.455,32	1.514.496,00	11.122,15	4.550,07	1.861,43		
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA E JUROS DE MORA		50.000,00	70.318,69	83.489,38	99.126,94					
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		50.000,00	42.191,18	50.093,59	59.476,12					
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		854.796,60	856.818,42	860.341,49	865.599,01	872.868,70	951.701,62	894.829,30	910.381,02	929.692,11
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		854.796,60	856.818,42	860.341,49	865.599,01	872.868,70	951.701,62	894.829,30	910.381,02	929.692,11
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		854.796,60	856.818,42	860.341,49	865.599,01	872.868,70	951.701,62	894.829,30	910.381,02	929.692,11
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		413.626,96	417.762,56	421.940,19	426.159,59	430.421,19	503.945,96	439.072,65	443.463,38	447.898,01
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PROVENTOS/INATIVOS PODER EXECUTIVO		406.171,96	410.233,68	414.335,99	418.479,35	422.664,15	379.057,88	370.756,51	362.636,94	354.695,19	346.927,37	339.329,66
1113.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PROVENTOS/INATIVOS PODER LEGISLATIVO		2.471,00	2.495,71	2.520,67	2.545,88	3.633,33	4.313,85	5.121,83	6.081,15	7.220,15	8.572,48	
1113.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PROVENTOS PAGOS PELO RPPS		45.983,00	46.043,08	47.796,02	56.748,21	67.377,15	79.996,89	94.980,31	112.770,12	133.891,96		
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		351.209,59	354.721,69	358.268,91	361.851,60	365.470,12	368.500,00	372.816,07	376.544,23	380.309,67
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		351.209,59	354.721,69	358.268,91	361.851,60	365.470,12	368.500,00	372.816,07	376.544,23	380.309,67

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1 00	351.290,59	354.721,69	358.268,91	361.851,60	365.470,12	368.500,00	372.816,07	376.544,23	380.309,67
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1 00	351.290,59	354.721,69	358.268,91	361.851,60	365.470,12	368.500,00	372.816,07	376.544,23	380.309,67
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS		22.212,84	21.312,15	20.512,27	19.803,46	19.176,95	16.100,38	18.139,90	17.715,79	17.346,65
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		10.772,01	9.756,91	8.841,48	8.015,96	7.271,57	6.600,38	5.995,23	5.449,67	4.957,87
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		10.772,01	9.756,91	8.841,48	8.015,96	7.271,57	6.600,38	5.995,23	5.449,67	4.957,87
1121.01.1.1.00.00.00		1 00	10.415,71	9.397,05	8.478,02	7.648,87	6.900,81	6.225,91	5.617,02	5.067,68	4.572,06
1121.01.1.2.00.00.00		1 00	356,30	359,86	363,46	367,09	370,76	374,47	378,21	381,99	385,81
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.440,83	11.555,24	11.670,79	11.787,50	11.905,38	9.500,00	12.144,67	12.266,12	12.388,78
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		11.440,83	11.555,24	11.670,79	11.787,50	11.905,38	9.500,00	12.144,67	12.266,12	12.388,78
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1 00	11.440,83	11.555,24	11.670,79	11.787,50	11.905,38	9.500,00	12.144,67	12.266,12	12.388,78
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		111.348,47	112.461,96	113.586,58	114.722,44	115.869,67	117.028,37	118.198,66	119.380,65	120.574,46
1138.01.1.1.00.00.00		1 00	86.005,65	86.865,71	87.734,37	88.611,71	89.497,83	90.392,81	91.296,74	92.209,71	93.131,81
1138.02.1.1.00.00.00		1 00	25.342,82	25.596,25	25.852,21	26.110,73	26.371,84	26.635,56	26.901,92	27.170,94	27.442,65
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	1 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.000,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	1 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.697,89	2.724,87	2.752,12	2.779,64	2.807,44	27.000,04	2.863,86	2.892,50	2.921,43
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.697,89	2.724,87	2.752,12	2.779,64	2.807,44	27.000,04	2.863,86	2.892,50	2.921,43
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.697,89	2.724,87	2.752,12	2.779,64	2.807,44	27.000,04	2.863,86	2.892,50	2.921,43
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.697,89	2.724,87	2.752,12	2.779,64	2.807,44	12.000,04	2.863,86	2.892,50	2.921,43
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1 00	2.605,57	2.631,63	2.657,95	2.684,53	2.711,38	12.000,00	2.765,87	2.793,53	2.821,47

Receita

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	01 - PRINCIPAL	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	02 - PRINCIPAL	92,28	93,20	94,13	95,07	96,02	0,00	97,95	98,93	99,92
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		403.601,76	407.637,77	411.714,15	415.831,29	419.989,60	342.000,00	428.431,40	432.715,71	437.042,87
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		403.601,76	407.637,77	411.714,15	415.831,29	419.989,60	342.000,00	428.431,40	432.715,71	437.042,87
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		403.601,76	407.637,77	411.714,15	415.831,29	419.989,60	342.000,00	428.431,40	432.715,71	437.042,87
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		403.601,76	407.637,77	411.714,15	415.831,29	419.989,60	342.000,00	428.431,40	432.715,71	437.042,87
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	01 - PRINCIPAL	403.601,76	407.637,77	411.714,15	415.831,29	419.989,60	342.000,00	428.431,40	432.715,71	437.042,87
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.039.700,65	24.806.829,08	23.385.627,54	22.603.730,65	22.340.816,84	25.504.180,96	23.081.084,57	24.010.315,29	25.300.211,03
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.745.753,10	15.462.228,45	13.987.296,65	13.148.366,19	12.824.844,73	14.346.714,11	13.431.817,14	14.287.512,86	15.498.579,40
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		10.294.052,55	9.461.253,60	7.696.660,68	6.522.158,79	5.808.640,01	8.905.000,00	5.430.008,66	5.663.845,89	6.145.348,67
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		10.294.052,55	9.461.253,60	7.696.660,68	6.522.158,79	5.808.640,01	8.905.000,00	5.430.008,66	5.663.845,89	6.145.348,67
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		10.294.052,55	9.461.253,60	7.696.660,68	6.522.158,79	5.808.640,01	8.905.000,00	5.430.008,66	5.663.845,89	6.145.348,67
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		5.144.026,28	4.730.626,80	5.844.697,11	4.323.322,45	3.197.961,62	8.905.000,00	1.749.784,18	1.294.315,36	957.405,07
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	01 - PRINCIPAL	4.573.264,40	4.204.626,80	5.117.562,91	1.326.882,44	1.575.407,52	0,00	2.220.822,51	2.636.782,57	3.130.651,95
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	02 - PRINCIPAL	570.762,00	526.000,00	734.400,66	871.953,90	1.035.270,87	0,00	1.459.401,97	1.732.747,96	2.057.291,65
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.039.844,59	3.070.243,04	3.100.945,47	3.131.954,92	3.010.111,00	3.194.907,21	3.226.856,28	3.259.124,84	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	3.039.844,59	3.070.243,04	3.100.945,47	3.131.954,92	3.010.111,00	3.194.907,21	3.226.856,28	3.259.124,84	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		113.955,55	115.078,55	116.229,34	117.391,63	118.565,55	174.500,00	120.948,72	122.158,21	123.379,79
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		113.955,55	115.078,55	116.229,34	117.391,63	118.565,55	174.500,00	120.948,72	122.158,21	123.379,79
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		113.955,55	115.078,55	116.229,34	117.391,63	118.565,55	174.500,00	120.948,72	122.158,21	123.379,79

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1712.52.4.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1 - PRINCIPAL	113.971,16	115.078,55	116.229,34	117.391,63	118.565,55	174.500,00	120.948,72	122.158,21	123.379,79
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.708.638,08	3.852.711,98	1.986.754,74	2.143.774,00	2.328.051,97	920.102,78	2.799.672,25	3.100.217,05	3.454.815,54
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		1.532.930,03	1.592.930,38	1.063.913,27	1.130.686,00	1.227.454,81	585.200,00	2.460.833,65	2.757.293,36	3.107.635,42
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.532.930,03	1.592.930,38	1.063.913,27	1.130.686,00	1.227.454,81	585.200,00	2.460.833,65	2.757.293,36	3.107.635,42
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1 - PRINCIPAL	871.740,09	905.855,83	605.153,62	643.166,00	698.169,53	585.200,00	927.548,97	936.824,46	946.192,70
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4 - PRINCIPAL	661.189,94	687.074,55	458.759,65	487.520,00	529.285,28	0,00	1.533.284,68	1.820.468,90	2.161.442,72
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		324.932,05	259.781,60	323.841,47	324.067,35	330.797,28	334.902,78	338.838,60	342.923,69	347.180,12
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		324.932,05	259.781,60	323.841,47	324.067,35	330.797,28	334.902,78	338.838,60	342.923,69	347.180,12
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1 - PRINCIPAL	317.549,52	253.854,52	316.640,05	321.640,05	325.059,70	331.593,17	334.909,10	338.258,19	341.640,77
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4 - PRINCIPAL	7.382,53	5.927,08	7.201,42	2.427,30	5.737,58	3.309,61	3.929,50	4.665,50	5.539,35
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		217.883,28	241.460,12	244.069,71	244.885,32	247.334,18	222.966,64	252.305,60	254.828,66	257.376,95
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		135.205,79	136.557,85	137.923,43	139.302,66	140.695,69	128.596,00	143.523,68	144.958,92	146.408,51
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15 - PRINCIPAL	135.205,79	136.557,85	137.923,43	139.302,66	140.695,69	128.596,00	143.523,68	144.958,92	146.408,51
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.605,73	1.564,09	2.681,31	2.694,99	2.721,94	5.155,00	2.776,65	2.804,42	2.832,46
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15 - PRINCIPAL	2.605,73	1.564,09	2.681,31	2.694,99	2.721,94	5.155,00	2.776,65	2.804,42	2.832,46
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		60.823,65	62.460,61	62.422,88	62.442,19	63.085,22	47.976,00	64.353,23	64.996,76	65.646,73
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	15 - PRINCIPAL	60.823,65	62.460,61	62.422,88	62.442,19	63.085,22	47.976,00	64.353,23	64.996,76	65.646,73
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		39.636,39	40.427,06	40.218,75	40.421,06	40.831,33	41.239,64	41.652,04	42.068,56	42.489,25
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	15 - PRINCIPAL	39.636,39	40.427,06	40.218,75	40.421,06	40.831,33	41.239,64	41.652,04	42.068,56	42.489,25
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		83.050,44	83.880,94	84.719,75	85.566,95	86.422,62	87.286,85	88.159,72	89.041,32	
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		83.050,44	83.880,94	84.719,75	85.566,95	86.422,62	87.286,85	88.159,72	89.041,32	
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15 - PRINCIPAL	83.050,44	83.880,94	84.719,75	85.566,95	86.422,62	87.286,85	88.159,72	89.041,32	

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		568.414,53	670.229,17	791.067,19	934.491,23	1.104.731,15	1.027.611,07	1.546.687,85	1.831.447,05	2.169.492,29
1719.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO - LC. Nº 87/96		26.485,64		26.750,50	27.018,01	27.288,19	27.561,07	27.836,68	28.115,05	28.396,20
1719.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1 00	26.485,64		26.750,50	27.018,01	27.288,19	27.561,07	27.836,68	28.115,05	28.396,20
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		542.193,53	643.743,53	764.316,69	907.473,22	1.077.442,96	1.000.050,00	1.518.851,17	1.803.332,00	2.141.096,09
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	90	345.361,05	411.234,50	488.258,72	579.709,58	688.289,18	1.000.050,00	970.268,38	1.151.999,65	1.367.769,18
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	91	134.105,06	159.532,53	159.492,82	189.365,83	224.834,05	0,00	316.944,36	376.308,04	446.790,54
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	92	66.556,05	75.582,90	91.045,68	108.098,54	128.345,40	0,00	180.926,10	214.813,56	255.048,14
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	26	6.534,36	7.754,84	9.207,32	10.931,85	12.979,39	0,00	18.296,80	21.723,79	25.792,66
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	27	11.757,52	13.745,80	16.312,15	19.367,42	22.994,94	0,00	32.415,53	38.486,96	45.695,57
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.946.246,22	6.584.560,71	7.074.211,51	7.153.903,44	7.236.068,57	8.898.034,87	7.409.235,49	7.501.112,91	7.597.240,26
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.946.246,22	6.584.560,71	6.651.547,08	6.719.416,98	6.788.219,26	8.435.000,00	6.928.857,79	7.000.837,88	7.074.041,90
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		6.337.040,49	6.400.410,90	6.464.415,01	6.529.059,16	6.594.349,75	8.250.000,00	6.726.896,18	6.794.165,14	6.862.106,79
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1 00	6.337.040,49	6.400.410,90	6.464.415,01	6.529.059,16	6.594.349,75	8.250.000,00	6.726.896,18	6.794.165,14	6.862.106,79
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		121.990,69	123.210,59	124.442,70	125.687,13	126.944,00	175.000,00	129.495,57	130.790,53	132.098,44
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1 00	121.990,69	123.210,59	124.442,70	125.687,13	126.944,00	175.000,00	129.495,57	130.790,53	132.098,44
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		55.050,19	55.600,69	56.156,70	56.718,27	57.285,45	10.000,00	57.858,30	58.436,88	59.021,25
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	55.050,19	55.600,69	56.156,70	56.718,27	57.285,45	10.000,00	57.858,30	58.436,88	59.021,25
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10	7.639,18	9.070,00	10.768,81	0,00	15.180,59	18.023,91	21.399,79		
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		370.824,12	374.128,36	377.869,64	381.648,34	385.464,82	389.319,47	393.212,66	397.144,79	401.116,24
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		370.824,12	374.128,36	377.869,64	381.648,34	385.464,82	389.319,47	393.212,66	397.144,79	401.116,24
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27	370.824,12	374.128,36	377.869,64	381.648,34	385.464,82	389.319,47	393.212,66	397.144,79	401.116,24
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		32.981,57	38.017,43	44.794,79	52.838,12	62.384,49	73.715,40	87.165,04	103.130,24	122.082,12

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
Receita
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.194,04	42.953,17	50.978,08	60.505,85	71.817,97	85.248,64	101.194,68	120.127,20	
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1 42	114,03	115,17	116,32	117,48	118,65	119,84	121,04		
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1 43	36.079,71	42.839,14	50.862,91	60.389,53	71.700,49	85.129,99	101.074,84	120.006,16	
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.805,34	1.823,39	1.841,62	1.860,04	1.878,64	1.897,43	1.916,40	1.935,56	1.954,92
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1 43	1.805,34	1.823,39	1.841,62	1.860,04	1.878,64	1.897,43	1.916,40	1.935,56	1.954,92
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.352.801,33	2.347.894,13	2.324.119,38	2.301.461,02	2.279.903,54	2.259.431,98	2.240.031,94	2.221.689,52	2.204.391,37
1758.01.1.1.00.00.00		1 18	1.648.239,07	1.609.999,92	1.572.647,92	1.536.162,49	1.500.523,52	1.465.711,37	1.431.706,87	1.398.491,27	1.366.046,27
1758.01.1.1.00.00.00		1 19	724.562,26	737.894,21	751.471,46	765.298,53	779.380,02	793.720,61	808.325,07	823.198,25	838.345,10
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		454.458,39	459.002,98	463.593,01	468.228,94	472.911,23	477.640,34	482.416,75	487.240,92	492.113,33
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		43.087,75	43.518,63	43.953,82	44.393,36	44.837,29	45.285,66	45.738,52	46.195,91	46.657,87
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		43.087,75	43.518,63	43.953,82	44.393,36	44.837,29	45.285,66	45.738,52	46.195,91	46.657,87
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		43.087,75	43.518,63	43.953,82	44.393,36	44.837,29	45.285,66	45.738,52	46.195,91	46.657,87
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		43.087,75	43.518,63	43.953,82	44.393,36	44.837,29	45.285,66	45.738,52	46.195,91	46.657,87
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1 00	43.087,75	43.518,63	43.953,82	44.393,36	44.837,29	45.285,66	45.738,52	46.195,91	46.657,87
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.370,64	415.484,35	419.639,19	423.835,58	428.073,94	432.354,68	436.678,23	441.045,01	445.455,46
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		411.370,64	415.484,35	419.639,19	423.835,58	428.073,94	432.354,68	436.678,23	441.045,01	445.455,46
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		411.370,64	415.484,35	419.639,19	423.835,58	428.073,94	432.354,68	436.678,23	441.045,01	445.455,46
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO		411.370,64	415.484,35	419.639,19	423.835,58	428.073,94	432.354,68	436.678,23	441.045,01	445.455,46
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		411.370,64	415.484,35	419.639,19	423.835,58	428.073,94	432.354,68	436.678,23	441.045,01	445.455,46
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1 40	411.370,64	415.484,35	419.639,19	423.835,58	428.073,94	432.354,68	436.678,23	441.045,01	445.455,46
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	1 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	1 40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7215.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PAT - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN EXECUTI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
7215.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PAT - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN LEGISLAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-3.848.835,34	-3.608.668,01	-3.383.487,13	-3.172.357,53	-2.974.402,42	-2.788.799,71	-2.614.778,61	-2.451.616,42	-2.298.635,56
9500.00.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.848.835,34	-3.608.668,01	-3.383.487,13	-3.172.357,53	-2.974.402,42	-2.788.799,71	-2.614.778,61	-2.451.616,42	-2.298.635,56
9510.00.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1 00	-3.848.835,34	-3.608.668,01	-3.383.487,13	-3.172.357,53	-2.974.402,42	-2.788.799,71	-2.614.778,61	-2.451.616,42	-2.298.635,56
Total Geral das Receitas			27.958.028,26	24.563.029,65	22.800.998,98	22.009.850,06	21.869.769,87	27.102.298,00	22.977.172,40	24.106.181,06	25.598.590,33

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Lei: 905, Data: 08/12/2021

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	26.624.657,66	22.494.755,65	23.618.940,14	25.106.477,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.098.276,37	1.597.154,43	1.624.633,06	1.664.937,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.504.180,96	23.081.084,57	24.010.315,29	25.300.211,03
Transferências não Vinculadas	3.369.611,00	3.517.817,54	3.555.687,23	3.594.439,74
Transf. de Recursos SUS	920.102,78	2.799.672,25	3.100.217,05	3.454.815,54
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	389.319,47	393.212,66	397.144,79	401.116,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.324.293,11	1.886.158,49	2.189.405,95	2.548.951,36
Depesas com serviços de saúde	13.356.468,91	13.371.245,67	14.184.390,29	15.216.036,52
Recursos do Tesouro-EC nº29	12.047.046,66	10.178.360,76	10.687.028,45	11.360.104,74
Pessoal (líquido)	5.756.408,66	4.863.499,39	5.106.554,73	5.428.169,01
Outras de custeio e capital	6.290.637,99	5.314.861,37	5.580.473,71	5.931.935,73
Depesas com Manut. e Des. Ensino	9.933.764,46	8.392.881,78	8.812.319,44	9.367.325,29
Pessoal (líquido)	9.259.616,07	7.823.304,38	8.214.277,17	8.731.617,92
Outras de custeio e capital	674.148,39	569.577,40	598.042,26	635.707,37
Depesas com Legislativo	2.209.901,65	1.867.111,24	1.960.420,88	2.083.889,52
EC nº25	2.209.901,65	1.867.111,24	1.960.420,88	2.083.889,52
Pessoal Ativo	1.294.969,65	1.094.099,54	1.148.777,61	1.221.128,40
Outras de custeio e capital	914.932,00	773.011,70	811.643,27	862.761,11
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	1.079.536,63	912.083,56	957.665,31	1.017.979,72
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	1.079.536,63	912.083,56	957.665,31	1.017.979,72
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	11.546.856,56	9.755.757,99	10.243.305,94	10.888.436,29
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	9.816.199,42	8.293.552,92	8.708.026,58	9.256.463,99
Outras desp. de custeio e capital	1.730.657,14	1.462.205,07	1.535.279,36	1.631.972,29

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SU AS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS NA ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTO S, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.320.298,00	1.348.203,96	1.376.743,03	1.405.931,64	5.451.176,63

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.230.298,00	1.254.903,96	1.280.002,03	1.305.602,07	5.070.806,06
4 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	93.300,00	96.741,00	100.329,57	380.370,57

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MEL HOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVICOS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FI SICO DO MUNICIPIO.

Público Alvo: GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	M³	METRO QUADRADO	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
762.426,00	777.674,52	793.227,99	809.092,56	3.142.421,07

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	555.966,00	567.085,32	578.427,01	589.995,56	2.291.473,89
4 DESPESAS DE CAPITAL	206.460,00	210.589,20	214.800,98	219.097,00	850.947,18

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESE NVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPI O EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.088.607,00	2.161.879,14	2.206.061,71	2.251.175,19	8.707.723,04

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.977.506,00	2.048.556,12	2.090.472,23	2.133.273,92	8.249.808,27
4 DESPESAS DE CAPITAL	111.101,00	113.323,02	115.589,48	117.901,27	457.914,77

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESP ESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVA MENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SISTEMA FINANCEIRO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.835.003,00	1.872.903,06	1.911.621,12	1.951.176,53	7.570.703,71

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.095.003,00	1.118.103,06	1.141.725,12	1.165.882,61	4.520.713,79
4 DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	265.200,00	270.504,00	275.914,08	1.071.618,08
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	480.000,00	489.600,00	499.392,00	509.379,84	1.978.371,84

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0009 CONTROLE INTERNO

Justificativa: PROMOVER UMA TRANSPARENCIA MAIOR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIOS, RECURSOS ORDINARIOS, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DESPESA E DOS ATOS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE EFE TIVO NA EXECUÇÃO DA DESPESA, APLICAÇÃO DA RECEITA ELABORAR PARECER, ORIENTAR E NOTIFICAR.

Público Alvo: Camara, Trinal de Contas de Sociedade

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
107.485,00	110.234,70	113.069,39	115.992,28	446.781,37

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	87.485,00	89.234,70	91.019,39	92.839,78	360.578,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO A UMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTO S, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, SUINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,52	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
132.160,00	381.553,20	396.586,75	412.291,12	1.322.591,07

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	113.350,00	115.617,00	117.929,33	120.287,92	467.184,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	18.810,00	265.936,20	278.657,42	292.003,20	855.406,82

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO N OSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUCADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESE JADO.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULT OS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDI CAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
671.430,00	684.858,60	698.555,77	712.526,88	2.767.371,25

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	426.930,00	440.568,60	449.379,97	458.367,57	1.775.246,14
4 DESPESAS DE CAPITAL	244.500,00	244.290,00	249.175,80	254.159,31	992.125,11

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM A COMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.149.319,00	1.172.305,38	1.195.751,46	1.219.666,03	4.737.041,87

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.149.319,00	1.172.305,38	1.195.751,46	1.219.666,03	4.737.041,87

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0018 GESTÃO DO SUS

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM A COMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.265.621,00	1.290.933,42	1.316.752,08	1.343.087,12	5.216.393,62

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.265.621,00	1.290.933,42	1.316.752,08	1.343.087,12	5.216.393,62

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM A COMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
51.352,00	52.379,04	53.426,62	54.495,15	211.652,81

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	51.352,00	52.379,04	53.426,62	54.495,15	211.652,81

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DEN TRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
54.000,00	55.080,00	56.181,60	57.305,22	222.566,82

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	54.000,00	55.080,00	56.181,60	57.305,22	222.566,82

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: MELHORAR A SAUDE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE PROLONGADO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA D ESSAS PESSOAS

Objetivo: PROPÓRCIONAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM TRATAMENTO PROLONGADO DE FORMA G RATUITA.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
50.932,00	51.950,64	52.989,65	54.049,44	209.921,73

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.932,00	51.950,64	52.989,65	54.049,44	209.921,73

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativa: DAR OPORTUNIDADE IGUALITARIA A TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL COM TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, BUSC ANDO QUALIFICAR TODOS COM O MESMO NIVEL DE ENSINO.

Objetivo: PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
218.903,00	223.281,06	227.746,67	232.301,61	902.232,34

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	218.903,00	223.281,06	227.746,67	232.301,61	902.232,34

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM I SSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
70.290,00	71.695,80	73.129,71	74.592,29	289.707,80

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	70.290,00	71.695,80	73.129,71	74.592,29	289.707,80

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA OBTER UM ENSINO DE QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE UM APRENDIZADO EFICENTE PARA OS ALUNOS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, QUALIFICANDO-OS PARA MELHORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.706.850,00	2.760.987,00	2.816.206,74	2.872.530,86	11.156.574,60

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.706.850,00	2.760.987,00	2.816.206,74	2.872.530,86	11.156.574,60

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Público Alvo: Comunidae Escolar

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
893.400,00	911.268,00	929.493,35	948.083,21	3.682.244,56

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	682.995,00	696.654,90	710.587,99	724.799,75	2.815.037,64
4 DESPESAS DE CAPITAL	210.405,00	214.613,10	218.905,36	223.283,46	867.206,92

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVI MENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS A LUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.898.992,00	1.936.971,84	1.975.711,26	2.015.225,48	7.826.900,58

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.543.492,00	1.727.361,84	1.761.909,06	1.797.147,24	6.829.910,14
4 DESPESAS DE CAPITAL	355.500,00	209.610,00	213.802,20	218.078,24	996.990,44

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, ROD EIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQUIRIR ARENA METALICA DE RODEIO.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
223.025,00	311.485,50	320.235,21	329.285,51	1.184.031,22

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	123.025,00	125.485,50	127.995,21	130.555,11	507.060,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	186.000,00	192.240,00	198.730,40	676.970,40

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0048 CULTURA

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS , MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HIS TORICO, E VALOR CULTURAL..

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
153.257,00	156.322,14	159.448,58	162.637,54	631.665,26

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	153.257,00	156.322,14	159.448,58	162.637,54	631.665,26

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0058 ENERGIA ELETRICA

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS, PRAÇAS E JARDINS COM AMPLIAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO GERAL.

Objetivo: MANTER COM QUALIDADE A ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DE TODOS OS BAIRROS, E NOS POVOADOS PERTO DA CIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
105.000,00	107.100,00	109.242,00	111.426,84	432.768,84

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60	309.120,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	123.648,24

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS , PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDADE E PARA TODA POPULAÇÃO.

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZE R, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72	370.944,72

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72	370.944,72

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANT E-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM R UAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Público Alvo: Cominidade em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.529.469,00	2.580.358,38	2.632.280,54	2.685.247,90	10.427.355,82

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.467.680,00	2.517.183,60	2.567.684,77	2.619.203,84	10.171.752,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	61.789,00	63.174,78	64.595,77	66.044,06	255.603,61

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSO S COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOC AL.

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAI AS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTALECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
233.924,00	238.602,48	243.374,52	248.242,01	964.143,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	158.924,00	162.102,48	165.344,52	168.651,41	655.022,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60	309.120,60

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0075 SAÚDE BÁSICA

Justificativa: AUXILIAR OS PROGRAMAS DE GOVERNO COM CONTRAPARTIDAS MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO O FUNDO MU NICIPAL A OUVIDORIA E O CONSELHO NAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Objetivo: DAR CONDIÇÕES A UNIDADE DE PODER EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE JUNTO A POPULAÇÃO DE FORMA COESA E ORGANIZADA, OFERECENDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO LOCAL.

Público Alvo: Populaçãoa em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.529.070,00	2.579.651,40	2.631.244,42	2.683.869,30	10.423.835,12

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.529.070,00	2.579.651,40	2.631.244,42	2.683.869,30	10.423.835,12

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPA R PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
128.668,00	131.241,36	133.866,18	136.543,49	530.319,03

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	128.668,00	131.241,36	133.866,18	136.543,49	530.319,03

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODA S AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QUALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IG UALITARIA.

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Público Alvo: Comunidade em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
735.120,00	750.772,40	766.681,84	783.007,73	3.035.581,97

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	585.120,00	719.222,40	733.606,84	748.278,98	2.786.228,22
4 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	31.550,00	33.075,00	34.728,75	249.353,75

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTENDO OS MAQUINARIOS E CAMINHÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE TRASNPORTE DE MATERIAIS PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, MANTER A FROTA DA D IVISÃO DE TRANSPORTES AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
173.440,00	176.908,80	180.446,97	184.055,91	714.851,68

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	93.440,00	176.908,80	180.446,97	184.055,91	634.851,68
4 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FED ERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS M AIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO S OCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GE NEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE C ADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Público Alvo: População Carente

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.219.257,00	1.428.891,54	1.406.327,46	1.438.588,37	5.493.064,37

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.128.200,00	1.204.763,40	1.173.779,26	1.197.254,83	4.703.997,49
4 DESPESAS DE CAPITAL	91.057,00	224.128,14	232.548,20	241.333,54	789.066,88

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A A DMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.620.000,00	1.661.160,00	1.696.743,20	1.735.241,26	6.713.144,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.598.600,00	184.460,00	189.131,20	193.713,82	2.165.905,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.400,00	1.428.000,00	1.456.400,00	1.485.691,20	4.375.491,20
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	16.000,00	48.700,00	51.212,00	55.836,24	171.748,24

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0104 FETHAB

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MA QUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA.

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PO NTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.485.000,00	1.550.100,00	1.618.272,00	1.689.665,94	6.343.037,94

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.268,75	4.956.643,75
4 DESPESAS DE CAPITAL	335.000,00	342.600,00	350.397,00	358.397,19	1.386.394,19

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0364 ENSINO SUPERIOR

Justificativa: PREPARAR NOSSOS JOVENS PARA UM MERCADO AUTAMENTE COMPETITIVO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO NA A REA DE ATUAÇÃO.

Objetivo: PROPORCIONAR AOS JOVENS OPORTUNIDADE DE CONCLUIR UM ENSINO SUPERIOR PARA TER OPORTUNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO.

Público Alvo: ESTUDFANTES

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
600.000,00	612.000,00	624.240,00	636.724,80	2.472.964,80

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	600.000,00	612.000,00	624.240,00	636.724,80	2.472.964,80

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 1 of 114

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS N A ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	M³	12	50.000,00	12	52.500,00	12	55.125,00	12	57.881,25
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS N A ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	12	40.000,00	12	40.800,00	12	41.616,00	12	42.448,32
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1042 AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	13.098,00	12	13.359,96	12	13.627,15	12	13.899,70
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 DESPESAS COM PUBLICIDADE										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS N A ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	1.217.200,00	12	1.241.544,00	12	1.266.374,88	12	1.291.702,37
010101	CAMARA MUNICIPAL										
2002	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO										
01	Legislativa										
031	Ação Legislativa										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				1.320.298,00		1.348.203,96		1.376.743,03		1.405.931,64

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 4 of 114

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVICOS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	M³	METRO QUADRADO	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	M³	220	100.000,00	220	102.000,00	220	104.040,00	220	106.120,80
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVICOS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	MES	12	26.460,00	12	26.989,20	12	27.528,98	12	28.079,56
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	1	80.000,00	1	81.600,00	1	83.232,00	1	84.896,64

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVICOS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 2004 MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	527.395,00	12	537.942,90	12	548.701,75	12	559.675,79
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 2005 DESPESAS COM PUBLICIDADES 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	28.571,00	12	29.142,42	12	29.725,26	12	30.319,77
		Total Geral Financeiro		762.426,00		777.674,52		793.227,99		809.092,56

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 7 of 114

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVI DAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	11.101,00	12	11.323,02	12	11.549,48	12	11.780,47
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 8 of 114

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVI DAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	(PEOJETO INCLUIDO LEI 769/2018)	N	1	100.000,00	1	102.000,00	1	104.040,00	1	106.120,80
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1047 AQUISIÇAO DE IMOVEIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	1.625.400,00	12	1.657.908,00	12	1.691.066,16	12	1.724.887,48
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2006 MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVI DAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020301 GABINETE DO SECRETÁRIO 2007 CONCURSO PUBLICO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	UN	1	0,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,75
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020301 GABINETE DO SECRETÁRIO 2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES 04 Administração 813 Lazer 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	100.000,00	12	102.000,00	12	104.040,00	12	106.120,80

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVI DAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	67.010,00	12	68.350,20	12	69.717,20	12	71.111,54
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
04 Administração											
813 Lazer											
1 Recursos do Exercício Corrente											
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	20.000,00	12	20.400,00	12	20.808,00	12	21.224,16
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
04 Administração											
813 Lazer											
1 Recursos do Exercício Corrente											
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVI DAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	105.000,00	12	107.100,00	12	109.242,00	12	111.426,84
	020302 ASSESSORIAS										
	2008 MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAAL	MES	12	60.096,00	12	61.297,92	12	62.523,87	12	63.774,35
	020303 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO										
	2009 MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				2.088.607,00		2.161.879,14		2.206.061,71		2.251.175,19

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SISTEMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	40.000,00	12	42.000,00	12	44.100,00	12	46.305,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		2011	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					3	Recursos de Exercícios Anteriores											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SISTEMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	649.003,00	12	661.983,06	12	675.222,72	12	688.727,17
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	150.000,00	12	153.000,00	12	156.060,00	12	159.181,20
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2013 SENTENÇAS JUDICIAIS										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SISTEMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	256.000,00	12	261.120,00	12	266.342,40	12	271.669,24
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2014 PASEP										
	11 Trabalho										
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	10.000,00	12	10.200,00	12	10.404,00	12	10.612,08
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3001 RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SISTEMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	10.000,00	12	10.200,00	12	10.404,00	12	10.612,08
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3002 RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	MES	12	240.000,00	12	244.800,00	12	249.696,00	12	254.689,92
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SISTEMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	480.000,00	12	489.600,00	12	499.392,00	12	509.379,84
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA										
99 Reserva de Contingência										
999 Reserva de Contingência										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Total Geral Financeiro	1.835.003,00	1.872.903,06	1.911.621,12	1.951.176,53

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0009 CONTROLE INTERNO

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE EFETIVO NA EXECUÇÃO DA DESPESA, APLICAÇÃO DA RECEITA ELABORAR PARECER, ORIENTAR E NOTIFICAR.

Justificativa: PROMOVER UMA TRANSPARENCIA MAIOR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIOS, RECURSOS ORDINARIOS, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DESPESA E DOS ATOS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Público Alvo: Camara, Trinal de Contas de Sociedade

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	20.000,00	12	21.000,00	12	22.050,00	12	23.152,50
	021201	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO															
		1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS														
			04	Administração													
				124	Controle Interno												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0009 CONTROLE INTERNO

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE EFETIVO NA EXECUÇÃO DA DESPESA, APLICAÇÃO DA RECEITA ELABORAR PARECER, ORIENTAR E NOTIFICAR.

Justificativa: PROMOVER UMA TRANSPARENCIA MAIOR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIOS, RECURSOS ORDINARIOS, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DESPESA E DOS ATOS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Público Alvo: Camara, Trinal de Contas de Sociedade

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	87.485,00	12	89.234,70	12	91.019,39	12	92.839,78
021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO											
2068 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA											
04 Administração											
124 Controle Interno											
1 Recursos do Exercício Corrente											
00 Recursos Ordinários											
3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro		107.485,00		110.234,70		113.069,39		115.992,28

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, SUINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,52	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	47.250,00	1	49.612,50	1	52.093,13
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1031 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS															
			20 Agricultura														
				605 Abastecimento													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, SUINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	18.810,00	1	19.186,20	1	19.569,92	1	19.961,32
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1032 AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEMINAÇÃO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	199.500,00	1	209.475,00	1	219.948,75
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1033 CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, SUINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	30	18.635,00	30	19.007,70	30	19.387,85	30	19.775,61
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2063 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	94.715,00	12	96.609,30	12	98.541,48	12	100.512,31
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			132.160,00		381.553,20		396.586,75		412.291,12

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 22 of 114

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUCADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	40.000,00	12	40.800,00	12	41.616,00	12	42.448,32
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUCADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	80.000,00	1	81.600,00	1	83.232,00	1	84.896,64
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	20.000,00	1	20.400,00	1	20.808,00	1	21.224,16
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 24 of 114

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUCADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	19.500,00	1	19.890,00	1	20.287,80	1	20.693,55
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	80.000,00	1	81.600,00	1	83.232,00	1	84.896,64
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1011 AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUCADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	414.930,00	12	423.228,60	12	431.693,17	12	440.327,03
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2023 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	und	UN	1	17.000,00	1	17.340,00	1	17.686,80	1	18.040,54
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro		671.430,00		684.858,60		698.555,77		712.526,88

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	140.000,00	12	142.800,00	12	145.656,00	12	148.569,12
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2040	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
							3	DESPESAS CORRENTES									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	100.000,00	12	102.000,00	12	104.040,00	12	106.120,80
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	80.000,00	12	81.600,00	12	83.232,00	12	84.896,64
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 28 of 114

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	52.511,00	12	53.561,22	12	54.632,44	12	55.724,64
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB										
10 Saúde										
301 Atenção Básica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	70.000,00	12	71.400,00	12	72.828,00	12	74.284,56
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE										
10 Saúde										
301 Atenção Básica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
14 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	43.006,00	12	43.866,12	12	44.743,44	12	45.638,31
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	100.000,00	12	102.000,00	12	104.040,00	12	106.120,80
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
14 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 30 of 114

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	57.720,00	12	58.874,40	12	60.051,88	12	61.252,92
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	65.000,00	12	66.300,00	12	67.626,00	12	68.978,52
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 31 of 114

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	20.000,00	12	20.400,00	12	20.808,00	12	21.224,16
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	34.586,00	12	35.277,72	12	35.983,27	12	36.702,93
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	80.000,00	12	81.600,00	12	83.232,00	12	84.896,64
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	32.568,00	12	33.219,36	12	33.883,74	12	34.561,42
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	20.000,00	12	20.400,00	12	20.808,00	12	21.224,16
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	7.928,00	12	8.086,56	12	8.248,29	12	8.413,25
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ										
10 Saúde										
301 Atenção Básica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	43.000,00	12	43.860,00	12	44.737,20	12	45.631,94
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2051 PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF										
10 Saúde										
301 Atenção Básica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
42 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 35 of 114

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	3.000,00	12	3.060,00	12	3.121,20	12	3.183,62
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2052 PROGRAMA DIABETE MELLITUS										
10 Saúde										
301 Atenção Básica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	20.000,00	12	20.400,00	12	20.808,00	12	21.224,16
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA										
10 Saúde										
301 Atenção Básica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	80.000,00	12	81.600,00	12	83.232,00	12	84.896,64
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	23 Transferéncias de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	40.000,00	12	40.800,00	12	41.616,00	12	42.448,32
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0017 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		MENSAL	MES	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado											
3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	1.149.319,00	1.172.305,38	1.195.751,46	1.219.666,03

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0018 GESTÃO DO SUS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	1.053.320,00	12	1.074.386,40	12	1.095.874,12	12	1.117.791,61
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																
		2054 MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde											
							3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0018 GESTÃO DO SUS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	190.000,00	12	193.800,00	12	197.676,00	12	201.629,52
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	22.301,00	12	22.747,02	12	23.201,96	12	23.665,99
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.265.621,00		1.290.933,42		1.316.752,08		1.343.087,12

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	40.000,00	12	40.800,00	12	41.616,00	12	42.448,32
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO															
		2047	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC														
			10	Saúde													
				302	Assisténcia Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
							3	DESPESAS CORRENTES									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TR AMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATO RIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	11.352,00	12	11.579,04	12	11.810,62	12	12.046,83
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO											
2047 PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC											
10 Saúde											
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
1 Recursos do Exercício Corrente											
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde											
3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	51.352,00	52.379,04	53.426,62	54.495,15

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 42 of 114

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DENTRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERLA	MES	12	10.000,00	12	10.200,00	12	10.404,00	12	10.612,08
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
							3	DESPESAS CORRENTES									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DENTRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERLA	MES	12	6.000,00	12	6.120,00	12	6.242,40	12	6.367,24
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2048 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferéncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	25.000,00	12	25.500,00	12	26.010,00	12	26.530,20
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2049 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferéncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DENTRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	13.000,00	12	13.260,00	12	13.525,20	12	13.795,70
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2049 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				54.000,00		55.080,00		56.181,60		57.305,22

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: PROPÓRCIONAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM TRATAMENTO PROLONGADO DE FORMA GRATUITA.

Justificativa: MELHORAR A SAUDE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE PROLONGADO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2050 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapéutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS											
							3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: PROPÓRCIONAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM TRATAMENTO PROLONGADO DE FORMA GRATUITA.

Justificativa: MELHORAR A SAUDE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE PROLONGADO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	20.932,00	12	21.350,64	12	21.777,65	12	22.213,20
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2050 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
10 Saúde										
303 Suporte Profilático e Terapêutico										
1 Recursos do Exercício Corrente										
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2050 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
10 Saúde										
303 Suporte Profilático e Terapêutico										
1 Recursos do Exercício Corrente										
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				50.932,00		51.950,64		52.989,65		54.049,44

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 47 of 114

Programa: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Justificativa: DAR OPORTUNIDADE IGUALITARIA A TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL COM TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, BUSCANDO QUALIFICAR TODOS COM O MESMO N IVEL DE ENSINO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	40.523,00	12	41.333,46	12	42.160,12	12	43.003,33
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL																
		2025 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	73.380,00	12	74.847,60	12	76.344,55	12	77.871,44
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL																
		2026 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação											
							3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Justificativa: DAR OPORTUNIDADE IGUALITARIA A TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL COM TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, BUSCANDO QUALIFICAR TODOS COM O MESMO N IVEL DE ENSINO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		TRANSPORTE DE ALUMOS	MES	12	105.000,00	12	107.100,00	12	109.242,00	12	111.426,84
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
	2073 TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	218.903,00	223.281,06	227.746,67	232.301,61

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ISSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	47.976,00	12	48.935,52	12	49.914,23	12	50.912,51
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL															
		2027	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE										
							3	DESPESAS CORRENTES									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ISSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	8.500,00	12	8.670,00	12	8.843,40	12	9.020,26
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
2028 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP											
12 Educação											
306 Alimentação e Nutrição											
1 Recursos do Exercício Corrente											
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	13.814,00	12	14.090,28	12	14.372,08	12	14.659,52
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
2029 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC											
12 Educação											
306 Alimentação e Nutrição											
1 Recursos do Exercício Corrente											
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ISSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
020602	ENSINO FUNDAMENTAL										
2030	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA E AEE										
12	Educação										
306	Alimentação e Nutrição										
1	Recursos do Exercício Corrente										
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	70.290,00	71.695,80	73.129,71	74.592,29

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, QUALIFICANDO-OS PARA MELHORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

Justificativa: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA OBTER UM ENSINO DE QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE UM APRENDIZADO EFICENTE PARA OS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	908.200,00	12	926.364,00	12	944.891,28	12	963.789,10
	020604 FUNDEB																
		2036 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						19 Transferências do FUNDEB 40%											
							3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, QUALIFICANDO-OS PARA MELHORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

Justificativa: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA OBTER UM ENSINO DE QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE UM APRENDIZADO EFICENTE PARA OS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	1.798.650,00	12	1.834.623,00	12	1.871.315,46	12	1.908.741,76
020604 FUNDEB											
2037 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
1 Recursos do Exercício Corrente											
18 Transferências do FUNDEB 60%											
3 DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro					2.706.850,00		2.760.987,00		2.816.206,74		2.872.530,86

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 54 of 114

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: Comunidae Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	1	100.000,00	1	102.000,00	1	104.040,00	1	106.120,80
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE															
		1012	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: Comunidae Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	60.405,00	1	61.613,10	1	62.845,36	1	64.102,26
	020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE										
	1012 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	50.000,00	12	51.000,00	12	52.020,00	12	53.060,40
	020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE										
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: Comunidae Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	682.995,00	12	696.654,90	12	710.587,99	12	724.799,75
020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE											
2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS											
12 Educação											
365 Educação Infantil											
1 Recursos do Exercício Corrente											
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação											
3 DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro					893.400,00		911.268,00		929.493,35		948.083,21

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO AL UNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA	UNI	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1046	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO AL UNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020601 GABINETE DO SECRETÁRIO 1046 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020601 GABINETE DO SECRETÁRIO 1048 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO AL UNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	2	150.000,00	2	153.000,00	2	156.060,00	2	159.181,20
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	40.000,00	12	40.800,00	12	41.616,00	12	42.448,32
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO AL UNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	15.500,00	12	15.810,00	12	16.126,20	12	16.448,72
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	UN	UN	12	150.000,00	12	153.000,00	12	156.060,00	12	159.181,20
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1057 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO AL UNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	2	5.155,00	2	5.258,10	2	5.363,26	2	5.470,52
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
2031 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
1 Recursos do Exercício Corrente											
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	128.596,00	12	131.167,92	12	133.791,27	12	136.467,10
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
2032 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
1 Recursos do Exercício Corrente											
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO AL UNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	30	27.330,00	30	27.876,60	30	28.434,13	30	29.002,81
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	2034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	1.382.411,00	12	1.410.059,22	12	1.438.260,40	12	1.467.025,61
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.898.992,00		1.936.971,84		1.975.711,26		2.015.225,48

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQU IRIR ARENA METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	1	50.000,00	1	51.000,00	1	52.020,00	1	53.060,40
	021101	GABINETE DO SECRETARIO															
		1036	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQU IRIR ARENA METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	84.000,00	1	88.200,00	1	92.610,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	1037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO OSCAR NERY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	50.000,00	1	51.000,00	1	52.020,00	1	53.060,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	1038 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQU IRIR ARENA METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	1039 AQUISIÇÃO DE ARENA DE RODEIO ESTRUTURA METALICA										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	123.025,00	12	125.485,50	12	127.995,21	12	130.555,11
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	2067 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			223.025,00		311.485,50		320.235,21		329.285,51

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MU NICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	42.850,00	12	43.707,00	12	44.581,14	12	45.472,76
	020605 DIVISÃO DE CULTURA																
		2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MU NICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	100.407,00	12	102.415,14	12	104.463,44	12	106.552,71
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2039 MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE CULTURA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	1	6.000,00	1	6.120,00	1	6.242,40	1	6.367,24
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MU NICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	1	4.000,00	1	4.080,00	1	4.161,60	1	4.244,83
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	153.257,00	156.322,14	159.448,58	162.637,54

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0058 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: MANTER COM QUALIDADE A ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DE TODOS OS BAIRROS, E NOS POVOADOS PERTO DA CIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS, PRAÇAS E JARDINS COM AMPLIAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO GERAL.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	METRO	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0058 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: MANTER COM QUALIDADE A ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DE TODOS OS BAIRROS, E NOS POVOADOS PERTO DA CIDADE, PROPORCIONANDO SE GURANÇA E CONFORTO.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS, PRAÇAS E JARDINS COM AMPLIAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO GERAL.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	75.000,00	12	76.500,00	12	78.030,00	12	79.590,60
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
2058 MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA										
25 Energia										
752 Energia Elétrica										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				105.000,00		107.100,00		109.242,00		111.426,84

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDAD E E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	2	10.000,00	2	10.200,00	2	10.404,00	2	10.612,08
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDAD E E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	3	40.000,00	3	40.800,00	3	41.616,00	3	42.448,32
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	3	30.000,00	3	30.600,00	3	31.212,00	3	31.836,24
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDAD E E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	2	10.000,00	2	10.200,00	2	10.404,00	2	10.612,08
020801	GABINETE DO SECRETÁRIO										
1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS										
15	Urbanismo										
452	Serviços Urbanos										
1	Recursos do Exercício Corrente										
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	6	21.306,00	6	21.732,12	6	22.166,76	6	22.610,09
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1021	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1022 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	METRO	3000	35.483,00	2100	36.192,66	1600	36.916,51	1200	37.645,84
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1023 PROGRAMA PINTE SUA CASA 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	2.432.680,00	12	2.481.333,60	12	2.530.960,27	12	2.581.579,47
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CONTRIBUIÇAO SOBRE COMBUSTIVEL	UN	1	10.000,00	1	10.200,00	1	10.404,00	1	10.612,08
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2075 MANUTENÇAO DA CIDE										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 2076 MANUTENÇAO DA COSIP 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1	20.000,00	1	20.400,00	1	20.808,00	1	21.224,16
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	.	UN	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,13

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA .	UN	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,13
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO									
	2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

Total Geral Financeiro	2.529.469,00	2.580.358,38	2.632.280,54	2.685.247,90

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021** Page 79 of 114

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTA LECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESEN VOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	M³	1800	70.000,00	1800	71.400,00	1	72.828,00	1800	74.284,56
	021001	GABINETE DO SECRETARIO															
		1034	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTA LECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESEN VOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	5.000,00	1	5.100,00	1	5.202,00	1	5.306,04
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	1035 RECUPERAÇÃO DE PATRIMONIO HISTORICO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	2	27.118,00	2	27.660,36	2	28.213,56	2	28.777,83
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTA LECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESEN VOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	20.000,00	1	20.400,00	1	20.808,00	1	21.224,16
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	111.806,00	12	114.042,12	12	116.322,96	12	118.649,42
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			233.924,00		238.602,48		243.374,52		248.242,01

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0075 SAÚDE BÁSICA

Objetivo: DAR CONDIÇÕES A UNIDADE DE PODER EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE JUNTO A POPULAÇÃO DE FORMA COESA E ORGANIZADA, OFERECENDO QUALIDADE N OS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO LOCAL.

Justificativa: AUXILIAR OS PROGRAMAS DE GOVERNO COM CONTRAPARTIDAS MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO O FUNDO MUNICIPAL A OUVIDORIA E O CONSELHO NAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Público Alvo: Populaçãoa em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	2.465.850,00	12	2.515.167,00	12	2.565.470,34	12	2.616.779,74
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2056	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
							3	DESPESAS CORRENTES									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0075 SAÚDE BÁSICA

Objetivo: DAR CONDIÇÕES A UNIDADE DE PODER EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE JUNTO A POPULAÇÃO DE FORMA COESA E ORGANIZADA, OFERECENDO QUALIDADE N OS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO LOCAL.

Justificativa: AUXILIAR OS PROGRAMAS DE GOVERNO COM CONTRAPARTIDAS MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO O FUNDO MUNICIPAL A OUVIDORIA E O CONSELHO NAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Público Alvo: Populaçãoa em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	63.220,00	12	64.484,40	12	65.774,08	12	67.089,56
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2057 MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde											
3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	2.529.070,00	2.579.651,40	2.631.244,42	2.683.869,30

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIM ENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	1	2.560,00	1	2.611,20	1	2.663,42	1	2.716,69
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO															
		1016	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA														
			10	Saúde													
				302	Assisténcia Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	1	3.000,00	1	3.060,00	1	3.121,20	1	3.183,62
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	2.000,00	1	2.040,00	1	2.080,80	1	2.122,41
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
10 Saúde										
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1 Recursos do Exercício Corrente										
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
10 Saúde										
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1 Recursos do Exercício Corrente										
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	5.000,00	1	5.100,00	1	5.202,00	1	5.306,04
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	15.000,00	12	15.300,00	12	15.606,00	12	15.918,12
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	11.108,00	12	11.330,16	12	11.556,76	12	11.787,89
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
10 Saúde										
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1 Recursos do Exercício Corrente										
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
10 Saúde										
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1 Recursos do Exercício Corrente										
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO A SSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	60.000,00	12	61.200,00	12	62.424,00	12	63.672,48
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
10 Saúde										
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1 Recursos do Exercício Corrente										
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	128.668,00	131.241,36	133.866,18	136.543,49

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QUALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	METRO	150	30.000,00	150	31.550,00	150	33.075,00	150	34.728,75
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE																
		1024 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QUALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1025 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1026 PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QUALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1027 CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MES	MES	12	120.000,00	12	122.400,00	12	124.848,00	12	127.344,96
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1056 Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QUALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	585.120,00	12	596.822,40	12	608.758,84	12	620.934,02
020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
2060 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
17 Saneamento										
512 Saneamento Básico Urbano										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				735.120,00		750.772,40		766.681,84		783.007,73

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE TRASNPORTE DE MATERIAIS PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, MANTER A FROTA DA DIVISÃO DE TRANSPORTES AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTENDO OS MAQUINARIOS E CAMINHÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								MES	MES	12	130.000,00	12	132.600,00	12	135.252,00	12	137.957,04
	020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES																
		1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE TRASNPORTE DE MATERIAIS PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, MANTER A FROTA DA DIVISÃO DE TRANSPORTES AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTENDO OS MAQUINARIOS E CAMINHÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	43.440,00	12	44.308,80	12	45.194,97	12	46.098,87
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES											
2061 MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES											
26 Transporte											
782 Transporte Rodoviário											
1 Recursos do Exercício Corrente											
00 Recursos Ordinários											
3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	173.440,00	176.908,80	180.446,97	184.055,91

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	M³	120	20.000,00	120	20.400,00	120	20.808,00	120	21.224,16
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS															
			08 Assisténcia Social														
				244 Assisténcia Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	M³	120	0,00	120	0,00	120	0,00	120	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferéncias de Convênios – Assistência Social										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	71.057,00	12	72.478,14	12	73.927,70	12	75.406,25
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferéncias de Convênios – Assisténcia Social										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,25
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferéncia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CARRO TIPO CAMINHONETE	MES	12	0,00	12	105.000,00	12	110.250,00	12	115.762,50
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferéncias de Convênios – Assisténcia Social										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CARRO TIPO CAMINHONETE	MES	12	0,00	12	15.750,00	12	16.537,50	12	17.364,38
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferéncia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	626.540,00	12	693.070,80	12	651.852,21	12	664.889,26
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2015 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2016 DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	149.650,00	12	152.643,00	12	155.695,86	12	158.809,77
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferéncia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	90.280,00	12	92.085,00	12	93.927,31	12	95.805,85
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferéncia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	23.500,00	12	23.970,00	12	24.449,40	12	24.938,38
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
2019 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS											
08 Assisténcia Social											
244 Assistência Comunitária											
1 Recursos do Exercício Corrente											
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	13.750,00	12	14.025,00	12	14.305,50	12	14.591,61
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF											
08 Assisténcia Social											
244 Assistência Comunitária											
1 Recursos do Exercício Corrente											
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS											
3 DESPESAS CORRENTES											

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENXOVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	59.070,00	12	60.251,40	12	61.456,42	12	62.685,55
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	135.410,00	12	138.118,20	12	140.880,56	12	143.698,17
	020502 CONSELHO TUTELAR										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR										
	08 Assisténcia Social										
	243 Assisténcia á Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				1.219.257,00		1.428.891,54		1.406.327,46		1.438.588,37

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV															
		1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	031301 ARAGUAIANA-PREV										
	1043 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT	GERAL	MES	12	28.000,00	12	28.560,00	12	29.131,20	12	29.713,82
	031301 ARAGUAIANA-PREV										
	2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
	3 DESPESAS CORRENTES										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI A PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT	GERAL	MES	12	1.000.000,00	12	1.020.000,00	12	1.040.400,00	12	1.061.208,00
	031301 ARAGUAIANA-PREV										
	2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT	GERAL	MES	12	30.000,00	12	30.600,00	12	31.212,00	12	31.836,24
	031301 ARAGUAIANA-PREV										
	2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCI A PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT 031301 ARAGUAIANA-PREV 2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 3 Recursos de Exercícios Anteriores 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) 4 DESPESAS DE CAPITAL	MES	12	400.000,00	12	408.000,00	12	416.000,00	12	424.483,20
3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT 031301 ARAGUAIANA-PREV 2070 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) 3 DESPESAS CORRENTES	MES	12	146.000,00	12	155.900,00	12	160.000,00	12	164.000,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
031301 ARAGUAIANA-PREV										
2071 MANUTENÇÃO COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS										
09 Previdência Social										
272 Previdência do Regime Estatutário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
3 DESPESAS CORRENTES										
3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT	GERAL	MES	12	16.000,00	12	18.100,00	12	20.000,00	12	24.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV										
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA										
99 Reserva de Contingência										
999 Reserva de Contingência										
1 Recursos do Exercício Corrente										
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)										
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										
Total Geral Financeiro				1.620.000,00		1.661.160,00		1.696.743,20		1.735.241,26

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,75
	020804 FETHAB																
		1028 ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRA DAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA U RBANA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	300.000,00	1	306.000,00	1	312.120,00	1	318.362,40
	020804 FETHAB										
	1029 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	5.000,00	1	5.100,00	1	5.202,00	1	5.306,04
	020804 FETHAB										
	1030 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRA DAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA U RBANA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	1.150.000,00	12	1.207.500,00	12	1.267.875,00	12	1.331.268,75
	020804 FETHAB										
	2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	1.485.000,00	1.550.100,00	1.618.272,00	1.689.665,94

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Programa: 0364 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: PROPORCIONAR AOS JOVENS OPORTUNIDADE DE CONCLUIR UM ENSINO SUPERIOR PARA TER OPORTUNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO.

Justificativa: PREPARAR NOSSOS JOVENS PARA UM MERCADO AUTAMENTE COMPETITIVO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA DE ATUAÇÃO.

Público Alvo: ESTUDFANTES

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	600.000,00	12	612.000,00	12	624.240,00	12	636.724,80
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		2024 MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO															
			12 Educação														
				364 Ensino Superior													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação											
							3 DESPESAS CORRENTES										
								Total Geral Financeiro			600.000,00		612.000,00		624.240,00		636.724,80

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	27.102.298,00	28.240.553,36	28.809.293,82	29.449.567,93
Total Geral do PPA:	113.601.713,11			

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0001	010101	1042	1	00	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	0001	010101	2001	1	00	3	13.098,00	13.359,96	13.627,15	13.899,70
2	0001	010101	2002	1	00	3	1.217.200,00	1.241.544,00	1.266.374,88	1.291.702,37
2	0001	010101	1001	1	00	4	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
					Total SubFunção:		1.320.298,00	1.348.203,96	1.376.743,03	1.405.931,64
					Total Função:		1.320.298,00	1.348.203,96	1.376.743,03	1.405.931,64

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	020301	1047	1	00	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1	0066	020801	2077	1	00	3	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1	0005	020303	2009	1	00	3	60.096,00	61.297,92	62.523,87	63.774,35
1	0005	020302	2008	1	00	3	105.000,00	107.100,00	109.242,00	111.426,84
1	0005	020301	2007	1	00	3	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1	0005	020301	2006	1	00	3	1.625.400,00	1.657.908,00	1.691.066,16	1.724.887,48
1	0066	020801	2077	1	00	4	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1	0003	020201	2004	1	00	3	527.395,00	537.942,90	548.701,75	559.675,79
1	0005	020301	1006	1	00	4	11.101,00	11.323,02	11.549,48	11.780,47
1	0003	020201	1004	1	00	4	26.460,00	26.989,20	27.528,98	28.079,56
1	0003	020201	1005	1	00	4	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
1	0003	020201	1003	1	00	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1	0003	020201	2005	1	00	3	28.571,00	29.142,42	29.725,26	30.319,77
					Total SubFunção:		2.674.023,00	2.759.303,46	2.815.749,50	2.873.387,51

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020401	2011	3	00	3	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1	0006	020401	2012	1	00	3	649.003,00	661.983,06	675.222,72	688.727,17
1	0006	020401	2013	1	00	3	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
					Total SubFunção:		839.003,00	856.983,06	875.382,72	894.213,37

SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0009	021201	2068	1	00	3	87.485,00	89.234,70	91.019,39	92.839,78
1	0009	021201	1040	1	00	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
					Total SubFunção:		107.485,00	110.234,70	113.069,39	115.992,28

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 04 Administração

SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	020301	2010	1	33	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0005	020301	2010	1	24	3	67.010,00	68.350,20	69.717,20	71.111,54
1	0005	020301	2010	1	00	3	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
						Total SubFunção:	187.010,00	190.750,20	194.565,20	198.456,50
						Total Função:	3.807.521,00	3.917.271,42	3.998.766,81	4.082.049,66

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0090	020502	2021	1	00	3	135.410,00	138.118,20	140.880,56	143.698,17
						Total SubFunção:	135.410,00	138.118,20	140.880,56	143.698,17

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0090	020501	1007	1	21	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0090	020501	1008	1	00	4	71.057,00	72.478,14	73.927,70	75.406,25
1	0090	020501	1007	1	00	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0090	020501	1053	1	21	4	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1	0090	020501	1008	1	21	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0090	020501	1008	1	29	4	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1	0090	020501	2017	1	29	3	149.650,00	152.643,00	155.695,86	158.809,77
1	0090	020501	1053	1	29	4	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1	0090	020501	2015	1	00	3	626.540,00	693.070,80	651.852,21	664.889,26
1	0090	020501	2016	1	00	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
1	0090	020501	2018	1	29	3	90.280,00	92.085,00	93.927,31	95.805,85
1	0090	020501	2019	1	29	3	23.500,00	23.970,00	24.449,40	24.938,38
1	0090	020501	2020	1	29	3	13.750,00	14.025,00	14.305,50	14.591,61
1	0090	020501	2022	1	43	3	59.070,00	60.251,40	61.456,42	62.685,55
						Total SubFunção:	1.083.847,00	1.290.773,34	1.265.446,90	1.294.890,20
						Total Função:	1.219.257,00	1.428.891,54	1.406.327,46	1.438.588,37

Função: 09 Previdência Social

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0096	031301	1041	1	50	4	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0096	031301	1043	1	50	4	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0096	031301	2069	1	50	3	28.000,00	28.560,00	29.131,20	29.713,82
3	0096	031301	2069	1	50	4	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
3	0096	031301	2069	1	50	9	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
3	0096	031301	2069	3	50	4	400.000,00	408.000,00	416.000,00	424.483,20
3	0096	031301	2070	1	50	3	146.000,00	155.900,00	160.000,00	164.000,00
3	0096	031301	2071	1	50	3	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	1.604.000,00	1.643.060,00	1.676.743,20	1.711.241,26
						Total Função:	1.604.000,00	1.643.060,00	1.676.743,20	1.711.241,26

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0017	020701	2088	1	42	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
1	0018	020702	2054	1	02	3	1.053.320,00	1.074.386,40	1.095.874,12	1.117.791,61
1	0017	020701	2053	1	42	3	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
1	0017	020701	2053	1	02	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0075	020701	2056	1	02	3	2.465.850,00	2.515.167,00	2.565.470,34	2.616.779,74
1	0018	020702	2055	1	02	3	190.000,00	193.800,00	197.676,00	201.629,52
1	0018	020702	2055	1	42	3	22.301,00	22.747,02	23.201,96	23.665,99
1	0075	020701	2057	1	02	3	63.220,00	64.484,40	65.774,08	67.089,56
1	0017	020701	2045	1	46	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0017	020701	2053	1	23	3	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
1	0017	020701	2044	1	42	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0017	020701	2040	1	14	3	140.000,00	142.800,00	145.656,00	148.569,12
1	0017	020701	2040	1	46	3	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1	0017	020701	2041	1	14	3	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
1	0017	020701	2041	1	46	3	52.511,00	53.561,22	54.632,44	55.724,64
1	0017	020701	2042	1	14	3	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
1	0017	020701	2042	1	46	3	43.006,00	43.866,12	44.743,44	45.638,31
1	0017	020701	2043	1	14	3	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1	0017	020701	2043	1	46	3	57.720,00	58.874,40	60.051,88	61.252,92
1	0017	020701	2044	1	14	3	65.000,00	66.300,00	67.626,00	68.978,52
1	0017	020701	2052	1	42	3	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
1	0017	020701	2044	1	46	3	34.586,00	35.277,72	35.983,27	36.702,93
1	0017	020701	2045	1	42	3	32.568,00	33.219,36	33.883,74	34.561,42
1	0017	020701	2046	1	14	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
1	0017	020701	2046	1	46	3	7.928,00	8.086,56	8.248,29	8.413,25
1	0017	020701	2051	1	42	3	43.000,00	43.860,00	44.737,20	45.631,94
1	0017	020701	2045	1	14	3	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
						Total SubFunção:	4.944.010,00	5.042.890,20	5.143.747,96	5.246.622,45

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0076	020702	1017	1	02	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
1	0076	020702	1016	1	46	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0076	020702	1017	1	14	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
1	0076	020702	1017	1	47	4	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
1	0076	020702	1017	1	46	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0076	020702	1017	1	42	4	11.108,00	11.330,16	11.556,76	11.787,89
1	0076	020702	1016	1	47	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1	0076	020702	1017	1	23	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0076	020702	1016	1	14	4	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
1	0019	020702	2047	1	46	3	11.352,00	11.579,04	11.810,62	12.046,83
1	0076	020702	1016	1	02	4	2.560,00	2.611,20	2.663,42	2.716,69
1	0019	020702	2047	1	14	3	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
1	0076	020702	1016	1	23	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0076	020702	1016	1	42	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,41
						Total SubFunção:	180.020,00	183.620,40	187.292,80	191.038,64

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0021	020701	2050	1	46	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0021	020701	2050	1	42	3	20.932,00	21.350,64	21.777,65	22.213,20
1	0021	020701	2050	1	14	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
						Total SubFunção:	50.932,00	51.950,64	52.989,65	54.049,44

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0020	020701	2049	1	14	3	25.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20
1	0020	020701	2048	1	14	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1	0020	020701	2048	1	46	3	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,24
1	0020	020701	2049	1	46	3	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,70
						Total SubFunção:	54.000,00	55.080,00	56.181,60	57.305,22
						Total Função:	5.228.962,00	5.333.541,24	5.440.212,01	5.549.015,75

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020401	2014	1	00	3	256.000,00	261.120,00	266.342,40	271.669,24
						Total SubFunção:	256.000,00	261.120,00	266.342,40	271.669,24
						Total Função:	256.000,00	261.120,00	266.342,40	271.669,24

Função: 12 Educação

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020601	1010	1	15	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0012	020601	1009	1	01	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
1	0012	020601	1010	1	01	4	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
1	0012	020601	2078	1	01	3	17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
1	0012	020601	2023	1	01	3	414.930,00	423.228,60	431.693,17	440.327,03
1	0012	020601	1011	1	01	4	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
1	0012	020601	1010	1	22	4	19.500,00	19.890,00	20.287,80	20.693,55
						Total SubFunção:	671.430,00	684.858,60	698.555,77	712.526,88

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0036	020602	2030	1	15	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0036	020602	2028	1	15	3	8.500,00	8.670,00	8.843,40	9.020,26
1	0036	020602	2027	1	15	3	47.976,00	48.935,52	49.914,23	50.912,51
1	0036	020602	2029	1	15	3	13.814,00	14.090,28	14.372,08	14.659,52
						Total SubFunção:	70.290,00	71.695,80	73.129,71	74.592,29

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0042	020601	1046	1	24	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0040	020604	2037	1	18	3	1.798.650,00	1.834.623,00	1.871.315,46	1.908.741,76
1	0042	020602	2032	1	15	3	128.596,00	131.167,92	133.791,27	136.467,10
1	0042	020602	2034	1	01	3	27.330,00	27.876,60	28.434,13	29.002,81
1	0042	020602	2035	1	01	3	1.382.411,00	1.410.059,22	1.438.260,40	1.467.025,61
1	0042	020602	1015	1	15	4	15.500,00	15.810,00	16.126,20	16.448,72
1	0042	020602	1015	1	01	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
1	0042	020602	1014	1	01	4	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
1	0042	020601	1048	1	15	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020601	1046	1	22	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1057	1	01	3	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
1	0042	020602	2031	1	15	3	5.155,00	5.258,10	5.363,26	5.470,52
1	0040	020604	2036	1	19	3	908.200,00	926.364,00	944.891,28	963.789,10
1	0035	020602	2025	1	15	3	40.523,00	41.333,46	42.160,12	43.003,33
1	0035	020602	2026	1	22	3	73.380,00	74.847,60	76.344,55	77.871,44
1	0035	020602	2073	1	30	3	105.000,00	107.100,00	109.242,00	111.426,84
						Total SubFunção:	4.824.745,00	4.921.239,90	5.019.664,67	5.120.057,95

SubFunção: 364 Ensino Superior

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0364	020601	2024	1	01	3	600.000,00	612.000,00	624.240,00	636.724,80
						Total SubFunção:	600.000,00	612.000,00	624.240,00	636.724,80

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0041	020603	1013	1	01	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
1	0041	020603	1012	1	01	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1	0041	020603	1012	1	22	4	60.405,00	61.613,10	62.845,36	64.102,26
1	0041	020603	2033	1	01	3	682.995,00	696.654,90	710.587,99	724.799,75
						Total SubFunção:	893.400,00	911.268,00	929.493,35	948.083,21
						Total Função:	7.059.865,00	7.201.062,30	7.345.083,50	7.491.985,13

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0048	020605	2074	1	33	3	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
1	0048	020605	2038	1	00	3	42.850,00	43.707,00	44.581,14	45.472,76
1	0048	020605	2039	1	00	3	100.407,00	102.415,14	104.463,44	106.552,71
1	0048	020605	2074	1	24	3	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,24
						Total SubFunção:	153.257,00	156.322,14	159.448,58	162.637,54
						Total Função:	153.257,00	156.322,14	159.448,58	162.637,54

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0066	020801	1023	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0066	020801	2059	1	00	3	2.432.680,00	2.481.333,60	2.530.960,27	2.581.579,47
1	0066	020801	1021	1	00	4	21.306,00	21.732,12	22.166,76	22.610,09
1	0066	020801	2075	1	16	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1	0066	020801	2076	1	17	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0066	020801	1022	1	00	4	35.483,00	36.192,66	36.916,51	37.645,84
						Total SubFunção:	2.519.469,00	2.569.858,38	2.621.255,54	2.673.671,64

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0061	020801	1019	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1	0061	020801	1020	1	00	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
1	0061	020801	1020	1	24	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
1	0061	020801	1020	1	30	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
						Total SubFunção:	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
						Total Função:	2.609.469,00	2.661.658,38	2.714.891,54	2.769.180,36

Função: 17 Saneamento

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0080	020802	2060	1	00	3	585.120,00	596.822,40	608.758,84	620.934,02
1	0080	020802	1024	1	00	4	30.000,00	31.550,00	33.075,00	34.728,75
1	0080	020802	1026	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0080	020802	1027	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0080	020802	1025	1	24	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0080	020802	1056	1	00	3	120.000,00	122.400,00	124.848,00	127.344,96
						Total SubFunção:	735.120,00	750.772,40	766.681,84	783.007,73
						Total Função:	735.120,00	750.772,40	766.681,84	783.007,73

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 605 Abastecimento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0010	020901	1033	1	24	4	0,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75
1	0010	020901	2063	1	00	3	18.635,00	19.007,70	19.387,85	19.775,61
1	0010	020901	2064	1	00	3	94.715,00	96.609,30	98.541,48	100.512,31
1	0010	020901	1032	1	00	4	18.810,00	19.186,20	19.569,92	19.961,32
1	0010	020901	1031	1	00	4	0,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
						Total SubFunção:	132.160,00	381.553,20	396.586,75	412.291,12
						Total Função:	132.160,00	381.553,20	396.586,75	412.291,12

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0073	021001	2065	1	33	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1	0073	021001	2065	1	00	3	27.118,00	27.660,36	28.213,56	28.777,83
1	0073	021001	1035	1	24	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1	0073	021001	1034	1	24	4	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
1	0073	021001	2066	1	00	3	111.806,00	114.042,12	116.322,96	118.649,42
						Total SubFunção:	233.924,00	238.602,48	243.374,52	248.242,01
						Total Função:	233.924,00	238.602,48	243.374,52	248.242,01

Função: 25 Energia

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0058	020801	2058	1	00	3	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60
1	0058	020801	1018	1	00	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
						Total SubFunção:	105.000,00	107.100,00	109.242,00	111.426,84
						Total Função:	105.000,00	107.100,00	109.242,00	111.426,84

Função: 26 Transporte

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 905, Data: 08/12/2021**

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0088	020803	1055	1	00	3	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04
1	0104	020804	2062	1	30	3	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.268,75
1	0104	020804	1030	1	30	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1	0104	020804	1029	1	30	4	300.000,00	306.000,00	312.120,00	318.362,40
1	0104	020804	1028	1	30	4	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1	0088	020803	2061	1	00	3	43.440,00	44.308,80	45.194,97	46.098,87
						Total SubFunção:	1.658.440,00	1.727.008,80	1.798.718,97	1.873.721,85
						Total Função:	1.658.440,00	1.727.008,80	1.798.718,97	1.873.721,85

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0044	021101	1036	1	00	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
1	0044	021101	1037	1	00	4	0,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	0044	021101	1038	1	00	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,00
1	0044	021101	1039	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0044	021101	2067	1	00	3	123.025,00	125.485,50	127.995,21	130.555,11
						Total SubFunção:	223.025,00	311.485,50	320.235,21	329.285,51
						Total Função:	223.025,00	311.485,50	320.235,21	329.285,51

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020401	3002	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1	0006	020401	3001	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
1	0006	020401	3003	1	00	4	240.000,00	244.800,00	249.696,00	254.689,92
						Total SubFunção:	260.000,00	265.200,00	270.504,00	275.914,08
						Total Função:	260.000,00	265.200,00	270.504,00	275.914,08

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020401	9999	1	00	9	480.000,00	489.600,00	499.392,00	509.379,84
3	0096	031301	9999	1	50	9	16.000,00	18.100,00	20.000,00	24.000,00
						Total SubFunção:	496.000,00	507.700,00	519.392,00	533.379,84
						Total Função:	496.000,00	507.700,00	519.392,00	533.379,84

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

Fiorilli SC Ltda - Software

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão**

Presencial de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A PREFEITURA MUNUCIPAL DE ARAGUAIANA – MT.** A Abertura será no dia **28/12/2021**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 14 de dezembro de 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ZOMAR DEBOLETTA	735.086.838-34	9023/00024/2021
JOSE ZOMAR DEBOLETTA	735.086.838-34	9023/00025/2021
JOSE ZOMAR DEBOLETTA	735.086.838-34	9023/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 14/12/2021

Data de desafixação: 29/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2021

REF: Adesão de forma Parcial à Ata de Registro de Preços n°. 077/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 063/SESPA/2021, Processo Administrativo n°. 2021/163887 - Realizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará. Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Ambulância Tipo "A", para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, Representada pelo Prefeito Sr.Enilson de Araújo Rios. Fornecedor: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.330.883/0001-69, com sede à Av. Luiz Viana Filho, n°. 6462 – Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street, bloco B, sala 621, Paralela, Salvador - BA, CEP 41730-101. Secretaria Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde. Do Quantitativo: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Araputanga-MT, 14 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Kit Pirotécnico para Festividade do Réveillon 2021, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, mediante o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 061/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço em Análises de Laboratoriais de Solos, para trabalhar em parceria com Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em levantamento de Subleito de Vias a Serem Pavimentadas, em Atendimento as Demandas da Secretária de Obras e Infraestrutura, mediante o valor total de R$ 17.499,60 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 058/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/12/2021, para o Registro de preços para futura e eventual Prestação serviços de sonorização, iluminação, locução, cobertura fotográfica e locação de itens para realização de eventos resultou em vencedoras as empresas:

A.M FERREIRA ROLON, inscrita no CNPJ nº 14.428.439/0001-24, vencedora do item 18, totalizando o valor de R$ 3.900,00.

J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 19, totalizando o valor de R$ 170.355,99.

PEDRO BATISTA CORREA ME, INSCRITA NO cnpj Nº 07.367.271/0001-29, vencedora do item 13 totalizando o valor de R$ 3.598,00.

O item 12 resultou deserto.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de dezembro de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº069/2021

DECRETO Nº069/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO: ESPAÇO PÚBLICO A INSTALAÇÃO DE TRAILER A SENHORA ELIENE DA SILVA SANTOS, PORTADORA DO CPF N°000.909.521-70 E DO RG DE N° 1313246-6, SSP/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO compete ao Chefe do Executivo Municipal de Arenápolis/MT, autorizar por meio da Permissão a Utilização de Bens Públicos no âmbito do Município de Arenápolis/MT, conforme o Art. 95, inciso I, aliena "g" da Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO o Requerimento da Sra. ELIENE DA SILVA SANTOS, brasileira, portadora do CPF de n°000.909.521-70 e do RG de n° 1313246-6, SSP/MT, requerendo o espaço de 17,50m² (dezessete vírgula cinqüenta metros quadrados),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita tal desiderato, exigindo apenas a comunicação dos Atos à Autoridade competente,

Resolve,

D E C R E T A R:

Art. 1°. Fica PERMITIDA a utilização do espaço de uma área de 17,50 m² (dezessete vírgula cinqüenta metros quadrados) localizado no canteiro central da Av. da Av. Presidente Dultra, com limite para a Av. Prefeito Caio, no Centro do Município de Arenápolis/MT, para a instalação de um container por ELIENE DA SILVA SANTOS, brasileira, portadora do CPF de n°000.909.521-70 e do RG de n° 1313246-6, SSP/MT

§1° A permissão de que trata este decreto será de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período.

Parágrafo único: a permissão de que trata esta Lei, se dará de forma gratuita, podendo ser onerosa na forma da Lei.

Art. 2° O prazo estipulado no §1° do Art. 1° poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência do Poder Permissionário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**,** aos 14dias do mês de dezembro de 2021.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1486/2021/SINFRA, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizaráàs **09:00 horas, No dia 22 de Dezembro de 2021**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 14 de Dezembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia na área de saneamento básico para elaboração de projeto básico, orçamento quantitativo e termo de referencia para o serviço de limpeza urbana, em atendimento as necessidades da secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã-MT, conforme Lei N°8.666/93, art.24, Inciso II.

Aripuanã – MT, 14 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: C DE A SCHULTZ & CIA LTDA; AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE FAZEM ATENDIMENTO AO PROJETO ‘’CRIANÇA FELIZ’’, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993; R$ 12.684,60 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VIGENCIA 14/12/2021 A 13/03/2022**.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOEL LUIZ KARPINSKI ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO; R$ 125.851,54 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA 14/12/2021 A 13/12/2022**.**

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 26/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 26/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 10/12/2021, sagrou-se vencedora a empresa **JOEL LUIZ KARPINSKKI - CNPJ N.º 21.844.142/0001-05,** no valor total de **R$ 125.851,54.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 46/2021

Objeto Aquisição de cestas Natalinas que fazem atendimento ao projeto ‘’Criança Feliz’’, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993..

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: C DE SCHULTZ E CIA LTDA – CNPJ: 03.648.905/0001-60

Valor Global: R$ 12.684,60 (doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data: 06 de dezembro de 2021.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2021

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóveis para pessoa jurídica de direito público interno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a doar, outorgando a competente Escritura Pública de doação, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão público estadual inscrito no CPF/MF sob nº 14.921.092/0001-57, os seguintes imóveis urbanos:

I - Lote 01, medindo **836,40 m²**, matriculado sob o nº 28144, localizado na Rua Celso Panhan Borguete, (antiga Rua Vitória), Bairro Boa Esperança;

II - Lote 02, medindo **1.007,50 m²**, matriculado sob o nº 28143, localizado na Rua Celso Panhan Borguete, (antiga Rua Vitoria), Bairro Boa Esperança; e

III - Lote 03, medindo **980,00 m²**, matriculado sob o **nº 28580,** localizado na Avenida Deputado Renê Barbour, (antiga Avenida Presidente Castelo Branco), Bairro Boa Esperança, todos de propriedade do Município de Barra do Bugres-MT.

Parágrafo único - Os lotes doados nos termos desta lei destinam-se a construção, pela donatária, da sede das Promotorias de Justiça de Barra do Bugres.

Art. 2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início da implantação do projeto a que se propõe a donatária e de 48 (quarenta e oito) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, contados, em ambos os casos, a partir da outorga da escritura pública de doação.

§ 2º - Os prazos estipulados no § 1º poderão ser prorrogados, por decisão do Poder Executivo Municipal, mediante motivo justificável por parte da donatária.

Art. 3º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 1.951/2010** de 22/11/2010, (que doou o imóvel à Defensoria Pública).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R$ 884.763,29 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02-GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$18.929,25

3.3.90.30.00.00-0100000000 - Material de Consumo.....R$11.564,00

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$733,39

3.3.90.40.00.00-0100000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica..... R$ 2.300,00

3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios Anteriores .....R$23.789,55

03- CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0-GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.14.00.00-0100000000- Diárias - Civil .....R$ 1.250,00

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.3010.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$18.929,25

3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$1.700,00

04.001.0.0.04.122.9010.9001 - SENTENÇAS JUDIDICIAS

3.1.90.91.00.00-0100000000 - Sentenças Judiciais.....R$54.349,51

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.14.00.00-0100000000-Diárias-Civil.....R$600,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000- Material de Consumo..... R$1.032,75

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00-0100000000- Material de Consumo..... R$2.000,00

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$90.000,00

3.3.90.40.00.00-0100000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.....R$18.550,00

06.001.0.0.28.843.9010.2016 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.21.00.00-0100000000-Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$8.000,00

3.2.90.22.00.00-0100000000-Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... R$3.000,00

4.6.90.71.00.00-0100000000-Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$80.500,00

06.003.0.0- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.3.90.30.00.00-0100000000-Material de Consumo .....R$1.500,00

06.004.0.0-DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.14.00.00-0100000000-Diárias - Civil .....R$5.640,00

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$11.000,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.3.90.30.00.00-0100000000 - Material de Consumo.....R$619,65

3.3.90.36.00.00 – 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .....R$5.000,00

3.3.90.40.00.00-0100000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica..... R$3.700,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3.90.93.00.00-0122000000- Indenizações e Restituições.....R$500,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-0101000000-Material de Consumo.....R$500,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00-0115000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$1.988,56

08.002.0.0.12.365.5040.2137 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00-0101000000-Material de Consumo .....R$5.200,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.1125-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA

4.4.90.52.00.00-0123000000 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.504,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00.00-0142000000 - Material de Consumo..... R$329,89

3.3.90.30.00.00 – 0146000000-Material de Consumo.....R$9.436,94

3.3.90.39.00.00-0146000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$4.897,78

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00-0102000000-Material de Consumo .....R$17.000,00

3.3.90.36.00.00-0102000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. .....R$10.000,00

3.3.90.39.00.00-0146000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 2.308,70

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00-0102000000- Diárias-Civil .....R$5.755,00

3.3.90.30.00.00 – 0102000000- Material de Consumo.....R$40.000,00

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$29.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$100,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00-0129000000-Material de Consumo.....R$13.000,00

3.3.90.39.00.00-0129000000-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00-0129000000- Material de Consumo.....R$13.000,00

3.3.90.39.00.00- 0129000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$2.257,07

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00-0129000000 - Material de Consumo.....R$5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2134 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00.00-0129000000- Material de Consumo.....R$7.000,00

3.3.90.36.00.00-0129000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física ..... R$110,00

10.002.0.0.08.244.7040.2146 -MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00-0143000000-Material bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR$31.000,00

10.004.0.0- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.004.0.0.08.243.6090.2036 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

4.4.90.52.00.00-0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$5.600,00

12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00-0100000000 - Material de Consumo .....R$94.250,00

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00-0130000000 - Material de Consumo.....R$48.450,00

12.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000- Material de Consumo.....R$10.850,00

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000- Material de Consumo.....R$20.600,00

12.004.0.0-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.17.512.3040.2060 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00-0100000000 - Material de Consumo .....R$39.869,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00-0100000000 - Material de Consumo.....R$35.000,00

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$38.569,00

T O T A L ..... R$ 884.763,29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil.....R$750,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$5.000,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

3.3.90.93.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições.....R$500,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-0122000000 - Material de Consumo.....R$20.000,00

3.3.90.39.00.00-0130000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$82.000,00

08.002.0.0.12.361.5040.2021 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00-0101000000-Material de Consumo .....R$3.800,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00-0118000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$66.900,00

3.1.90.94.00.00-0118000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$81.871,97

3.1.91.13.00.00-0118000000- Obrigações Patronais.....R$207.074,76

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00-0102000000- Diárias – Civil.....R$1.000,00

3.3.90.36.00.00-0102000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$14.000,00

3.3.90.91.00.00 - 0102000000- Sentenças Judiciais .....R$2.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.14.00.00-0142000000-Diárias-Civil .....R$200,00

3.3.90.14.00.00-0146000000-Diárias-Civil .....R$200,00

3.3.90.39.00.00-0102000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$78.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.3.90.14.00.00-0146000000-Diárias-Civil.....R$200,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00-0146000000 - Diárias – Civil.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.14.00.00-0102000000-Diárias- Civil.....R$2.155,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.04.125.3010.2153 - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

3.3.90.36.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. .....R$1.000,00

10.001.0.0.08.243.3010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04.00.00-0100000000-Contratação por Tempo Determinado.....R$1.000,00

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$279,75

3.1.90.13.00.00 – 0100000000-Obrigações Patronais.....R$994,25

3.3.90.36.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$2.965,75

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$3.771,84

10.002.0.0-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.13.00.00-0129000000-Obrigações Patronais .....R$898,28

4.4.90.52.00.00-0129000000-Equipamentos e Material Permanente.....R$2.526,00

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$15.000,00

3.1.90.13.00.00-0100000000-Obrigações Patronais.....R$5.000,00

3.1.91.13.00.00-0100000000-Obrigações Patronais.....R$8.000,00

3.3.90.32.00.00-0100000000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR$2.741,99

3.3.90.32.00.00-0127076000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..R$995,00

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$70.700,00

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

4.4.90.52.00.00-0129000000-Equipamentos e Material Permanente .....R$1.129,84

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00-0129000000-Equipamentos e Material Permanente.....R$9.856,10

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

4.4.90.52.00.00-0143000000-Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2156 - MANUT. DAS AÇÕES REF. AOS BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

3.3.90.30.00.00-0129000000- Material de Consumo.....R$2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0143000000-Material de Consumo.....R$2.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2166 - ACOES DO COVID NO SUAS P/ ACOLHIMENTO

3.3.90.32.00.00-0127076000-Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$1.046,00

4.4.90.52.00.00-0129000000-Equipamentos e Material Permanente.....R$1.148,00

10.003.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

10.003.0.0.04.125.6120.2157 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.36.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. .....R$2.000,00

3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$1.000,00

10.003.0.0.16.482.6120.1020 - FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.00.00-0124000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$2.500,00

10.004.0.0- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.004.0.0.08.243.6090.2130 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00-0100000000-Subvenções Sociais.....R$9.114,27

11-SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.3.90.30.00.00-0100000000- Material de Consumo.....R$20.000,00

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$17.604,25

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$11.800,00

12.004.0.0-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E

ESGOTO-D.A. E

3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$19.519,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.20.606.3030.2087 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI

3.3.70.41.00.00- 0100000000- Contribuições.....R$12.000,00

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2086 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$15.000,00

14.002.0.0.20.608.3030.1025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00-0124000000-Equipamentos e Material Permanente.....R$17.925,24

14.002.0.0.20.608.3030.1132 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00-0100000000-Obras e Instalações.....R$15.000,00

4.4.90.51.00.00-0124000000- Obras e Instalações.....R$15.996,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

3.1.90.11.00.00-0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$20.100,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.91.13.00.00-0100000000- Obrigações Patronais.....R$500,00

T O T A L.....R$ 884.763,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 03 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº 107/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.444.631,89 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.070,75

3.1.91.13.00.00-0100000000-Obrigações Patronais .....R$6.855,92

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$22.000,00

06.003.0.0- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.1.91.13.00.00-0100000000 - Obrigações Patronais.....R$4.934,01

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$38.000,00

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.233,68

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$37.739,96

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00-0101000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$50.000,00

3.1.90.11.00.00-0101000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$170.000,00

3.1.91.13.00.00- 0101000000- Obrigações Patronais.....R$22.721,57

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00-0101000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$25.000,00

3.1.90.94.00.00-0101000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$25.000,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00.00-0118000000-Contratação por Tempo Determinado.....R$340.000,00

3.1.90.13.00.00-0118000000 - Obrigações Patronais.....R$61.410,95

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00-0119000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$5.000,00

3.1.91.13.00.00-0119000000-Obrigações Patronais.....R$33.328,22

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$6.000,00

3.1.90.13.00.00 – 0100000000-Obrigações Patronais.....R$1.090,87

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 – 0102000000-Obrigações Patronais.....R$3.338,26

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.90.11.00.00-0146000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$110.000,00

3.1.91.13.00.00-0146000000-Obrigações Patronais.....R$16.081,45

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.1.90.11.00.00-0102000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$15.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00-0102000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$300.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0102000000-Obrigações Patronais.....R$33.842,28

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.1.90.11.00.00-0102000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$25.626,00

3.1.90.13.00.00-0102000000-Obrigações Patronais.....R$1.578,08

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00-0102000000-Obrigações Patronais .....R$1.972,58

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00-0102000000-Contratação por Tempo Determinado.....R$10.000,00

3.1.90.13.00.00-0146000000-Obrigações Patronais .....R$2.219,91

11-SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$45.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$8.664,05

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$11.923,35

T O T A L.....R$1.444.631,89

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03- CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0- GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$6.855,92

04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.3010.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$10.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.13.00.00- 0100000000-Obrigações Patronais.....R$5.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.94.00.00-0100000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$10.000,00

06.004.0.0-DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.1.91.13.00.00-0100000000-Obrigações Patronais .....R$15.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000-Material de Consumo.....R$1.070,75

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$20.000,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$18.000,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-0122000000- Material de Consumo.....R$40.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0130000000- Material de Consumo.....R$74.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0122000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$40.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00-0101000000-Material de Consumo .....R$20.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00- 0101000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$40.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0115000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$40.000,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00 – 0118000000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R$200.000,00

3.1.90.94.00.00 – 0118000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$123.921,95

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.13.00.00-0119000000-Obrigações Patronais .....R$20.000,00

3.3.90.39.00.00- 0119000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$50.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0119000000-Obras e Instalações.....R$4.551,47

08.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00- 0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$40.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.90.11.00.00- 0102000000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil….R$130.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1127 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00- 0102000000-Equipamentos e Material Permanente.....R$8.990,40

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.90.11.00.00-0102000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$40.000,00

3.1.90.11.00.00- 0142000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil....R$10.350,00

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$10.350,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.3010.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00- 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$4.563,23

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$80.000,00

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0-GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$70.000,00

4.4.90.52.00.00-0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$28.978,17

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$20.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$250.000,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I- MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$13.000,00

T O T A L.....R$ 1.444.631,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2021

DECRETO Nº 109/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado uma área de terras denominada área 01-A, situada na Rua Amazonas, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 1.314,96m²,** matriculado sob o **nº 28977**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de**, Edson Ribeiro**,em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **ÁREA 01A 01**,medindo 437,28m², **ÁREA 01A 02**, medindo 442,08m² e **ÁREA 01A 03**, medindo 435,60m² conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021

Que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar um lote de terreno urbano à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e doar, outorgando a competente Escritura Pública de doação à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, com sede na Rua 06, Quadra 11, Setor A – Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, um lote de terreno urbano de nº 04, com área de 1.176,00 m2, localizada na Avenida Deputado Renê Barbour, (antiga Avenida Presidente Castelo Branco), Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 28584 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo único - O lote doado nos termos desta lei destina-se a construção, pela donatária, da sede da Defensoria Pública.

Art. 2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Fica estipulado o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o início da implantação do projeto a que se propõe a donatária e de 60 (sessenta) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, contados, em ambos os casos, a partir da outorga da escritura pública de doação.

§ 2º - Os prazos estipulados no §1º poderão ser prorrogados, por decisão do Poder Executivo Municipal, mediante motivo justificável por parte da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.951/2010 de 22/11/2010.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.477/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.477/2021

Que autoriza o Poder Executivo receber mediante doação uma área de 2,78862 hectares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. **PRIMO MENEGALLI**, portador do RG nº 427.680 e CPF nº 007.226.269-91, através de doação uma área rural de 2,78862 hectares, localizada na Fazenda Primo Menegalli, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 32.462 no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres, conforme Memorial Descritivo, anexo.

Parágrafo Único - a área doada nos termos desta lei destina-se única e exclusivamente a construção de estrada para atender a Comunidade Buriti Fundo, neste Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão da área, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses, para conclusão da obra, condicionado a liberação das autorizações ambientais e dos órgãos competentes.

Art. 4º - As despesas com a construção da estrada, remoção de cercas de propriedade do doador, recolocação e/ou reconstrução das mesmas, caso necessário, bem como as despesas com desmembramento da área, transferência, lavratura e registro da escritura de doação, ITCD (em caso de incidência), correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.478/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.478/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.370.084/0001-97	29.031,00
TOTAL		**29.031,00**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 29.031,00** (vinte e nove mil, trinta e um reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.419,25** (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, 7.0 Metas 01 e 02, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento de salário mensal de uma cozinheira, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2022.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	166.086,60
TOTAL		**166.086,60**

Art. 2º – O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R$ 166.086,60** (cento e sessenta e seis mil oitenta e seis reais e sessenta centavos), que será dividido em 12(doze) parcelas mensais de **R$ 13.840,55** (treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por: 01 (um) psicólogo, 01 (um) Fonoaudiólogo, 02 (dois) Fisioterapeuta e 01 (um) Assistente Social e 01 (um) servidor de apoio a higienização, que prestam atendimento especializado aos alunos da Educação Especial, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2022.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.480/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.480/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/ 0001-80	221. 256,00
TOTAL		**221. 256,00**

Art. 2º – O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 221. 256,00** (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 18.438,00** (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e n a forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinadas para custear as despesas com o pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por 06 (três) Técnicos de Enfermagem, 01 (uma) Enfermeira e 01 (um) Fisioterapeuta, que prestam atendimento especializado aos idosos mantidos pela Lar São Vicente de Paulo, e ainda pagamento de despesas com Energia Elétrica e custear despesas com o morador Sebastião da Silva, sem benefício, (por ordem Judicial), conforme **Cronograma de Execução de Metas,** constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2022.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE INABILITAÇÃO E FRACASADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/PMBG-MT

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **execução da mão de obra (serviços) de substituição de pontes de madeira por vigas metálicas (bueiro de concreto), em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logísitca – SINFRA**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.075 de 04 de novembro de 2021, torna público que a empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:07.522.407/0001-09 foi **INABILITADA.** Portanto o Processo Licitatório em questão ficou **FRACASSADO.**

Barra do Garças 14 de dezembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 511/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 376/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 511/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RONALDO**

R DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.743.107/0001-86**, estabelecida Rua Carajás, n° 221, Quadra 8, Lote 3A, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-00, neste ato representada por **Ronaldo Rodrigues dos Santos,**Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carajás, n° 221, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-00**,**Carteira de Identidade nº. 04468392 SSP/MT, CPF nº. 327.678.971-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 376/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
53834	RECARGA DE EXTINTOR CARGA D`AGUA. CARGA DE 10KG	UNIDADE	SERVIÇO	15	60,00	900,00
53835	RECARGA DE EXTINTOR CARGA DE PO BC. CARGA 6KG	UNIDADE	SERVIÇO	30	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.000,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Simona de Souza Alves, CPF: 004.042.791-98 (**Fiscal**)- Secretaria Municipal de Turismo.

Thamires Ferreira da Silva, CPF: 035.737.671-41 (**Suplente**)- Secretaria Municipal de Turismo.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 050/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 376/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 13 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:RONALDO R DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO SIMPÓSIO CULTURAL.
Favorecido	MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA.
Prazo de Validade	31.12.2021
Valor Global	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 108/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 108/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 14 de dezembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 512/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 383/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 512/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de computadores desktop proveniente da Emenda Parlamentar n° 39750003 – Proposta n° 11930.883000/1200-02, afim de atender a demanda da Central de Gestão em Saúde adstrita a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MAPPE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.266.239/0001-50, estabelecida Rua Presidente Getulio Vargas, n° 1107, sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85.010-280, neste ato representada pela Senhora **Margarida do Rocio Holmann de Andrade,** Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Cel Saldanha, n° 1470, Centro, Guarapuava-PR, CEP: 85.010-130**,** Carteira de Identidade nº. 4413071-8 SESP/PR, CPF nº. 652.207.579-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 383/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de computadores desktop proveniente da Emenda Parlamentar n° 39750003 – Proposta n° 11930.883000/1200-02, afim de atender a demanda da Central de Gestão em Saúde adstrita a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de computadores desktop proveniente da Emenda Parlamentar n° 39750003 – Proposta n° 11930. 883000/1200-02, afim de atender a demanda da Central de Gestão em Saúde adstrita a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77365	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO): ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ	UNIDADE	GPGOLD PREMIUM II	9	3.869,00	34.821,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.821,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Elio Silva de Oliveira, CPF: 700.644.741-00 (**Fiscal**)- Secretaria Municipal de Saúde.

Claudio Regio Barbosa Queiroz, CPF: 531.456.071-20 (**Suplente**)- Secretaria Municipal de Saúde.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 383/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 14 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MAPPE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMBG-MT

Processo nº: 338/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº. 008/2021.

Objeto: Contratação de empresa para obra de drenagem de águas pluviais – Vila Olímpica e Avenida Principal Jardim Piracema. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob Lei nº 8.666/93. Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07/08/2014, com as alterações subsequentes e estando o preço de acordo com o mercado. ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa vencedora Lucas Fernando Vieira Gomes Ltda., inscrita no CNPJ: 37.554.960/0001-03, vencedora com o valor global de R$ 137.225,34 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Barra do Garças 14 de dezembro de 2021

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000M² DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO URBANO DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA MEI (SAS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM)**;

VALOR GLOBAL: R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 024/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 96/2021 Dispensa n° 24/2021, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 24/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2021

PROCESSO: Nº 96/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000M² DE GRAMA ESMERALDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 96/2021, Dispensa nº. 024/2021**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO URBANO DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA MEI (SAS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM)** inscrita no CNPJ: 41.153.944/0001-86; no valor Global de R$: 38.970,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA MEI (SAS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM);

VALOR GLOBAL: R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 3.000M² DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO URBANO DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS.**

VIGENCIA: até 15/01/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/12/2021 as 15:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição retroescavadeira, máquina nova, equipada com motor diesel, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Brasnorte-MT. Convenio Plataforma Mais Brasil nº 912424/2021."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 14 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 061/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 564/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/12/2021** as **07:30h**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 061/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo ambulância "TIPO A" conforme especificação do Termo de Referência anexo I, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Brasnorte-MT. Emenda Parlamentar nº 107/2021, TC nº 004/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 14 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 137/2021 - 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 058/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 137/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 058/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA MARIA DA SILVA NUNES**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua Vinte, QD. 26, LT. 10, Residencial Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1972243-5 SSP/MT e CPF n° 025.777.281-23, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LUANA MARIA DA SILVA NUNES** no cargo de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 11 de junho de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

LUANA MARIA DA SILVA NUNES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
09/12 – 17horas		https://meet.google.com/piy-kaed-wmi
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/12 – 17:30		https://meet.google.com/ikx-ttag-pii
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17748/2020	Silva Sat (R.A. Marques de Arruda M.E.)	Victor Luiz Martins de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
15/12 – 17horas		https://meet.google.com/kff-obqz-oxc
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
17/12 – 17horas		https://meet.google.com/gqg-ieex-yib
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação

oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de dezembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.913 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **ANA SUELY GATTAS ALVARES**, portadora do CPF: 432.568.801-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia com Docência(30Hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 04/11/2021 a 03/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.772 de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **SUZANE LIRA MOTA**, portadora do CPF: 016.669.071-62, efetiva no cargo de Professora Licenciada em pedagogia com Docência(30Hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 11/11/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 902 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.825, de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA ,** portador do CPF nº 709.807. 051-34, efetivo no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/10/2021 a 10/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 40.022 de 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*, a partir desta data.

Titular: **Vanderly Muniz**

Suplente: **Rosana Dos Santos Pereira**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
202/19	ROTARY CLUB CÁCERES	Locação de imóvel para instalação de Unidade de Saúde do Ambulatório, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	16.12.19	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 512 de 18 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.532, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS,** inscrito no CPF 876.857.101-10, efetivo no cargo de Professora Licenciada em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 1º/11/2021 a 30/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 899 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.829 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde do servidor **VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES,** portador do CPF: 505.234.816-91, efetivo no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 21/10/2021 a 19/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.923, de 12 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
169/21	F. ROCHA & CIA LTDA	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	06/12/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021 - PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 095/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 095/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO**

EIRELI, vigência em mais **180 (cento e oitenta)** dias e **execução** em mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 14 de dezembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

TERMO ADITIVO Nº 136/2021 - 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 064/2020 - PROCESSO SELETIVO 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 136/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 064/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua Y, Nº 14, DNER, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1780491-4 SSP/MT e CPF n° 018.068.351-93, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI** no cargo de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 11 de junho de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 034

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **16/12 e 17/12/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FARMACEUTICO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00008	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	

16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD/SMS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD N°

Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE-RD n° **32.163/2021**

Que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elis Fernanda melo Silva, portador da carteira de identidade 16078950 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291.53, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Empresa **CUIABA VITA HOME CARE EIRELI** - inscrito (a) no CPF/CNPJ 38.044.849/0001-30, portador da carteira de identidade, cujo domicílio é no endereço residente RUA da caridade (lot jd primavera) nº 293, em Cuiabá, doravante denominado (a) simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada por Sr. (a),

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida - TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à diferença de serviços prestados para o Município de Cáceres na Unidade de Pronto Atendimento conforme declaração da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 32.163/2021 (conforme planilha/tabela em anexo)..

O valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos).**

O período do objeto acima se deu de 21 de maio de 2021 a 02 de setembro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos,** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa **CUIABA VITA HOME CARE EIRELI,** e demais documentos acostados ao PAE-RD n°.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1° A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2° O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº XXXX (número da nota) e/ou documento comprobatório da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidiou a alegação da dívida, apresentada e listada às fls. ... do PAE-RD nº..., objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
06	2041	33.90.93	302
06	2041	33.90.93	102

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

PARTE CREDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DE MULTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão social**: CONSTRUTORA SERCELL LTDA**
CPF/CNPJ: **17.197.237/0001-07**
Endereço eletrônico: jledo@sercel.com.br

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A) Imposto Sobre Serviço – ISSQN (principal)	R$ 134.618,02
B) Multa por não recolhimento (50% do valor do ISSQN)	R$ 67.309,01
C) Correção Monetária	R$ 135.430,84
D) Total da Multa a recolher (B+C)	R$ **202.739,85**

DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Descrição dos Fatos:
Fica o sujeito passivo acima identificado NOTIFICADO da existência do lançamento de Multa pelo não recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, decorrente do determinado no processo judicial nº. 0003497-22.2003.8.11.0006, originado do Auto de Infração nº 016/ISSQN/2002.

Fundamentação legal:
Art. 196, art. 210-G, da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 1994. Art. 142 do CTN.

INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do aviso de lançamento, para pagar o imposto ou interpor recurso contra o lançamento, conforme art. 97 da LC 148/2019 e art. 370 da LC 148/2019.
A impugnação deve ser dirigida a autoridade fiscal autuante abaixo identificada e protocolizada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura ou da própria Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do disposto no art. 321 e art. 262, §1º, da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL

Nome: KELTON CHOMA PAIVA Matrícula: 16082-1

Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DE CÁCERES/MT

Nº da Notificação – 0078572021

Cáceres - MT, 10 de dezembro de 2021.

Kelton Choma Paiva
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 16082-1

End. Av. Brasil, 119 – Bairro: Jardim Celeste- COC – Centro de Operação de Cáceres – Cep 78200-000. Tel (65) 3223 1500. Secretaria Fazendária – SEFAZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão social**: CONSTRUTORA SERCELL LTDA**
CPF/CNPJ: **17.197.237/0001-07**
Endereço eletrônico: jledo@sercel.com.br

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A) Imposto Sobre Serviço – ISSQN (principal)	R$ 134.618,02
B) Correção Monetária	R$ 270.861,68
C) Total do ISS a recolher (A+B)	R$ **405.479,70**

DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Descrição dos Fatos:
Fica o sujeito passivo acima identificado NOTIFICADO da existência do lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado em perícia, decorrente do determinado no processo judicial nº. 0003497-22.2003.8.11.0006, originado do Auto de Infração nº 016/ISSQN/2002.

Fundamentação legal:
Art. 196, item 7 da lista de serviço da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 1994 e alterações.

INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do aviso de lançamento, para pagar o imposto ou interpor recurso contra o lançamento, conforme art. 97 da LC 148/2019 e art. 370 da LC 148/2019.
A impugnação deve ser dirigida a autoridade fiscal autuante abaixo identificada e protocolizada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura ou da própria Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do disposto no art. 321 e art. 262, §1º, da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL

Nome: KELTON CHOMA PAIVA — Matrícula: 16082-1

Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DE CÁCERES/MT

Nº da Notificação – 0078562021

Cáceres - MT, 10 de dezembro de 2021.

Kelton Choma Paiva
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 16082-1

End. Av. Brasil, 119 – Bairro: Jardim Celeste- COC – Centro de Operação de Cáceres – Cep 78200-000. Tel (65) 3223 1500. Secretaria Fazendária – SEFAZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ANÁLISE DE RECURSOS – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/ 2021-CMC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

EDITAL CULTURA CÁCERES – LEI ALDIR BLANC

ANÁLISE DE RECURSOS

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Resultado da Análise de Recursos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 / EDITAL CULTURA CÁCERES – LEI ALDIR BLANC.

CANDIDATO(A)	PROPOSTA	RESULTADO
Tairyne Sile Morales	O caminho certo	INDEFERIDO

Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2021.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Ícaro Alexander Antunes de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço **para futura e eventual** contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Finanças, Saúde, Esporte, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Gabinete.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2021

EMPRESA: OLMI INFORMATICA – CNPJ: 00.789.321/0001-17

REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS - CPF: 907.910.101-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BALANCA ELETRONICA, DE BANCADA, DISPLAY DIGITAL,PRATO DE PESAGEM EM ACO INOXIDAVEL,220V,CAPACIDADE 15KG,GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL,	UN	1	BALMAK / ELCO 15B	R$ 690,00	R$ 690,00
13	CENTRIFUGA CENTRIFUGA DE FRUTAS DOMESTICO, POTENCIA 800 W, COLETOR DE POLPA 2 L, FREQUENCIA 50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO 1,2M, SUPORTE E GRAMPOS DE ALUMINIO ESCOVADO, TUBO PARA POLPA EM ACO INOXIDAVEL, JARRA DE SUCO DE 1.500 ML, VOLUME 0,0380 M ³, TENSAO 110 V, GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UN	4	BRITANIA / 1000	R$ 494,50	R$ 1.978,00
35	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0, 60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA	UN	10	TELASUL / STAR	R$ 638,90	R$ 6.389,00
47	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA. GARANTIA DE 24 MESES	UNI	40	DOLFIN / FIRENZE	R$ 93,00	R$ 3.720,00
52	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE TERMICA DE **24.000 BTUS,** COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR 1 UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXACAO EM PAREDE ,COM CONTROLE REMOTO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA,COM ISOLAMENTO DE ESPUMA,COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UNID	31	TCL / TAC 24CSA INV	R$ 3.859,00	R$ 119.629,00
53	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UN	1	TCL / 50P615	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
54	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 70", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UN	1	LG / 70UP7750	R$ 5.859,00	R$ 5.859,00
56	BALANCA MECANICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, COM CONCHA, ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 15KG, PROVIDA DE ESCALA, DIVISAO DE 10 EM 10G, COCHIM REVESTIDO DE CAPA COURVIN GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	32	BALMAK / BBA25	R$ 770,00	R$ 24.640,00
60	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE **DE 9.000 BTU'S**, TIPO SPLIT ,MODELO HI WALL,NA VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (INVERTER), COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID	1	TCL / TAC 09CSA INV	R$ 1.909,00	R$ 1.909,00
61	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 375L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, PRATELEIRA DE VIDRO COM POTENCIA CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA, 110V	UNID	1	CONTINENTAL /TC41	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
62	CADEIRA GIRATORIA - TELADA ESPALDAR MEDIO COM BRACOS REGULAVEIS - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADA 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFICIE DE CONTATO COM O USUARIO EM TELA DE100% POLIESTER, FIXADO A UMA LAMINA DE ACO DE 6,35MM DE ESPESSURA. O ASSENTO EM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSOES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. O MECANISMO EM CHAPA DE ACO 1010/1020 DE ESPESSURA 2,65 MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPOXI PO. DOTADO DE 2 (DUAS) ALAVANCAS PLASTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALEM DE TRAVAMENTO E LIBERACAO DO RECLINAMENTO SIMULTANEO DE ASSENTO E ENCOSTO. OS APOIOS DE BRACO EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E COM REGULAGEM DE ALTURA EM RELACAO AO ASSENTO.	UNID	20	PLAXMETAL /BRIZZA TELA EXECUTIVA	R$ 699,00	R$ 13.980,00

65	REFRIGERADOR – COM SISTEMA DE DEGELO SECO, DE UMA PORTA,COM CAPACIDADE MINIMA DE 261LITROS, BOTAO DE DEGELO SECO, GAVETA DE FRIOS E CARNES, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER INTERNO 25 LITROS; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS; DIMENSOES APROXIMADAS: 144 X 55 X 63 CM; PESO APROXIMADO: 40 KG. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID	3	CONSUL / CRA30	R$ 1.875,00	R$ 5.625,00
69	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO -CADEIRA - GIRATORIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRACOS REGULAVEIS, ACO, BASE COM 5 PES CURVOS,NYLON.	UNID	23	VANDAFLEX SECRETARIA	R$ 330,00	R$ 7.590,00
VALOR TOTAL: R$ 198.499,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249/2021

EMPRESA: VMLX ELETRONICOS - CNPJ: 03.800.477/0001-40

REPRESENTANTE: MARIA FAVARIN DANDOLINI - CPF: 918.763.709.04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BATEDEIRA PLANETARIA SEMI INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E B ATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERANCIA: 15% GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UN	2	MANÁ MODELO: BPM 05 PLUS	R$ 2.135,20	R$ 4.270,40
VALOR TOTAL: R$ 4.270,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2021

EMPRESA: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 04.063.503/0001-67

REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO GOMES - CPF: 319.596.011-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MESA DE REUNIAO NO FORMATO OVAL, COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 100 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PES 2 UN, MATERIAL ESTRUTURA BASE TUBO METALICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPER FICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BORDAS EM PVC MACICO, ARREDONDAS	UN	2	MARCA/FABRICANTE MARTINUCCI SW	R$ 765,90	R$ 1.531,80
68	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM COURO, SEM REGULAGEM	UNID	3	MARCA/FABRICANTE FKGRUPO DIRETOR	R$ 449,90	R$ 1.531,80
VALOR TOTAL: R$ 2.881,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2021

EMPRESA: GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 08.532.500/0001-86

REPRESENTANTE: FABIO SILVA - CPF: 544.686.476-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CARRO CHASSI / TARTARUGA – PARA TRANSPORTE DE CAIXAS PLÁSTICAS. CAPACIDADE DE 120 KG, CONFECCIONADO INTEIRAMENTE COM AÇO INOX TIPO 304, DOTADO DE ESTRUTURA TUBULAR, 04 RODÍZIOS DE 3" EM NYLON, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM FREIO, DIMENSÕES: 63 X 43 CM.	UNID	22	GERAÇÃO CD 12	R$ 560,00	R$ 12.320,00
VALOR TOTAL: R$ 12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252/2021

EMPRESA: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 09.634.971/0001-68

REPRESENTANTE: DINIZ FERNANDO PEREIRA - CPF: 518.893.748-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CADEIRA - PARA ALIMENTACAO DE BEBÊ, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, COLORIDA, DESMONTAVEL, ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADOS EM PLASTICO LAMINADO, COM CINTO DE SEGURANCA, PROTECAO ENTRE AS PERNAS, BANDEJA REMOVIVEL, GARRAS LATERAIS E APOIO PARA OS PES. SUPORTA ATE 16 KG,1020 X 640 X 680 MM (A X L X P), VARIACAO MAXIMA 15% PARA MAIS OU PARA MENOS	UNID	22	MILAN /FNDE	R$ 304,00	R$ 6.688,00
VALOR TOTAL: R$ 6.688,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 253/2021

EMPRESA: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 12.358.170/0001-21

REPRESENTANTE: QUÉSIA DOURADO SILVA - CPF: 708.896.941-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80 LITROS, FRIGOBAR, 110V COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID	26	ELECTROLUX RE80	R$ 1.000,00	R$ 26.000,00
45	GAVETEIRO COM RODÍZIOS DE 03 GA-VETAS. DIMENSÕES: 450MM X 540MM X 470MM. (PXHXL). 01 TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES,	UN	9	LUNASA TREVISO	R$ 590,00	R$ 5.310,00

	BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 2 MM DE ESPESSURA, CO-LADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIO-NADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍ-NICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GA-VETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, RE-VESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMI-NADO ME-LAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS COM ACA-BAMENTO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. 03 FRENTES DE GA-VETA CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURI-ZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA 0,7 MM E NAS DEMAIS CO-RES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILI-ZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DESLI-ZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILI-ZANDO NA SUA CONFECÇÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLI-ZANTE USA CHAPA DE 0,9MM, QUE VAI FIXADO JUNTO A GAVETA. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90 TOTALI-ZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FECHADU-RA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GA-VETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RO-DÍZIOS DE Ø50MM COM CHAPA DE FIXA-ÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPES-SUR					
48	MESA PRESIDENTE PARA REUNIÃO – DIMENSÕES GERAIS: 2400 X 1200 X 750MM COM-POSTA POR TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BOR-DA DO TAMPO, DE PP DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO DE 2 MM. 02 PAINEIS FRONTAIS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSU-RA COM 450MM DE ALTURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FI-TA DE PP DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, FI-XADO AOS PÉS LATERAIS DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO. PÉS FORMADOS POR DOIS PAINÉIS DE MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMI-NADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIO-LO DE 90MM DE LARGURA, TAMBÉM EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, TOTALIZANDO 140MM DE LARGU-RA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PP DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. RÉGUA CENTRAL BASCULANTE COM 25MM DE ES-PESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DO TAMPO, DE PP DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT CALHA HORIZONTAL EM FORMATO “J” PARA PASSA-GEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA E 80 CM DE LARGURA, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. PÉS PAINÉIS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CON-TORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.	UN	2	LUNASA TREVISO ESPECIAL	R$ 1. 445,00	R$ 2. 890,00
49	PLATAFORMA DUPLA 02 POSIÇÕES - DIMEN-SÕES GERAIS:1400 X 1300 X 740MM COM-POSTA POR 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO ME-LAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SIS-TEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. RECORTE PARA CAIXA DE TOMADA NO LADO DIREITO DO USUÁRIO. 02 – PÉS LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO QUADRA-DO DE 60X60MM NAS PATAS E TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM NA TRAVESSA SUPE-RIOR, COM ESPESSURA DE 1,06MM, COM 700MM DE ALTURA, POS-SUINDO CHAPAS EM AÇO CAR-BONO COM ESPESSURA DE 2MM FIXADAS ATRÁ-VÉS DE SOLDA MIG, AS CHAPAS POSSUEM FURA-ÇÃO PASSANTE QUE PERMITE A FIXAÇÃO DOS TAMPOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PRESOS DI-RETAMENTE NA MADEIRA. 02 – LONGA-RINAS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM, COM ESPESSURA DE 1,06MM, FIXADA AOS PÉS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÁQUINA E PORCA SEX-TAVADA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFO MULTIMETAL E PIN-TURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CAMADA DE 80 A 120 MICRAS, E CURADA EM ESTUFA DE À 200ºC. PÉS METÁLICOS COM SAPATAS NIVELA-DORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 50MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVEN-TUAIS DESNÍVEIS DE PISO. 02 – CAI-XAS DE TO-MADA PLÁSTICA COM ENTRADA PARA 04 TOMA-DAS, 03 RJS E 01 HDMI. 08 TOMADAS DE 20A COM TENSÃO DE ATÉ 250V, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136. CALHA HORIZONTAL DUPLA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, CONFEC-CIONADA EM CHAPA DE AÇO COM 0,75 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES DE 1190 DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE E 77 MM DE ALTURA. ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO EM FOR-MATO DE “S” FIXADOS AS LONGARINAS ATRA-VÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS E ENCAIXADOS À CALHA ATRAVÉS DE RASGOS LATERAIS PERMI-TINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO. PARA SEPA-RAÇÃO DOS CABOS DE LÓGICA, VOZ E ELÉTRICO POSSUI SEPARAÇÃO CENTRAL EM AÇO. NA LA-TERAL DE AMBOS OS LADOS DEVE POSSUIR 3 ORIFÍCIOS PARA INSTALA-ÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS E 2 ORIFÍCIOS PARA LÓGICA E TELE-FONIA;	UN	4	PLATA 1232 2L	R$ 1. 290,00	R$ 5. 160,00
VALOR TOTAL: R$ 39.360,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 254/2021

EMPRESA: SOLU SOLUÇÕES CORPORATICAS - CNPJ: 13.081.485/0001-37

REPRESENTANTE: DANYLLO MOURA PEREIRA NETO - CPF: 011.909.481-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS - DIMENSÕES GERAIS: 800 X 500 X 1600MM 01 – TAMPO CONFEC-CIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, RE-VESTIDA EM LAMINADO MELAMÍ-NICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 2 MM DE ESPESSURA, CO-LADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIO-NADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMI-NADO MELAMÍNICO DE BAI-XA PRESSÃO TEXTU-RIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTLIZANDO CAVI-LHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONA-DAS EM MDP, DE 18MM DE ESPES-SURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLÁSTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FI-XADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRATELEIRA EM AÇO, COM OPÇÃO DE 3	UN	22	MARANELO	R$ 780,00	R$ 17. 160,00

	TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 POR-TAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELA-MÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEX-TURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSU-RA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAI-XAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADO-RES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO AL-TURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMEN-TO DAS PORTAS POR UMA UNICA FE-CHADURA. UTILIZA SAPATAS REGULÁVEIS FI-XADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA META-LICA TINTA COM CLASSIFICAÇÃO OBTIDA EM GR3,					
VALOR TOTAL: 17.160,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 255/2021

EMPRESA: MARCELO MOHALLEN - CNPJ: 13.579.783/0001-51

REPRESENTANTE: MARCELO MOHALLEM - CPF: 033.036.526-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EMPOLIPROPILENO, PARA AUDITORIO REVESTIDOS EM TECIDOPOLIPROPILENO, NA, ESTOFAMENTO EM ESPUMAINJETADA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 33KG/M2, ESPALDARMEDIO, COM BRACO E PRANCHETAMOVEL, FERRO, COM E SPESSURA DENO MINIMO 1.6MM, NO MODELO FIXAQUATRO PES NO TUBO 7/8¨, COMPINTURA EPOXI PO, COM GARAN-TIA DE 1ANO, FABRICADA	UNID	116	CONCORRÊNCIA MMOVEIS	R$ 300,00	R$ 34. 800,00
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2021

EMPRESA: J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL - CNPJ: 14.661.578/0001-01

REPRESENTANTE: JAIRO GREGORIO DE LIMA - CPF: 199.080.839-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	PROJETOR MULTIMIDIA - COM LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 ANSI LUMENS, TECNOLOGIA LCD, TIPO DE PROJECAO: TETO E MESA, SISTEMA DE CORES: SECAM, NTSC, PAL. CONEXOES DE ENTRADA MINIMA: S-VIDEO, HDMI, VGA E USB. RELACAO DE ASPECTO 4:3. TAXA DE CON-TRASTE MINIMO: 500:1, VOLTAGEM 110 V, 220 V OU BIVOLT, AJUSTE DO FOCO: MANUAL. DU-RACAO MINIMA DA LAMPADA: 3000 HORAS. FUNCOES MINIMAS: AJUSTE PARA CORRIGIR DIS-TORCOES DAS IMAGENS PROJETADAS MINIMO VERTICAL/HORIZONTAL. AUTODESLIGAR, IN-VERSAO DE IMAGEM PARA INSTALACAO NO TETO. AJUSTE DE ZOOM. ACOMPANHA: 1 CON-TROLE REMOTO COM PILHAS OU BATERIAS, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO VGA DE [15 PIN], 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	5	BYINTEK	R$ 1. 900,00	R$ 9. 500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 257/2021

EMPRESA: COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - CNPJ: 18.873.549/0001-56

REPRESENTANTE: WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA - CPF: 296.776.881-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA EM ARMACAO TUBULAR, ESMALTADA, ESTOFADA, LEITO EM CHAPA DE ACO, ASSENTO MOVEL, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, PORTA COXAS CROMADO, DIMENSOES: 1,80 X 0,50 X 0,85 M	UNID	21	ORTMED	R$ 1. 120,00	R$ 23. 520,00
58	MESA PARA EXAME TRATAMENTO MACA DO TIPO DIVA ARMACAO TUBULAR, SEM RODIZIOS, ALCOCHOADO EM ESPUMA, RECLINAVEL, EM NAPA E ARMACAO CROMADA,APROXIMADAS: 180 CM COMP X 65 CM LARG X 80 CM ALT,GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVI-COS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA	UNID	21	ORTMED	R$ 798,00	R$ 16. 758,00
VALOR TOTAL: R$ 40.278,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 258/2021

EMPRESA: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO - CNPJ: 31.586.441/0001-40

REPRESENTANTE: ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO - CPF: 003.894.847-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 800X500X740MM 01 – TAMPO CONFECCI-ONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, RE-VESTIDA EM LAMINADO MELAMÍ-NICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 2 MM DE ES-PESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONA-DA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELA-MÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 0,7 MM DE ES-PESSURA, CO-LADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTLIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CON-FIGURADO COM 1 PRATELEIRA CONFECCIO-NADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVES-TIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRES-SÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ES-PESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADA POR MEIO DE CUNHA PLÁSTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO IN-TERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRA-TELEIRA EM AÇO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE AL-TURA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMI-NADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTU-RIZADO EM AMBAS AS FACES, BOR-DAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, CO-LADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DO-BRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLI-ESTIRENO COM EN-TRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTA-LIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHA-DURA. UTILIZA SAPATAS RE-GULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BU-CHA METÁLICA.	UN	10	MICHIBEL	R$ 495,95	R$ 4. 959,50

	CERTIFICADO DE CONFORMI-DADE COM A NORMA, COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À NR 17, ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR PROFISSIO-NAL DE ERGONOMIA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DOS RESPECTIVOS ITENS, COM IDENTI-FICAÇÃO DE MARCA E LINHA OU MODELO; DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FA-BRICANTE DO MO-BILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LI-CITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVI-DAMENTE DOCUMENTADO, DE PELO MENOS 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAM-BÉM O FABRI-CANTE)					
67	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - VARIACAO MAXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO MECANICO LONGO CURVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X30X1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARA-LELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05X1,2MM DE DIAMETRO , SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NAO FICANDO SOL-DAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI CURADA EM ESTUFA A 250º GRAUS, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PI-SO, FIXACAO DO ASSENTO NA PARTE POSTERIOR NAS LATERAIS ATRAVES DE PARAFUSOS CABECA PHILIPS OU SIMILAR E ROSCA ESPECIAL PARAPLASTICOS.	UNID	16	VECTOR	R$ 158,33	R$ 2. 533,28
VALOR TOTAL: 7.492,78 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 259/2021

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA - CNPJ: 36.838236/0001-49

REPRESENTANTE: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN - CPF: 020.733.621-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CADEIRA ESTILO POLTRONA – MODELO 51.002 BCCS- POLTRONA ESTOFADO, COM REBAI-XE E COSTURA, ESPUMAS LAMINADAS, DIVERSAS DENSIDADES- BASE ESTRUTURA EM AÇO CROMADO- BRAÇO FIXO CROMADO COM APOIO REVESTIDO.	UNID	3	SANTA RI-TA ESTO-FADO	R$ 600,00	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 260/2021

EMPRESA: ARGOS - CNPJ: 42.262.411/0001-03

REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA - CPF: 074.899.669-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	FORNO INDUSTRIAL –ASSADOR DE FRANGO GIRATORIO CAPACIDADE DE 30 FRANGOS- ES-TRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ESCOVADO; -VISORES FRONTAL E LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO; - RODIZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; -GAVETA COLETORA DE GOR-DURA; -GRELHAS GIRATORIAS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; -ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE ASSADEIRAS DE 70 MM; -PORTA TRASEIRA MÓVEL (COM QUEIMADORES INFRAVERMELHO); -EQUIPAMENTO BIVOLT TENSÃO 127/220V, GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UN	1	PROGAS	R$ 3. 998,90	R$ 3. 998,90
VALOR TOTAL: R$ 3.998,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);						

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.081, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **DORALICE MARIA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/11/2021 a 29/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ERICA LIMA TEOTONIO,** portador do CPF nº 911.699.845-68, efetivo no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/10/2021 a 29/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 020

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor", e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do RH, setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **16/12 e 17/12/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
76	LUANA LEITE CENA	CLASSIFICADO (A)
77	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	CLASSIFICADO (A)
78	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	CLASSIFICADO (A)
79	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS - 5 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.900.000,00	63.900.000,00	15.231.328,22	23,84	61.776.424,58	96,68	2.123.575,42
RECEITAS CORRENTES	61.472.119,96	61.472.119,96	14.836.776,49	24,14	58.959.711,53	95,91	2.512.408,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.954.000,00	4.954.000,00	391.164,64	7,90	3.668.487,29	74,05	1.285.512,71
Impostos	4.676.500,00	4.676.500,00	359.598,35	7,69	3.495.829,75	74,75	1.180.670,25
Taxas	277.500,00	277.500,00	31.566,29	11,38	172.657,54	62,22	104.842,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00			614.863,35	122,97	-114.863,35
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00			614.863,35	122,97	-114.863,35
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	132.031,08	91,69	305.498,19	212,15	-161.498,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	132.031,08	91,69	305.498,19	212,15	-161.498,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.400.000,00	1.400.000,00	190.374,38	13,60	883.688,54	63,12	516.311,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400.000,00	1.400.000,00	190.374,38	13,60	883.688,54	63,12	516.311,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.434.870,02	54.434.870,02	14.122.577,68	25,94	53.309.562,88	97,93	1.125.307,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.487.139,86	20.487.139,86	5.456.183,92	26,63	17.894.092,10	87,34	2.593.047,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	16.447.730,16	16.447.730,16	3.534.333,66	21,49	14.424.856,85	87,70	2.022.873,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.500.000,00	17.500.000,00	5.132.060,10	29,33	20.990.613,93	119,95	-3.490.613,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.249,94	39.249,94	628,71	1,60	177.611,28	452,51	-138.361,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00					200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	38.049,94	38.049,94	628,71	1,65	177.611,28	466,78	-139.561,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.427.880,04	2.427.880,04	394.551,73	16,25	2.816.713,05	116,02	-388.833,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.427.880,04	2.427.880,04	394.551,73	16,25	2.816.713,05	116,02	-388.833,01
Transferências da União e de suas Entidades	2.427.880,04	2.427.880,04	394.551,73	16,25	2.816.713,05	116,02	-388.833,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.900.000,00	63.900.000,00	15.231.328,22	23,84	61.776.424,58	96,68	2.123.575,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.900.000,00	63.900.000,00	15.231.328,22	23,84	61.776.424,58	96,68	2.123.575,42
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.900.000,00	63.900.000,00	15.231.328,22	23,84	61.776.424,58	96,68	2.123.575,42

Emissão: 13/12/2021 17:00:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 1 de 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.273.847,52			2.273.847,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.273.847,52			2.273.847,52		

Emissão: 13/12/2021 17:00:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS - 5 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.196.900,00	62.246.440,78	11.857.377,44	57.910.467,06	4.335.973,72	10.957.625,03	47.832.704,78	14.413.736,00	47.100.684,89	
DESPESAS CORRENTES	47.412.712,54	50.981.514,52	11.284.395,28	47.324.514,90	3.656.999,62	10.199.294,34	41.205.202,92	9.776.311,60	40.613.576,03	
Pessoal e Encargos Sociais	26.419.400,00	25.322.484,00	5.078.269,48	23.169.711,06	2.152.772,94	5.084.799,60	23.169.711,06	2.152.772,94	23.017.295,30	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	20.992.312,54	25.658.030,52	6.206.125,80	24.154.803,84	1.503.226,68	5.114.494,74	18.035.491,86	7.622.538,66	17.596.280,73	
DESPESAS DE CAPITAL	11.734.187,46	11.264.926,26	572.982,16	10.585.952,16	678.974,10	758.330,69	6.627.501,86	4.637.424,40	6.487.108,86	
Investimentos	11.615.187,46	11.164.926,26	572.982,16	10.485.952,16	678.974,10	738.401,83	6.532.505,97	4.632.420,29	6.392.112,97	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	119.000,00	100.000,00		100.000,00		19.928,86	94.995,89	5.004,11	94.995,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.803.100,00	2.596.250,72	380.963,77	1.870.305,92	725.944,80	380.963,77	1.869.531,62	726.719,10	1.674.845,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.000.000,00	64.842.691,50	12.238.341,21	59.780.772,98	5.061.918,52	11.338.588,80	49.702.236,40	15.140.455,10	48.775.530,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.000.000,00	64.842.691,50	12.238.341,21	59.780.772,98	5.061.918,52	11.338.588,80	49.702.236,40	15.140.455,10	48.775.530,19	
SUPERÁVIT (XIII)				1.995.651,60			12.074.188,18		13.000.894,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.000.000,00	64.842.691,50	12.238.341,21	61.776.424,58	3.066.266,92	11.338.588,80	61.776.424,58	3.066.266,92	61.776.424,58	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 13/12/2021 17:00:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.803.100,00	2.596.250,72	380.963,77	1.870.305,92	725.944,80	380.963,77	1.869.531,62	726.719,10	1.674.845,30	
DESPESAS CORRENTES	2.803.100,00	2.596.250,72	380.963,77	1.870.305,92	725.944,80	380.963,77	1.869.531,62	726.719,10	1.674.845,30	
Pessoal e Encargos Sociais	2.803.100,00	2.596.250,72	380.963,77	1.870.305,92	725.944,80	380.963,77	1.869.531,62	726.719,10	1.674.845,30	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 6 RREO - DEMONST. DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - 5 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.472.119,96	58.959.711,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.954.000,00	3.668.487,29
IPTU	262.000,00	315.029,20
ISS	1.202.500,00	861.256,94
ITBI	1.001.000,00	2.176.059,06
IRRF	2.211.000,00	143.484,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.500,00	172.657,54
Contribuições	500.000,00	614.863,35
Receita Patrimonial	144.000,00	305.498,19
Aplicações Financeiras (II)	144.000,00	305.498,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.434.870,02	53.309.562,88
Cota-parte do FPM	13.060.000,00	10.074.960,73
Cota-parte do ICMS	12.800.000,00	11.332.695,93
Cota-parte do IPVA	480.000,00	458.402,32
Cota Parte do ITR	480.000,00	1.232.450,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	472.923,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.500.000,00	20.990.613,93
Outras Transferências Correntes	10.114.870,02	8.747.516,26
Demais Receitas Correntes	1.439.249,94	1.061.299,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.439.249,94	1.061.299,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	61.328.119,96	58.654.213,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.427.880,04	2.816.713,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.427.880,04	2.816.713,05
Convênios	2.427.880,04	2.816.713,05
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.427.880,04	2.816.713,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**63.756.000,00**	**61.470.926,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.850.514,52	47.324.514,90	41.205.202,92	40.613.576,03	1.683.898,69	60.897,09	60.681,59
Pessoal e Encargos Sociais	25.322.484,00	23.169.711,06	23.169.711,06	23.017.295,30	157.566,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.527.030,52	24.154.803,84	18.035.491,86	17.596.280,73	1.526.332,56	60.897,09	60.681,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.300.910,52	23.933.183,84	17.855.021,86	17.416.004,41	1.526.332,56	60.897,09	60.681,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.849.514,52	47.324.514,90	41.205.202,92	40.613.576,03	1.683.898,69	60.897,09	60.681,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.254.926,26	10.585.952,16	6.627.501,86	6.487.108,86	767.775,33	3.123.050,62	3.120.377,68
Investimentos	11.154.926,26	10.485.952,16	6.532.505,97	6.392.112,97	767.775,33	3.123.050,62	3.120.377,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	100.000,00	94.995,89	94.995,89	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.154.926,26	10.485.952,16	6.532.505,97	6.392.112,97	767.775,33	3.123.050,62	3.120.377,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**62.004.440,78**	**57.810.467,06**	**47.737.708,89**	**47.005.689,00**	**2.451.674,02**	**3.183.947,71**	**3.181.059,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**8.832.504,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 13/12/2021 às 17:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	305.498,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.138.002,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até OUTUBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.188.712,46	1.093.865,86
DEDUÇÕES (XXIX)	11.355.920,24	21.078.243,08
Disponibilidade de Caixa	12.103.701,37	21.359.003,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.523.333,30	22.154.090,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.419.631,93	795.086,97
Demais Haveres Financeiros	-747.781,13	-280.760,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.167.207,78	-19.984.377,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**9.817.169,44**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.624.544,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.093.865,86
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**8.286.490,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.980.992,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.273.847,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.273.847,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 3 RREO - DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 5 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.401.173,36	5.662.076,81	6.108.422,01	5.606.758,32	5.502.042,45	6.545.130,78	6.579.258,28	6.922.851,74	7.737.561,77	8.525.683,98	6.271.654,66	69.711,42	70.932.325,58	67.912.119,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.698,53	557.320,80	201.028,02	516.555,37	158.115,40	977.932,21	472.018,91	256.653,41	177.473,66	213.690,98	224.482,11	69.711,42	3.962.680,82	4.954.000,00
IPTU	13.158,87	6.968,37	20.043,32	32.070,29	29.416,82	28.800,47	39.165,54	94.769,41	25.244,98	25.391,13	41.986,99	10.693,84	367.710,03	262.000,00
ISS	67.909,01	101.868,62	104.625,56	75.519,45	63.003,05	77.093,79	77.528,89	83.058,57	104.248,59	106.401,41	107.568,10	40.049,38	1.008.874,42	1.202.500,00
ITBI	42.530,40	432.933,33	59.828,85	374.298,77	17.362,46	833.460,00	327.442,30	20.679,99	17.180,15	50.342,81	50.440,13	12.877,05	2.239.376,24	1.001.000,00
IRRF	3.844,48	3.974,69	5.110,93	13.329,13	32.443,90	23.736,34	5.975,33	24.280,47	15.988,12	14.801,16	1.679,45	315,30	145.479,30	2.211.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.255,77	11.575,79	11.419,36	21.337,73	15.889,17	14.841,61	21.906,85	33.864,97	14.811,82	16.754,47	22.807,44	5.775,85	201.240,83	277.500,00
Contribuições		4.346,34	280.318,63					330.198,38					614.863,35	500.000,00
Receita Patrimonial	1.621,28	1.604,05	7.765,07	13.686,84	24.514,85	31.895,20	42.394,29	49.985,53	58.105,50	73.925,58	57,01		305.555,20	144.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.621,28	1.604,05	7.765,07	13.686,84	24.514,85	31.895,20	42.394,29	49.985,53	58.105,50	73.925,58	57,01		305.555,20	144.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	119.175,56	80.494,67	82.305,59	74.914,04	76.526,88	86.259,80	84.575,53	89.062,09	89.766,54	100.607,84	31.689,08		915.377,62	1.400.000,00
Transferências Correntes	5.102.077,99	5.018.310,95	5.537.004,70	4.868.613,92	5.242.885,32	5.449.043,57	5.977.925,13	6.195.902,33	7.411.626,36	8.137.420,58	6.015.426,46		64.956.237,31	60.874.870,02
Cota Parte do FPM	1.215.190,87	1.592.807,11	1.067.625,14	1.116.121,20	1.341.423,98	1.160.123,46	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	1.109.132,65	1.440.460,13		13.890.783,08	16.060.000,00
Cota Parte do ICMS	1.190.725,38	960.587,58	1.394.865,32	1.192.497,89	1.146.807,21	1.476.028,58	1.509.007,26	1.697.331,95	1.600.231,60	1.997.786,94	1.757.272,13		15.923.141,84	16.000.000,00
Cota Parte do IPVA	55.476,05	51.336,45	62.515,89	39.748,60	41.781,26	35.315,56	69.299,81	70.250,05	67.933,86	79.344,33	74.742,88		647.744,74	600.000,00
Cota Parte do ITR	132.417,47	26.193,14	8.916,36	15.596,16	12.483,80	15.118,90	23.757,35	23.494,00	228.190,42	1.054.395,14	104.959,90		1.645.522,64	600.000,00
Transferência da LC 87/1966		94.584,68	47.292,34	47.292,34	47.292,34	47.292,34	47.292,34	47.292,34	47.292,34	47.292,34	47.292,34		520.215,74	
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	1.829.381,19	1.681.886,59	2.005.386,27	1.786.641,57	1.866.113,05	2.128.889,39	2.134.259,96	2.425.995,81	2.253.301,90	2.878.758,20	2.562.161,73		23.552.775,66	17.500.000,00
Outras Transferências Correntes	678.887,03	610.915,40	950.403,38	670.716,16	786.983,68	586.275,34	609.137,32	664.143,32	2.219.343,65	970.710,98	28.537,35		8.776.053,61	10.114.870,02
Outras Receitas Correntes	40.600,00			132.988,15			2.344,42	1.050,00	589,71	39,00			177.611,28	39.249,94
DEDUÇÕES (II)	518.761,84	526.184,73	506.784,38	472.792,64	508.499,09	537.317,20	522.744,79	611.694,04	578.337,56	848.131,70	324.032,48		5.955.280,45	6.440.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.761,84	526.184,73	506.784,38	472.792,64	508.499,09	537.317,20	522.744,79	611.694,04	578.337,56	848.131,70	324.032,48		5.955.280,45	6.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.882.411,52**	**5.135.892,08**	**5.601.637,63**	**5.133.965,68**	**4.993.543,36**	**6.007.813,58**	**6.056.513,49**	**6.311.157,70**	**7.159.224,21**	**7.677.552,28**	**5.947.622,18**	**69.711,42**	**64.977.045,13**	**61.472.119,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**4.882.411,52**	**5.135.892,08**	**5.601.637,63**	**5.133.965,68**	**4.993.543,36**	**6.007.813,58**	**6.056.513,49**	**6.311.157,70**	**7.159.224,21**	**7.677.552,28**	**5.947.622,18**	**69.711,42**	**64.977.045,13**	**61.472.119,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**4.882.411,52**	**5.135.892,08**	**5.601.637,63**	**5.133.965,68**	**4.993.543,36**	**6.007.813,58**	**6.056.513,49**	**6.311.157,70**	**7.159.224,21**	**7.677.552,28**	**5.947.622,18**	**69.711,42**	**64.977.045,13**	**61.472.119,96**

Emissão: 13/12/2021 17:02:24
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 2 RREO - DEMONST. DA EXEC. DAS DESP. POR FUNCAO SUBFUNCAO - 5 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	59.196.900,00	62.306.440,78	11.857.377,44	57.910.467,06	96,87	4.395.973,72	10.957.625,03	47.832.704,78	96,24	14.473.736,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.601.000,00	7.012.855,32	1.309.636,39	6.795.291,63	11,37	217.563,69	1.455.040,17	6.124.229,99	12,32	888.625,33	0,00
Administração Geral	4.688.000,00	4.746.849,54	856.030,25	4.557.190,60	7,62	189.658,94	997.567,46	4.034.423,76	8,12	712.425,78	0,00
Administração Financeira	1.278.000,00	1.547.005,78	288.306,14	1.523.276,03	2,55	23.729,75	308.979,39	1.484.847,42	2,99	62.158,36	0,00
Controle Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	14.000,00	300,00	9.825,00	0,02	4.175,00	300,00	9.825,00	0,02	4.175,00	0,00
Administração de Receitas	575.000,00	701.000,00	165.000,00	701.000,00	1,17	0,00	148.193,32	591.133,81	1,19	109.866,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.710.200,00	1.833.484,85	367.409,74	1.531.658,79	2,56	301.826,06	370.386,96	1.462.268,73	2,94	371.216,12	0,00
Administração Geral	881.000,00	1.331.489,93	304.582,99	1.267.968,04	2,12	63.521,89	311.751,26	1.254.332,03	2,52	77.157,90	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.900,00	167.534,92	35.358,25	141.313,04	0,24	26.221,88	40.138,20	133.140,74	0,27	34.394,18	0,00
Assistência Comunitária	582.300,00	329.460,00	27.468,50	122.377,71	0,20	207.082,29	18.497,50	74.795,96	0,15	254.664,04	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	13.708.712,54	17.233.996,74	2.802.461,42	16.280.068,75	27,23	953.927,99	2.902.814,90	14.889.096,95	29,96	2.344.899,79	0,00
Administração Geral	3.320.000,00	2.575.344,86	569.218,61	2.312.560,24	3,87	262.784,62	369.962,52	1.792.124,19	3,61	783.220,67	0,00
Atenção Básica	3.692.712,54	3.278.343,75	509.925,28	3.162.338,79	5,29	116.004,96	527.406,58	2.825.597,76	5,69	452.745,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.960.000,00	10.472.874,51	1.632.763,53	10.026.720,79	16,77	446.153,72	1.892.394,00	9.579.871,16	19,27	893.003,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	710.316,00	71.228,03	690.339,32	1,15	19.976,68	102.718,76	622.387,16	1,25	87.928,84	0,00
Vigilância Sanitária	256.000,00	117.117,62	19.325,97	83.651,61	0,14	33.466,01	10.333,04	64.658,68	0,13	52.458,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	4.458,00	0,01	60.542,00	0,00	4.458,00	0,01	60.542,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.638.887,46	20.666.790,44	3.988.890,71	18.117.750,36	30,31	2.549.040,08	3.266.666,38	14.446.255,92	29,07	6.220.534,52	0,00
Administração Geral	651.000,00	1.558.673,74	444.067,43	1.451.634,68	2,43	107.039,06	125.589,37	512.383,32	1,03	1.046.290,42	0,00
Ensino Fundamental	16.952.887,46	13.920.595,45	2.736.297,17	12.185.603,12	20,38	1.734.992,33	2.265.202,14	9.935.820,19	19,99	3.984.775,26	0,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.110.000,00	4.121.431,93	523.258,38	3.605.215,94	6,03	516.215,99	632.537,99	3.463.337,14	6,97	658.094,79	0,00
Educação Especial	65.000,00	36.001,00	2.089,55	2.089,55	0,00	33.911,45	2.089,55	2.089,55	0,00	33.911,45	0,00
Demais Subfunções	760.000,00	1.030.088,32	283.178,18	873.207,07	1,46	156.881,25	241.247,33	532.625,72	1,07	497.462,60	0,00
CULTURA	154.000,00	22.362,54	0,00	0,00	0,00	22.362,54	0,00	0,00	0,00	22.362,54	0,00
Difusão Cultural	154.000,00	22.362,54	0,00	0,00	0,00	22.362,54	0,00	0,00	0,00	22.362,54	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	473.000,00	393.924,92	60.908,49	377.859,29	0,63	16.065,63	41.425,72	357.500,58	0,72	36.424,34	0,00
Administração Geral	203.000,00	143.657,93	43.124,17	137.749,65	0,23	5.908,28	38.912,30	133.447,78	0,27	10.210,15	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	270.000,00	250.266,99	17.784,32	240.109,64	0,40	10.157,35	2.513,42	224.052,80	0,45	26.214,19	0,00
URBANISMO	5.270.100,00	5.745.954,71	364.885,01	5.603.928,01	9,37	142.026,70	853.575,37	4.492.856,54	9,04	1.253.098,17	0,00

Emissão: 13/12/2021 16:57:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.771.000,00	1.634.547,38	0,00	1.532.837,81	2,56	101.709,57	0,00	1.195.498,99	2,41	439.048,39	0,00
Serviços Urbanos	2.499.100,00	4.111.407,33	364.885,01	4.071.090,20	6,81	40.317,13	853.575,37	3.297.357,55	6,63	814.049,78	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	755.000,00	1.200.711,34	256.875,19	1.171.866,47	1,96	28.844,87	100.803,30	620.616,56	1,25	580.094,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	755.000,00	1.200.711,34	256.875,19	1.171.866,47	1,96	28.844,87	100.803,30	620.616,56	1,25	580.094,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	135.000,00	4.370,49	0,00	0,00	0,00	4.370,49	0,00	0,00	0,00	4.370,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	4.370,49	0,00	0,00	0,00	4.370,49	0,00	0,00	0,00	4.370,49	0,00
Recursos Hídricos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	5.896.000,00	7.791.043,95	2.671.639,45	7.676.288,70	12,84	114.755,25	1.912.109,52	5.089.270,43	10,24	2.701.773,52	0,00
Transporte Rodoviário	5.896.000,00	7.791.043,95	2.671.639,45	7.676.288,70	12,84	114.755,25	1.912.109,52	5.089.270,43	10,24	2.701.773,52	0,00
DESPORTO E LAZER	484.000,00	295.945,48	34.671,04	255.755,06	0,43	40.190,42	34.873,85	255.613,19	0,51	40.332,29	0,00
Administração Geral	234.000,00	173.176,08	34.671,04	132.987,66	0,22	40.188,42	34.873,85	132.845,79	0,27	40.330,29	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	122.769,40	0,00	122.767,40	0,21	2,00	0,00	122.767,40	0,25	2,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,17	1.000,00	19.928,86	94.995,89	0,19	6.004,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,17	1.000,00	19.928,86	94.995,89	0,19	6.004,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.803.100,00	2.596.250,72	380.963,77	1.870.305,92	3,13	725.944,80	380.963,77	1.869.531,62	3,76	726.719,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.000.000,00	64.902.691,50	12.238.341,21	59.780.772,98	100,00	5.121.918,52	11.338.588,80	49.702.236,40	100,00	15.200.455,10	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.803.100,00	2.596.250,72	380.963,77	1.870.305,92	3,13	725.944,80	380.963,77	1.869.531,62	3,76	726.719,10	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	209.000,00	189.000,00	27.202,35	132.231,01	0,22	56.768,99	27.202,35	132.231,01	0,27	56.768,99	0,00
Administração Geral	149.000,00	129.000,00	17.874,27	92.159,58	0,15	36.840,42	17.874,27	92.159,58	0,19	36.840,42	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	9.328,08	40.071,43	0,07	19.928,57	9.328,08	40.071,43	0,08	19.928,57	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/12/2021 16:57:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.100,00	50.100,00	8.553,74	43.039,80	0,07	7.060,20	8.553,74	43.039,80	0,09	7.060,20	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	8.553,74	43.039,80	0,07	6.960,20	8.553,74	43.039,80	0,09	6.960,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	830.000,00	648.150,72	113.302,79	558.639,33	0,93	89.511,39	113.302,79	558.639,33	1,12	89.511,39	0,00
Administração Geral	190.000,00	30.000,00	2.324,62	17.835,12	0,03	12.164,88	2.324,62	17.835,12	0,04	12.164,88	0,00
Atenção Básica	320.000,00	358.150,72	70.609,60	346.996,96	0,58	11.153,76	70.609,60	346.996,96	0,70	11.153,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	240.000,00	39.126,64	186.770,94	0,31	53.229,06	39.126,64	186.770,94	0,38	53.229,06	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.241,93	7.036,31	0,01	12.963,69	1.241,93	7.036,31	0,01	12.963,69	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.574.000,00	1.574.000,00	211.058,47	1.042.059,76	1,74	531.940,24	211.058,47	1.041.285,46	2,10	532.714,54	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	6.831,30	0,01	7.168,70	0,00	6.831,30	0,01	7.168,70	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	141.177,75	705.860,76	1,18	394.139,24	141.177,75	705.086,46	1,42	394.913,54	0,00
Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	69.880,72	329.367,70	0,55	130.632,30	69.880,72	329.367,70	0,66	130.632,30	0,00
CULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	1.411,71	1.411,71	0,00	3.588,29	1.411,71	1.411,71	0,00	3.588,29	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.411,71	1.411,71	0,00	3.588,29	1.411,71	1.411,71	0,00	3.588,29	0,00
URBANISMO	40.000,00	40.000,00	6.126,68	25.168,74	0,04	14.831,26	6.126,68	25.168,74	0,05	14.831,26	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.126,68	25.168,74	0,04	14.831,26	6.126,68	25.168,74	0,05	14.831,26	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	85.000,00	85.000,00	12.936,91	65.899,97	0,11	19.100,03	12.936,91	65.899,97	0,13	19.100,03	0,00
Transporte Rodoviário	85.000,00	85.000,00	12.936,91	65.899,97	0,11	19.100,03	12.936,91	65.899,97	0,13	19.100,03	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	371,12	1.855,60	0,00	3.144,40	371,12	1.855,60	0,00	3.144,40	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	371,12	1.855,60	0,00	3.144,40	371,12	1.855,60	0,00	3.144,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.803.100,00**	**2.596.250,72**	**380.963,77**	**1.870.305,92**	**3,13**	**725.944,80**	**380.963,77**	**1.869.531,62**	**3,76**	**726.719,10**	**0,00**

Emissão: 13/12/2021 16:57:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 7 RREO - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - 5 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	846.988,87	2.340.120,54	2.315.947,84		871.161,57	378.036,32	5.416.760,21	3.183.947,71	3.181.059,27		2.613.737,26	3.484.898,83
EXECUTIVO	846.988,87	2.340.120,54	2.315.947,84		871.161,57	378.036,32	5.416.760,21	3.183.947,71	3.181.059,27		2.613.737,26	3.484.898,83
GABINETE DO PREFEITO	177.031,56	22.432,20	77.082,20		122.381,56	56.746,75	3.504,86	3.255,00	3.255,00		56.996,61	179.378,17
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	674,44	14.611,59	13.732,93		1.553,10	35.722,61	46.897,88	44.744,00	44.744,00		37.876,49	39.429,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	26.851,71	24.614,09		2.273,82	50.576,20	75.681,59				126.257,79	128.531,61
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	225.721,15	1.832.199,18	1.692.608,43		365.311,90	141.744,32	1.365.868,90	64.635,15	64.635,15		1.442.978,07	1.808.289,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	245.152,54	208.315,83	198.783,51		254.684,86	31.367,76	192.494,21	169.154,10	169.153,60		54.708,37	309.393,23
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	11.256,15	11.256,01		4.340,67	3.735,03	21.014,15	1.709,31	1.709,31		23.039,87	27.380,54
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	39.400,07	112.871,96		35.960,96	47.448,79	783.890,03	750.393,69	747.720,75		83.618,07	119.579,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.944,83	177.356,64	177.301,54		2.999,93	9.734,30	2.866.807,03	2.091.333,46	2.091.118,46		785.422,87	788.422,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	81.654,77	1.086,01	1.086,01		81.654,77	0,06	58.723,00	58.723,00	58.723,00		0,06	81.654,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.928,34	3.928,34			452,40	1.535,04				1.987,44	1.987,44
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		2.682,82	2.682,82			508,10	343,52				851,62	851,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	175.907,50	175.759,38		56.763,18	16,83					16,83	56.780,01
TOTAL (III) = (I + II)	**903.603,93**	**2.516.028,04**	**2.491.707,22**		**927.924,75**	**378.053,15**	**5.416.760,21**	**3.183.947,71**	**3.181.059,27**		**2.613.754,09**	**3.541.678,84**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	175.907,50	175.759,38		56.763,18						16,83	56.780,01
EXECUTIVO	56.615,06	175.907,50	175.759,38		56.763,18						16,83	56.780,01
GABINETE DO PREFEITO	146,09	1.860,86	1.712,74		294,21							294,21
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	5.858,80	5.858,80		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	3.352,55	3.352,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	99.975,04	99.975,04		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	51.920,20	51.920,20		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.267,11	3.267,11									
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	2.450,93	2.450,93		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	5.610,90	5.610,90		17,91							17,91
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		378,22	378,22									
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		888,22	888,22									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		344,67	344,67									

Emissão: 13/12/2021 às 17:10
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPO NOVO PARECIS CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.734.121/0001-25

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de cartório para a realização de casamentos sociais, autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 2.238/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 309/2021.

Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.077000

Data: 06/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município.

VALOR TOTAL: R$ 746.657,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 017/2021.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Outubro de 2021

Dispõe sobre destinação de recursos para Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata n°05/2021, realizada no dia 28/09/2021.

RESOLVE:

Destinar recursos do FMDCA a Entidade Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para o Projeto NATAL CIDADÃO, para compra de:

* 1.000 (um mil) brinquedos;

* 8.000 (oito mil) doces;

* 1.000 (um mil) sacos de presentes;

* 40 (quarenta) camisetas;

* 01 (uma)roupa de papai Noel;

* Confecção de panfletos;

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Portaria 487, de 23 de junho de 2020.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 388, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.084/2019, PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de Dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº **1.822**, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando o Ofício nº 005/2021, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos municipais listados no Anexo I deste Decreto, regidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2022.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de recurso, destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação.

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em **02 (duas) vias**, na Secretaria Municipal de Educação, respeitado o horário de funcionamento, conforme o modelo que consta no Anexo II deste Decreto.

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso.

Art. 3º Negado o recurso pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para solicitação de reconsideração destinada à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação.

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de **10 (dez) dias**, contados da apresentação formal do pedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 388/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE CONCURSO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/2022
1	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	19	B	C
2	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	6	B	B
3	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	17	C	D
4	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	3	C	D
5	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	17	C	D
6	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	21	C	D
7	1504	GENI IVETE HEGELE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	17	C	D
8	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	17	C	D
9	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	3	C	D

10	393	IVONETE CENCI	PROFESSOR 30H	17	B	C
11	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	3	C	D
12	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	10	C	D
13	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	3	C	D
14	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	16	C	D
15	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	5	C	D
16	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	3	A	B
17	877	MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	PROFESSOR 40H	19	C	D
18	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	3	C	D
19	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	16	C	D
20	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	6	B	C
21	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	6	B	C
22	801	ROSELI NONENMACHER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	19	C	D
23	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	5	C	D
24	534	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER	PROFESSOR 40H	21	C	D
25	1502	VALDETE ALVES BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	17	B	C
26	3274	VALÉRIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	4	C	D

ANEXO II AO DECRETO EXECUTIVO Nº 388/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

À Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos II – DO DIREITO 1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto, requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo:

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 1305/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSE PEDRO AGUIAR, CPF: 494.459.109-82, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situados na quadra 08 lotes 23, 24 e 25, no Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 02 de dezembro de 2021

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 830, de 20 de setembro de 2021

OBJETO: Atraso na entrega de produtos – Ata de Preços nº 36/2021, Pregão Eletrônico nº 15/2021

Trata-se de Sindicância Administrativa a fim de apurar o descumprimento de cláusula contratual (prazo) na entrega dos produtos, conforme memorando nº 933/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Em síntese, os autos deram início com o memorando acima citado, bem como com uma notificação feita à empresa pela Secretaria Municipal de Educação bem como print de conversas de whatsapp demonstrando vários indícios de atraso na entrega dos produtos, o que é também corroborado pelos depoimentos das servidoras Andressa Maira Ervilha Ribeiro (fls. 47 a 49) e Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling (fls. 52 a 54.

A empresa foi devidamente intimada a manifestar-se, mas quedou-se inerte. No relatório final, às fls. 57 à 64 a comissão sugeriu a aplicação de penalidade, conforme cláusula Décima Quinta, item 15.1 da Ata de Registro de Preços nº 36/2021 (Pregão Eletrônico nº 15/2021).

Em que pesa o relatório ter sugerido a aplicação de penalidade a critério da autoridade administrativa, para aplicação da penalidade é necessária a garantia do contraditório e da ampla defesa, que se dá através de Processo Administrativo.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA. INOBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º. LV da CF). 2. Trata-se de manifestação do devido processo legal, sem observância do qual ninguém poderá ser privado de sua liberdade ou de seus bens (art. 5º. LIV da CF). 3. No caso, o ato administrativo punitivo impugnado não assegurou à impetrante o exercício do contraditório e da ampla defesa, eis que a penalidade foi aplicada sem intimação e oportunidade para defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei 8666/93, revelando-se, destarte, ilegal. 4. Remessa oficial improvida. (TRF-3 Remessa Ex officio em mandado de segurança REOMS 26701 SP 1999.61.00.026701-3)

O entendimento da jurisprudência coaduna com a Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal:

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Ante o exposto e por tudo o mais que constam nos autos da presente Sindicância **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo para a apuração dos fatos e a proposta de decisão por parte da Comissão, garantindo-se assim o contraditório e a ampla defesa.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de dezembro de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICIENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00029/2021	LO nº00513/2021	MAXICASE MAQUINAS LTDA - MAXICASE	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00266/2021	LP nº00514/2021 LI nº00515/2021 LO nº00516/2021	COLLE JUNIOR E OLIVEIRA LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 10 DE DEZEMBRO de 2021

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1.006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT torna público o ofício de pendências n° 00049:

Ofício Pendência	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00049	Elton Fernandes Xavier e Vanilson Pedro da Silva	Condomínio Unifamiliar ou Conjunto Habitacional	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1.006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 004/2021

PORTARIA Nº 986, de 10 de novembro de 2021

OBJETO: Acidente envolvendo veículo oficial e servidores públicos municipais

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos ocorridos no acidente que envolveu o servidor Dirlei Ramos dos Santos e cerca de 20 (vinte) passageiros do veículo microônibus que o mesmo conduzia na noite do dia 21/10/2021, por volta das 19 h 40 min, conforme solicitado pelo memorando nº 1147/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2021.276914.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 20 a 23, resumidamente constata que não houve nenhum ato de irresponsabilidade do condutor, pois assim que o veículo que estava na faixa contrária pediu luz baixa, um animal (anta) invadiu a pista não tendo como o condutor evitar o acidente, pois caso fosse desviar poderia capotar o veículo, colocando em risco a sua própria vida e a dos passageiros que estavam no veículo. Por fim recomendaram o arquivamento do procedimento.

É o breve relato dos fatos.

Coadunando com o relatório da Comissão, trazemos à baila a jurisprudência abaixo transcrita:

O desconto em salário de servidor público a título de ressarcimento ao erário por acidente de trânsito, quando dirigia veículo oficial, depende, após comprovados culpa ou dolo do condutor, de ordem judicial ou da concordância do funcionário.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACIDENTE. VEÍCULO OFICIAL. PERÍCIA TÉCNICA. IMPRESCINDÍVEL. ÔNUS DA PROVA INCUMBE À ADMINISTRAÇÃO. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NECESSIDADE DE DECISÃO JUDICIAL OU AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR.

1 - Cabe à Administração Pública provar que o servidor agiu com culpa por meio de perícia técnica no caso de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial. O ônus da prova nesse caso recai sobre a Administração.

2 - Não é possível que a Administração Pública proceda ao desconto em folha de pagamento de servidor, como forma de ressarcimento ao erário, sem que haja decisão judicial ou anuência do servidor.

3 - Recurso conhecido e provido.

(*Procedimento Administrativo Disciplinar, unânime, Relatora: ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO, Conselho Especial no exercício das funções administrativas, data de julgamento: 27/6/2017*)

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a jurisprudência colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA.**

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e remetida cópia do Relatório Final da Comissão e do presente Termo de Julgamento à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Frotas, à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao servidor envolvido para ciência e as providências necessárias, após, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de dezembro de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 889, de 30 de setembro de 2021

OBJETO: Furto de ar condicionado em unidade de saúde

Trata-se de Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade pelo furto de um ar-condicionado no posto de saúde Beija-Flor, localizado na Avenida Maranhão, esquina com a Ceará, registrado no Boletim de Ocorrência nº 2021.248720, conforme relato no memorando nº 994/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 010/2021 do Departamento de Patrimônio.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 35 a 42, resumidamente constata que não é possível apurar a responsabilidade sobre o furto e recomenda a instalação de câmaras de segurança e cerca elétrica nas unidades de saúde.

É o breve relato dos fatos.

Diante do exposto no relatório final, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA.**

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e remetida cópia do Relatório Final da Comissão e do presente Termo de Julgamento à Secretaria de Saúde e ao Departamento de Patrimônio para as providências necessárias, após, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de novembro de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 25/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 08.903.992/0001-79.

Objeto: - O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro, na aquisição de prateleiras e manutenções na Câmera Frigorífica conforme consta no Plano de Trabalho proveniente da instituição Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, datado de 30 de novembro de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Contribuições

Valor: R$ 18.000,00

Data: 14/12/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 79/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20. 099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 12(doze) meses, de 18 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022.

Valor: Reajusta-se o valor pago a título de locação *em 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) passando o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para R$ 11.067,00 (onze mil, e sessenta e sete reais) mensais, a partir de 18 de dezembro de 2021.*

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Departamento d Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 14/12/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 124/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2021** que tem por objetoaquisição de um caminhão equipado com carroceria comboio, conforme convênio Nº 912311/2021, firmado entre o SUDECO e o Município de Campo Novo do Parecis**.**

Onde se lê: Convênio nº **897273/2019**, firmado entre **Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR** e o Município de Campo Novo do Parecis**;**

Leia-se: Convênio nº **912311/2021**, firmado entre o **SUDECO** e o Município de Campo Novo do Parecis:

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 094/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** com valor total de**R$ 746.657,0 (setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIA,EMTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00262/2021	LP nº00504/2021 LI nº00505/2021 LO nº00506/2021	ZEUL FEDRIZZI(FAZENDA DOIS IRMÃOS - ARMAZÉNS DE GRÃOS)	ARMAZÉNS DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT
00263/2021	LP nº00507/2021 LI nº00508/2021 LO nº00509/2021	ZEUL FEDRIZZI(FAZENDA DOIS IRMÃOS - ARMAZÉNS DE GRÃOS)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00263/2021	LP nº00510/2021 LI nº00511/2021 LO nº00512/2021	ZEUL FEDRIZZI(FAZENDA DOIS IRMÃOS - ARMAZÉNS DE GRÃOS)	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 10 DE DEZEMBRO de 2021

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1.006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 128/2021 , 8 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 128/2021 , 8 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 489.179,24 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1693**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.12.361.0013.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSIN **1634**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.241,45
001.12.361.0013.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO F **1656**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.113,09

	SUBTOTAL	**81. 354,54**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚ-BLICOS**	
001.15.452. 0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRA-ÇAS, JARDINS, PARQUES E P **1709**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150. 000,00
001.26.782. 0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1737**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82. 103,34
001.26.782. 0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	

Cód. Reduzido 4490510000	**1646** OBRAS E INSTALAÇÕES	94. 500,00
001.26.782. 0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMI-NAL RODOVIÁRIO **1730**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURÍDICA	10. 000,00
	SUBTOTAL	**336. 603,34**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.695. 0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **1735**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURÍDICA	1. 593,00
	SUBTOTAL	**1. 593,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1734**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66. 865,96
004.08.244. 0064.20199 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSI **1617**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

004.08.244.0064.20200 COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLO-CO DE PROTEÇÃO MÉD

Cód. Reduzido 1618

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

591,24

2.171,16

SUBTOTAL 69.628,36

TOTAL 489.179,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS - PREGÃO Nº 150/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/12/2021 À 14/12/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária de emergência – 30 led	180 UND	EMPA LUX SEGURIMAX	R$ 35,23	R$ 6. 341,40
02	Bloco autônomo de iluminação, tipo luminária de emergência, bivolt, com 2 faróis 12volts, com no mínimo 960 lumens, com faróis em LED, bateria selada 12v/7a e fonte chaveada, indicada para áreas maiores de até 200m², garantia de 24 meses da data de fabricação.	37 UND	EMPA LUX SEGURIMAX	R$ 350,19	R$ 12. 957,03

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.298,43 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 13x26cm.	600 UND	VED COLOR	R$ 15,84	R$ 9. 504,00
04	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 40x60cm	50 UND	VED COLOR	R$ 62,93	R$ 3. 146,50
05	Fita adesiva de demarcação de solo, no tamanho 50mmx30m, espessura de 18mm, na cor vermelha. Rolo com 30 metros cada.	110 UND	3M ADERE	R$156,13	R$ 17. 174,30
06	Fita adesiva de demarcação de solo, no tamanho 50mmx30m, espessura de 18mm, na cor amarela. Rolo com 30 metros cada.	110 UND	3M ADERE	R$ 166,63	R$ 18. 329,30
07	Fita dupla face de fixação forte, adesivo transparente para fixação de placas de identificação entre outros objetos, em diversos tipos de substratos, medindo 20 m x 19mm.	90 UND	3M ADERE	R$ 103,79	R$ 9. 341,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.495,20 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Placa de sinalização extintor AP água pressurizada fotoluminescente, certificada ABNT.	110 UND	VED COLOR	R$ 15,54	R$ 1. 709,40
09	Placa de sinalização extintor CO2 fotoluminescente, certificada ABNT	80 UND	VED COLOR	R$ 16,02	R$ 1. 281,60
10	Placa de sinalização extintor pó químico fotoluminescente, certificada ABNT, (Podendo ser BC ou ABC).	300 UND	VED COLOR	R$ 15,79	R$ 4. 737,00
11	Placa para rota de fuga - Escada de Emergência - Seta abaixo direita, fotoluminescente, produto em PVC 1mm, tamanho 40x20, certificada ABNT.	50 UND	VED COLOR	R$ 28,05	R$ 1. 402,50
12	Placa para rota de fuga - Escada de Emergência - Seta abaixo esquerda, fotoluminescente, produto em PVC 1mm, tamanho 40x20, certificada ABNT.	50 UND	VED COLOR	R$ 28,05	R$ 1. 402,50
13	Placa de Saída de Emergência - Seta direita, fotoluminescente, produto em PVC 1mm, tamanho 24x12, certificada ABNT.	200 UND	VED COLOR	R$ 15,40	R$ 3. 080,00
14	Placa de Saída de Emergência - Seta esquerda, fotoluminescente, produto em PVC 1mm, tamanho 24x12, certificada ABNT.	200 UND	VED COLOR	R$ 15,40	R$ 3. 080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.693,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Suporte de parede para extintor, modelo universal.	150 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 12,23	R$ 1. 834,50
16	Suporte de piso para extintor	50 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 52,79	R$ 2. 639,50
17	Tapete Demarcador para Extintor em Fibra De Vinil * Material: Fibra de vinil sintético * Medida: 1m² * Base: vermelho 70cm * Bordas laterais: amarelo 15cm * Espessura: 10 a 12 mm * Instrução Técnica nº20/2004 de Corpo de Bombeiros	50 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 280,61	R$ 14. 030,50
18	Suporte veicular para extintor de 1 e 2 kg cinta para fixação por meio de pressão	150 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 63,11	R$ 9. 466,50
19	Suporte veicular para extintor de 4 e 6 kg cinta para fixação por meio de pressão	80 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 62,41	R$ 4. 992,80
20	Difusor para extintor CO2	30 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 20,85	R$ 625,50
21	Mangueira de extintor de Pó	30 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 30,23	R$ 906,90
22	Mangueira de extintor de água	30 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 26,33	R$ 789,90
23	Mangueira de extintor de CO2	30 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 52,29	R$ 1. 568,70
24	Válvula para extintor de PQS - AP - CO2	30 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 66,92	R$ 2. 007,60
25	Manômetro para extintor de PQS e AP	30 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 24,44	R$ 733,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.595,60 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Extintor CO2, classe BC, 6 kg, com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT.	10 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 619,94	R$ 6.199,40
27	Extintor de água 10 lt com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	10 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 228,44	R$ 2.284,40
28	Extintor PQS, classe BC, 6 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	10 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 246,81	R$ 2.468,10
29	Extintor PQS, classe BC, 8 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	10 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 292,41	R$ 2.924,10
30	Extintor PQS, classe BC, 12 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT.	10 UND	MOCELIN EXTANG	R$ 332,38	R$ 3.323,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.199,80 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Recarga de extintor PQS, classe BC, 04 kg	70 UND	SUL BRASIL	R$ 51,94	R$ 3.635,80
32	Recarga de extintor PQS, classe BC, 06 kg	120 UND	SUL BRASIL	R$ 63,31	R$ 7.597,20
33	Recarga de extintor PQS, classe BC, 08 kg	30 UND	SUL BRASIL	R$ 96,89	R$ 2.906,70
34	Recarga de extintor PQS, classe BC, 12 kg	15 UND	SUL BRASIL	R$ 91,56	R$ 1.373,40
35	Recarga de extintor, classe BC, CO2 06 kg	55 UND	SUL BRASIL	R$ 140,45	R$ 7.724,75
36	Recarga de extintor de água 10 litros	130 UND	SUL BRASIL	R$ 72,78	R$ 9.461,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.699,25 (TRINTA E DOIS, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	Extintor PQS ABC 1 kg	80 UND	EXTANG EXTINPEL	R$ 115,30	R$ 9.224,00
38	Extintor PQS ABC 2 kg	180 UND	EXTANG EXTINPEL	R$ 162,11	R$ 29.179,80
39	Extintor PQS ABC 04 kg	90 UND	EXTANG EXTINPEL	R$ 211,05	R$ 18.994,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.398,30 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	Extintor PQS ABC 06 kg	100 UND	EXTANG EXTINPEL	R$ 228,86	R$ 22.886,00
41	Extintor PQS ABC 08 kg	30 UND	EXTANG EXTINPEL	R$ 244,69	R$ 7.340,70
42	Extintor PQS ABC 12 kg	30 UND	EXTANG EXTINPEL	R$ 239,09	R$ 7.172,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.399,40 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	Recarga extintor PQS ABC 04 kg	90 UND	SUL BRASIL	R$ 69,22	R$ 6.229,80
44	Recarga extintor PQS ABC 06 kg	130 UND	SUL BRASIL	R$ 84,74	R$ 11.016,20
45	Recarga extintor PQS ABC 08 kg	15 UND	SUL BRASIL	R$ 93,97	R$ 1.409,55
46	Recarga extintor PQS ABC 12 kg	15 UND	SUL BRASIL	R$ 124,09	R$ 1.861,35
47	Recarga extintor PQS ABC 02 Kg	180 UND	SUL BRASIL	R$ 46,56	R$ 8.380,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.897,70 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 306.676,68 (trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 150/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 150/2021 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES RECARGAS E ACESSÓRIOS, que teve como vencedora a empresa:AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO, CNPJ nº 31.372.581/0001-16, com o valor total de R$ 306. 676,68 (trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Campo Verde, 14 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RSC PRESTADORA DE SERVIOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.583.972/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REMANESCENTE DO PROJETO NATAL LUZ - PREGÃO Nº 164/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/12/2021 À 14/02/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMANESCENTE DO PROJETO NATAL LUZ, COM A CIRCULAÇÃO DE UMA CARRETA CENOGRÁFICA DO PAPAI NOEL, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, FEIRA DE ARTESANATO E DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS PRINCIPAIS AVENIDAS E BAIRROS DA CIDADE DE CAMPO VERDE MT	01 UNID	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 164/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 164/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REMANESCENTE DO PROJETO NATAL LUZ, que teve como vencedora a empresa RSC PRESTADORA DE SERVIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.583.972/0001-03, com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Campo Verde, 14 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021/SMCLE/MT

“EDITAL ALDIR BLANC”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do Edital N. 01/2021/SMCLE/MT:

ORDEM	NOME COMPLETO	MODALIDADE ITEM 8.5 EDITAL	TÍTULO PROPOSTA	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
01	ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS	APRESENTAÇÃO DE ARTES CENICAS COM NO MINIMO 02 A 08 INTEGRANTES – APRESENTAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO COM NO MINIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO.	TRUPE TRAMPOLIM	80	**SELECIONADO**
02	MAURI YGOR SILVA MONTEIRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL CLÁSSICO COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	RECITAL DE CLARINETE, UMA VIAJEM PELA SONORIDADE	77,3	**SELECIONADO**
03	VANDER RIBEIRO MARQUES JUNIOR	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL CLÁSSICO COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	DO SAX A FLAUTA, PRELUDIO DA BOSSA NOVA AO JAZZ	76,4	**SELECIONADO**

04	RICARDO ALBERTO BASSO	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL COM ATÉ 07 MÚSICOS, COM NO MINIMO DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	CONJUNTO DE VIOLÕES DE CAMPO VERDE, O SOM DA CIDADE	71,5	**SELECIONADO**
05	VICTOR BRAZ MARQUES	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL COM ATÉ 07 MUSICOS, COM NO MINIMO DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	TARDEZINHA PURO MALTE	71	**SELECIONADO**
06	KAREN HELLEN RIBEIRO DE ALMEIDA	FOMENTO À PRODUÇÃO DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA.	BIBLIOTECA VIAJANTE	70,6	**SELECIONADO**
07	JOSÉ VICENTE PEREIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	PROJETO RAP CONSCIÊNCIA LIMPA	69,8	**SELECIONADO**
08	LUCAS GOMES MOREIRA LEITÃO	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	PROJETO DE CULTURA URBANA HIP HOP	67,2	**SELECIONADO**
09	GABRIELA GOULART GUIMARÃES	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	GABI GOULART	67	**SELECIONADO**
10	ABDORAL RUI DE ABREU	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 INTEGRANTES, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	CAMPO VERDE APRESENTA: RUI TERRA	64,5	**SELECIONADO**
11	ALISSON PAES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 INTEGRANTES, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	AGRONEJO COM JUNIOR & GAEL	61,2	**SELECIONADO**
12	LEANDRO FERREIRA CABRAL	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL COM ATÉ 07 MÚSICOS, COM NO MINIMO DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	QUEM DIZ ROCK	-	DESCLASSIFICADO

Campo Verde/MT, 14 de dezembro de 2021.

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

(original assinado)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 14 de Dezembro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de dezembro de 2021 na ATA Nº 012/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 14 de Dezembro de 2021.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
32º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE OBJETIVA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE UMA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS REALIZADOS NOS LEITOS DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA QUE FORAM CONVERTIDAS DE UTI's/COVID-19 PARA UTI's/CONVENCIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°. 2010027-2 SSP/MT e CPF nº. 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n°. 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo **visa a cessão de 01 (uma) fisioterapeuta, servidora da secretaria de saúde Suérica Magalhães Nobre, para atender os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) geral, que estavam inicialmente destinadas ao atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, leitos estes que foram convertidos em UTI's convencionais, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Portaria nº. 925/2021/GBSES, as quais servirão para atender a população local, bem como demais cidadãos que necessitam desse tipo de atendimento com estrutura compatível e profissionais habilitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A referida cessão de que trata a Lei nº. 2768/2021, não acarretará aumento de despesa para o erário público municipal, considerando que se trata de cedência da servidora Suérica Magalhães Nobre, que possui experiência no manuseio de equipamentos, bem como com atendimento à pacientes agravados, dispensando assim nova contratação. Deste modo, a **cessão da profissional supracitada, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade.**

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 32º. termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ nº. 09.364.737/0001-68

CONVENIADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 153/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, que teve como vencedoras as empresas: JM REPRESENT. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA, CNPJ: 05.198.234/0001-09; CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 46.962.122/0003-21; INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10; W. N. DIAGNOSTICA EIRELI, CNPJ: 09.100.467/0001-88; CLINICA DIETETICA LTDA, CNPJ: 01.240.677/0001-60; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.994.852/0001-93; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.351.642/0001-57; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.178.933/0001-10; ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 14.646.435/0001-12; ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.148.037/0001-56; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.280.926/0001-62. Campo Verde, 14 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

CONTABILIDADE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 128/2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 128/2021 PUBLICADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3.875.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2021.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Alface, Almeirão, Cenoura, Beterraba, Cheiro verde, Couve tipo folha e Rúcula.

VALOR: Valor global de R$ 719,10 (sete centos e dezenove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 485 – 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

Despesa 500 – 07.01.2.059.3.3.90.30.07.00.00.00 – Outros auxílios a pessoas físicas

VIGÊNCIA: 09/09/2021 á 08/09/2022

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 002/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e, ANA PAULA CHRISTOFF, DAP Física nº SD00696650592728042105 38, **CONTRATADA**.

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2021.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Banana Nanica.

VALOR: Valor global de R$ 1.935,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 485. 07.01.2.066.3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa 500. 07.01.2.059.3.3.30.07.00.00.00 – Outros auxílios a pessoas físicas.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 até 08/09/2021.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 002/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT, DAP Física nº SDW02950701000110082012 47, CONTRATADA.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

DSIPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 123/2021, do tipo menor preço por item, Referente a aquisição de materiais elétrico em geral, para manutenção corretiva da bomba d'água do poço Florianópolis, suprindo as necessidades do Departamento de Abastecimento de água e esgoto**,** tendo em vista a necessidade de adequações na descrição do objeto.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DECRETO Nº 000192/21 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito **02.01 - Gabinete do Prefeito**	
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.518,01
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(48) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000- CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
(59) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.129,30

(62) 3.3.90.39.00.00.00 002011-0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5. 537,97
(876) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
(56) 3.3.90.39.00 00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16. 000,00
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31. 479,59
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(790) 3.3.90 39.00.00.00 00.2 020-1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20. 000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3 9030.00.00.00.002.031-0000-MATERIAL DE CONSUMO	122. 857,35
(864) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20. 000,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(196) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8. 549,72
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(210) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0400 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	563,18
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(712) 3.1.90.94.00 00.00.00.2.097-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11. 068,95
Total Suplementação:	**276. 336,07**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(20) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000-DIÁRIAS - CIVIL	51. 817,28
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(820) 3 3.904000000000.2.009-1000-SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-P,	31. 479,59
(820) 3.3.90.40.00 00.00.00.2.009-1000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- P,	5. 000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
(164) 3.3 90.30.00.00.00.00.2 028-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	115. 459,01
06 - Secretaria Municipal de Saúde **06.01 - Fundo Municipal de Saúde**	
(805) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.210-1026 - MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
(388) 3 3.90.40.00 00.00.00.2.041-0400 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P,	563,18
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01- DepartamentoAgropecuário	
(836) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
(710) 3.3.50.43.0000.00.00.1.008-0000-SUBVENÇÕES SOCIAIS	27. 017,01
TotalAnulação:	**276. 336,07**

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2021

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Abobrinha, Alface, Almeirão, Cheiro verde ,couve tipo folha e Rúcula.

VALOR: Valor global de R$ 2.704,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 383. 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 até 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 001/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ADRIANA KOCH, DAP Física nº SDW00143279017013121903 44, **CONTRATADA**.

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2021.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Banana Nanica.

VALOR: Valor global de R$ 670,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 383. 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 09/09/2020 até 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 003/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT, DAP Física nº SDW02950701000110082012 47, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2021.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Almeirão, Alface, Cenoura, Cheiro verde, Beterraba, Rúcula e Couve folha

VALOR: Valor global de R$ 4.733,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 383. 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 até 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 002/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ANA PAULA CHRISTOFF, DAP Física nº SD00696650592728042105 38, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Abobrinha, Alface, Almeirão, Cheiro verde, Couve tipo folha e Rúcula.

VALOR: Valor global de R$ 544,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 485- 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

Despesa 500-07.01.2.059.3.3.90.30.07.00.00.00 – Outros auxílios a pessoa físicas.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 até 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ADRIANA KOCH, DAP Física nº SDW00143279017013121903 44, **CONTRATADA**.

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONVÊNIO N° 01/2020

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio - n° 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT e o MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, tendo por objetivo disciplinar os procedimentos para cobrança de ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, neste ato representado pelo Prefeito **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras e o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 01.614.225/0001-09, situado à Avenida Antônio André Maggi nº 1400, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 555. 373.249-20 e RG nº 41324180 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Curimba, nº 1.160, em Sapezal/MT, no uso das atribuições conferidas em lei RESOLVEM celebrar o presente termo de aditamento ao convênio 001/2020 tendo por finalidade disciplinar os procedimento de cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza –ISSQN das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL referente às obras de construção civil de usinas hidrelétricas no Rio Juruena nos termos da Lei nº 695/2007 do Município de Sapezal e da Lei 335/2007 do Município de Campos de Júlio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterar a cláusula segunda – Da Alíquota e da cláusula Quarta – Da base de Cálculo do ISSQN.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica acrescido o parágrafo único na cláusula segunda – Da Alíquota, nos termos a seguir:

Parágrafo Único – As empresas optantes pelo Simples Nacional enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as alíquotas serão as constantes dos artigos 18,19 e 20 e seu recolhimento obedecerá ao disposto no artigo 21, § 4 e seus incisos conforme estabelecido na lei supramencionada.

CLAUSULA TERCEIRA:

3.1. Acrescenta-se à clausula quarta – Da Base de Cálculo do ISSQN o parágrafo único conforme delineado a seguir:

Parágrafo Único – Para cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira – Da participação de cada Município e para aferição do pactuado, os prestadores de serviços deverão emitir dois documentos fiscais com a realização dos serviços em cada município no percentual de 50% o qual deverá ser discriminando no respectivo documento fiscal.

CLAUSULA QUARTA:

4.1. As partes ratificam as demais cláusulas do Convênio 01/2020 firmado em 27 de julho de 2020.

E, por estarem assim ajustados do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas assinadas.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO MUNICIPIO DE SAPEZAL

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI VALCIR CASAGRANDE

Testemunha Testemunha

Nome: Jessica Andressa Tres Nome: Emilly Carla Souto

CPF nº 024.791.861-05 CPF 043.432.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 013 2021

EDITAL Nº 013/2021. 14 de Dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Novembro de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RH/GABINETE
PORTARIA N. 578/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 578/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O PERÍODO 2022 - 2025."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8. 883/94 e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, para o quadriênio 2022 a 2025.

I - Raiany Silva - Farmacêutica;

II - Jennyfer Ferreira Rodrigues – Coordenadora da Atenção Básica

III - Izabella Menezes de Assis – Enfermeira

IV - Adriana da Silva Lima Brito – Enfermeira UBS

V - Silvana Maria Calaça – Enfermeira UBS

VI - Fabiana Anezi Almeida – Assistente Social

VII - Gustavo Bento Gloria – Biomédico

VIII - Ana Carla Giacomelli Castro – Fisioterapeuta

IX - Juniel Alves Correia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2°. O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de (**Jennyfer Ferreira Rodrigues – Coordenadora da Atenção Básica**).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviços manejo, montagem e técnico em pirotecnia (blaster), para o aniversário do município de Canabrava do Norte, que será realizado no dia 19/12/2021, destinado a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte-MT.
Favorecido:	**NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ANEXO DA LEI N. 1156/2021 LDO- LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		**Objetivo: Garantir ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerente ao poder legislativo segundo a legislação vi gente. Garantir ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerente ao poder legislativo segundo a legislação vigente.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.194.600,00
			Total do Programa:	**1.194.600,00**
Programa: 0002 - GESTAO + EFICIENTE		**Objetivo: Aprimorar a gestão municipal, os relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada Implantar melhores pr aticas de gestão, visando otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - Gabinete do Prefeito(a) e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.062.191,35
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - Procuradoria Geral do Município	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	105.430,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - Unidade Municipal de Controle	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	126.171,70
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - Secretaria Adjunta de Comunicação	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	93.000,00
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. 001 - Gabinete do Secretario e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	4.453.169,44
			Total do Programa:	**5.839.962,49**
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		**Objetivo: Desenvolver ações que visam aumentar a competitividade do município com atração de novos investimentos**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. 001 - Gabinete do Secretario e	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	457.578,08
			Total do Programa:	**457.578,08**
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		**Objetivo: Ampliar a oferta de serviços de saúde básica visando promover a prevenção e melhorar a assistência à saúde da população**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	2.354.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	2.085.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	134.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - Gabinete do Secretário e	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.571.036,56
			Total do Programa:	**6.235.236,56**

Programa: 0005 - COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO — **Objetivo: Implementar ações de prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavírus.**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	350.000,00
			Total do Programa:	**350.000,00**

Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — **Objetivo: Ampliar o espaço físico a oferta de serviços à população, Aquisições de material e equipamentos para as unidades de saúde**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	421.443,07
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - Gabinete do Secretário e	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	8.000,00
			Total do Programa:	**429.443,07**

Programa: 0007 - MERENDA ESCOLAR — **Objetivo: Alimentação e Nutrição das crianças nas unidades escolares**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 005 - Gabinete do Secretario e	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	200.000,00
			Total do Programa:	**200.000,00**

Programa: 0008 - EDUCACAO TRANSFORMADORA — **Objetivo: Promover educação de qualidade nas unidades escolares, definindo diretrizes e estratégia**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 005 - Gabinete do Secretario e	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	3.855.500,00
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 005 - Gabinete do Secretario e	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	73.500,00
			Total do Programa:	**3.929.000,00**

Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB — **Objetivo: Ampliar os mecanismos de valorização para os profissionais da educação municipal que atuam no Ensino Fundamental e Educaçã o Infantil**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	2.850.000,00
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	504.000,00

Total do Programa:	**3.354.000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Pág: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Programa: 0010 - PROMOVENDO CULTURA E TURISMO		**Objetivo: Realizar ações voltadas à promoção e diversificação cultural, a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultura l no Município**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	217.363,27
			Total do Programa:	**217.363,27**
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		**Objetivo: Realizar ações de promoção e diversificação do esporte e lazer no Município visando promover o bem estar e prevenir o sede ntarismo da população.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	269.204,00
			Total do Programa:	**269.204,00**
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO		**Objetivo: Desenvolver capacitações e acesso a informações que afetam as decisão do produtor quanto as tecnologias de implantação e m anejo**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA M. DE MEIO 001 - Gabinete do Secretário e	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	805.378,92
			Total do Programa:	**805.378,92**
Programa: 0013 - ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		**Objetivo: Realizar Ações, Serviços, Programas e Projetos de Atenção Básica para Famílias e Indivíduos que dele necessitam.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA 001 - Fundo Municipal de Assistencia	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	643.200,00
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	275.952,00
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA 005 - Gabinete do Secretario e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	765.000,00
			Total do Programa:	**1.684.152,00**
Programa: 0014 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA		**Objetivo: Desenvolver a infraestrutura da cidade por meio da otimização dos serviços públicos, ações de melhoria da mobilidade urban a.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	793.000,00
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	3.497.203,79
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	90.000,00
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	500.000,00
			Total do Programa:	**4.880.203,79**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Pág: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Programa: 0015 - MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA		**Objetivo: Promover a segurança dos cidadãos de forma integrada por meio de ações educativas e de fiscalização do trânsito.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE 001 - Gabinete do Secretario e	06 - SEGURANCA PUBLICA 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	455.877,82
			Total do Programa:	**455.877,82**
			TOTAL GERAL:	**30.302.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

rt. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.226.640,46	24.452.602,12	22.316.095,28	33.169.404,51	34.662.027,69	36.221.818,91
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.029.135,57	3.465.435,87	2.960.330,18	4.040.495,28	4.222.317,56	4.412.321,85
Contribuições	111.757,67	106.975,81	104.000,00	156.000,00	163.020,00	170.355,90
Receita Patrimonial	63.466,98	114.972,28	58.618,61	87.927,91	91.884,66	96.019,46
Aplicações Financeiras (II)	63.466,98	16.802,28	58.618,61	87.927,91	91.884,66	96.019,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	98.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.904.403,29	20.185.448,63	19.056.593,73	28.704.190,93	29.995.879,52	31.345.694,09
Demais Receitas Correntes	117.876,95	579.769,53	136.552,76	180.790,39	188.925,95	197.427,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	117.876,95	579.769,53	136.552,76	180.790,39	188.925,95	197.427,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	19.163.173,48	24.435.799,84	22.257.476,67	33.081.476,60	34.570.143,03	36.125.799,45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
Convênios	36.360,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.102.908,75	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	21.302.442,73	24.854.251,03	22.470.953,82	33.364.072,09	34.865.455,31	36.434.400,78
RECEITA TOTAL	21.365.909,71	24.871.053,31	22.529.572,43	33.452.000,00	34.957.339,97	36.530.420,24
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.329.475,75	19.411.695,16	20.639.929,63	29.820.040,33	31.161.942,12	32.564.229,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.532.117,79	9.574.601,50	9.946.603,40	10.394.200,55	10.861.939,57	11.350.726,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,62
Outras Despesas Correntes	8.797.357,96	9.837.093,66	10.689.326,23	19.421.659,78	20.295.634,45	21.208.938,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correnets	8.797.357,96	9.837.093,66	10.689.326,23	19.421.659,78	20.295.634,45	21.208.938,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	17.329.475,75	19.411.695,16	20.635.929,63	29.815.860,33	31.157.574,02	32.559.664,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.771.381,63	1.881.984,70	1.666.405,91	3.398.677,12	3.551.617,59	3.711.440,38
Investimentos	1.464.867,80	1.528.829,86	1.457.145,50	3.180.000,00	3.323.100,00	3.472.639,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	306.513,83	353.154,84	209.260,41	218.677,12	228.517,59	238.800,88
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.464.867,80	1.528.829,86	1.457.145,50	3.180.000,00	3.323.100,00	3.472.639,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	223.236,89	233.282,55	243.780,26	254.750,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.794.343,55	20.940.525,02	22.316.312,02	33.229.142,88	34.724.454,28	36.287.054,74
DESPESA TOTAL	19.100.857,38	21.293.679,86	22.529.572,43	33.452.000,00	34.957.339,97	36.530.420,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.508.099,18	3.913.726,01	154.641,80	134.929,21	141.001,03	147.346,04

onte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

otas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita, às crianças de 0 a 11 anos, em comemoração às festividades natalinas no município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Favorecido:	**S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**11.299,50 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 024/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 579/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 579/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, matrícula funcional nº 594, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n.043/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **VILDETE RODRIGUES DE SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 40.364.511/0001-07, o objeto da presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica da Avenida Antônio Bosaipo no perímetro urbano do Município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo administrativo n. 7004/2021.

Art. 2º. Designar a servidora, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.003/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.003/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE PROJETO,** para acompanhar e fiscalizar, a execução do projeto do contrato CPL nº 026/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VILDETE RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.364.511/0001-07, que tem por objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica da Avenida Antônio Bosaipo no perímetro urbano do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

RH/GABINETE
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.002/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.002/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE PROJETO,** para acompanhar e fiscalizar, a execução do projeto do contrato CPL nº 026/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **TOPLAN – Topografia e Engenharia LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 37.428.488/0001-10, que tem por objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ortorretificação do Nucleo Urbano de Canabrava do Norte, para fins de elaboração de projetos de pavimentação , drenagem, elétrica, pluvial e calçadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 069-2021

Processo nº 191/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 069/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, **que irá fornecer todos os toldos ao custo total de R$ 42.025,00 (quarenta e dois mil e vinte e cinco reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 197/2021 - CONTRATO 199/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 197/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2021

Data: 06/12/2021

Vigência: 31/01/2022

Contratado: JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391

Objeto: Contratação de empresa para serviços de envio de GEFIP, DCTF, alterações e demais serviços relacionados dos CNPJ's das APMs – Associação de Pais e Mestres num total de 15 (quinze) CNPJ's até 31/12/2021.

Valor: R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 198/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2021

Data: 06/12/2021

Vigência: 06/12/2022

Contratado: PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e micro revestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana- MT.

Valor: R$ 99.707,70 (Noventa e nove mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 199/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

Data: 06/12/2021

Vigência: 06/03/2022

Contratado: EME 2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show artístico com a Cantora Luma Dantas "AUTENTICO" no evento denominado réveillon 2021-2022, incluindo as despesas de impostos, evento que serão realizados na cidade de Canarana-MT.

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016-2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 016/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída com profissional devidamente registrado no CRC para a prestação de serviços dos CDCE's Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Municipais de Canarana-MT, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 30/12/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário **das 12:00 às 18:00 horas**, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br.** Poderão participar Do certame todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Canarana-MT ou que atenderem aos requisitos e às condições para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2° do art. 22 da Lei n° 8.666/93..

Canarana - MT, 14 de dezembro de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 1081/2021

Portaria Nº 1081/2021

De 14 de dezembro de 2021

Altera Portaria n.º 974/2021 que cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a solicitação de alteração de membros nomeados pela Portaria n.º 974/2021 de 18 de novembro de 2021, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário na Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 2º - A alteração da Comissão, fica assim disposta:

- **Presidente:** - Odailton Resende Santeiro – Assistente Social - **mat: 3844**;

- Secretária: Fabricia Ferreira de Carvalho – Coordenadora do CRAS – **mat: 7614**;

- **Membro:** Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora de Imprensa – **mat: 7354;**

- **Membro:** Maria Janaina Rezende da Silva – Auxiliar de Sala – **mat: 6293**;

- **Membro:** Maria Ceni de Oliveira – Auxiliar de Administração – **mat: 5586;**

- **Membro:** Cristiane Sirnete Lindemann – Psicóloga – **mat:7381**.

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 974/2021 de 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 14 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA - PORTARIA-DRH Nº 744 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO; Portaria/DRH nº 417/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C – matricula 195, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 13/01/2022 (25 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 781 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **GERALDO SEBASTIÃO SOUZA DE DEUS** matricula nº 3938, cargo de Chefe de Planejamento Financeiro, na data 29 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de dezembro ao dia ao dia 28 de dezembro de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 770 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 13 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
191	Ana Lucia da Silva do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Filho: Anthony Davi da Silva do Prado	13/12/2021	13/12/2021	Matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2021

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **OSNI CLEMES 46167935904**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.519.477/0001-49**, estabelecida a Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 46, Centro, na cidade de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, contato através do telefone (51) 98028-2291 e e-mail osniclemes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Osni Clemes, portador do CIRG n.º 1150124-3 SJ/MT e CPF n.º 461.679.359-04, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 051/2021, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 051/2021**, celebrado em 08 de Outubro de 2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação da não **utilização do saldo restante e** da **homologação do novo processo licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 024/2021. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 14 de Dezembro de 2021.

PREFIETURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSNI CLEMES 46167935904,

CNPJ sob o n.º **30.519.477/0001-49**

CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

OSNI CLEMES 46167935904 sob CNPJ 30.519.477/0001-49

Carlinda – MT, 14 de Dezembro de 2021.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 713 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Administração, na data 07 de Dezembro de 2021, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
2119	Joseane de Oliveira da Silva de Lima	Fiscal de Tributos	Filha: Mabilly Louise da Silva de Lima	06/12/2021	06/12/2021	Vespertino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 67/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 67/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.610.184/0001-47,** com valor total de **R$ 379.199,28 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);** e a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02,** com valor total de **R$ 552.105,70 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta centavos);** e a empresa **FAMA DISTRIBUDORA HOSPITALAR EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92,** com valor total de **R$ 327.666,60 (Trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99,** com valor total de **R$ 583.963,35 (Quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);** e a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 28.729.142/0001-03,** com valor total de **R$ 122.131,40 (Cento e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos);** e a empresa **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.960.961/0001-95,** com valor total de **R$ 81.758,45 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

Castanheira – MT, 14 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 139/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PREMOLDADOS JUINA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.753.036/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, TRAÇADO, CARROCERIA COM MECANISMO OPERACIONAL, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, CAPACIDADE MINIMA DE 16.16, POTENCIA MINIMA DE 286 CV, PESO BRUTO MINIMO DE 23.0;**

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA Contratual: 10/12/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 19/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 19/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO 19/2021;**

LEIA – SE PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO 01/2021**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 07.657.198/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 138/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 46/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DALTRO VOLMAR BUSNELLO 54724791934,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.461.654/0001-64;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DE BOLA DE DENTE DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA Contratual: 29/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 125/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ : EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 125/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

LEIA – SÊ: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 125/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 57/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.881.504/0002-65**

VALOR GLOBAL: R$ 32.076,00 (**Trinta e dois mil e setenta e seis reais.**)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 037/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM VEÍCULOS DA FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$4.717,48 (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), sendo o pagamento à vista, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, sendo este valor correspondente aos seguintes itens, especificações, unidades, quantidades, marcas e preços.

Cláudia – MT, 23 de NOVEMBRO de 2021.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/2021 DO CONSELHO CMDCA

Resolução nº 002 de 10 de Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto para destinação de recurso no valor de R$ 10.000,00 para à Associação dos Padrinhos Mágicos, do município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 028/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 14 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

100/ 2021	**F JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 027/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 14 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

099/ 2021	**MPB PRODUÇÕES LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA CASSIO SIMIONE NA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2021/2022.

Art.2°Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 026/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 14 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

098/ 2021	**VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO

Art.2°Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL Nº. 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 036/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 8**h: 00min do dia** 28 **de DEZEMBRO de 2021**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 036/2021** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CARNE BOVINA, em atendimento as necessidades da Administração em seus diversos fundos e setores do Município de Cocalinho /MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Sala de licitações da prefeitura Municipal, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595 ou pelo site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 14 dias de DEZEMBRO de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 18/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 18/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO,** CNPJ: 33.856.995/0001-46 sediada na Avenida Hermano Ribeiro da Silva nº 611, CEP: 78680-000, Jardim Vera Cruz, Cocalinho – MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8. 666/93, Dispensa nº009/2021 e Processo Administrativo nº 030/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato n°018 /2021.

1.2 O presente contrato fica alterado, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte um.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALMIRO PONTES GREGÓRIO**,**

Contratado

CNPJ: 33.856.995/0001-46

TESTEMUNHAS

1. Nome_____

CPF:

2. Nome_____

CPF:

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2031.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 e a Lei Federal nº. 8. 069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 09 de Dezembro de 2021 no Auditório da Educação situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, registrada na Ata nº 005/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Cocalinho-MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. O município não foi contemplado com o CREAS e as medidas serão responsabilidade do CRAS - Centro Referência de Assistência Social.Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 02/2021 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2031 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esportes, capacitação para o trabalho, para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Cocalinho - MT, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 4º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Cocalinho-MT, 10 de Dezembro de 2021.

Maria do Desterro Evaristo Soares

Presidente do CMDCA

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

VICE-PREFEIT0

EZIO PEREIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO

.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Titular: Erlan Martins Cardoso Ribeiro;

Suplente: Milza Sanches Dutra.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisangela Alves Ferreira Cardoso;

Suplente: Giseli Scopel De Moraes

.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar;

Suplente: Rita De Cassia Pires Rodrigues.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Edevaldo Candido Cardoso;

Suplente: Carlos Roberto Jeronimo Da Silva.

Secretaria Municipal Turismo:

Titular: Eliane Pereira De Barros;

Suplente: Gilcimar Basílio de Souza.

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

Titular: Maria Do Desterro Evaristo Soares;

Suplente: Ana Paula Rocha.

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fabrício Da Silva Costa;

Suplente: Márcio Cardoso De Andrade.

Assessoria do PSE

Neusa de Almeida Mourão Santos

Sumário

1. Apresentação..... 8

2. Introdução.....10

2.Diagnóstico Situacional.....11

3. Público Alvo.....56

4. Objetivo Geral.....57

5. Objetivo Especifico.....57

6. Eixos Estratégicos.....57

6.1 – Gestão do Atendimento Socioeducativo.....57

6.2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo.....58

6.2.1 – Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.....58

6.3 - Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes.....59

6.4 - Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.....59

7. Resultados Esperados.....59

8. Monitoramento e Avaliação.....60

9. Eixos Temáticos.....61

Eixo 1 – Gestão do Atendimento Socioeducativo.....61

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo.....62

Eixo 3 – Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes.....66

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.....68

10. Formas de Financiamento do Sistema Socioeducativo.....
.....69

11. Bibliografia.....
.....72

12. ANEXO - Proposta de decreto de aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento

Socioeducativo de Cocalinho/MT.....
.....74

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial.

O Plano de Atendimento Socioeducativos depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento. O Plano Municipal deve prever abordagens múltiplas junto aos adolescentes e suas famílias respeitando as peculiaridades e necessidades pedagógicas a qual deverá ser executada pelas mais diversas Secretarias Municipais, com ênfase para aqueles responsáveis pela educação, saúde, assistência, trabalho/profissionalização, cultura, esporte e lazer, devendo também contemplar a interlocução com órgãos, programas, serviços e autoridades com atuação na esfera estadual.

Importante lembrar que o Plano será o espelho da política socioeducativa em fase de implementação e, como tal, deve contemplar, em linhas gerais, a previsão de ações das mais variadas, voltadas à prevenção, programas e serviços destinados ao atendimento dos adolescentes e suas famílias, seleção e qualificação de entidades e técnicos, dentre outras, tudo com o indispensável reflexo no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis por sua execução, sem jamais perder de vista que a responsabilidade pela implementação das ações correspondentes ao Plano é do Poder Público.

O Plano de Medidas Socioeducativas é uma construção coletiva, e a própria dinâmica dos trabalhos da comissão intersetorial requer de seus integrantes a colaboração nos trabalhos, na apresentação dos fundamentos técnicos para as abordagens previstas, sendo fundamental o diálogo entre estes profissionais, visando o planejamento e a execução das ações, sendo cientes de seu papel e conscientes da importância da colaboração e cooperação mútua, para o objetivo comum que é a proteção integral do adolescente atendido e sua família.

Para que o Plano seja implementado, é necessário o trabalho em rede, e esta, por sua vez, pressupõe a articulação e integração de ações entre os diversos profissionais e órgãos/programas/serviços corresponsáveis (tanto em âmbito municipal quanto estadual), com a definição e avaliação dos "fluxos" e "protocolos de atendimento" intersetorial entre os mais diversos integrantes do "Sistema" - e isto em caráter permanente.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve levar em conta as necessidades pedagógicas e da capacidade de cumprimento da medida pelo adolescente, que também deverá ser orientado e participar da definição da própria intervenção a que será submetido a partir do "diagnóstico" das causas determinantes da conduta.

É também imprescindível a oferta de alternativas de atendimento (valendo lembrar que o objetivo do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas não é a aplicação/ execução de medidas, de maneira aleatória, mas sim a descoberta das causas da conduta infracional e sua efetiva solução, a partir de abordagens múltiplas, que podem, inclusive, encerrar medidas de cunho eminentemente protetivo), e de abordagens específicas junto às famílias dos socioeducandos, sempre na busca da solução que melhor atenda aos interesses destes, com o máximo de urgência e eficiência.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cocalinho surge da necessidade de sistematizar e criar uma política pública para o atendimento aos adolescentes que cumprem a medida em meio aberto, de acordo com o preconizado no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Para a construção do Plano, contamos com a participação coletiva de diversas Secretarias do Município, dos técnicos que executam o serviço de medidas socioeducativa nos CRAS, além do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e da Criança.

Após a construção do Plano este foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e discussão dos parâmetros do documento, seguido da sua aprovação e início de execução conforme o planejamento.

O Plano foi estruturado, a partir de um diagnóstico situacional, onde foram identificados o perfil dos adolescentes do município. Para melhor sistematizar o plano, apresentamos o mesmo, dividido entre: marco situacional; diretrizes; objetivos; plano de ação, com metas, prazos e responsáveis; monitoramento e avaliação e quais os resultados programáticos deste Plano.

O Plano Municipal foi construído para ser executado no prazo de 10 anos (2021 a 2031) e organizado de forma a ser implementado em três períodos pré-estabelecidos:

Curto Prazo: entendido por um período de 12 meses, ou seja, a ser executado no ano de 2022.

Médio Prazo: ações a serem implementadas até 24 meses, ou seja, entre 2022 e 2024.

Longo Prazo: implementação em até 36 meses, ou seja, até 2024.

O monitoramento e avaliação do plano ocorrerão de forma continua e sistematizada, visando o acompanhamento e execução de todo o processo.

Ressalta-se a importância da construção desse documento, entendendo com um marco para a promoção e construção cidadã dos serviços ofertados ao munícipe, objetivando a atenção integral aos adolescentes que cometeram ato infracional, buscando a contribuição a este, na construção de projetos de autonomia e emancipação como cidadãos.

3. Diagnóstico Situacional

O município de Cocalinho é uma cidade de Estado do Mato Grosso. Os habitantes se chamam cocalinhenses. O município se estende por 16 530,6 km² e contava com 5 700 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 0,3 habitantes por km² no território do município. Faz fronteira com Aruanã (GO), Nova Crixás (GO), São Miguel do Araguaia (GO), Nova Nazaré, Nova Xavantina, Araguaiana e Formoso do Araguaia (TO). Distância até a capital 923 km, seu Aniversário é dia 13 de maio. Situado a 239 metros de altitude, de Cocalinho tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 14° 22' 38'' Sul, Longitude: 50° 59' 21'' Oeste, estando a uma altitude de 241 metros. Sua População estimada 6.890 pessoas [2016].

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Cocalinho

A ocupação do território do município de Cocalinho ocorreu mais remotamente, em comparação com outros núcleos da região sudeste matogrossense. Tem sua área delimitada pelo Rio Araguaia, possuindo dessa forma grande interesse turístico. O turismo praticado é o camping e a pesca esportiva. Em 26 de abril de 1928, o governo estadual reservou, através do decreto-lei nº 808, uma área de 1.800 hectares de terras devolutas para formação do povoado de São José do Cocalinho, no município de Registro do Araguaya. No dia 21 de abril de 1932, o município de Registro do Araguaya teve sua denominação alterada para Araguayana, ao qual estava jurisdicionado o território da povoação de São José do Cocalinho. O decreto estadual nº 368, de 18 de maio de 1934, criou no município de Araguayana o Distrito de Paz de São José do Cocalinho. A região tomou impulso na década de quarenta, por conta das ações desenvolvidas pela Fundação Brasil Central. A lei nº 163, de 25 de outubro de 1948, permitiu que fosse criado o distrito de São Félix, com desmembramento de área de São José do Cocalinho. O decreto nº 1.329, de 19 de maio de 1952, reser-

vou área de 3.600 hectares de terras devolutas no município de Barra do Garças, para formação do patrimônio da Vila de Cocalinho. O município foi criado em 13 de maio de 1986, através da Lei Estadual nº 5.009, com a denominação de Cocalinho.

(Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cocalinho/panorama.)

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Cocalinho, pelo decreto nº 368, de 18-05-1934, subordinado ao município de Araguaiana (ex-Registro do Araguaia). Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o distrito de Cocalinho figura no município de Araguaiana.

Pela lei estadual nº 121 de 15-09-1948, o município de Araguaiana passou a ter a sede no distrito de Barra do Garças, conservando o município está denominação e figurando Araguaiana como simples distrito, (mudança de sede). Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Cocalinho figura no município de Barra do Garças. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1983. Elevado à categoria de município com a denominação de Cocalinho, pela lei estadual nº 5009, de 13-05-1986, desmembrado do município de Barra do Garças. Sede no antigo distrito de Cocalinho. Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009. Fonte: Confederação Nacional de Municípios www.cnm.org.br

Território e Ambiente

Apresenta 1.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 81% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 128 de 141, 34 de 141 e 103 de 141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5238 de 5570, 2330 de 5570 e 4686 de 5570, respectivamente.

Área da unidade territorial [2020] 16.317,048 km²

Esgotamento sanitário adequado [2010] 1,9 %

Arborização de vias públicas [2010] 81 %

Urbanização de vias públicas [2010] 0,3 %

Bioma [2019] Cerrado

Sistema Costeiro-Marinho [2019] Não pertence

Hierarquia urbana [2018] Centro Local (5)

Região de Influência [2018] Arranjo Populacional de Goiânia/GO - ...

Região intermediária [2020] Barra do Garças

Região imediata [2020] Água Boa

Mesorregião [2020] Nordeste Mato-grossense

Microrregião [2020] Médio Araguaia

VEGETAÇÃO E SOLO

O parque de cerrado ou campo de murundus é a fitofisionomia predominante em Cocalinho (38,44%). Formações desse tipo são comuns em planícies inundáveis e, no bioma Cerrado, ocorrem no Pantanal Matogrossense e no Vale do Araguaia.

Altitude 260 m.

Distância da Capital 747 km

Extensão Territorial 16.539 km2 (IBGE)

Formação Geológica Coberturas não dobradas do Fanerozóico, Bacia Quaternária do Alto e Médio Araguaia. Coberturas dobradas do Proterozóico com granitóides associados, Grupo Cuiabá. Faixa Móvel Brasiliana. Bacia Hidrográfica Grande Bacia do Tocantins. Para esta bacia flui a Bacia do Araguaia.

Clima Tropical quente e sub-úmido, com 5 meses de seca, de maio a setembro. Precipitação anual de 1.750 mm, com intensidade máxima em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual: 25ºC. Maior máxima: 43ºC. Menor mínima: 0ºC

O parque de cerrado ou campo de murundus é a fitofisionomia predominante em Cocalinho (38,44%). Formações desse tipo são comuns em planícies inundáveis e, no bioma Cerrado, ocorrem no Pantanal Matogrossense e no Vale do Araguaia.

Esse tipo de cobertura vegetal, com plantas forrageiras nativas, e a topografia favorecem a atividade predominante do município, a pecuária extensiva. Apesar do avanço dos pastos plantados nos últimos anos, os naturais ainda têm maior expressão espacial em Cocalinho, e é indicado como área prioritária para a criação de unidades de conservação de proteção integral, por estar inserido na região que contém as planícies inundáveis entre o Rio Araguaia e o Rio das Mortes (Brasil, 1999 e 2001). Em 2001, o extremo norte do município, passou a integrar o Parque Estadual do Araguaia, cuja área foi doada ao município de Novo Santo Antônio.

Assim, Cocalinho doou 2.675,05 km2 da área original e sua área atual compreende 16.538,83 km2 (Setor de Zoneamento do Estado de Mato Grosso-Cuiabá, MT). Oficialmente, 6% da área total do município estão protegidos através da criação de duas unidades de conservação estaduais, os Refúgios de Vida Silvestre (RVS) do Corixão da Mata Azul e Quelônios do Araguaia. Esses refúgios constituem áreas de proteção integral e visam assegurar condições para a existência ou a reprodução de espécies ou comunidades da flora local, bem como de fauna residente ou migratória (Decreto Estadual 1795, 04/11/1997)

Fonte: https://acta.inpa.gov.br/fasciculos/35-4/BODY/v35n...

Solos

O solo é hidromórfico com predomínio de herbáceas e presença de murundus, onde se concentram árvores de 2-4 m, arbustos e herbáceas (Ribeiro & Walter, 1998).

Formação Geológica

Coberturas não dobradas do Fanerozóico, Bacia Quaternária do Alto e Médio Araguaia. Coberturas dobradas do Proterozóico com granitóides associados, Grupo Cuiabá. Faixa Móvel Brasiliana.

Clima

Tropical quente e sub-úmido, com 5 meses de seca, de maio a setembro. Precipitação anual de 1.750 mm, com intensidade máxima em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual: 25ºC. Maior máxima: 43ºC. Menor mínima: 0ºC.

Bacia Hidrográfica

Na região central de Cocalinho há importantes cursos d'água como o Ribeirão Água Preta, o Rio Cristalino e o Rio Forquilha, entre outros. É possível que o agrupamento tenha se formado em razão das parcelas selecionadas abrangerem cursos d'água, que em algumas propriedades ainda são mantidas como áreas de preservação permanente (vegetação nativa situada ao longo de qualquer curso d'água) e/ou áreas de reserva legal (vegetação nativa que represente um mínimo percentual da área da propriedade rural) em cumprimento da Lei Complementar n. 38 art.62 Código Estadual do Meio Ambiente. Apesar dos fatores antrópicos, como a pecuária extensiva e a agricultura insipiente, a baixa densidade populacional registrada no centro e no norte de Cocalinho favorece a conservação dos ecossistemas naturais, pois a destruição ambiental tende a ocorrer em locais de alta densidade humana (Fearnside, 1986). Ao sul, o uso e a ocupação do solo são evidências da expansão da fronteira agrícola. Nessa área, a agricultura divide o espaço produtivo com a pecuária e há concentração da população rural, que representa 65% dos habitantes de Cocalinho.

Diferente do centro e do norte do município, a infraestrutura viária é boa, com grandes balsas e uma ponte de concreto armado com cerca de 200m de vão sobre o Rio Araguaia. O fácil acesso dessa região com outros municípios de Mato Grosso e Goiás explica o favorecimento da exploração econômica e a degradação dos recursos naturais. Esse acesso ainda favorece a pesca predatória e o turismo desordenado às praias que se formam no período de julho a setembro, nas margens dos Rios das Mortes e Araguaia. O impacto causado principalmente pela pecuária e pelo turismo desordenado pode constituir um vetor de contaminação hídrica e comprometer as áreas ainda preservadas de Cocalinho.

Fonte: https://www.scielo.br/j/abb/a/bT9BGtp8ShDpzsBjzSJg...

Educação

O Município de Cocalinho oferta a seus munícipes uma educação de qualidade na rede de ensino municipal, contamos com duas escolas municipais e uma creche, também o ensino médio na Escola Estadual, a seguir identificadas:

Nome Endereço Telefone Dep. Administrativa Modalidade de Ensino

EMPG COOPERCAL USINA DE CALCARIO VALE DO ARAGUAIA, S/N PREDIO ESCOLAR. RURAL. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 34682003 Municipal Educação Infantil, Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL EUROPA FAZENDA EUROPA, S/N SALAS CEDIDA. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 35861480 Municipal Educação Infantil, Ensino Fundamental

EE GETULIO VARGAS RUA ARCEU BEZERRA VILARINS, 223 CENTRO. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 35861149 Estadual Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens Adultos

EMPG RAIMUNDO SOARES NAVA AVENIDA JOSE UMBERTO MOREIRA LIMA, S/Nº PREDIO. PIRACEMA. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 35861507 Municipal Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GRUTA AZUL FAZENDA A AGUA PRETAGROPECUARIA, RURAL. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 34681373 Municipal Educação Infantil, Ensino Fundamental

CRECHE MAE PRETA AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBSTHI, S/Nº AV PRESIDENTE JK. JARDIM ARAGUAIA. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 35861432 Municipal Educação Infantil

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA JOSE UMBERTO MOREIRA AV GOIAS, S/Nº PREDIO ESCOLAR. CIDADE NOVA. 78680-000 Cocalinho - MT. (66) 35861022 Municipal Educação Infantil, Ensino Fundamental

Uma vez que observa-se que não identificamos evasão escolar municipal nos anos de 2019,2020 e 2021 até a presente data, Faixa Etária, Urbana e Rural, conforme o quadro abaixo:

ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL NO PERIODO DE 2019,2020 E 2021 E EVAZÃO ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL 2019 2020 2021 ENSINO FUNDAMENTAL 2019 2020 2021

CRECHE 103 110 117 ANOS INICIAIS 385 385 374

PRÉ ESCOLA 168 162 115 ANOS FINAIS 321 334 225

EJA-Educação de Jovens e Adultos 2019 2020 2021

ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL 33 30 -

EDUCAÇÃO ESPECIAL 2019 2020 2021

ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL 15 16 -

Os números de alunos atendidos estão distribuídos na tabela acima. OBS: Dados colhidos do Sistema SIMEC. Ressaltamos que nos períodos solicitados não houve evasão escolar na zona urbana e nem rural.

A Secretaria de Educação Municipal, disponibilizo informações para compor este Plano, com a finalidade de identificar as mazelas sociais em relação a evasão de desistências, reprovações escolar, por idades e series e em todas as escola municipais, nos quadros observamos a taxa de rendimento escolar, através do IDEB conforme, Fonte: Censo Escolar 2020, Inep. Classificação não oficial.

Ensino Médio-2020 Reprovação Abandono Resultado Letivo Aprovação

1º ano EM 0,0% 0,0% 137 aprovações 100,0%

2º ano EM 0,0% 0,0% 87 aprovações 100,0%

3º ano EM 0,0% 0,0% 43 aprovações 100,0%

ANOS FINAIS REPROVAÇÃO ABANDONO APROVAÇÃO- 2020

6º ano EF 0,0% nenhuma reprovação 0,0% nenhum abandono 100,0% 90 aprovações

7º ano EF 0,0% nenhuma reprovação 0,0% nenhum abandono 100,0% 82 aprovações

8º ano EF 0,0% nenhuma reprovação 0,0% nenhum abandono 100,0% 90 aprovações

9º ano EF 0,0% nenhuma reprovação 0,0% nenhum abandono 100,0% 72 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2020, Inep. Classificação não oficial.

Acima de 5% - A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.

Acima de 15% - A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

Rendimento Escolar: Ao final de um ano letivo, alunos matriculados em escolas públicas brasileiras podem ser aprovados, reprovados ou abandonar os estudos. A soma da quantidade de alunos que se encontram em cada uma destas situações constituem a Taxas de Rendimento: Aprovação + Reprovação + Abandono = 100%

Distorção Idade-Série - Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo uma mesma série.

Progressão Continuada - A progressão continuada é uma forma de organização escolar que visa a garantir o acesso e a permanência do aluno à escola

Fonte: Censo Escolar 2020, Inep. Classificação não oficial.

ANO 2019

Etapa Escolar Reprovação Abandono Aprovação

Anos Iniciais 0,00 -0,00 -0,00

Anos Finais 11,6% 38 reprovações 3,9% 13 abandonos 84,5% 272 aprovações

Ensino Médio 24,3% 60 reprovações 17,7% 44 abandonos 58,0% 143 aprovações

Anos Finais-2019 Reprovação Abandono Aprovação

6º ano EF-75 alunos 11,0% 9 reprovações 1,3% 1 abandono 87,7% 65 aprovações

7º ano EF- 86 alunos 5,1% 5 reprovações 2,6% 3 abandonos 92,3% 78 aprovações

8º ano EF- 81 alunos 17,3% 14 reprovações 5,4% 5 abandonos 77,3% 62 aprovações

9º ano EF- 85 alunos 13,4% 12 reprovações 6,1% 6 abandonos 80,5% 67 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2019, Inep. Classificação não oficial.

Ensino Médio-Ano 2019 Reprovação Abandono Aprovação

1º ano EM 26,7% 37 reprovações 21,4% 30 abandonos 51,9% 71 aprovações

2º ano EM 29,4% 21 reprovações 17,7% 13 abandonos 52,9% 38 aprovações

3º ano EM 7,5% 3 reprovações 5,0% 2 abandonos 87,5% 35 aprovações

Acima de 5% - A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.

Acima de 15% - A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

Conforme o quadro abaixo, a EE GETULIO VARGAS, o IDEB 2019 nos anos finais da rede estadual não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019) - O Ideb 2019 nos anos iniciais da rede pública não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0.

Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

A Escola Estadual Getúlio Vargas, apresenta nos gráficos abaixo, a situação de matrículas versus desistência, onde analisaremos a importância da educação, na definição do futuro dos nossos adolescentes, e os anos dos fatos de adolescentes em conflito com a lei (fonte:CRAS), e foram encaminhados à Secretaria de Assistência Social no CRAS, para cumprir medidas de Liberdade Assistida, justamente no ano em que aconteceram as desistências, em 2017 de 634 matrículas e 96 desistências observe nos gráficos :

Em 2019 de 511 matrículas aconteceram 86 desistências, e em 2020 sendo ano atípico em razão do fato mundial da pandemia do COVID-19 o gráfico relata que não houveram desistências dos 625 alunos matriculados. Fonte: E.E.Getúlio Vargas

No municipio de Cocalinho são incentivados os estudantes adolescentes e jovens ao esportes,palestras educativas de saúde, eventos culturais, entre outras atividades envolvendo o publico referenciado , mas infelizmente com o advento da Pandemia em 2020 e 2021 ,foram suspensos alguns atividades recreativas,evitando a aglomeração, conforme orientação da O.M.S.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº, Qd.01, Bairro/CEP, Setor Terra Firme. CEP: 78680-000, Telefone(66) 3586-1363, E-mail: smascocalinho@gmail.com.br, Secretária Sr. Erlan Martins Cardoso Ribeiro, e o Nível de gestão é Gestão Básica, o município classificado de Pequeno Porte I.

O Município de Cocalinho tem uma população estimada em 5.691 habitantes, sendo que mais da metade reside na área urbana- 66,43%. Como no restante do país, a sua estrutura demográfica apresentou mudanças com ampliação da incidência de população idosa e diminuição da proporção de crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos, com concentração de população parda e preta representando 76,6% do total.

Podemos perceber também a multiplicidade de pessoas em diversas religiões, como aparece em seguida:

População residente, religião católica apostólica romana 3.349 pessoas

População residente, religião evangélicas 1.207 pessoas

População residente, religião espírita 19 pessoas

A estrutura econômica municipal demonstra participação expressiva do setor de Agropecuária, o qual responde por 49,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 14,9% em 2009 contra 12,0% em 2005.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Cocalinho foi de 0,660, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio e o Índice de vulnerabilidade Social (IVS) é de 0,283. O município se encontra no patamar de alta prosperidade social, ou seja, de acordo com os dados há um alto desenvolvimento humano (educação, longevidade e renda) e uma baixa vulnerabilidade.

As características do município apontadas acima expressam a potencialidade que o município tem para enfrentar as situações de vulnerabilidades e promover a população, com inclusão e proteção social. Os dados do Programa Bolsa Família do Município até junho de 2021 eram: Famílias cadastradas: 941 famílias / Famílias Recebendo benefício: 312 famílias

Proteção Social Básica conta alguns Programas, como: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal. Atualmente o prédio onde funciona o CRAS em Cocalinho necessita de reforma, porém o espaço é próprio e segue as normas exigidas. Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF: É o principal serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em 19 de maio de 2004, tornou-se “Ação Continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços financiada pelo governo federal. O PAIF consiste na oferta de trabalho social a famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias. Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda Bolsa Família – PBF: Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Cadastro Único. Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e das famílias beneficiárias em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: O SCFV é realizado em grupos, organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Em Cocalinho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o SCFV visa equalizar a oferta para as faixas etárias de 0 a 17 anos, 60 anos ou mais. Equipe Volante – Uma equipe adicional, integrante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com objetivo de prestar serviço no território de abrangência do referido CRAS, para famílias que vivem em locais de difícil acesso, distantes das unidades físicas, ou dispersas no território. ACESSUAS TRABALHO – O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das Famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

Em relação ao Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF no município de Cocalinho, através do CRAS realizamos um encontro semanal com 2 (duas) horas de duração com 145 famílias residentes na zona urbana/rural, dentre estas 50 são gestantes que participam do grupo - Gestantes em Ação, lembrando que atendemos em média 25 gestantes por semestre, portanto são as referidas que confeccionam o enxoval do bebê, e ao final de cada semestre entregamos o kit de bebê as futuras mamães. Temos ainda um grupo 89 (oitenta e nove) pessoas idosas (os) que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 60 anos ou mais, nestes acima citados realizamos ações/palestras/oficinas/cursos voltadas as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Todavia a Equipe de Referência do CRAS é responsável pelo acompanhamento/encaminhamento das famílias, e de acordo com as demandas são encaminhadas a outras políticas setoriais, e os cursos são ministrados pelos parceiros (EMPAER, SINDICATO RURAL – SENAR, SENAC, SICREDI, dentre outros...). Cabe ressaltar que referente aos anos 2020/2021, de-

vido a pandemia – Covid -19 foram/são realizadas campanhas/orientações através de Lives/vídeos e contatos pelo telefone/celular.

As ações e palestras que são realizadas com as famílias conforme a seguir:

AÇÕES/PALESTRAS ANO PUBLICO ALVO

Visitas domiciliares 2017 2018 2019 2020 2021 145famílias

89 idosos

Dia Internacional da Mulher - 08 de março - Violência Contra a Mulher 2017 2018 2019 2020 2021 145 famílias

89 Idosos

Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes

2017

2018

2019

2020

2021

145 Famílias

Prevenção ao Suicídio 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes

Direitos das Gestantes 2017 2018 2019 2020 25 gestantes

Depressão, pós parto 2017 2018 2019 2020 25 gestantes

Direitos Socioassistenciais 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes/ 89 idosos

Estatuto do Idoso 2017 2018 2019 2020 89 idosos

Importância da figura paterna 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes

Saúde mental 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes / 89 idosos

Temas transversais 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes/ 89 idosos

Empoderamento familiar 2017 2018 2019 2020 145 famílias

União dos vínculos familiares 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes/ 89 idosos

Erradicação do trabalho infantil 2017 2018 2019 2020 145 famílias

Estatuto da Criança e adolescentes – ECA 2017 2018 2019 2020 145 famílias/gestantes

Os primeiros cuidados com bebê 2017 2018 2019 2020 25 Gestantes

Fonte: Arquivo - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Os cursos/oficinas realizados com as famílias conforme a seguir:

CURSOS/OFICINAS ANO PARCEIROS PUBLICO ALVO

Derivados do Leite De 07 a 09/04/2018 EMPAER 8 famílias

Processamento Artesanal de Frutas De 18 a 20/09/2018 EMPAER 20 famílias

Bonecas de pano De 25,26 e 27/11/19 SENAR 13 famílias

Oficina artesanato/ crochê/bordado de vagonite no pano de prato - 2017

- 2018

- 2019 CRAS - facilitadora de oficina 145 famílias/gestantes

89 idosos

Oficina - salgadinho e bolos de pote dentre outros... 2019 Francilda Roberta de Souza 25 famílias

Fonte: Arquivo – CRAS

No CRAS contamos ainda com Programa ACESSUAS para complementar o trabalho social com as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, este ocorre de forma direta pela equipe municipal, onde são realizadas oficinas - uma

Quantidade de encontros: Quantidade de usuários (as):

De 04 a 08 encontros. Até 25 participantes por oficinas.

08 encontros com o mínimo de 04 oficinas por grupos. Parceiros mapeados: EMPAER, CRAS, Senac, Sebrae, SENAR

TEMAS QUE SERAM ABORDADOS NAS OFICINAS:

OFICINA DE INICIAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

Temas Abordados:

Tipos e Características de Currículo; Montagem e Elaboração de Currículo; Apresentação e Análise de Currículo.

OFICINA DE ENTREVISTA DE EMPREGO

Temas Abordados: Princípio de Marketing Pessoal e Postura na Entrevista de Emprego; Comunicação Verbal e Não-Verbal; Noções de Empregabilidade.

NOÇÕES DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Temas Abordado: Postura profissional e comportamento adequado diante do cliente; Tipos e perfis de clientes;

Abordagem adequada ao perfil do cliente; Técnicas de qualidade no atendimento ao cliente;

Técnicas de atendimento pessoal, telefônico e eletrônico (e-mail, redes sociais).

NEGOCIAÇÃO E VENDAS

Temas Abordados

Noções de mercadorias, produtos e serviços no ponto de venda; Noções de cálculo do preço de venda; Como fazer cobrança dividas.

EMPREENDEDORISMO

Temas Abordados: Conceito de empreendedorismo, perfil, necessidades e oportunidades de negócios; Tipos de empreendedorismo;

Empreendedor: atributos, características e habilidades;

Desenvolvendo competências empreendedoras; Intraempreendedorismo.

NOÇÕES DE ETIQUETA SOCIAL E PROFISSIONAL

Apresentação adequada; Relacionamento interpessoal; Comunicação.

OFICINA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 160H

Ensino Médio Incompleto; - Idade Mínima: 15 anos

Temas Abordados:

Utilizar recursos de tecnologia da informação e comunicação; Resolver conflitos inerentes ao processo de trabalho administrativo;

Gerenciar tempo e atividades de trabalhos; Organizar o ambiente de trabalho; Pesquisar e coletar informações; Comunicar-se com clareza e assertividade oralmente e por escrito.

FINANÇAS PESSOAIS

Temas Abordados: O comportamento financeiro; Organizado receitas e despesas; Diagnóstico da situação financeira e pessoal; Objetivos e estratégias pessoais de economia.

OFICINA APRENDENDO A CALCULAR O PREÇO DO SEU SERVIÇO E PRODUTO.

Noções de cálculo do preço de venda; Preço de venda dos serviços; Controle financeiro.

EQUIPE:

01- Coordenador de nível superior.

01-Técnico de nível médio em processo seletivo.

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social não tem uma coordenação especifica para o SUAS acarretando ações fragmentadas por parte dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS. No que tange a geração de emprego, o município não dispõe de oferta de trabalho para todos os moradores, perante isto, nota-se o crescimento do trabalho informal e o desemprego estrutural, bem como o subemprego. Considera-se como população vulnerável o conjunto de pessoas residentes que apresentam pelo menos uma das características abaixo:

● Famílias ou indivíduos que vivem em situação de extrema pobreza, cuja renda mensal é no máximo R$ 85,00 reais.

● Famílias ou indivíduos que vivem em situação de pobreza com uma renda, cujo valor fica entre R$ 85,01 e R$ 170,00 reais por cada indivíduo.

● Pessoas em situação de violência de qualquer tipo.

Famílias ou indivíduos que vivem em condições precárias de moradia e saneamento.

ESTRUTURA:

Um salão para o desenvolvimento das oficinas: Cozinha; Banheiro; Espaço para planejamento oficinas; Local para arquivamento; Local próprio;

MONITORAMENTO:

O município realiza o registro através do SIS Acessuas.

CAPACITAÇÃO:

O município está aguardando uma capacitação estadual, para melhor qualificação da equipe.

1- Ações previstas para cada eixo do Programa Acessuas Trabalho em 2019.

a) Eixo “Identificação e sensibilização dos usuários”:

A identificação dos participantes priorizara os beneficiados do PBF; e demais usuários atendidos pelo CRAS é PAIF. A sensibilização ocorrera por meio da divulgação das ações do programa.

b) Eixo “Desenvolvimento de habilidades e orientação para o Mundo do Trabalho”.

c) As oficinas serão realizadas em diversos formatos como rodas de conversa, palestras, oficinas de trabalho e dinâmicas; buscar desenvolver habilidades e competência importante para os usuários se identificarem em determinada área no mundo do trabalho.

d) Eixo “Acesso a Oportunidades”:

e) Após identificar e sensibilizar os usuários a equipe realizará o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas com os demais agentes locais envolvidos.

f) Eixo “Monitoramento do percurso do usuário”.

Acompanha permanência do usuário nas atividades do programa;

Promover encontros com trocas de experiências;

Registros informações de acompanhamento.

No CRAS são cadastrados 97 crianças e adolescentes participando do SCFV de 05 a17 anos de idade, os encontros dos grupos são realizados 5 (cinco) dias por semana no período matutino e vespertino com duração de 4 hs por período, e neste são realizadas ações/palestras/cursos/oficinas para complementar o trabalho social e fortalecimento dos vínculos familiares.

Dados referentes aos anos 2017,2018,2019 e 2020, conforme quadro a seguir:

AÇÕES/PALESTRAS ANO IDADE PUBLICO ALVO

Dinâmica quem sou eu - 2017

-2018

- 2019

06 a 17 anos 97 crianças e adolescentes - SCFV

Perigos das drogas - 2017

- 2018

- 2019 15 a 17 anos 18 adolescentes - SCFV

Filme educativo sobre a campanha 18 de maio - Prevenção de Abuso e Exploração sexual contra criança e adolescentes - 2017

- 2018

- 2019 06 a 17 anos 97 crianças e adolescentes - SCFV

Estatuto da Crianças e Adolescentes - ECA – direitos e deveres - 2017

- 2018

- 2019 05 a 17 anos 97 crianças e adolescentes - SCFV

Gravides na adolescência - 2017

- 2018

- 2019 15 a 17 anos 18 adolescentes - SCFV

Erradicação do trabalho infantil - 2017

- 2018

-2019 06 a 17 anos 97 crianças e adolescentes

Prevenção ao Suicídio - 2017

-2018

-2019 15 a 17 anos 18 adolescentes - SCFV

CURSO/OFICINA ANO IDADE PUBLICO ALVO

Curso: Assistente Administrativo 2020 De 15 a 25 anos 23 adolescentes/jovens

Oficina Karatê/dança/futebol - 2017

- 2018

- 2019 De 06 a 17 anos 97 crianças e adolescentes – SCFV

Oficina de violão - 2017

- 2018

- 2019 De 06 a 17 anos 97 crianças e adolescentes – SCFV

Oficina: artesanato/pintura/bordado - 2017

- 2018

-2019 De 06 a 17anos 97 crianças e adolescentes - SCFV

Oficina de conscientização sobre o meio ambiente -2017

-2018

- 2019 De 06 a 17anos 97 crianças e adolescentes – SCFV

Oficina de orientação sobre a importância da qualificação para inserção ao mercado de trabalho - 2017

-2018

-2019 De 15 a 17 anos 18 adolescentes - SCFV

Oficina campeonato de leitura - 2017

-2018

-2019 De 06 a 17 anos 97 crianças e adolescentes

- SCFV

Fonte: Arquivo - CRAS

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes

que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pela Vara Cível e vem sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

No CRAS é realizado o atendimento desses adolescentes em conflito com a lei, identificando suas necessidades, visando a sua (re) inserção no meio social, contando com a parceria de outras Secretarias, instituições escolares e a família, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade. Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde; participação em programas sociais.

Com relação aos atos infracionais referente a prática delitiva dos adolescentes do Município de Cocalinho, encontra-se no arquivo do CRAS registros referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, sendo 16 adolescentes que cumpriram a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, exceto três até a presente data não cumpriram.

DADOS DE ADOLESCENTES SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE 2017 A 2019

Conforme quadro a seguir:

Quantidade Sexo Ano Ato infracional Cumpriu?

1 F 2017 Lesão corporal Sim

1 F 2017 Injuria e ameaça Sim

2 F 2017 Audiovisual não autorizado Não

03 M 2017 Reparar o dano Sim

1 M 2017 Agressão/ briga Sim

2 M 2017 Audiovisual não autorizado Sim

1 F 2018 Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel Sim

1 F 2018 Audiovisual não autorizado Sim

2 M 2018 Audiovisual não autorizado Sim

1 M 2018 Briga/confusão Sim

1 F 2019 Ofensa a Integridade física Não

Fonte: arquivo - CRAS

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com as representações da rede de proteção, apresentam a Proposta Preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo municipal sendo, representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, -Escola Estadual.

Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento considera a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

1- A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;

2- A família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cocalinho dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Água Boa, para execução nos anos de 2021 a 2031, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1) Gestão de Atendimento Socioeducativo;

2) Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

3) Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes;

4) Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa. Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município. Também a identificação da região e toda sua história no contexto de cultura originada pela fundação e até sua emancipação política, com relevância de ser fronteirista com outro estado e municípios,

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Cocalinho, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Como também já define a Resolução nº 119 /2006-CONANDA no Artigo 2° - O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais e no Artigo 3° - O Sinase é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas. E assim nosso município deverá seguir os critérios de ações pré-estabelecidas.

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Cocalinho, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e a garantia de um atendimento que promovam desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma sócio educação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, constam apenas um (01) Conselho Tutelar no município, e estamos vinculados a comarca de Água Boa tendo a Promotoria de Justiça e Defensoria não Especializada.

No que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

Neste diagnostico é fundamental a Secretaria de Saúde que tem ação integral de atenção integral à saúde de todos os adolescentes e principalmente do adolescente em conflito com a lei, é organizada e estruturada na Rede de Atenção à Saúde, com base na atenção primária. As equipes atuam com ações de promoção, prevenção, recuperação, reabilitação e na manutenção da saúde da população de sua área de abrangência.

Na Atenção Primária são garantidas as principais ações relacionadas à promoção da saúde, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial, à prevenção e ao controle de agravos; as ações relativas à saúde sexual e saúde reprodutiva, com foco na ampla garantia de direitos; o acompanhamento do pré-natal e a vinculação ao serviço para o parto das adolescentes gestantes, com atenção especial às peculiaridades advindas da situação de privação de liberdade, o aleitamento materno junto às adolescentes, sobretudo às adolescentes puérperas e mães em situação de privação de liberdade, os cuidados de saúde bucal.

O Programa Saúde na Escola (PSE) é resultado de uma parceria entre os ministérios da Saúde e da Educação que tem o objetivo de reforçar a prevenção à saúde dos alunos brasileiros e construir uma cultura de paz nas escolas. Todas as ações do programa são possíveis de serem realizadas nos municípios cobertos pelas equipes de Saúde da Família. Na prática, o que ocorre é a integração das redes de educação e do Sistema Único de Saúde, o referido Programa está sendo implantado no ano corrente.

Unidades para realização de atendimentos de atenção à população, de forma programada ou não, nas especialidades básicas, incluindo assistência odontológica. É a porta de entrada preferencial da Rede de Atenção Básica. O acesso se dá por demanda espontânea da população ou por encaminhamento de outros pontos da rede de atenção à saúde. É organizado de acordo com as características territoriais e necessidades da população ou considerando os critérios de frequência, risco e vulnerabilidade.

Farmácia de Referência Municipal:

Responsável pela dispensação dos medicamentos de controle especial e medicamentos estratégicos.

Laboratório de Referência Municipal:

Responsável pelos exames preconizados na Atenção Primaria a Saúde.

Consorciados ao Hospital Regional – CISMA (Consorcio Municipal de Saúde do Médio Araguaia):

Composto por onze municípios da Região, atendendo demandas de Média Complexidade, com as especialidades de Cirurgia Geral, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia. Situações de Alta Complexidade são referenciados através da Central de Regulação para Cuiabá (referencia)

Os atendimentos ao público de adolescentes do município segue abaixo no quadro no período de 2019,2020 e 2021:

Adolescentes de 10-19 Anos, Gestantes e Usuários de Drogas, nos anos De 2019, 2020 E 2021.

2019 2019 2019

ADOLESCENTES DE 10-19 ANOS: 1.348 ATENDIMENTOS GESTANTES:

73 ATENDIMENTOS USUARIOS DE DROGAS:

03 ATENDIMENTOS

2020 2020 2020

ADOLESCENTES DE 10-19 ANOS: 1.457 ATENDIMENTOS GESTANTES:

267 ATENDIMENTOS USUARIOS DE DROGAS:

01 ATENDIMENTO

2021 2021 2021

ADOLESCENTES DE 10-19 ANOS: 755 ATENDIMENTOS GESTANTES:

350 ATENDIMENTOS USUARIOS DE DROGAS:

0 ATENDIMENTO

Podem-se elencar as seguintes dificuldades encontradas na execução das medidas de PSC e LA, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido.

Saúde: Ausência de programa oficial ou comunitário para tratamento aos toxicômanos, principalmente em regime de internação. Ausência de tratamento psiquiátrico para o adolescente autor de ato infracional.

CASOS ANO 2019

NEGLIGÊNCIA/ABANDONO 15

ABUSO 6

EXPLORAÇÃO SEXUAL 1

DISCRIMINAÇAO P/ ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU RAÇA/ETNIA 0

TRABALHO INFANTIL 0

TRAFICO DE SERES HUMANOS 0

SITUAÇÃO DE RUA 0

VIOLÊNCIA FISICA 2

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA 0

TOTAL 24

O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal que representa a sociedade na missão de proteger e defender crianças e adolescentes que tiveram direitos violados ou que estão em situação de risco , registra que no município tanto na zona urbana ou rural, e na contribuição deste plano mensurou os casos de atendimentos realizados por bairros em uns períodos, para que essas informações na construção deste Plano de Atendimento Sócio Educativo possam encontrar medidas minimizadoras das mazelas sociais, para que possam ser mitigadoras e solidificadas no âmbito do SINASE, seguem os quadros abaixo dos os caso atendidos pelo Conselho Tutelar De Cocalinho:

CASO ANO 2020

NEGLIGÊNCIA/ABANDONO 16

ABUSO 9

EXPLORAÇÃO SEXUAL 0

DISCRIMINAÇAO P/ ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU RAÇA/ETNIA 0

TRABALHO INFANTIL 0

TRAFICO DE SERES HUMANOS 0

SITUAÇÃO DE RUA 0

VIOLÊNCIA FISICA 1

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA 1

TOTAL 27

O Conselho Tutelar realizou visitas acompanhamentos das famílias em que ocorreram as situações apontadas nos quadros, encaminhando para os atendimentos previstos no ECA, e as denuncias a Policia Civil e Ministério Público dos casos de abusos, para proteger a criança ou adolescente em situação de violência ou negligencia, e o município tem convênio com a Associação Lar da Criança de Água Boa, para atender os casos de abandonos ou situações graves de violência em que o menor não tem familiares para tutelar neste período descrito acima.

CASO ANO 2021

NEGLIGÊNCIA/ABANDONO 14

ABUSO 5

EXPLORAÇÃO SEXUAL 0

DISCRIMINAÇÃO P/ ORIENTAÇÃO E/OU RAÇA/ETNIA 0

TRABALHO INFANTIL 0

TRAFICO DE SERES HUMANOS 0

SITUAÇÃO DE RUA 0

VIOLÊNCIA FISICA 2

VIOLÊNCIA PSICOLOGICA 0

TOTAL 21

3. Público Alvo

O público alvo deste plano é adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Água Boa e suas respectivas famílias, porém trabalhos preventivos poderão ser realizados no ambiente escolar e na comunidade atingindo crianças, adolescentes, docentes, familiares, entre outros.

4. Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Cocalinho, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

5. Objetivos Específicos

Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo. Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente. Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações. Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE. Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município. Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

6. Eixos Estratégicos

6.1 – Gestão do Atendimento Socioeducativo

Implantar a Comarca em Cocalinho com Juizado da Infância e Juventude, com intuito de melhorar e efetivar os atendimentos dos casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes. Integrar a gestão municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes. Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente. Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo, adolescentes, Diretor, professores e coordenadores. Qualificar o atendimento socioeducativo dos profissionais. Implantar e estimular a participação de adolescentes à prática do esporte, aprendendo outras modalidades além do futsal, etc.

6.2.1 – Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos. Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias. Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte. Promover palestras nas escolas e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.

6.3 -Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes

Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município. Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas. Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.

6.4 - Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Manter atualizado o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei);

7. Resultados Esperados

Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade. Diminuição da reincidência. Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto. Fortalecidas as relações familiares e comunitárias. Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.). Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município. Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas. Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto. Conscientização e capacitação das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracio-

nal. Implantação da Comarca em Cocalinho com Juizado da Infância e da Juventude.

8. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cocalinho será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados anualmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório anual de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no ano. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório anual.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação e o Controle Social.

9. Eixos Temáticos:

EIXO 1 – GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO OBJETIVO

Objetivo Ações 2021 ... 2031 Responsável pela Execução

Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Implantação da Comarca em Cocalinho com Defensores e Juízes para atuarem na área da Infância e Juventude. X

X Ministério Público da Comarca de Agua Boa, CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Poder Legislativo e Executivo.

Integrar a gestão municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Garantir através do órgão gestor, uma estrutura administrativa com recursos humanos e orçamento compatível para atender a demanda que necessita de atendimento em meio aberto e meio fechado. X X X Órgão Gestor Municipal e Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Assegurar na Lei Orçamentária, recursos para atendimento de medidas socioeducativas conforme ações previstas no Plano Decenal. X X X Órgão Gestor Municipal de Departamento de Contabilidade.

EIXO 2b – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo Ações 2021 ... 2031 Responsável pela Execução

Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo. Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. X X X Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

Promover palestras nas escolas municipais e estadual, tendo como público alvo – Adolescentes, Diretor, professores e coordenadores. X X Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes. X X Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDCA

Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente. Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). X X Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. X X X Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente. X X X Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores. X X Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação e CMDCA.

Implantar e estimular

a participação de

adolescentes à prática

do esporte, aprendendo

outras modalidades

além do futsal.

X X Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação e CMD-CA.

Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumpri- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias. X X Secretaria Municipal de Assistência Social.

-mento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte. X X Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

Promover palestras nas escolas e na comunidade

em geral, a fim de ampliar

o número de orientadores

no acompanhamento da

medida de liberdade

assistida.

X X Secretaria Municipal de Assistência Social.

Qualificar o atendimento socioeducativo dos profissionais Proporcionar a capacitação dos servidores do Sistema Socioeducativo da Escola Estadual de Educação. X X Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e CMDCA.

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E AUTÔNOMA DOS ADOLESCENTES

Objetivo Ações 2021 ... 2031 Responsável pela Execução

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE. Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa,

orientadores, e todas as

instituições governamentais

e não governamentais que

fazem parte do sistema

socioeducativo do município. X

X Secretaria Municipal de Assistência Social.

Promover a participação dos atores envolvidos no processo socioeducativo do município, em eventos municipais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente. X X

Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e os demais parceiros

Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município. Realizar cursos direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE, e controle social. X X Secretaria Municipal de Assistência Social.

Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE no âmbito municipal. Garantir a participação de adolescentes em cumprimento de MSE em reuniões das unidades, nos conselhos de direitos municipais e demais espaços de deliberações do atendimento socioeducativo. X X Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Objetivo Ações 2021 ... 2031 Responsável pela Execução

Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei. Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA. X X Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

Aprimorar o Sistema de Informação SIPIA, e acompanhar os conselheiros tutelares Capacitação de todos os usuários do sistema de informação SIPIA. CT E CMDCA X X Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

10. Formas de Financiamento do Sistema Socioeducativo

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos da Lei 12.594, estabelece que a responsabilidade pela implementação dos programas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é de todos os entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O financiamento do Sistema Socioeducativo no município de Cocalinho ocorrerá com responsabilidade do órgão gestor das medidas de privação de liberdade, sendo, portanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, o município irá suplementar as peças orçamentárias , através de um projeto de Lei especifico encaminhado ao Legislativo para apreciação e aprovação , para atender a demanda de L.A(Liberdade Assistida) encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, para o exercício de 2022.

A maior parte do custo de execução das medidas de privação de liberdade, conforme estabelecido no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Mato Grosso, será suportado pela SEJUDH, compondo o orçamento da seguridade social, com participação do órgão de Educação no custo relativo ao salário e apoio à educação dos jovens.

Nas medidas de meio aberto, o custo de execução das medidas é suportado pelos sistemas municipais de atendimento socioeducativo. As medidas socioeducativas são ofertadas pelos CREAS que são de responsabilidade dos municípios, podendo ser também ofertadas pelo CRAS nos municípios onde não houver CREAS. Os CREAS recebem também o cofinanciamento federal do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade o qual é feito pelo piso fixo de média complexidade cujo valor é aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Atualmente em Cocalinho não possuímos CREAS, sendo as medidas de meio aberto atendidas pelo CRAS com recursos próprios do município.

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Cocalinho/MT se materializa no princípio de cofinanciamento do Sistema, proposto no a inovação traz a previsão de implantação do cofinanciamento da execução das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA, através da transferência de recursos pelo Estado aos Municípios, conforme prevê o Plano Estadual.

A integração das políticas de atendimento prevista no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Cocalinho promoverá uma execução mais eficiente e eficaz das medidas na consecução de seu objetivo de transformar o processo de responsabilização do adolescente num processo com caráter educativo e de desenvolvimento da cidadania, com respeito aos direitos humanos e, objetivando a redução dos diferentes tipos de violência, transformando as medidas socioeducativas aplicadas em instrumentos capazes de alcançar seus objetivos de (re)instituição de direitos, reinserção social, cultural e profissional, interrompendo assim a trajetória infracional do adolescente.

Conforme prevê o Plano Estadual de Mato Grosso, a proposta do Plano municipal define o cofinanciamento em períodos:

1º Período – 2015: Financiado pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015, conforme o Plano Plurianual - PPA 2012 – 2015.

2º Período – 2016-2019: quatro anos, financiado pelo PPA 2016-2019 e desdobrado anualmente nas LOA's;

3º Período – 2020-2023: quatro anos, financiado pelo PPA 2020-2023 e desdobrado anualmente nas LOA's;

4º Período – 2024: Financiado pela LOA 2024, referente o PPA 2024-2027.

11. Bibliografia

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO/MT- CRAS

3.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE COCALINHO-MT.

4.SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE DE COCALINHO-MT.

5. CONSELHO TUTELAR DE COCALINHO - MT.

6. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

7. PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: DIRETRIZES E EIXOS OPERATIVOS PARA O SINASE. BRASÍLIA: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2013.

8. PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO MATO GROSSO: 2014-2024. CUIABÁ/MT: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2014.

9. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. COCALINHO: IBGE, 2010.

10. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. BRASÍLIA, SENADO FEDERAL, CENTRO GRÁFICO, 1988.

11. E.C.A.- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. LEI N. 12. 796/2013. BRASÍLIA: SENADO FEDERAL, 2013.

12. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE);

13. ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO. - SEDE AGUA BOA-MT

14.RESOLUÇÃO 119/2006 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA

12. ANEXO

Proposta de decreto de aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

DECRETO XXX, DE XX DE XXX DE 2021

Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cocalinho do Estado de Mato Grosso – (2021 – 2031).

O PREFEITO DE COCALINHO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o

art. XXX, incisos xxx e x, da Lei Municipal nº xxxxx, DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Cocalinho Estado de

Mato Grosso para o decênio (2021-2031) com os seguintes eixos:

Eixo 1: Gestão do Atendimento Socioeducativo

Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Eixo 3: Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes

Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Art. 3º - O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Cocalinho/MT, contendo princípios, diretrizes, diagnóstico, gestão e monitoramento, plano de ação, objetivo e metas estão publicados em Anexo deste Decreto.

Parágrafo único - As metas previstas deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Cocalinho, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, XX de dezembro de 2021.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho /MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado L S MEDICINA EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 28.885.091/0001-09, estabelecida na rua 4, sn quadra 3 lote 10 setor rodoviário, Sanclerlândia-GO, CEP: 76160-000 representada neste ato pala senhora **LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES,** brasileira, casada, médica, portadora da CI nº. 1.580.265 SSP-MA, CPF nº 618.016.313-87, Rua das Palmeiras, Qd. “B”, Lts. 14 e 15 - setor Cidade Nova, nesta cidade, Cocalinho – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Dispensa N°009/2021 e Processo Administrativo nº 030/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato n°018 /2021.

1.2 O presente contrato fica alterado, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

Contratante

L S MEDICINA EIRELI – ME

Contratado

CNPJ: 33.856.995/0001-46

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:_____

2. _____

Nome:

CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JESSICA GAMA LUZ ME,** CNPJ: 40.362.231/0001-60 sediada na Rua das palmeiras s/n conjunto habitacional cidade nova CEP: 78680-000, Cocalinho – MT, na pessoa do senhora Jessica Gama Luz,portador do CRM: 6699, CPF; 755.281.261-34 e rg 5782844 2ªVIA SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO,**

ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Dispensa nº 009/2021 e Processo Administrativo nº 030/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato n°018 /2021.

1.2 O presente contrato fica alterado, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte um.

JESSICA GAMA LUZ ME

CNPJ: 40.362.231/0001-60

Contratado

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ C.P.F. _____ Assinatura:	Nome: _____ C.P.F. _____ Assinatura:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.426.829/0001-47**, com sede à Avenida Jataí, s/n, Quadra 06, Lote 001-E, CEP 74.993-115, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Marco Antônio Milhomem, brasileiro, casado, portador da CNH nº 007797153318 Detran-GO, e CPF nº 875.318.521-87, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a escassez de matéria prima (aço) para confecção do objeto do Contrato, bem como, o estabelecido na cláusula 6.2 do Contrato Primitivo, e disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Aquisição de Bens Nº 035/2021 por mais 90 dias, com início de vigência de 01/12/2021 até 28/02/2022. 1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho-MT 29 de novembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI

CNPJ 32.426.829/0001-47

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG/CPF:_____

2. _____

Nome:

RG/CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
13399	1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	DEFERIDO
13477	565	ADILSON ANGELO DA SILVA	DEFERIDO
13556	1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDO
13511	349	ADRIANA GARCIA SOARES	DEFERIDO
13504	328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
13557	184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	DEFERIDO
13436	848	ALESSANDRA TARGA	DEFERIDO
13563	821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	INDEFERIDO
13569	821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	INDEFERIDO
13574	821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
13584	821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	INDEFERIDO
13534	390	ANA CARLA WOLF COSTA	INDEFERIDO
13536	390	ANA CARLA WOLF COSTA	DEFERIDO
13538	390	ANA CARLA WOLF COSTA	DEFERIDO
13466	933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
13392	491	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
13590	217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	DEFERIDO
13443	750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	DEFERIDO
13476	135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	DEFERIDO
13445	385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	IMPROCEDENTE
13404	172	ANGELICA WOLF DACROCE	DEFERIDO
13468	267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13405	358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
13541	1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO
13549	974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	INDEFERIDO
13414	1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	INDEFERIDO
13578	776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	INDEFERIDO
13579	776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	INDEFERIDO
13580	776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	DEFERIDO
13585	776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	INDEFERIDO
13594	776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	INDEFERIDO
13389	763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	INDEFERIDO
13512	142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
13490	100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	INDEFERIDO
13474	309	DANIELLA FRANZON	DEFERIDO
13505	309	DANIELLA FRANZON	INDEFERIDO
13450	1049	DIANE SEHNEM	IMPROCEDENTE
13456	170	EDILENE MARIA DO CARMO	DEFERIDO
13514	170	EDILENE MARIA DO CARMO	INDEFERIDO
13469	422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13544	422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13498	65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	INDEFERIDO
13497	256	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	IMPROCEDENTE
13523	928	ELIZIANE CALISTO	DEFERIDO
13527	928	ELIZIANE CALISTO	INDEFERIDO
13564	350	ELZA BERNARDO	IMPROCEDENTE
13565	350	ELZA BERNARDO	DEFERIDO
13589	350	ELZA BERNARDO	INDEFERIDO
13424	224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE
13545	271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	INDEFERIDO
13547	271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	DEFERIDO
13502	681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO
13435	52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	DEFERIDO
13488	664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	IMPROCEDENTE
13471	437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	IMPROCEDENTE
13422	39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	IMPROCEDENTE
13475	1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	DEFERIDO
13567	693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
13568	693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
13591	693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE
13559	57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	INDEFERIDO
13560	57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	DEFERIDO
13561	57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	INDEFERIDO
13562	57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	INDEFERIDO
13453	118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	DEFERIDO
13524	118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	INDEFERIDO
13525	118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	DEFERIDO

13448	123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	DEFERIDO
13540	666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	DEFERIDO
13418	498	IVONE HENRIQUE SOARES	DEFERIDO
13415	499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	DEFERIDO
13535	399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
13537	399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
13421	55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	DEFERIDO
13586	651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
13587	651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
13478	699	JOSÉ FERREIRA LEMES	DEFERIDO
13515	1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13516	1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13481	334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
13386	505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	DEFERIDO
13518	919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
13519	919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
13520	925	KELLY MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
13521	925	KELLY MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
13508	670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	DEFERIDO
13592	931	LAURA DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDO
13593	931	LAURA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
13582	1139	LEYLA MARTINS JACOME	INDEFERIDO
13444	175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	DEFERIDO
13500	266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
13460	1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	DEFERIDO
13542	106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	DEFERIDO
13543	106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	INDEFERIDO
13548	106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	INDEFERIDO
13551	106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	INDEFERIDO
13550	413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
13552	413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
13390	362	LUZIA SOBOLESKI	INDEFERIDO
13427	342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	IMPROCEDENTE
13438	1244	MARCELO HENRIQUE	INDEFERIDO
13581	261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	DEFERIDO
13513	923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	DEFERIDO
13426	258	MARIA DE JESUS PEDROSO	DEFERIDO
13408	673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
13480	934	NATALIA LIMA ZANE	DEFERIDO
13462	141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE
13553	141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	DEFERIDO
13554	141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	INDEFERIDO
13555	141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	INDEFERIDO
13572	136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
13398	1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	DEFERIDO
13566	287	PAOLA DA SILVA RUFINO	DEFERIDO
13570	287	PAOLA DA SILVA RUFINO	INDEFERIDO
13388	62	PATRICIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
13506	526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	DEFERIDO
13470	247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13401	525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	DEFERIDO
13576	653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
13463	87	RENATA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
13517	545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
13546	730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	INDEFERIDO
13491	211	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
13492	211	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
13493	211	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
13494	211	ROSANGELA DA SILVA	INDEFERIDO
13495	211	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
13441	301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
13387	510	SANDRA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
13395	293	SIDINEIA DE ARAUJO	DEFERIDO
13528	1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	DEFERIDO
13529	1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	DEFERIDO
13539	228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	DEFERIDO
13452	882	TAINARA CONRADO NEVES	DEFERIDO
13423	9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
13530	9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO
13531	9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
13459	488	THAYNARA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
13440	528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	DEFERIDO
13507	528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	DEFERIDO
13510	528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	DEFERIDO
13419	753	VALDELICE DA SILVA	DEFERIDO
13416	503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	DEFERIDO
13391	265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	DEFERIDO

13393	237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE
13588	137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	DEFERIDO
13406	410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	DEFERIDO
13573	890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	INDEFERIDO
13575	890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	DEFERIDO
13577	890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	INDEFERIDO
13595	890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	IMPROCEDENTE

Colíder – MT, 14 de dezembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

GABARITO OFICIAL

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: C
11: D	12: C	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: Anulada
21: A	22: D								

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D
21: A	22: A								

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: A	17: D	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B								

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: C	20: B
21: D	22: B								

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: D
11: A	12: C	13: C	14: A	15: D	16: B	17: B	18: D	19: D	20: A
21: C	22: C								

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: A	22: A								

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: Anulada
11: C	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: B	22: C								

008 - PROFESSOR DE ARTES									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: C	14: A	15: D	16: B	17: Anulada	18: C	19: A	20: D
21: B	22: C								

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: D	12: C	13: B	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: C	22: C								

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: B	22: D								

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: D	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B								

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: B	22: C								

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: C	22: C								

020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: D	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B								

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: C	12: C	13: B	14: D	15: D	16: B	17: B	18: B	19: B	20: D
21: B	22: B								

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: C
11: C	12: C	13: B	14: D	15: D	16: B	17: B	18: B	19: B	20: D
21: B	22: B								

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: A
11: B	12: D	13: D	14: B	15: D	16: B	17: A	18: B	19: A	20: C
21: D	22: D								

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A)									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: D	16: D	17: D	18: A	19: D	20: D
21: D	22: B								

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: C	22: C								

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: B	12: D	13: D	14: C	15: B	16: D	17: B	18: B	19: B	20: D
21: B	22: A								

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: B	10: A
11: C	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: D	19: C	20: D
21: B	22: D								

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: D	17: A	18: A	19: D	20: A
21: A	22: D								

Colíder – MT, 14 de dezembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E DOS CADASTROS RESERVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E DOS CADASTROS RESERVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	24	48	72	1º	Classificado
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	24	48	72	2º	Classificado
168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	18	52	70	3º	Classificado
781	ADRIANA SARDELLI	21	48	69	4º	Classificado
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	21	48	69	5º	Classificado
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	21	48	69	6º	Classificado
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	24	44	68	7º	Classificado
1190	JANA RUBIA COLHADO	24	44	68	8º	Classificado
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	24	44	68	9º	Classificado
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	24	44	68	10º	Classificado
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	24	44	68	11º	Classificado
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	24	44	68	12º	Classificado
30	ROSA MONICA DE SOUZA	18	48	66	13º	Classificado
769	SOLANGE LEITE VILLA	18	48	66	14º	Classificado
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	18	48	66	15º	Classificado
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	21	44	65	16º	Classificado
163	LUZIA HERRERO SANTI	21	44	65	17º	Classificado
527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	21	44	65	18º	Classificado
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	21	44	65	19º	Classificado
931	LAURA DOS SANTOS LIMA	21	44	65	20º	Classificado
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	21	44	65	21º	Classificado
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	21	44	65	22º	Classificado
454	NADIA MARIA VILLA	21	44	65	23º	Classificado
161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	24	40	64	24º	Classificado
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	24	40	64	25º	Classificado
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	24	40	64	26º	Classificado
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	24	40	64	27º	Classificado
247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	24	40	64	28º	Classificado
572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	24	40	64	29º	Classificado
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	24	40	64	30º	Classificado
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	24	40	64	31º	Classificado
16	JHENIFFER KELY DA SILVA	24	40	64	32º	Classificado
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	15	48	63	33º	Classificado
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	18	44	62	34º	Classificado
385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	18	44	62	35º	Classificado
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	18	44	62	36º	Classificado
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	21	40	61	37º	Classificado
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	21	40	61	38º	Classificado
711	ANA SELMA DOS SANTOS	21	40	61	39º	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	21	40	61	40º	Classificado
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	21	40	61	41º	Classificado
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	21	40	61	42º	Classificado
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	21	40	61	43º	Classificado
325	JAKELINE PEREIRA LIMA	21	40	61	44º	Classificado
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	21	40	61	45º	Classificado
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	21	40	61	46º	Classificado
377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	24	36	60	47º	Classificado
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	24	36	60	48º	Classificado
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	24	36	60	49º	Classificado
328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	24	36	60	50º	Classificado
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	24	36	60	51º	Classificado
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	24	36	60	52º	Classificado
352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	24	36	60	53º	Classificado
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	15	44	59	54º	Classificado
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	18	40	58	55º	Classificado
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	18	40	58	56º	Classificado
522	PAULA LUANA BATISTA	18	40	58	57º	Classificado
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	18	40	58	58º	Classificado
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18	40	58	59º	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	18	40	58	60º	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	18	40	58	61º	Classificado
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	18	40	58	62º	Classificado
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	21	36	57	63º	Classificado
874	GEZILDA DOS SANTOS	21	36	57	64º	Classificado
636	CLEUSA DA SILVA	21	36	57	65º	Classificado

350	ELZA BERNARDO	21	36	57	66º	Classificado
498	IVONE HENRIQUE SOARES	21	36	57	67º	Classificado
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	21	36	57	68º	Classificado
745	KERLIS BARBIERO	21	36	57	69º	Classificado
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	21	36	57	70º	Classificado
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	21	36	57	71º	Classificado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	21	36	57	72º	Classificado
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	21	36	57	73º	Classificado
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	21	36	57	74º	Classificado
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24	32	56	75º	Classificado
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	24	32	56	76º	Classificado
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	24	32	56	77º	Classificado
67	JULIANA FRAPORTI	24	32	56	78º	Classificado
329	GLEICIANE ALVES	24	32	56	79º	Classificado
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	15	40	55	80º	Classificado
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	15	40	55	81º	Classificado
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	15	40	55	82º	Classificado
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	15	40	55	83º	Classificado
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	15	40	55	84º	Classificado
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	18	36	54	85º	Classificado
324	TÂNIA ROSA BATISTA	18	36	54	86º	Classificado
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	18	36	54	87º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	18	36	54	88º	Classificado
930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	18	36	54	89º	Classificado
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	18	36	54	90º	Classificado
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	21	32	53	91º	Classificado
900	DIRCIANE JONER	21	32	53	92º	Classificado
430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	21	32	53	93º	Classificado
532	LEDA TATIANE DE LIMA	21	32	53	94º	Classificado
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	21	32	53	95º	Classificado
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21	32	53	96º	Classificado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	21	32	53	97º	Classificado
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	21	32	53	98º	Classificado
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	21	32	53	99º	Classificado
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	21	32	53	100º	Classificado
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	21	32	53	101º	Classificado
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	12	40	52	102º	Classificado
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	12	40	52	103º	Classificado
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	24	28	52	104º	Classificado
658	APARECIDA MUNIZ	15	36	51	105º	Classificado
1174	JOÃO CARLOS SUDRE	15	36	51	106º	Classificado
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	36	51	107º	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	15	36	51	108º	Classificado
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	15	36	51	109º	Classificado
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	15	36	51	110º	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	15	36	51	111º	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	15	36	51	112º	Classificado
666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15	36	51	113º	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	15	36	51	114º	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	15	36	51	115º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	15	36	51	116º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	15	36	51	117º	Classificado
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	18	32	50	118º	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	18	32	50	119º	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	18	32	50	120º	Classificado
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	18	32	50	121º	Classificado
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	18	32	50	122º	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	18	32	50	123º	Classificado
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18	32	50	124º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	18	32	50	125º	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	18	32	50	126º	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	18	32	50	127º	Classificado
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	18	32	50	128º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	18	32	50	129º	Classificado
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	21	28	49	130º	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	21	28	49	131º	Classificado
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	21	28	49	132º	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	21	28	49	133º	Classificado
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	9	40	49	134º	Classificado
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	21	28	49	135º	Classificado
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	21	28	49	136º	Classificado
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	21	28	49	137º	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	21	28	49	138º	Classificado
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	21	28	49	139º	Classificado
370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	24	24	48	140º	Classificado
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	12	36	48	141º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	12	36	48	142º	Classificado

911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	12	36	48	143º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	24	24	48	144º	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	12	36	48	145º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	15	32	47	146º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	15	32	47	147º	Classificado
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	15	32	47	148º	Classificado
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	15	32	47	149º	Classificado
243	TATIANE DE CARVALHO	15	32	47	150º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	15	32	47	151º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	15	32	47	152º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	15	32	47	153º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	15	32	47	154º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	15	32	47	155º	Classificado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	18	28	46	156º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	18	28	46	157º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	18	28	46	158º	Classificado
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	18	28	46	159º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	18	28	46	160º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	18	28	46	161º	Classificado
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	18	28	46	162º	Classificado
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	18	28	46	163º	Classificado
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18	28	46	164º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	18	28	46	165º	Classificado
768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	18	28	46	166º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	18	28	46	167º	Classificado
721	SANTINA LOURENÇAO	21	24	45	168º	Classificado
143	NIDIA HALATENO	21	24	45	169º	Classificado
728	SILVANA SILVA DE PAULA	9	36	45	170º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	9	36	45	171º	Classificado
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	21	24	45	172º	Classificado
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	12	32	44	173º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	12	32	44	174º	Classificado
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	12	32	44	175º	Classificado
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	12	32	44	176º	Classificado
188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	15	28	43	177º	Classificado
211	ROSANGELA DA SILVA	15	28	43	178º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	15	28	43	179º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	15	28	43	180º	Classificado
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	15	28	43	181º	Classificado
706	MARINEIDE DA SILVA	18	24	42	182º	Classificado
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	18	24	42	183º	Classificado
179	MONICA PEGORARO	18	24	42	184º	Classificado
343	RENATA APARECIDA MODAELLI	18	24	42	185º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	18	24	42	186º	Classificado
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	18	24	42	187º	Classificado
301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	9	32	41	188º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	9	32	41	189º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	9	32	41	190º	Classificado
41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	21	20	41	191º	Classificado
1161	IVANA MARCIA PEDON	21	20	41	192º	Classificado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	21	20	41	193º	Classificado
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	21	20	41	194º	Classificado
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	21	20	41	195º	Classificado
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	12	28	40	196º	Classificado
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	12	28	40	197º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	12	28	40	198º	Classificado
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	12	28	40	199º	Classificado
825	ROSANA PORTO DA SILVA	12	28	40	200º	Classificado
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	12	28	40	201º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	12	28	40	202º	Classificado
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	12	28	40	203º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	15	24	39	204º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	15	24	39	205º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	15	24	39	206º	Classificado
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	15	24	39	207º	Classificado
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	15	24	39	208º	Classificado
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	15	24	39	209º	Classificado
695	KEILA FERREIRA COSTA	15	24	39	210º	Classificado
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	15	24	39	211º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	18	20	38	212º	Classificado
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	6	32	38	213º	Classificado
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	18	20	38	214º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	18	20	38	215º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	18	20	38	216º	Classificado
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	18	20	38	217º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	6	32	38	218º	Classificado
1125	JANIRA SALETE BONFIM	9	28	37	219º	Classificado

892	ROSANIA LIMA DE SANTI	21	16	37	220º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	9	28	37	221º	Classificado
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	9	28	37	222º	Classificado
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	9	28	37	223º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	12	24	36	224º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	12	24	36	225º	Classificado
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	12	24	36	226º	Classificado
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	12	24	36	227º	Classificado
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	12	24	36	228º	Classificado
367	DALILA CERIACO FERNANDES	12	24	36	229º	Classificado
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	12	24	36	230º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	12	24	36	231º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	12	24	36	232º	Classificado
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	15	20	35	233º	Classificado
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	15	20	35	234º	Classificado
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	15	20	35	235º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	15	20	35	236º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	18	16	34	237º	Classificado
97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	18	16	34	238º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	12	20	32	239º	Classificado
68	ROSENILDA MULINARI	12	20	32	240º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	32	32	241º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	12	20	32	242º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	15	16	31	243º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	15	16	31	244º	Classificado
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	15	16	31	245º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	15	16	31	246º	Classificado
873	MARIA FATIMA BEZERRA	9	20	29	247º	Classificado
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	9	20	29	248º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	12	16	28	249º	Classificado
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	12	16	28	250º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	12	16	28	251º	Classificado
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	15	12	27	252º	Classificado
595	LEILA GOMES	15	12	27	253º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15	12	27	254º	Classificado
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	6	20	26	255º	Classificado
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	12	12	24	256º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	12	12	24	257º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	9	12	21	258º	Classificado
109	LUCIA CORREIA DE MELO	9	12	21	259º	Classificado
134	FATIMA SGOTI	12	8	20	260º	Classificado
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	6	12	18	261º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	6	12	18	262º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	6	8	14	263º	Classificado
256	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	3	8	11	264º	Classificado
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	-	-	-	-	Ausente
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	-	-	-	-	Ausente
1141	LILIANE HORAS ALVES	-	-	-	-	Ausente
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	-	-	Ausente
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
1014	VALDETE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	Ausente
1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	-	-	-	-	Ausente
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	-	-	-	-	Ausente
1158	SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	-	-	-	-	Ausente
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
704	JOZIEL THOMÉ	-	-	-	-	Ausente
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	Ausente
921	THALIA GUIMARAES PERIM	-	-	-	-	Ausente
864	LUCAS CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	24	44	68	1º	Classificado
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	21	36	57	2º	Classificado
138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	15	40	55	3º	Classificado
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	18	36	54	4º	Classificado
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	21	32	53	5º	Classificado
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	21	32	53	6º	Classificado

1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	12	40	52	7º	Classificado
557	ELISIA DA SILVA LOPES	18	32	50	8º	Classificado
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	18	28	46	9º	Classificado
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	15	24	39	10º	Classificado
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	9	28	37	11º	Classificado
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	15	20	35	12º	Classificado
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	12	20	32	13º	Classificado
1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	-	-	-	-	Ausente
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	21	36	57	1º	Classificado
664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	21	32	53	2º	Classificado
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	21	32	53	3º	Classificado
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	18	28	46	4º	Classificado
979	GISELE DA COSTA SILVA	18	28	46	5º	Classificado
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	9	16	25	6º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	12	36	48	1º	Classificado
798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	21	24	45	2º	Classificado
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	18	20	38	3º	Classificado
345	SANDRA VIEIRA	12	24	36	4º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	21	52	73	1º	Classificado
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	21	48	69	2º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	24	44	68	3º	Classificado
820	MARCELO DA SILVA	21	40	61	4º	Classificado
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	21	40	61	5º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	18	40	58	6º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	18	40	58	7º	Classificado
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	21	36	57	8º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	15	40	55	9º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	18	36	54	10º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	18	36	54	11º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	18	32	50	12º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	21	28	49	13º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	9	40	49	14º	Classificado
939	PAULO ROBERTO ALVES	12	28	40	15º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	15	20	35	16º	Classificado
893	JULIO CEZAR AGUIAR	15	16	31	17º	Classificado
204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
748	REZIERE DE SOUZA	18	32	50	1º	Classificado
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	21	24	45	2º	Classificado
1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	15	28	43	3º	Classificado
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	21	20	41	4º	Classificado
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	15	24	39	5º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	15	20	35	6º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	18	16	34	7º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	12	16	28	8º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	15	12	27	9º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	6	20	26	10º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	18	8	26	11º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	15	8	23	12º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	15	4	19	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	3	8	11	14º	Classificado
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	-	-	-	-	Ausente
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	21	44	65	1º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	21	44	65	2º	Classificado
554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24	40	64	3º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	15	48	63	4º	Classificado
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	18	44	62	5º	Classificado
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	18	44	62	6º	Classificado
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	15	44	59	7º	Classificado
697	JULIANA MACHADO	24	32	56	8º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	18	36	54	9º	Classificado
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	18	36	54	10º	Classificado
50	ELAINE JULIÃO	15	36	51	11º	Classificado

511	SIRLEI TIBES CARLIM	18	32	50	12º	Classificado
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	18	32	50	13º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	15	32	47	14º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	15	32	47	15º	Classificado
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	18	28	46	16º	Classificado
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	15	28	43	17º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18	24	42	18º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	18	24	42	19º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	12	28	40	20º	Classificado
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	12	28	40	21º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	15	24	39	22º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	15	20	35	23º	Classificado
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	9	16	25	24º	Classificado
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	Ausente
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	Ausente
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	-	-	-	-	Ausente
402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	Ausente
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	24	56	80	1º	Classificado
879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	21	56	77	2º	Classificado
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	18	56	74	3º	Classificado
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	18	56	74	4º	Classificado
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	15	56	71	5º	Classificado
660	MARJOSÉ RIBEIRO	21	48	69	6º	Classificado
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	15	52	67	7º	Classificado
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	18	44	62	8º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	18	56	74	1º	Classificado
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	21	44	65	2º	Classificado
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	24	36	60	3º	Classificado
1049	DIANE SEHNEM	15	40	55	4º	Classificado
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	15	40	55	5º	Classificado
1139	LEYLA MARTINS JACOME	18	36	54	6º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	15	36	51	7º	Classificado
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	15	32	47	8º	Classificado
952	PATRICK GODOI	6	40	46	9º	Classificado
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	21	24	45	10º	Classificado
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	12	32	44	11º	Classificado
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	15	28	43	12º	Classificado
1144	PAULO FEITOSA	18	24	42	13º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	15	24	39	14º	Classificado
360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	18	20	38	15º	Classificado
153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	15	20	35	16º	Classificado
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	9	24	33	17º	Classificado
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	15	16	31	18º	Classificado
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	15	16	31	19º	Classificado
850	ANDERSON MAZARO	3	28	31	20º	Classificado
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	15	12	27	21º	Classificado
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	6	16	22	22º	Classificado
423	EDSON LUIZ BENTO	9	12	21	23º	Classificado
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	6	0	6	24º	Classificado
312	RAQUEL XAVIER	-	-	-	-	Ausente
69	IVSON LELIS GAMA	-	-	-	-	Ausente

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	24	36	60	1º	Classificado
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	21	28	49	2º	Classificado
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	21	28	49	3º	Classificado
1047	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	15	28	43	4º	Classificado
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	18	24	42	5º	Classificado
823	SILMARA BRITO DA SILVA	24	16	40	6º	Classificado
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	12	20	32	7º	Classificado
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	12	20	32	8º	Classificado
853	JOSE LUIS DA SILVA	12	16	28	9º	Classificado
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	15	36	51	1º	Classificado
390	ANA CARLA WOLF COSTA	18	32	50	2º	Classificado
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	18	32	50	3º	Classificado

52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	18	24	42	4º	Classificado
1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	12	20	32	5º	Classificado
009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	24	40	64	1º	Classificado
1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	18	40	58	2º	Classificado
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	21	36	57	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	15	40	55	4º	Classificado
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	15	32	47	5º	Classificado
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	21	20	41	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	21	20	41	7º	Classificado
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	21	20	41	8º	Classificado
896	FABIANE CAVEQUIA	12	24	36	9º	Classificado
984	JULIO CESAR VERSORI	6	20	26	10º	Classificado
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	-	-	-	-	Ausente
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	-	-	-	-	Ausente
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1094	JEAN CARLOS SANTI	15	48	63	1º	Classificado
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	15	32	47	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	9	24	33	3º	Classificado
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	Ausente
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	21	32	53	1º	Classificado
732	VILMAR LOPES	12	32	44	2º	Classificado
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
561	ÉVERSON WOLF	18	52	70	1º	Classificado
579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	12	48	60	2º	Classificado
012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
967	LARISSA PEREIRA DIAS	18	40	58	1º	Classificado
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	15	32	47	2º	Classificado
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	15	32	47	3º	Classificado
013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	21	28	49	1º	Classificado
471	ANDRIELE DAVANÇO	18	16	34	2º	Classificado
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	9	20	29	3º	Classificado
84	HELYZANNE DA ROCHA	3	24	27	4º	Classificado
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	12	4	16	5º	Classificado
013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	12	24	36	1º	Classificado
014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	21	44	65	1º	Classificado
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	12	20	32	2º	Classificado
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	9	20	29	3º	Classificado
020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
602	JOYCE MARIA MARQUES	18	24	42	1º	Classificado
509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	18	16	34	2º	Classificado
1055	VALERIA SIMPLICIO	-	-	-	-	Ausente
022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	21	24	45	1º	Classificado
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	18	20	38	2º	Classificado
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	21	16	37	3º	Classificado
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	18	16	34	4º	Classificado
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	15	16	31	5º	Classificado
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	15	16	31	6º	Classificado
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	18	12	30	7º	Classificado
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	9	20	29	8º	Classificado
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	12	16	28	9º	Classificado
885	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	15	12	27	10º	Classificado
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	9	16	25	11º	Classificado
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	12	12	24	12º	Classificado
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	12	12	24	13º	Classificado
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	12	12	24	14º	Classificado

815	FABIO SOARES FERREIRA	15	8	23	15º	Classificado
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	18	4	22	16º	Classificado
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	12	8	20	17º	Classificado
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	9	4	13	18º	Classificado
233	ROMERO ROCHA BALDAIA	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	12	20	32	1º	Classificado
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	12	16	28	2º	Classificado
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	15	12	27	3º	Classificado
1244	MARCELO HENRIQUE	18	8	26	4º	Classificado
608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	12	12	24	5º	Classificado
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	9	12	21	6º	Classificado
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3	16	19	7º	Classificado
539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	12	4	16	8º	Classificado
935	JANETE DACROCE	-	-	-	-	Ausente
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	18	56	74	1º	Classificado
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	21	52	73	2º	Classificado
177	SANDRA CRISTINA COUTO	15	56	71	3º	Classificado
956	ROSELI LEMOS NEVES	15	56	71	4º	Classificado
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	18	52	70	5º	Classificado
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	18	52	70	6º	Classificado
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	18	52	70	7º	Classificado
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	18	52	70	8º	Classificado
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	18	52	70	9º	Classificado
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	18	52	70	10º	Classificado
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	18	52	70	11º	Classificado
362	LUZIA SOBOLESKI	21	48	69	12º	Classificado
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	15	52	67	13º	Classificado
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	15	52	67	14º	Classificado
677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	15	52	67	15º	Classificado
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	18	48	66	16º	Classificado
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	18	48	66	17º	Classificado
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	18	48	66	18º	Classificado
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	21	44	65	19º	Classificado
567	ROSALVA JOSE SOARES	12	52	64	20º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	12	52	64	21º	Classificado
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	12	52	64	22º	Classificado
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	12	52	64	23º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	15	48	63	24º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	15	48	63	25º	Classificado
392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	15	48	63	26º	Classificado
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	15	48	63	27º	Classificado
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	18	44	62	28º	Classificado
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	18	44	62	29º	Classificado
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	18	44	62	30º	Classificado
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18	44	62	31º	Classificado
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	18	44	62	32º	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	18	44	62	33º	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	18	44	62	34º	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	18	44	62	35º	Classificado
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	18	44	62	36º	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	18	44	62	37º	Classificado
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	9	52	61	38º	Classificado
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	21	40	61	39º	Classificado
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	9	52	61	40º	Classificado
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	9	52	61	41º	Classificado
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	12	48	60	42º	Classificado
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	12	48	60	43º	Classificado
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	12	48	60	44º	Classificado
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	12	48	60	45º	Classificado
479	ROSELI DOS SANTOS	15	44	59	46º	Classificado
591	ZENILDE DOS SANTOS	15	44	59	47º	Classificado
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	15	44	59	48º	Classificado
364	KELLY CRISTINA BENTO	15	44	59	49º	Classificado
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	15	44	59	50º	Classificado
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	15	44	59	51º	Classificado
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	15	44	59	52º	Classificado
950	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	18	40	58	53º	Classificado
895	MARLENE GAIO	18	40	58	54º	Classificado
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	18	40	58	55º	Classificado

877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	18	40	58	56º	Classificado
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	18	40	58	57º	Classificado
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	9	48	57	58º	Classificado
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	9	48	57	59º	Classificado
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	12	44	56	60º	Classificado
245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	12	44	56	61º	Classificado
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	12	44	56	62º	Classificado
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	12	44	56	63º	Classificado
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	15	40	55	64º	Classificado
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	15	40	55	65º	Classificado
963	SILVANA VITAL DA SILVA	15	40	55	66º	Classificado
839	SUZANE COSTA NEVES	15	40	55	67º	Classificado
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	15	40	55	68º	Classificado
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	6	48	54	69º	Classificado
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	9	44	53	70º	Classificado
149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	9	44	53	71º	Classificado
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	9	44	53	72º	Classificado
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	12	40	52	73º	Classificado
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	12	40	52	74º	Classificado
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	12	40	52	75º	Classificado
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	15	36	51	76º	Classificado
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	15	36	51	77º	Classificado
1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	15	36	51	78º	Classificado
948	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	15	36	51	79º	Classificado
520	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	15	36	51	80º	Classificado
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	15	36	51	81º	Classificado
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	15	36	51	82º	Classificado
303	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	15	36	51	83º	Classificado
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	15	36	51	84º	Classificado
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	12	36	48	85º	Classificado
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	3	44	47	86º	Classificado
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	15	32	47	87º	Classificado
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	21	24	45	88º	Classificado
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	21	24	45	89º	Classificado
868	MADALENA LOURENÇÃO	9	32	41	90º	Classificado
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	15	24	39	91º	Classificado
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	18	20	38	92º	Classificado
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	9	24	33	93º	Classificado
126	DONATILA BISPO DA SILVA	12	20	32	94º	Classificado
731	WANI MARIS CARDOSO	12	12	24	95º	Classificado
570	NAIR DOS SANTOS CORRADE	-	-	-	-	Ausente
424	MARIA HELENA ALVES	-	-	-	-	Ausente
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1250	VALDECI LIMA	-	-	-	-	Ausente
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	-	-	-	-	Ausente
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
227	RENATA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	Ausente
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	Ausente
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	-	-	-	-	Ausente
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	15	52	67	1º	Classificado
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	15	44	59	2º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	15	48	63	1º	Classificado
371	ANGELICA APARECIDA BENTO	12	48	60	2º	Classificado
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	15	40	55	3º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	18	40	58	1º	Classificado
1232	ROSANA DA CRUZ	12	40	52	2º	Classificado
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	15	36	51	3º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	18	56	74	1º	Classificado
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	21	52	73	2º	Classificado
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	21	52	73	3º	Classificado
174	CLARICE FERNANDA NEVES	15	56	71	4º	Classificado
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	18	52	70	5º	Classificado
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	18	52	70	6º	Classificado

604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18	52	70	7º	Classificado
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	18	52	70	8º	Classificado
744	MAISA LAURINDO DOS SANTOS	18	52	70	9º	Classificado
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	18	52	70	10º	Classificado
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	21	48	69	11º	Classificado
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	12	56	68	12º	Classificado
255	NELI FEITOSA	24	44	68	13º	Classificado
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	12	56	68	14º	Classificado
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	15	52	67	15º	Classificado
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	15	52	67	16º	Classificado
688	SILVANA MARIA BARBOSA	15	52	67	17º	Classificado
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	15	52	67	18º	Classificado
133	LILIAN WECK MIRANDA	15	52	67	19º	Classificado
310	LUCIENE GUIOTI	15	52	67	20º	Classificado
351	TAMIRES VILELA SOUZA	15	52	67	21º	Classificado
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	15	52	67	22º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	18	48	66	23º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	18	48	66	24º	Classificado
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	21	44	65	25º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	12	52	64	26º	Classificado
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	15	48	63	27º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15	48	63	28º	Classificado
230	ADRIANA JACINTO NUNES	15	48	63	29º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	15	48	63	30º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	15	48	63	31º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	15	48	63	32º	Classificado
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	18	44	62	33º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	18	44	62	34º	Classificado
922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	18	44	62	35º	Classificado
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	18	44	62	36º	Classificado
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	18	44	62	37º	Classificado
1167	INDIAMARA DELFINO	18	44	62	38º	Classificado
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	9	52	61	39º	Classificado
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	12	48	60	40º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	15	44	59	41º	Classificado
215	MARTA HELENA ABRA	15	44	59	42º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	15	44	59	43º	Classificado
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	15	44	59	44º	Classificado
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	18	40	58	45º	Classificado
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	12	44	56	46º	Classificado
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	12	44	56	47º	Classificado
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	15	40	55	48º	Classificado
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	15	40	55	49º	Classificado
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	15	40	55	50º	Classificado
323	ROSA KARYNA HALATENO	15	40	55	51º	Classificado
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	15	40	55	52º	Classificado
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	18	36	54	53º	Classificado
112	ALESSANDRA DIAS	18	36	54	54º	Classificado
162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	6	48	54	55º	Classificado
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	18	36	54	56º	Classificado
555	LUCIANA GIZONI TONON	9	44	53	57º	Classificado
234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	9	44	53	58º	Classificado
318	ANA LUCIA SELESTINO	12	40	52	59º	Classificado
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	6	44	50	60º	Classificado
122	EUSELI ROSA DA SILVA	9	40	49	61º	Classificado
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12	36	48	62º	Classificado
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	12	36	48	63º	Classificado
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	12	36	48	64º	Classificado
701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	15	32	47	65º	Classificado
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	9	32	41	66º	Classificado
449	ALTIVIA DA SILVA	12	28	40	67º	Classificado
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	12	28	40	68º	Classificado
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	9	28	37	69º	Classificado
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	9	28	37	70º	Classificado
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	12	24	36	71º	Classificado
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	6	28	34	72º	Classificado
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	9	24	33	73º	Classificado
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	6	24	30	74º	Classificado
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	-	-	-	-	Ausente
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	Ausente
1252	CARMENCITA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	18	48	66	1º	Classificado
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	18	48	66	2º	Classificado

822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
536	VANUZA DIAS PEREIRA	15	40	55	1º	Classificado

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	18	48	66	1º	Classificado
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	18	36	54	2º	Classificado
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	15	36	51	3º	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	18	32	50	4º	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	15	32	47	5º	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	15	28	43	6º	Classificado
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	15	24	39	7º	Classificado
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15	24	39	8º	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	18	20	38	9º	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	18	20	38	10º	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	12	24	36	11º	Classificado
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	12	24	36	12º	Classificado
470	ADRIANO DAVANÇO	15	20	35	13º	Classificado
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	15	20	35	14º	Classificado
929	LAURI GOMES PESSOA	6	28	34	15º	Classificado
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	9	16	25	16º	Classificado
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	3	8	11	17º	Classificado
1054	VALMI GONÇALVES	0	4	4	18º	Classificado
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	-	-	-	-	Ausente
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	24	52	76	1º	Classificado
172	ANGELICA WOLF DACROCE	21	48	69	2º	Classificado
102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	21	44	65	3º	Classificado
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	24	40	64	4º	Classificado
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	18	44	62	5º	Classificado
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	21	40	61	6º	Classificado
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	9	52	61	7º	Classificado
957	THAUANY LEMOS NEVES	24	36	60	8º	Classificado
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	15	44	59	9º	Classificado
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	18	40	58	10º	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	18	40	58	11º	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	18	40	58	12º	Classificado
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	18	40	58	13º	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	18	40	58	14º	Classificado
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	18	40	58	15º	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	21	36	57	16º	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	21	36	57	17º	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	21	36	57	18º	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	21	36	57	19º	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	12	44	56	20º	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	12	44	56	21º	Classificado
753	VALDELICE DA SILVA	15	40	55	22º	Classificado
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	15	40	55	23º	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	15	40	55	24º	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	15	40	55	25º	Classificado
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	15	40	55	26º	Classificado
993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	15	40	55	27º	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	15	40	55	28º	Classificado
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	18	36	54	29º	Classificado
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	18	36	54	30º	Classificado
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	18	36	54	31º	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	18	36	54	32º	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	18	36	54	33º	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	18	36	54	34º	Classificado
961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	18	36	54	35º	Classificado
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	18	36	54	36º	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	21	32	53	37º	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	12	40	52	38º	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	12	40	52	39º	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	24	28	52	40º	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	15	36	51	41º	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	15	36	51	42º	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	15	36	51	43º	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	15	36	51	44º	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	15	36	51	45º	Classificado
714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	15	36	51	46º	Classificado
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	15	36	51	47º	Classificado

135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	15	36	51	48º	Classificado
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	15	36	51	49º	Classificado
787	AMANDA KAWANY SOUSA	15	36	51	50º	Classificado
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	15	36	51	51º	Classificado
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	15	36	51	52º	Classificado
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	18	32	50	53º	Classificado
231	CLEIDE DE SOUZA	18	32	50	54º	Classificado
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	18	32	50	55º	Classificado
363	VALDELICE APARECIDA LEITE	18	32	50	56º	Classificado
696	QUEZIA FERREIRA COSTA	18	32	50	57º	Classificado
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	18	32	50	58º	Classificado
1177	LAICE DA SILVA BORGES	18	32	50	59º	Classificado
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	18	32	50	60º	Classificado
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	18	32	50	61º	Classificado
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	18	32	50	62º	Classificado
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	21	28	49	63º	Classificado
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	21	28	49	64º	Classificado
870	KEITIANE PAZIM	21	28	49	65º	Classificado
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	21	28	49	66º	Classificado
516	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	12	36	48	67º	Classificado
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	12	36	48	68º	Classificado
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	24	24	48	69º	Classificado
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	12	36	48	70º	Classificado
818	ERIKA LEMOS PEREIRA	12	36	48	71º	Classificado
990	BYATRIZ DOMINGOS	12	36	48	72º	Classificado
258	MARIA DE JESUS PEDROSO	15	32	47	73º	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	15	32	47	74º	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	15	32	47	75º	Classificado
653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	15	32	47	76º	Classificado
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	15	32	47	77º	Classificado
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	15	32	47	78º	Classificado
1213	ROSA MARIA DO CARMO	15	32	47	79º	Classificado
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	15	32	47	80º	Classificado
934	NATALIA LIMA ZANE	15	32	47	81º	Classificado
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	15	32	47	82º	Classificado
806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	15	32	47	83º	Classificado
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	18	28	46	84º	Classificado
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	18	28	46	85º	Classificado
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	18	28	46	86º	Classificado
118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	18	28	46	87º	Classificado
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	18	28	46	88º	Classificado
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	18	28	46	89º	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	18	28	46	90º	Classificado
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	18	28	46	91º	Classificado
491	ANA PAULA DOS SANTOS	18	28	46	92º	Classificado
1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	18	28	46	93º	Classificado
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	18	28	46	94º	Classificado
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	21	24	45	95º	Classificado
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	21	24	45	96º	Classificado
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	21	24	45	97º	Classificado
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	9	36	45	98º	Classificado
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	9	36	45	99º	Classificado
789	ELIENAI MARTA CARBO	12	32	44	100º	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	12	32	44	101º	Classificado
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	12	32	44	102º	Classificado
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	12	32	44	103º	Classificado
330	LEILA PÉTELER LEMOS	12	32	44	104º	Classificado
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	12	32	44	105º	Classificado
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	12	32	44	106º	Classificado
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	12	32	44	107º	Classificado
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	12	32	44	108º	Classificado
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	12	32	44	109º	Classificado
914	LETICIA SOUZA NICACIO	12	32	44	110º	Classificado
514	MILENA DA SILVA GONZALES	12	32	44	111º	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	15	28	43	112º	Classificado
828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	15	28	43	113º	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	15	28	43	114º	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	15	28	43	115º	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	15	28	43	116º	Classificado
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	15	28	43	117º	Classificado
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	15	28	43	118º	Classificado
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	15	28	43	119º	Classificado
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	15	28	43	120º	Classificado
816	LILIANE LEILA DA SILVA	15	28	43	121º	Classificado
552	THIENY FRANCO DA SILVA	15	28	43	122º	Classificado
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	15	28	43	123º	Classificado
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	15	28	43	124º	Classificado

508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	18	24	42	125º	Classificado
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	6	36	42	126º	Classificado
913	ANA PAULA TIBURCIO	18	24	42	127º	Classificado
928	ELIZIANE CALISTO	18	24	42	128º	Classificado
1208	CAMILA S SILVA	18	24	42	129º	Classificado
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	18	24	42	130º	Classificado
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9	32	41	131º	Classificado
802	PATRÍCIA MAYARA NEVES	9	32	41	132º	Classificado
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	21	20	41	133º	Classificado
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	21	20	41	134º	Classificado
887	LORACI GONÇALVES	12	28	40	135º	Classificado
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	12	28	40	136º	Classificado
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	12	28	40	137º	Classificado
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	12	28	40	138º	Classificado
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	12	28	40	139º	Classificado
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	12	28	40	140º	Classificado
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	12	28	40	141º	Classificado
958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	12	28	40	142º	Classificado
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	12	28	40	143º	Classificado
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	12	28	40	144º	Classificado
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	12	28	40	145º	Classificado
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	12	28	40	146º	Classificado
254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	12	28	40	147º	Classificado
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	15	24	39	148º	Classificado
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	15	24	39	149º	Classificado
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	15	24	39	150º	Classificado
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	15	24	39	151º	Classificado
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	15	24	39	152º	Classificado
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	15	24	39	153º	Classificado
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	15	24	39	154º	Classificado
713	JESSICA ALVES DE LIMA	15	24	39	155º	Classificado
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	15	24	39	156º	Classificado
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	15	24	39	157º	Classificado
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	15	24	39	158º	Classificado
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	15	24	39	159º	Classificado
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	15	24	39	160º	Classificado
418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	15	24	39	161º	Classificado
605	APARECIDA DA CRUZ	18	20	38	162º	Classificado
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	18	20	38	163º	Classificado
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	9	28	37	164º	Classificado
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	21	16	37	165º	Classificado
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	9	28	37	166º	Classificado
159	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	9	28	37	167º	Classificado
353	MARIA CELIA SODRÉ	9	28	37	168º	Classificado
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	21	16	37	169º	Classificado
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	9	28	37	170º	Classificado
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	12	24	36	171º	Classificado
1134	MARCIA INES BERGAMIN	12	24	36	172º	Classificado
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	12	24	36	173º	Classificado
387	FERNANDA SILVA SANTOS	12	24	36	174º	Classificado
1010	SABRINA TOLEDO	12	24	36	175º	Classificado
953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	12	24	36	176º	Classificado
447	MICHELE DONATO LIMA	12	24	36	177º	Classificado
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	12	24	36	178º	Classificado
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	12	24	36	179º	Classificado
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	12	24	36	180º	Classificado
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	12	24	36	181º	Classificado
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	3	32	35	182º	Classificado
1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	15	20	35	183º	Classificado
349	ADRIANA GARCIA SOARES	15	20	35	184º	Classificado
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	15	20	35	185º	Classificado
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	15	20	35	186º	Classificado
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	9	24	33	187º	Classificado
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	9	24	33	188º	Classificado
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	12	20	32	189º	Classificado
834	MARIA JOSÉ SOARES	12	20	32	190º	Classificado
357	DEBORA SILVERIO	12	20	32	191º	Classificado
616	MAURA SCHEMMER WILGES	12	20	32	192º	Classificado
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	12	20	32	193º	Classificado
736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	12	20	32	194º	Classificado
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	12	20	32	195º	Classificado
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	12	20	32	196º	Classificado
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	12	20	32	197º	Classificado
176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	12	20	32	198º	Classificado
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	12	20	32	199º	Classificado
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	12	20	32	200º	Classificado
1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	15	16	31	201º	Classificado

854	FRANCIELI CAETANO	15	16	31	202º	Classificado
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15	16	31	203º	Classificado
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	15	16	31	204º	Classificado
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	18	12	30	205º	Classificado
60	ADAILDE SARGES	6	24	30	206º	Classificado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	6	24	30	207º	Classificado
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	6	24	30	208º	Classificado
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	9	20	29	209º	Classificado
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	9	20	29	210º	Classificado
912	JANE HELENA TIBURCIO	9	20	29	211º	Classificado
951	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	9	20	29	212º	Classificado
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	9	20	29	213º	Classificado
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	12	16	28	214º	Classificado
627	FRANCISLAYNE DA SILVA	12	16	28	215º	Classificado
81	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	12	16	28	216º	Classificado
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	12	16	28	217º	Classificado
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	12	16	28	218º	Classificado
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	12	16	28	219º	Classificado
251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	15	12	27	220º	Classificado
623	GARDENIA DA SILVA	6	20	26	221º	Classificado
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	18	8	26	222º	Classificado
920	RAYANE DA SILVA SANTOS	6	20	26	223º	Classificado
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	12	12	24	224º	Classificado
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	12	12	24	225º	Classificado
1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	12	12	24	226º	Classificado
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	15	8	23	227º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	6	16	22	228º	Classificado
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	9	12	21	229º	Classificado
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	-	-	-	-	Ausente
473	CLARICE DIAS JACINTO	-	-	-	-	Ausente
1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	Ausente
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	-	-	-	-	Ausente
1267	HERICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	-	-	-	-	Ausente
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	-	-	-	-	Ausente
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	-	-	-	-	Ausente
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
1076	NADIELE BATISTA LOPES	-	-	-	-	Ausente
585	POLIANA GERMANA DA GAMA	-	-	-	-	Ausente
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	-	-	-	-	Ausente
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
1020	LAURA FERNANDA PERIM	-	-	-	-	Ausente
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	12	40	52	1º	Classificado
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	15	36	51	2º	Classificado
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	21	28	49	3º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	21	40	61	1º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	9	48	57	2º	Classificado
848	ALESSANDRA TARGA	18	36	54	3º	Classificado
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	15	36	51	4º	Classificado
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	15	36	51	5º	Classificado
882	TAINARA CONRADO NEVES	18	32	50	6º	Classificado
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	21	28	49	7º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	12	36	48	8º	Classificado
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	18	28	46	9º	Classificado
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	18	28	46	10º	Classificado
607	LIDIANE DOSSO BONIN	18	28	46	11º	Classificado
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	15	24	39	12º	Classificado
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	12	24	36	13º	Classificado
841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	12	24	36	14º	Classificado
1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	12	20	32	15º	Classificado
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

727	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	15	32	47	1º	Classificado
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	15	32	47	2º	Classificado
75	VALDIRENE DOS SANTOS	9	28	37	3º	Classificado
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	9	28	37	4º	Classificado
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	9	24	33	5º	Classificado
778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	15	12	27	6º	Classificado
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	-	-	-	-	Ausente
035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	6	56	62	1º	Classificado
403	ELAINE ADRIANA GOMES	9	52	61	2º	Classificado
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	9	52	61	3º	Classificado
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	3	56	59	4º	Classificado
668	WEVERLLY ALVES TORRES	3	56	59	5º	Classificado
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	6	52	58	6º	Classificado
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	6	52	58	7º	Classificado
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	0	56	56	8º	Classificado
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	3	52	55	9º	Classificado
833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	6	48	54	10º	Classificado
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	0	52	52	11º	Classificado
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	0	52	52	12º	Classificado
1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	3	48	51	13º	Classificado
1093	JOSCILENE CRISTINA SANTI	3	48	51	14º	Classificado
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	3	48	51	15º	Classificado
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	3	48	51	16º	Classificado
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	0	48	48	17º	Classificado
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	0	40	40	18º	Classificado
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	Ausente
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	-	-	-	-	Ausente
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	-	-	-	-	Ausente
1162	ELIANA LUKE	-	-	-	-	Ausente
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	-	-	-	-	Ausente
036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
540	GEAZY ALVES LACERDA	15	52	67	1º	Classificado
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	21	44	65	2º	Classificado
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	18	44	62	3º	Classificado
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	18	44	62	4º	Classificado
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	15	40	55	5º	Classificado
472	ALCYR IRALA BELMONTE	18	32	50	6º	Classificado
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	18	32	50	7º	Classificado
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	9	40	49	8º	Classificado
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	18	24	42	9º	Classificado
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	12	28	40	10º	Classificado
662	ALECIO ALVES DA SILVA	12	28	40	11º	Classificado
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	12	24	36	12º	Classificado
1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	-	-	-	-	Ausente
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
127	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	Ausente

Colíder – MT, 14 de dezembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 674/2021/SME COLÍDER, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias do profissional da educação:

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Adriano Marcos C. de Oliveira	Professor (diretor)	08/01/22 a 20/01/22	13	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **213/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES – MAT.:6226**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 213/2021, conforme Oficio nº672/2021/SME, por motivo de Auxilio Doença – INSS, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2021 a 08 de março de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **4.923,69(quatro mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**

Valor mensal: R$1.823,59 (hum mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 14 de dezembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
390	ANA CARLA WOLF COSTA	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio de títulos.
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio de prova de títulos.
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio da prova de títulos.
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	INDEFERIDO	Prova de título é válida somente via sistema, área do candidato.
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio de títulos.
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	INDEFERIDO	Campo valido somente para prova de títulos.
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio de prova de títulos.
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
934	NATALIA LIMA ZANE	INDEFERIDO	Campo valido somente para prova de títulos.
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio da prova de títulos.
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio de títulos.
479	ROSELI DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 ponto.
293	SIDINEIA DE ARAUJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	INDEFERIDO	Campo valido somente para envio de títulos.
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.

Colíder – MT, 14 de dezembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/GP/2021

DECRETO Nº 175/GP/2021, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021/SEMEC/ COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA, circulado no dia 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Edição nº. 3. 875 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

DECRETA:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final das inscrições, pontuações e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA, conforme relação já devidamente divulgada e publicada para os cargos mencionados no **EDITAL Nº. F** - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021/SEMEC/COLNIZA.

Parágrafo Único – As convocações/contratações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e obedecida a legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4558/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação no Item **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, no **Item de Nº 11 passando a valer com a seguinte descrição:**

Item	*Descrição*
11	CARDIOVESOR, BIFASICO, COMANDO NAS PAS AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMORIA DE EGG, IMPRESSORA, MODULO DEA, BATERIA. • 1 CANAL, 7 DERIVAÇÕES EM MONITOR COM DISPLAY (LCD) • SELEÇÃO ATÉ 360 JOULES (MONOFÁSICO), SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO • POSSIBILIDADE DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS (ADULTO E INFANTL) • CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO (45S), DISPOSITIVO PARA TESTE DE PÁS • TEMPO DE CARGA (360J): 15S / BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL • DISPONÍVEL TAMBÉM NAS VERSÕES "S" (PARÂMETRO DE OXIMETRIA) E "I" (IMPRESSORA ACOPLADA) • CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE • SUPORTES PARA FIXAR AS PÁS • COMPOSTO DE MONITOR E DESFIBRILADOR EM UMA ÚNICA UNIDADE • ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL • ALTURA APROXIMADA 39 X LARGURA 22 X COMPRIMENTO 42 • PESO APROXIMADO: 11,4 KG

E comunica aos interessados a nova data do Pregão Eletrônico 47/2021:

Recebimento das propostas: a partir das 14h30min do dia 15 de dezembro de 2021 **(Horário de Brasília);**

Fim recebimento das propostas: às 14h30min do dia 29 de dezembro de 2021 **(Horário de Brasília);**

Início da sessão de disputa de preços: às 15h00min do dia 29 de dezembro de 2021 **(Horário de Brasília);**

Continuam inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Colniza - MT, 14 de dezembro de 2021.

_____-

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5029/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2021, às 08:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 14 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/ADM/2021

PORTARIA Nº 570/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria da Gloria Farias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 239, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/ADM/2021

PORTARIA Nº 571/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Marcia Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2274, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/ADM/2021

PORTARIA Nº 572/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Solange Wesphal Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6697, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/ADM/2021

PORTARIA Nº 573/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Luciane Schmitz,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2135, partir do dia **03 de janeiro do ano de 2021 a 01 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5768/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE PAGA-**

MENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS, ALÉM DO TRANSPORTE POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE COLNIZA. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2021, às 15h:00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 14 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/ADM/2021

PORTARIA Nº 567/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Emerson Junior Rodrigues Gonçalves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6786, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/ADM/2021

PORTARIA Nº 568/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Antônio José da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 344, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/ADM/2021

PORTARIA Nº 569/ADM/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Silmara Santos Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3206, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Processo nº 028/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda aContratação de serviços técnicos de Engenharia Civil pessoa física ou jurídica devidamente inscrita no CREA, para acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para a execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT, no valor total de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa Differ Engenharia e Construções Ltda CNPJ nº 44.114.758/0001-26, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 14 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 078, de 13 de DEZEMBRO de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor: ***Elio Santos Almeida***¸ brasileiro, casado, Servidor Efetivo no Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Colniza, inscrito no CPF: 204.731.762-20 e no RG nº 3.481.253-5 SSP/MT, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 13 de Dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 08/11/2021 e finalizada no dia 14/12/2021 às 8:00 horas (horário local) na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 002/2021, para Alienação de imóvel (lote urbano) de propriedade do Município de Comodoro, com as seguintes medidas: consagrou-se vencedoras a empresas: **ALEX P. HANSEN CHAPEAÇÃO E AUTO SOCORRO SUPER HOMEM ME / NOBRES BOMBAS INJETORAS LTDA ME / C.E. P.C. LOCAÇÕES E TRANSPORTADORA LTDA ME.**

Comodoro – MT, 14 de Dezembro de 2021

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Agosto de 2021, na página 435 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 892125/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 892125/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Dezembro de 2021, na página 435 do Diário Oficial dos Municípios, o Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2021.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

*a) Processo de nº: **011/2021***

b) Licitação de nº: ***011/2021***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação Nº 08/2021***

d) Data da Homologação: ***14/12/2021.***

e) Objeto da Licitação: Aquisição de 02 persianas horizontal em alumínio medindo 2,20 largura x 1,85 altura e 06 persianas horizontal alumínio medindo 1,70 largura x 1,85 altura.

f) Fornecedor: ***ROBERTO RODRIGUES DE LIMA ME CNPJ nº*** **36.968.576/0001-94;**

g) Valor Homologado: ***R$ 6.346,0000 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – ***Material de Consumo.***

Comodoro/MT, 14 de dezembro de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Presidente da Mesa Diretora Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 197/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0197/2021 de 29 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06.07 - VISA	
(1081) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.780,00

_____

Total Suplementação: 3.780,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 026/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT - SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1200-01 E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 2.550,00

VIGÊNCIA: 14/12/2021 a 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ Sob o n. 14.805780/0001-51.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população no Município de Confresa;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os estabelecimentos do setor privado que promovam shows e festas, deverão solicitar ao público, para acesso ao local do evento, do comprovante de vacinação contra a covid-19 ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 e documento pessoal com foto.

§ 1º Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.

§ 2º A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma do ConectSUS.

§ 3º O proprietário do estabelecimento do evento ou o promotor do evento que descumprir as medidas previstas neste artigo serão notificadas, e em caso de reincidência, interditados e penalizados com multa de até 1000 UPFM.

Art. 2º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo a boca e nariz, em espaços coletivos abertos e fechados, bem como em vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 211, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 204/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0204/2021 de 01 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.700,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.743,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	92.398,00
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	74.294,00
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.167,17
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.620,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.073,60
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.320,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.860,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.331,14
(468) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.040,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	537,00
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.515,16
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.716,85
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	159.927,32
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.848,09
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.929,71
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	413,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.700,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(1998) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.689,38
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.699,18

_____

Total Suplementação: 510.958,90

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 510.958,9 (Quinhentos e dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0201/2021 de 29 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	332,08
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	55,99
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(117) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94.457,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66,78
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.095,61
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.222,29
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197,05
(1859) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.693,71
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.744,92
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.315,26

_____

Total Suplementação: 222.812,69

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 222.812.69 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 170/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0170/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.888,74
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.652,00
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.855,37
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.045,80
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.921,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	420,50
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.766,50
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90,00
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.223,02
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.109,79
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	19.737,42
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.035,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262.951,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	799,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.077,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	483,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	85.682,13
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.194,99
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.238,29

(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	5.363,03
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.225,26
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1241) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.173,00
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.802,96
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	149.009,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.449,62
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	365,58
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.205,31
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1800) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366,52
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	878,77
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.118,02
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
(1948) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.400,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.167,94
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.837,02
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.649,34

_____

Total Suplementação: 773.364,86

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 773.364,86 (Setecentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0171/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.137,71
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.427,48
(512) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.645,35
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.838,79
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.252,69
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.239,49
06.07 - VISA	
(1062) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	243,00
(1058) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

_____

Total Suplementação: 60.284,51

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.284,51 (Sessenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0172/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01026/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	674.800,00

_____

Total Suplementação: 674.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 674.800,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.17.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1026/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 173/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0173/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01029/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.181,21
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.702,00
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611,50

Total Suplementação: 21.494,71

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 21.494,71 (Vinte e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.18.00 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1029/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0174/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01030/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.999,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,00
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.822,68
(764) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	32.858,90
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(881) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.515,54
(1021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(993) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.462,02
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.271,92
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	3.135,58

_____

Total Suplementação: 341.105,64

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 341.105,64 (Trezentos e quarenta e um mil e cento e cinco reais e sessenta e quatro e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.42.00 Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1030/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.379-A/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº.379-A/2021, de 10 de dezembro de 2021

"AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando o Ofício nº 007/2020, o qual solicita a cessão de servidor para o cargo de Advogado Público, justificando o interesse público e a excepcionalidade da medida, mediante a impossibilidade e inviabilidade do Poder Legislativo realizar processo seletivo para contratação temporária de pequeno período de férias do servidor efetivo;

Considerando a previsão legal no art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 20/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa, onde prevê a cessão de servidores entre Poderes Municipais;

Considerando o interesse público, motivado pelo chefe do Legislativo, a qual demonstrou a necessidade de suprir a demanda de servidores no Poder Legislativo;

Considerando a disponibilidade de servidores do Poder Executivo, sem prejuízo às atividades deste Órgão diante de outros servidores já existentes, bem como tratar-se de servidor efetivo, concursado nas mesmas atribuições solicitadas pelo Poder Legislativo por prazo determinado, ou seja, há compatibilidade das funções;

Considerando tal medida ser de carácter excepcional, visando atender a finalidade pública por meio de pareceres aos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de preencher as formalidades legais e cumprimento do princípio da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder sem ônus ao Poder Legislativo Municipal, do dia 10.12.2021 até o dia 15.12.2021, a servidora pública municipal JOELMA RODRIGUES ALVARES, matrícula nº 12613, ocupante do cargo efetivo de PNSS Advogado, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A cessão presente no *caput* deste artigo será pelo período de 20 horas semanais, devendo as horas remanescentes serem realizadas no Paço Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, em 10 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 176/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0176/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.340,75
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.680,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.768,50
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.649,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.013,13
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	119.021,54
(120) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.036-0000 - CONTRIBUIÇÕES	25.980,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	104.327,06
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.949,60
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.011,15
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.250,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288,00

_____

Total Suplementação: 418.478,94

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 418.478,94 (Quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 218/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000218/21 de 6 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.595,41
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	200,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1712) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.345,15
Total Suplementação:	**3.140,77**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.595,41
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1724) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.345,15
Total Anulação:	**3.140,77**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 177/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0177/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.219,36

_____

Total Suplementação: 2.219,36

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.219,36 (Dois mil e duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
13/12/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	5.665,66
13/12/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.058,55
13/12/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.058,55
13/12/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	3.222,52
			Confresa - MT, 14 de dezembro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 091/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 091/2021.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2021**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ: 93.785.822/0001-06

ENDEREÇO: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110

BAIRRO: ANA RECH

CIDADE: CAXIAS DO SUL -RS

CEP:95.058-510

FONE: 54-3026-2200/2299

EMAIL: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br

Representante legal: Edjunior Candido de Souza

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 8.315.000,00 (Oito Milhões Trezentos e Quinze Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 14 de DEZEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 178/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0178/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01030/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	778,30

_____

Total Suplementação: 778,30

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 341.105,64 (Trezentos e quarenta e um mil e cento e cinco reais e sessenta e quatro e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.42.00 Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1030/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2021 ADM DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE LUZ CPF N° 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF N° 197.034.058-43	CLEYTON G. K. DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54

CONTRATO	**144/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805780/0001-51	R$ 2.550,00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 026/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT - SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1200-01 E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**14/12/2021 a 31/12/2021.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 198/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0198/2021 de 29 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01029/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.791,00
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.720,06
(412) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.857,00
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	126.500,00
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.709,00
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	27.771,84
(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	88.057,95

(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	94.000,00

Total Suplementação: 1.266.406,85

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.266.406,85 (Hum milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais e setenta e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.18.00 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1029/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 196/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0196/2021 de 29 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.746,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.634,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.350,00
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.141,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.912,00
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.185,00
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.571,00
(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.711,09
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.851,00
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
(49) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.563,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.069,53
(103) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
(105) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.376,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.750,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.554,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30,65
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.260,00
(257) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.451,36
(265) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.108,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.622,94
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.362,78
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.265,00
(360) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	511,00
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.330,00
(361) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	633,00
(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.998,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(443) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.265,85
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.005,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	60,05
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.019,88
(496) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.228,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.380,00
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.706,00
(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.260,00
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.854,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	130.870,00
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.800,00
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.376,00
(1229) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.086,08
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.615,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.639,72
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	474,00
(1337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.508,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.455,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.310,00
(1611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.504,00
(1610) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.795,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.948,00
(1685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	345,00
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.995,00
(1682) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.020,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1904) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.547,59
(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.293,00
(1889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.985,00
(1906) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	21,94
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.468,00
(1907) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	861,00
(1906) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.600,00
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.032,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1942) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.179,00
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.038,00
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.440,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.390,00
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.381,00
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.382,00
(1994) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.765,00

_____

Total Suplementação: 1.996.689,56

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.996.689,56 (Hum milhão e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 206/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000206/21 de 1 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	7.884,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.159,50
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.823,20
(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.600,41
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.507,22
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.881,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1724) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	199,04
Total Suplementação:	**63.055,44**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.055,44
Total Anulação:	**63.055,44**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0180/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.630,00

Total Suplementação: 91.630,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 91.630,00 (Noventa e um mil e seiscentos e trinta reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICI

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 181/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0181/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00

Total Suplementação: 1.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

P

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0187/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.703,75
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.413,35
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.094,76
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	708,90
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	18.289,90

(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.384,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142,39
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.606,68
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.244,60
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.715,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	702,76
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.722,72
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	681,93
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00
(477) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.072,60
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.284,92
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.247,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00

_____

Total Suplementação: 604.461,27

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 604.461,27 (Seiscentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 208/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000208/21 de 1 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.08 - MERENDA ESCOLAR

(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	447,91
Total Suplementação:	**447,91**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(236) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.168-0015 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(239) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0015 - OBRAS E INSTALACOES	74,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(308) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	328,91
Total Anulação:	**447,91**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0187/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.703,75
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.413,35
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.094,76
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	708,90
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	18.289,90
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.384,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142,39
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.606,68
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.244,60
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.715,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	702,76
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.722,72
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	681,93
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00
(477) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.072,60
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.284,92
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.247,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00

_____

Total Suplementação: 604.461,27

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 604.461,27 (Seiscentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0187/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.703,75
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.413,35
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.094,76
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	708,90
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	18.289,90
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.384,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142,39
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.606,68
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.244,60
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.715,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	702,76
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11. 722,72
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	681,93
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4. 000,00
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00
(477) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30. 000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 200,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1. 072,60
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3. 284,92
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 247,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40. 000,00

_____

Total Suplementação: 604.461,27

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 604.461,27 (Seiscentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 188/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0188/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01030/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(685) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 600,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	12. 000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25. 936,63
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	2. 226,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366. 785,00
06.07 - VISA	
(1040) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 600,00

_____

Total Suplementação: 412.147,63

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 412.147,63 (Quatrocentos e doze mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.42.00 Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1030/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUN

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 215/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000215/21 de 6 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(281) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
Total Suplementação:	**3.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
Total Anulação:	**3.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 190/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0190/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01026/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	22.231,95
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.999,40

_____

Total Suplementação: 221.231,35

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 221.231,35 (Duzentos e vinte um mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.17.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1026/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0191/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
06.07 - VISA	
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	154,00

_____

Total Suplementação: 654,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEIT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 192/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0192/2021 de 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.703,75
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.413,35
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.094,76
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	708,90
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	18.289,90
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.384,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142,39
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.606,68
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.244,60
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.715,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	702,76
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.722,72
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	681,93
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00
(477) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.072,60
(521) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.284,92
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.247,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00

_____

Total Suplementação: 438.889,13

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 438.889,13 (Quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PR

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 217/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000217/21 de 6 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.08 - MERENDA ESCOLAR

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

(188) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Anulação:	**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 199/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0199/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01027/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.135,00
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,20
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.934,00
(397) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.740,00
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.950,00
(399) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.151,14
(400) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.624,18
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00

Total Suplementação: 234.034,52

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 234.034,52 (Duzentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.19.00 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1027/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1186/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2021

O Processo de da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS MECANICOS E BOMBA E BICO INJETOR DA LINHA PESADA VOLVO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa detentora da ata, a RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, inscrita no CNPJ:06.256.792/0001-46. Os serviços e valores a serem pagos são: 53113- SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA LINHA PESADA VOLVO, com o valor unitário de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) por hora; 53114 - SERVICOS DE MAO DE OBRA DE BOMBA E BICO INJETOR - LINHA PESADA VOLVO, com o valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por hora. O valor total da adesão é de R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1196/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2021

O Processo de da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADO, PARA ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa detentora da ata, a RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, inscrita no CNPJ:06.256.792/0001-46. Os serviços e valores a serem pagos são: 53115 - SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE LINHA PESADA - CAMINHAO FORD - MERCEDES BENZ. R$ 280,00 por hora; 53116 - SERVICOS DE MAO DE OBRA ELETRÔNICA PARA LINHA PESADA - CAMINHAO FORD - MERCEDES BENZ. R$ 247,00 por hora; 53117 - SERVICOS DE MAO DE OBRA BOMBA INJETORA PARA LINHA PESADA - CAMINHAO FORD - MERCEDEZ BENZ. R$ 290,00 por hora; 53118 - SERVICO DE MAO DE OBRA RETIFICA DE MOTORES PARA LINHA PESADA - CAMINHAO FORD, MERCEDFES BENZ. R$ 299,00 por hora; 53119 - SERVICOS DE MAO DE OBRA TORNO E SOLDA PARA LINHA PESADA - CAMINHAO FORD MERCEDES BENZ. R$ 225,00 por hora; 53120 - SERVICOS DE MAO DE OBRA MEC-NICOS PARA TRATORES NEW HOLLAND, CASE, MASSEY FERGUSON, SOLIS, FARMTRACS. R$ 123,00 por hora; 53121 - SERVICOS DE MAO DE OBRA DE RETIFICA DE MOTORES PARA TRATORES NEW HOLLAND, CASE, MASSEY FERGUSON, SOLIS, FARMTRACS. R$ 299,00 por hora; 53122 - SERVICOS DE MAO DE OBRA BOMBA INJETORA PARA TRATORES NEW HOLLAND, CASE, MASSEY FERGUSON, SOLIS, FARMTRACS. R$ 299,00 por hora; 53123 - SERVICOS DE MAO DE OBRA ELETRÔNICA PARA TRATORES NEW HOLLAND, CASE, MASSEY FERGUSON, SOLIS, FARMTRACS. R$ 249,00 por hora; O valor total da adesão é de R$ 103.140,00 (cento e três mil cento e quarenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE/CENTRO

GRACIELE DA COSTA DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 044/2021 PROCESSO Nº 156/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público que declara fracassada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 044/2021, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTA/PORTÃO E GRADE DE FERRO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as 09h30min (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 10 de dezembro de 2021, onde compareceu a empresa interessada em participar do certame, porem por falta de documentos foi inabilitada.

Cotriguaçu-MT, 10 de dezembro de 2021.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2021 PROCESSO Nº 158/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/2021, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2022, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2021/PMC, processo administrativo nº 013.563/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS "SERINGAS E AGULHAS", SOB DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ADAINERS MEDICAL LTDA – CNPJ 16.849.094/0001-08						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	00023425	SERINGA DESCARTÁVEL – MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO; BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200.000 UND	MEDIX	R$ 0,26	R$ 52.000,00
02	00026473	AGULHA DESCÁRTÁVEL – MEDINDO 25 X 0,6 CM. OBS. AS AGULHAS PODERÃO SER FORNECIDAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	200.000 UND	MEDIX	R$ 0,11	R$ 22.000,00

Cuiabá-MT, _____ de Dezembro de 2021.

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde Interina - SMS.

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE: CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, E CENTRO DIA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, MICROCEFALIA E SUAS FAMILIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 006/2021/PMC, processo administrativo nº 028. 297/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: LOTE 01 - FERRAGENS (PREGOS, ARAMES, DISCO DE CORTE; LOTE 02 - VERGALHÃO; LOTE 03 - TIJOLOS E BLOCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01 - FERRAGENS (PREGOS, ARAMES, DISCO DE CORTE)							
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - CNPJ 37.853.101/0001-15							
CÓDIGO TCE/MT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9915	01	Prego om cabeça (25x72)	KG	ARCELOR MITAL	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
4215-1	02	Prego com cabeça (17x21)	KG	ARCELOR MITAL	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
20929	03	Arame recozido fio único (16-1,65 MM)	KG	STK	100	R$ 9,90	R$ 990,00
439935-8	04	Disco corte inox (DW8065Z 7″X0,55-1,60MM X7/8)	KG	ICDER	20	R$ 2,04	R$ 40,80
TOTAL LOTE 01: (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							R$ 15.430,80

LOTE 02 - VERGALHÃO							
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - CNPJ 37.853.101/0001-15							
CÓDIGO TCE/MT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19959	01	Vergalhão CA-50 superficie Nervurada (11M-3/8)	UND	ARCELOR MITAL	2.000	R$ 89,05	R$ 178.100,00
226353-0	02	Vergalhão CA-50 superficie Nervurada (11M-1/2)	UND	ARCELOR MITAL	2.000	R$ 130,00	R$ 260.000,00
226353-0	04	Vergalhão CA-50 superficie Nervurada (1/4x11M)	UND	ARCELOR MITAL	1.000	R$ 37,00	R$ 37.000,00
19958	05	Vergalhão CA-50 superficie Nervurada (3/4x11M)	UND	ARCELOR MITAL	500	R$ 300,00	R$ 150.000,00
52122	03	Vergalhão CA-60 superficie Nervurada (4,2x11M)	UND	ARCELOR MITAL	2.000	R$ 19,50	R$ 39.000,00
TOTAL LOTE 02: (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)							R$ 664.100,00

LOTE 03 - TIJOLOS E BLOCOS							
FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA (FM SERVIÇOS) - CNPJ 39.928.631/0001-00							
CÓDIGO TCE/MT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330215-6	01	Tijolos Maciços 19x9x5.7cm (TIJOLINHO)	UND	J. BENTO	50.000	R$ 0,97	R$ 48.500,00
137263-7	02	Tijolos Cerâmicos 08 furos	UND	J. BENTO	15.000	R$ 1,16	R$ 17.400,00
116783-9	03	Bloco estrutural de concreto 39x14x19cm	UND	BLOCOS BRASIL	80.000	R$ 2,56	R$ 204.800,00
116783-9	04	Bloco estrutural de concreto 29x14x19cm	UND	BLOCOS BRASIL	30.000	R$ 2,56	R$ 76.800,00
TOTAL LOTE 03: (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)							R$ 347.500,00

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2021.

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079.627/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFFORMA DO **CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM PRESIDENTE II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

INFORMAÇÕES: Tendo em vista que a reserva da Sala de Licitações/Auditório, realizada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, para o dia 16 de dezembro de 2021 para realização de palestras/eventos, mesma data agendada para a Sessão de Abertura de Licitação da Tomada de Preços nº 006/2021/PMC**,** foi feita anteriormente à reserva efetuada pela Comissão de Licitação, informamos que a data da Sessão de Abertura da licitação acima citada foi **PRORROGADA.**

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 22 de dezembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: OFERTA DE SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES, DO GÊNERO FEMININO, VIABILIZANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE MODO A PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, INTITULADO COMO PROGRAMA SIMININA.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS MODALIDADES DE CASA-LAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 14 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 3645-6831 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº

071/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73, para os itens: 49 R$ 4,90; 82 R$ 51,06; 91 R$ 0,82; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, para os itens: 05 R$ 1,01; 08 R$ 2,90; 11 R$ 3,45; 20 R$ 0,94; 23 R$ 6,50; 26 R$ 0,07; 27 R$ 0,06; 34 R$ 18,22; 56 R$ 2,32; 64 R$ 2,95; 68 R$ 1,52; 69 R$ 1,38; 80 R$ 0,118; 83 R$ 0,236; CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 39.610.184/0001-47, para os itens: 03 R$ 0,29; 04 R$ 0,59; 06 R$ 0,382; 09 R$ 0,23; 10 R$ 1,08; 14 R$ 0,038; 15 R$ 0,134; 17 R$ 0,135; 18 R$ 0,122; 25 R$ 0,27; 28 R$ 2,28; 36 R$ 0,67; 38 R$ 0,83; 41 R$ 0,945; 43 R$ 0,14; 44 R$ 0,086; 45 R$ 0,215; 46 R$ 1,444; 47 R$ 0,044; 50 R$ 0,225; 51 R$ 0,507; 55 R$ 0,16; 65 R$ 0,102; 66 R$ 0,076; 70 R$ 0,117; 72 R$ 0,108; 73 R$ 0,10; 75 R$ 0,76; 76 R$ 0,365; 79 R$ 2,012; 81 R$ 1,593; 85 R$ 4,60; 86 R$ 0,227; 88 R$ 0,042; 89 R$ 1,317; 90 R$ 0,18; 92 R$ 0,729; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16, para os itens: 02 R$ 0,06; 07 R$ 0,078; 21 R$ 7,16; 22 R$ 0,37; 37 R$ 1,80; 58 R$ 0,07; 87 R$ 0,43; COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA inscrita no CNPJ: 78.688.660/0001-02, para os itens: 01 R$ 0,91; 13 R$ 0,33; 16 R$ 0,193; 19 R$ 0,80; 33 R$ 0,32; 35 R$ 2,93; 39 R$ 1,93; 48 R$ 1,04; 53 R$ 4,65; 57 R$ 4,90; 61 R$ 7,90; 62 R$ 1,47; 67 R$ 8,76; 71 R$ 0,28; 74 R$ 0,45; 77 R$ 0,60; 78 R$ 0,41; 84 R$ 6,30; perfazendo o valor total do pregão em R$ 298.951,70 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 14 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA-DUPLICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MT 240**, que se deu no dia 14/12/2021, onde se con**sagrou-se vencedora a empresa L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.739.499/0001-59, em um montante total de R$ 100,000,00 (cem mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 14 de dezembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 623/2021

PORTARIA Nº 623/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, como **Fiscal do Contrato nº 151/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Centro do Covid, Postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo Município de Diamantino-NT. IVAN CRUZ SILVA EIRELLI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2021 - CONTRATADO(a): EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **20 de Dezembro de 2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “NATAL DE LUZ E ESPERANÇA” NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: **R$ 210.025,00 (Duzentos e Dez Mil e Vinte e Cinco Reais).**

CONTRATADO: JAGUATIRIKA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DA CAMPANHA DE FINAL DE ANO DO NATAL E DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: **R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

CONTRATADO: ZK COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 de dezembro de 2021.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 086/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6497-1	ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	AÚDE	18/12/2021

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 18 de Dezembro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.710/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Dom Aquino a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, para atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Motorista, lotados nas unidades de ensino e secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 014/2015, de 23 de setembro de 2015, e suas alterações.

Artigo 2º - A contratação temporária de pessoal da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será para atender as unidades educacionais no ano letivo de 2022:

I – Contrato Temporário em substituição para professores com função gratificada;

II – O Quadro de Reserva de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para contrato temporário em substituição aos cargos de: Professores e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Motoristas, no período em que os mesmos estiverem afastados por motivo de gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença para tratar de Interesse Particular (sem ônus), Licença Médica para Tratamento de Saúde, Férias e Aposentadoria do Titular do cargo.

Artigo 3º - As vagas em Cadastro de Reservas para os cargos ora mencionados será de:

a) 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Professor Pedagogos;

b) 01 (uma) vagas para o Cargo de Professor de Educação Física;

c) 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

d) 10 (dez) vagas para o cargo de Motorista;

Artigo 4° - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas por edital específico, elaborado por uma Comissão devidamente nomeada pelo Gestor Municipal da Educação.

§ 1º - O edital de abertura e os demais atos de decisão inerente ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

§ 2º - Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas/MT, em conformidade com as normas estabelecidas, devendo ser encaminhados eletronicamente via sistema APLIC, obedecendo-se as seguintes etapas:

I. Quando da publicação do edital.

II. Quando houver modificação no edital.

III. Quando homologado o procedimento de processo seletivo simplificado.

IV. Quando da admissão de pessoal.

Artigo 5° - As vagas que forem surgindo, em função da substituição aos afastamentos mencionados, serão distribuídas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Dom Aquino, durante o ano letivo de 2022.

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, em especial os recursos do FUNDEB.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 13 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.709/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	ENFERMEIRO	01	40 HORAS

ARTIGO 2º- A vigência do contrato autorizado será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização.

ARTIGO 3º- O contrato autorizado pela presente Lei será regido pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2022, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL, inscrita no CNPJ: 03.939.469/0010-70, sediada a AV PEDRO CELESTINO, nº140, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino - MT, neste ato representada pelo Sr. GASPAR DONIZETH DE QUEIROZ, inscrito sob o CPF nº 229.970.321-72, no valor global de R$ 55.178,50 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.674.131/0001-64**, sediada a Avenida Amazonas, nº 46, centro, município de Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA, inscrito sob o CPF nº 995.697.011-53, no valor global de R$ 19.089,40 (dezenove mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos) e **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.314.099/0001-61**, sediada a Avenida Pedro Celestino, nº 75, Centro, município de Dom Aquino-MT, CEP: 78.830-000, neste ato representada pelo Sr. RICARDO PEREIRA DE LIMA, inscrito sob o CPF nº 003.623.291-25, no valor global de R$ 562.620,97 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos), conforme resultado do Pregão Presencial nº 034/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "VEÍCULO MISTO, DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO, TIPO PICK-UP, ZERO KM", CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.*

Fornecedores: REAVEL VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 30.260.538/0001-04, no valor global de R$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), conforme resultado do Pregão eletrônico nº 033/2021, destinado a atender a demanda da *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER* deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO,** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 059/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

DATA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 059/2021.

LEI MUNICIPAL Nº783/2021

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R$ 71.750.000,00 (setenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e a Receita Líquida em R$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 57.215.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quinze mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 54.487.800,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais);

b) Câmara Municipal R$ 2.727.200,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 6.285.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal - R$ **6.285.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Parágrafo Único. O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 44.500.450,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 18.999.550,00
Total Geral:	R$ 63.500.000,00

III - **A Lei Orçamentária anual compreenderá:**

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 56.715.000,00**
Receitas de Capital	**R$ 500.000,00**
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R$ 56.715.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 4.548.100,00
Contribuições	R$ 120.000,00
Receita Patrimonial	R$ 90.000,00
Receita de Serviços	R$ 1.100.000,00
Transferências Correntes	R$ 50.789.900,00
Outras Receitas Correntes	R$ 67.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 500.000,00
Transferências de Capital	R$ 500.000,00
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 2.569.111,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**R$ 3.715.889,00**
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R$ 2.569.111,00
Contribuições	R$ 2.317.093,00
Receita Patrimonial	R$ 230.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 22.018,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 3.715.889,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 3.715.889,00
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidades	Valores em R$
01 Câmara Municipal	R$ 2.727.200,00
01.001 Poder Legislativo	R$ 2.727.200,00
02 Gabinete do Prefeito	R$ 917.400,00
02.001 Assessoria de Gabinete	R$ 587.500,00
02.002 Controladoria Municipal	R$ 137.000,00
02.003 Procuradoria Jurídica	R$ 192.900,00
03 Sec. Administração, Planejamento e Finanças	R$ 5.215.700,00
03.001 Departamento de Administração	R$ 5.092.200,00
03.002 Departamento de Adm. Tributária e Fiscalização	R$ 109.000,00
03.003 Departamento de Licitações e Compras	R$ 9.500,00
03.004 Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 5.000,00
04 Sec. Educação, Cultura e Desporto	R$ 17.454.050,00
04.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.014.000,00
04.002 Fundo Municipal de Educação	R$ 4.994.500,00
04.003 FUNDEB	R$ 10.360.850,00
04.004 Departamento de Esportes	R$ 655.700,00
04.005 Departamento de Cultura	R$ 429.000,00
05 Sec. Assistência Social	R$ 3.221.800,00
05.001 Gabinete do Secretário	R$ 815.300,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.087.700,00
05.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 303.800,00
05.004 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 15.000,00
06 Sec. Saúde	R$ 11.572.350,00
06.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.476.600,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	R$ 10.095.750,00
07 Sec. Infraestrutura e Obras	R$ 14.462.500,00
07.001 Gabinete do Secretário	R$ 3.009.000,00
07.002 Departamento de Estradas e Rodagens	R$ 3.830.000,00
07.003 Departamento Municipal de Serviços Urbanos	R$ 4.624.000,00
07.004 Departamento de Água e Esgoto	R$ 2.613.200,00
08.001 Gabinete do Secretário	R$ 386.300,00
08 Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo	R$ 1.494.000,00
08.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.113.000,00
08.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 238.000,00
08.003 Dpto. de Indústria, Comércio E Turismo	R$ 143.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
99.099 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 46.789.000,00
Despesas de Capital	R$ 10.276.000,00
Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 Legislativa	R$ 2.727.200,00
04 Administração	R$ 5.944.100,00
06 Segurança Pública	R$ 65.000,00
08 Assistência Social	R$ 3.221.800,00
10 Saúde	R$ 11.572.350,00
12 Educação	R$ 16.369.350,00
13 Cultura	R$ 429.000,00
15 Urbanismo	R$ 7.323.000,00
17 Saneamento	R$ 2.613.200,00
18 Gestão Ambiental	R$ 183.000,00
20 Agricultura	R$ 1.028.000,00
23 Comércio e Serviços	R$ 40.000,00
26 Transporte	R$ 4.216.300,00
27 Desporto e Lazer	R$ 758.700,00
28 Encargos Especiais	R$ 574.000,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 150.000,00
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0001 Gestão do Poder Legislativo	R$ 2.727.200,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente	R$ 7.265.100,00

0004 Operações Especiais	R$ 574.000,00
0005 Educação Básica de Qualidade	R$ 15.144.350,00
0006 Apoio a Outras Modalidades de Ensino	R$ 211.000,00
0007 Apoio as Práticas do Desporto e Lazer	R$ 758.700,00
0008 Promoção a Cultura e Turismo	R$ 469.000,00
0009 Gestão do SUAS	R$ 2.029.500,00
0010 Habitar Feliz	R$ 15.000,00
0011 Gestão do SUS	R$ 1.640.600,00
0013 Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 13.384.200,00
0014 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental	R$ 1.737.300,00
0015 Proteção Social Básica	R$ 771.000,00
0016 Proteção Social Especial	R$ 382.300,00
0017 MAC - Média e Alta Complexidade	R$ 1.394.000,00
0018 Atenção Básica	R$ 7.305.700,00
0019 Vigilância em Saúde	R$ 317.550,00
0020 Assistência Farmacêutica	R$ 852.500,00
0021 COVID - Ações de Enfrentamento a COVID-19	R$ 86.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 46.789.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 26.679.750,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 20.107.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 10.276.000,00
Investimentos	R$ 10.274.000,00
Amortização da Dívida	R$ 2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 150.000,00
Total Geral:	R$ 57.215.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
09 FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL	R$ 6.285.000,00
09.001 Fundo Muni. Previ. Social dos Serv. de Feliz Natal	R$ 6.285.000,00
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 2.901.900,00
Despesas de Capital	R$ 15.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 3.368.100,00
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
09 Previdência Municipal	R$ 2.916.900,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 3.368.100,00
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0003 Gestão do Fundo Municipal de Previdência	R$ 591.900,00
0012 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R$ 2.325.000,00
9998 Reserva de Contingência - RPPS	R$ 3.368.100,00
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 2.901.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.582.558,00
Outras Despesas Correntes	R$ 319.342,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 15.000,00
Investimentos	R$ 15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 3.368.100,00
Total Geral:	R$ 6.285.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

I - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no valor de R$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais)**, ou seja, o valor de R$** 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais).

II - Contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

“AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LOA (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no site oficial do município no endereço eletrônico:” www.feliznatal.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 786/2021.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 é de R$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, é de até R$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 138/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 138/2021.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24. 306,14(VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 24.306,14(vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e quatorze centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 20.828,48

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 3.477,66

Total da Suplementação: R$ 24.306,14

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.160,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 6.441,88

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 3.326,75

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 300,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 2.250,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.051,90

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00 0100000000 R$ 136,45

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.007,76

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.809,47

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 0100000000 R$ 751,93

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00 0100000000 R$ 2.070,00

Total da Redução: R$ 24.306,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 033/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DANIEL SAM MONTEIRO SILVA LTDA

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 25 DE JANEIRO DE 2022.

VALOR: R$ 47.242,62 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 033/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2020 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME.

DATA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 10 DE JUNHO DE 2022.

EXECUÇÃO: 10 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 039/2020.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 075/2020 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: P H L MAZUREK.

DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 075/2020

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 023/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA.

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 023/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2021.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FELIZ PREVI, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta lei e os seguintes parâmetros:

I - Financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na Avaliação Atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma das disposições previstas na Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do Ente Federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração em até 3,60 % (três inteiros e sessenta centésimos por cento), observado a classificação do RPPS no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12.

III - Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que autorizada por legislação específica e aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - Recomposição ao RPPS, pelo Ente Federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme o limite de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

VI - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos deliberativos do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o artigo 83 desta lei.

§ 2º. A definição do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso II do caput deverá observar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado.

§ 3º. Observado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de a classificação do RPPS nos grupos de porte do ISP-RPPS sofrer alteração, o novo percentual limite da taxa de administração deverá ser implementada por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo, devendo inclusive, ser aplicado os reflexos da alteração na elevação prevista no artigo 1º desta Lei.

§ 4º. O percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, será apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no inciso II do caput deste artigo, aprovado por Resolução do Conselho Curador.

§ 5º. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 6º. Aos casos omissos, aplica-se no que couber o disposto nas MPS nº 402, de 2008, e Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 2º. A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput do artigo 1º desta lei, financiada na forma do inciso I do referido artigo, embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), desde que destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) Preparação para a auditoria de certificação;

b) Elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) Cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) Auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) Processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência do dirigente da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) Preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) Capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Parágrafo Único. A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput deste artigo observará os seguintes parâmetros:

I - Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se essa se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 3º. Fica instituído o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Feliz Natal-MT, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. O "Jeton de Presença" ora instituída tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.

§ 1º A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de Feliz Natal-MT é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

§ 2º Os membros titulares e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinária observado os seguintes limites:

I - Conselho Curador deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

II - Conselho Fiscal deverá realizar no mínimo 11 (onze) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

III - Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

§ 3º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 4º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" serão atualizados nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

Art. 5º. Os Conselheiros(as), membros do Comitê de Investimento e o Gestor de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.

§ 1º O membro suplente do conselho somente receberá o Jeton de Presença mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.

§ 2º O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do FELIZ PREVI.

§ 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento do FELIZ PREVI, com recursos destinados a Taxa de Administração.

Art. 6º. O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo será atribuída conforme a comprovação das seguintes certificações:

a) Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS;

b) Certificação Profissional AMBIMA – Série 10 - CPA-10;

c) Certificação prevista no inciso II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998.

§ 6º. Será devido a gratificação denominada jeton inicial, prevista no Art. 8º desta lei, ao membro que não possui nenhuma das certificações previstas nas alíneas do parágrafo anterior.

§ 7º. A gratificação de que trata este artigo não é cumulativa, sendo que o recebimento do jeton de maior valor exclui o pagamento do je-

ton de menor valor, sucessivamente, nos termos do Anexo III desta lei.

§ 8º. A comprovação das certificações descritas no caput deste artigo não obsta a observância da certificação prevista no II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998 a partir de sua obrigatoriedade.

Art. 8º. Os valores estabelecidos para jeton de presença são:

a) Jeton inicial o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

b) Jeton Certificação CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), certificação CGRPPS, ou certificação equivalente o valor de R$ 100,00, (cem reais);

c) Jeton certificação prevista no Inciso II do art. 8-B da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, o valor de R$ 150,00, (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único: o pagamento do jeton será possível caso houver disponibilidade orçamentária no RPPS.

Art. 9º. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, que figura como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 10. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Feliz Natal MT, a saber:

I - o Gestor de Investimento, sendo membro nato;

II – um servidor efetivo no cargo de Contador no quadro do município ou do RPPS;

III - dois servidores municipais efetivo com formação superior.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 2º. Será aproveitado para fins da comprovação dos membros do comitê de investimentos, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, emitido antes da data da divulgação, em Portaria da SPREV, do primeiro certificado reconhecido para a correspondente função.

§ 3º. O Comitê de Investimento será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art.11. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as seguintes condições:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

IV - Outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

Art. 12. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, e aos órgãos colegiados nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - Assessorar o gestor de RPPS na formulação das políticas de gestão dos recursos;

II - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro; observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;

III - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

IV - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;

V - Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

VI - Propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VII - Avaliar riscos potenciais;

VIII - Propor alterações na Política de Investimentos;

IX - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador;

X - Auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do RPPS;

XI - Submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

XII - Garantir a gestão ética e transparente;

XIII - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do RPPS.

XIV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais

Art. 13. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

§ 2º O Comitê de Investimentos deverá realizar no mínimo 5 (cinco) e no máximo (12) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença e sem limite de reuniões sem gratificação.

Art. 14. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Art. 15. Qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá convocar reunião se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 16. Deverão compor a pauta os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirá de subsidio para as seguintes finalidades:

I - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

IV - Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 17. A Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 65. ...

§ 1º. Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, que comprovem habilitação em curso de nível superior, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos. (RN)

§ 3º. ...

§ 4º. Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 5º. Os membros do Conselho que não observarem o disposto no § 4º deste artigo, perderão o seu mandato.

§ 6º. Ao mandato dos atuais membros do Conselho Curador, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.

§ 7º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os representantes do ente federativo que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por dois anos vedada a reeleição.

§ 8º Em casos de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo máximo de trinta dias e, nos casos de representantes dos servidores municipais o Diretor Executivo deverá proceder o processo eleitoral, no mesmo prazo.

§ 9º No caso de renúncia do mandato não justificável, fica o servidor impedido de se candidatar ou participar como indicado aos Conselhos do FELIZ PREVI, pelo período de duas gestões consecutivas.

Art. 66. O Conselho Curador se reunirá sempre com no mínimo 2/3 de seus membros titulares, desde que observado obrigatoriamente a paridade na representação dos membros presentes, cabendo-lhe especificamente:

I - ...

II - ...

III - Deliberar sobre as alterações da lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do FELIZ PREVI;

IV – ...

V – Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

VI – ...

VII – Propor providencias cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, respeitado os atos privativos da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do RPPS;

VIII – Deliberar sobre as pautas propostas e submetidas pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

X – Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XI – Aprovar o Código de Ética a ser implementado pelo FELIZ PREVI;

XII – Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação; (NR)

XIII - Analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIV - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XV – Elaborar a Resolução da Política de Alçadas;

XVI – Elaborar a Resolução de homologação do relatório do cálculo atuarial;

XVII – Elaborar o Cronograma de reuniões a serem realizadas no exercício para ser publicado no site;

XVII – Elaborar pareceres relativo aos atos normativos com reflexos na gestão de ativos e passivos.

Art. 68-A. O Conselho Curador deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença e sem limite de reuniões sem gratificação.

§ 1º. A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador será feita pelo seu Presidente, pelo Diretor Executivo do FELIZ PREVI, por 2/3 (dois terços) de seus membros, ou pelo Poder Executivo, com 48 horas de antecedência, mediante apresentação de pauta que vise a deliberação dos assuntos relevantes sobre o RPPS, podendo ser realizada por qualquer comunicação física ou eletrônica que comprove o recebimento da convocação.

§ 2º. Para a realização das reuniões ordinárias, deverão estar presentes todos os membros, pelo menos seis vezes ao ano.

§ 3º. Inexistindo a presença de todos os membros do Conselho Curador, será facultada a realização da reunião extraordinária após a tolerância de 15 minutos, com o quórum de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

§ 4º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será rateada em 50% para as reuniões convocadas pelo Presidente do Conselho Curador e 50% para as reuniões convocadas pelo Diretor Executivo do FELIZ PREVI.

§ 5º. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, um dos representantes do Poder Executivo, possuindo a prerrogativa de voto de qualidade, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 6º. O membro suplemente do conselho somente será convocado, em caso de ausência do membro titular.” (AC)

§ 7º. o pagamento do jeton previsto no caput será possível caso houver disponibilidade orçamentária no RPPS.

Art. 69. ...

I - Zelar pela gestão econômico-financeira.

VI - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.

VII - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

VIII - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

IX - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.

X - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

XI - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por um membro titular e um suplente representantes do Poder Executivo, um membro titular e um suplente representantes do Poder Legislativo, e um membro titular e um suplente representantes dos segurados ativos e inativos do RPPS.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, possuindo a prerrogativa de voto de qualidade, e exercerá o mandato por 01(um) ano, vedada a reeleição.

§ 3º. O Conselho Fiscal deverá realizar uma reunião ordinária em cada mês do exercício, gratificadas por meio de Jeton de Presença e sem limite de reuniões sem gratificação.

§ 4º. A gratificação a que se refere o paragrafo anterior será rateada em 50% para as reuniões convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal e 50% para as reuniões convocadas pelo Diretor Executivo do FELIZ PREVI.

§5°. Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 6º. Os membros do Conselho que não observarem o disposto no § 4º deste artigo perderão o seu mandato.

§ 7º. Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores efetivos que possuam formação de nível superior.

§ 8º. O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitando-se ao exercício de mais 2 (duas) reeleições consecutivas. (NR)

§ 9º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e em caráter extraordinário até 2 (duas) vezes ao ano, devendo as convocações serem realizadas pelo seu presidente, pelo Diretor Executivo ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida por meio de comunicação física ou eletrônica que certifique o recebimento da convocação. (AC)

§ 10. O membro suplemente do conselho somente será convocado, em caso de ausência do membro titular. (AC)

§ 11. O pagamento do jeton previsto no parágrafo terceiro será possível caso houver disponibilidade orçamentária no RPPS.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos II, III e IV do artigo 53 da Lei Complementar nº 061/2020, de 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº784/2021.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente REVOGADA a Lei Municipal nº 130, de 08 de dezembro de 2003, que *"dispõe sobre a interdição do trecho da Rua São Miguel d'Oeste, situado entre a Avenida Perimetral Norte e a Rua Francisco de Oliveira Caldeira, de fronte a Escola Municipal Princesa Isabel e dá outras providências"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº785/2021.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "ALTO TELES PIRES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Ratifica a participação do Município de Feliz Natal - MT-no **Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, assinado em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso Edição nº 2312 de 27 de outubro de 2021. **Art. 2º -** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o **Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso – MT, CEP 78894-358. **§ 1º -** O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, e conterá: **I -** O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; e **II -** O valor destinado pela Administração Municipal para a contratação do serviço de melhorias da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º - As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos en-

tregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no Art. 8°, da Lei Federal n°. 11.107/2005 e Decreto Federal n°. 6. 017/2007.

Art. 4º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 5º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 020/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 020/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 016/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 016/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 009/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EXCÊLENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA,** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 14/12/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de dezembro de 2021.

Jennyfer Cristina Sales Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 032/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 032/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 032/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: BARRA FORTE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.249. 489/0001-90	
CEP: 78.603-240	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS-MT**

TELEFONES: 66 3401-1981	**E-MAIL: barrafortemateriais@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: AMERICA FILMARI DA MOTA	
RG: 09159991 SESP-MT	**CPF: 190.054.661-20**

NOME: L C VERISSIMO PRADO CNPJ: 02.045.618/0001-01	
CEP: 76.240-000	**CIDADE/UF: ARAGARÇAS-GO**
TELEFONES: 66-99988-1737	**E-MAIL: lcverissimoprado@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS VERISSIMO PRADO	
RG: 141115 SSP-MT	**CPF: 542.129.608-34**

NOME: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTR. FERRAM E EPE'IS LTA CNPJ: 37.853.101/0001-15	
CEP: 78070-500	**CIDADE/UF: CUIABA-MT**
TELEFONES: 65 99663-7509	**E-MAIL: cosntrufermt@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO	
RG: 105.384-00 SJ-MT	**CPF: 819.012.081-68**

NOME: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07	
CEP: 78.130-386	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE-MT**
TELEFONES: 065 3029-1234	**E-MAIL: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO DA SILVA	
RG: 15056953 SSP-MT	**CPF: 011.551.101-61**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 16 De dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 030/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 030/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 030/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ELETICA LUZ MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 00.226.324/0001-42	
CEP: 74.125-070	**CIDADE/UF: GOIANIA-GO**
TELEFONES: 062 3924-6034	**E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MARAJA SERAFIM DE SOUSA	
RG: 2952119 SSP/GO	**CPF: 591.077.151-53**

NOME: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07	
CEP: 78.130-386	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE /MT**
TELEFONES: 65 3029-1234	**E-MAIL: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO DA SILVA	
RG: 1505695-3 SSP/MT	**CPF: 011.551.101-61**

NOME: LUZ E CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	
CEP: 78020-008	**CIDADE/UF: CUIABA-MT**
TELEFONES: 65 3661-1700	**E-MAIL: licitacao6@luzecia.net**
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO MENDONÇA	
RG: 92106912 SSP/SP	**CPF: 229.630.651-91**

NOME: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.237.858/0001-13	
CEP: 78070-306	**CIDADE/UF: CUIABA-MT**
TELEFONES: 65 3025-4300	**E-MAIL: licitacao@coteletrica.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY TOSHIO KACHIYAMA	
RG: 2385415-4 SE-JUSP/MT	**CPF: 060.446.161-50**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 01 De DEZEMBRO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 031/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

PROCESSO 063/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 031/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 031/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CENTRAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 26.769.331/0001-84	
CEP: 78.240-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS-MT**
TELEFONES: 066 3401-2120	**E-MAIL: labocentral2@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: NICOMEDES RODRIGUES MACHADO	
RG: 244.967	**CPF: .064.913.591-15**

NOME: CENTER LAB LABORATORIO LTDA CNPJ: 25.912.390/0001-05	
CEP: 78.690-000	**CIDADE/UF: NOVA XAVANTINA-MT**
TELEFONES: 66 3438-3428	**E-MAIL: centerlab_financeiro@outlook.com**
REPRESENTANTE LEGAL: WAYNNER OLIVEIRA DE SOUSA	
RG: 24635545 SSP-MT	**CPF: 056.541.621-95**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 16 De DEZEMBRO de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP por ITEM nº 038/2021, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí. Dia: 28/12/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 28/12/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 28 dezembro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Indiavaí – MT. 14 de dezembro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36. 573.565/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual tendo em vista a necessidade de conclusão da obra, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 031/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT com até 15 metros de profundidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT"

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME	32.021.223/0001-21

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 411/2021

DATA: 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor David Edson Cavischion, inscrito no CPF n° 027.562.671-71, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 105/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 085/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT com até 15 metros de profundidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.021.223/0001-21.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira – CPF: 012.767.581-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021

Pregão Presencial n° 085/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **32.021.223/0001-21,** situada na Quadra QS 01, Rua 212, LT 19/23, Sala 1221 connect towers, bairro: Areal (Águas Claras), CEP: 71.950-550, Brasília – DF, neste ato representada por seu sócio administrador Paulo Henrique Mazoni, portador do RG n° 356233273 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 988.537.751-49, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 085/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT com até 15 metros de profundidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 085/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SONDAGEM SIMPLES COM RECONHECIMENTO SPT COM ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART, INCLUINDO DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO ENTRE OS FUROS.	50	Und	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **14/12/2021** até **14/12/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 085/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante devidamente e acompanhada dos relatórios e ART's da execução dos serviços.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 14/12/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 085/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME

Paulo Henrique Mazoni – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME. Em 14/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, do julgamento das documentações de habilitação do Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 016/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO das seguintes empresas: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI – ME – CNPJ: 11.215.382/0001-97** e a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 25.220.650/0001-73**. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ata de julgamento, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/1993.

Itanhangá – MT, 14 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 144/2021

Dispõe sobre Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2022 do Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA , Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2022**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
22	FEVEREIRO
02* e 15	MARÇO
05 e 19	ABRIL
03 e 17	MAIO
07 e 21	JUNHO
RECESSO	JULHO
02 e 16	AGOSTO
06 e 20	SETEMBRO
04 e 18	OUTUBRO
01 e 16*	NOVEMBRO
06	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2021 a 15/02/2022 e de 01/07/2022 a 31/07/2022.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2021.

Alcídes Anfilófio de Campos ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 123, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 123, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Retorna os efeitos do Decreto n° 045/2018, que regulamenta da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto n° 045/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a relevância da continuidade do processo ensino/aprendizagem para o pleno desenvolvimento do aluno;

CONSIDERANDO os tramites necessários para a realização de Processo Seletivo, para a elaboração da escala de licença e contratação de servidor substituto, e que estes já ocorreram nesse exercício e planejamos o desenvolvimento do ano letivo com o quadro existente de servidores efetivos ativos, e;

CONSIDERANDO o retorno das atividades escolares, com os servidores lotados na secretaria municipal de educação apostos em seus postos de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retornar os efeitos do Decreto n° 045/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Itiquira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 02 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 002/2021

Aos nove (09) dias do mês de dezembro, do ano de 2021 (Dois Mil e vinte e um), ás 15:04 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu DAVINA INACIO DA SILVA, brasileiro (a), divorciado (a), **inscrito no CPF/MF sob o nº** 358.635.871-72, **portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0325662-6** SESP/MT, natural Itiquira-MT, nascida no dia 10 de janeiro de 1962, residente e domiciliado no Avenida Pedro Campos, nº 218, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2019/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019, datado de 10/01/2019, e Edital de Convocação nº 059 de 02 de Dezembro de 2021, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **09/12/2021 à 14/05/2022** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 059/2021 de 02 de dezembro de 2021. COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE DAVINA INÁCIO DA SILVA

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 063.075.281-84 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 2767276-0 SESP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A J O DA ROSA CONSTRUTORA, nome fantasia: **FENIX CONSTRUTORA,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 21.870.252/0001-41, Inscrição Estadual 138337837, Regsitro no CREA/MT 50699 de 12/11/2021, estabelecida a avenida Pedro Campos, n°: 740, Sala dois,

Centro, Itiquira, Mato Grosso, telefone (065) 3491-1047, Email: allanosinaga@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Allan de Jesus Osinaga da Rosa**, brasileiro, solteiro, filho de Wilson Pereira da Rosa e Lourdes Rosario Osinaga da Rosa, nascido em 05/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 11061170 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 927.119.521-34, residente e domiciliado Avenida Adicionor Velasco, nº 47, Jardim Planalto, Itiquira, Mato Grosso, na cidade de telefone (065) 9 9800-9658.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação (construção da recepção) e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, com base nos projetos: Arquitetônico, elétrico, rede lógico e estrutural, orçamento com cronograma financeiro e Art de obra/serviço, em conformidade com as planilhas orçamentárias e cronograma financeiro.

VALOR GLOBAL: R$ 259.548,31 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses a contar da assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: 13/12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 7.552.145,41 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) no Orçamento Programa de 2021, Lei Orçamentária Anual nº 1.110/2020, de 03/12/2020, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 7.552.145,41 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), no Orçamento Programa de 2021, Lei Orçamentária Anual nº 1.110/2020, de 03/12/2020, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.					
CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO					
1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 79.174.247,00			
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 88.280.385,99			
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**				
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 71.777.001,49			
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 10.136.966,63	R$ 81.913.968,12		
4	**Créditos Abertos no Período:**				
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 14.021.448,84			
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**				
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100				
	(R$ 88.280.385,99/71.777.001,49) X 100 = 122,99 %				
	Δ = 122,99 % - 100 % = 22,99 %				
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**				
	R$10.136.966,63 X 22,99 %	R$ 2.330.488,63			
	R$ 10.136.966,63 + R$ 2.330.488,63	R$ 12.467.455,26			

3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**				
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 79.174.247,00			
	Menos Arrecadação:				
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 88.280.385,99			
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 12.467.455,26	R$ 100.747.841,25		
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 21.573.594,25**	
	Menos Créditos Abertos no Período de:				
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 14.021.448,84	
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 7.552.145,41**	

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0000

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 44.051.065,02		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 47.925.547,32		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 39.814.759,53		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 5.941.422,34	R$ 45.756.181,87	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 31/07/2021	R$ 8.453.948,84		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 47.925.547,32/39.814.759,53) X 100 = 120,37 %			
	Δ = 120,37 % - 100 % = 20,37 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 39.814.759,53 X 20,37 %	R$ 1.210.267,73		
	R$ 39.814.759,53 + R$ 1.210.267,73	R$ 7.151.690,07		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 44.051.065,02		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 47.925.547,32		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 7.151.690,07	R$ 55.077.237,39	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 11.026.172,37**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 8.453.948,84
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 2.572.223,53**

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25 % - 0001

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 5.218.247,25		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 5.295.044,47		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 4.406.189,76		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 558.215,11	R$ 4.964.404,87	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 624.500,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 5.295.044,47/4.406.189,76) X 100 = 120,17 %			

	Δ = 120,17 % - 100 % = 20,17 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 558.215,11 X 20,17 %	R$ 112.591,99		
	R$ 558.215,11 + R$ 112.591,99	R$ 670.807,10		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 5.218. 247,25		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 5.295. 044,47		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 670.807,10	R$ 5.965. 851,57	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 747.604,32**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 624. 500,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 123.104,32**

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS SAÚDE 15 % - 0002

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 9.257. 787,75		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 10.456. 280,70		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 7.586. 272,26		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 974.695,72	R$ 8.560. 967,98	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 1.158. 670,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 10.456.280,70/7.586.272,26) X 100 = 137,83 %			
	Δ = 137,83 % - 100 % = 37,83 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 974.695,72 X 37,83 %	R$ 629.233,01		
	R$ 974.695,72 + R$ 629.233,01	R$ 1.603. 928,73		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 9.257. 787,75		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 10.456. 280,70		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 1.603. 928,73	R$ 12.060. 209,43	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 2.802.421,68**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 1.158. 670,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 1.643.751,68**

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS FUNDE 70 % - 0018

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 6.322. 445,40		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 8.399. 799,27		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 5.802. 491,85		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 752.951,43	R$ 6.555. 443,28	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 1.685. 680,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			

	(R$ 8.399.799,27/5.802.491,85) X 100 = 144,76 %			
	Δ = 144,76 % - 100 % = 44,76 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 5.802.491,85 X 44,76 %	R$ 1.366.810,54		
	R$ 5.802.491,85 + R$ 1.366.810,54	R$ 2.119.761,97		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 6.322.445,40		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 8.399.799,27		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 2.119.761,97	R$ 10.519.561,24	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 4.197.115,84**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 1.685.680,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 2.511.435,84**
Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.				
FABIANO DALLA VALLE				
PREFEITO MUNICIPAL				

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS FUNDE 30 % - 0019

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 4.214.963,60		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 5.673.211,37		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 3.889.124,39		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 501.967,58	R$ 4.391.091,97	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 246.550,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 5.673.211,37/3.889.124,39) X 100 = 145,87 %			
	Δ = 145,87 % - 100 % = 45,87 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 501.967,58 X 45,87 %	R$ 230.252,53		
	R$ 501.967,58 + R$ 230.252,53	R$ 732.220,11		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 4.214.963,60		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 5.673.211,37		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 732.220,11	R$ 6.405.431,48	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 2.190.467,88**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 246.550,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 1.943.917,88**
Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.				
FABIANO DALLA VALLE				
PREFEITO MUNICIPAL				

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS - 0024

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 622.000,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 909.887,96		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 1.150.885,14		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 479.564,79	R$ 1.630.449,93	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 382.000,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			

	(R$ 909.887,96/1.150.885,14) X 100 = 79,06%			
	Δ = 79,06 % - 100 % = -20,94 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 479.564,79 X -20,94 %	-R$ 100.420,87		
	R$ 479.564,79 + R$ -100.420,87	R$ 379.143,92		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 622.000,00		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 909.887,96		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 379.143,92	R$ 1.289.031,88	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 667.031,88**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 382.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 285.031,88**

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO - 0042

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 590.406,28		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 1.042.757,04		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 474.161,51		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 58.486,04	R$ 532.647,55	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 446.000,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 1.042.757,04/474.161,51) X 100 = 219,92 %			
	Δ = 219,92 % - 100 % = 119,92 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 58.486,04 X 119,92 %	R$ 70.136,46		
	R$ 58.486,04 + R$ 70.136,46	R$ 128.622,50		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 590.406,28		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 1.042.757,04		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 128.622,50	R$ 1.171.379,54	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 580.973,26**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 446.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 134.973,26**

Itiquira/MT, 03 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS UNIÃO - 0046

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 3.325.095,54		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 4.620.744,78		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ 4.796.544,34		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ 316.104,14	R$ 5.112.648,48	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ 1.024.100,00		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 4.620.744,78/4.796.544,34) X 100 = 96,33 %			
	Δ = 96,33 % - 100 % = -3,67 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 316.104,14 X -3,67 %	-R$ 11.601,02		
	R$ 316.104,14 + R$ -11.601,02	R$ 304.503,12		

3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 3.325.095,54		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 4.620.744,78		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ 304.503,12	R$ 4.925.247,90	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 1.600.152,36**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ 1.024.100,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 576.052,36**

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICPAL Nº 1.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - ALIENAÇÃO DE BENS - 0092

1	**Previsão da Receita Exercício 2021**	R$ 20.000,00		
2	**Arrecadação no Período de: Janeiro/2021 à 30/11/2021**	R$ 608.422,31		
3	**Arrecadação 2020 assim distribuída:**			
	a) Janeiro à 30/11/2020	R$ -		
	b) 01/12/2020 à 31/12/2020	R$ -	R$ -	
4	**Créditos Abertos no Período:**			
	Janeiro à 30/11/2021	R$ -		
1	**Cálculo da Taxa de Incremento:**			
	Δ = (1.º Período de 2021/1.º Período de 2020) X 100			
	(R$ 608.422,31/0) X 100 = 0,00 %			
	Δ = 0,00 % - 100 % = -100,00 %			
2	**Arrecadação Segundo Período 2020 X Δ:**			
	R$ 0,00 X -100,00 %	R$ -		
	R$ 0,00 + R$ -0,00	R$ -		
3	**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:**			
	Previsão da Receita para Exercício 2021	R$ 20.000,00		
	Menos Arrecadação:			
a)	Do dia 1.º de Janeiro até 30/11/2021	R$ 608.422,31		
b)	Do dia 1.º de dezembro até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R$ -	R$ 608.422,31	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			**R$ 588.422,31**
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2021 à 30/11/2021			R$ -
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			**R$ 588.422,31**

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 506, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 506, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

" Divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018;

CONSIDERANDO os pedidos de licença prêmio por assiduidade de servidores da educação que foram protocolados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios de prioridade previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018, e não excedem o limite de 1/3 da área de atuação, segue quadro anexo a esta Portaria;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público”, e;

CONSIDERANDO que a escala foi elabora de forma a garantir a oferta de Educação Pública sem comprometer o pleno funcionamento administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a Escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como os requerimentos indeferido, conforme ANEXO 01 desta Portaria.

I - o primeiro período de gozo compreende nos 03 (três) meses posterior ao término imediato das férias coletivas.

II - o segundo período degozo compreende nos 03 (três) meses que antecedem o final do ano civil.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 14 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

EMEI PROFª MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Herly Barbosa de Almeida	Professor Pedagogo	2º período	28/10/21	1	03/09/2013	Deferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	4	1

EMEB FRANCISCO ANDREA MARCHETT

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Carla de Melo	Professor Pedagogo	2º período	28/09/2021	1	03/09/2013	Deferido
Gildevaldo João da Silva	Professor Matemática	1º período	22/09/2021	1	03/04/2002	Deferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Matemática	1	1
Professor Pedagogo	2	1

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Hélida Simone Ribeiro	Aux. Serviços Gerais	1º período	08/10/2021	1	07/03/2008	Deferido
Claudinei Guimarães da Silva	Guarda	1º período	25/10/2021	1	02/09/2013	Deferido
Marines Marin	Professor Linguagem	1º período	08/10/2021	1	02/08/2014	Deferido
Neuraci de Oliveira Campos	Professor Pedagogo	2º período	13/10/2021	2	29/04/1994	Deferido
Lucelma Nogueira da Silva	Professor Pedagogo	2º período	08/10/2021	1	03/02/2000	Deferido
Evanir Espíndula da Silva	Professor Pedagogo	1º período	13/10/2021	1	02/09/2013	Deferido
Jaqueline Nascimento da Costa	Professor Pedagogo	1º período	08/10/2021	1	03/09/2013	Deferido
Eliane Raquel Ferreira Fernandes Benites	Professor Pedagogo	1º período	08/10/2021	1	22/01/2014	Deferido
Paula Regina Passos de Almeida	Professor Pedagogo	1º período	08/10/2021	1	01/08/2014	Indeferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Aux. Serviços Gerais	4	1
Guarda	3	1
Professor Linguagem	3	1
Professor Pedagogo	14	6

EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO

Claudia Regina Lacerda	Aux. Administrativo	1º período	28/10/2021	**Não possui licença prêmio**	01/04/2002	Indeferido
Jordanni de Souza Moura Vilela Machado	Professor Pedagogo	1º período	01/10/2021	1	25/02/2015	Deferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	3	1
Administrativo	3	1

EMEB ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS

SERVIDOR	CONCURSO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Angela Regina Guerro	Professor Ciências	1º período	05/08/2021	**Não possui licença prêmio**	03/01/2000	Indeferido
Elenice Soares Velasco	Professor Humanas / Geografia	1º período	28/10/2021	1	01/04/2008	Deferido
Glauce Pereira Barbosa	Professor Linguagem/Inglês	1º período	18/10/2021	1	29/08/2013	Deferido
Charles Portos Rodrigues	Professor Pedagogo	2º período	01/09/2021	1	29/04/1994	Deferido
Valeria Venzel Rodrigues	Professor Pedagogo	1º período	20/09/2021	1	29/04/1994	Deferido
Charles Portos Rodrigues	Professor Pedagogo	2º período	01/09/2021	1	03/02/2000	Deferido
Marcos Célio de Freitas	Professor Pedagogo	1º período	13/10/2021	1	03/02/2000	Deferido
Claudia Venzel Rodrigues	Professor Pedagogo	1º período	11/08/2021	1	01/03/2004	Deferido
Vanessa Bortolo Cruz	Professor Pedagogo	2º período	17/09/2021	1	16/09/2013	Deferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Humanas	4	1
Professor Linguagem	3	1
Professor Pedagogo	17	6
Professor Ciências	2	1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 123, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Retorna os efeitos do Decreto n° 045/2018, que regulamenta da concessão do gozo de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto n° 045/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a relevância da continuidade do processo ensino/aprendizagem para o pleno desenvolvimento do aluno;

CONSIDERANDO os tramites necessários para a realização de Processo Seletivo, para a elaboração da escala de licença e contratação de servidor substituto, e que estes já ocorreram nesse exercício e planejamos o desenvolvimento do ano letivo com o quadro existente de servidores efetivos ativos, e;

CONSIDERANDO o retorno das atividades escolares, com os servidores lotados na secretaria municipal de educação apostos em seus postos de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retornar os efeitos do Decreto n° 045/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Itiquira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 02 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.047 de 12 de março de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a **LEI MUNICIPAL Nº 1.047 DE 12 DE MARCO DE 2019.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT em 02 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito e mediante Termo de Cessão de Uso, equipamento de Raio X e seus componentes ao Poder Executivo Municipal de Araguainha/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito e mediante Termo de Cessão de Uso, ao Poder Executivo de Araguainha/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.962.869/0013-79, o equipamento de Raio –X e seus componentes, pertencente ao patrimônio do Município de Itiquira/MT, com a seguinte descrição:

I – Aparelho RAIO X, marca SH Raycom, 125 kv, 300ma, contendo 01 (uma) mesa Buck com freios mecânicos, sem Buck mural, coluna solo teto com freios manuais;

II – Processadora automática, marca Ecomax x-ray film processor e os chassis radiográficos com ecrã tamanhos 35x43=02 unidade; 35x53= 03 unidades; 30x40=03 unidades; 15x40=01 unidade; 24x30= 03 unidades; 18x24=02 unidades e 13x18=02 unidades.

Parágrafo Único. A utilização do bem móvel cedido descrito no *caput* deste artigo, destina-se exclusivamente a serviços voltados ao atendimento médico-hospitalar dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Araguainha/MT.

Art. 2º A cessão de uso decorrente desta Lei será pelo prazo de até 03 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo termo; podendo ser rescindida nos casos em que o cessionário não mais necessitar do equipamento ou em caso de interesse público.

§ 1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá devolver de imediato os equipamentos ao Município Cedente;

§ 2º Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada;

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o equipamento retornará ao Município Cedente, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização**.**

Art. 3º O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da cessão de uso, correrão por conta exclusiva do Cessionário as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Cessionário dispor de profissionais habilitados para manuseio do equipamento cedido.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cessão de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Itiquira/MT e da Secretaria Municipal da Saúde de AraguainhaMT.

Art. 6º Em sendo necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial do Programa de Formação Diferenciada, em uma Turma Única, na Sede do Município - Núcleo Pedagógico de Itiquira, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Graduação de Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial do Programa de Formação Diferenciada, vinculado à Faculdade de Arquitetura e Engenharias do Campus de Barra do Bugres, em uma Turma Única, com entrada de cinquenta acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], este vinculado ao Campus de Alto Araguaia, atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; ao disposto no Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho, que na condição de Anexos fazem partes integrantes e obrigatórias desta Lei.

Parágrafo único. Para os devidos e legais efeitos, ao Município denominar-se-á MUNICÍPIO, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE.

Art. 2º Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do Termo de Colaboração autorizado, que incluem seus Anexos, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas Emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando os exercícios: 2022/1 a 2027/1, obrigações estas que incluem as despesas com folha de pagamento de docentes e servidores de apoio e seus encargos trabalhistas, sociais e tributários sob responsabilidade da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites.*

Art. 3º O valor global do Termo de Colaboração a ser celebrado é de R$ 1. 512.715,20 (um milhão, quinhentos e doze mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo de Colaboração e seus Anexos (2022/1 a 2027/1), contemplando uma Turma Única do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial – Programa de Formação Diferenciada, de acordo com os arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada a permissão de que trata o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, enquanto vigorar, por opção do MUNICÍPIO, pela aplicação do princípio de simetria, podendo haver o remanejamento para suplementação de rubricas orçamentárias/metas no Plano de Trabalho, de ofício, por parte da FAESPE, mas vedado o aumento do valor global fixado, comunicando-se por escrito imediatamente o MUNICÍPIO, para os devidos e legais efeitos.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em parcelas definidas no Termo de Colaboração a ser celebrado,

a partir de 2022/1 até 2027/1, que disciplinará as correspondentes Prestações de Contas periódica e final, conforme a legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no Termo de Colaboração autorizado e seus Anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente para cada exercício.

Art. 5º Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no Termo de Colaboração autorizado e seus Anexos, serão resolvidos mediante Termo(s) Aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e a que lhe sucedeu, após o prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos de acordo com a celebração autorizada do Termo de Colaboração e seus Anexos.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 143/2021

Dispõe sobre formação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 15 de dezembro/2021 a 15 de fevereiro/2022 e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a lei e considerando o disposto **no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno**, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na 7ª sessão Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **para o recesso parlamentar do dia 15 de dezembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021,** com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Membro: Ademir Dal berti

Membro: José Carlos Batista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2021

.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 417A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comissão Organizadora da Campanha IPTU PREMIADO, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, na Lei Municipal nº 1.114 de 15/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores para compor a Comissão **Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO" com os** seguintes membros:

1. GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Urbano

2. ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças Públicas

3. ADALBERTO PEREIRA ANICESIO

Secretário Adjunto de Arrecadação – SAA

Art. 2º. Os membrosda Comissão Organizadorase reunirão sob a Presidência do primeiro nomeado, representante do Executivo.

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não será remunerada, porém considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Cabe a Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;

V – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI – Elaborar relatório geral da Campanha;

VII – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 010/2021 tendo por objeto **"Contratação de empresa prestadora de serviços em produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, institucionais, promocionais, produção de VT e captação de imagens, para divulgação de ações e campanhas realizadas pelo município de Jaciara MT",** em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa **LUAN AYALA FERREIRA GONÇALVES, CNPJ:28.646.863/0001-50, VALOR: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).** Jaciara-MT,14 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LEI N° 2060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 2060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jaciara para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no inciso I, §1º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I, §1º do art.112 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período os Programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 3º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 4º. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, de operações de créditos autorizadas e firmadas, dos Convênios ou Contratos de repasse com o Estado e a União, da alienação de bens.

Art. 5º. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo do Programa.

Art.7º. Extraídos dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizadas na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 011/2021 tendo por objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TIPO ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa**LORAYNNE ARAUJO DI LORETO - CNPJ: 43.174.783/0001-32,** ao valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** Jaciara-MT,14 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LEI N° 2061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 2061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Jaciara, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Jaciara.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO N° 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA JL EIRELI-EPP;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 15/05/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2019; **ASSINATURA**: 13/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO N° 3.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N° 3.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDRÉIA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2016 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre a autorização de doação de bens imóveis para o Estado de MATO GROSSO de uma área de 6915,77m², a Lei de Responsabilidade Fiscal, a conservação, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade dos bens públicos;

CONSIDERANDO que os imóveis descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, não havendo destinação pública específica;

CONSIDERANDO a necessidade, a pedido do ente donatário, de desafetação dos imóveis a serem doados, para facilitação de procedimentos para construção de escolas públicas;

DECRETA

Art. 1°. Ficam desafetados de bens públicos de uso especial, para os devidos fins, passando a serem regidos por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de bem dominial, uma **área de 6.915,77m², localizada na Zona Urbana no Bairro Florais do Planalto, constituída por terrenos sem presença de benfeitorias, sob a Quadra 15, Lotes: 01 matriculado sob nº. 17.761 Livro 2-AAL, 02 matriculado sob nº. 17.762 Livro 2-AAL, 03 matriculado sob nº. 17.763 Livro 2-AAL, 04 matriculado sob nº. 17.764 Livro 2-AAL, 05 matriculado sob nº. 17.765 Livro 2-AAL, 06 matriculado sob nº. 17.766 Livro 2-AAL, 10 matriculado sob nº. 17.770 Livro 2-AAL, 11 matriculado sob nº. 17.771 Livro 2-AAL, 12 matriculado sob nº. 17.772 Livro 2-AAL, 13 matriculado sob nº. 17.773 Livro 2-AAL, 14 matriculado sob nº. 17.774 Livro 2-AAL, 15 matriculado sob nº. 17.775 Livro 2-AAL, 16 matriculado sob nº. 17.776 Livro 2-AAL; Quadra 16, Lotes: 01 matriculado sob nº. 17.777 Livro 2-AAL, 02 matriculado sob nº. 17.778 Livro 2-AAL, 03 matriculado sob nº. 17.779 Livro 2-AAL, 04 matriculado sob nº. 17.780 Livro 2-AAL, 05 matriculado sob nº. 17.781 Livro 2-AAL, 06 matriculado sob nº. 17.782 Livro 2-AAL, 07 matriculado sob nº. 17.783 Livro 2-AAL**, perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT.

Art. 2º. Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis para providencias legais cabíveis.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que a Carta Convite Nº 003/2021, do tipo menor preço por Item, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO AO PROJETO DO NATAL ILUMINADO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, cuja data de abertura se deu no dia 13/12/2021 ás 10:00 horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa KATAYAMA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 42.903.772/0001-83, com valor de R$ 83.543,42 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 13 de Dezembro de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR N° 169/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ DISPÕE SOBREALTERA O QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS, BEM COMO O ANEXO VIII, TABELAS 01, 03 E 06, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018, QUE REFORMULOU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, EM SUA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Altera o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal, bem como os Anexos III e IV, previstos na Lei Complementar nº 140/2018, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2019, que passa a vigorar com as seguintes redações:

CARGO	SALÁRIO BASE (R$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	1.156,33
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	1.798,20
PROCURADOR JURÍDICO	6.722,73

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
RECEPCIONISTA	FG	01

ANEXO IV

DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FGS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
RECEPCIONISTA	FG	300,00

Art. 2º. As Tabelas 01, 03 e 06, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 140/2018, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2019, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “ **Jose Peres**” em Jauru-MT, 14 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru/MT

ANEXO I

ANEXO VIII TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA						
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B 10%**	**Classe - C 10%**	**Classe -D 10%**	**Classe - E 10%**
1*		R$ 1.156,33	R$ 1.271,96	R$ 1.399,15	R$ 1.539,06	R$ 1.692,96
2	1,50%	R$ 1.173,68	R$ 1.291,04	R$ 1.420,14	R$ 1.562,15	R$ 1.718,35
3	1,50%	R$ 1.191,28	R$ 1.310,40	R$ 1.441,44	R$ 1.585,58	R$ 1.744,12
4	1,50%	R$ 1.209,15	R$ 1.330,06	R$ 1.463,06	R$ 1.609,36	R$ 1.770,29
5	1,50%	R$ 1.227,29	R$ 1.350,01	R$ 1.485,01	R$ 1.633,50	R$ 1.796,84
6	1,50%	R$ 1.245,70	R$ 1.370,26	R$ 1.507,28	R$ 1.658,01	R$ 1.823,79
7	1,50%	R$ 1.264,39	R$ 1.390,81	R$ 1.529,89	R$ 1.682,88	R$ 1.851,15
8	1,50%	R$ 1.283,35	R$ 1.411,68	R$ 1.552,84	R$ 1.708,12	R$ 1.878,92
9	1,50%	R$ 1.302,60	R$ 1.432,85	R$ 1.576,13	R$ 1.733,74	R$ 1.907,10
10	**9.5%**	**R$ 1.426,35**	**R$ 1.568,97**	**R$ 1.725,87**	**R$ 1.898,45**	**R$ 2.088,28**
11	1,50%	R$ 1.447,74	R$ 1.592,51	R$ 1.751,76	R$ 1.926,92	R$ 2.119,60
12	1,50%	R$ 1.469,46	R$ 1.616,40	R$ 1.778,03	R$ 1.955,83	R$ 2.151,40
13	1,50%	R$ 1.491,50	R$ 1.640,64	R$ 1.804,70	R$ 1.985,16	R$ 2.183,67
14	1,50%	R$ 1.513,87	R$ 1.665,25	R$ 1.831,77	R$ 2.014,94	R$ 2.216,42
15	1,50%	R$ 1.536,58	R$ 1.690,23	R$ 1.859,25	R$ 2.045,17	R$ 2.249,67
16	1,50%	R$ 1.559,63	R$ 1.715,58	R$ 1.887,14	R$ 2.075,84	R$ 2.283,41
17	1,50%	R$ 1.583,02	R$ 1.741,32	R$ 1.915.45	R$ 2.106,98	R$ 2.317,66
18	1,50%	R$ 1.606,77	R$ 1.767,44	R$ 1.944,18	R$ 2.138,59	R$ 2.352,43
19	1,50%	R$ 1.630,87	R$ 1.793,95	R$ 1.973,34	R$ 2.170,66	R$ 2.387,72
20	**9.5%**	R$ 1.785,80	R$ 1.964,37	R$ 2.160,81	R$ 2.376,88	R$ 2.614,55
21	1,50%	R$ 1.812,58	R$ 1.993,84	R$ 2.193,22	R$ 2.412,53	R$ 2.653,77
22	1,50%	R$ 1.839,77	R$ 2.023,75	R$ 2.226,12	R$ 2.448,72	R$ 2.693,57
23	1,50%	R$ 1.867,37	R$ 2.054,10	R$ 2.259,51	R$ 2.485,45	R$ 2.733,98
24	1,50%	R$ 1.895,38	R$ 2.084,92	R$ 2.293,40	R$ 2.522,73	R$ 2.774,99
25	1,50%	R$ 1.923,81	R$ 2.116,19	R$ 2.327,80	R$ 2.560,57	R$ 2.816,61
26	1,50%	R$ 1.952,67	R$ 2.147,93	R$ 2.362,72	R$ 2.598,98	R$ 2.858,86
27	1,50%	R$ 1.981,96	R$ 2.180,15	R$ 2.398,16	R$ 2.637,97	R$ 2.901,74
28	1,50%	R$ 2,011,69	R$ 2.212,85	R$ 2.434,13	R$ 2.677,54	R$ 2.945,27
29	1,50%	R$ 2,041,86	R$ 2.246,05	R$ 2.470,65	R$ 2.717,70	R$ 2.989,44
30	9.5%	R$ 2.235,84	R$ 2.459,42	R$ 2.705,36	R$ 2.975,88	R$ 3.273,44
31	1,50%	R$ 2.269,38	R$ 2.496,31	R$ 2.745,94	R$ 3.020,51	R$ 3.322,54
32	1,50%	R$ 2.303,42	R$ 2.533,76	R$ 2.787,13	R$ 3.065,82	R$ 3.372,38
33	1,50%	R$ 2.337,97	R$ 2.571,76	R$ 2.828,93	R$ 3.111,81	R$ 3.422,97
34	1,50%	R$ 2.373,04	R$ 2.610,34	R$ 2.871,37	R$ 3.158,49	R$ 3.474,31
35	1,50%	R$ 2.408,64	R$ 2.649,50	R$ 2.914,47	R$ 3.205,92	R$ 3.526,43

TABELA 03 – AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO						
(Serviços Auxiliar e Administrativo em Nível Médio)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B 10%**	**Classe - C 10%**	**Classe -D 10%**	**Classe - E 10%**
1*		R$ 1.798,20	R$ 1.978,02	R$ 2.175,82	R$ 2.393,40	R$ 2.632,74
2	1,50%	R$ 1.825,17	R$ 2.007,69	R$ 2.208,45	R$ 2.429,30	R$ 2.672,23
3	1,50%	R$ 1.852,55	R$ 2.037,80	R$ 2.241,58	R$ 2.465,74	R$ 2.712,31
4	1,50%	R$ 1.880,33	R$ 2.068,37	R$ 2.275,21	R$ 2.502,72	R$ 2.752,99
5	1,50%	R$ 1.908,54	R$ 2.099,39	R$ 2.309,33	R$ 2.540,26	R$ 2.794,29
6	1,50%	R$ 1.937,17	R$ 2.130,88	R$ 2.343,97	R$ 2.578,37	R$ 2.836,20
7	1,50%	R$ 1.966,22	R$ 2.162,85	R$ 2.379,13	R$ 2.617,04	R$ 2.878,75
8	1,50%	R$ 1.995,72	R$ 2.195,29	R$ 2.414,82	R$ 2.656,30	R$ 2.921,93
9	1,50%	R$ 2.025,65	R$ 2.228,22	R$ 2.451,04	R$ 2.696,14	R$ 2.965,76
10	**9.5%**	R$ 2.218,09	R$ 2.439,90	R$ 2.683,89	R$ 2.952,28	R$ 3.247,50
11	1,50%	R$ 2.251,36	R$ 2.476,50	R$ 2.724,15	R$ 2.996,56	R$ 3.296,22
12	1,50%	R$ 2.285,13	R$ 2.513,65	R$ 2.765,01	R$ 3.041,51	R$ 3.345,66
13	1,50%	R$ 2.319,41	R$ 2.551,35	R$ 2.806,49	R$ 3.087,13	R$ 3.395,85
14	1,50%	R$ 2.354,20	R$ 2.589,62	R$ 2.848,59	R$ 3.133,44	R$ 3.446,78
15	1,50%	R$ 2.389,51	R$ 2.628,47	R$ 2.891,31	R$ 3.180,44	R$ 3.498,49
16	1,50%	R$ 2.425,36	R$ 2.667,89	R$ 2.934,68	R$ 3.228,14	R$ 3.550,96
17	1,50%	R$ 2.461,74	R$ 2.707,91	R$ 2.978,70	R$ 3.276,57	R$ 3.604,23
18	1,50%	R$ 2.498,66	R$ 2.748,53	R$ 3.023,38	R$ 3.325,72	R$ 3.658,29
19	1,50%	R$ 2.536,14	R$ 2.789,76	R$ 3.068,74	R$ 3.375,60	R$ 3.713,16
20	**9.5%**	R$ 2.777,07	R$ 3.054,78	R$ 3.360,27	R$ 3.696,29	R$ 4.065,91
21	1,50%	R$ 2.818,72	R$ 3.100,60	R$ 3.410,67	R$ 3.751,74	R$ 4.126,89
22	1,50%	R$ 2.861,01	R$ 3.147,11	R$ 3.461,83	R$ 3.808,01	R$ 4.188,80
23	1,50%	R$ 2.903,92	R$ 3.194,32	R$ 3.513,76	R$ 3.865,13	R$ 4.251,63
24	1,50%	R$ 2.947,48	R$ 3.242,23	R$ 3.566,46	R$ 3.923,11	R$ 4.315,40
25	1,50%	R$ 2.991,69	R$ 3.290,87	R$ 3.619,96	R$ 3.981,96	R$ 4.380,14
26	1,50%	R$ 3.036,57	R$ 3.340,23	R$ 3.674,26	R$ 4.041,69	R$ 4.445,84
27	1,50%	R$ 3.082,12	R$ 3.390,34	R$ 3.729,37	R$ 4.102,31	R$ 4.512,52
28	1,50%	R$ 3.128,35	R$ 3.441,19	R$ 3.785,32	R$ 4.163,85	R$ 4.580,21

29	1,50%	R$ 3.175,27	R$ 3.492,81	R$ 3.842,10	R$ 4.226,30	R$ 4.648,92
30	9.5%	R$ 3.476,92	R$ 3.824,63	R$ 4.207,09	R$ 4.627,79	R$ 5.090,56
31	1,50%	R$ 3.529,07	R$ 3.881,99	R$ 4.270,19	R$ 4.697,21	R$ 5.166,92
32	1,50%	R$ 3.582,00	R$ 3.940,22	R$ 4.334,24	R$ 4.767,67	R$ 5.244,42
33	1,50%	R$ 3.635,74	R$ 3.999,33	R$ 4.399,26	R$ 4.839,18	R$ 5.323,09
34	1,50%	R$ 3.690,27	R$ 4.059,32	R$ 4.465,25	R$ 4.911,77	R$ 5.402,94
35	1,50%	R$ 3.745,63	R$ 4.120,21	R$ 4.532,23	R$ 4.985,45	R$ 5.483,98

TABELA 06 - PROCURADOR JURÍDICO						
Serviço Técnico de Nível Superior						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe -E 10%
1*		R$ 6.722,73	R$ 7.395,01	R$ 8.134,51	R$ 8.947,96	R$ 9.842,75
2	1,5%	R$ 6.823,57	R$ 7.505,93	R$ 8.256,52	R$ 9.082,18	R$ 9.990,39
3	1,5%	R$ 6.925,93	R$ 7.618,52	R$ 8.380,37	R$ 9.218,41	R$ 10.140,25
4	1,5%	R$ 7.029,82	R$ 7.732,80	R$ 8.506,08	R$ 9.356,68	R$ 10.292,35
5	1,5%	R$ 7.135,26	R$ 7.848,79	R$ 8.633,67	R$ 9.497,03	R$ 10.446,74
6	1,5%	R$ 7.242,29	R$ 7.966,52	R$ 8.763,17	R$ 9.639,49	R$ 10.603,44
7	1,5%	R$ 7.350,93	R$ 8.086,02	R$ 8.894,62	R$ 9.784,08	R$ 10.762,49
8	1,5%	R$ 7.461,19	R$ 8.207,31	R$ 9.028,04	R$ 9.930,84	R$ 10.923,93
9	1,5%	R$ 7.573,11	R$ 8.330,42	R$ 9.163,46	R$ 10.079,81	R$ 11.087,79
10	**9.5%**	**R$ 8.292,55**	**R$ 9.121,81**	**R$ 10.033,99**	**R$ 11.037,39**	**R$ 12.141,13**
11	1,5%	R$ 8.416,94	R$ 9.258,64	R$ 10.184,50	R$ 11.202,95	R$ 12.323,24
12	1,5%	R$ 8.543,20	R$ 9.397,52	R$ 10.337,27	R$ 11.370,99	R$ 12.508,09
13	1,5%	R$ 8.671,34	R$ 9.538,48	R$ 10.492,33	R$ 11.541,56	R$ 12.695,71
14	1,5%	R$ 8.801,41	R$ 9.681,56	R$ 10.649,71	R$ 11.714,68	R$ 12.886,15
15	1,5%	R$ 8.933,44	R$ 9.826,78	R$ 10.809,46	R$ 11.890,40	R$ 13.079,44
16	1,5%	R$ 9.067,44	R$ 9.974,18	R$ 10.971,60	R$ 12.068,76	R$ 13.275,63
17	1,5%	R$ 9.203,45	R$ 10.123,79	R$ 11.136,17	R$ 12.249,79	R$ 13.474,77
18	1,5%	R$ 9.341,50	R$ 10.275,65	R$ 11.303,21	R$ 12.433,54	R$ 13.676,89
19	1,5%	R$ 9.481,62	R$ 10.429,78	R$ 11.472,76	R$ 12.620,04	R$ 13.882,04
20	9.5%	**R$ 10.382,38**	**R$ 11.420,61**	**R$ 12.562,68**	**R$ 13.818,94**	**R$ 15.200,84**
21	1,5%	R$ 10.538,11	R$ 11.591,92	R$ 12.751,12	R$ 14.026,23	R$ 15.428,85
22	1,5%	R$ 10.696,18	R$ 11.765,80	R$ 12.942,38	R$ 14.236,62	R$ 15.660,28
23	1,5%	R$ 10.856,63	R$ 11.942,29	R$ 13.136,52	R$ 14.450,17	R$ 15.895,19
24	1,5%	R$ 11.019,48	R$ 12.121,42	R$ 13.333,57	R$ 14.666,92	R$ 16.133,61
25	1,5%	R$ 11.184,77	R$ 12.303,24	R$ 13.533,57	R$ 14.886,93	R$ 16.375,62
26	1,5%	R$ 11.352,54	R$ 12.487,79	R$ 13.736,57	R$ 15.110,23	R$ 16.621,25
27	1,5%	R$ 11.522,83	R$ 12.675,11	R$ 13.942,62	R $ 15.336,88	R$ 16.870,57
28	1,5%	R$ 11.695,67	R$ 12.865,24	R$ 14.151,76	R$ 15.566,94	R$ 17.123,63
29	1,5%	R$ 11.871,11	R$ 13.058,22	R$ 14.364,04	R$ 15.800,44	R$ 17.380,48
30	9.5%	**R$ 12.998,86**	**R$ 14.298,75**	**R$ 15.728,62**	**R$ 17.301,48**	**R$ 19.031,63**
31	1,5%	R$ 13.193,84	R$ 14.513,23	R$ 15.964,55	R$ 17.561,01	R$ 19.317,11
32	1,5%	R$ 13.391,75	R$ 14.730,93	R$ 16.204,02	R$ 17.824,42	R$ 19.606,86
33	1,5%	R$ 13.592,63	R$ 14.951,89	R$ 16.447,08	R$ 18.091,79	R$ 19.900,97
34	1,5%	R$ 13.796,52	R$ 15.176,17	R$ 16.693,78	R$ 18.363,16	R$ 20.199,48
35	1,5%	R$ 14.003,46	R$ 15.403,81	R$ 16.944,19	R$ 18.638,61	R$ 20.502,47

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5585/2021, DISPENSA nº. 065/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/12/21. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS DE SEGURANÇAS, VISANDO ATENDER A SEGURANÇA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor o Sra. **ANA PAULA SILVESTRE 06142970102**, inscrito no CNPJ Nº 42.791.417/0001-60, no valor de **R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 938, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 391.666,67** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

391.666,67

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
681	26.782.0088. 1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	350. 000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 066	Aquisição de miini Pa Carregadeira		
682	26.782.0088. 1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	41. 666,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizado s recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
662	26.785.0088. 1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	-350. 000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 066	Aquisição de miini Pa Carregadeira		

665	26.785.0088. 1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA	-41.666,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-)

-391.666,67

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º desta Lei até o limite de 10% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru/MT, 14 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru/MT

CANCELAMENTO

Fica CANCELADO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.

Jauru MT, 14 de dezembro de 2021

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica incumbido as Secretarias Municipais conforme oportunidade e conveniência, estabelecer escala de funcionamento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "**José Peres**", em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2021.
VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **EMPRESA DIA DE FESTA LTDA**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO "JAURU EM SONHO DE NATAL" QUE É A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAURU DE 25 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2021, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DO ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MATO GROSSO-SECEL-MT E O MUNÍCIPIO DE JAURU/MT Nº 1777-2021.

VALOR: **R$ 109.763,38 (CENTO E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **W R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM P PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

VALOR: R$: 124.0000.00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, PARA NOVOS PROJETOS, RENOVAÇÃO DE LICENTCIAMENTO, DISPENSA E OUTORGA.

VALOR: R$ 125.400,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022

CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **S.A PINHEIRO-ME**

Objeto:CONTRATAÇÃO PARQUE DE DIVERSÃO EVENTO NATAL FELIZ DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

VIGÊNCIA: 09/12/2021 a 07/01/2022

CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **HELOISE HERNANDES PIVOTTI-MEI**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DO TIPO INSTRUTOR DE DANÇA.

VALOR: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 11/01/2022

LEI ORDINÁRIA N° 939, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização dos procedimentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal. "

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o meio eletrônico para a formação, registro, transmissão, tramitação, decisão, consulta e arquivamento dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública.

Art. 2º Para o disposto nesta Lei consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto nesta Lei, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12 desta Lei.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos serão regulamentados por meio de decreto municipal.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique sendo a forma que se ocorrerá regulamentado por decreto municipal.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, por meio de decreto municipal será regulamentado a contagem de prazo para efeito de tempestividade e demais consectários.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º desta Lei ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico que será regulamentado por meio de decreto municipal.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais, em conformidade com a regulamentação instituída no decreto municipal.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, nos termos da Portaria nº 92, de 24 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou outra que a venha substituir, e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Lei, deverá ser observado o prazo definido na legislação em vigor para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21. O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 22. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto nesta Lei no prazo de 01(um) ano, contado da data de sua publicação.

Art. 23º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos nos termos desta Lei terão sua autoria, a autenticidade e a integridade assegurados mediante utilização de certificado digital e assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura eletrônica cadastrada, utilizando-se o credenciamento prévio, com fornecimento de usuário e senha; ou

II - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da legislação específica.

Art. 24º Caso ocorra a contratação por meio de processo licitatório de empresa para fornecer o sistema de informação os procedimentos desta Lei, bem como a manutenção e o pleno funcionamento dos processos e arquivo eletrônico, garantindo o sistema de segurança de acesso, a preservação dos dados digitalizados e disponibilizados, além da responsabilidade pelas cópias de segurança de todo o sistema.

Art. 25º A empresa contratada para fornecer o sistema de informação, deverá após encerramento do contrato, fornecer integralmente o backup dos todos os documentos armazenados na plataforma.

Art. 26º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Art. 27º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal, para atender as particularidades e interesses inerentes no âmbito da Administração Pública.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal " José Peres" em Jauru-MT, 14 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIO-DECISÃO DE 1º GRAU- PA Nº 008-2018- JUINA21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTOPelo presente, fica notificado(a) **ELMAR ANTONIO DA ROSA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n. **29. 871.813/0001-39**, de que na data de 13/12/2021 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n.0541/2021, Processo n. 008/2018, e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 10 UFM**, correspondente ao valor de R$1.309,30 (um mil e trezentos e nove reais e trinta centavos), tendo redução de 20% se paga no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, conforme art. 309, da Lei Federal n.º 1.528/2017, ficando ciente de que terá prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso a autoridade superior, conforme disposição do art. 318, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.528/ 2014, a ser protocolado na sede da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), no endereço: Rua dos Lírios, nº 42 -N, módulo 04, na cidade de Juína/MT.

Registre-se.Publique-se.Notifique-se.Cumpra-se.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2021.MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN-
Secretária Municipal de SaúdePoder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL - REURB - NOTIFICAÇÃO - NÚCLEO INFORMAL - AUTO POSTO ABL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

AUTO POSTO ABL LTDA - REURB N.º 001/SMP/2021

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado denominado "uma área com 582,00 m², contorno 9, desmembrada de uma área maior remanescente de ruas, com área de 2.095,654,88 m², situada no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no município de Juína/MT, ocupada de forma consolidada pelo Auto Posto ABL LTDA, constantes da matrícula imobiliária n.º 28.427, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT**"**, de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB n.º 001/SMP/2021, constante da RELAÇÃO ANEXA, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Especifico – REURB-E, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º **9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do** Decreto Municipal n.º 348/2019.

A área pública consolidada, objeto do presente Edital, está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado levantamento topográfico e memorial descritivo, afim proceder com a Regularização Fundiária.

Dessa forma, ficam NOTIFICADOS:

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados constante no ANEXO do presente EDITAL para, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – REURB-E n.º 001/SMP/2021, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal; **2.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019; **3.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados e eventuais interessados os elementos e teor do presente EDITAL; e, **4.** O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 09 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FELIPPE ARRUDA SALLES

Secretário Municipal de Planejamento

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO REURB

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE REURB

NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO "UMA ÁREA COM 582,00 M², CONTORNO 9, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR REMANESCENTE DE RUAS, COM ÁREA DE 2.095,654,88 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA**".**

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB, identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, conceder preferencialmente em nome da mulher; assim como, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo,

CONSIDERANDO, que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e da Lei Municipal n.º 1.823, de 08 de agosto de 2018, que Institui a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 348 de 21 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.003/2021 que designou os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para os Exercícios Financeiros de 2021/2022, visando o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência do Secretário Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB n.º 001/SMP/2021, referente à área urbana do patrimônio municipal, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo Decreto Municipal n.º 127, de 20 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 348 de 21 de Novembro de 2019, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos, após realizado o Estudo Social e juntado aos autos, o Condutor do Processo os remeterá ao Prefeito Municipal para constituir, por Portaria do Executivo, uma Comissão de Classificação da REURB, a ser integrada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Procuradoria Geral do Município, para fins de classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, objeto do Processo instaurado, RESOLVE:

A COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA REURB DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, regularmente instaurada pela Portaria n.º 1.003/2021, em atenção das lei de regência citada, iniciou os trabalhos e reuniu-se em 30 de novembro de 2021 com a finalidade de elaboração e aprovação de Relatório Conclusivo em relação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo informal ocupado de forma consolidada pelo Auto Posto ABL, objeto do processo REURB nº 001/SMP/2021, de iniciativa da Administração Pública Municipal por ser área de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, e da Decisão do Prefeito Municipal via Decreto Municipal n.º 127, de 20 de setembro de 2021, determinou a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área com as seguintes especificações do Projeto Urbanístico: UMA ÁREA COM 582,00 M², CONTORNO 9, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR REMANESCENTE DE RUAS, COM ÁREA DE 2.095,654,88 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA”, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, OCUPADA DE FORMA CONSOLIDADA PELO AUTO POSTO ABL LTDA, CONSTANTES DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 28.427, DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ-MT**,** dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Contorno 9; Ao Sul: Área Verde 43, A Leste: Avenida Mato Grosso; A Oeste: Avenida Jaime Proni.

Após finalizados os trabalhos, cabe a esta **Comissão de Classificação da REURB elaborar um relatório conclusivo, motivado e fundamentado, classificando e enquadrando o** núcleo urbano informal a ser regularizado como REURB-S ou REURB-E, com base na predominância numérica dos ocupantes de baixa renda.

Com base nos documentos e estudos realizados a Comissão de Classificação de REURB deliberou que a identificação e enquadramento de REURB-S ou REURB-E para o ocupante da área pública passível de regularização, assim, esta Comissão, nas deliberações desta reunião, motivada e fundamentada em Estudo Social realizado pela Assistente Social, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, após analisar os documentos constantes do Processo Administrativo em referência, CONCLUI que, o núcleo informal denominado “*uma área com 582,00 m², contorno 9, desmembrada de uma área maior remanescente de ruas, com área de 2.095,654,88 m², situada no loteamento denominado “Expansão Urbana de Juína”, no Município de Juína/MT.”,* a ser regularizado deverá ser CLASSIFICADO como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico – REURB-E, conforme disposições normativas do artigo 17, § 5.º do Decreto Municipal n.º 348 de 21 de novembro de 2019.

Ademais, considerando a classificação como REURB-E, por expressa disposição legal, a venda ou alienação direta da unidade imobiliária para o ocupante da REURB, ficará em propriedade fiduciária do Município até a quitação integral, observado que para a venda ou alienação somente será possível caso comprovado que se encontravam na detenção dos imóveis até a data de 22 de dezembro de 2016, assim como em dia com suas obrigações para com a Fazenda Pública Municipal.

Em relação anexa e como parte integrante do presente relatório está a relação nominal e individualizada, do ocupante do núcleo informal, devidamente classificado e enquadrado como REURB-E, registrado qual ocupante fazem jus aos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Por fim, com base nas disposições Decreto Municipal n.º 348 de 21 de novembro de 2019, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos ENCERRADO OS TRABALHOS, a Comissão de Classificação da REURB elaborou este ato específico que segue assinado por seus membros e encaminhado a**o Condutor do Processo para remessa ao Prefeito Municipal para aprovação e publicação por meio de Portaria Municipal, referente a regularização fundiária em questão.**

Juína/MT, 29 de novembro de 2021.

ALESSANDRO BARBOSA

Secretário Municipal de Assistência social

Presidente da Comissão

ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN

Agente Administrativo II

Secretária da Comissão

LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico da PGM

JÉSSICA DOS SANTOS BENITES

Assistente Social

ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI

Fiscal de Obras

RELAÇÃO ANEXA

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo REURB n.º 001/SMP/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE OCUPANTES DA ÁREA ISOLADA DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	QUADRA	LOTE.	TIPO	CLASSIF.
AUTO POSTO ABL LTDA	05.195.188/0001-94	AV 43	CONTORNO 09	COMERCIAL	REURB-E

ALESSANDRO BARBOSA Secretário Municipal de Assistência social Presidente da Comissão	ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN Agente Administrativo II Secretária da Comissão

LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA Assessor Jurídico da PGM	JÉSSICA DOS SANTOS BENITES Assistente Social

ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI

Fiscal de Obras

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIO-DECISÃO DE 1º GRAU- PA Nº 001-2017- JUINA21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado(a) **JOSE DIVINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n. **13.241.031/0001-86**, de que na data de 13/12/2021 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n.2921/2021, Processo n. 001/2017, e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 15 UFM**, correspondente ao valor de R$1.963,95 (um mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), tendo redução de 20% se paga no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, conforme art. 309, da Lei Federal n.º 1.528/2017, ficando ciente de que terá prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso a autoridade superior, conforme disposição do art. 318, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.528/2014, a ser protocolado na sede da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), no endereço: Rua dos Lírios, nº 42 -N, módulo 04, na cidade de Juína/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial ajustando ao piso nacional conforme a carga horária estabelecida no PCCS para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, conforme Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 15% (quinze por cento) para os Profissionais de apoio administrativo educacional e técnicos administrativos educacionais, conforme incisos I e II.

I - Aplicação do percentual de 10**%** (dez por cento) na folha de pagamento de Janeiro de 2022;

II - Aplicação do percentual de 5**%** (cinco por cento) na folha de pagamento de junho de 2022, considerando a base de vencimentos do mês de junho de 2022;

ART. 3º - O disposto nesta Lei incidirá sobre os anexos I, II, III, IV, V, VIII, XI, X, XI e XII da Lei Municipal nº 847, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações nas Leis 1021, de 10/12/2013 e Lei Municipal nº 1097, de 20/06/2016.

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 13 de dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

PROFESSOR CONCURSADO - 30 HORAS

		Nível I **1.00**	**Nível II** **1.50**	**Nível III** **1.75**	**Nível IV** **2,02**	**Nível V** **2.20**

		MAGISTÉRIO	LICENCIADO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
A	1.00	2.164,61	3.246,92	3.788,06	4.372,51	4.762,14
B	1.06	2.294,49	3.441,73	4.015,36	4.634,87	5.047,88
C	1.12	2.424,36	3.636,54	4.242,63	4.897,21	5.333,60
D	1.18	2.554,24	3.831,36	4.469,92	5.159,56	5619,33
E	1.24	2.684,12	4.026,18	4.697,21	5.421,92	5.905,06
F	1.30	2.814,00	4.221,00	4.924,50	5.684,28	6.190,80
G	1.36	2.943,87	4.415,80	5.151,77	5.946,61	6.476,51
H	1.42	3.073,75	4.610,62	5.379,06	6.208,98	6.762,25
I	1.48	3.203,62	4.805,43	5.606,33	6.471,31	7.047,96
J	1.54	3.333,50	5.000,25	5.833,62	6.733,67	7.333,70

ANEXO II

PROFESSOR CONTRATADO HABILITADO – 20 HORAS

		Nível I 1.00 MAGISTÉRIO	Nível II 1.50 LICENCIADO	Nível III 1.75 ESPECIALIZAÇÃO	Nível IV 2,02 MESTRADO	Nível V 2.20 DOUTORADO
A	1.00	1.442,73	2.164,09	2.524,77	2.914,31	3.174,00

ANEXO III

TÉCNICO ADM. EDU. PROFISSIONALIZADO – 40HS (CONCURSADO)

REAJUSTE DE 10% NO MÊS DE JANEIRO/2022

		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		1.00	1,15	1,30	1,60
A	1.00	R$ 1.878,84	R$ 2.160,67	R$ 2.442,49	R$ 3.006,14
B	1,06	R$ 1.991,57	R$ 2.290,31	R$ 2.589,04	R$ 3.186,51
C	1,12	R$ 2.104,30	R$ 2.419,95	R$ 2.735,59	R$ 3.366,88
D	1,18	R$ 2.217,03	R$ 2.549,59	R$ 2.882,14	R$ 3.547,25
E	1,24	R$ 2.329,76	R$ 2.679,23	R$ 3.028,69	R$ 3.727,62
F	1,3	R$ 2.442,49	R$ 2.808,87	R$ 3.175,24	R$ 3.907,99
G	1,36	R$ 2.555,22	R$ 2.938,51	R$ 3.321,79	R$ 4.088,36
H	1,42	R$ 2.667,95	R$ 3.068,15	R$ 3.468,34	R$ 4.268,72
I	1,48	R$ 2.780,68	R$ 3.197,79	R$ 3.614,89	R$ 4.449,09
J	1,54	R$ 2.893,41	R$ 3.327,43	R$ 3.761,44	R$ 4.629,46

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONCURSADO) **REAJUSTE DE 10% NO MÊS DE JANEIRO/2022**		
		Nível I
		1.00
A	1.00	R$ 1.649,70
B	1.06	R$ 1.748,68
C	1.12	R$ 1.847,66
D	1.18	R$ 1.946,64
E	1.24	R$ 2.045,62
F	1.30	R$ 2.144,61
G	1.36	R$ 2.243,69
H	1.42	R$ 2.342,57
I	1.48	R$ 2.441,55
J	1.54	R$ 2.540,53

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONTRATADO)		
		Nível I
		1.00
A	1.00	R$ 1.649,70

ANEXO VIII

PROFESSOR CONTRATADO NÃO HABILITADO – 20 HORAS

		Nível Fundamental	Nível Médio	Nível Superior (Não Licenciado)
A	1.00	1.085,00	1.248,00	1.623,00

ANEXO IX

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONCURSADO)					
		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		1.00	1.15	1.30	1,60
		MAGISTÉRIO	LICENCIADO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO

A	**1.00**	R$ 1.574,10	R$ 1.810,21	R$ 2.046,33	R$ 2.518,56
B	**1,06**	R$ 1.668,55	R$ 1.918,82	R$ 2.169,11	R$ 2.669,67
C	**1,12**	R$ 1.762,99	R$ 2.027,44	R$ 2.291,89	R$ 2.820,79
D	**1,18**	R$ 1.857,44	R$ 2.136,05	R$ 2.414,67	R$ 2.971,90
E	**1,24**	R$ 1.951,88	R$ 2.244,66	R$ 2.537,45	R$ 3.123,01
F	**1,3**	R$ 2.046,33	R$ 2.353,27	R$ 2.660,23	R$ 3.274,13
G	**1,36**	R$ 2.140,78	R$ 2.461,89	R$ 2.783,01	R$ 3.425,24
H	**1,42**	R$ 2.235,22	R$ 2.570,50	R$ 2.905,79	R$ 3.576,36
I	**1,48**	R$ 2.329,67	R$ 2.679,11	R$ 3.028,57	R$ 3.727,47
J	**1,54**	R$ 2.424,11	R$ 2.787,72	R$ 3.151,35	R$ 3.878,58

ANEXO X

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONTRATADO)					
		Nível I	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**
		1.00	**1.15**	**1.30**	**1,60**
		MAGISTÉRIO	**LICENCIADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**
A	**1.00**	R$ 1.574,10	R$ 1.810,21	R$ 2.046,33	R$ 2.518,56

ANEXO XI **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONCURSADO)**				
		Nível I	**Nível II**	**Nível III**
		1,00	**1,15**	**1,30**
A	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.265,00	R$ 1.430,00
B	**1,06**	R$ 1.166,00	R$ 1.340,90	R$ 1.515,80
C	**1,12**	R$ 1.232,00	R$ 1.416,80	R$ 1.601,60
D	**1,18**	R$ 1.298,00	R$ 1.492,70	R$ 1.687,40
E	**1,24**	R$ 1.364,00	R$ 1.568,60	R$ 1.773,20
F	**1,3**	R$ 1.430,00	R$ 1.644,50	R$ 1.859,00
G	**1,36**	R$ 1.496,00	R$ 1.720,40	R$ 1.944,80
H	**1,42**	R$ 1.562,00	R$ 1.796,30	R$ 2.030,60
I	**1,48**	R$ 1.628,00	R$ 1.872,20	R$ 2.116,40
J	**1,54**	R$ 1.694,00	R$ 1.948,10	R$ 2.202,20

ANEXO XII **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONTRATADO)**				
		Nível I	**Nível II**	**Nível III**
		1,00	**1,15**	**1,30**
A	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.265,00	R$ 1.430,00

ANEXO III

TÉCNICO ADM. EDU. PROFISSIONALIZADO – 40HS (CONCURSADO)

REAJUSTE DE 5% NO MÊS DE JUNHO2022

		Nível I	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**
		1.00	**1,15**	**1,30**	**1,60**
A	**1.00**	R$ 1.972,79	R$ 2.268,71	R$ 2.564,63	R$ 3.156,46
B	**1,06**	R$ 2.091,16	R$ 2.404,83	R$ 2.718,50	R$ 3.345,85
C	**1,12**	R$ 2.209,52	R$ 2.540,95	R$ 2.872,38	R$ 3.535,24
D	**1,18**	R$ 2.327,89	R$ 2.677,08	R$ 3.026,26	R$ 3.724,63
E	**1,24**	R$ 2.446,26	R$ 2.813,20	R$ 3.180,14	R$ 3.914,02
F	**1,3**	R$ 2.564,63	R$ 2.949,32	R$ 3.334,02	R$ 4.103,40
G	**1,36**	R$ 2.682,99	R$ 3.085,44	R$ 3.487,89	R$ 4.292,79
H	**1,42**	R$ 2.801,36	R$ 3.221,57	R$ 3.641,77	R$ 4.482,18
I	**1,48**	R$ 2.919,73	R$ 3.357,69	R$ 3.795,65	R$ 4.671,57
J	**1,54**	R$ 3.038,10	R$ 3.493,81	R$ 3.949,53	R$ 4.860,95

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONCURSADO) **REAJUSTE DE 5% NO MÊS DE JUNHO/2022**		
		Nível I
		1.00
A	**1.00**	R$ 1.732,18
B	**1.06**	R$ 1.836,11
C	**1.12**	R$ 1.940,04
D	**1.18**	R$ 2.043,97
E	**1.24**	R$ 2.147,90
F	**1.30**	R$ 2.251,83
G	**1.36**	R$ 2.355,76
H	**1.42**	R$ 2.459,69
I	**1.48**	R$ 2.563,62
J	**1.54**	R$ 2.667,55

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONTRATADO)		
		Nível I
		1.00
A	**1.00**	R$ 1.732,18

REAJUSTE DE 5% NO MÊS DE JUNHO/2022

ANEXO IX

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONCURSADO)					
		Nível I	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**
		1.00	**1.15**	**1.30**	**1,60**
		MAGISTÉRIO	**LICENCIADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**
A	**1.00**	R$ 1.652,80	R$ 1.900,72	R$ 2.148,64	R$ 2.644,48
B	**1,06**	R$ 1.751,97	R$ 2.014,76	R$ 2.277,56	R$ 2.803,15
C	**1,12**	R$ 1.851,14	R$ 2.128,81	R$ 2.406,48	R$ 2.961,82
D	**1,18**	R$ 1.950,30	R$ 2.242,85	R$ 2.535,40	R$ 3.120,49
E	**1,24**	R$ 2.049,47	R$ 2.356,89	R$ 2.664,31	R$ 3.279,16
F	**1,3**	R$ 2.148,64	R$ 2.470,94	R$ 2.793,23	R$ 3.437,82
G	**1,36**	R$ 2.247,81	R$ 2.584,98	R$ 2.922,15	R$ 3.596,49
H	**1,42**	R$ 2.346,98	R$ 2.699,02	R$ 3.051,07	R$ 3.755,16
I	**1,48**	R$ 2.446,14	R$ 2.813,07	R$ 3.179,99	R$ 3.913,83
J	**1,54**	R$ 2.545,31	R$ 2.927,11	R$ 3.308,91	R$ 4.072,50

REAJUSTE DE 5% NO MÊS DE JUNHO/2022

ANEXO X

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONTRATADO)					
		Nível I	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**
		1.00	**1.15**	**1.30**	**1,60**
		MAGISTÉRIO	**LICENCIADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**
A	**1.00**	R$ 1.652,80	R$ 1.900,72	R$ 2.148,64	R$ 2.644,48

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

JURUENA-MT,14 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JURUENA A DISTRIBUIR CALCÁRIO A PRODUTORES RURAIS DE SEU TERRITÓRIO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica autorizado o município de Juruena a distribuir **10 (dez)** toneladas de calcário a cada produtor rural de seu território, objetivando a correção de acidez dos solos das propriedades.

ART. 2º Os processos licitatórios de fornecimento do produto e do transporte serão realizados em separado, permitindo contratos independentes.

ART. 3º O custo do transporte/frete será custeado100 % pelo produtor beneficiado.

§ 1º Correrá ainda por conta do produtor beneficiado o custo das análises do solo, podendo, porém, a contratação do serviço ser realizado pelo município.

§ 2º O valor a ser pago pelo produtor deverá ser depositado diretamente ao remetente no ato da entrega do calcário na propriedade.

ART. 4º O produto calcário será entregue aos produtores rurais assim que estiverem concluídos todos os processos relativos à compra e contratação.

ART. 5º Fica vedada a concessão do benefício de que trata a presente lei, os produtores que foram beneficiados nos 03 (três) últimos programas semelhantes desenvolvidos no município, exceto se comprovadamente não houver inscritos nesta condição, ou seja, pretendentes a acessar o programa pela primeira vez.

PARÁGRAFO ÚNICO: Orientações complementares para a execução do programa poderão ser expedidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART.6º As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.373 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Juruena para o exercício de 2022 estima as Receitas em R$ 44.113.410,50 (quarenta e quatro milhões, cento e treze mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos) do Executivo, e R$ **2.774.200,00** (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juruena – PREVI-JURUENA e fixa as despesas em R$ **39.632.410,50** (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos) para o Poder Executivo, R$ **1. 600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) para o Poder Legislativo e R$ **2.774.200,00** (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Juruena – PREVI-JURUENA, contemplando o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimento.

Parágrafo Único: O orçamento do Poder Executivo da Administração Direta para 2022 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	24.736.400,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	12.841.010,50
DE INVESTIMENTO	2.055.000,00
TOTAL GERAL	**39.632.410,50**

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 44.113.410,50 (quarenta e quatro milhões, cento e treze mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos) e fixa a Despesa para o Poder Executivo em R$ **39.632.410,50** (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos) e para o Poder Executivo em R$ **1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

FONTES DE RECEITA	**VALOR** 2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	
1 – RECEITAS CORRENTES	**46.375.410,50**
1.1 - Receita Tributária	4.116.002,50
1.2 - Receita de Contribuições	500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	823.908,00
1.6 - Receita de Serviços	1.110.000,00
1.7 - Transferências Correntes	39.474.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	351.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.882.000,00**
2.0 - Alienações de Bens	1.782.000,00
2.0- Transferências de Capital	1.100.000,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 5.143.000,00**
3.1 - Deduções da Receita Corrente	- 5.143.000,00
3.2 - Deduções da Receita de Capital	-1.000,00
TOTAL	**44.113.410,50**
UNIDADE GESTORA: PREVI JURUENA	
Transferências Correntes	2.574.200,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**2.574.200,00**
TOTAL GERAL	**46.687.610,50**

§ 2° - As Despesas dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**VALOR**
UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.210.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.394.400,00
04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.150.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.975.151,79
06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	416.000,00
07 – SECRETARIA DE SAUDE	10.412858,71
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	7.483.000,00
09 – SECRETARIA DE TURISMO	209.000,00
10 – RESERVA DE CONTINGENCIA	2.070.000,00
11 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.160.000,00
12 – SEC. DE PLANEJAMENTO	67.000,00
13 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	85.000,00
SOMA	**41.232.410,50**
TOTAL GERAL	**41.232.410,50**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA PARA 2022**
UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – LEGISLATIVA	1.600.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.171.400,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.000,00
10 – SAUDE	10.212.858,71
12 – EDUCAÇÃO	10.975.151,79
13 – CULTURA	105.000,00
15 – URBANISMO	2.850.000,00
17 – SANEAMENTO	1.608.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00
20 – AGRICULTURA	1.150.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	104.000,00
25 – ENERGIA	500.000,00
26 – TRANSPORTE	3.225.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	416.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00
SOMA	**41.232.410,50**
TOTAL GERAL	**41.232.410,50**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.600. 000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.210. 000,00
0003 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.160. 000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.551. 400,00
0011- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	1.150. 000,00
0013 – ENSINO FUNDAMENTAL	6.265. 551,79
0014 – ENSINO INTANTIL	4.649. 600,00
0015 – DESPORTO AMADOR	416.000,00
0016 – CULTURA	105.000,00
0017 – SAÚDE	10.212. 858,71
0018 – SANEAMENTO	200.000,00
0019 – PLANEJAMENTO E URBANO	2.850. 000,00
0020 – ELETRIFICAÇÃO URBANA	500.000,00
0021 – ESTRADA VICINAIS	3.225. 000,00
0022 – PROMOÇÃO DO TURISMO	104.000,00
0023 – ABASTECIMENTO DE AGUA	1.408. 000,00
0030 – EXPANÇÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUC. BASICA	60.000,00
0121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	60.000,00
0123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	350.000,00
0125 – APOIO AO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS	85.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070. 000,00

SOMA	**41.232.410,50**
TOTAL GERAL	**41.232.410,50**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO – EXECUTIVO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**35.507.410,50**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	21.172.414,37
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	14.204.996,13
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**2.055.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	1.835.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	220.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.070.000,00**
TOTAL GERAL	**39.632.410,50**

ESPECIFICAÇÃO – LEGISLATIVO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.550.000,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	650.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	50.000,00
TOTAL GERAL	**1.600.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE JURUENA – PREVI - JURUENA

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena - PREVI-JURUENA para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 2.574.200,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R$ 2.542.400,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receitas Correntes	1.337.900,00
7.1. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	1.236.300,00
TOTAL GERAL	**2.574.200,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. Juruena – PREVI-JURUENA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA DOS SERV. DE JURUENA - PREVI-JURUENA	
01 – FUNDO MUN. DE PREV. SERV. JURUENA – PREVI-JURUENA	**2.574. 200,00**
TOTAL GERAL	**2.574. 200,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	**FIXADA PARA 2022**
04 – Administração	299.900,00
09 – Previdência Social	1.121.000,00
99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.153.300,00
TOTAL GERAL	**2.574.200,00**

III - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
0128 – PREVIDENCIA	**2.574.200,00**
TOTAL GERAL	**2.574.200,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.420.900,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.122.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	298.900,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA	**1.153.300,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**1.153.300,00**
TOTALGERAL	**2.574.200,00**

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	400.000,00
TOTAL GERAL	**400.000,00**

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 01/09/2022 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

III – operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de crédi-

tos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 13 de dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N°. 1.372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;

II. as Prioridades da Administração Municipal;

III. a Estrutura dos Orçamentos;

IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

XIV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2022 a 2024, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, RPPS, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

XVI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, através de decreto executivo.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal NÃO PODERÃO em nenhuma hipótese, no decorrer do exercício de 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e conceder vantagens, caso o limite prudencial, conforme estabelecido no Art. 71 da LRF esteja extrapolado.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.371, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Geral Anual - RGA na ordem de 15% (quinze por cento) para os Servidores Públicos Municipais, conforme incisos I e II.

I - Aplicação do percentual de 10**%** (dez por cento) na folha de pagamento de Janeiro de 2022, considerando a base de vencimentos do mês de janeiro de 2022;

II - Aplicação do percentual de 5**%** (cinco por cento) na folha de pagamento de junho de 2022, considerando a base de vencimentos do mês de maio de 2022;

ART. 3º - O disposto nesta Lei insidiará sobre os anexos I-A e II-B da Lei Municipal nº. 679, de 07 de dezembro de 2006 e suas alterações nas Leis 1. 102, 28 de setembro de 2016.

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 13 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I-A

SERVIDORES CONCURSADOS

REAJUSTE DE 10% - NO MÊS DE JANEIRO/2022

Salário Base:		**R$ 964,57**					
	Grau	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**
Quadro I	**I**	R$ 964,57	R$ 1.061,03	R$ 1.157,48	R$ 1.253,94	R$ 1.350,40	R$ 1.446,86
	II	R$ 1.196,07	R$ 1.311,82	R$ 1.427,56	R$ 1.552,96	R$ 1.668,71	R$ 1.794,10
	III	R$ 1.475,79	R$ 1.620,48	R$ 1.765,16	R$ 1.909,85	R$ 2.064,18	R$ 2.208,87
	IV	R$ 1.823,04	R$ 2.006,31	R$ 2.189,57	R$ 2.372,84	R$ 2.556,11	R$ 2.739,38
	V	R$ 2.015,95	R$ 2.218,51	R$ 2.421,07	R$ 2.623,63	R$ 2.826,19	R$ 3.019,10
	VI	R$ 2.247,45	R$ 2.469,30	R$ 2.700,80	R$ 2.922,65	R$ 3.144,50	R$ 3.376,00
	VII	R$ 2.382,49	R$ 2.613,98	R$ 2.855,13	R$ 3.096,27	R$ 3.337,41	R$ 3.568,91
	VIII	R$ 2.536,82	R$ 2.787,61	R$ 3.038,40	R$ 3.298,83	R$ 3.549,62	R$ 3.800,41
	IX	R$ 2.768,32	R$ 3.048,04	R$ 3.318,12	R$ 3.597,85	R$ 3.877,57	R$ 4.157,30
	X	R$ 3.076,98	R$ 3.385,64	R$ 3.694,30	R$ 4.002,97	R$ 4.311,63	R$ 4.620,29
	XI	R$ 3.414,58	R$ 3.752,18	R$ 4.099,42	R$ 4.437,02	R$ 4.784,27	R$ 5.121,87
	XII	R$ 3.462,81	R$ 3.810,05	R$ 4.157,30	R$ 4.504,54	R$ 4.851,79	R$ 5.189,39
	XIII	R$ 4.215,17	R$ 4.639,58	R$ 5.054,35	R$ 5.478,76	R$ 5.903,17	R$ 6.327,58
	XIV	R$ 4.822,85	R$ 5.305,14	R$ 5.787,42	R$ 6.269,71	R$ 6.751,99	R$ 7.234,28
	XV	R$ 5.787,42	R$ 6.366,16	R$ 6.944,90	R$ 7.523,65	R$ 8.102,39	R$ 8.681,13
	XVI	R$ 8.681,13	R$ 9.549,24	R$ 10.417,36	R$ 11.285,47	R$ 12.153,58	R$ 13.021,70

ANEXO II-B

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

REAJUSTE DE 10% - NO MÊS DE JANEIRO/2022

Padrão	**Vencimento (R$)**
CCE (subsídio)	R$ 4.340,00
CC – 2	R$ 2.750,00
CC – 3	R$ 1.754,50
CC – 4	R$ 1.573,00
CC – 5	R$ 1.573,00
CC – 6	R$ 1.210,00
CC – 7	01 Salário Mínimo

ANEXO I-A

SERVIDORES CONCURSADOS

REAJUSTE DE 5% - NO MÊS DE JUNHO/2022

Salário Base:		**R$ 1.012,80**					
	Grau	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**
Quadro I	**I**	R$ 1.012,80	R$ 1.114,08	R$ 1.215,36	R$ 1.316,64	R$ 1.417,92	R$ 1.519,20
	II	R$ 1.255,87	R$ 1.377,41	R$ 1.498,94	R$ 1.630,61	R$ 1.752,14	R$ 1.883,81
	III	R$ 1.549,58	R$ 1.701,50	R$ 1.853,42	R$ 2.005,34	R$ 2.167,39	R$ 2.319,31
	IV	R$ 1.914,19	R$ 2.106,62	R$ 2.299,06	R$ 2.491,49	R$ 2.683,92	R$ 2.876,35
	V	R$ 2.116,75	R$ 2.329,44	R$ 2.542,13	R$ 2.754,82	R$ 2.967,50	R$ 3.170,06
	VI	R$ 2.359,82	R$ 2.592,77	R$ 2.835,84	R$ 3.068,78	R$ 3.301,73	R$ 3.544,80
	VII	R$ 2.501,62	R$ 2.744,69	R$ 2.997,89	R$ 3.251,09	R$ 3.504,29	R$ 3.747,36
	VIII	R$ 2.663,66	R$ 2.926,99	R$ 3.190,32	R$ 3.463,78	R$ 3.727,10	R$ 3.990,43
	IX	R$ 2.906,74	R$ 3.200,45	R$ 3.484,03	R$ 3.777,74	R$ 4.071,46	R$ 4.365,17
	X	R$ 3.230,83	R$ 3.554,93	R$ 3.879,02	R$ 4.203,12	R$ 4.527,22	R$ 4.851,31
	XI	R$ 3.585,31	R$ 3.939,79	R$ 4.304,40	R$ 4.658,88	R$ 5.023,49	R$ 5.377,97
	XII	R$ 3.635,95	R$ 4.000,56	R$ 4.365,17	R$ 4.729,78	R$ 5.094,38	R$ 5.448,86
	XIII	R$ 4.425,94	R$ 4.871,57	R$ 5.307,07	R$ 5.752,70	R$ 6.198,34	R$ 6.643,97
	XIV	R$ 5.064,00	R$ 5.570,40	R$ 6.076,80	R$ 6.583,20	R$ 7.089,60	R$ 7.596,00
	XV	R$ 6.076,80	R$ 6.684,48	R$ 7.292,16	R$ 7.899,84	R$ 8.507,52	R$ 9.115,20
	XVI	R$ 9.115,20	R$ 10.026,72	R$ 10.938,24	R$ 11.849,76	R$ 12.761,28	R$ 13.672,80

ANEXO II-B

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

REAJUSTE DE 5% - NO MÊS DE JUNHO/2022

Padrão	Vencimento (R$)
CCE (subsídio)	R$ 4.340,00
CC – 2	R$ 2.887,50
CC – 3	R$ 1.842,22
CC – 4	R$ 1.651,65
CC – 5	R$ 1.651,65
CC – 6	R$ 1.270,50
CC – 7	01 Salário Mínimo

LEI Nº. 1.369, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 E NO VALOR DE R$ 54.380,42 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.380,42 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.135, de 25 de agosto 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.305, de 11 de dezembro de 2020 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.306, de 11 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme apurado excesso de arrecadação dos meses de janeiro a novembro de 2021 nas seguintes rubricas:

Rubrica: 1758011100-TRANSFERENCIA REC. FUNDEB.....R$ 54.380,42

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 003: FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Projeto Atividade: 2164 – REPAROS DE CALHAS

12.365.0014.2164-3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 9.527,50

12.365.0014.2164-3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R$ 35.217,80

Fonte:01190000-TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%.....R$ 44.745,30

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 002: FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2165-REPAROS DE CALHAS

12.365.0014.2165-3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 2.895,00

12.365.0014.2165-3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R$ 6.740,12

Fonte:01190000-TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%.....R$ 9.635,12

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N°. 1.368, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

ART. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Juruena/MT.

CAPITULO I

Do Fundo Municipal de Turismo

ART. 2º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Juruena - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR; **II –** aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

ART. 3º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios; **II** – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR; **III –** dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; **IV –** doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; **V –** contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas; **VI –** recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município; **VII –** produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico; **VIII –** rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais; **IX –** outras rendas eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Juruena/MT.

ART. 4º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

ART. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo; **II –** aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo; **III –** financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias; **IV –** desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo; **V –** aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Juruena/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 6º desta Lei.

ART. 6º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio; **II –** os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART. **7º.** O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

ART. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

ART. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 055/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rafael Fabri Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos, Para Atender As Necessidades Desta Prefeitura"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta Nove Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rafael Fabri Dos Santos - ME - CNPJ: 26.223.833/0001-05

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 009/2020**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 009/2020, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Educação, por meio do ofício n° 495/2021 – Secretaria De Educação, de 23/11/2021, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 009/2020, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, do Consórcio Público Intermunicipal De Inovação e Desenvolvimento Do Estado De São Paulo - CINDESP, conforme oficio de autorização Nº 535/2021, de 16 De Novembro 2021, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio de 10/11/2021, Vestsul Industria e Comércio Ltda - ME**,** detentora doCNPJ nº 09.411.384/0001-00**,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT", CONFORME ADESÃO AO PREGÃO DE Nº 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 009/2020.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 14 De Novembro de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por Dispensa de Licitação, fulcrada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018 em favor da empresa LEANDRO FREIRE – ME, inscrita no CNPJ nº 28.794.932/0001-72, com o valor de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para "serviço de show pirotécnico para festividade de Reveillon 2022", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari d'Oeste - MT, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 03/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 03/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dá nova redação ao §5º do art. 19 e ao caput do art. 20 da Lei Orgânica do Município".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 28, IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 5º do art. 19 e o caput do art. 20 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 .....

.....

"§ 5º. A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, ocorrerá no segundo ano de cada legislatura, com comunicação aos vereadores e publicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, considerando-se empossados os eleitos, automaticamente, a partir de 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.

"Art. 20. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Vice-Presidente

JANE ÁVILA

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos para uma Farinheira no Município de Luciara-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2021

CONTRATO Nº: 051/2021, emitido em 25 de novembro de 2021.

FAVORECIDO: ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA, CNPJ nº 34.467.128/0001-81

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 25/11/2021 e término em 25/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93.

Luciara-MT, 25 de novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA Nº 215/2021 "REVOGA A PORTARIA 088/2021 E DESIGNAPREGOEIRO E PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

PORTARIA Nº 215/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"REVOGA A PORTARIA 088/2021 E DESIGNAPREGOEIRO E PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga a portaria n° 088/2021, que nomeia temporariamente o Pregoeiro para a modalidade de licitação denominada pregão, de 20 de abril de 2021.

ART. 2º - DESIGNA pregoeiro para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o exercícios de 2021, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: STEFFANY GALVÃO BARROS – CPF: 057.334.981-96

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de Dezembro 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Resultado das inscrições deferidas

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, nomeada pelo Decreto 145/2021, torna público o edital complementar 002/2021 – **Resultado das inscrições deferidas.**

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I),** registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2021. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura 002/2021 dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA**, (nome ausente no ANEXO I), poderá protocolar um recurso enviando um e-mail para **seletivo2marcelandia@gmail.com** até ás 17h00min do dia 15 de dezembro de 2021, conforme formulário ANEXO IV do Edital de Abertura 002/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO n. º 002/2021**. Este Edital Complementar 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2021.

Marcelândia – MT, 13 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR PEDAGOGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
193	Adriana Harres	Professor Pedagogia
125	Aline Esprendor	Professor Pedagogia
91	Aline Neumann	Professor Pedagogia
88	Aline Tais da Costa	Professor Pedagogia

148	Ana Lucia Fernandes Marques	Professor Pedagogia
7	Angela Maria Novais França de Rossi	Professor Pedagogia
48	Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos	Professor Pedagogia
99	Aparecida Gonçalves	Professor Pedagogia
113	Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz	Professor Pedagogia
130	Crislaine Jarsson Barcellos de Farias	Professor Pedagogia
76	Cristiana Rodrigues Lazzeri	Professor Pedagogia
191	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	Professor Pedagogia
255	Deise Guireli do Nascimento Santos	Professor Pedagogia
28	Dirce scamparini Sampaio	Professor Pedagogia
197	Edina Catarina Macedo	Professor Pedagogia
230	Ednei Pinheiro dos Santos	Professor Pedagogia
63	Eliane Penteado	Professor Pedagogia
150	Elizelia Paulino de Sousa	Professor Pedagogia
277	Evania Petrykowski	Professor Pedagogia
202	Fabiane Sanches Ourives	Professor Pedagogia
175	Franciele Pereira de Almeida Nunes	Professor Pedagogia
186	Francineide de Sousa Miranda Ferreira	Professor Pedagogia
183	Gerleth Franco Pies Ramos	Professor Pedagogia
266	Gisele da Silva	Professor Pedagogia
145	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	Professor Pedagogia
219	Grazieli Dias Campos	Professor Pedagogia
179	Ines de Paula da Silva Ghiraldi	Professor Pedagogia
212	Ivonete Garcia Leal	Professor Pedagogia
149	Kely Azevedo Monteiro	Professor Pedagogia
244	Luciana Milino da Silva	Professor Pedagogia
38	Luciene Maria Nascimento de Souza	Professor Pedagogia
79	Lucileia Pereira da Silva	Professor Pedagogia
204	Lucimar Regina Cunha Scatambulo	Professor Pedagogia
101	Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro	Professor Pedagogia
155	Maria Angela Helmann Nunes	Professor Pedagogia
5	Maria Aparecida Alves daa Silva de Oliveira	Professor Pedagogia
120	Maria Aparecida da Silva Voos	Professor Pedagogia
87	Maria Aparecida Rosa Santos Lopes	Professor Pedagogia
47	Maria conceição Soares Ferreira	Professor Pedagogia
160	Maria da Silva Oliveira	Professor Pedagogia
57	Marinalva da Silva	Professor Pedagogia
176	Marlene Rodrigues Nogueira Amarante	Professor Pedagogia
172	Michelle do Nascimento Sousa	Professor Pedagogia
173	Neila Silveira de Souza Marchioro	Professor Pedagogia
109	Nilza Siqueira	Professor Pedagogia
20	Olga Maria Taratin	Professor Pedagogia
90	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	Professor Pedagogia
162	Rafaela da Silva Sena	Professor Pedagogia
102	Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira	Professor Pedagogia
117	Rosangela Dias Valdez	Professor Pedagogia
2	Roseli Albarraacin Gonçalves	Professor Pedagogia
34	Rosilaine Aparecida da Silva	Professor Pedagogia
152	Sandra Maria de Souza	Professor Pedagogia
180	Solange Bento Rodrigues dos Santos	Professor Pedagogia
215	Suelen Fernanda Mendes de Souza	Professor Pedagogia
274	Teresinha Eloni Rittes Sieg	Professor Pedagogia
154	Tereza Salete Gonçalves de Paula	Professor Pedagogia
133	Vanderson da Silva Lima	Professor Pedagogia
3	Vanessa Fernandes Guerreiro	Professor Pedagogia
231	Vanessa Paixao Gomes	Professor Pedagogia
151	Vera Lucia Moreira Dias	Professor Pedagogia

PROFESSOR LETRAS/INGLES – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
171	Angelita Borges da Cruz	Professor Letras/Ingles
174	Celia de Moura Costa	Professor Letras/Ingles
67	Ediane Fernandes Godoy Ferreira	Professor Letras/Ingles
240	Edivaldo Augustinho dos Santos	Professor Letras/Ingles
208	Katia Ferreira Brecho	Professor Letras/Ingles
225	Lariza Aparecida Pimentel	Professor Letras/Ingles
118	Maria de Fatima Ferreira Transpadini	Professor Letras/Ingles

PROFESSOR MATEMÁTICA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
263	Daniele do Amaral	Professor Matemática
59	Edivan Vieira Lima	Professor Matemática
153	Fernando Helmann Nunes	Professor Matemática
161	Marcio Rogerio Buldrin	Professor Matemática
181	Sabrine Eduarda Tonioli	Professor Matemática

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
81	Alessandra Neves Cordeiro	Professor Educação Fisica
111	Lindomar Basilio Silva	Professor Educação Fisica
207	Milene Maria dos Santos	Professor Educação Fisica
16	Nicolau Felix Sousa de Araujo	Professor Educação Fisica
71	Silmara Aparecida Oliveira Araujo	Professor Educação Fisica

PROFESSOR GEOGRAFIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
262	Brenom Vasconcelos de Oliveira	Professor Geografia
229	Cleide Aparecida de Lima Figueredo	Professor Geografia
264	Cleonice Aparecida de Oliveira	Professor Geografia
73	Eliene Escrocaro Costa	Professor Geografia
265	Justino Toledo	Professor Geografia
92	Mileide da Silva Sousa	Professor Geografia

239	Nistron Sousa de Oliveira	Professor Geografia
169	Robson Barbosa de Almeida	Professor Geografia
271	Tamires Aparecida Souza Silva	Professor Geografia
135	Vaguinear Andre Dobler	Professor Geografia

PROFESSOR HISTORIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
11	Andre Julio Azevedo Silva	Professor de Historia
267	Creidiano Pereira dos Santos	Professor de Historia
273	Lidia Maria de Castro Delmondes	Professor de Historia
65	Madalete Luzia Gomes dos Santos	Professor de Historia
216	Marcos Antonio Brito dos Santos	Professor de Historia
115	Maxselaine dos Santos Pillon	Professor de Historia
138	Nidia Ferraz Lopes	Professor de Historia

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
205	Douglas Cordeiro da Silva	Professor Ciencias Naturais
51	Marcela Nunes Cristo	Professor Ciencias Naturais
253	Quelvin de Moura do Nascimento	Professor Ciencias Naturais
249	Valeria Bulgarelli	Professor Ciencias Naturais

MOTORISTA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
104	Adir Dantas	Motorista
211	Eliezer Gonçalves dos Santos	Motorista
279	Enio Carlos Soares da Silva	Motorista
259	Erisvaldo Gomes Medeiros	Motorista
60	Jackson Magno Sousa	Motorista
132	Jose Francisco Neri	Motorista
146	Luiz Carlos da Silva Ghiraldi	Motorista
198	Orlando Alves de Oliveira	Motorista
261	Thiago Henrique Martins da Silva	Motorista
116	Vilmar Perão de Brum	Motorista

CUIDADOR DE CRIANÇA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
167	Gabrielly Freitas de Queiroz	Cuidador de Criança
251	Michele Alvess Mendonça	Cuidador de Criança
158	Michele Azevedo Serra	Cuidador de Criança
10	Thayslaine Luana França Martins	Cuidador de Criança

ZELADORA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
144	Andressa Pereira de Souza	Zeladora
126	Aparecida Inacio da Silva	Zeladora
52	Cleonice Buche Fontana	Zeladora
100	Cleonilda Nascimento da Silva	Zeladora
21	Debora Pomim	Zeladora
168	Edlucia Alexandre Freitas	Zeladora
246	Eliana Maria da Silva	Zeladora
53	Elizabete Ferreira da Costa	Zeladora
210	Fabiana Rezende Godoy	Zeladora
223	Geilza Farias Pereira	Zeladora
9	Iris Aparecida Theis	Zeladora
124	Kenifer Marques Candido	Zeladora
17	Margarete Antunes da Silva	Zeladora
241	Maria Simone de Farias	Zeladora
226	Priscila da Silva Reis Cickoski	Zeladora
19	Rosana Prado Nogueira	Zeladora
129	Silvani Rodrigues da Silva Tidre	Zeladora
276	Stela Maria Neves dos Santos	Zeladora
46	Valdenice Gomes Dantas	Zeladora
43	Veronica Gomes Dantas	Zeladora

MERENDEIRA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
44	Adriana Batista da Silva	Merendeira
217	Aliana Alves da Silva	Merendeira
98	Ana Claudia Ferreira Siqueira	Merendeira
245	Angela Santana Shimidt da Silva	Merendeira
242	Geni Maria dos Santos Rosa	Merendeira
131	Ilze Gomes Torres Teixeira	Merendeira
139	Maria do Rosario Ferreira	Merendeira
97	Rejane Farias Chaves Soares	Merendeira
189	Sirlei Azevedo	Merendeira
136	Solange Camini de Andrade	Merendeira

VIGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
220	Elallia Silva Lima	Vigia
95	Isael Minguins Santos	Vigia
54	Jarlene de Souza Pires	Vigia
36	Jose Ferreira dos Santos	Vigia
199	Jose Cicero de Jesus	Vigia
243	Jose Julio Dias Junior	Vigia
234	Katia Maria Novais	Vigia
30	Maria Francisca Pereira dos Santos	Vigia
213	Mathews Silva Lima	Vigia
233	Moises Severino da Silva	Vigia
105	Silvoni Trajano Guimaraes	Vigia
192	Valdivino da Costa Silva	Vigia
74	Vitor Roberto da Conceição	Vigia

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
137	Ana Paula Rogerio da Silva	Assistente tec. Adm.
25	Ana Paula Tavares da Camara Canguçu	Assistente tec. Adm.
190	Erica Priscila de Souza Calisto	Assistente tec. Adm.
85	Gislaine Bernardo dos Anjos	Assistente tec. Adm.
119	Jenifer Micaela Marques Candido	Assistente tec. Adm.
282	Kimberly Daiana Alves de Souza	Assistente tec. Adm.
39	Lucas Fernandes Cunha	Assistente tec. Adm.
24	Maria dos Reis Miranda Araujo	Assistente tec. Adm.
110	Maria Eduarda de Sousa Barros de Almeida	Assistente tec. Adm.
82	Naiany Taynara Magalhaes Soares	Assistente tec. Adm.
8	Pamela Malhão Miranda Benini	Assistente tec. Adm.
66	Renata Miriam Bernardo	Assistente tec. Adm.
23	Tauane de Sousa Cavalcante Florencio	Assistente tec. Adm.
50	Washington Correa dos Santos	Assistente tec. Adm.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
62	Adriele Romualdo Ferreira Marcolino	Auxiliar de Serviços Gerais
247	Caio Renderson Farias Brito	Auxiliar de Serviços Gerais
61	Carlos Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
68	Dijalma de Souza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

107	Jackson Carlos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
96	Leandro Niza Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais
106	Luciene Francisca de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
200	Marcia Cristina Silva Luziaa	Auxiliar de Serviços Gerais
209	Nauan Lima Figueredo	Auxiliar de Serviços Gerais

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
237	Elis Cristina Petry	Assistente Social
31	Jose Maria de Souza Pinto	Assistente Social
218	Vandelina Alves de Souza	Assistente Social

PSICÓLOGO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
159	Elimar Lopes Herculano Junior	Psicólogo
64	Marcelle Tarcia Ferreira Figueiredo	Psicólogo
254	Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	Psicólogo

FONOAUDIÓLOGO 40 H – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

FONOAUDIÓLOGO 20 H – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
280	Meuri Ane Lima da Silvaa	Fonoaudiologa 20 horas

NUTRICIONISTA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
41	Jessika Maria Carvalho Neves	Nutricionista
185	Livia Silva Gonçalves Nadal	Nutricionista
252	Rodrigo Vieira dos Santos	Nutricionista

MECÂNICO – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

ENFERMEIRO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
166	Giovanni Camilo da Silva	Enfermeiro
269	Karoline Figueiredo da Silva	Enfermeiro
281	Leticia Camila Pereira Inacio	Enfermeiro
170	Maria Helena Correia da Silva	Enfermeiro
86	Mariane Juliani Marcos Schimidt	Enfermeiro
227	Rogerio dos Santos	Enfermeiro
178	Romario Macario Pereira de Jesus	Enfermeiro
258	Valdileia de Oliveira Anacleto Batista	Enfermeiro
275	Wellington Carlos Marques dos Santos	Enfermeiro

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
201	Celio Bispo de Souza	Técnico em enfermagem
134	Claudomira Alves de Souza	Técnico em enfermagem
108	Cleonice Rezende	Técnico em enfermagem
235	Cleusa alves de Sousa Mendonça	Técnico em enfermagem
112	Denize Tiepo	Técnico em enfermagem
35	Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão	Técnico em enfermagem
236	Michele Ramos Leite	Técnico em enfermagem

FISIOTERAPEUTA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
232	Gilson Glei Gonçalves Oliveira	Fisioterapeuta
283	Mayara Marjore da Silva Nogueira	Fisioterapeuta
224	Paula Priscila dos Santos	Fisioterapeuta
177	Sarah Silveira Magalhaes	Fisioterapeuta

TÉCNICO EM RAIO X – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
13	Leandro Celestino Urbano dos Santos	Técnico em Raio X

FARMACÊUTICO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
123	Camila Silva Rezende	Farmacêutico

BIOQUÍMICO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
141	Lara Aline Souza Garcia	Bioquímico

OPERADOR DE PC – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
26	Clovis de Almeida Ferreira	Operador de PC

AUXILIAR DE JARDINEIRO – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

OPERADOR DE MAQUINA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
94	Adalgil Souto Marcolino	Operador de Maquina

OPERADOR DE MOTONIVELADORA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

TRATORISTA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PEDREIRO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
84	Jose Vieira	Pedreiro
272	Moises Barros de Almeida	Pedreiro
4	Ricardo dos Santos	Pedreiro

CARPINTEIRO – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PINTOR – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
256	Daniel Alves Montezuma	Pintor

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SETOR INDUSTRIAL – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
143	Antonia Macedo da Silva Ferreira	ACS - Setor industrial
114	Bruna Welim de Souza Pinheiro	ACS - Setor industrial
194	Edileia do Carmo da Silva	ACS - Setor industrial
69	Eliete Barros de Almeida	ACS - Setor industrial
45	Francisca das chagas de Sousa Barros de Almeida	ACS - Setor industrial
29	Leliane de Moraes Silva	ACS - Setor industrial
72	Michele Ferreira Batista	ACS - Setor industrial
188	Raimundo Nonato Martins Filho	ACS - Setor industrial

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – VILA TUPY – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
250	Andreia Banks Vieira	ACS - Vila Tupy
182	Renata Pires Ramos Lourenço	ACS - Vila Tupy
40	Tania Hercules	ACS - Vila Tupy
89	Weslei Henrique dos Santos	ACS - Vila Tupy

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – VILA ISABEL – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
14	Andreia Batista da Silva	ACS - Vila Isabel
140	Edinara Charava Matos dos Santos	ACS - Vila Isabel
22	Elzilene Gomes de Almeida	ACS - Vila Isabel
42	Lenilza Maria dos Santos	ACS - Vila Isabel
12	Maria Divina Santos de Sousa Santana	ACS - Vila Isabel
15	Maria Eva Pereira Muniz	ACS - Vila Isabel
1	Regiane de Farias Godoi	ACS - Vila Isabel
184	Rosana Camilo Vaskevics	ACS - Vila Isabel

AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
80	Ana Paula Aizono	Agente de Combate á Endemias
206	Daniela Ribeiro Fustinoni	Agente de Combate á Endemias
222	Eide Aparecida Ferreira	Agente de Combate a Endemias
221	Gabriela Alcinda Soares Bazarelo Cesar	Agente de Combate a Endemias
27	Geicyane dos Anjos Duquesne	Agente de Combate á Endemias
77	Hellen Milena Mendes de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
6	Ingrid Naiara silva de Lima	Agente de Combate á Endemias
78	Josescamila Garcia Mendes	Agente de Combate a Endemias
37	Lucas Luan Dias de Souza Ignacio	Agente de Combate á Endemias
157	Maria Aparecida Correia Santos	Agente de Combate á Endemias
121	Natacha Caroline Pickler	Agente de Combate á Endemias
142	Taimara Bento Rodrigues	Agente de Combate a Endemias
49	Tatiane Rodrigues Coelho Reis	Agente de Combate a Endemias
228	Yan Cesar Feitosa Bazarelo	Agente de Combate a Endemias

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

PROFESSOR PEDAGOGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
128	Lucileni Queiroz de Almeida	Professor Pedagogia
268	Paulina dos Santos Ferreira	Professor Pedagogia
122	Sueli Pereira dos Santos	Professor Pedagogia

PROFESSOR LETRAS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
257	Carla Adriana Zuge Pompermaier	Professor Letras

PROFESSOR MATEMÁTICA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
187	Reinaldo Castilhos Pawlak	Professor Educação Física

PROFESSOR GEOGRAFIA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR HISTORIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
270	Alline Kestering Pavlak	Professor Historia

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR INGLES – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

MOTORISTA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

CUIDADOR DE CRIANÇA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18	Patricia Silva de Oliveira	Cuidador de Criança
33	Rosane Xavier da Silva	Cuidador de Criança
58	Maria Aparecida Rogerio dos Santos	Cuidador de Criança
93	Josiane Lisboa dos Santos	Cuidador de Criança

ZELADORA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
75	Natalia da Costa Lopes	Zeladora

MERENDEIRA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

VIGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
248	Elias Dionisio Arantes	Vigia

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
156	Roseli Pereira da Silva Nunes	Assistente tec. Adm.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
238	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Técnico em enfermagem
278	Rosenilda de Moraes Ruth Schwarzbach	Técnico em enfermagem

CIRURGIÃO DENTISTA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

COMUNIDADE BOM JAGUAR

PROFESSOR PEDAGOGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
32	Aline Dias Figueiredo	Professor Pedagogia
165	Allana Silmara Alves Pinto	Professor Pedagogia

147	Jocilene Missasse	Professor Pedagogia
56	Solange da Silva	Professor Pedagogia

PROFESSOR LETRAS – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR MATEMÁTICA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR GEOGRAFIA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR HISTORIA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

PROFESSOR INGLES – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

MOTORISTA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

CUIDADOR DE CRIANÇA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

ZELADORA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
203	Andreia Arcuri Marques	Zeladora
103	Cleia da Silva Rodrigues	Zeladora
55	Patricia Jaqueline Araujo	Zeladora
127	Vanderleia de Mello Santana	Zeladora

MERENDEIRA – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

VIGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
196	Sandro Pereira Gomes	Vigia
214	Flavio Kurt Godinho Crucius	Vigia
260	Anderson Rodrigo de Araujo	Vigia

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
164	Bruna Poles Ferreira	Assistente tec. Adm.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
83	Clarinda Aparecida Vaz Gomes	ACS - Bom Jaguar
195	Lucimara Godoi Gloss	ACS - Bom Jaguar
163	Maria Alice da Silva Gomes	ACS - Bom Jaguar

COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
70	Gisele Pereira de Jesus	ACS - Santa Rita

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de educação infantil e do ensino fundamental no Município de Marcelândia/MT, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 551.812,20 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).** Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 14 de dezembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"**, aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: **L & M MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - CNPJ N° 11.587.033/0001-04 com valor total de R$ 261.108,79 e **S. S. DE AGUIAR - ME** - CNPJ N° 15.243.516/0001-34 com valor total de R$ 572.356,40. Matupá – MT, 14 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2022, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 124/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2021.**

CONTRATADA: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI – ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 166.690,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais)**

Assinatura: 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA

1 - **São partes CONTRATANTES, de um lado como:**

DOADORA: a Srª. ***DILCE SAUER****,* brasileira, solteira, agricultora, portadora da CIRG nº 644.972-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 362.743.561-34, residente e domiciliada no Lote Rural nº 622, no Projeto de Assentamento São José União, no Município de Matupá/MT.

DONATÁRIO: o ***MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Telefone: (66) 3595-3100. E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá/MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordadas a transferência de uma área de 15x15m2, com sua totalidade de 225,00 M2 (Duzentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), as margens da Paralela – Travessão 04, no Projeto de Assentamento São José União, no Município de Matupá/MT, por doação e sem ônus ao DONATÁRIO, que se processara as cláusulas e condições seguintes:

2- Do objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por elemento a *DOAÇÃO* de uma área superficial de 15x15m2, com área total de ***225,00 M2 (DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS),*** destacada de área com 74,6709 has, denominada Lote 622, localizada no *Projeto de Assentamento* ***"SÃO JOSÉ UNIÃO),*** no Município de Matupá/MT, devidamente Matriculado sob o nº ***6.474***, do Livro 02, no 1º Serviço Registral da Comarca de Matupá/MT, visando a perfuração de POÇO ARTESIANO para fornecimento de água potável a comunidade

CLAUSULA SEGUNDA: A área citada na clausula primeira destina-se exclusivamente a perfuração de ***POÇO ARTESIANO*** com reservatório elevado e instalação de bomba a rede de distribuição para abastecimento de água potável para todos os moradores da COMUNIDADE, sendo de domínio público.

3 – **Disposições Gerais:**

CLAUSULA TERCEIRA:Todas as despesas, taxas, e custos inerentes a transferência da área ou sua responsabilidade/readequações ocorreram por conta do DONATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA:Fica eleito o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para a firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Doação de Área para Poços Artesiano e Reservatório elevado para fornecimento de água potável da comunidade as margens da paralela – Travessão 04, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a serem assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Matupá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

DILCE SAUER,

CIRG: 644.972-SSP/MT

CPF: 362.743.561-34

Doadora

MUNICIPIO DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

CIRG: 1.827.862-0-SSP/MT

CPF:028.264.041-05

Prefeito

Donatário

TESTEMUNHAS:

1._____ ***2.*** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3897 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 946 de 03 de março de 2016 que Altera o art. 5º da Lei nº 181, de 24 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:**

I – Representantes da Secretaria de Agricultura Titular: Andreia Ferdinando Varea

Suplente: Simone Barbosa Marcelino

II - **Representantes da Secretaria de Meio Ambiente**

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Eduardo Antônio Amâncio da Silva

III - **Representantes do INDEA-MT**

Titular: Adão Marcelo Czapela

Suplente: Alex Sandro Lopes de Freitas

IV – Representante do EMPAER/Matupá

Titular: Marcos Rogério da Rocha

Suplente: Jair de Albuquerque Siqueira

V - **Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais**

Titular: Alexsandro Silvério dos Santos;

Suplente: Fernando Bertolin

VI – **Representantes do Banco do Brasil**

Titular: Janaina Prado de Morais

Suplente: Bruno Mattos

VII – Representante do Sicredi

Titular: Herique Ferreira

Suplente: Amanda Maciel

VIII – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá Titular: Gilmar Ferreira Nantes

Suplente: José Gomes dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, para a impressão de 500 (quinhentos) exemplares da Lei Orgânica Municipal e 500 (quinhentos) exemplares do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme descrição no Termo de Referência.

CONTRATADO:

MACIEL DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: Av. Mato Grosso, nº 1110, Bairro: centro

CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos – MT

CNPJ: 00.822.126/0001-41

Valor da contratação: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos).**

Prazo de entrega: **30 (trinta) dias.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2021

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente Câmara Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

Local e Data: Dia 23 de dezembro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, visando à FUTURA E EVENTUAL O AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS (SECRETARIA DE SAUDE), sendo vencedoras as empresas: **APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 5, com o valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); o item 15, com o valor de R$ 112.080,00 (cento e doze mil e oitenta reais); o item 22, com o valor de R$ 6.580,80 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 189.460,80 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** o item 1, com o valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); o item 2, com o valor de R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais); o item 3, com o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); o item 4, com o valor de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); o item 8, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 9, com o valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); o item 11, com o valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); o item 12, com o valor de R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais); o item 13, com o valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais); o item 14, com o valor de R$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais); o item 23, com o valor de R$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais); o item 24, com o valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); o item 25, com o valor de R$ 29. 600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais); o item 27, com o valor de R$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais); o item 28, com o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 29, com o valor de R$ 30.704,40 (trinta mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos); o item 30, com o valor de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 31, com o valor de R$ 28.464,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 32, com o valor de R$ 13.428,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.351.152,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD** o item 26, com o valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais); o item 33, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** o item 17, com o valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais); o item 18, com o valor de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais); o item 19, com o valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais); o item 20, com o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); o item 21, com o valor de R$ 709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.026.400,00 (dois milhões, vinte e seis mil e quatrocentos reais). **NTR HOSPITALAR LTDA** o item 6, com o valor de R$ 31.

800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 14/12/2021.** CÉLIA REGINA DE M. PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 15/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 707/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Membro: *Antônio Rucker*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.309.536/0001-72, e Inscrição Estadual n.º 13399333-7, estabelecida a Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 2030 - Bairro Centro-Sul/Porto, no município de Cuiabá/MT, Fone: (65) 3028-4200, E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br ou licitacoesleide@gmail.com neste ato representada pelo Sra. Priscila Consani das Mercês, inscrita na OAB/MT n.º 18.569-B e no CPF n.º 075.082.869-28, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127435	CAMISETA EM MALHA SINTÉTICA "DRY FIT", IMPRESSÃO SILK SCREEN, 04 CORES, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS.	LEIDE CONFEÇÃO	UNIDADE	350	R$ 38,00	R$ 13. 300,00
127495	KIT CONTENDO UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA, CALCAO E MEIAO) SENDO CAMISAS EM: TECIDO 100% POLIESTER DRY (PERSONALIZADAS COM BRASAO E CONFORME EVENTO) CALCOES EM TECIDO 100% POLIESTER NUMERADOS E MEIAO REFORCADO.	LEIDE CONFEÇÃO	UNIDADE	260	R$ 69,50	R$ 18. 070,00
						R$ 31. 370,00

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.370,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m AS 13:00 as 17:00hs, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação e Desporto.....215-05.005.27.812.0014.2045.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) Multa 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021 a proposta da empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.309.536/0001-72, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LEIDE INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 12.309.536/0001-72

Sra. Priscila Consani das Mercês

CPF n.º 075.082.869-28

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021, designada pela PORTARIA N 685/2021, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações aplicáveis a espécie, torna publico RELACAO DAS INSCRICOES DEFERIDAS, NULAS OU INDEFERIDAS, conforme Edital do Processo Seletivo Público n 001/2021.

Os critérios para avaliação das inscrições foram baseados nos requisitos que se encontram no item 2.4 do Edital do Processo Seletivo Público n 001/2021.

INSCRICOES DEFERIDAS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
N? DA INSCRICAO	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO RG**
01	IURY MAIKELTON DA SILVA ALMEIDA	30N3229-3 SSPMT
06	JUCILEI RAFAEL	1702322-0 SSP MT
17	ADRIEL DE ALMEIDA BRITO	2782360-1 SSP MT
18	JOSELIA CONCEICAO DA GUIA	2014475-0 SSP MT
19	JEOVA FERREIRA DA SILVA	0619062-6 SSP MT
20	FELIPE SOUZA SUTILI	1819113-4 SSP MT
25	MONIQUE CAMPOS HILARIO	1729891-1 SSP MT
27	SONISVALDO LUIZ COSTA FILHO	2677178-0 SSP MT
28	ADRIAN SANTANA DA SILVA	2877788-3 SSP MT
30	VALDOMIRA GALVAO DOS A. DE SOUZA	0743122-8 SSP MT
33	ADILSON BORGES DE OLIVEIRA	478272 SSP MT
34	EVANDRO DE ALMEIDA	946901 SSP MT

35	MARIA ALVES DA SILVA	07432020 SSP MT
38	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA	MG-21935130 SSP MG
44	LUIS GUSTAVO ALVES SANTANA	209973-9 SSP MT
50	SILVIA MOREIRA DUTRA	07667892 SSP MT
51	VITOR HENRIQUE DA SILVA ESTEVES	2958702-8 SSP MT
52	GIOVAN CARLOS DA SILVA CAMPOS	2373201-6 SSP MT
53	ADRIANA CAROLINE SOARES DA CUNHA	2207752-9 SSP MT
54	REGINALDO DA SILVA	816762 SSP MT
57	JESUINIA ALMEIDA DA SILVA	2260708-0 SSP MT
59	JEANE CRISTINA GUEDES	56044389-4 SSP SP
61	LETICIA CRISTINA PEREIRA FEITOSA	56080609-7 SSP SP
62	MARIA LUCINES MORAIS DOS SANTOS	1866721-0 SSP MT
65	MICHEL VERONA FERREIRA DE MACEDO	1603967-0 SSP MT
71	JUCELMA EMILIA DA SILVA	1522130-0 SSP MT
73	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	12300578 SSP MT
74	MARIANA RAYSSA DE OLIVEIRA MELLO	2336379-7 SSP MT
75	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FRANCA	1986775-1 SSP MT
76	EDINEIA DA SILVA	1672969-2 SSP MT
82	ANA CAROLINA DA SILVA	2833090-0 SSP MT
83	JOAO MARCELO SILVA SOUZA	22493212 SSP MT
84	LUCILENE MENDES BOMDESPACHO ALMEIDA	20624948 SSP MT
89	MARIANA MOREIRA OLIVEIRA	2874055-6 SSP MT
90	MARCIO CONFESSOR	1455716-9 SSP MT
91	MILENE TAINARA DA SILVA DOS SANTOS	2716511-6 SSP MT
92	ALEXANDRA DE TOLEDO DE ALMEIDA	1389771-3 SSP MT
94	GLEICIANE PERREIRA DE SOUZA	1663921-9 SSP MT
96	ELIANE GUIA DE ALMEIDA	1230050-0 SSP MT
99	ADRIANA PIRES DE CAMARGO DIAS	19031572 SSP MT
100	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	915272 SSP MT
101	CHARLES PETERSON STRELOV	19970536 SSP MT
102	GESLAINE FRANCISCA SILVA FERREIRA	2373075-7 SSP MT
109	SIMONE MOREIRA DUTRA	1008007-4 SSP MT
112	MARCINA DE SOUZA CAMARGO	0657521-8 SSP MT
114	JAIR NUNES DA CUNHA	13221817 SSP MT
116	DORALICE MARIA DA SILVA	16518276 SJSP MT
117	ANGELA MARIA DA SILVA	1608762-3 SSP MT
118	GUSTAVO GONCALVES SANDRA	2800433-7 SSP MT
119	JEAN BARBOSA NOGUEIRA	1202366-3 SJ
122	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	1750822-3 SJSP
124	ANTONIO REAL DA SILVA	404077 SSP MT
136	ANECIDIO MARIANO DA SILVA	2200286 SSP MT

INSCRICOES DEFERIDAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ZONA URBANA

N? DA INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG
02	PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1571855-7 SSP MT
03	ISADORA ALVES BARBOSA	2718555-9 SSP MT
05	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	1888996-4 SSP MT
04	VANESSA PEDROZA PEREIRA	23062819 SSP MT
07	VALDINEIA DIVINA MARTINS DOS SANTOS SANTIAGO	1712099-3 SSP MT
08	SILVANA ROSALIA DA SILVA	209996-8 SSP MT
09	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	2407532-9 SSP MT
10	HERICK PATRICK MIRANDA FERREIRA	2086016-2 SSP MT
11	JUCIMEIRE EMILIA DA SILVA	1687987-2 SSP MT
12	ANA LUCIA BUENO DE MORAES	2474040-3 SSP MT
13	MIRIAM PEREIRA DA GUIA	1669031-1 SSP MT
14	ADAIR PEREIRA DA SILVA PEDROSO	606464 SSP MT
15	LUCELIA CORTES SERRA	25211792003-5 SSP MT
16	ROSANE SOUZA PEDROZO	1787759-9 SSP MT
21	MARINA SOUZA SUTILI	0909147-5 SSP MT
22	AMABILI SANTOS VELASCO	2860519-5 SSP MT
23	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO	2829220-0 SSP MT
24	CRISTINA MAMEDES DA SILVA	1627493-8 SSP MT
26	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	1529594-0 SSP MT
29	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENS	22425372-3 SSP MT
32	LORENA MARCAZONI LEITE	749826 SSPMT
36	GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO	1477505-0 SSP MT
37	JACKELINE COSTA SOARES	2570310-2 SSP MT
38	MANOELE SAUMA LUCENA DA COSTA	2595422-9 SSP MT
39	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	1581861-6 SSP MT
40	SELMA RODRIGUES BORGES	1115071-8 SSP MT
41	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	1611763-8 SSP MT
42	ALINE ABIGAIL SAMTOS DE SOUZA	2303137-9 SSP MT
43	VALDICEIA SOARES DA SILVA	1906879-4 SSP MT
45	KEILI DEIFELD OLIVERIA	2147454-0 SSP MT
46	ROSANGELA SILVA DE MORAIS	40065694-9 SSP MT

47	LEIDIANE CONCEICAO DA SILVA MATIAS	1616550-0 SSP MT
48	MIRIAM CLEMENTE DA SILVA	1545907-1 SSP MT
49	MARA JOISIE SILVA DIAS OBEM	1676105-7 SSP MT
55	CAMILA VITORIA SILVA DE ALMEIDA	3040517-3 SSP MT
58	CAROLINA SANTANA DE ALMEIDA DA SILVA	1910260-7 SSP MT
60	AVAIR ALVES DE ALMEIDA	1669003-6 SSP MT
63	ELAINE DA SILVA NASCIEMNTO	1479827-1 SSP MT
67	ELLEN VALKQUIRIA GARCIA BISPO DE SOUZA	1781000-0 SSP MT
69	ADRIANI DIAS DE ARRUDA COSTA	281457-8 SSP MT
70	ANNI VICTORIA ARRUDA COSTA	2838360-5 SSP MT
77	JANETE ANTONIA DA SILVA	1590802-0 SSP MT
81	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	2311557-2 SSP MT
85	VALDINEIA DA SILVA	1627570-5 SSP MT
87	VALQUIRIA QUEROBINO BRAGA	1230288-0 SSP MT
93	VALDEMAR FRANCISCO DE MORAES DE JESUS	061903432017-0 SSP MA
95	GABRIELA VIEIRA COSTA	3358451-6 SSP MT
97	ADEVAIL PAULINA DE ALMEIDA	1189938-7 SSP MT
106	LAURA BORGES ABADE DA SILVA	2414655-2 SSP MT
107	JANAINA RIBEIRO ARAUJO	2292652-6 SSP MT
108	LEIDINEIA CONCEICAO SANTANA	22530061 SEJUSP MT
111	CLARICE MARIA VIANA CASAGRANDE	2652375-2 SSP MT
120	TAMIRES CAROLINE DE A. MIRANDA	20075545 SSP MT
121	LEIA DA SILVA CASTRO	2061422-5 SSP MT
127	DEOLINDA FERREIRA DE SOUZA	2270030-7 SSP MT
128	JOYCE GALVAO ALVES	27679992004-7 SSP MA
129	DANIELA MARIA NONATO DA SILVA	1970564-6 SSP MT
130	MIRIAN MARIA CONCEICAO DA COSTA	15199746 SSP MT
131	ADRIANA GOMES	3160729-2 SSP MT
132	LESLEY PEREIRA DE S. DOS SANTOS	2100024-7 SSP MT
133	ALINE RAYANE BISPO. M. DA S. CRUZ	2051438-7 SSP MT
134	LARISSA NAIARA RIBEIRO DA SILVA	27892859 SSP MT
135	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	1569292-2 SSP MT
137	ANA PAULA DE BRITO COLUNA	2282049-3 SSP MT
138	MARYNE FABRICIA DA COSTA GIMENEZ	065225292018-0 SSPMA

INSCRICOES DEFERIDAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ZONA RURAL RODA D` ÁGUA

N? DA INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG
56	THALITA APARECIDA DE BRITO COLUNA	3315869-0 SSP MT
68	MARIA DO CARMO RODRIGUES S. LEITE	1092502-3 SSP MT
80	BRUNA PEREIRA MIRANDA	2797529-0 SSP MT
86	ROSELAINE DA SILVA BEZERRA	1939431-4 SSP MT
88	JOEL GUIMARAES	1823745 SSP GO
104	ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA	2124965-2 SSP MT
110	JOCILENE DE DEUS SILVA	2070604-9 SSP MT
113	EDILENE LIMA BORGES	1842513-5 SSP MT
123	JANDILSON DO COUTO FERREIRA	15687791 SSP MT
125	CLEUZENY FERREIRA DA SILVA COUTO	1969146-7 SEJUSP MT
126	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	1912636-0 SSP

INSCRICOES DEFERIDAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ZONA RURAL BOM JARDIM

N? DA INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG
64	CELIA CRISTINA DA SILVA	0899726-8 SSP MT
72	JULIANA DOS REIS FERNANDES	1944172-0 SSP MT
105	FLAVIA DE SOUZA LOYOLA	14680777 SSP MT
115	CLAUDIANE FRANCA DE ARRUDA	2483309-6 SJSP MT

OBS: A CANDIDATA COM A INSCRICAO 115 CLAUDIANA FRANCA DE ARRUDA TEVE O PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (AMAMENTA-CAO) NEGADO PELA FALTA DO FORMULARIO DO ANEXO IV CITADO NO ITEM 8.2 DO EDITALDO PROCESSO PARA O SELETIVO PUBLICO 001/2021.

INSCRICOES INDEFERIDAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ZONA URBANA

N? DA INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG	MOTIVO
31	JESSIKA LEMES DE BRITO	2099807-4	Comprovante de Residência Ilegível
79	ELIZABETH MATIAS DA SILVA	869214 SSP MT	Comprovante de Residência desatualizado

INSCRICOES INDEFERIDAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ZONA RURAL RODA D` ÁGUA

N? DA INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG	MOTIVO
78	OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA	1669917-3 SSP MT	Comprovante de Residência desatualizado

INSCRICOES INDEFERIDAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ZONA RURAL BOM JARDIM

N? DA INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG	MOTIVO
98	JOSINETE MENDES RAPIS	1769285-7 SSP MT	Comprovante de Residência desatualizado
103	DEVAIR SOUZA PEDROSO	1501559-9 SSP MT	Comprovante de Residência desatualizado

DO RECURSO

Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão até o dia 15 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal situado em frente à Praça Josino Serra s/n, Centro, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

O candidato devera ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres - MT, 14 de dezembro 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI –** ME, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13.563300-1, estabelecida a Rua Clóvis Hugueney, n.º 70 - Bairro Centro, no município de Várzea Grande/MT, Fone: (65) 3682-3026 ou (65) 3682-7767, E-mail: contato@lupsesportes.com.br neste ato representada pelo Sra. Patrícia Moreira de Lima Rezende, portador do CIRG n.º 1994988-0 SSP/MT e CPF n.º 040.081.251-75, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127402	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL COM CORDAO, SEM BOLINHA, GRAVE E AGUDO, COM BIQUEIRA DE BORRACHA, MÍNIMO 115 DECIBEIS.	POKER	UNIDADE	32	R$ 33,90	R$ 1.084,80
127391	APITO PROFISSIONAL, COM CORDÃO, SEM BOLINHA, 90 DECIBEIS. IGUAL OU SUPERIOR AO FOX 40 PEARL.	POKER	UNIDADE	31	R$ 34,90	R$ 1.081,90
127403	BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 180 A 200G, TIPO INICIACAO N° 10 MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48 A 50CM	SILME	UNIDADE	55	R$ 38,90	R$ 2.139,50
127404	BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 250 A 270G, TIPO INICIACAO N° 12 MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57 A 59CM	SILME	UNIDADE	35	R$ 41,90	R$ 1.466,50
127407	BOLA DE BASQUETE MIRIM, BORRACHA VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 79,90	R$ 2.796,50
127408	BOLA DE BASQUETEBOL, MATRIZADA, TAMANHO FEMININO, 72-74CM, 510-565G, MICROFIBRA PREMIUM, "PEBBLING" PONTOS ELEVADOS EM TODA BOLA PARA MELHOR ADERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR BUTIL. BOLA APROVADA E COM SELO ESTAMPADO DA CBB (CONF	SPALDING	UNIDADE	35	R$ 263,90	R$ 9.236,50
127410	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4, PESO: 350-390g, 63,5- 66cm, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC (HIBRIDA) MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS.	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 99,90	R$ 3.496,50
127412	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, 410-450G, PU, TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 167,90	R$ 5.876,50

127414	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO PROFISSIONAL, TERMOTEC, 61-64CM, 410-440G, CONFECCIONADA EM PU, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, CÂMARA 6D, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 157,90	R$ 5. 526,50
127429	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, CONFECCIONADA EM PU PRÓ COM ACABAMENTO ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 54-56CM, 325-400G, CAMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL);	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 220,90	R$ 7. 731,50
127428	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, CONFECCIONADA EM PU PRÓ COM ACABAMENTO ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 58-60CM, 425-475G, CAMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA E COM SELO DA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL).	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 223,90	R$ 7. 836,50
127430	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	MAGUSSY	UNIDADE	23	R$ 99,90	R$ 2. 297,70
127405	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	MAGUSSY	UNIDADE	33	R$ 134,90	R$ 4. 451,70
127405	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	MAGUSSY	UNIDADE	210	R$ 6,90	R$ 1. 449,00
127433	BOLA DE VOLEI MICROFIBRA, Peso: 260-280g, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67cm, GOMOS: 18, MICROFIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS. A MARCA APRESENTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEG	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 359,90	R$ 12. 596,50
127406	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO ESTAMPADO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) E NBB (NOVO	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 409,90	R$ 14. 346,50
127411	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 68-70cm, 410- 450g, MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA (MÃO), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL. MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 139,90	R$ 4. 896,50
127426	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 66-69CM, 420-450G, CONFECCIONADA EM PU, 32 GOMOS, PU, DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL. KICK OFF.	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 126,90	R$ 4. 441,50
127416	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100, PESO 300-330G, 52-55cm, 8 GOMOS, PU, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO)	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 186,90	R$ 6. 541,50
127415	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 50, PESO: 250-280g, CIRCUNFERÊNCIA: 49-52cm, GOMOS: 8, PU, TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTS	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 189,90	R$ 6. 646,50
127422	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 350-380g, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58cm, GOMOS: 8, PU, TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), COM S	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 185,90	R$ 6. 506,50
127425	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 400-440g, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64cm, GOMOS: 8, PU, TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVDA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL),	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 232,90	R$ 8. 151,50
127427	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, 410-430G, 62,5-63,5CM, CONFECCIONADO EM PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA FIFA E DA CBFS	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 299,90	R$ 10. 496,50
127432	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEIBOL, 260-280G, 65-67CM, 18 GOMOS, CONFECCINADA EM MICROFIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL	PENALTY	UNIDADE	35	R$ 399,90	R$ 13. 996,50
127434	BOMBAS DE ENCHER BOLAS, DE PLASTICO, DUPLA ACAO, ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA DE NYLON, BICO METAL SOBRESSALENTE	MAGUSSY	UNIDADE	18	R$ 52,90	R$ 952,20
127436	CARTÃO DE ARBITRAGEM (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	PANGUÉ	UNIDADE	35	R$ 13,90	R$ 486,50
127457	CONE CONFECCINADO EM PVC, RESISTENTE NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 40 CM, ALTURA DE 75CM	PLASTISUL	UNIDADE	60	R$ 51,90	R$ 3. 114,00
127458	CONE DE BORRACHA 20 CM	PLASTISUL	UNIDADE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
127459	CONE DE BORRACHA 50 CM DE ALTURA	PLASTISUL	UNIDADE	60	R$ 48,90	R$ 2. 934,00
127460	CONE FLEXÍVEL TIPO PRATO	PLASTISUL	UNIDADE	60	R$ 6,90	R$ 414,00
127461	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, CAIXA DE PLÁSTICO ABS, COM 10 MEMÓRIAS, CONTAGEM REGRESSIVA, HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.	VOLLO	UNIDADE	20	R$ 99,90	R$ 1. 998,00
127462	MEDALHA 1º LUGAR EM METAL DOURADO 6CM X 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA.	MEDASUL	UNIDADE	3100	R$ 6,70	R$ 20. 770,00
127464	MEDALHA 2º LUGAR COR BRONZE 6CM X 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA.		UNIDADE	3100	R$ 6,70	R$ 20. 770,00
127463	MEDALHA 2º LUGAR PRATA 6CM X 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA.	MEDASUL	UNIDADE	3100	R$ 6,70	R$ 20. 770,00
127465	MEDALHA 50MM OURO	CRESPAR	UNIDADE	550	R$ 5,50	R$ 3. 025,00
127466	MEDALHA 60MM AZ1560	CRESPAR	UNIDADE	350	R$ 6,50	R$ 2. 275,00
127467	MEDALHA 65MM ARTILHEIRO GOL	CRESPAR	UNIDADE	350	R$ 6,90	R$ 2. 415,00
127468	MEDALHA DE OURO PERSONALIZADA, MÍNIMO 42MM	CRESPAR	UNIDADE	250	R$ 4,60	R$ 1. 150,00
127469	PLACAR DE MESA 7 SETS E ATÉ 31 PONTOS. FEITO EM MATERIAL RESISTENTE E COM CONTAGEM DE FALTAS POR EQUIPE.	HYPER SPORT	UNIDADE	11	R$ 279,90	R$ 3. 078,90
127470	REDE DE BASQUETE, FIO 4MM SEDA CHUA, ALTURA 40CM, FIXACAO 12 ALCAS, MALHA 5X5CM. COR CLARA.	MASTER REDES	UNIDADE	12	R$ 41,90	R$ 502,80

127475	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTECAO/TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	MASTER REDES	UNIDADE	7	R$ 534,90	R$ 3. 744,30
127473	REDE DE FUTSAL, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTECAO UV, TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	MASTER REDES	UNIDADE	12	R$ 222,90	R$ 2. 674,80
127476	REDE DE PING PONG, MEDIDAS OFICIAIS, COM SUPORTE	FUTTIME	UNIDADE	35	R$ 59,90	R$ 2. 096,50
127477	REDE DE PROTEÇÃO 20X4M FIO 4MM NYLON, MALHA 10 X 10.	PANGUÉ	UNIDADE	3	R$ 1. 200,00	R$ 3. 600,00
127478	REDE DE PROTEÇÃO 38X4M FIO 4MM NYLON, MALHA 10 X 10.	PANGUÉ	UNIDADE	3	R$ 2. 000,00	R$ 6. 000,00
127474	REDE DE VOLEIBOL, 01 FAIXA ALGODÃO, FIO SEDA 2MM, MEDIDAS OFICIAIS.	MASTER REDES	UNIDADE	12	R$ 99,90	R$ 1. 198,80
127472	REDE FUTEBOL SOCIETY, 5,00M, FIO SEDA 4MM, COM PROTEÇÃO UV.	MASTER REDES	UNIDADE	6	R$ 429,90	R$ 2. 579,40
127480	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL 72 X 55CM.	KITSPORT	UNIDADE	12	R$ 449,90	R$ 5. 398,80
127481	TROFÉU 1º LUGAR BOLA DOURADA 28CM ALTURA. TROFEU COM 28 CM DE ALTURACOM BASE OCTAGONAL COM 7,30 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA UM CONE EME POLIMERO NA COR DOURADA, UMA COROA DE 16 PONTAS NA COR METALIZADA NA COR DOURADA COM 09 CM DE LARGURA	VITÓRIA	UNIDADE	25	R$ 96,90	R$ 2. 422,50
127484	TROFÉU 1º LUGAR TAÇA ABERTA DOURADA 74CM DE ALTURA. TROFEU COM ALTURA DE 73 CM COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDA 12 CM POR 22,50 CM FABRICVADA EM POLIMERO NA COR PRETA SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES DE POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA	JEBS	UNIDADE	25	R$ 246,90	R$ 6. 172,50
127483	TROFÉU 1º LUGAR TAÇA ABERTA EM METAL 27 CM. TROFEU COM ALTURA DE 27 CM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA SOBRE ESSA BASE COM UM CONE COM FRISO EM POLIMERERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESSE UMA TACA ABERTA	VITÓRIA	UNIDADE	25	R$ 87,90	R$ 2. 197,50
127486	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA PERSONALIZADO, TROFEU COM ALTURA DE 20 CM COM BASE QUADRADA DE 7,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA, TACA EM POLIMERO METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR PRATA COM DETALHES	VITÓRIA	UNIDADE	35	R$ 79,90	R$ 2. 796,50
127487	TROFÉU COM 30 CM PERSONALIZADO - TROFEU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 7,30 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLIMERO E METALIZADO A ALTO VACUO NA COR DOURADA SOBRE ESTE SUPORTE UM CONE COM	VITÓRIA	UNIDADE	25	R$ 86,90	R$ 2. 172,50
127488	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA - TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 8,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS, FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM	VITÓRIA	UNIDADE	160	R$ 96,90	R$ 15. 504,00
127489	TROFEU COM 37 CM DE ALTURA - TROFÉU COM 37 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM 07,80 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE DE POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA COLUNA COM DETALHES EM	VITÓRIA	UNIDADE	55	R$ 112,90	R$ 6. 209,50
127491	TROFÉU COM 49 CM DE ALTURA - TROFÉU COM ALTURA DE 49 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM UMA TAMPA METALIZADA	VITÓRIA	UNIDADE	35	R$ 138,90	R$ 4. 861,50
127492	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA - TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL	VITÓRIA	UNIDADE	75	R$ 258,90	R$ 19. 417,50
						R$ 319. 387,60

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 319.387,60 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m AS 13:00 as 17:00hs, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação e Desporto.....215-05.005.27.812.0014.2045.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) Multa 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 63/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2021 a proposta da empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

Sra. Patrícia Moreira de Lima Rezende

CPF n.º 040.081.251-75

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **004/2021**, Objeto: ***Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Construção De Centro Multiuso No Munícipio De Nobres/MT, Para Atender Ao Convenio N° 040892/2019/MDD/Caixa, Conforme Projeto, Memorial E Planilhas Anexo"***, cuja abertura ocorreu no dia 15/10/2021 às 08:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06**,** com o valor global de R$ 859.724,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos).

Nobres, 14 de dezembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PORTARIA Nº 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho o ***Sra. Claudenil Maria da Silva****, servidora pública efetiva neste município".*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei nº 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres, e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** a Sra. **Claudenil Maria da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 989.262 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº. 654.122.811-68, servidora efetiva no cargo deAjudante de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, matrícula nº 10567, **contando com 10 (dez) anos 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de tempo total de contribuição,** com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, nº **2021.03.02266P,** a partir da data de **08/12/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **08 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 14 de Dezembro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**								
Endereço:	**Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA nº. 1.700 Quadra: 10 , Anexo B BAIRRO: PRAEIRO CEP: 78070-500 CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO**								
Contatos:	**E-MAIL: construfermt@hotmail.com FONE: (65) 99663-750**								
Representante:	**JONAS SAMPAIO CORREA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	37853101000115	31	CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, O QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, COM VENTILAÇÃO, SEM REFLETIVO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES.	UN	PLASTCOR	PLASTCOR	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
R$ 1.199,00 (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais)									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15,

Representado pelo Senhor **JONAS SAMPAIO CORREA,**

RG:e n.º 14459280 SSP/MT e do CPF n.º 005.312.881-88

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021.

Com base no Parecer Jurídico n. 668/2021 e 677/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **16/2021, Processo Administrativo n.° 2796/2021**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 4.1.1. do Termo de Referencia 140/2021 (ANEXO I), em favor das empresas vencedoras do certame: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** (26827066000143) com o lote: 4 no valor total de R$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais)e, empresa **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** (30264677000106) com os lotes: 1, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 909.174,32 (novecentos e nove mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Itens desertos: 2 e 3

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de dezembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 668/2021 e 677/2021,, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2796/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **16/2021**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 4.1.1. do Termo de Referencia 140/2021 (ANEXO I), em favor das empresas vencedoras do certame: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** (26827066000143) com o lote: 4 no valor total de R$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais)e, empresa **ABR CONSTRUÇÕES E**

LOCAÇÕES EIRELI (30264677000106) com os lotes: 1, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 909.174,32 (novecentos e nove mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Itens desertos: 2 e 3

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, *CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO PÚBLICA E-G@V EM COMPLIANCE APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 165 DE 26 DE JUNHO DE 2021, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUNDAÇÃO UNISELVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004460/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado *Especialização em* ***Curso de Pós – Graduação LATO SENSU Gestão Pública e-G@v em Compliance aprovado pela Resolução CONSEPE nº. 165 de 26 de junho de 2021, para atender aos servidores da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, Processo Administrativo 004460/2021 Dispensa de Licitação 078/2021 a ser ministrado por intermédio da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá.

Pela prestação do Curso, o (a) **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor total de **R$ 17.640,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta Reais**)

DA VIGÊNCIA

10.1.O presente instrumento vigorará pelo prazo de 14 (catorze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes,caso haja previsão legal, em conformidade com o projeto pedagógico e aprovado pelo coordenador do Curso, que atenda ao regimento do referido curso.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDARKIS

RG:0294 CRMV MG E CPF: 005.803.606.79

Diretor Geral - da Fundação UNISELVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43. 316.019/0001-5**
Endereço:	Av. Tiradentes (Res N Ipê), SN, Quadra 42 Complemento Lote 19, Petrópolis, Várzea Grande, MT, CEP 78.144-348
Contatos:	65 99284 7549 E mail: comercialpetropolis.mt@gmail.com
Representante:	**CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS**

Razão Social	PCNPJ	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS	43316019000154	1	1	ADAPTADOR PARA TOMADA ENTRADA 02 PINOS COM SAIDA PARA 03 PINOS ADAPTADOR TOMADA 2P+T NBR/UNIV 10A-250V ACEITA PLUGUE MACHO DOIS PINOS CHATOS, PADRÃO NEMA, 15A-250V O LADO DO PLUGUE É DO TIPO 2 POLOS + TERRA, 10A-250V~, DIAMETRO DE 4,0 MM	UN	ENEBRAS	ENERBRAS	48	R$ 2,79	R$ 133,92
		2	2	ADAPTADOR PARA TOMADA ENTRADA 03 PINOS COM SAIDA PARA 02 PINOS - ADAPTADOR DE ENERGIA; ENTRADA UNIVERSAL (3P T E PADRÃO NOVO ABNT PINOS); SAIDA 2 PINOS. ACEITA AS TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU DUPLAS REDONDAS OU CHATAS; ATENDE AOS PINO TIPO FACA TRIPLO COM TERRA; ACEITA AS NOVAS TOMADAS DE APARELHOS COM O NOVO PADRÃO ABNT DE 3 PINOS ALINHADOS; UM ADAPTADOR COMPLETO; SERVE PARA LIGAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS, NOBREAKS OU ESTABILIZADORES COM O PADRÃO ANTIGO; CORRENTE NOMINAL: 10A; CONSUMO MÁXIMO: TENSÃO DE ENTRADA	UN	ENERBRAS	ENERBRAS	48	R$ 2,29	R$ 109,92

				127V/250V; COMPOSIÇÃO: GABINETE EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.						
		3	3	AGENDA INDICE TELEFONICO DE MESA, CAPA DURA, ESPIRAL 80 FOLHAS	UN	TILIBRA	TILIBRA	37	R$ 7,29	R$ 269,73
		4	4	ALFINETE DE CABEÇA 29 ALFINETE PARA MAPA CABEÇA COLORIDA, 12 OPÇÃO DE CORES, AÇO NIQUELADO, DIAMETRO CABEÇA 6MM, DIAMETRO PONTA 0,80MM, COMPRIMENTO PONTA UTIL 15MM, COMPRIMENTO TOTAL ALFINETE 18MM	CX	JOCAR	JOCAR	72	R$ 0,69	R$ 49,68
		5	5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO ENTITAMENTO AZUL EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 67X110 MM	UN	RADEX	RADEX	86	R$ 3,89	R$ 334,54
		6	6	APAGADOR C/ DEPÓSITO DE MADEIRA, MEDIDAS: 4,5X 17,5CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, INDUSTRIA BRASILEIRA. DESCRIÇÃO: - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO OU LOUSA EM MADEIRA - MATERIAL: MADEIRA SIMPLES - MADEIRA MDF NATURAL TAMANHO 13C X 4B X 2H CM - REVESTIDO EM FELTRO MACIO	UN	STALO	STALO	45	R$ 2,99	R$ 134,55
		7	7	APAGADOR PARA PAINEL LOUSA, EM MATERIAL PLASTICO ABC 2010 ANATOMICO	UN	TILIBRA	TILIBRA	43	R$ 3,35	R$ 144,05
		8	8	Apagador para quadro branco com corpo de plástico, base de feltro, medindo 60x150x45 mm (Larg.x Compr.x Altura). O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001.	UN	JOCAR	JOCAR	77	R$ 2,99	R$ 230,23
		11	11	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR AZUL, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	910	R$ 2,39	R$ 2.174,90
		15	15	BALÃO CORAÇÃO DE LED COLORIDOS 45 CM	PC	CLICKSHOP	CLICKSHOP	200	R$ 6,73	R$ 1.346,00
		24	24	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, REMOVIVEL. TAM: 76 MM X 102 MM - CORES DIVERSAS COM 100 FLS.	UN	JOCAR	JOCAR	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
		25	25	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO TÉRMICA 57M X40 METROS ? 48 GR AMARELA.	UN	CORPEL	CORPEL	765	R$ 3,00	R$ 2.295,00
		26	26	BORRACHA PLASTICA COM CAPA PROTETORA. MEDIDA 42 X 21 X 11 MM	UN	LEONORA	LEONORA	365	R$ 0,95	R$ 346,75
		28	28	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE	UN	FORONI	FORONI	622	R$ 6,20	R$ 3.856,40
		29	29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM VISOR INCLINADO COM 4 OPERAÇÕES BASICAS	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	82	R$ 19,70	R$ 1.615,40
		33	33	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA FINA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. APROVADA PELO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	COMPACTOR	95	R$ 23,70	R$ 2.251,50
		34	34	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	CX	COMPACTOR	COMPACTOR	90	R$ 23,70	R$ 2.133,00
		38	38	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, VERMELHA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	BRW	BRW	84	R$ 0,40	R$ 33,60
		44	44	CAPA DE PROCESSO - EM CARTAO 240G, NA COR AZUL, IMPRESSAO EM PRETO NA CAPA E CONTRA CAPA, ABERTA (54 X 34)CM, FECHADA (27 X 34)CM, PERFURADA PARA UTILIZACAO DE GRAMPOS DE TRILHO	UN	USA	USA	800	R$ 0,40	R$ 320,00
		46	46	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, VERDE	UN	USA	USA	200	R$ 0,35	R$ 70,00
		47	47	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PAPEL SUPREMO,A4,VERMELHO, AMARELO, AZUL E PRETO.	UN	USA	USA	200	R$ 0,32	R$ 64,00
		49	49	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, Nº 3	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	417	R$ 1,40	R$ 583,80
		58	58	MIDIA DVD - DVD- R PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO GRAVAVEL, COM LOGOTIPO IMPRESSO, COM CAPACIDADE: 4.7 GB	CX	MAXPRINT	MAXPRINT	24	R$ 21,90	R$ 525,60

		66	66	ESPIRAL 12 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 100 UNIDADES)	PC	USA	USA	54	R$ 8,70	R$ 469,80
		68	68	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 18,00MM,MEDINDO 15,00CM	UN	JOCAR	JOCAR	155	R$ 1,40	R$ 217,00
		73	73	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS MEDINDO 5,00 M.	UN	ELGIN	ELGIN	62	R$ 41,40	R$ 2.566,80
		75	75	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX30,00M	UN	BRW	BRW	585	R$ 1,50	R$ 877,50
		77	77	FITA CREPE MEDINDO 25 X 50 MM.	UN	ADERE	ADERE	470	R$ 2,40	R$ 1.128,00
		84	84	GRAMPEADOR - DE MESA REF.266, METAL, 26/6, INCOLOR	UN	JOCAR	JOCAR	125	R$ 11,00	R$ 1.375,00
		88	88	GRAMPO GALVANIZADO TAM 106/08 FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VÁLIDADE INDETERMINADO TIPO ROCAMACX COM APROXIMADAMENTE 2.500 UNID	CX	JOCAR	JOCAR	119	R$ 7,80	R$ 928,20
		93	93	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 48 CORES,AQUARELAVEL	CX	JOCAR	JOCAR	187	R$ 2,80	R$ 523,60
		94	94	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE A POTABILIDADE . PONTA MAX RESISTENTE: FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESITÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIAA GRADUAÇÃO NO 2 = B TILIBRA, FABER CASTEL OU SIMILAR.	UN	LEONORA	LEONORA	650	R$ 0,07	R$ 45,50
		97	97	LIVRO ATA C/ 50 FLS 320 MM X 220 MM	UN	SD	SD	70	R$ 1,80	R$ 126,00
		98	98	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PESANDO CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIDA COM PAPEL, AZUL, COM 100 FLS,, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO EM PAPEL OFF-SET 56G/M2MARCA DELO	UN	SD	SD	112	R$ 0,85	R$ 95,20
		100	100	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA	CX	JOCAR	JOCAR	103	R$ 2,70	R$ 278,10
		101	101	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, AZUL ESCURO	CX	JOCAR	JOCAR	93	R$ 3,70	R$ 344,10
		102	102	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE	CX	JOCAR	JOCAR	93	R$ 4,60	R$ 427,80
		103	103	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CX	JOCAR	JOCAR	93	R$ 4,49	R$ 417,57
		104	104	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CX	JOCAR	JOCAR	95	R$ 4,64	R$ 440,80
		105	105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL - PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM.	UN	JOCAR	JOCAR	142	R$ 1,29	R$ 183,18
		106	106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO - PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM.	UN	JOCAR	JOCAR	142	R$ 1,29	R$ 183,18
		107	107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO- PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM.	UN	JOCAR	JOCAR	140	R$ 1,28	R$ 179,20
		108	108	NUMERADOR - CORPO EM METAL,FUNCIONAMENTO AUTOMATICO,COM 6 DIGITOS,AUTOENTINTADO,MODELO OFFSET	UN	KWTRIO	KWTRIO	7	R$ 100,00	R$ 700,00
		109	109	PAPEL - PAPEL - GRANITO, OFICIO A4, PARA IMPRESSAO DE CERTIFICADO E USO DIVERSO, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AMARELO, LISO, COM PESANDO 180GRS/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	SENINHA	SENINHA	325	R$ 0,20	R$ 65,00
		110	110	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AZUL, COM PESANDO 75G/M2	PC	SENINHA	SENINHA	495	R$ 4,20	R$ 2.079,00
		111	111	PAPEL - A4,MEDINDO (210 X 297)MM,NA COR ROSA,PESANDO 75G/M²	PC	SENINHA	SENINHA	265	R$ 4,20	R$ 1.113,00

		112	112	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR VERDE	PC	SENINHA	SENINHA	265	R$ 4,24	R$ 1.123,60
		113	113	PAPEL - PAPEL OFICIO A3, MEDINDO (297 X 420)MM, NA COR BRANCA, COM PESANDO 75G/M2	CX	REPORT	REPORT	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
		114	114	PAPEL - PAPEL CARTAO ART 210G KB FORMATO 48X66CM, CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	VMP	VMP	725	R$ 0,79	R$ 572,75
		116	116	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 150G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM,TRANSVERSAL>15GF X CM,CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, NA COR BRANCA	UN	VMP	VMP	550	R$ 0,43	R$ 236,50
		117	117	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DESCRIÇÃO - CARTOLINA LAMINADA - COR: DIVERSAS - MEDIDAS: 45X60 CENTÍMETROS. UNITÁRIO	UN	VMP	VMP	185	R$ 0,84	R$ 155,40
		118	118	PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, MEDINDO (48 X 66)CM, 110 GR., CORES DIVERSAS	UN	VMP	VMP	212	R$ 0,84	R$ 178,08
		119	119	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2,00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	UN	VMP	VMP	300	R$ 0,82	R$ 246,00
		121	121	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UN	VMP	VMP	412	R$ 0,80	R$ 329,60
		122	122	PAPEL LEMBRETE NEON 94X80 COM 600 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - TI-LEMBRETE NEON - COM 600 FOLHAS - FORMATO: 92MMX82MM - COLORIDO COM 5 CORES DIFERENTES - BLOCO DE LEMBRETE E RECADOS, PERFEIRO PARA O SEU ESCRITORIO - O TILEMBRETE E FABRICADO EM PAPEL OFFSET 75G; - FOLHAS INTERNAS: LUMIERE FLUORESCENTE.	PC	TILIRA	TILIBRA	330	R$ 9,10	R$ 3.003,00
		123	123	PAPEL - FLIP CHART,MEDINDO 640,00X880,00MM,75G/M2,NA COR BRANCA,COM SERRILHA	PC	SD	SD	77	R$ 34,50	R$ 2.656,50
		124	124	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	UN	VMP	VMP	440	R$ 0,49	R$ 215,60
		125	125	PAPEL SEDA DESCRIÇÃO - PAPEL SEDA - MARCA: VMP - COR: DIVERSAS - MEDIDAS: 48X60CM - OS PRODUTOS COM APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE GARANTIA DA QUALIDADE.	UN	VMP	VMP	260	R$ 0,20	R$ 52,00
		127	127	PAPEL VERGE A4	PC	OFF PAPER	OFF PAPER	155	R$ 13,90	R$ 2.154,50
		128	128	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 32,00MM,NA COR TRANSPARENTE	UN	DAC	DAC	440	R$ 2,30	R$ 1.012,00
		129	129	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 17,00MM,NA COR BRANCA	UN	DELLO	DELLO	300	R$ 2,74	R$ 822,00
		130	130	PASTA CATÁLOGO COM FERRAGEM, LAMINADO COM PP, C/ 100 ENVELOPES E CAP. APROX. PARA 70 REFIS OU 240 FOLHAS DE PAPEL, 0.12 MICRAS, TAM. 27,0 X 32,0 X 6,0 CM, PRODUTO 100% RECLICLÁVEL, PRODUZIDO ATRAVÉS DE GESTÃO FLORESTAL CONFORME AS NORMAS DO FORESTSTEWARDSHIPCOUNCIL C/ 4 ARGOLAS. METAL - NA COR PRETA.	UN	PLASTPARK	PLASTPARK	110	R$ 28,98	R$ 3.187,80
		131	131	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA, ELASTICO E ILHOS, MEDINDO (240X350), LOMBADA DE 20MM,, NA COR VERDE	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	300	R$ 2,70	R$ 810,00
		132	132	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO OFICIO, PVC CRISTAL, NA COR MARMORIZADA, LOMBADA DE 40 MM, 04 ARGOLAS, EM ACO NIQUELADO, SEPARADORES	UN	PLASTPARK	PLASTPARK	152	R$ 9,90	R$ 1.504,80
		133	133	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPELAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR PRETA	UN	FRAMA	FRAMA	300	R$ 1,60	R$ 480,00
		134	134	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	UN	DAC	DAC	360	R$ 2,06	R$ 741,60
		135	135	PASTA - REGISTRADORA A-Z, COM VISOR, FORMATO OFICIO LL,	UN	FRAMA	FRAMA	640	R$ 12,00	R$ 7.680,00

				OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO, FORRADA EM PAPEL MONOLUCIDO 75 G, PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, MEDINDO 285 X 75 X 345 MM (L X A X C).						
		136	136	PASTA SANFONADA - PASTA PLASTICA SANFONADA, PESANDO ., DE COM 31 DIVISORIAS, NO TAMANHO PARA CHEQUE, NA COR CORES VARIADAS	UN	DELLO	DELLO	125	R$ 40,00	R$ 5.000,00
		137	137	PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPERLINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. CORES DIVERSAS.	UN	DELLO	DELLO	122	R$ 22,15	R$ 2.702,30
		140	140	PEN DRIVE - 16 GB,ALT 1,00 CM## LARG 2,00 CM## PROF 4,00 CM,PEN DRIVE 3 EM 1, MICRO SD, ADAPTADOR SD E PEN DRIVE , TRAVA DE SEGURANCA,CONEXAO PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 480 MB/S,3,00 G	UN	MULTILASER	MULTILASER	98	R$ 27,50	R$ 2.695,00
		142	142	PEN DRIVE - 64 GB,COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S	UN	MULTILASER	MULTILASER	77	R$ 58,00	R$ 4.466,00
		143	143	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM	UN	JOCAR	JOCAR	86	R$ 1,70	R$ 146,20
		144	144	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO MEDIO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 75 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA	UN	JOCAR	JOCAR	64	R$ 110,00	R$ 7.040,00
		148	148	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	UN	LEONORA	LEONORA	87	R$ 1,13	R$ 98,31
		149	149	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS,TAMANHO Nº 12,FORMATO CHATO,EM PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS.	UN	LEONORA	LEONORA	87	R$ 1,20	R$ 104,40
		150	150	PINCEL Nº 14 ARRREDONDADO P/ PINTURA ARTESANAL	UN	LEONORA	LEONORA	87	R$ 1,25	R$ 108,75
		153	153	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO RESISTENTE, USO PROFISSIONAL,BASTAO DE 11MM A 12MM,TENSAO DE 220 VOLTS,COM POTENCIA ELETRICA DE 80 WATTS	UN	JOCAR	JOCAR	82	R$ 15,00	R$ 1.230,00
		160	160	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 12,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,MOLDURA DE MADEIRA,MEDINDO 120,00X90,00CM	UN	GUEDES	GUEDES	31	R$ 67,30	R$ 2.086,30
		161	161	QUADRO DE AVISO - MADEIRA, MEDINDO 1,20M X 2,00M, EM ALUMINIO ANODIZADO, BRANCO	UN	GUEDES	GUEDES	28	R$ 125,90	R$ 3.525,20
		167	167	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA,CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA,CORES VARIADAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	MARIPEL	MARIPEL	215	R$ 3,20	R$ 688,00
		169	169	TINTA - PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA, SEM OLEO,PRETA	UN	RADEX	RADEX	73	R$ 3,50	R$ 255,50
		171	171	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	RL	SF	SF	117	R$ 55,00	R$ 6.435,00
R$ 100.322,79 (CEM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)										

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

CNPJ sob o nº **43.316.019/0001-54**,

Representado pelo Senhor **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS,**

CPF 974.967.151-15, RG: 13025074, SSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa: L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIACnpj: 33.331.450/0001-16**								
Endereço:	**R. 1-b s/n, qd 46 Lt 18 CEP: 74.354-290 - Setor Garavelo / Goiânia-Go.**								
Contatos:	contato@mshospitalarehotelaria.com.br:**(62) 98509-3531/ 98453-8719Sirley de Paula (62) 98509-3531Luis Miguel Vieira (62)98453-8719**								
Representante:	**Luis Miguel Vieira**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**UD**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
L. M VIEIRA MARQUES - M. MS HOSPITALAR E HOTELARIA	33331450000116	9	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FAÇA, COSTURA REFORÇADA E COS COM ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO. EM UM DOS BOLSOS O LOGO DA PREFEITURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5CM. COR: A SER DEFINIDA PELA SMS.TAM: M/G/GG/XG	UN	MS	MS	420	R$ 38,50	R$ 16.170,00
		14	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, BORDADO DE 1º ,QUALIDADE. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO,COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA,COR: A SER DEFINIDA PELA SMS; E PARA OS AGENTES DEVE CONTER ESCRITAS : AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS ESCRITO ATRAS, E AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE. TAM: M/G/GG/XG	UN	MS	MS	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
R$ 19.920,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)									

- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAM VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA

CNPJ sob o nº 33.331.450/0001-16 Incrição Estadual: 107581647,

Representado pelo Senhor Luis Miguel Vieira Marques,

RG V948435Y, CPF: 701.162.601-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESALEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72**

Endereço:	Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 2030, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020- 450								
Contatos:	Telefone: (65) 3028-4200, (65) 3623-1213. E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; licitacoesleide@gmail.com								
Representante:	**GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI	12309536000172	13	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, COM RIBANA NA GOLA E NA MANGA, 01 BOLSO SUPERIOR E PEITILHO AJUSTADO POR DOIS BOTÕES. LOGOMARCA APLICADA EM BORDADO DE 1º QUALIDADE, COLORIDO CONFORME PADRÃO EXIGIDO PELO MUNICÍPIO. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGO DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.COR: A SER DEFINIDA PELA SMS.TAM: P/M/G/GG/XG/XXG.	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	310	R$ 39,40	R$ 12.214,00
		33	CAMISETA PV MANGA CURTA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIESTYE - 35 % DE VISCOSE) EM CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA C/ RIBANA DA MESMA COR, COM IMPRESSÃO EM SIREGRAFIA NA FRENTE E COSTA EM TAMANHOS DIVERSOS. PP,P,M,G,GG,XG.)	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	260	R$ 23,43	R$ 6.091,80
R$ 18.305,80 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)									

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,

CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72,

Inscrição Estadual: 13399333-7 Inscrição Municipal: 734853500

Representada pela Senhora **GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**,

RG nº 16721004 SESP/MT e CPF nº 036.486.551-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**								
Endereço:	Avenida Tuiuti, 4640, Sala 01, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720								
Contatos:	**TELEFONE:** (44) 3123-2264 **E-MAIL:** comercial@nacionalepi.com.br								
Representante:	Fernando Pizani - Sócio Administrador								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	24402903000167	6	BOTA DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUK, LÍNGUA FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, ILHOSE DE GANCHO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANO. COR: PRETO, TAM: DO 34 AO 44	UN	CARTOM 15080	CARTOM 15080	180	R$ 70,89	R$ 12.760,20
		8	BOTINA DE PROTEÇÃO - BOTINA DE SEGURANCA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO,NA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO,	UN	CARTOM CA 29390	CARTOM CA 29390	120	R$ 48,80	R$ 5.856,00

			COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, COM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL OU SIMILAR COM CANO ALTO,CADARÇO E SOLADO EM MATERIAL BORRACHA LATEX ALTA RESISTÊNCIA, MODELO C/ ELÁSTICO LATERAL E CANO ENTRE 120 E 130 MM, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PALMILHAS RECOURO COLADA E DESCARTÁVEL, BIQUEIRA, USO SEGURANÇA, COR: PRETA, TAM: 33 AO 44						
		18	LUVA NITRILICA: TAMANHO P AO EG,LUVAS DE BORRACHA SINTETICA COM EXCELENTE RESISTÊNCIA A RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS PERIGOSOS ASSOCIADO A RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTÊNCIA AO TRABALHO ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE SOLVENTES, ÓLEOS, ÁCIDOS, ÁLCOOIS, GORDURAS, PRODUTOS CÁUSTICOS, TINTAS, GRAXAS, FERTILIZANTES, CETONAS, DETERGENTES E LÍQUIDOS REFRIGERANTES, ÓTIMA RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO, FUROS, CORTES E ESGARÇAMENTO, FORRAÇÃO INTERNA DE MALHA DE FIBRA DE ALGODÃO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO DO USUÁRIO, RESISTIR À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE ? 4 ºC (QUATRO GRAUS CELSIUS NEGATIVO) A 70 ºC (SETENTA GRAUS CELSIUS POSITIVO) SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS, ESPESSURA MÍNIMA ADMITIDA DE 45 MILS, SERÃO CONSIDERADAS ADEQUADAS AQUELAS QUE ASSOCIAREM MAIOR ESPESSURA COM BOA FLEXIBILIDADE, ALÉM DA CAPACIDADE DE RESISTIR À DEGRADAÇÃO E À PERMEAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO MÍNIMO ADMITIDO É DE 33 CM (TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS), O PUNHO DEVERÁ COBRIR PELO MENOS METADE DO ANTE BRAÇO DO USUÁRIO. EMB	UN	VOLK CA 16313	VOLK CA 16313	490	R$ 9,15	R$ 4.483,50
		20	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ÁCIDOS, BASES E SAIS), CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO EM POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO COM CAPUZ COM ELÁSTICO, COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, COM MEIAS ACOPLADAS EM FORMA DE BOTA, SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA E TERMOSSELADA, COM PROTEÇÃO PARA O JOELHO.TAMANHO G, GG,EXG ,XGG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DO FABRICANTE,LOTE,DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.UNIDADE.	UN	SUPERSAFETY CA 36783	SUPERSAFETY CA 36783	200	R$ 14,98	R$ 2.996,00
		21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ANATÔMICO, COM LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO RESISTENTES A IMPACTOS, COM REVESTIMENTO ANTI-EMBAÇANTE, FILTRO UV, PROTEÇÃO LATERAL CONJUGADA A HASTE COM ARTICULAÇÃO EM PINOS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO COM VENTILAÇÃO COR: INCOLOR.EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,LOTE E VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.UNIDADE	UN	DYSTRAY CA 34451	DYSTRAY CA 34451	310	R$ 3,50	R$ 1.085,00
		22	PROTETOR AURICULAR - COM CAPACIDADE DE 110 DECIBEIS; TIPO INSERÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% RECICLÁVEL, ANTIALÉRGICO, PRÉ-MOLDADO, TAMANHO ÚNICO EM FORMATO CILÍNDRICO, COM 3 FALANGES, COM CORDÃO EM ALGODÃO PARA ATENUAÇÃO ACUSTICA DE 16DB. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	PROTECT CA 36817	PROTECT CA 36817	280	R$ 1,25	R$ 350,00

		24	SAPATO FECHADO OCUPACIONAL-CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATORIOS, CLINICAS EM GERAL, ONDE SE EXIGE UM NIVEL DE ESTERILIZAÇÃO MUITO ALTO. CALÇADO IMPERMEAVEL MONOBLOCO, COM PALMILHA HIGIÊNICA DESTACAVEL, INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA.MATERIAL LEVE, DE ALTA QUALIDADE E FACIL DE LIMPAR, ELEVADA DURABILIDADE COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE, FACIL HIGIENIZAÇÃO, PASSIVEL DE INUMERAS ESTERILIZAÇÕES NA AUTOCLAVE, 121º C, PALMILHA DE 3 CAMADAS BACTERIOSTATICA, COM NANO TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.), E SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 20347/2008. COR: BRANCO. VARIAS NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 . PAR.	UN	WORKFLIGHT CA 40790	WORKFLIGHT CA 40790	200	R$ 44,33	R$ 8.866,00
		26	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI-RISCO NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL DE POLICARBONATO INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE DE POLICARBONATO, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. PODEM SER USADOS COMO SOBREPOSIÇÃO À MAIORIA DOS ÓCULOS CORRETIVOS. USADOS COMO PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, APRESENTAM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PROVENIENTES DE LUZ SOLAR E LUMINOSIDADE INTENSA NO CASO DA LENTE CINZA.	UN	POLIFER CA 34082	POLIFER CA 34082	250	R$ 3,28	R$ 820,00
		27	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF3) PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, APRESENTANDO LADO EXTERNO AZUL OU BRANCO E LADO INTERNO BRANCO.	UN	DELTA PLUS CA 38506	DELTA PLUS CA 38506	400	R$ 1,84	R$ 736,00
		29	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES PERNEIRA DE SEGURANÇA, MODELO CURTA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM TECIDO SINTÉTICO TIPO BIDIN PLASTIFICADO COM PVC, METATARSO REFORÇADO, FECHADA POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA POSSUI INTERNAMENTE TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO LOCALIZADAS NA REGIÃO FRONTAL DA PERNA (ALTURA DA CANELA).	UN	JOG CA 44208	JOG CA 44208	100	R$ 16,28	R$ 1.628,00
		35	LUVA DE VAQUETA LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20CM CONFECCIONADO EM RASPAS . POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO.	UN	ZANEL CA 16072	ZANEL CA 16072	100	R$ 19,65	R$ 1.965,00
		38	MASCARA FACIAL - TIPO RESPIRADOR 1/4 FACIAL, EM PVC ATOXICO, PARA USO EM AMBIENTE NOCIVOS, ANATOMICO, SEM REBARBAS, COMPOSTA POR 01 VALVULA DE INALAÇÃO E UMA DE EXALAÇÃO, QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELASTICOS E AJUSTES ATRAVES DE PASSADORE, ACOMPANHADA DE 01 FILTRO QUIMICO VO (VAPORES ORGANICOS), TAMANHO PADRÃO.	UN	ALLTEC CA 14781	ALLTEC CA 14781	15	R$ 17,86	R$ 267,90
		39	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR PRETA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMIAVEL SENDO NOS PARES DE NUMERAÇÃO DO 34 AO 44.	UN	MONSEG CA 44885	MONSEG CA 44885	33	R$ 54,67	R$ 1.804,11
R$ 43.617,71 (Quarenta e Tres Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Centavos)									

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Novembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CNPJ sob oCNPJ sob n.º 24.402.903/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90717019-53

Representado pelo Senhor**FERNANDO PIZANI**,

RG n.º 8335709-6 SSP-PR, CPF n.º 049.095.539-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAS. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34,								
Endereço:	AVENIDA MIGUEL SUTIL, 14.230, QUADRA 09 LOTE 05, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT, CEP 78.028-015								
Contatos:	stillusu@terra.com.br (65) 3637-2577								
Representante:	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP	08711005000134	4	BONÉ MODELO ÁRABE EM TECIDO DE BRIM SOLASOL,COSTURADO EM NAYLON, COM ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2 CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ DE NO MÍNIMO 25 CM, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL TAMANHO :ÚNICO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER + 33% ALGODÃO, SARJA 2X1, GRAMATURA MÍNIMA DE 226 G/M2, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, COR: A SER DEFINIDA PELA SMS. UNIDADE	UN	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	220	R$ 18,90	R$ 4.158,00
		10	CAMISA POLO ADMINISTRATIVA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET LISA, COR A SER DEFINIDA PELA SMS, COMPOSTA POR 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 190G/M². GOLA CANELADA, PESCOÇO COM 80MM DE LARGURA. DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA-PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO. ABERTURA DO PEITILHO COM 150MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35MM DO MESMO LADO. ABOTOAMENTO COM TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUROS, NO TAMANHO DE 10MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12MM, NO SENTIDO VERTICAL. O BOTÃO DEVE TER AS FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL, CONTENDO 4 (QUATRO) FUROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR. MANGA CURTA COM RIBANA. LOGO MARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE: APLICADO, ALTURA DO TÓRAX, LADO ESQUERDO, DIMENSÕES: 6CM DE LARGURA POR 7,6CM DE ALTURA, OBEDECENDO A DISTÂNCIA DE 160MM DA BASE DO PESCOÇO, BORDADA NO SISTEMA DE ETIQUETA TECIDA, COM FIOS 100% POLIÉSTER, APLICADO SOB O TECIDO COM ENTRETELA COLANTE GROSSA COM ACABAMENTO NAS B	UN	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	440	R$ 44,50	R$ 19.580,00
		12	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, COM RIBANA NA GOLA E NA MANGA, 01 BOLSO SUPERIOR E PEITILHO AJUSTADO POR DOIS BOTÕES. LOGOMARCA APLICADA EM BORDADO DE 1º QUALIDADE, COLORIDO CONFORME PADRÃO EXIGIDO PELO MUNICÍPIO. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGO DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.COR: A SER DEFINIDA PELA SMS.TAM: P/M/G/GG/XG/XXG.	UN	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	1960	R$ 35,50	R$ 69.580,00

		15	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR, ADULTO, UNISSEX, EM BRIM LEVE, COM COSTURA DUPLA SENDO: CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA,COM DOIS BOLSOS FRONTAIS; CAMISA COM MANGA CURTA, ABERTA, SEM GOLA, DECOTE EM V; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO. CONJUNTO. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. COR: A SER DEFINIDA PELA SMS. TAMANHO M , G,GG,XG,XGG. UNIDADE.	UN	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	200	R$ 100,00	R$ 20. 000,00
		40	CAMISETA POLO BABY LOOK TAMANHOS P AO GG.	UN	MARCA PRÓRPRIA	CONFORME EDITAL	212	R$ 25,00	R$ 5. 300,00
R$ 118.618,00 (CENTO E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)									

- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34,

Representado pelo Senhora SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA,

CPF nº 545.300.591-20 ,RG nº 08141924, órgão expedidor SJ - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAG MANOEL DA SILVA - MEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108
Representante:	Genival Manoel da Silva

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	1	AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC (FORRADO) NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO (COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/C.A). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO .UNIDADE.	UN	sacomini uniformes		180	R$ 9,49	R$ 1. 708,20
		7	"BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA COM INTERIO R FORRADO, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, COMPRIMENTO DO CANO 34 CM.TAMANHOS DO 33 AO 44."	UN	marluvas		81	R$ 33,87	R$ 2. 743,47
		11	CAMISETA ADULTO COM MANGAS CURTAS, TAMANHOS:M,G,GG, XG,XXG, TECIDO MALHA DRY FIT, MALHA INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COR CORPO: A ESCOLHER. GOLA E PUNHOS NA COR A ESCOLHER. SILK CONTENTO A ARTE DO DESFILE CIVICO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	UN	sacomini uniformes		160	R$ 21,99	R$ 3. 518,40
		23	RESPIRADOR SEMIFACIAL + FILTRO. TAMANHO MÉDIO. MÁSCARA ALTAMENTE EFICIENTE, DEVE PROPORCIONAR UMA PERFEITA VEDAÇÃO AO ROSTO DO PROFISSIONAL. CORPO MOLDADO EM SILICONE, COM VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COM SISTEMA COOL-FLOW, DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA ENCAIXE INTERNO DO SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO NO QUAL SÃO CONECTADOS DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO, NAS QUAIS SÃO FIXADOS OS FILTROS, OS TIRANTES SÃO DOTADOS DE PRESILHAS PLÁSTICAS NA PONTA, DUAS NA PARTE INFERIOR E DUAS NA PARTE SUPERIOR, NAS PRESILHAS DEVE EXISTIR UM SUPORTE DE CABEÇA REGULÁVEL. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO,NUMERO DO	UN	proteplus		120	R$ 105,00	R$ 12. 600,00

			LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES EXTAMPADOS EXTERNAMENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO:CONJUNTO CONTENTO MASCARA + 3 FILTROS						
		25	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, LOGOMARCA APLICADA EM BORDADO DE 1º QUALIDADE, COLORIDO CONFORME PADRÃO EXIGIDO PELO MUNICÍPIO. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS. COR A SER DEFINIDA PELA SMS. TAM: P/M/G/GG/XG/XXG	UN	sacomini uniformes		960	R$ 21,10	R$ 20.256,00
		28	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL P/2 MÁSCARA ALTAMENTE EFICIENTE, DEVE PROPORCIONAR UMA PERFEITA VEDAÇÃO AO ROSTO DO PROFISSIONAL. CORPO MOLDADO EM SILIC ONE, COM VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COM SISTEMA COOL-FLOW, DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA ENCAIXE INTERNO DO SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO NO QUAL SÃO CONECTADOS DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO, NAS QUAIS SÃO FIXADOS OS FILTROS, OS TIRANTES SÃO DOTADOS DE PRESILHAS PLÁSTICAS NA PONTA, DUAS NA PARTE INFERIOR E DUAS NA PARTE SUPERIOR, NAS PRESILHAS DEVE EXISTIR UM SUPORTE DE CABEÇA REGULÁVEL. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UN	plastcor		60	R$ 508,85	R$ 30.531,00
		30	CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E FACE - CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUSPENSÃO: COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS DE TECIDO DE POLIÉSTER, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, FENDAS LATERAIS: PARA ACOPLAR DISPOSITIVOS (DENOMINADOS SLOT) COMO PROTETOR FACIAL E/OU PROTETOR AUDITIVO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR NA CARNEIRA E REGULAGEM SIMPLES COM VISEIRA INCOLOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA ESTILHAÇOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS, CARNEIRA SIMPLES COM REGULAGEM, SEM JUGULAR.	UN	msa		100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
		32	VESTIMENTAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CINTA ERGONÔMICA IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. PERMITE O ALINHAMENTO PERFEITO DA COLUNA EVITANDO LESÕES, PODENDO CARREGAR PESO COM TODA PROTEÇÃO NECESSÁRIA. TAMANHO P, M, G OU GG - VESTIMENTAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA.	UN	sacomini uniformes		100	R$ 23,84	R$ 2.384,00
		34	BOTINA EM COURO SINTÉTICO FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM COURO COM ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA Nº 37 A 44	UN	rp outlet		100	R$ 48,35	R$ 4.835,00
		36	CAMISETA PV MANGA COMPRIDA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIESTYE - 35 % DE VISCOSE) EM CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA C/ RIBANA DA MESMA COR, COM IMPRESSÃO EM SIREGRAFIA NA FRENTE E COSTA EM TAMANHOS DIVERSOS. PP,P,M,G,GG,XG.)	UN	sacomini uniformes		210	R$ 18,00	R$ 3.780,00
		37	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES LUVA DE SE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO	UN	zeus brasil		200	R$ 4,10	R$ 820,00
R$ 93.076,07 (Noventa e Tres Mil Setenta e Seis Reais Sete Centavos)									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL-EPIS,EUNIFORMESPARAUTILIZAÇÃODOSSERVIDORESNOSDIVERSOSÓRGÃOSDAADMINISTRAÇÃOPÚBLICADOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAIMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°3892/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11
Endereço:	Rua: das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, Sinop – MT, CEP: 78.550-224.
Contatos:	66 3532 2099 E MAIL: emersonconfeccoes@hotmail.com
Representante:	**EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**,

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME	08952092000111	2	AVENTAL IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO; CONFECCIONADO EM NAPA COM FORRO (PVC FORRADO), NA COR BRANCA COM 90 X 70CM. POSSUI CORDÕES EM TECIDO PARA AJUSTE DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E NO PESCOÇO, PRESOS AO AVENTAL ATRAVÉS DE ILHÓS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	MAICOL	MAICOL	189	R$ 12,00	R$ 2.268,00
		16	FILTRO COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL. TAMANHO MÉDIO,CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA TIPO SILICONE, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS FIXADAS EM ESTRUTURA (METÁLICA), ASSENTAMENTO NO CRÂNIO POR ESTRUTURA ARTICULÁVEL, E EXALAÇÃO DE FÁCIL MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO.EMBALAGEM: DEVERA CONTER: DADOS DO FABRICANTE,LOTE,DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO , UNIDADE.	UN	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	160	R$ 14,05	R$ 2.248,00
		17	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO,CANO LONGO, 5 DEDOS, REFORÇADA, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20 CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TAMANHO G, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO LACRADO POR PROCESSO DE SOLDAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,LOTE,DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	UN	BIG	BIG	120	R$ 10,81	R$ 1.297,20
R$ 5.813,20 (CINCO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT,14 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11 ,

Representado pelo Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**,

RG. nº 1537110-7- SEJUSP/MT, inscrita no CPF. sob o n.º 999.090.571-15,

SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC - MT 050

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a manutenção e conservação de rodovia não pavimentada MT050, localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC,- MT 452

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a manutenção e conservação de rodovia não pavimentada MT452, localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA *ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA***pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-2									
Endereço:	Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 215, Centro Norte, CEP 78.005-500, na cidade de Cuiabá/MT									
Contatos:	(65)3052-7001- E-mail: originalpapelaria@globo.com									
Representante:	**VALMIR RODRIGUES PENA**									
Razão Social	**CPCNPJ**	**Lote**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Qdd**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP	05774463000124	120	120	PAPEL - DIPLOMATA,FORMATO A4,180G/ M2,NA COR BRANCA	PC	SUZANO	SUZANO	165	R$ 14,89	R$ 2. 456,85
R$ 2.456,85 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos										

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA *ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA*

CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24,

Representado pelo Senhor **VALMIR RODRIGUES PENA,**

RG nº 1.113.922-6 SSP/MT, e CPF nº 827.469.071-00

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS***, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3628/2021**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual – contratação de empresa para Prestação de serviços de **L***ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos***,** voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **182/2021,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.**3628/2021**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONDE SE LE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0								
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 5 Bairro Planalto Ipiranga município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-016								
Contatos:	cassiovalerio@hotmail.com priscila@meplicitacoes.com.br docsassessoria@gmail.com 65 3686-0010								
Representante:	Cássio Valerio Alves Siqueira								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09643592000134	17	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	555	R$ 235,00	R$ 130.425,00
	09643592000134	18	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	185	R$ 239,00	R$ 44.215,00
R$ 174.640,00 (CENTO E SETENTA QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)									

LEIA SE

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0								
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 5 Bairro Planalto Ipiranga município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-016								
Contatos:	cassiovalerio@hotmail.com priscila@meplicitacoes.com.br docsassessoria@gmail.com 65 3686-0010								
Representante:	Cássio Valerio Alves Siqueira								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09643592000134	17	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	555	R$ 235,00	R$ 130.425,00
	09643592000134	18	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	185	R$ 235,00	R$ 43.475,00
R$ 173.900,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS REAIS)									

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0

Representado pelo senhor Cássio Valerio Alves Siqueira,

RG: nº 3.723.095-2 SESP-PR e CPF nº 493.200.339-00,

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2021

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA,PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual – contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*,** voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento *de acordo com as especificações que constam*

descrita Termo de Referencia **182/2021,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.**3628/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONDE SE LE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655. 369/0001-81**							
Endereço:	RUA UM, 04 - Bairro: SAO JOSE - Complemento: QUADRA: 08; LOTE: 4; - CEP: 78080-530-CUIABÁ – MT							
Contatos:	((65) 99624-0034 – (65) 99974-3860 99998-3683 3624-0034 **E-mail:** opcaosomeluz@gmail.com							
Representante:	Durval de Souza Freitas							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Qidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	07655369000181	1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas)	UN	PRÓPRIA	51	R$ 3.980,00	R$ 202.980,00
	07655369000181	2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas)	UN	PRÓPRIA	9	R$ 3.500,00	R$ 31.500,00
	07655369000181	3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO NA SEDE E ZONA RURAL	DIA	PRÓPRIA	64	R$ 2.975,00	R$ 190.400,00
	07655369000181	4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO NA SEDE E ZONA RURAL	DIA	PRÓPRIA	19	R$ 2.975,00	R$ 56.525,00
	07655369000181	5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis	DIA	PRÓPRIA	24	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
	07655369000181	6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis	DIA	PRÓPRIA	7	R$ 10.800,00	R$ 75.600,00
	07655369000181	7	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico.	DIA	PRÓPRIA	41	R$ 2.800,00	R$ 114.800,00
	07655369000181	8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico.	DIA	PRÓPRIA	14	R$ 2.800,00	R$ 39.200,00
	07655369000181	9	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	PRÓPRIA	21	R$ 6.150,00	R$ 129.150,00
	07655369000181	10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	PRÓPRIA	8	R$ 6.150,00	R$ 49.200,00
	07655369000181	23	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Locação de placas de fechamento de área, com altura mínima de 2,00 metros, largura de mínimo de 2,0 metros, em estrutura metálica, chapa ondulada, painel conjugado com requadro em metalom	M	PRÓPRIA	430	R$ 28,75	R$ 12.362,50
R$ 1.160.917,50 (Hum Milhão Cento e Sessenta Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)								

LEIA -SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81**
Endereço:	RUA UM, 04 - Bairro: SAO JOSE - Complemento: QUADRA: 08; LOTE: 4; - CEP: 78080-530-CUIABÁ – MT
Contatos:	((65) 99624-0034 – (65) 99974-3860 99998-3683 3624-0034 **E-mail:** opcaosomeluz@gmail.com
Representante:	Durval de Souza Freitas

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Ud	Marca	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	07655369000181	1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas)	UN	PRÓPRIA	51	R$ 3.480,00	R$ 177.480,00
	07655369000181	2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas)	UN	PRÓPRIA	9	R$ 3.480,00	R$ 31.320,00
	07655369000181	3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO NA SEDE E ZONA RURAL	DIA	PRÓPRIA	64	R$ 2.975,00	R$ 190.400,00
	07655369000181	4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO NA SEDE E ZONA RURAL	DIA	PRÓPRIA	19	R$ 2.975,00	R$ 56.525,00
	07655369000181	5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis	DIA	PRÓPRIA	24	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
	07655369000181	6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis	DIA	PRÓPRIA	7	R$ 10.800,00	R$ 75.600,00
	07655369000181	7	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico.	DIA	PRÓPRIA	41	R$ 2.800,00	R$ 114.800,00
	07655369000181	8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico.	DIA	PRÓPRIA	14	R$ 2.800,00	R$ 39.200,00
	07655369000181	9	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	PRÓPRIA	21	R$ 6.150,00	R$ 129.150,00
	07655369000181	10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	PRÓPRIA	8	R$ 6.150,00	R$ 49.200,00
	07655369000181	23	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Locação de placas de fechamento de área, com altura mínima de 2,00 metros, largura de mínimo de 2,0 metros, em estrutura metálica, chapa ondulada, painel conjugado com requadro em metalom	M	PRÓPRIA	430	R$ 28,75	R$ 12.362,50
R$ 1.135.237,50 (Hum Milhão Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)								

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA

CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81

Representado pelo Senhor Durval de Souza Freitas

CPF nº 405.182.481-00 e RG: 576.611 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80**
Endereço:	**AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 CEP 78.130-634 BAIRRO/DISTRITO IKARAY MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	E mail: hedilsonrafael@hotmail.com 65 99243 - 4525 3686-1330
Representante:	Edilson Rafael da Silva,

Razão Social	CNPJ	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	26877656000180	9	9	Apontador para lápis de material metálico formato chanfrado anatômico lamina em aço inox dimensões 24x14x10 mm	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	645	R$ 0,28	R$ 180,60
		10	10	ARQUIVO MALETA SANFONADA COM ALÇA, FECHO COM CLIP PLASTICO E 31 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO, CHAPA OPACA E MAIS ESPESSA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLASTICAS INTERNAS. ACOMPANHA INDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 390X260X130MM. PESO 1.250,0 G	UN	DAC	DAC	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
		12	12	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE, 360	UN	ALAPLAST	ALAPLAST	910	R$ 2,65	R$ 2.411,50

				X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.						
		13	13	ARQUIVO MORTO 400CX30X185MM	UN	ALAPLAST	ALAPLAST	340	R$ 3,50	R$ 1.190,00
		14	14	BALAO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADE MATERIAL LATEX	PC	PIC PIC	PIC PIC	280	R$ 2,50	R$ 700,00
		16	16	BALÃO METALIZADO	PC	PIC PIC	PIC PIC	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
		17	17	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 3 SEÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES 18X36,5X37,4 CRISTAL OU FUMÊ.	UN	WALEU	WALEU	86	R$ 16,00	R$ 1.376,00
		18	18	BATERIA ALCALINA 0.9V, PORTATIL, NÃO RECARREGAVEL	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	72	R$ 6,50	R$ 468,00
		19	19	BATERIA ALCALINA 0.9V, PORTATIL RECARREGAVEL	UN	ELGIN	ELGIN	70	R$ 10,00	R$ 700,00
		20	20	BLINDER CLIPS METAL 32 MM - CX COM 12 UNIDADES	CX	LYKE	LYKE	149	R$ 2,50	R$ 372,50
		21	21	CLIPS METAL 41MM	CX	LYKE	LYKE	179	R$ 5,00	R$ 895,00
		22	22	BLINDER CLIPS METAL 51MM CX COM 12 UND	CX	LYKE	LYKE	179	R$ 7,00	R$ 1.253,00
		23	23	POST IT 38X51 100-FL NEON 4 CORES	PC	LYKE	LYKE	360	R$ 3,00	R$ 1.080,00
		27	27	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	302	R$ 8,00	R$ 2.416,00
		30	30	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE	CX	BIC	BIC	95	R$ 25,00	R$ 2.375,00
		31	31	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	BIC	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
		32	32	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA	CX	BIC	BIC	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00

				MÉDIA (1.00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (CAIXA C/ 50 UNIDADES)					
		35	35	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA	CX	BIC	BIC	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
		37	37	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	LYKE	LYKE	99	R$ 2,00	R$ 198,00
		39	39	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	95	R$ 2,50	R$ 237,50
		40	40	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR ENTINTAMENTO NA COR PRETA, COM PONTA PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	95	R$ 2,50	R$ 237,50
		41	41	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	95	R$ 2,50	R$ 237,50
		42	42	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	85	R$ 3,08	R$ 261,80
		43	43	CAPA PARA ENCADER-	UN	PLASTYLINE	PLASTYLINE	1300	R$ 0,38	R$ 494,00

				NACAO - DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE						
		45	45	CAPA - CONTRA - CAPA EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA	UN	PLASTYLINE	PLASTYLINE	500	R$ 0,35	R$ 175,00
		48	48	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, Nº 2	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	347	R$ 1,35	R$ 468,45
		50	50	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	317	R$ 1,20	R$ 380,40
		51	51	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	317	R$ 0,50	R$ 158,50
		52	52	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	317	R$ 0,60	R$ 190,20
		53	53	COLA - COLA COM GLITER A BASE DE PVA , GLITTER E CONSERVANTES, POTES PLASTICOS DE 23 GR CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	245	R$ 4,80	R$ 1.176,00
		54	54	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	250	R$ 0,50	R$ 125,00
		55	55	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UN	FRAMA	FRAMA	264	R$ 0,65	R$ 171,60
		56	56	CRACHÁ COM CORDÃO DE SILICONE. CORDAO PARA CRACHA FEITO EM SILICONE TRANSPARENTE 80CM UNIDADES. DIMENSÕES: LARGURA - 10CM, ALTURA - 3CM E COMPRIMENTO - 10CM	UN	DAC	DAC	880	R$ 0,35	R$ 308,00
		57	57	MOLHA DEDO AQUA MAGIC 20G	UN	RADEX	RADEX	170	R$ 1,60	R$ 272,00

		59	59	ELASTICO - CONFECCIONADO EM ELASTICO LIGHT 30MM,COM 25M DE COMPRIMENTO.	PC	RED BOR	RED BOR	60	R$ 2,45	R$ 147,00
		60	60	ENVELOPE DE PAPELARIA - ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, COM ABA, COR PARDA	UN	ACP	ACP	2420	R$ 0,15	R$ 363,00
		61	61	ENVELOPE SACO OURO 24X34 CX COM 250	CX	FORONI	FORONI	120	R$ 0,30	R$ 36,00
		62	62	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL OURO FORMATO 26X36MM-CX COM 250 UNIDADE	CX	FORONI	FORONI	120	R$ 27,00	R$ 3.240,00
		63	63	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 310,00X410,00MM,COM ABA,NA COR OURO	CX	FORONI	FORONI	110	R$ 45,00	R$ 4.950,00
		64	64	ENVELOPE - TIPO CD,EM PAPELAO,SEM IMPRESSAO,125,00X140,00MM, BRANCO	UN	FORONI	FORONI	600	R$ 0,06	R$ 36,00
		65	65	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM	PC	PLASTYLINE	PLASTYLINE	59	R$ 9,00	R$ 531,00
		67	67	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM	PC	PLASTYLINE	PLASTYLINE	44	R$ 28,00	R$ 1.232,00
		69	69	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 9MM	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	172	R$ 1,10	R$ 189,20
		72	72	TOMADAS ELETRICAS - INSTALACAO EM EXTENSAO, COM POLOS TIPO 2P - 3 SAIDAS, COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE ELETRICA DA TOMADA DE 10A - 250V, UTILIZANDO-SE COMO ACESSORIOS PARAFUSOS PARA FIXACAO,	UN	ELGIN	ELGIN	58	R$ 14,00	R$ 812,00

				FORMATO DOS PO-LOS UNI-VERSAL, CONFOR-ME ESPECI-FICACAO NBR 6147						
		76	76	FITA ADESI-VA LARGA EMBALA-DORA TRANSPA-RENTE - 48 MM X 40 M	UN	DELFIX	DELFIX	720	R$ 2,20	R$ 1.584,00
		78	78	FITA ISO-LANTE - FI-TA DUPLA FACE GE-LATINOSA, VERDE VHB, 19MM X 3M	PC	ADELBRAS	ADELBRAS	216	R$ 2,50	R$ 540,00
		79	79	FITA ADESI-VA - POLI-PROPILE-NO, MEDIN-DO (50MMX50M), NA COR MARROM	UN	DELFIX	DELFIX	234	R$ 2,50	R$ 585,00
		80	80	GIZ DE CE-RA - FOR-MATO ANA-TOMICO, ANTIALER-GICO, CO-RES SORTI-DAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLI-ZANTES E ALTA RE-SISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNE-CIMENTO CAIXA COM 12 UNIDA-DES.	UN	KOALA	KOALA	125	R$ 2,00	R$ 250,00
		81	81	GIZ DE CE-RA - FOR-MATO ANA-TOMICO, ANTIALER-GICO, CO-RES SORTI-DAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLI-ZANTES E ALTA RE-SISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNE-CIMENTO CAIXA COM 12 UNIDA-DES.	UN	KOALA	KOALA	120	R$ 2,90	R$ 348,00
		82	82	GLITER PE-ROLADO TRANSPA-RENTE PARTICU-LAS DE PVC META-LIZADAS COM CER-TIFICADO DE SEGU-RANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEI-RA. PACO-TES COM 500 GA-MAS. CADA	PC	LANTECOR	LANTECOR	70	R$ 23,00	R$ 1.610,00
		83	83	GRAMPEA-DOR IN-DUSTRIAL -	UN	ROCAMA	ROCAMA	34	R$ 5,00	R$ 170,00

				TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS, COM VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS, MEDINDO (15 X 22)CM						
		85	85	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPOS 23/6 A 23/13, COR VARIADA, 280 X 70 MM CAPACIDADE 100 FLS	UN	MASTER-PRINT	MASTER-PRINT	39	R$ 20,00	R$ 780,00
		86	86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13	CX	BRW	BRW	104	R$ 7,00	R$ 728,00
		87	87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	CX	BRW	BRW	241	R$ 3,50	R$ 843,50
		89	89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	113	R$ 5,00	R$ 565,00
		90	90	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA,PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	CX	CARBRINK	CARBRINK	125	R$ 4,30	R$ 537,50
		91	91	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO, METAL	CX	LYKE	LYKE	170	R$ 1,30	R$ 221,00
		92	92	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO	CX	CARBRINK	CARBRINK	187	R$ 0,18	R$ 33,66
		95	95	LIVRO ATA 100 FLS	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	242	R$ 2,50	R$ 605,00

		96	96	LIVRO ATA - ATA -MO. IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	145	R$ 6,50	R$ 942,50
		99	99	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	70	R$ 2,50	R$ 175,00
		115	115	PAPEL CARTAO DUPLEX - PESANDO 250G/M2, MEDINDO 50X70, UMIDADE CONFORME NORMA T412 ENTRE 7,0% A 11,0%,ETC., NAS CORES VARIADA	UN	VMP	VMP	229	R$ 1,00	R$ 229,00
		126	126	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 UNIDADES RESMA COM 500 FOLHAS	CX	COPIMAX	COPIMAX	1990	R$ 16,00	R$ 31.840,00
		145	145	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS 75G/M2, COM 4 VAZADORES, MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, NA COR PRETA	UN	CAVIA	CAVIA	25	R$ 304,00	R$ 7.600,00
		151	151	PINCEL - DE PELO DE PORCO, CHATO, CABO AMARELO EM PLASTICO, Nº 16.	UN	GOLLER	GOLLER	87	R$ 1,60	R$ 139,20
		152	152	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO RESISTENTE, USO PROFISSIONAL,BASTAO DE 7MM,TENSAO DE 220 VOLTS,COM POTÊNCIA ELETRICA DE 60 WATTS	UN	VMP	VMP	82	R$ 10,15	R$ 832,30
		154	154	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDIN	UN	BRW	BRW	320	R$ 1,95	R$ 624,00

				DO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 05 FOLHAS						
		155	155	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS.	UN	WALEU	WALEU	121	R$ 8,65	R$ 1.046,65
		156	156	PORTA CARIMBOS ? PARA 12 CARIMBOS ? DE BOA QUALIDADE. FABRICADO EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE: 12 CARIMBOS POSSUI PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR É MODULAR, PERMITINDO AUMENTAR SUA CAPACIDADE - COM MÓDULO ADICIONAL	UN	ACRINIL	ACRINIL	64	R$ 20,50	R$ 1.312,00
		158	158	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO,TRANSPARENTE	UN	WALEU	WALEU	217	R$ 11,00	R$ 2.387,00
		159	159	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM TRAVA EM METAL. DESCRIÇÃO: - PRANCHETA OFÍCIO - MEDIDA: 22,9 X 34,7 X 0,3CM - COMPOSIÇÃO: MDF INDISPENSÁVEL PARA USO EM: - ESCRITORIOS - ESCOLAS	UN	CARBRINK	CARBRINK	202	R$ 4,80	R$ 969,60
		162	162	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 120X090 M, LAMINADO BRANCO	UN	GUEDES	GUEDES	51	R$ 74,90	R$ 3.819,90
		163	163	REFIL COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: - BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE 7MM FINA - COMPRIMENTO:	PC	ECONOMICA	ECONOMICA	113	R$ 2,00	R$ 226,00

				15CM - DIÂMETRO: 7MM						
		164	164	REFIL COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: - BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE 11MM GROSSA - COMPRIMENTO: 15CM - DIÂMETRO: 11MM	PC	ECONOMICA	ECONOMICA	113	R$ 2,70	R$ 305,10
		165	165	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	WALEU	WALEU	220	R$ 0,70	R$ 154,00
		166	166	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO 21CM.	UN	BRW	BRW	250	R$ 5,05	R$ 1.262,50
		168	168	TINTA P/ CARIMBO À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, COM 42 ML, COR AZUL, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. TINTA PARA CARIMBO PILOT, 42ML PRETA PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL. CARACTERÍSTICAS: - PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL - TINTA À BASE DE ÁGUA.	UN	PILOT	PILOT	75	R$ 3,75	R$ 281,25
		170	170	TINTA PARA CARIMBO - NA COR VER-	UN	PILOT	PILOT	62	R$ 3,35	R$ 207,70

				MELHA, SEM OLEO						
		172	172	CAVALETE PARA FLIP CHART - EM MADEIRA, MEDINDO 1,80M DE ALTURA, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS,COM TRAVA ENTRE AS PERNAS C/ QUADRO BRANCO MEDINDO(65X85)CM	UN	GUEDES	GUEDES	9	R$ 51,80	R$ 466,20
R$ 105.215,81 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos										

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80,

Representado pelo Senhor Edilson Rafael da Silva,

RG: 1357024-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 005.422.341-57

ERRATA CONTRATO 088 2021 - SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 92333

ERRATA CONTRATO 088 2021 - SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 92333

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14

***CONTRATO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA PARA FINS QUE SE ESPECIFICA AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	*REGIÃO DE ABRANGÊNCIA*	*VALOR UNT.*	*VALOR TOTAL*
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	1	Nacional	R$ 317.900,00	R$ 317.900,00
VALOR TOTALR$ 317.900,00 **(Trezentos e Dezessete Mil Oitocentos Reais)**						

– PREÇO

O valor do presente Contrato é de R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novecentos reais).

. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ONDE SE LE

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

LEIA-SE

DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Dezembro de 2021

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT14 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº. 06.020.318/0001-10

REPRESENTADA PELA SENHORA ADRIANA CECCONELLO,

RG: 1048419947 SSP/RS E CPF: 608.499.080-00

ERRATA CONTRATO 088 2021 SOLICITAÇÃO SIGARP Nº92156

ERRATA CONTRATO 088 2021 - SOLICITAÇÃO SIGARP Nº92156

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14

***CONTRATO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA PARA FINS QUE SE ESPECIFICA AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	*REGIÃO DE ABRANGÊNCIA*	*VALOR UNT.*	*VALOR TOTAL*
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	1	Nacional	R$ 317.900,00	R$ 317.900,00
VALOR TOTALR$ 317.900,00 **(Trezentos e Dezessete Mil Oitocentos Reais)**						

– PREÇO

O valor do presente Contrato é de R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novecentos reais).

. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ONDE SE LE

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

LEIA-SE

DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Dezembro de 2021

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT14 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº. 06.020.318/0001-10

REPRESENTADA PELA SENHORA ADRIANA CECCONELLO,

RG: 1048419947 SSP/RS E CPF: 608.499.080-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ.: 41.401.446/0001-05 I.E.: 13.865.974-5**									
Endereço:	Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP 78095-30									
Contatos:	**(65) 2136-3720 (65) 99266-9809 WhatsApp (65) 98452-7059E-mail: licitacao@nvfar.com.br**									
Representante:	**NIXON VIEIRA FRANCO**									
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41401446000105	36	36	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	JOCAR	CD/DVD	94	R$ 1,99	R$ 187,06
		71	71	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (50,8X101,6)MM, CONTENDO POR FOLHA CAIXA CONTENDO 1.000 UND, NA COR BRANCA, FRONTAL .6183	CX	IMPRIMASTER	50,8X101,6MM	60	R$ 35,55	R$ 2.133,00
		74	74	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UN	BRW	ESPATULA	181	R$ 1,40	R$ 253,40
		138	138	PASTA SUSPENSA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPACOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PAGINA, ENCAIXE PARA FERRAGEM COM 06 OPCOES DE ESPACO, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEUDO, COM 40 GRAMAS APROXIMADAMENTE, GRAMPO TRILHO PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARROM MARMORIZADA	UN	CACIQUE	MARMORIZADA PLASTIFICADA	1200	R$ 2,60	R$ 3.120,00
		139	139	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG	UN	MULTILASER	8GB	60	R$ 24,90	R$ 1.494,00
		141	141	PEN DRIVE - 32 GB,ALT 1,00 CM## LARG 2,00 CM## PROF 4,00 CM,PEN DRIVE 3 EM 1, MICRO SD, ADAPTADOR SD E PEN DRIVE , TRAVA DE SEGURANCA,CONEXAO PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 480 MB/S,3,00 G	UN	MULTILASER	32GB	97	R$ 32,00	R$ 3.104,00
		146	146	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM UMA PILHA	PC	ELGIN	AA	217	R$ 4,70	R$ 1.019,90
		147	147	PILHA AAA PALITO ALCALINA ELGIN	PC	ELGIN	AAA	265	R$ 4,28	R$ 1.134,20
R$ 12.445,56 (Doze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)										

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ.: 41.401.446/0001-05 I.E.: 13.865.974-5

Representado pelo Senhor **NIXON VIEIRA FRANCO**

CPF nº 013.831.641-42, RG: nº 16703235 SSP - MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANILHAMENTO PARA AS COMUNIDADES CANINANA E ESTRELA DO ORIENTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003470/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

VALOR 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de Dezembro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por Pedro Marques dos Santos

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 493 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Ruas Diversas do Centro e Loteamento União - Nova Bandeirantes,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Cesar Augusto Perigo**, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Ruas Diversas do Centro e Loteamento União, no município de Nova Bandeirantes-MT – Área de 26.707,92 m²**	**Edson Ninvaldo Brasil de Oliveira Engenheiro civil RN 1215473966**

Nova Bandeirantes-MT, 10/12/2021

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1334/2021

"ALTERA O ANEXO X DA LEI Nº 820/2013 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo X da Lei Municipal Nº 820/2013 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Serviços de máquina de Esteira da Prefeitura	Por hora	12 UPFNB
Serviços com trator new Holland da Prefeitura	Por hora	6 UPFNB
Serviços com trator Massey Ferguson da Prefeitura	Por hora	5,5 UPFNB
Serviços com Caminhão F-12000 da Prefeitura	Por Km	0,15 UPFNB
Serviços de Retro Escavadeira da Prefeitura	Por hora	6,5 UPFNB
Serviços de Escavadeira Hidráulica da Prefeitura	Por hora	11 UPFNB
Serviços de Trator de Pneu LS 50 CV da Prefeitura	Por hora	4,5 UPFNB

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1335/2021

"DISPÕE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes, a verba indenizatória para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores e/ou Advogados Municipais.

Parágrafo Único - A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Prefeito até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Vice-Prefeito até o limite de R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais); Secretários Municipais até o limite de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e; procuradores e/ou advogados municipais até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba será paga mensalmente aos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores e/ou Advogados Municipais, para cus-

teio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores e/ou Advogados Municipais, e viagens até 500 km (quinhentos quilômetros) de distância da sede do Município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§1º - A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º- Para as viagens fora raio de quinhentos quilômetros de distância da sede do município, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º - Não será concedido verba indenizatória ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores e/ou Advogados Municipais que deixarem de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º - A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, em Respeito à Lei Complementar 173/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1336/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, considerando a Lei Municipal nº 1157/2019 e, a Lei Municipal nº 820/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisionados/atualizados os valores do metro quadrado de terreno e de construção, constante na Planta Genérica de Valores (tabela I, II, III e ANEXO ÚNICO), conforme estudos realizados pela Comissão composta de membros pertencentes aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, Decreto 347/2021, em observação a Lei Municipal nº 1157/2019 e Lei no 820/2013.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores (tabela I, II, II e ANEXO ÚNICO), será aplicada a partir de janeiro de 2.022, em respeito ao Princípio da Anterioridade, com base no artigo 150, I e III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 489 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Ruas Piauí e outras no bairro Centro e Rua Caçador e outras do bairro Loteamento União, total de 23.757,72 m², no município de Nova Bandeirantes-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Cesar Augusto Perigo**, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Bairros Centro e Loteamento União: Rua Piauí, Rua Manoel Messias, Travessas Nortelandia e Barão de Melgaço, Ruas Rio de Janeiro, Caçador, Sorriso, Irani, Nazareno, Machado de Assis, Clarice Lispector e Carlos Drumond, Nova Bandeirantes-MT – Área de 23. 757,72 m²**	**Edson Ninvaldo Brasil de Oliveira Engenheiro civil RN 1215473966**

Nova Bandeirantes-MT, 24/11/2021

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA-MT 48926

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1337/2021

EMENTA: "ATUALIZA O ANEXO I, DA LEI 820/2013, TABELA DE VALOR MÍNIMO DE IMÓVEIS BASEADO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA CÁLCULO DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, considerando os valores venais praticados na praça do Município de Nova Bandeirantes e, a Lei Municipal nº 820/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar a planta de valores, Anexo I de que trata o Artigo 243, §1º do Código Tributário Municipal, Lei no 820/2013, para cálculo do ITBI.

Art. 2º. Fica atualizada a planta de valores do anexo I, da Lei Municipal 820/2013, considerando os valores venais dos imóveis rurais praticados na praça do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º. A planilha base Atualizada, passa a fazer parte integrante da Lei e do Código Tributário Municipal/CTM.

Art. 4º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ Chefe de Divisão de Educação, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 136/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, tendo como objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1338/2021

EMENTA: "REGULAMENTA O ARTIGO 335 DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em regulamentação ao artigo 335 da Lei Municipal nº 820/2013, Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes/MT, fica o poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da CIP (contribuição de Iluminação Pública), nos termos e parâmetros da tabela constante no anexo I, a qual, será parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

§ Único: Os valores de contribuição de Iluminação Pública apurados na forma descrita no "caput", serão reajustados à mesma proporção dos reajustes concedidos para as tarifas de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 3º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1339/2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA 2021, no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a ampliação da Escola Municipal do Paraíso do Norte, na seguinte funcional programática.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Ensino de Qualidade

Atividade: 2.014 – Manutenção da Quota Salário Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 350.000,00

Meta Financeira: R$: 350.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.15 – Transferência de recursos FNDE – Salário Educação

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00.00.00	R$ 20.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.90.39.00.00.00	R$ 150.000,00
04.001.12.361.0006.1079.4.4.90.51.00.00.00	R$ 130.000,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.90.39.00.00.00	R$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização nas Leis Municipais nº 1218/2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 1229/2020 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas no artigo primeiro desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1340/2021

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Cessão de Área Urbana Pública de Propriedade deste Município, por prazo determinado, à Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira e dá outras providências."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a promover Cessão de Uso de Área Pública, com 800m² (oitocentos metros quadrados), objeto da Matrícula 7056, Livro 2-AK, fls. 01, da Serventia de Nova Monte Verde/MT, pertencente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, com condições estabelecidas em termo de cessão de uso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A permissão/cessão de uso, será parcial do imóvel sob matrícula 7056, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneguel, recaindo sob a parcela com dimensões: M1 ao M3 confrontando com a Av. comendador Luiz Meneguel uma distância de 47,5 metros, do M3 ao M4 confrontando com o lote AP 02/03 uma distância de 40 metros, M4 ao M6 confrontando com o lote AP 02/03 uma distância de 47,5 metros, do M6 ao M1, confrontando com o lote AP 02/01, uma distância de 40 metros.

Art. 2º - Fica convencionado que no perímetro interno dos marcos M2, M3, M4, M5, a Cessão de Uso será apenas para estacionamento, não podendo promover edificações.

Art. 3º - A cessionária compromete-se em fazer o uso adequado do bem para atividades Religiosas, sendo que em caso de desvio de finalidade, ou repasse para terceiros, independente de notificação o bem retorna imediatamente ao domínio do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 4º - A Concessão de Permissão/Cessão de uso será pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º - Ocorrendo o término do prazo de cessão, as benfeitorias, seja ela existente no ato da Cessão ou edificadas no transcorrer do período da Cessão, serão incorporadas ao patrimônio Municipal, não sendo devida pelo CEDENTE qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente edificadas pelo CESSIONÁRIO.

Art. 6º - O Termo de Cessão de Uso deverá ter como Cessionária a ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, inscrita sob CNPJ/MF: nº 00.141.106/0001-05.

Art. 7º - O Termo de Cessão de Uso reger-se-á por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4. 568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1341/2021

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Cessão de Área Urbana Pública de Propriedade deste Município, por prazo determinado, à Igreja Batista Nacional e dá outras providências."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a promover Cessão de Uso de Área Pública, objeto da Matrícula 7056, Livro 2-AK, fls. 01, da Serventia de Nova Monte Verde/MT, pertencente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, com condições estabelecidas em termo de cessão de uso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A permissão/cessão de uso, será parcial do imóvel sob matrícula 7056, localizado na Rua Florentino de Mello, recaindo sob a parcela com dimensões: M1 ao M2 confrontando com a Rua João Florentino de Mello uma distância de 20 metros, do M2 ao M3 confrontando com o lote AP 02/03 uma distância de 40 metros, M3 ao M4 confrontando com o lote AP 02/03 uma distância de 20 metros, do M4 ao M1, confrontando com o lote AP 02/03, uma distância de 40 metros. O M1 está localizado a uma distância de 77,5 metros da Rua São Paulo.

Art. 2º - Fica convencionado que no perímetro interno dos marcos M1, M2, M3, M4, a Cessão de Uso será apenas para estacionamento, não podendo promover edificações.

Art. 3º - A cessionária compromete-se em fazer o uso adequado do bem para atividades Religiosas, sendo que em caso de desvio de finalidade, ou repasse para terceiros, independente de notificação o bem retorna imediatamente ao domínio do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 4º - A Concessão de Permissão/Cessão de uso será pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º - Ocorrendo o término do prazo de cessão, as benfeitorias, seja ela existente no ato da Cessão ou edificadas no transcorrer do período da Cessão, serão incorporadas ao patrimônio Municipal, não sendo devida pelo CEDENTE qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente edificadas pelo CESSIONÁRIO.

Art. 6º - O Termo de Cessão de Uso deverá ter como Cessionária a IGREJA BATISTA NACIONAL, inscrita sob CNPJ/MF: nº 13.636.859/0001-33

Art. 7º - O Termo de Cessão de Uso reger-se-á por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4. 568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2021

EDITAL DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2021

PROCESSO Nº. 099/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de 02 (duas) Bandas Regionais Musicais para a apresentação artísticas no evento de Réveillon a ser no dia 31 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro 2022 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

O período de Credenciamento será **de 15/12/2021 a 20/12/2021**, sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada conforme edital, **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/ MT, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00h as 11:00h e 13:00h das 17:00h, Horário do Estado de Mato Grosso, para** Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

.

. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão de Avaliação do Chamamento Público, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 14 de dezembro de 2021.

_____

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

Presidente da CPL

Portaria: nº.510/2021

LEI N° 852/2021 COMPATIBILIZA E ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E OS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI N° 852/2021

Compatibiliza e Altera as MetasFinanceiras do Plano Plurianual para o exercício de 2022 e os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e, dá outras providências.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as Metas Financeiras do Plano Plurianual – PPA **2022-2025**, exclusivamente do exercício 202**2,** referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com metas da LDO 2022 e LOA 2022.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 202**2**, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com as metas da LDO 2022 e LOA 2022.

Art. 3º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º e 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), *18 de novembro de 2021.*

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 853/2021 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 853/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 38.991.115,00 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e quinze reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2022 de **R$ 35.282. 115,00** (trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais), deduzido o montante de **R$ 3.709.000,00** (três milhões, setecentos e nove mil reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos abaixo especificados:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**26.895.393,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.557.929,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 115.000,00
Receita de Contribuições	896.000,00
Receita Patrimonial	181.600,00
Receita de Serviços	779.000,00
Transferências Correntes	26.187.864,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 3.594.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receita Correntes – Intraorçamentárias	**1.256.007,00**
Receitas de Contribuições Intra (RPPS)	1.256.007,00
Receitas de Capital	**7.130.715,00**
Alienação de Bens	100.000,00

Transferência de Capital	7.030.715,00
Total Receita Consolidada	**35.282.115,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
Receitas Correntes	**25.303.893,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.557.929,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 115.000,00
Receita de Contribuições	70.000,00
Receita Patrimonial	180.100,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	26.187.864,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 3.594.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas de Capital	**7.130.715,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	7.030.715,00
Total Receita Administração Direta	**32.434.608,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVBRAS)	**VALOR**
Receitas Correntes	**827,500,00**
Receita de Contribuições	826.000,00
Receita Patrimonial	1.500,00
Receitas Correntes – Intraorçamentária	**1.256.007,00**
Receita de Contribuições – Intra (RPPS)	1.256.007,00
Total Receita (PreviBras)	**2.083.507,00**

1.3 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Receitas Correntes	**764.000,00**
Receita de Serviços	764.000,00
Total Receita (SAAE)	**764.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Nova Brasilândia, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 35.282.115,00** (trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais), sendo: **R$ 32.434.608,00** (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 2.847.507,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais) para a Administração Indireta (PREVIBRAS e SAAE), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 26.524.728,01 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavo);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.757.386,99 (oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), neste compreendido as dotações da assistência social, saúde e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	**VALOR (R$)**
08 – Assistência Social	1.140.927,11
09 – Previdência Social	1.479.927,00
10 – Saúde	5.546.342,88
99 – Reserva do RPPS	590.190,00
TOTAL	**8.757.386,99**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**25.014.088,44**
Pessoal e Encargos Sociais	13.477.052,76
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	11.536.035,68
Despesas de Capital	**9.603.836,56**
Investimentos	9.556.755,52
Inversões Financeiras	10.407,50
Amortização da Dívida	36.673,54
Reserva de Contingência	**664.190,00**
Reserva de Contingência	70.000,00
Reserva do RPPS	590.190,00
Total Despesa Consolidada	**35.282.115,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**22.824.790,88**
Pessoal e Encargos Sociais	11.849.080,70
Juros e Encargos da Dívida	681,10
Outras Despesas Correntes	10.975.029,08
Despesas de Capital	**9.535.817,12**
Investimentos	9.500.989,62
Inversões Financeiras	10.407,50
Amortização da Dívida	24.420,00
Reserva de Contingência	**70.000,00**
Reserva de Contingência	70.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**32.434.608,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVIBRAS)	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**1.491.487,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.379.785,04
Juros e Encargos da Dívida	318,90
Outras Despesas Correntes	111.383,06
Despesas de Capital	**1.830,00**
Investimentos	1.500,00
Amortização da Dívida	330,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**590.190,00**
Reserva do RPPS	590.190,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVBRAS)	**2.083.507,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE)	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**697.810,56**
Pessoal e Encargos Sociais	248.187,02
Outras Despesas Correntes	449.623,54
Despesas de Capital	**66.189,44**
Investimentos	54.265,90
Amortização da Dívida	11.923,54
Total Despesa da Administração Indireta (SAAE)	**764.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR (R$)**
Câmara Municipal	927.000,00
Gabinete da Prefeita	648.739,67
Secretaria Municipal de Administração	2.392.605,68
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	2.033.543,30
Secretaria Municipal de Saúde	5.546.342,88
Secretaria Municipal Educação	5.311.081,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	11.006. 847,40
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	2.950.230,62
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.618.217,01
Previdência dos Serv. Públicos Munic. Nova Brasilândia	2.083.507,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	764.000,00
TOTAL	**35.282.115,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		**VALOR (R$)**
01	Legislativa	927.000,00
04	Administração	8.518.818,09
08	Assistência Social	1.032,777,11
09	Previdência Social	1.479.927,00
10	Saúde	5.546.342,88
11	Trabalho	25.313,54
12	Educação	4.595.953,44
13	Cultura	433.820,00
15	Urbanismo	1.772.834,91
16	Habitação	5.948,25
17	Saneamento	2.422.852,19
18	Gestão Ambiental	1.161.500,00
20	Agricultura	991.691,98
23	Comércio e Serviços	37.800,00
25	Energia	223.941,36
26	Transporte	4.572.325,15
27	Desporto e Lazer	281.308,00
28	Encargos Especiais	587.771,10
99	Reserva de Contingência e do RPPS	664.190,00
Total Consolidado		**35.282.115,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 12 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 511 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM EM NOVA BRASILÂNDIA**, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, DE **NOVA BRASILÂNDIA/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **NOVA BRASILÂNDIA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM EM NOVA BRASILÂNDIA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM EM NOVA BRASILÂNDIA TSD: 5.532,84 m²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **SAULO NAKAMURA**

CREA: **SP69469716**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Brasilândia – MT, 13 de dezembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil

LEI N° 854/2021 DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2022 – LOA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 854/2021

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2022 – LOA do Município de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), *18 de novembro de 2021.*

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA N° 493/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 493-A/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Torna Sem Efeito a Nomeação do Servidor Edinalvo Novais de Oliveira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor **Edinalvo Novais de Oliveira – Agente Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Economia e Finanças** para desempenhar suas funções no Siconi – Sistema de Controle Interno, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 429/2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

LEI N° 855/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANFERIR RECURSO FINANCEIRO DO TESOURO MUNICIPAL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 855/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANFERIR RECURSO FINANCEIRO DO TESOURO MUNICIPAL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como auxilio financeiro em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, destinado a manutenção das atividades do órgão, com despesas de custeio relacionadas a materiais de consumo, prestação de serviços jurídicos, pessoal e encargos.

Paragrafo Primeiro - O recurso financeiro será aplicado pelo S.A.A.E exclusivamente para custear despesas de custeio, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo Segundo - Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências intragovernamental passiva, enquanto que o SAAE deverá registrar transferências intragovernamental ativa.

Art. 2º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, obrigado a prestar conta do recurso repassado, devendo a Prefeitura Municipal ser ressarcida dos saldos não aplicados.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, através de decreto, reforçando as dotações do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. – Para dar cobertura ao crédito orçamentário aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

LEI N° 856/2021DENOMINA O PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO DO PA SANTA ROSA DE DENILSON MARTINS DA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 856/2021

AUTORIA VEREADORES: ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA E ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO

Denomina O Ponto de Apoio de atendimento do PA Santa Rosa ***de*** **DENILSON MARTINS DA MOTA** *e dá outras providências.*

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado o Ponto de Apoio do PA Santa Rosa deste Município de **DENILSON MARTINS DA MOTA."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), *03 de Dezembro de* 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 843/2021

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 057/2002 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Tabela Constante no Anexo I da Lei Municipal nº 057/2002 de 31 de dezembro de 2002, que "Institui no município de Nova Guarita a contribuição para custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal", passará a vigorar contendo a seguinte redação e forma:

Residencial – Cp. 01		
Faixas		**CIP - %**
Cons. Mín.	**Cons. Máx.**	
0	50	0,00%
51	100	8,00%
101	200	9,00%
201	400	10,00%
401	600	11,00%
601	800	11,00%
801	1000	11,00%
1001	999999	11,00%

Industrial – Cp. 02		
Faixas		**CIP - %**
Cons. Mín.	**Cons. Máx.**	
0	50	8,00%
51	100	9,00%
101	200	10,00%
201	400	11,00%
401	600	12,00%
601	800	13,00%
801	1000	13,00%
1001	999999	13,00%

Comercial – Cp. 03		
Faixas		**CIP - %**
Cons. Mín.	**Cons. Máx.**	
0	50	8,00%
51	100	9,00%
101	200	10,00%
201	400	11,00%
401	600	12,00%
601	800	13,00%
801	1000	13,00%

1001	999999	13,00%

Poder Público. Cons. Próprio.		
Faixas		CIP - %
Cons. Mín.	Cons. Máx.	
0	50	8,00%
51	100	9,00%
101	200	10,00%
201	400	11,00%
401	600	12,00%
601	800	13,00%
801	1000	13,00%
1001	999999	13,00%

Art. 2º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de Outubro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo contratual.

– O período de vigência se estenderá até **29/12/2022**.

Nova Lacerda, 03 de dezembro de 2021

PROCURADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 013/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de contratual de **31/12/2021 até 15/06/2022.**

Nova Lacerda, 03 de dezembro de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de resultado PREGÃO PRESENCIAL numero 048/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 562, datado de 15/10/2021:

Onde se lê: BUSSORALO E CIA LTDA: R$ 180.066,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e seis reais)

Leia se: BUSSORALO E CIA LTDA: R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil)

Nova Lacerda- MT 14 de dezembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS 058/2021

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do extrato de ATA DE REGISTO DE PREÇO numero 058/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 562, datado de 15/10/2021:

Onde se lê: BUSSORALO E CIA LTDA: R$ 180.066,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e seis reais)

Leia se: BUSSORALO E CIA LTDA: R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil)

Nova Lacerda- MT 14 de dezembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 029/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **ELOI DALBOSCO JUNIOR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ**: 28.171.311/0001-32,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 14 de dezembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 032/2021

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, COM O TÍTULO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

ONDE SE LÊ: ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 17/12/2021 - DEVE-SE LER: ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 16/12/2021

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.109 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.109 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder com Cancelamento de Restos a Pagar inscritos nos Exercícios de 2007 a 2020, e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O presente Projeto de Lei tem por finalidade definir os casos de cancelamento dos restos a pagar dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, bem como, seus órgãos e fundos, autorizados a cancelar os Restos a Pagar Inscritos nos Exercícios 2007 a 2020, que não tiverem sido pagos até esta data.

Parágrafo Único: os casos para cancelamentos de Restos a Pagar Processados são:

I – Despesas com Empenhos em duplicidade;

II – Serviços não realizados / processos não localizados;

III – Despesas não reconhecidas;

IV – Saldos Indevidos;

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A relação dos Restos a Pagar, com detalhamento por credor e de acordo com os casos estipulados no art. 2º, parágrafo único, serão regulamentados, no ato do cancelamento, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 14 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.107 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 15.000. 000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinados à aplicação em Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em aquisições de veículos e máquinas para o município de Nova Maringá.

Artigo 2º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Nova Maringá autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Artigo 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 5º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 14 de dezembro de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.106 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: **"Autoriza o Executivo Municipal a aderir a REFIS ou realizar Parcelamento de Débitos junto a SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste".**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Município de Nova Maringá a realizar parcelamento de débito junto a SUDECO, referente a Glosa apurada na prestação de contas do Convênio nº 627527/2008 **no valor de** R$ 113.036,42 (cento e treze mil trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) em até 36 (trinta e seis) meses.

Paragrafo Único: Em caso de abertura de REFIS, fica desde já autorizado o Município de Nova Maringá/MT a realizar adesão.

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 14 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE CARTA CONVITE 010/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **16/12/2021 as 14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO - NOVA MARINGA - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **010/2021.**

O Edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site

Nova Maringá - MT, 14 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 142/2021

LEI Nº 1.108 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DE DÉBITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, FIRMAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a Prescrição, de créditos tributários e não tributários dos exercícios fiscais analisado, nos termos previsto na Lei Federal **5.172** de 25 de outubro de 1966, denominada Código Tributário Nacional.

§1º. Os tributos que não estejam em fase de cobrança judicial, consolidados por cadastro ou inscrição e vencidos até 31 de dezembro de 2016, por terem sido fulminados pela prescrição extintiva (art. 146, inciso III alínea "b" da Constituição Federal e art. 173 e 174 do Código Tributário Nacional), o qual estimamos no valor de **R$ 1.293.749,37 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

§2º. Decorrido o prazo prescricional para a cobrança judicial de créditos tributários ou não, deverá ser promovida a baixa da inscrição e a extinção dos mesmos.

§3º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigida em Lei.

Art. 2º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art.3º. Fica o Município autorizado a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e/ou judiciais que versem sobre a cobrança de tributos.

Parágrafo Único - Os parcelamentos, serão devidamente corrigidos, tendo como correção monetária aplicada o índice adotado como oficial pelo Município de Nova Maringa - MT, para os exercícios seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 14 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.105 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

AS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Nova Maringá/MT:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II

DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES SEÇÃO

I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Nova Maringá/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios sócio - assistenciais em seu âmbito

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Maringá/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Maringá/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência SocialCRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Art. 11º. A proteção social básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Maringá/MT, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada

à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14º. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangências definidas baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e, nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social que representem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos e projetos sociais e pessoais e de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxilio: quando sob riscos circunstânciais, as famílias e ou indivíduos, necessita de auxílio em bens materiais, em caráter transitório, denominado de benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º. Compete ao Município de Nova Maringá/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII - regulamentar:

a) a coordenação a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência dos Conselhos de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

IX - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional

Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

X - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

XI - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XII – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XIII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e) a execução da política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) a expedição dos atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

h) o aprimoramento dos equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.

XIV - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observada as suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social.

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Maringá/MT.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Maringá/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) representantes governamentais;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de Usuários e ou Organizações de Usuários;

b) 01 (um) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representantes de Trabalhadores do Setor.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período. § 4º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29º. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30º. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Art. 31º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34º. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 36º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40º. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família

e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42º. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SUBSEÇÃO II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS

Art. 44º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47º. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48º. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 56º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei 1.027/2019 e demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 14 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **EDILSON SOARES DE OLIVEIRA 85700177153**, pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONTRATADA: EDILSON SOARES DE OLIVEIRA 85700177153

CNPJ: 44.130.226/0001-82

VALOR GLOBAL- R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão pagos em parcela única, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA – 14 DE DEZEMBRO A 14 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8222/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: EDILSON SOARES DE OLIVEIRA 85700177153

CNPJ: 44.130.226/0001-82

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CANTOR ALISSON MARQUES E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DA BIBLIA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 17.000,00 (dezessete mil) que serão pagos em parcela única, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA – 14 DE DEZEMBRO DE 2021 A 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE VIGIA OCUPADO PELO SENHOR, **CESÁRIO CORDIOLI,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 304/2021, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor Cesário Cordioli.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 14 de dezembro de 2021, o cargo de Vigia do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pelo servidor Cesário Cordioli, matricula nº 1561, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2021

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 67/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, torna público que fica **CANCELADA** a licitação na modalidade de **Pregão Presencial 67/2021,** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS, MANUTENÇÃO EM REDES FISICAS WIRED E WIRELESS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a perda do objeto e que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Presencial.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sr.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª Aldelene Vieira da Silva Pereira**,** do cargo de Coordenadora Pedagógica e Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 17/12/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 302/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 75/2021

PORTARIA N.º 302/2021

13 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 75/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 75/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Dispensa de Licitação Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8407/2021

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RAX5G45, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

VIGÊNCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021 A 13 DE JANEIRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

SUPLENTE: LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO

RG Nº: 18307329

CPF Nº: 017.871.431-39

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3769

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 306/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO Nº 46/2021

PORTARIA N.º 306/2021

14 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro nº 46/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos a Ata de Registro de Preços nº 46/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **A. F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**; **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**; **WAGNER SANTOS SILVA 88121429153.**

Pregão Presencial Nº 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7957/2021

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTISTICO E CULTURAL "NATAL DA ESPERANÇA***

VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021 A 14 DE DEZEMBRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 301/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PORTARIA N.º 301/2021

09 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços nº 45/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 45/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**; **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME**; **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI**; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**; **SANIGRAN LTDA SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS**; **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Pregão Eletrônico Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4712/2021

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 1438364-0

CPF Nº: 012.345.331-38

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3421

SUPLENTE: KAMILA DA SILVA LIMA

RG Nº: 17100020 SSP/MT

CPF Nº: 039.948.791-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

SUPLENTE: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

RG Nº: 8458197-6 SSP/PR

CPF Nº: 047.130.629-01

CARGO: GERENDE DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

RG Nº: 24259110

CPF Nº: 063.989.411-95

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3647

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7957/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTISTICO E CULTURAL "NATAL DA ESPERANÇA".

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos

interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 63/2021 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 10 de dezembro de 2021 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **A.F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 86.982.741/0001-30, para um Valor Total de R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais);
Ø **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ nº 86.982.741/0001-30, para um Valor Total de R$ 5. 590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais);
Ø **WAGNER SANTOS SILVA 88121429153** inscrita no CNPJ nº 12.694. 918/0001-87, para um Valor Total de R$ 47.689,67 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7957/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **A. F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 86.982.741/0001-30, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2155 lote 08 Quadra 01, São José do Operário, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. Edson Leal Militao portador do RG nº 14236192 SSP/MT e CPF nº 008.807.161-85; **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.754.518/0001-53, localizada na Rua H-3, nº 305 Sala 01, Setor H, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sra. Clayzi Regiani Dal Bem de Melo portadora do RG nº 11015861 SEJSP/MT e CPF nº 699.397.051-15; **WAGNER SANTOS SILVA 88121429153**, inscrita no CNPJ nº 12.694.918./0001-67 localizada na Rua Ariosto da Riva, nº 2667 Centro, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. Wagner Santos Silva portado do RG nº 12801755 SSP/MT e CPF nº 881.214.291-53, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 63/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTISTICO E CULTURAL "NATAL DA ESPERANÇA,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 63/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2155 lote 08 Quadra 01, São José do Operário, Alta Floresta/MT

CNPJ nº 22.754.518/0001-53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	312449	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES DE 1,20 X 1,20 X 2,00 M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS PARA OS DIAS 24/12/2021 E 31/12/2021, SENDO 02 FEMININOS E 02 MASCULINOS	UN	4	**R$ 595,00**	**R$ 2. 380,00**
6	312447	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M CHAPEU DE BRUXA, PARA OS DIAS 24/12/2021 E 31/12/2021	UN	10	**R$ 695,00**	**R$ 6. 950,00**
					TOTAL	**R$ 9. 330,00**

FORNECEDOR: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 22.754.518/0001-53

ENDEREÇO: Rua H-3, nº 305 Sala 01, Setor H, Alta Floresta/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	312448	SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS	UN	1	R$ 5.590,00	R$ 5.590,00
					TOTAL	R$ 5.590,00

FORNECEDOR: WAGNER SANTOS SILVA 88121429153

CNPJ: 12.694.918./0001-67

ENDEREÇO: localizada na Rua Ariosto da Riva, nº 2667 Centro, Alta Floresta/MT;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	312445	CONTRATACAO DE SERVICO - DO TIPO EQUIPE DE SEGURANCA PARA EVENTO, COMPOSTA POR 04 SEGURANÇAS PARA OS DIAS 24/12/2021 E 31/12/2021	UN	4	R$ 1. 130,00	R$ 4. 520,00
3	312443	SERVICO DE CERIMONIAL DE EVENTO - CERIMONIALISTA ARTISTA DA NOSSA CIDADEPARA OS DIAS 24/12/2021 E 31/12/2021	UN	1	R$ 1. 583,00	R$ 1. 583,00
5	312444	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA	UN	1	R$ 10. 636,67	R$ 10. 636,67
7	312446	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PALCO, SOM E ILUMINACAO, QUE DEVERA SER MONTADO NOS DIAS 24/12/2021 E DIA 31/12/2021	UN	1	R$ 30. 950,00	R$ 30. 950,00
					TOTAL	R$ 47. 689,67

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0022 – Manutenção e Incentivo a atividades Culturais

2 024– Manutenção do Departamento de Cultura

165 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 63/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

A. F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 22.754.518/0001-53

CONTRATADA

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 22.754.518/0001-53

CONTRATADA

WAGNER SANTOS SILVA 88121429153

CNPJ: 12.694.918./0001-67

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **CESÁRIO CORDIOLI,** DO CARGO DE **VIGIA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **Cesário Cordioli**, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 12/2021

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Publico para ficar responsável pela ouvidoria Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e da outras providencias".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica responsável pela Ouvidoria Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT a Senhorita Maria Auxiliadora Ferreira Coelho*, portadora do CPF: nº 007.326.551-50 e Rg: nº 1315028-6 SSP/MT,* conforme Lei Municipal nº 435 de 15 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria 25/2017.

Sala da presidência aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1007/2021

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO, EM REGIME DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, PARTE DA ÁREA DENOMINADA "LAVOURA COMUNITÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso, a título oneroso, mediante licitação, da área denominada "lavoura comunitária" para exploração agrária.

Art. 2º. As áreas que trata a presente Lei compreendem partes da área pública do de Imóvel Rural, com extensão total de 17,54 ha (dezessete hectares e cinquenta e quatro ares), matrícula nº 20.064, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder – MT, conforme croqui e memorial descritivo em apenso, parte integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. Fica determinado que as áreas passíveis de permissão de uso, a título oneroso, mediante licitação, são:

I – área denominada de Lote 01, com extensão de 9,3053 há (nove hectares e trinta ares), a qual será destinada exclusivamente para cultivo de hortifruti;

II – área denominada de Lote 02, com extensão de 4,3707 ha (quatro hectares e trinta e sete ares), a qual será destinada exclusivamente para piscicultura;

Art. 3º. A permissão de que trata esta Lei será pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4°. A permissão de que trata a presente Lei será efetuada mediante processo licitatório, observando-se para tanto os critérios definidos na Lei de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 921/2019, de 23 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III § 3º, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Santa Helena-MT, 14 de dezembro de 2021.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2021

DATA: 08 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU Premiado 2021", e dá outras providências".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º O "IPTU Premiado 2021", consiste na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes, observadas as regras fixadas neste regulamento.

Art. 2º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§ 1º **Os Contribuintes terão até o dia 17/12/2021** para estarem em situação de regularidade com a Fazenda Pública Municipal para concorrer á premiação.

§ 2º **O sorteios será realizado no dia 31 de dezembro de 2021, na Praça João Alberto Zaneti,** Local e data dos sorteios poderão ser alterados a critério de conveniência e oportunidade da Administração do Município.

3º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, até a data a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º Os proprietários e possuidores somente poderão ser contemplados se estiverem regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 3º Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, que serão destinados à Secretaria de Assistência Social e Ação Social.

Art. 4º Os sorteios serão realizados observando-se o seguinte:

I – Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado. II – No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável. III – O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração com poderes específicos. IV – Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 5º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Carta com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

Art. 6º Para a organização do sorteio será nomeada, por meio de Decreto, Comissão Especial, com 03 (três) membros indicados pela **Secretaria de Governo e Administração** que terão as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto neste regulamento;

II – Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

III – Organizar os eventos de premiação; IV – Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio; V – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não; VI – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local; VII – Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais; e VIII – Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

Art. 7º O sorteio acontecerá na data prevista no art. 2º, deste regulamento, em horário a ser definido pela Comissão Especial, por meio de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um nome de contribuinte participante acompanhado de CPF ou CNPJ, tudo conforme cadastro imobiliário.

1º Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de cadastros imobiliários aptos a participar do mesmo o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio.

§ 2º Caso se repita contribuinte já sorteado, o sorteio prossegue até que seja extraído um número válido com contribuinte diverso.

§ 3º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 2º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão.

Art. 8º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único. O contribuinte contemplado com a premiação deverá ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art. 9º A premiação consistirá na entrega de bens móveis, devidamente listados para fins de controle pela Comissão Especial.

Art. 10. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Campanha e do sorteio, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/12/21 a 02/01/22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2021

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, PARA ASSISTÊNCIA OPERACIONAL E FINANCEIRA NO USO DO SAE/CTA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, E VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Colíder- MT, objetivando realizar repasses financeiros para o Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento-SAE/CTA, situada no referido Município e devidamente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que atende pacientes portadores de HIV/Aids e Hepatites virais, dentre outras doenças sexualmente transmissíveis.

§ 1º - O valor para pagamento ao município de Colíder/MT, aos pacientes se refere a R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), por paciente/por mês, multiplicado pela quantidade de pacientes cadastrados.

§ 2º - O Convênio firmado entre o Município de Nova Santa Helena - MT e o Município de Colíder – MT, terá validade até 31 de dezembro de 2022, sendo que, havendo interesse, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que o aditivo seja celebrado antes do vencimento do convênio mediante apresentação de um novo plano de trabalho.

§ 3º - Haverá o envio do repasse previsto no §1º e enquanto estiver em vigor o Convênio que atenda os pacientes encaminhados ao referido Serviços de Assistência Especializada – SAE pelo Município de Nova Santa Helena – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica determinado ao Município de Colíder – MT, por meio do Serviço de Assistência Especializada – SAE, prestar contas mensalmente a Administração Pública Municipal dos valores repassados devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – Ofício ao Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, encaminhando a prestação de contas mensal

II – Relatório mensal pormenorizado aos atendimentos realizados em pacientes, devendo impreterivelmente constar a data da diligência, bem como outras informações pertinentes.

Art. 3º - Para atender os valores constantes no art. 1°, desta Lei, as despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações do orçamento programa de cada exercício, e/ou seus créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1009/2021

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIAL 616/2014 QUE DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A lei municipal 616/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....
.....

§1º A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de manifestações, tais como solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados aos serviços prestados pela Câmara Municipal.

"§ 2º As manifestações mencionadas no parágrafo anterior poderão ser formuladas por quaisquer usuários dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

"§ 3º Considera-se como usuário qualquer pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público prestado pela Câmara Municipal.

"Art. 2º .....
.....

I - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

a – (revogado)

b – (revogado)

c – (revogado)

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

VII - colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pelos usuários;

VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pelos usuários à Câmara Municipal;

X – Conhecer das opiniões e necessidades dos usuários para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por eles aspiradas.

§ 1º A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, as manifestações que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, podendo ser prorrogado por igual período quando a complexidade do caso assim o exigir.

"Art. 2-A. Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

"Art. 2-B. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 2-A deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

"Art. 6º.....
.....

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de manifestação formulada em desacordo com os termos desta lei.

VI - elaborar o relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 2-A, em conformidade com o disposto no art. 2-B desta lei;

Parágrafo único. (revogado).

"Art. 7º A manifestação será dirigida à ouvidoria da Câmara Municipal e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação, podendo ser dispensada no caso de sigilo devidamente justificado.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou por escrito, de acordo com o formulário anexado a esta lei, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 4º A manifestação por meio eletrônico poderá ser feita através do site da Câmara Municipal ou por e-mail.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no parágrafo anterior, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Câmara Municipal ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

"Art. 7-A. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

"Art. 7-B. A Câmara Municipal divulgará Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico na internet.

Art. 8-B. Com periodicidade mínima anual, a Câmara Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 2º Ficam acrescentados os capítulos I, II, III, IV, e V, na seguinte forma:

I – O Capítulo I, denominado de "DA OUVIDORIA", localizado entre a parte preliminar e o art. 1º da lei 616/2014;

II – O Capítulo II, denominado de "DO COORDENADOR DA OUVIDORIA", localizado entre os arts. 3º e 4º da lei 616/2014;

III – O Capítulo III, denominado de "DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS", localizado entre os arts. 6º e 7º da lei 616/2014;

IV – O Capítulo IV, denominado de "DA CARTA DE SERVIÇOS", localizado entre os arts. 7-A e 7-B da lei 616/2014;

V- O Capítulo V, denominado de "DISPOSIÇÕES FINAIS", localizado entre os arts.

7-B e 8º da lei 616/2014.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2021

DATA: 09 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria nº 001/2017 firmado entre o Município de Nova Santa Helena e a OSCIP- Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, para o exercício de 2021/2022, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação para Termos de Parceria nº. 001/2017, firmado entre o Município de Nova Santa Helena e a OSCIP- Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ nº. 21.103.363/0001-77, conforme previsto na cláusula

terceira, II, e das responsabilidade e obrigações para o exercício de 2021/2022, deste município:

a) Nadir Pavani de Oliveira da Silva –- Matricula 60 - Presidente

b) Eliane Missasse, matrícula 171 - Secretário

c) Alan Luiz da Silva, matrícula 1183 – Membro

d) Graziele Zanini – Membro

Art. 2º- As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

09 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/12/2021 a 09/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão salarial, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 11,00% (onze por cento) sobre o valor dos vencimentos dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, que passam a vigorar conforme tabela em anexo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88, abrangendo o período até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$7.773,05	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$2.700,21	Advogado	20	01
TNS	R$2.700,21	Odontólogo	20	04
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$2.496,49	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$2.496,49	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$2.496,49	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$2.496,49	Nutricionista	20	01
TNS	R$2.496,49	Farmacêutico/Bioquímico	20	01

TNS	R$2.496,49	Enfermeiro	20	02
TNS	R$2.496,49	Psicólogo	20	01
TNS	R$2.496,49	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				**21**

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$4.118,21	Assistente Social	30	07
TNS	R$4.118,21	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS – TNS 30 HRS				**11**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$15.704,55	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$8.431,85	Contador	40	01
TNS	R$8.431,85	Controlador Interno	40	01
TNS	R$5.478,95	Odontólogo	40	05
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$4.526,96	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$4.526,96	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$4.526,96	Nutricionista	40	02
TNS	R$4.526,96	Farmacêutico/Bioquímico	40	04
TNS	R$4.526,96	Enfermeiro	40	14
TNS	R$4.526,96	Psicólogo	40	06
TNS	R$3.734,74	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$3.734,74	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS				**53**

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.713,58	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$1.713,58	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$1.433,98	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$1.433,98	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$1.433,98	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$1.433,98	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$2.027,80	Técnico em Raio X	40	04
SNM	R$2.027,80	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$2.027,80	Técnico Ambiental	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				**85**

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$1.304,84	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$1.304,84	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$1.895,99	Cuidador Social	40	08
AUX	R$1.433,98	Orientador Social	40	03
AUX	R$1.720,50	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$1.720,50	Agente de Combate a Endemias	40	18
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				**84**

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$2.807,86	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$1.895,99	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$1.829,44	Motorista	40	45

SEO	R$1.713,58	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$2.140,99	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$2.263,47	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$2.263,47	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$1.359,43	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$1.304,84	Borracheiro	40	02
SEO	R$1.713,58	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$1.713,58	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				**89**

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$2.027,80	Pedreiro	40	03
SMI	R$1.433,98	Merendeira	40	20
SMI	R$1.433,98	Encanador	40	10
SMI	R$1.433,98	Vigia	40	30
SMI	R$1.359,43	Jardineiro	40	04
SMI	R$1.359,43	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$1.359,43	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				**167**

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$2.263,47	Técnico em Contabilidade	40	02

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.304,84	R$ 1.440,65	R$ 1.590,59	R$ 1.756,14	R$ 1.938,92	R$ 2.140,73	R$ 2.363,54
1	II	R$ 1.330,94	R$ 1.469,46	R$ 1.622,40	R$ 1.791,27	R$ 1.977,70	R$ 2.183,54	R$ 2.410,81
1	III	R$ 1.357,56	R$ 1.498,85	R$ 1.654,85	R$ 1.827,09	R$ 2.017,26	R$ 2.227,21	R$ 2.459,02
1	IV	R$ 1.384,71	R$ 1.528,83	R$ 1.687,95	R$ 1.863,63	R$ 2.057,60	R$ 2.271,76	R$ 2.508,20
1	V	R$ 1.412,40	R$ 1.559,40	R$ 1.721,71	R$ 1.900,91	R$ 2.098,75	R$ 2.317,19	R$ 2.558,37

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.359,53	R$ 1.501,03	R$ 1.657,26	R$ 1.829,75	R$ 2.020,19	R$ 2.230,45	R$ 2.462,60
1	II	R$ 1.386,72	R$ 1.531,05	R$ 1.690,40	R$ 1.866,34	R$ 2.060,59	R$ 2.275,06	R$ 2.511,85
1	III	R$ 1.414,46	R$ 1.561,67	R$ 1.724,21	R$ 1.903,67	R$ 2.101,81	R$ 2.320,56	R$ 2.562,09
1	IV	R$ 1.442,74	R$ 1.592,91	R$ 1.758,70	R$ 1.941,74	R$ 2.143,84	R$ 2.366,97	R$ 2.613,33
1	V	R$ 1.471,60	R$ 1.624,76	R$ 1.793,87	R$ 1.980,58	R$ 2.186,72	R$ 2.414,31	R$ 2.665,60

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.720,50	R$ 1.899,57	R$ 2.097,28	R$ 2.315,57	R$ 2.556,57	R$ 2.822,66	R$ 3.116,45
1	II	R$ 1.754,91	R$ 1.937,56	R$ 2.139,23	R$ 2.361,88	R$ 2.607,70	R$ 2.879,12	R$ 3.178,78
1	III	R$ 1.790,01	R$ 1.976,31	R$ 2.182,01	R$ 2.409,12	R$ 2.659,86	R$ 2.936,70	R$ 3.242,35
1	IV	R$ 1.825,81	R$ 2.015,84	R$ 2.225,65	R$ 2.457,30	R$ 2.713,06	R$ 2.995,43	R$ 3.307,20
1	V	R$ 1.862,32	R$ 2.056,16	R$ 2.270,16	R$ 2.506,44	R$ 2.767,32	R$ 3.055,34	R$ 3.373,34

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.433,98	R$ 1.583,23	R$ 1.748,01	R$ 1.929,95	R$ 2.130,82	R$ 2.352,60	R$ 2.597,46
1	II	R$ 1.462,66	R$ 1.614,89	R$ 1.782,97	R$ 1.968,55	R$ 2.173,44	R$ 2.399,65	R$ 2.649,41
1	III	R$ 1.491,91	R$ 1.647,19	R$ 1.818,63	R$ 2.007,92	R$ 2.216,90	R$ 2.447,64	R$ 2.702,39
1	IV	R$ 1.521,75	R$ 1.680,14	R$ 1.855,01	R$ 2.048,08	R$ 2.261,24	R$ 2.496,59	R$ 2.756,44
1	V	R$ 1.552,19	R$ 1.713,74	R$ 1.892,11	R$ 2.089,04	R$ 2.306,47	R$ 2.546,53	R$ 2.811,57

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.713,58	R$ 1.891,93	R$ 2.088,84	R$ 2.306,25	R$ 2.546,29	R$ 2.811,31	R$ 3.103,91
1	II	R$ 1.747,85	R$ 1.929,77	R$ 2.130,62	R$ 2.352,38	R$ 2.597,22	R$ 2.867,54	R$ 3.165,99
1	III	R$ 1.782,81	R$ 1.968,36	R$ 2.173,23	R$ 2.399,43	R$ 2.649,16	R$ 2.924,89	R$ 3.229,31
1	IV	R$ 1.818,46	R$ 2.007,73	R$ 2.216,70	R$ 2.447,41	R$ 2.702,14	R$ 2.983,38	R$ 3.293,90
1	V	R$ 1.854,83	R$ 2.047,89	R$ 2.261,03	R$ 2.496,36	R$ 2.756,19	R$ 3.043,05	R$ 3.359,78

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.829,44	R$ 2.019,85	R$ 2.230,08	R$ 2.462,19	R$ 2.718,45	R$ 3.001,39	R$ 3.313,78
1	II	R$ 1.866,03	R$ 2.060,25	R$ 2.274,68	R$ 2.511,43	R$ 2.772,82	R$ 3.061,42	R$ 3.380,05
1	III	R$ 1.903,35	R$ 2.101,45	R$ 2.320,17	R$ 2.561,66	R$ 2.828,28	R$ 3.122,65	R$ 3.447,65
1	IV	R$ 1.941,42	R$ 2.143,48	R$ 2.366,58	R$ 2.612,89	R$ 2.884,84	R$ 3.185,10	R$ 3.516,61
1	V	R$ 1.980,24	R$ 2.186,35	R$ 2.413,91	R$ 2.665,15	R$ 2.942,54	R$ 3.248,80	R$ 3.586,94

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.895,99	R$ 2.093,33	R$ 2.311,20	R$ 2.551,75	R$ 2.817,34	R$ 3.110,57	R$ 3.434,32
1	II	R$ 1.933,91	R$ 2.135,19	R$ 2.357,43	R$ 2.602,79	R$ 2.873,69	R$ 3.172,78	R$ 3.503,01
1	III	R$ 1.972,59	R$ 2.177,90	R$ 2.404,57	R$ 2.654,84	R$ 2.931,16	R$ 3.236,24	R$ 3.573,07
1	IV	R$ 2.012,04	R$ 2.221,45	R$ 2.452,67	R$ 2.707,94	R$ 2.989,79	R$ 3.300,96	R$ 3.644,53
1	V	R$ 2.052,28	R$ 2.265,88	R$ 2.501,72	R$ 2.762,10	R$ 3.049,58	R$ 3.366,98	R$ 3.717,42

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.027,80	R$ 2.238,86	R$ 2.471,88	R$ 2.729,15	R$ 3.013,20	R$ 3.326,82	R$ 3.673,08
1	II	R$ 2.068,36	R$ 2.283,63	R$ 2.521,31	R$ 2.783,73	R$ 3.073,47	R$ 3.393,36	R$ 3.746,54
1	III	R$ 2.109,72	R$ 2.329,30	R$ 2.571,74	R$ 2.839,41	R$ 3.134,94	R$ 3.461,22	R$ 3.821,47
1	IV	R$ 2.151,92	R$ 2.375,89	R$ 2.623,18	R$ 2.896,20	R$ 3.197,64	R$ 3.530,45	R$ 3.897,90
1	V	R$ 2.194,96	R$ 2.423,41	R$ 2.675,64	R$ 2.954,12	R$ 3.261,59	R$ 3.601,06	R$ 3.975,86

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.140,99	R$ 2.363,83	R$ 2.609,85	R$ 2.881,49	R$ 3.181,40	R$ 3.512,52	R$ 3.878,11
1	II	R$ 2.183,81	R$ 2.411,10	R$ 2.662,05	R$ 2.939,12	R$ 3.245,03	R$ 3.582,77	R$ 3.955,67
1	III	R$ 2.227,49	R$ 2.459,32	R$ 2.715,29	R$ 2.997,90	R$ 3.309,93	R$ 3.654,43	R$ 4.034,78
1	IV	R$ 2.272,04	R$ 2.508,51	R$ 2.769,60	R$ 3.057,86	R$ 3.376,13	R$ 3.727,52	R$ 4.115,48
1	V	R$ 2.317,48	R$ 2.558,68	R$ 2.824,99	R$ 3.119,02	R$ 3.443,65	R$ 3.802,07	R$ 4.197,79

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.263,47	R$ 2.499,05	R$ 2.759,16	R$ 3.046,33	R$ 3.363,40	R$ 3.713,46	R$ 4.099,96
1	II	R$ 2.308,74	R$ 2.549,03	R$ 2.814,34	R$ 3.107,26	R$ 3.430,67	R$ 3.787,73	R$ 4.181,96
1	III	R$ 2.354,91	R$ 2.600,02	R$ 2.870,63	R$ 3.169,40	R$ 3.499,28	R$ 3.863,49	R$ 4.265,60
1	IV	R$ 2.402,01	R$ 2.652,02	R$ 2.928,04	R$ 3.232,79	R$ 3.569,26	R$ 3.940,76	R$ 4.350,91
1	V	R$ 2.450,05	R$ 2.705,06	R$ 2.986,60	R$ 3.297,45	R$ 3.640,65	R$ 4.019,57	R$ 4.437,93

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.496,49	R$ 2.756,33	R$ 3.043,21	R$ 3.359,95	R$ 3.709,65	R$ 4.095,76	R$ 4.522,05
1	II	R$ 2.546,42	R$ 2.811,45	R$ 3.104,07	R$ 3.427,15	R$ 3.783,85	R$ 4.177,67	R$ 4.612,49
1	III	R$ 2.597,35	R$ 2.867,68	R$ 3.166,15	R$ 3.495,69	R$ 3.859,52	R$ 4.261,23	R$ 4.704,74
1	IV	R$ 2.649,30	R$ 2.925,04	R$ 3.229,48	R$ 3.565,60	R$ 3.936,71	R$ 4.346,45	R$ 4.798,83
1	V	R$ 2.702,28	R$ 2.983,54	R$ 3.294,07	R$ 3.636,91	R$ 4.015,45	R$ 4.433,38	R$ 4.894,81

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs / Advogado 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.700,21	R$ 2.981,25	R$ 3.291,54	R$ 3.634,13	R$ 4.012,37	R$ 4.429,98	R$ 4.891,06
1	II	R$ 2.754,21	R$ 3.040,88	R$ 3.357,37	R$ 3.706,81	R$ 4.092,62	R$ 4.518,58	R$ 4.988,88
1	III	R$ 2.809,30	R$ 3.101,69	R$ 3.424,52	R$ 3.780,95	R$ 4.174,47	R$ 4.608,95	R$ 5.088,66
1	IV	R$ 2.865,48	R$ 3.163,73	R$ 3.493,01	R$ 3.856,56	R$ 4.257,96	R$ 4.701,13	R$ 5.190,43
1	V	R$ 2.922,79	R$ 3.227,00	R$ 3.562,87	R$ 3.933,70	R$ 4.343,12	R$ 4.795,15	R$ 5.294,24

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.807,86	R$ 3.100,10	R$ 3.422,77	R$ 3.779,01	R$ 4.172,33	R$ 4.606,59	R$ 5.086,05
1	II	R$ 2.864,02	R$ 3.162,11	R$ 3.491,22	R$ 3.854,59	R$ 4.255,78	R$ 4.698,72	R$ 5.187,77
1	III	R$ 2.921,30	R$ 3.225,35	R$ 3.561,05	R$ 3.931,68	R$ 4.340,89	R$ 4.792,70	R$ 5.291,53
1	IV	R$ 2.979,72	R$ 3.289,86	R$ 3.632,27	R$ 4.010,32	R$ 4.427,71	R$ 4.888,55	R$ 5.397,36
1	V	R$ 3.039,32	R$ 3.355,65	R$ 3.704,91	R$ 4.090,52	R$ 4.516,27	R$ 4.986,32	R$ 5.505,30

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.734,74	R$ 4.123,45	R$ 4.552,63	R$ 5.026,47	R$ 5.549,63	R$ 6.127,24	R$ 6.764,96
1	II	R$ 3.809,43	R$ 4.205,92	R$ 4.643,68	R$ 5.127,00	R$ 5.660,62	R$ 6.249,78	R$ 6.900,26
1	III	R$ 3.885,62	R$ 4.290,04	R$ 4.736,55	R$ 5.229,54	R$ 5.773,83	R$ 6.374,78	R$ 7.038,27
1	IV	R$ 3.963,34	R$ 4.375,84	R$ 4.831,28	R$ 5.334,13	R$ 5.889,31	R$ 6.502,27	R$ 7.179,03
1	V	R$ 4.042,60	R$ 4.463,36	R$ 4.927,91	R$ 5.440,81	R$ 6.007,09	R$ 6.632,32	R$ 7.322,62

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.118,21	R$ 4.546,84	R$ 5.020,08	R$ 5.542,57	R$ 6.119,44	R$ 6.756,36	R$ 7.459,57
1	II	R$ 4.200,57	R$ 4.637,77	R$ 5.120,48	R$ 5.653,42	R$ 6.241,83	R$ 6.891,49	R$ 7.608,76
1	III	R$ 4.284,59	R$ 4.730,53	R$ 5.222,89	R$ 5.766,49	R$ 6.366,67	R$ 7.029,32	R$ 7.760,93
1	IV	R$ 4.370,28	R$ 4.825,14	R$ 5.327,34	R$ 5.881,82	R$ 6.494,00	R$ 7.169,90	R$ 7.916,15
1	V	R$ 4.457,68	R$ 4.921,64	R$ 5.433,89	R$ 5.999,45	R$ 6.623,88	R$ 7.313,30	R$ 8.074,48

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.526,96	R$ 4.998,13	R$ 5.518,34	R$ 6.092,69	R$ 6.726,82	R$ 7.426,96	R$ 8.199,96
1	II	R$ 4.617,50	R$ 5.098,09	R$ 5.628,71	R$ 6.214,55	R$ 6.861,36	R$ 7.575,50	R$ 8.363,96
1	III	R$ 4.709,85	R$ 5.200,05	R$ 5.741,28	R$ 6.338,84	R$ 6.998,59	R$ 7.727,01	R$ 8.531,24
1	IV	R$ 4.804,05	R$ 5.304,06	R$ 5.856,11	R$ 6.465,61	R$ 7.138,56	R$ 7.881,55	R$ 8.701,86
1	V	R$ 4.900,13	R$ 5.410,14	R$ 5.973,23	R$ 6.594,93	R$ 7.281,33	R$ 8.039,18	R$ 8.875,90

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.401,72	R$ 5.963,94	R$ 6.584,67	R$ 7.270,00	R$ 8.026,67	R$ 8.862,09	R$ 9.784,47
1	II	R$ 5.509,75	R$ 6.083,21	R$ 6.716,36	R$ 7.415,40	R$ 8.187,21	R$ 9.039,34	R$ 9.980,16
1	III	R$ 5.619,95	R$ 6.204,88	R$ 6.850,69	R$ 7.563,71	R$ 8.350,95	R$ 9.220,12	R$ 10.179,76
1	IV	R$ 5.732,35	R$ 6.328,98	R$ 6.987,70	R$ 7.714,99	R$ 8.517,97	R$ 9.404,53	R$ 10.383,36
1	V	R$ 5.847,00	R$ 6.455,56	R$ 7.127,45	R$ 7.869,29	R$ 8.688,33	R$ 9.592,62	R$ 10.591,02

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.478,95	R$ 6.049,20	R$ 6.678,81	R$ 7.373,95	R$ 8.141,43	R$ 8.988,80	R$ 9.924,36
1	II	R$ 5.588,53	R$ 6.170,19	R$ 6.812,39	R$ 7.521,42	R$ 8.304,26	R$ 9.168,57	R$ 10.122,85
1	III	R$ 5.700,30	R$ 6.293,59	R$ 6.948,63	R$ 7.671,85	R$ 8.470,35	R$ 9.351,95	R$ 10.325,30
1	IV	R$ 5.814,31	R$ 6.419,46	R$ 7.087,61	R$ 7.825,29	R$ 8.639,75	R$ 9.538,98	R$ 10.531,81
1	V	R$ 5.930,59	R$ 6.547,85	R$ 7.229,36	R$ 7.981,80	R$ 8.812,55	R$ 9.729,76	R$ 10.742,45

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.773,05	R$ 8.582,08	R$ 9.475,30	R$ 10.461,50	R$ 11.550,34	R$ 12.752,51	R$ 14.079,80
1	II	R$ 7.928,51	R$ 8.753,72	R$ 9.664,81	R$ 10.670,73	R$ 11.781,35	R$ 13.007,56	R$ 14.361,40
1	III	R$ 8.087,08	R$ 8.928,79	R$ 9.858,11	R$ 10.884,15	R$ 12.016,98	R$ 13.267,71	R$ 14.648,63
1	IV	R$ 8.248,82	R$ 9.107,37	R$ 10.055,27	R$ 11.101,83	R$ 12.257,32	R$ 13.533,07	R$ 14.941,60
1	V	R$ 8.413,80	R$ 9.289,51	R$ 10.256,37	R$ 11.323,87	R$ 12.502,46	R$ 13.803,73	R$ 15.240,43

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.431,85	R$ 9.309,44	R$ 10.278,38	R$ 11.348,16	R$ 12.529,29	R$ 13.833,34	R$ 15.273,13
1	II	R$ 8.600,49	R$ 9.495,63	R$ 10.483,95	R$ 11.575,12	R$ 12.779,87	R$ 14.110,01	R$ 15.578,59
1	III	R$ 8.772,50	R$ 9.685,55	R$ 10.693,62	R$ 11.806,63	R$ 13.035,47	R$ 14.392,21	R$ 15.890,16
1	IV	R$ 8.947,95	R$ 9.879,26	R$ 10.907,50	R$ 12.042,76	R$ 13.296,18	R$ 14.680,05	R$ 16.207,97
1	V	R$ 9.126,91	R$ 10.076,84	R$ 11.125,65	R$ 12.283,61	R$ 13.562,10	R$ 14.973,66	R$ 16.532,13

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 15.704,55	R$ 17.339,09	R$ 19.143,76	R$ 21.136,26	R$ 23.336,14	R$ 25.764,98	R$ 28.446,62
1	II	R$ 16.018,64	R$ 17.685,87	R$ 19.526,63	R$ 21.558,98	R$ 23.802,86	R$ 26.280,28	R$ 29.015,55
1	III	R$ 16.339,01	R$ 18.039,59	R$ 19.917,17	R$ 21.990,16	R$ 24.278,92	R$ 26.805,88	R$ 29.595,86
1	IV	R$ 16.665,79	R$ 18.400,38	R$ 20.315,51	R$ 22.429,96	R$ 24.764,49	R$ 27.342,00	R$ 30.187,78
1	V	R$ 16.999,11	R$ 18.768,39	R$ 20.721,82	R$ 22.878,56	R$ 25.259,78	R$ 27.888,84	R$ 30.791,53

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2021.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos, bem como estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ubiratã, e suas alterações.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CARREIRA E DO QUADRO DE CARGOS SEÇÃO I DO PLANO DE CARREIRA

Art. 3º. O Plano de Carreira, englobando cargos e vencimentos, tem por objetivo a organização da ação da Câmara Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, bem como buscar o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – CARGO PÚBLICO – A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei ou Resolução Legislativa, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido;

II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

III – SERVIDOR – Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no município, independentemente do regime adotado: Estatutário, CLT ou Contrato por Tempo Determinado;

IV – CARGO EM COMISSÃO – é o ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei ou Resolução Legislativa, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;

V – QUADRO DE CARGOS – O universo de cargos que compõem a estrutura funcional da Câmara Municipal;

VI – CLASSE – ou Grupo Funcional é o conjunto de cargos de mesma natureza funcional, igualdade de vencimentos, nível de especificação e grau de responsabilidade e complexidade;

VII – REFERÊNCIA – é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;

VIII – GRAU – A letra indicativa do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma classe, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;

IX – PADRÃO – O conjunto alfanumérico indicativo de referência, do grau e do vencimento correspondente, do servidor;

X – MERECIMENTO – Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XI – VENCIMENTO – A retribuição pecuniária básica fixada por Lei ou Resolução Legislativa, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;

XII – REMUNERAÇÃO – O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei ou Resolução Legislativa.

XIII – CARREIRA – É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, disposta hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XIV– TRAJETÓRIA DE CARREIRA – É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma família ou a famílias diferentes, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.

XV – PLANO DE CARREIRAS – É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.

SEÇÃO II DO QUADRO DE CARGOS

Art. 5º. Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I – de provimento em comissão;

II – de provimento efetivo;

SEÇÃO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º. Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, inclusive o cargo de Assistente Parlamentar, podendo ser atribuído também à pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º. Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§ 4º. O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 5º. Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§ 6º. É de livre escolha, por parte do servidor efetivo investido em cargo comissionado, a opção em receber a remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, quando a remuneração do cargo efetivo for maior do que a do cargo comissionado.

SEÇÃO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO V DA LOTAÇÃO

Art. 8º. Alotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Nova Ubiratã constante do **L**otacionograma, Anexo I.

SEÇÃO VI DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 9º. A caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão e efetivos são aqueles constantes da **D**escrição de **C**argos, Anexo VIII, do **Q**uadro dos **C**argos de Provimento em Comissão, Anexo II e do **Q**uadro dos **C**argos de Provimento **E**fetivo, Anexo III, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I – Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.

II – De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação e assessoramento.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 11. A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, a qual caberá essencialmente:

I – implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II – manter atualizadas as especificações de classe;

III – submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 12. Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I – De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II – a pedido do servidor.

§ 1º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

CAPÍTULO IV

DA ASCENSÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 13. Progressão é a elevação do servidor à posição imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma classe.

Art. 14. Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical por promoção, exclusivamente por critérios de Antigüidade e merecimento, e ainda será submetido à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a Avaliação, deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Coordenadoria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Resolução, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 3º. Cada cargo desdobrará em níveis e graus,

§ 4º. A ascensão funcional se dará, para cada cargo, em linha vertical na razão de 2%, e na vertical elevação de um grau para outro a razão de 15% (quinze por cento).

§ 5º. Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

Art. 15. Para ser elevado a outro grau na progressão vertical, deverá o servidor:

I – contar 01 (um) ano de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido, e;

II – obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais no Boletim de Merecimento.

Art. 16. A progressão horizontal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, 03 (três) anos da classe C para a classe D e 03 (três) anos.

§ 1º - O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às promoções, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

Art. 17. Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

§ 1º. O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º. No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subseqüente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 19. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1º. O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º. No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, depois de decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subseqüente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 20. O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º, do Artigo 18.

Art. 21. O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS À PROGRESSÃO

Art. 22. A Coordenadoria Administrativa organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I – a denominação da classe a que pertence o cargo;

II – o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 23. Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Coordenadoria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 24. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Coordenadoria Administrativa.

Art. 25. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

Art. 26. Compete à Comissão:

I – analisar e avaliar os Boletins de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II – opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento.

III – solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 27. O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º. Os recursos serão interpostos em primeira instância ao chefe maior do setor administrativo em que estiver prestando serviço, em segunda instância ao Presidente da Comissão de Avaliação, e em terceira instância ao Presidente da Câmara.

§ 2º. Os recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos nos Boletins de Merecimento, os quais refletem a decisão da comissão.

§ 3º. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando a justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 28. O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente, não estará obrigado a restituir o que em decorrência houver recebido, sendo obrigatório, aos responsáveis pela concessão, ressarcir o erário público.

Parágrafo único. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito a referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 29. Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo único. As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do respectivo exercício, sendo considerado aprovado o servidor que durante a decorrência do exercício não se tenha efetuado a sua avaliação.

SESSÃO IV

DO BOLETIM DE MERECIMENTO

Art. 30. O Boletim de Merecimento apurará unicamente:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – punições;

IV – capacitação mediante cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal;

V – experiência no serviço público municipal.

Art. 31. O merecimento é adquirido no grau e o servidor tendo sido enquadrado em determinado grau em conseqüência da progressão, reiniciará a contagem de ocorrências relativas aos fatores enumerados no artigo anterior, para nova progressão.

Art. 32. O valor do Boletim de Merecimento varia de O (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 33. O valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

A = 20 – 365.F÷2

E

Onde:

A – Representa o grau de Assiduidade

F – Representa o valor atribuído às faltas

E - O período de efetivo exercício, considerado para apuração, em dias.

§ 1º. O valor de F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois).

§ 2º. Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 34. O valor do fator pontualidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da fórmula:

P = 20 – 365.I ÷2

E

Onde:

P – Representa o grau de Pontualidade.

I - O valor atribuído aos atrasos e às saídas antecipadas.

E – O período de efetivo exercício, em dias, considerado para apuração.

Parágrafo Único – O valor de I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, dividindo-se o total por 2 (dois).

Art. 35. Ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos 20 (vinte) pontos positivos, pela disciplina.

§ 1º. A cada repreensão ou penalidade corresponderão a 1 (um) ou 2 (dois) pontos negativos, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

§ 2º. A diferença entre os 20 (vinte) pontos positivos do "caput" deste artigo, e a soma total dos pontos negativos, obtidos na forma do parágrafo anterior, representará o grau de disciplina do funcionário.

Art. 36. Serão considerados, para os efeitos desta Resolução, os cursos de treinamento feitos por designação da Câmara Municipal e os frequentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica.

§ 1º. Não serão considerados os cursos:

I – de duração inferior a 40 (quarenta) horas;

II – que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 2º. Atribuir-se-ão a cada curso os seguintes valores:

I – 2 (dois) pontos positivos aos de duração de 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) horas;

II – 3 (três) pontos positivos aos de duração de 121 (cento e vinte e uma) a 240 (duzentos e quarenta) horas;

III – 5 (cinco) pontos positivos aos de duração superior a 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 3º. Os servidores deverão comprovar a participação nos cursos, mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados de conclusão.

Art. 37. Os Boletins de Merecimento serão preenchidos pelo chefe imediato do servidor, individualmente ou em conjunto com a Coordenadoria Administrativa.

Art. 38. Os servidores que tenham serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados, tirando-se a média aritmética dos Boletins de Merecimento, relativos ao exercício, a ser juntada à formação da média final do qüinqüênio, para fins de progressão.

Art. 39. Será adotado o modelo de Boletim de Merecimento constante do Anexo VII desta Lei.

Art. 40. O resultado do Boletim de Merecimento será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 30.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Ubiratã corresponde aos vencimentos, observados as referências e respectivos graus, dispostos nos **Q**uadros de **S**alários, Anexos IV e V, desta Lei.

§ 1º. O valor da remuneração dos servidores ativos, pensionistas, aposentados da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao salário base para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 42 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A FG – Função Gratificada é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 43 – A FE – Função de Encarregado é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuído pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ 1º A Função de Encarregado (FE), será concedida pelo Chefe do Poder Legislativo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 44 – As Funções de Confiança e de Encarregância, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 45 – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 46 – O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 47 – Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

§ 1º O RTIDE será concedido através de Portaria, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exijam singular demanda de esforço e criatividade.

Art. 48 – A Função Gratificada, a Função de Encarregância e o RTDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO

Art. 49 – A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã.

§ 1º As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância estabelecidas como tais nesta Lei, serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º O percentual da FG – Função Gratificada será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º O percentual do RTDE e da FE – Função de Encarregância , serão definidos no ato da concessão, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 50 – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VII

***DAS DISPOSIÇÕES* TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 51. Após a publicação desta Lei, a Coordenadoria Administrativa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei.

Art. 52. Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Resolução.

Art. 53. O enquadramento ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei, se dará através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 54. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 55. É estável no serviço público do Município de Nova Ubiratã, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 56. Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 57. Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 58. O limite máximo do salário de contribuição previdenciária dos servidores é o valor do maior salário base constante do Quadro de Salários, dos Cargos Efetivos, Anexo VI.

Art. 59. O teto máximo de cobertura da previdência municipal, não será inferior ao salário base de contribuição dos servidores, estabelecido no “caput” do artigo anterior.

Art. 60. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores, e poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente, salvo nos cargos em que a carga horaria exigida e de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 61. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 62. Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades operativas.

§ 1º. Os estagiários serão contratados a título de parceria Instituição Pública – Escola, visando contribuir para a formação de mão de obra especializada no município.

§ 2º. A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º. A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º. Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Câmara não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.

Art. 63. O menor vencimento base pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário o qual não poderá ser inferior à 70% (setenta por cento) do vencimento base da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo III – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos.

Art. 64. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro, nos termos do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor à partir da data de 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 112//2019, e a Lei Complementar n° 125/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO – I

LOTACIONOGRAMA

CARGO	QUANTITATIVOS		
	COMISSÃO	EFETIVO	TOTAL
Agente Administrativo	-	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	2
Auxiliar Administrativo	-	1	1
Gestor de Contrato	1	-	1
Assessor Especial	1	-	1
Assessor Especial da Presidência	1	-	1
Procurador Jurídico	-	1	1
Assessor de Imprensa	1	-	1
Assessor Parlamentar	3	-	3
Vigia	1	1	2
Cerimonialista	1	-	1
Secretário Administrativo e Financeiro	1	-	1
Controlador Interno	-	1	1
Contador	-	1	1
Ouvidor Geral	**1**	**1**	**2**
TOTAL	**11**	**09**	**20**

ANEXO – II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	**Vigia**	40	Livre Nomeação Alfabetizado	CC – 01
03	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação Ensino Fundamental	CC – 02
01	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Cerimonialista	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	**Gestor de Contrato**	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	**Ouvidor Geral**	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC – 03
01	Assessor Especial da Presidência	40	Livre Nomeação Ensino Médio	CC - 04
01	Assessor Especial	20	Livre Nomeação Nível Superior	CC – 05
01	Secretário Administrativo e Financeiro	40	Livre Nomeação Técnico e ou, Superior.	CC – 05
11	**TOTAL**	-	-	-

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR

02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	2.200,00
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	2.200,00
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio	CE - 02	3.100,00
01	Ouvidor Geral	40	Ensino Médio	CE - 02	3.100,00
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 03	4.400,00
01	**Contador**	20	Nível Técnico	CE - 04	4608,70
01	**Procurador Jurídico**	20	Nível Superior	CE - 05	5.300,00
01	**Controlador Interno**	20	Nível Superior	CE - 05	5.300,00
09	**TOTAL**	-	-	-	-

ANEXO – IV

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	**VALORES EXPRESSOS EM R$ Vencimento Base/Mensal**
CC – 01	2.200,00
CC – 02	2.700,00
CC – 03	3.100,00
CC – 04	4.000,00
CC - 05	5.300,00

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

ANEXO – VI

Quadro das

Código	**Critério de Gratificação**	**Função**	**Vagas**
FG	ATÉ 50 % s/ VB.	Função Gratificada	09
FE	ATÉ 50 % s/ VB.	Função de Encarregado	09
RETDE	ATÉ 50 % s/ VB.	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	11

GRATIFICAÇÕES

ANEXO – VII

BOLETIM DE MERECIMENTO

PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL EM LINHA VERTICAL
BOLETIM N.º_____ EXERCÍCIO: _____

NOME:_____
CARGO_____LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO:_____
DATA DE ENTREGA DO BOLETIM A C.A.:_____

1 - ASSIDUIDADE (A)
N.º de faltas injustificadas x 2 _____
Total: _____
F = Total das faltas _____
E = Período de efetivo exercício na Função (em dias) _____
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
A = 20 -365.F÷2
E
TOTAL DE PONTOS: _____

2 - PONTUALIDADE (P)
N.º de atrasos _____
N.º de saídas antecipadas_____
Total: _____
I = Soma dividida por 2 _____
E = Período de efetivo exercício na Função (em dias) _____
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
P = 20 -365.I÷2
E
TOTAL DE PONTOS: _____

3 – PUNIÇÕES
Tem Punições?
Sim ( ) (-____) Não ( ) (+20)

Punições:

Escritas				Suspensões e multas			
DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS		DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS	
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2

Total de Pontos:_____

4 - EXPERIÊNCIA - CURSOS DE TREINAMENTO

De 40 a 120 h - dois pontos cada			De 121 a 240 h - três pontos cada			Acima de 240 h - cinco pontos cada		
Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos

Sub-total: _____	Sub-total: _____	Sub-total: _____
Total de Pontos: _____		
5 - EXPERIÊNCIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Pontuação: dois pontos por ano de exercício		
Período do Exercício		Total de Exercícios Trabalhados
Total de Pontos: _____		
6 - RESULTADO FINAL		
FATORES	PONTOS	PERÍODO VALIADO:_____
I – ASSIDUIDADE		REALIZADO POR: _____
II – PONTUALIDADE		
III – PUNIÇÕES		VISTO: _____
IV – CAPACITAÇÃO		
V - EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		DATA:_____
Total de Pontos: _____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO – VIII

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE- 05

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) **Jornada:** 20 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados

c)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) **Instrução:** Nível Superior em Direito.

b) **Habilitação:** Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sumária**:

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

b) Descrição Detalhada:

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;

Analisar e elaborar documentos jurídicos;

Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;

Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;

Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;

Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica;

Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;

Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;

Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;

Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito

Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara;

Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;

Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 05

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 30 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Instrução: Nível Superior em Direito.

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessorar legislativamente a Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa no que lhe for pertinente.

b) DESCRIÇÃO DETALHADA:

Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e Mesa Diretora em assuntos pertinentes às esferas política, sócio e econômica em decorrência do vínculo de confiança e sigilo com a autoridade nomeante, e com os membros da mesa diretora e parlamentares.

Acompanhar, organizar e assessorar os trabalhos atinentes a presidência legislativa e a mesa diretora;

Acompanhar, organizar e assessorar o presidente e os demais membros da mesa diretora nas sessões legislativas e, nas reuniões das comissões relativas a avaliação dos projetos legislativos;

Analisar relatórios, com base em conhecimentos técnicos e científicos, bem como em informações levantadas, visando subsidiar o Presidente na tomada de decisões;

Prestar assessoramento jurídico nos assuntos designados pela Presidência e Procuradoria Jurídica em conjunto, que demandam estrita confiança com a autoridade nomeante;

Redigir e elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;

Estudar e sugerir soluções para Procuradoria Jurídica em assuntos de ordem administrativo-legal e legislativo de interesse da instituição;

Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara;

Auxiliar a comissão de licitação, inclusive participando na elaboração do Termo de Referência, sendo que a análise jurídica final ocorre por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria;

Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara;

CARGO: SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 05

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Superior ou Nível Técnico

Habilitação: Formação em nível Superior em Administração de Empresa, Direito, Ciências Contábeis ou Economia e Afins. E, Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da execução orçamentaria e financeira do Legislativo Municipal.

b) Descrição Detalhada

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;

Promover a execução de atividade de natureza econômico-financeira da Câmara;

Obter informações de natureza econômico-financeira a respeito da Câmara e manter atualizado um sistema de registros e dados estatísticos das informações colhidas;

Acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara Municipal;

Elaborar em coordenação com a Presidência, a proposta orçamentária anual de acordo com a política estabelecida pelo governo municipal;

Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial da Câmara;

Manter o controle do registro de pessoal da Câmara anotando os enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor;

Executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;

Acompanhar, orientar e dar providências aos serviços de limpeza, recepção e atendimento ao público, telefonia, transporte, xerox e manutenção predial;

Elaborar a prestação de contas da Câmara;

Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Instrução: Ensino Médio

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

b) **Descrição Detalhada**

Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo;

Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa;

Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia;

Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo;

Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.

b) Descrição Detalhada

Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.

Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.

Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.

Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.

Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.

Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.

Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador.

Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.

Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

QUADRO: EFETIVO

Referencia Salarial: CE – 05

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Formação em nível Superior em Administração de Empresa, Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

b) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas funções

ATRIBUIÇÕES:

É competência do Controlador interno da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

Analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Nova Ubiratã;

Fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;

Fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Nova Ubiratã, as operações de crédito, avais e garantias, e quando for o caso;

Apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Nova Ubiratã no exercício de sua missão institucional;

Analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

Acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

Fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Nova Ubiratã;

Efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;

Realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providencias e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração;

E outras atividades previstas em regulamento

CARGO: CERIMONIALISTA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

ATRIBUIÇÕES:

a) - **Descrição Sumária**: Planejar, organizar e supervisionar a realização de todos os eventos do Poder Legislativo, agindo sempre, com presteza, lisura e respeito, buscando, atingir os resultados pretendidos.

b) - Descrição detalhada:

Planejar, organizar e supervisionar a realização das sessões solenes, sessões ordinárias, audiências publicas, cerimoniais, comemorações publicas e demais eventos internos e externos do Poder Legislativo.

Organizar e supervisionar as visitas protocolares.

d Solicitar pessoal de apoio e coordenar o trabalho realizado pelos mesmos, sobretudo pelo mestre de cerimônia e recepcionistas.

Zelar pela observância das normas do cerimonial publico

Elaborar a lista de convidados e providenciar a feitura e o envio dos convites.

Confirmar com antecedência a presença dos convidados

Providenciar espaço adequado para comportar confortavelmente os convidados.

Conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado.

Contratar e acompanhar a montagem do ambiente dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, certificando se a decoração estará de acordo com o estabelecido.

Fazer apresentações publicas formais e informais de interesse da Administração da Câmara Municipal.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolvam serviços de informação, redação, datilografia, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

b) Descrição Detalhada

Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.

Classificar documentos e correspondências do legislativo.

Auxiliar os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc.

Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo.

Executar sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc.

Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa;

Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgaõs de divulgação;

Executar trabalhos de cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais;

Participar dos serviços plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizarem a cobertura das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias;

Executar serviços de apresentações públicas em solenidades formais e informais de interesse da administração;

Gravar textos para publicidade e divulgação nos meios de comunicação;

Operar os equipamentos de som vídeo em cerimônias, eventos e sessões solenes, ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, ou mesmo quando cedidos a terceiros;

Realizar o controle e arquivamento das gravações das sessões e reuniões realizadas pela Câmara;

Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Alfabetizado

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGIA

QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO

REFERENCIA SALARIAL CE – 01 E CC- 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Manter guarda no período noturno, bem como acionar autoridades competentes no caso de acontecimentos de vandalismo e zelar pelas instalações externas do prédio do Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: alfabetizado

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição sumaria:

Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais preestabelecidos**.**

DETALHADA: Exercer a vigilância, inspecionando as dependências de seu local de trabalho, controlando a movimentação de pessoas, veículos e materiais, constatando irregularidades acionar as autoridades competentes, tomando as providências necessárias para assegurar a ordem e a segurança nos locais e áreas sob sua responsabilidade.

CARGO: CONTADOR

QUADRO: EFETIVO

REFERENCIA SALARIAL CE - 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

c) Jornada: 20 horas semanais

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao publico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Instrução: Técnico Contabilidade e devidamente cadastro no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT.

ATRIBUIÇÕES

b) Descrição sumaria

Executar serviços de Contabilidade, sendo elaboração da Lei Orçamentária, fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral.

c) Descrição detalhada

Responsável por todas as atividades contábeis do Legislativo Municipal;

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos relacionados a contabilidade submetidos a sua apreciação;

Opinar sobre assuntos relacionados a contabilidade quando solicitado pelo Presidente e demais Vereadores;

Elaborar contratos, licitações, orçamento, balancetes mensais e balanço geral;

Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, balancete mensal, APLIC, LRF e balanço geral;

Enviar aos Órgãos competentes, informação mensal SEFIP e RAIS e;

Enviar a Receita Federal, DIRF.

CARGO: OUVIDOR GERAL

QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO

Referência Salarial: CE 2 / CC 03

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação: Ensino Médio, com apresentação do Certificado de conclusão.

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedade nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços á população. Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimulara participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

b) Descrição Analítica:

Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no item (a) descrição sintética;

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; §1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. §2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE - 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

c) Descrição Sumária

Auxiliar no desenvolvimento das as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

d) **Descrição Detalhada**

Prestar apoio aos serviços administrativos; Receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos; Dar atendimento às solicitações do público em geral; Preencher, quando necessário, requisições e formulários; Controlar e requisitar material de expediente; Executar serviços digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos; Efetuar lançamentos simples em livros de registros; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GESTOR DE CONTRATO

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC - 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

c) Descrição Sumária

Administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos e contratos do Poder Legislativo.

d) **Descrição Detalhada**

Garantir boas práticas de negociação;

Verificar a conformidade do documento em relação às legislações;

Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais durante a vigência do contrato;

Controlar prazos;

Realizar o armazenamento e o arquivamento correto dos documentos;

Identificar o momento de realizar novos contratos;

Acompanhar possíveis alterações nas legislações, anexando novas regras aos contratos;

Fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou à não execução dos termos contratuais;

Avaliar a qualidade dos serviços contratados ou dos produtos entregues pelos fornecedores;

Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

QUADRO: COMISSIONADO

Referência Salarial: CC – 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

c) Instrução: Ensino Médio

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

d) Descrição Sumária

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

c) Descrição Detalhada

Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo;

Assinar como responsável todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Administrativa;

Promover a organização e controle de todas as atividades e competência da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos;

Responsável pelos controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

Acompanhar, orientar e dar providências aos serviços de limpeza, recepção e atendimento ao público, telefonia, transporte, xerox e manutenção predial;

Desempenhar outras atividades afins;

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente do Legislativo.

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS

306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: D	17: D	18: C	19: D	20: D
21: D	22: D	23: C	24: A	25: B					

308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D					

309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B					

314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D					

316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: C	22: D	23: C	24: A	25: B					

320 - PSICOLOGO 40HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: C					

322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: A	18: B	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C					

324 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: C					

327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: B	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: A	13: D	14: A	15: B	16: A	17: A	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: A					

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

340 - MOTORISTA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

351 - PEDREIRO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

352 - ENCANADOR									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

354 - VIGIA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

356 - ZELADORA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

448 - MENOR APRENDIZ									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

456 - FISCAL SANITARIO									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

460 - EDUCADOR FISICO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: B
21: B	22: D	23: B	24: B	25: C					

476 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C					

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C					

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C					

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C					

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C					

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: A	20: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 13 de dezembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão salarial, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 11,00% (onze por cento) sobre o valor dos vencimentos dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, que passam a vigorar conforme tabela em anexo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88, abrangendo o período até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$7.773,05	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$2.700,21	Advogado	20	01
TNS	R$2.700,21	Odontólogo	20	04
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$2.496,49	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$2.496,49	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$2.496,49	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$2.496,49	Nutricionista	20	01
TNS	R$2.496,49	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$2.496,49	Enfermeiro	20	02
TNS	R$2.496,49	Psicólogo	20	01
TNS	R$2.496,49	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				**21**

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$4.118,21	Assistente Social	30	07
TNS	R$4.118,21	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS – TNS 30 HRS				**11**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$15.704,55	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$8.431,85	Contador	40	01
TNS	R$8.431,85	Controlador Interno	40	01
TNS	R$5.478,95	Odontólogo	40	05
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$4.526,96	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$4.526,96	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$4.526,96	Nutricionista	40	02
TNS	R$4.526,96	Farmacêutico/Bioquímico	40	04
TNS	R$4.526,96	Enfermeiro	40	14
TNS	R$4.526,96	Psicólogo	40	06
TNS	R$3.734,74	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$3.734,74	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS				**53**

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.713,58	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$1.713,58	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$1.433,98	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$1.433,98	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$1.433,98	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$1.433,98	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$2.027,80	Técnico em Raio X	40	04
SNM	R$2.027,80	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$2.027,80	Técnico Ambiental	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				**85**

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$1.304,84	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$1.304,84	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$1.895,99	Cuidador Social	40	08
AUX	R$1.433,98	Orientador Social	40	03
AUX	R$1.720,50	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$1.720,50	Agente de Combate a Endemias	40	18
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				**84**

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$2.807,86	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$1.895,99	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$1.829,44	Motorista	40	45
SEO	R$1.713,58	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$2.140,99	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$2.263,47	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$2.263,47	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$1.359,43	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$1.304,84	Borracheiro	40	02
SEO	R$1.713,58	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$1.713,58	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				**89**

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$2.027,80	Pedreiro	40	03
SMI	R$1.433,98	Merendeira	40	20
SMI	R$1.433,98	Encanador	40	10
SMI	R$1.433,98	Vigia	40	30
SMI	R$1.359,43	Jardineiro	40	04
SMI	R$1.359,43	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$1.359,43	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				**167**

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$2.263,47	Técnico em Contabilidade	40	02

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.304,84	R$ 1.440,65	R$ 1.590,59	R$ 1.756,14	R$ 1.938,92	R$ 2.140,73	R$ 2.363,54
1	II	R$ 1.330,94	R$ 1.469,46	R$ 1.622,40	R$ 1.791,27	R$ 1.977,70	R$ 2.183,54	R$ 2.410,81
1	III	R$ 1.357,56	R$ 1.498,85	R$ 1.654,85	R$ 1.827,09	R$ 2.017,26	R$ 2.227,21	R$ 2.459,02
1	IV	R$ 1.384,71	R$ 1.528,83	R$ 1.687,95	R$ 1.863,63	R$ 2.057,60	R$ 2.271,76	R$ 2.508,20
1	V	R$ 1.412,40	R$ 1.559,40	R$ 1.721,71	R$ 1.900,91	R$ 2.098,75	R$ 2.317,19	R$ 2.558,37

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.359,53	R$ 1.501,03	R$ 1.657,26	R$ 1.829,75	R$ 2.020,19	R$ 2.230,45	R$ 2.462,60
1	II	R$ 1.386,72	R$ 1.531,05	R$ 1.690,40	R$ 1.866,34	R$ 2.060,59	R$ 2.275,06	R$ 2.511,85
1	III	R$ 1.414,46	R$ 1.561,67	R$ 1.724,21	R$ 1.903,67	R$ 2.101,81	R$ 2.320,56	R$ 2.562,09

1	IV	R$ 1.442,74	R$ 1.592,91	R$ 1.758,70	R$ 1.941,74	R$ 2.143,84	R$ 2.366,97	R$ 2.613,33
1	V	R$ 1.471,60	R$ 1.624,76	R$ 1.793,87	R$ 1.980,58	R$ 2.186,72	R$ 2.414,31	R$ 2.665,60

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 1.720,50	R$ 1.899,57	R$ 2.097,28	R$ 2.315,57	R$ 2.556,57	R$ 2.822,66	R$ 3.116,45
1	II	R$ 1.754,91	R$ 1.937,56	R$ 2.139,23	R$ 2.361,88	R$ 2.607,70	R$ 2.879,12	R$ 3.178,78
1	III	R$ 1.790,01	R$ 1.976,31	R$ 2.182,01	R$ 2.409,12	R$ 2.659,86	R$ 2.936,70	R$ 3.242,35
1	IV	R$ 1.825,81	R$ 2.015,84	R$ 2.225,65	R$ 2.457,30	R$ 2.713,06	R$ 2.995,43	R$ 3.307,20
1	V	R$ 1.862,32	R$ 2.056,16	R$ 2.270,16	R$ 2.506,44	R$ 2.767,32	R$ 3.055,34	R$ 3.373,34

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 1.433,98	R$ 1.583,23	R$ 1.748,01	R$ 1.929,95	R$ 2.130,82	R$ 2.352,60	R$ 2.597,46
1	II	R$ 1.462,66	R$ 1.614,89	R$ 1.782,97	R$ 1.968,55	R$ 2.173,44	R$ 2.399,65	R$ 2.649,41
1	III	R$ 1.491,91	R$ 1.647,19	R$ 1.818,63	R$ 2.007,92	R$ 2.216,90	R$ 2.447,64	R$ 2.702,39
1	IV	R$ 1.521,75	R$ 1.680,14	R$ 1.855,01	R$ 2.048,08	R$ 2.261,24	R$ 2.496,59	R$ 2.756,44
1	V	R$ 1.552,19	R$ 1.713,74	R$ 1.892,11	R$ 2.089,04	R$ 2.306,47	R$ 2.546,53	R$ 2.811,57

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 1.713,58	R$ 1.891,93	R$ 2.088,84	R$ 2.306,25	R$ 2.546,29	R$ 2.811,31	R$ 3.103,91
1	II	R$ 1.747,85	R$ 1.929,77	R$ 2.130,62	R$ 2.352,38	R$ 2.597,22	R$ 2.867,54	R$ 3.165,99
1	III	R$ 1.782,81	R$ 1.968,36	R$ 2.173,23	R$ 2.399,43	R$ 2.649,16	R$ 2.924,89	R$ 3.229,31
1	IV	R$ 1.818,46	R$ 2.007,73	R$ 2.216,70	R$ 2.447,41	R$ 2.702,14	R$ 2.983,38	R$ 3.293,90
1	V	R$ 1.854,83	R$ 2.047,89	R$ 2.261,03	R$ 2.496,36	R$ 2.756,19	R$ 3.043,05	R$ 3.359,78

Cargos: Motorista

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 1.829,44	R$ 2.019,85	R$ 2.230,08	R$ 2.462,19	R$ 2.718,45	R$ 3.001,39	R$ 3.313,78
1	II	R$ 1.866,03	R$ 2.060,25	R$ 2.274,68	R$ 2.511,43	R$ 2.772,82	R$ 3.061,42	R$ 3.380,05
1	III	R$ 1.903,35	R$ 2.101,45	R$ 2.320,17	R$ 2.561,66	R$ 2.828,28	R$ 3.122,65	R$ 3.447,65
1	IV	R$ 1.941,42	R$ 2.143,48	R$ 2.366,58	R$ 2.612,89	R$ 2.884,84	R$ 3.185,10	R$ 3.516,61
1	V	R$ 1.980,24	R$ 2.186,35	R$ 2.413,91	R$ 2.665,15	R$ 2.942,54	R$ 3.248,80	R$ 3.586,94

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 1.895,99	R$ 2.093,33	R$ 2.311,20	R$ 2.551,75	R$ 2.817,34	R$ 3.110,57	R$ 3.434,32
1	II	R$ 1.933,91	R$ 2.135,19	R$ 2.357,43	R$ 2.602,79	R$ 2.873,69	R$ 3.172,78	R$ 3.503,01
1	III	R$ 1.972,59	R$ 2.177,90	R$ 2.404,57	R$ 2.654,84	R$ 2.931,16	R$ 3.236,24	R$ 3.573,07
1	IV	R$ 2.012,04	R$ 2.221,45	R$ 2.452,67	R$ 2.707,94	R$ 2.989,79	R$ 3.300,96	R$ 3.644,53
1	V	R$ 2.052,28	R$ 2.265,88	R$ 2.501,72	R$ 2.762,10	R$ 3.049,58	R$ 3.366,98	R$ 3.717,42

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 2.027,80	R$ 2.238,86	R$ 2.471,88	R$ 2.729,15	R$ 3.013,20	R$ 3.326,82	R$ 3.673,08
1	II	R$ 2.068,36	R$ 2.283,63	R$ 2.521,31	R$ 2.783,73	R$ 3.073,47	R$ 3.393,36	R$ 3.746,54
1	III	R$ 2.109,72	R$ 2.329,30	R$ 2.571,74	R$ 2.839,41	R$ 3.134,94	R$ 3.461,22	R$ 3.821,47
1	IV	R$ 2.151,92	R$ 2.375,89	R$ 2.623,18	R$ 2.896,20	R$ 3.197,64	R$ 3.530,45	R$ 3.897,90
1	V	R$ 2.194,96	R$ 2.423,41	R$ 2.675,64	R$ 2.954,12	R$ 3.261,59	R$ 3.601,06	R$ 3.975,86

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 2.140,99	R$ 2.363,83	R$ 2.609,85	R$ 2.881,49	R$ 3.181,40	R$ 3.512,52	R$ 3.878,11
1	II	R$ 2.183,81	R$ 2.411,10	R$ 2.662,05	R$ 2.939,12	R$ 3.245,03	R$ 3.582,77	R$ 3.955,67
1	III	R$ 2.227,49	R$ 2.459,32	R$ 2.715,29	R$ 2.997,90	R$ 3.309,93	R$ 3.654,43	R$ 4.034,78
1	IV	R$ 2.272,04	R$ 2.508,51	R$ 2.769,60	R$ 3.057,86	R$ 3.376,13	R$ 3.727,52	R$ 4.115,48
1	V	R$ 2.317,48	R$ 2.558,68	R$ 2.824,99	R$ 3.119,02	R$ 3.443,65	R$ 3.802,07	R$ 4.197,79

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.263,47	R$ 2.499,05	R$ 2.759,16	R$ 3.046,33	R$ 3.363,40	R$ 3.713,46	R$ 4.099,96
1	II	R$ 2.308,74	R$ 2.549,03	R$ 2.814,34	R$ 3.107,26	R$ 3.430,67	R$ 3.787,73	R$ 4.181,96
1	III	R$ 2.354,91	R$ 2.600,02	R$ 2.870,63	R$ 3.169,40	R$ 3.499,28	R$ 3.863,49	R$ 4.265,60
1	IV	R$ 2.402,01	R$ 2.652,02	R$ 2.928,04	R$ 3.232,79	R$ 3.569,26	R$ 3.940,76	R$ 4.350,91
1	V	R$ 2.450,05	R$ 2.705,06	R$ 2.986,60	R$ 3.297,45	R$ 3.640,65	R$ 4.019,57	R$ 4.437,93

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.496,49	R$ 2.756,33	R$ 3.043,21	R$ 3.359,95	R$ 3.709,65	R$ 4.095,76	R$ 4.522,05
1	II	R$ 2.546,42	R$ 2.811,45	R$ 3.104,07	R$ 3.427,15	R$ 3.783,85	R$ 4.177,67	R$ 4.612,49
1	III	R$ 2.597,35	R$ 2.867,68	R$ 3.166,15	R$ 3.495,69	R$ 3.859,52	R$ 4.261,23	R$ 4.704,74
1	IV	R$ 2.649,30	R$ 2.925,04	R$ 3.229,48	R$ 3.565,60	R$ 3.936,71	R$ 4.346,45	R$ 4.798,83
1	V	R$ 2.702,28	R$ 2.983,54	R$ 3.294,07	R$ 3.636,91	R$ 4.015,45	R$ 4.433,38	R$ 4.894,81

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs / Advogado 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.700,21	R$ 2.981,25	R$ 3.291,54	R$ 3.634,13	R$ 4.012,37	R$ 4.429,98	R$ 4.891,06
1	II	R$ 2.754,21	R$ 3.040,88	R$ 3.357,37	R$ 3.706,81	R$ 4.092,62	R$ 4.518,58	R$ 4.988,88
1	III	R$ 2.809,30	R$ 3.101,69	R$ 3.424,52	R$ 3.780,95	R$ 4.174,47	R$ 4.608,95	R$ 5.088,66
1	IV	R$ 2.865,48	R$ 3.163,73	R$ 3.493,01	R$ 3.856,56	R$ 4.257,96	R$ 4.701,13	R$ 5.190,43
1	V	R$ 2.922,79	R$ 3.227,00	R$ 3.562,87	R$ 3.933,70	R$ 4.343,12	R$ 4.795,15	R$ 5.294,24

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.807,86	R$ 3.100,10	R$ 3.422,77	R$ 3.779,01	R$ 4.172,33	R$ 4.606,59	R$ 5.086,05
1	II	R$ 2.864,02	R$ 3.162,11	R$ 3.491,22	R$ 3.854,59	R$ 4.255,78	R$ 4.698,72	R$ 5.187,77
1	III	R$ 2.921,30	R$ 3.225,35	R$ 3.561,05	R$ 3.931,68	R$ 4.340,89	R$ 4.792,70	R$ 5.291,53
1	IV	R$ 2.979,72	R$ 3.289,86	R$ 3.632,27	R$ 4.010,32	R$ 4.427,71	R$ 4.888,55	R$ 5.397,36
1	V	R$ 3.039,32	R$ 3.355,65	R$ 3.704,91	R$ 4.090,52	R$ 4.516,27	R$ 4.986,32	R$ 5.505,30

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.734,74	R$ 4.123,45	R$ 4.552,63	R$ 5.026,47	R$ 5.549,63	R$ 6.127,24	R$ 6.764,96
1	II	R$ 3.809,43	R$ 4.205,92	R$ 4.643,68	R$ 5.127,00	R$ 5.660,62	R$ 6.249,78	R$ 6.900,26
1	III	R$ 3.885,62	R$ 4.290,04	R$ 4.736,55	R$ 5.229,54	R$ 5.773,83	R$ 6.374,78	R$ 7.038,27
1	IV	R$ 3.963,34	R$ 4.375,84	R$ 4.831,28	R$ 5.334,13	R$ 5.889,31	R$ 6.502,27	R$ 7.179,03
1	V	R$ 4.042,60	R$ 4.463,36	R$ 4.927,91	R$ 5.440,81	R$ 6.007,09	R$ 6.632,32	R$ 7.322,62

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.118,21	R$ 4.546,84	R$ 5.020,08	R$ 5.542,57	R$ 6.119,44	R$ 6.756,36	R$ 7.459,57
1	II	R$ 4.200,57	R$ 4.637,77	R$ 5.120,48	R$ 5.653,42	R$ 6.241,83	R$ 6.891,49	R$ 7.608,76
1	III	R$ 4.284,59	R$ 4.730,53	R$ 5.222,89	R$ 5.766,49	R$ 6.366,67	R$ 7.029,32	R$ 7.760,93
1	IV	R$ 4.370,28	R$ 4.825,14	R$ 5.327,34	R$ 5.881,82	R$ 6.494,00	R$ 7.169,90	R$ 7.916,15
1	V	R$ 4.457,68	R$ 4.921,64	R$ 5.433,89	R$ 5.999,45	R$ 6.623,88	R$ 7.313,30	R$ 8.074,48

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.526,96	R$ 4.998,13	R$ 5.518,34	R$ 6.092,69	R$ 6.726,82	R$ 7.426,96	R$ 8.199,96
1	II	R$ 4.617,50	R$ 5.098,09	R$ 5.628,71	R$ 6.214,55	R$ 6.861,36	R$ 7.575,50	R$ 8.363,96
1	III	R$ 4.709,85	R$ 5.200,05	R$ 5.741,28	R$ 6.338,84	R$ 6.998,59	R$ 7.727,01	R$ 8.531,24
1	IV	R$ 4.804,05	R$ 5.304,06	R$ 5.856,11	R$ 6.465,61	R$ 7.138,56	R$ 7.881,55	R$ 8.701,86
1	V	R$ 4.900,13	R$ 5.410,14	R$ 5.973,23	R$ 6.594,93	R$ 7.281,33	R$ 8.039,18	R$ 8.875,90

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.401,72	R$ 5.963,94	R$ 6.584,67	R$ 7.270,00	R$ 8.026,67	R$ 8.862,09	R$ 9.784,47
1	II	R$ 5.509,75	R$ 6.083,21	R$ 6.716,36	R$ 7.415,40	R$ 8.187,21	R$ 9.039,34	R$ 9.980,16

1	III	R$ 5.619,95	R$ 6.204,88	R$ 6.850,69	R$ 7.563,71	R$ 8.350,95	R$ 9.220,12	R$ 10.179,76
1	IV	R$ 5.732,35	R$ 6.328,98	R$ 6.987,70	R$ 7.714,99	R$ 8.517,97	R$ 9.404,53	R$ 10.383,36
1	V	R$ 5.847,00	R$ 6.455,56	R$ 7.127,45	R$ 7.869,29	R$ 8.688,33	R$ 9.592,62	R$ 10.591,02

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.478,95	R$ 6.049,20	R$ 6.678,81	R$ 7.373,95	R$ 8.141,43	R$ 8.988,80	R$ 9.924,36
1	II	R$ 5.588,53	R$ 6.170,19	R$ 6.812,39	R$ 7.521,42	R$ 8.304,26	R$ 9.168,57	R$ 10.122,85
1	III	R$ 5.700,30	R$ 6.293,59	R$ 6.948,63	R$ 7.671,85	R$ 8.470,35	R$ 9.351,95	R$ 10.325,30
1	IV	R$ 5.814,31	R$ 6.419,46	R$ 7.087,61	R$ 7.825,29	R$ 8.639,75	R$ 9.538,98	R$ 10.531,81
1	V	R$ 5.930,59	R$ 6.547,85	R$ 7.229,36	R$ 7.981,80	R$ 8.812,55	R$ 9.729,76	R$ 10.742,45

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.773,05	R$ 8.582,08	R$ 9.475,30	R$ 10.461,50	R$ 11.550,34	R$ 12.752,51	R$ 14.079,80
1	II	R$ 7.928,51	R$ 8.753,72	R$ 9.664,81	R$ 10.670,73	R$ 11.781,35	R$ 13.007,56	R$ 14.361,40
1	III	R$ 8.087,08	R$ 8.928,79	R$ 9.858,11	R$ 10.884,15	R$ 12.016,98	R$ 13.267,71	R$ 14.648,63
1	IV	R$ 8.248,82	R$ 9.107,37	R$ 10.055,27	R$ 11.101,83	R$ 12.257,32	R$ 13.533,07	R$ 14.941,60
1	V	R$ 8.413,80	R$ 9.289,51	R$ 10.256,37	R$ 11.323,87	R$ 12.502,46	R$ 13.803,73	R$ 15.240,43

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.431,85	R$ 9.309,44	R$ 10.278,38	R$ 11.348,16	R$ 12.529,29	R$ 13.833,34	R$ 15.273,13
1	II	R$ 8.600,49	R$ 9.495,63	R$ 10.483,95	R$ 11.575,12	R$ 12.779,87	R$ 14.110,01	R$ 15.578,59
1	III	R$ 8.772,50	R$ 9.685,55	R$ 10.693,62	R$ 11.806,63	R$ 13.035,47	R$ 14.392,21	R$ 15.890,16
1	IV	R$ 8.947,95	R$ 9.879,26	R$ 10.907,50	R$ 12.042,76	R$ 13.296,18	R$ 14.680,05	R$ 16.207,97
1	V	R$ 9.126,91	R$ 10.076,84	R$ 11.125,65	R$ 12.283,61	R$ 13.562,10	R$ 14.973,66	R$ 16.532,13

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 15.704,55	R$ 17.339,09	R$ 19.143,76	R$ 21.136,26	R$ 23.336,14	R$ 25.764,98	R$ 28.446,62
1	II	R$ 16.018,64	R$ 17.685,87	R$ 19.526,63	R$ 21.558,98	R$ 23.802,86	R$ 26.280,28	R$ 29.015,55
1	III	R$ 16.339,01	R$ 18.039,59	R$ 19.917,17	R$ 21.990,16	R$ 24.278,92	R$ 26.805,88	R$ 29.595,86
1	IV	R$ 16.665,79	R$ 18.400,38	R$ 20.315,51	R$ 22.429,96	R$ 24.764,49	R$ 27.342,00	R$ 30.187,78
1	V	R$ 16.999,11	R$ 18.768,39	R$ 20.721,82	R$ 22.878,56	R$ 25.259,78	R$ 27.888,84	R$ 30.791,53

VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS

VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS:

Lei nº. 951, de 31 de agosto de 2021 - PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

Lei nº. 962, de 14 de outubro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Lei nº. 971, de 09 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual 2022

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Edegar José Bernardi, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.806 de 02 de Setembro de 2021, os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.835 de 15 de Outubro de 2021, e os anexos obrigatórios da LOA (Lei Orçamentária Anual 2022) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.852 de 10 de Novembro de 2021 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.novaubirata.mt.gov.br/.

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE MARCIA STANGA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3325936-4-SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **032. 038.479-90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 336/2021

PORTARIA Nº 336/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas rua no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Azul, Rua Vermelha, Rua Verde, Rua Amarela, Av. Sergio Rossini, Rua das Orquídeas, Av. Vereador Durval Silvério da Silva, Rua João dos Santos Castilho e Rua Joaquim Paulino e Rua Adalto Ferreira Lima* *Área total: 16.741,26m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Arquiteta e Urbanista: Elisiê Karine de Oliveira

CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 306/2021 de 09 de novembro de 2021.

Novo Horizonte do Norte, 14 de dezembro de 2021

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Elisiê Karine de Oliveira

Arquiteta e urbanista – CAU: A192624-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 335/2021

PORTARIA Nº 335/2021

INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, SUCATAS ELETRÔNICAS E MADEIRAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os veículos, sucatas e madeiramento poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

	ADM VEÍCULOS	M.LEITE DE MORAIS ME	M.ECAM-POS COMERCIO	VALOR MEDIANO
SANDEIRO PLACA NUE 0185	R$ 6.200,00	R$ 5.500,00	R$ 2.200,00	**R$ 4.633,00**
L200 PLACA JZT 1949	R$ 3.900,00	R$ 5.200,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.866,00**

	JZL MECANICA EM GERAL	MECANICA E LAVADOR	M.ECAM-POS COMERCIO	VALOR MEDIANO
FIAT UNO MILLY/ SUCATA PLACA OBL 3882	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00	R$ 1.100,00	**R$ 1.000,00**
CONJUNTO DE SUCATAS DE CAMINHÃO FORD	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	**R$ 1.000,00**
CHASSI CARRETA 2 EIXO	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	**R$ 4.000,00**
GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS	R$ 6.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.500,00	**R$ 6.000,00**
GRADE ARADOURAS 14 DISCOS	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	**R$ 5.000,00**
PLANTADEIRA 4 LINHAS	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 4.000,00	**R$ 5.000,00**

	TOP FRIO	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	BRUNO DIAS TAVARES	VALOR MEDIANO
LOTE SUCATAS ELETRONICAS E MOVEIS DIVERSOS	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.000,00**

	TORNEARIA KORB-ME	CELIOS REIS RODRIGUES MARTINS-ME	M.R. FERREIRA AMORIM-ME	VALOR MEDIANO
PORTEIRAS DE FERRO	R$ 3.500,00	R$ 3.800,00	R$ 4.000,00	**R$ 3.763,00**

	ART-WOOD-ME	L.DE OLIVEIRA ARAUJO-ME	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA-MEI	VALOR MEDIANO
MADEIRAS USADAS(PALANQUES, TABUAS, E PORTEIRAS DE MADEIRA)	R$ 7.800,00	R$ 8.829,50	R$ 5.000,00	**R$ 7.209,00**

ARTIGO. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº307/2021, e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°334/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da ADI 282-1, em que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o artigo 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso e consequentemente o parágrafo único do artigo 5° da lei Municipal n° 532/2001 (PCCS) do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

CONSIDERANDO que as decisões preferidas pelo STF possuem efeito imediato e vinculante, ou seja, obrigam os entes públicos Federais, Esta-

duais e Municipais a cumprir tal decisão e que julgamento da referida ADI ocorreu no dia 05 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO que em caso similar, a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá suspendeu o processo de eleição realizado pela secretaria municipal de educação (SME) para diretores das escolas municipais;

CONSIDERANDO que para o STF entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o chefe do executivo responsável por designá-los.

CONSIDERANDO que todos os municípios do Estado de Mato Grosso estão suspendendo seus pleitos eleitorais pelos mesmos motivos;

CONSIDERANDO ainda que esta administração preza pelos princípios da Administração Pública, em especial o principio da Legalidade.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora Efetiva **JOANA DA COSTA HOSCHER** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 15385051SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº **970.266.381-49**, para a função de Diretora Escolar das seguintes Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação;

ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES; ESCOLA MUNICIPAL NEIVA SANTOS BEZERRA; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE GÜNTER KROEMER;

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

ARTIGO. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de Dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082-2021 - FÉRIAS COLETIVAS 2021

DECRETO Nº 082/2021.

De 10 de dezembro de 2021.

"Regulamenta as Férias Coletivas de servidores e atendimento dos órgãos públicos municipais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/M, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a previsão legal do art. 70 e a observância ao artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/2001,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal, e

Considerando a necessidade da organização administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos e da contenção de despesas no período de encerramento de exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de **FÉRIAS COLETIVAS**, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, que compreenderá entre os dias **20 de dezembro de 2021 à 19 de janeiro de 2022**.

Parágrafo Único – O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput e fará jus ao pagamento do terço de férias constitucionais.

Art. 2º. Fica determinado gozo das férias no período estabelecido no caput do artigo 1º para os servidores com 02 (dois) ou mais períodos de férias acumulados, sendo registrado no sistema de Recursos Humanos o período aquisitivo mais antigo.

Parágrafo Único – Excetuam-se desse disposto o servidor que já estiver com férias agendadas ou deferidas pelo respectivo chefe da pasta.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria de Administração emitirá nota aos demais órgãos municipais comunicando a relação dos servidores que contemplarão as férias coletivas de que trata esse Decreto.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especialpara a manutenção dos serviços considerados essenciais e os abaixo descritos:

I – Unidades Administrativas que executam atividades financeira, contábil, licitação, recursos humanos, jurídico, arrecadação e controle interno;

II – Serviços de execução de obras, vigilância, distribuição de água, coleta de lixo e trânsito; e

III – Serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único – Em situações excepcionais caberá ao dirigente máximo do órgão definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. As disposições desse Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do artigo 74 da Lei Complementar n.º 004/2001.

Art. 6º. No período disposto no caput do artigo 1º desse Decreto os órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT atenderão em horário especial das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo §1º – O Paço Municipal e a Secretaria de Assistência Social, executarão as atividades em expediente interno, e atendimento ao público por meio dos respectivos telefones e e-mail afixados no mural, e ainda, se o caso exigir, de forma presencial.

Parágrafo §2º – Excetuam desse disposto as Secretarias de Educação, Saúde e de Transportes e Obras, que informarão através de atos internos ou disponibilização em mural o funcionamento normal e/ou especial.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 068/2020

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 068/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, Nº 1518, Sala 204, Bairro Centro, Cidade Campo Grande MS, CEP 79.020-170, inscrita no CNPJ n.º 32.234.153/0001-90, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 076/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTROS TÉCNICOS MUNICIPAIS MULTIFINALITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**
Objetivo	ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO NO PERIDO DE 19/11/2021 A 19/11/2022.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$15.000,00 (quinze mil reais), pagos em parcelas de R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 19/11/2021 até dia 19/11/2022.
Dotação Orçamentaria	**410-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00**
	Dispensa de Licitação nº 076/2020 Inexigibilidade 010/2020

Novo Mundo/MT, 19 de novembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083-2021 - PONTO FACULTATIVO NATAL E ANO NOVO

DECRETO Nº 083/2021.

De 10 de dezembro de 2021.

"Estabelece PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT no final de ano."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, as comemorações de Natal e Ano Novo que acontecem às vésperas desses feriados e o incentivo à união das famílias nos eventos de finais de ano,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2021 em comemoração ao **Natal e Ano Novo**.

§ Único. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 028/2021"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de Dezembro de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PLANFETOS ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes **J.T. CICHELERO**, o valor total de **R$ 142.408,50** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), **WELITÃO JOSE SIQUEIRA**, o valor total de **R$ 44.474,50** (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a **VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, o valor total de **R$ 389.856,00** (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais) resultando **VALOR GLOBAL DE 576.739,00** (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 14 de Dezembro de 2021.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 77/2021

DE 14 de DEZEMBRO DE 2021.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

CONSIDERANDO*as determinações contidas no Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de Outubro do corrente ano.*

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19, de 13 de Dezembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate a disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) qualquer atividade de evento que cause aglomeração, tais como, shows e festas;

b) velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar.

Art. 2º - Fica autorizada a prática de esportes ao ar livre, SEM EVENTOS DE TORNEIOS PÚBLICOS OU PARTICULARES, respeitando as medidas de assepsia para prevenção do COVID-19.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo ao horário e as

medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento do Comércio em Geral em conformidade com o alvará de funcionamento.

Art. 5º- Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 6º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes ao período de 14 a 23 de Dezembro de 2021.

Art. 7º- Fica revogado o Decreto nº 76/2021, de 09 de Dezembro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO Nº 068/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 020/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 de Novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT". Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME.	22.675.153/ 0001-71	14	R$ 61. 842,50

VALOR TOTAL R$ 61.842,50 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **15 de Dezembro de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO Nº 077/2021

TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº 021/ 2021**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **13 de Dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO (MARRUADA) PARA USO EM SERVIÇOS DO CAIS DO RIO DAS MORTES, E PEDRA BRITA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
PEDREIRA SHALON LTDA	20.739.103/0001-85	03	R$: 676.000,00

VALOR TOTAL 676.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Os autos do Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **15 de Dezembro de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **FABIANA ALVES MARTINS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 12540420 SESP/MT e do CPF nº 990.194. 931-91, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Finanças, na ausência da titular Sra. **DÉBORA GOMES BEZERRA** do dia **10 a 31 de janeiro de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **10 a 31 de janeiro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 24º - Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças:

I - O planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;

II - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;

III - A gestão da Legislação tributária e financeira do Município;

IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos;

V - O lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;

VI - A guarda e movimentação de valores;

VII - A elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, Das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, observada as diretrizes fixadas pelo Executivo Municipal de PARANATINGA para as rubricas de investimento;

VIII - O encaminhamento mensal ao Executivo Municipal de PARANATINGA da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas;

IX – A programação de desembolso financeiro;

X – O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

XI - A elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

XII - A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XIII - Os registros e controles contábeis;

XIV - A análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;

XV – A análise da conveniência e oportunidade para criação e extinção de fundos especiais, devendo constar anuência expressa do chefe do executivo municipal para sua criação e/ou extinção;

XVI – O controle e a fiscalização da sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;

XVII – A contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais e outras atividades correlatas;

XVIII - Planejar, organizar, sistematizar e articular, mediante orientação normativa e metodológica, as unidades organizacionais da Prefeitura de PARANATINGA;

XIX - Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de projetos, programas e planos do governo municipal;

XX - Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município – Plano Diretor;

XXI - Planejamento, organização e operacionalização do Plano Diretor de Informatização;

XXII - O acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados;

XXIII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Finanças;

II – Departamento de Contabilidade e Finanças;

a) Tesouraria;

III) Departamento de Tributação;

a) Divisão de Administração Tributária

IV – Departamento de Fiscalização;

a) Divisão de Cadastro Fiscal, Obras e Posturas.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 408 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 408 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021 em desfavor da servidora **VIVIAN MICAELLI STACKE** por meio desta **COMISSÃO** constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Paranatinga-MT, 14 de Dezembro de 2021

VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 107/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para-

Futura e Eventual **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
E. R. LOPES - EPP	08.656.178/0001-05	R$ 265.125,45
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05.774.463/0001-24	R$ 936.358,56
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS. EIRELI	26.148.070/0001-85	R$ 1.271.632,20
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE	33.955.893/0001-88	R$ 142.496,30
MERCADO LIDERANCA LTDA	43.984.290/0001-68	R$ 8.230,40
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80	R$ 45.026,13
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - ME	39.468.225/0001-02	R$ 55.805,54
CF COMERCIO ATAC. E REPR. DE SUPR. P/ INFORMATICA	37.200.096/0001-41	R$ 237.420,57

Em 14 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 91/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratado: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - ME; CNPJ: 12.015.532/0001-81.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Assessoria para a **Implantação e Execução do e-Social**, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da contratação: 14/12/2021.

Dispensa de Licitação nº 91/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 14 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SMTAS, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – FIA de Paranatinga, Lei Municipal nº 831 de 04 de novembro de 2011, junto a **Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas entre Prefeitura e OSC**, através do Presidente da comissão o Sr. **Victor Cezar da Silva Anfilofev**, nomeado pela **portaria 363/2021**, torna público que foi declarada deserta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**, conforme Lei nº 2197 de 16 de agosto de 2021, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Dezembro de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Chamamento Público para Seleção de **Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos – (OSC's), legalmente constituída no município de Paranatinga/MT e com registro no CMDCA**, para inscrição de projetos sociais para desenvolvimento de ações e serviços destinados atender crianças e adolescentes, por meio de termo de colaboração, em regime de mútua de cooperação, com subsídio do fundo municipal da criança e do adolescente (fia) em atendimento a Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT, conforme condições estabelecidas no edital. **A mesma não será republicada**. Paranatinga – MT, 14 de dezembro de 2021. **VICTOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV** Presidente Portaria 363/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 173/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº. 89/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MORETTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME CNPJ: 08.871.522/0001-70.** Objeto:Contratação de empresa para Confecção de Placas de inauguração e Letreiro em aço inox escovado, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor Global de **R$: 16.874,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais)** Da Vigência: **09/12/2021 A 09/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 027/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Publicar o resultado do *Processo de Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural* conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 13 de dezembro de 2021.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

ANEXO I

	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
01	Elaine Maria de Oliveira	Professor C	E. M. E. I. Menino Jesus	E. M. 17 de Dezembro	Deferido
02	Jileuza Reis Vieira	Professor C	E. M. Chapeuzinho Vermelho	E. M. 17 de Dezembro	Deferido
03	Laerte Correa da Silva	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	E. M. Teles Pires	Deferido
04	Luzinalva Alves de Brito	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	E. M. Chapeuzinho Vermelho	E. M. E. I. Menino Jesus	Deferido
05	Rosangela Ferreira de Araujo Vieira	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	E. M. 17 de Dezembro	E. M. C. Alcides Visoni	Deferido

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 409 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 409 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 1686 de 15 de fevereiro de 2019:

PRESIDENTE – **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF: 807.268.361-68;

MEMBRO: **LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, inscrita noCPF: 522.662.811-00;

MEMBRO: **EVA ALMEIDA VALE,** inscrita no CPF: 990.195.401-06.

MEMBRO: **GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA,** inscrita no CPF: 972.668. 681-49.

MEMBRO: **JANAINA SOUZA MENEZES,** inscrita no CPF: 013.173. 041-01.

MEMBRO: **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** inscrita no CPF: 040.820. 681-04

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 14 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº. 88/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/ 0001-24**. CONTRATADA**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamento NORIPURUM 20 MG/5ML injetável para manutenção do estoque do Pronto Atendimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. Do valor Global de **R$: 2.891,60 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).** Da Vigência: **08/12/2021 A 08/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Dia de Festa Embalagens LTDA, para reforma de decisão adotada no curso do **Pregão Presencial n°. 93/2021** da Prefeitura de Paranatinga, sob o argumento de que a desclassificação de 03 (três) itens de sua proposta desatende ao ordenamento jurídico vigente.

Isso porque, segundo a Licitante, ora Recorrente, não houve motivação para tal desiderato.

É o relatório.

Passo a opinar.

No caso em específico, a desclassificação da proposta se deu pela existência de divergência entre as marcas sugeridas no instrumento convocatório e àquelas propostas pela Licitante, ora Recorrente.

Neste norte, aplicável ao caso as disposições contidas no Art. 41 da Lei de Licitações[1], eis que nessa esteira de entendimento posiciona-se o entendimento jurisprudencial pátrio:

"MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EDITAL N. 02/2009 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE - DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL - POSSIBILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. Se a Administração Pública e os licitantes se sujeitam às regras previstas no edital, conclui-se que a inobservância de qualquer de uma das cláusulas do instrumento convocatório, por algum dos licitantes, importa na sua eliminação do certame". (TJ-MT - MS: 00571131720098110000 57113/2009, Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS, Data de Julgamento: 02/06/2011, TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 13/06/2011) (gn)

Não bastasse isso, imperioso mencionar que se a Empresa Dia de Festa Embalagens LTDA, ora Recorrente, discordasse das exigências contidas no Edital, deveria tê-lo impugnado ao tempo certo, o que não tendo feito viu precluir seu direito.

Senão observe-se o que leciona a jurisprudência:

"EMENTA 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO OBSERVOU PERCENTUAIS DE BDI PREVISTOS EM EDITAL E QUE REPRISAVAM PERCENTUAIS SUGERIDOS PELO TCU. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO ITEM. AUSÊNCIA OPORTUNA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. QUEBRA DA ISONOMIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES QUE OBSERVAM O EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. a) Disposição de Edital de licitação que estabelece determinados percentuais a serem observados em relação ao BID constate das propostas. Item do Edital que adota percentuais indicados em acórdão do TCU. Itens de Edital que, como tal, devem ser observados pelos licitantes. b) Se tais parâmetros constantes do item eram inaplicáveis, inadequados, ou mesmo desatualizados, como argumenta a Impetrante, já que datados de 2013, incumbiria tê-los impugnado no momento oportuno. Deveria ter buscado extirpá-los do Edital para que sua incidência fosse inexigível de quaisquer participantes, de modo a ser mantida a isonomia e igualdade de condições entre os participantes do certame. c) O Edital, inobstante preveja os tais percentuais, admite que sejam flexibilizados caso apresentada justificativa apta a recomendar o afastamento do item. Se as justificativas apresentadas, contudo, não permitem tal conclusão, não comete ilegalidade a Administração que mantém exigível a observância daqueles percentuais do Edital. d) Não existindo ilegalidade aparente no ato da Administração, indevido ao Juiz da causa substituir a Comissão de Licitação no ato de avaliar as justificativas apresentadas pela Impetrante. Alegações que, inobstante de indevida avaliação meritória, eram mesmo de ser rejeitadas, já que limitadas a afirmar que os percentuais de sua proposta eram de ser fixados conforme bem entendesse. e) Falecendo à Impetrante, pois, o requisito do relevante fundamento - inciso III, do art. 7º, da Lei 12016/2009 - era mesmo o caso de indeferimento da liminar. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO". (TJ-PR - AI: 00014367520208160000 PR 0001436-75.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 20/07/2020, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/07/2020) (gn)

Diante da possibilidade legal, esta Assessoria Jurídica manifesta concordância com a decisão adotada no curso do **Pregão Presencial nº 93/2021** da Prefeitura de Paranatinga.

É o parecer que ora submeto à apreciação Superior

THAINÁ LOULA

Assessoria Jurídica

OAB-MT nº 24728

Portaria nº 129/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante ao exposto, nego provimento ao recurso *sub examine,* mantendo-se incólume a decisão proferida no curso da licitação.

Paranatinga/MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] **"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 171/2021

Processo de Pregão Eletrônico nº 90/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGÍSTICAS EIRELI – ME CNPJ: 14.880.423/0001-58.** Objeto:Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termo acústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termo acústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca**,** incluso transporte e montagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Do valor Global de **R$: 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).** Da Vigência: **07/12/2021 A 07/12/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 036/2021**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E ÁLCOOL), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório Pregão presencial **Pregão Presencial SRP nº. 036/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ/CPF: **20.357.366/0001-20**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 70º INPM EMBALAGEM 1 LITRO	UND	LAYF HAIR	4.550,00	R$ 8,5300	R$ 38.811,5000

Valor Total Homologado – **R$ 38.811,50**

Fornecedor: **COMERCIAL FORS LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **19.013.650/0001-08**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. PACOTES COM 4 ROLOS CADA DISPOSTO EM FARDO DE 64 ROLOS.	UND	DELUXE	**2. 550,00**	**R$ 92,8500**	**R$ 236. 767,5000**

Valor Total Homologado - **R$ 236.767,50**

VALOR TOTAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 – R$ 275.579,00

PEDRA PRETA, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro

PORTARIA Nº 721/2021 - FÉRIAS REGULARES DAIANE RIBEIRO DE SOUZA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do oficio nº 523/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/05/2021 à 17/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **DAIANE RIBEIRO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 21/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,**Sr. Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	036/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	13/12/2021
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CODIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL FORS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 19.013.650/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. PACOTES COM 4 ROLOS CADA DISPOSTO EM FARDO DE 64 ROLOS.	UND	DELUXE	2.550,00	R$ 92,8500	R$ 236.767,5000

Valor Total Adjudicado - R$ 236.767,50

PEDRA PRETA, 13 de dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 720/2021 - AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE - DAIANE RIBEIRO DE SOUZA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre afastamento de servidora grávidae dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Oficio nº 535/2021/SME.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento da servidora grávida abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.151/2021, sem prejuízo do recebimento do salário:

Nome	Função	Lotação
Daiane Ribeiro de Souza	Professora	Secr. Municipal de Educação

Art. 2º - Caberá a Secretaria afastar a servidora e providenciar para que exerça as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA INTERNA Nº022/SME - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA 3ª CONFECÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" E DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para 3ª confecção de "Kit Alimentação Escolar" e distribuição para famílias dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 221/2021, Dispõe sobre alteração do Decreto nº129/2020 que dispõe sobre a distribuição de "Kit Alimentação Escolar" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o Artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica.

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal.

Resolve

Art. 1º. Estabelecer critérios para a 3ª distribuição dos "Kits Alimentação Escolar" no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pedra Preta/MT;

Art. 2º. Contemplar todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com 1 (um) "Kit Alimentação Escolar".

Parágrafo único: Serão beneficiadas as famílias dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relação das famílias já encaminhada pelos Gestores Escolares para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Instituir que cada Unidade de Ensino receba os alimentos para composição do 3º kits de Alimentação Escolar conferindo os itens quanto à qualidade, prazo de vencimento e quantidade estabelecida no cronograma da SME.

Art. 4º. A Unidade de Ensino deve registrar a entrega de cada "Kit Alimentação Escolar" na ficha de controle, **ANEXO I**.

Parágrafo único: A 3ª distribuição dos "Kits de Alimentação Escolar" aos alunos residentes no campo será atestada mediante documento comprobatório organizado pela Unidade de Ensino.

Art. 5º. Fica a cargo das Unidades de Ensino, com anuência da nutricionista e CAE a organização da 3ª entrega dos "Kits Alimentação Escolar", registrando os alimentos recebidos na Declaração de Recebimento, conforme **ANEXO II**.

Art. 6º. Estabelecer que a 3ª entrega dos "Kits Alimentação Escolar" aconteça na Unidade de Ensino onde o aluno esteja matriculado, cabendo à direção escolar de cada Unidade de Ensino a organização e distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

§1º. As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas pelos servidores da unidade.

§2º. Entre os dias 15 e **16/12/2021** os itens serão entregues nas Unidades de Ensino pelos fornecedores;

§3º. No dia **16/12/2021** os "Kits Alimentação Escolar" serão distribuídos para as famílias dos estudantes pelas Unidades de Ensino, das 8h às 17h.

§ 5°.O prazo máximo para retirada dos "Kits Alimentação Escolar" será até às 12h (horário de Mato Grosso) do dia 17/12/2021 e caso não sejam retirados no prazo estabelecido serão remanejados para outras famílias, conforme observação socioeconômica na ficha de matrícula do educando.

§6º. Cada família fica responsável em providenciar sacolas para a retirada dos alimentos na Unidade de Ensino;

§7º. Cabe às Unidades de Ensino a ampla divulgação desta ação aos pais e/ou responsáveis pelos educandos em tempo hábil através das redes sociais, cartazes, listas de transmissão via *WhatsApp*, comunicados por escrito ou outros.

Art. 7º. Os responsáveis pelas entregas dos "Kits Alimentação Escolares" deverão estar usando: máscaras, luvas e manter a higienização das mãos de forma contínua.

Art.8º. A 3ª entrega dos Kits será realizada nas Unidades de Ensino, com ambiente aberto e arejado, sendo que a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá agendar com os pais/responsáveis pelo aluno o dia e horário estabelecido nesta Portaria para a retirada do kit.

Art.9º. Definir que os "Kits Alimentação Escolar" deverão conter os alimentos abaixo, sendo que esta definição poderá conter variações de acordo com saldo e disponibilidade dos produtos licitados e/ou da Chamada Pública.

a) Arroz; b) Coxa e sobrecoxa de Frango. c) Farinha de mandioca; d) Feijão ou lentilha; e) Laranja ou m; f) Legumes; g) Leite integral longa vida; h) Maçã; i) Macarrão; j) Mandioca; k) Pão caseiro.

Paragrafo Único: Em caso de utilização de alimentos estocados em cada Unidade de Ensino, o "Kit Alimentação Escolar" sofrerá variação na composição definida no caput do Artigo 9º desta Portaria Interna/SME.

Art.10. As Unidades de Ensino registrarão as possíveis eventualidades do processo de entrega no livro de ocorrências da instituição, sendo que ao final de cada etapa/período deverão avaliar com a equipe responsável pela entrega dos "Kits Alimentação Escolar" para fins de implementação das próximas etapas e enviarão cópias dos registros a SME para arquivamento dos processos.

Art.11. Na distribuição serão seguidas as orientações preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Art.12. Toda distribuição deve ser registrada em documento próprio, conforme Anexo I, impresso e preenchido pela instituição, contendo: timbre do município, nome da escola, data, nome do aluno, nome do pai e/ou responsável pelo aluno, com nº do CPF ou RG, e assinatura, conferindo a identificação na Ficha de Matrícula do aluno;

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir o seguinte cronograma para o desenvolvimento do processo:

a. Autorização da distribuição do "Kit Alimentação Escolar" através de Decreto Municipal do executivo; b. Solicitação de compras para composição dos "Kits Alimentação Escolar" através de memorandos; c. Elaboração de Portaria Interna; d. Reunião com os gestores, CAE e Secretaria Municipal de Agricultura; e. Reunião com chefe do transporte escolar; f. Divulgação das ações; g. Arquivamento dos registros dos processos.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/MT, se necessário, fará novas manifestações, com relação a essa matéria.

Art. 15. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta-MT, 14 de dezembro de 2021.

Iranice Santana Cardoso

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

Ficha de Controle Para Entrega do Kit Alimentação Escolar.

Unidade de Ensino: Turma: Período:					
nº	Nome do aluno	Nome do responsável	CPF ou RG	Assinatura	obs.

ANEXO II

Declaração de Recebimento de Alimentos.

Unidade de Ensino:				
nº	Alimento recebido	Quant.	Fornecedor	Data
Declaro que recebi os itens acima relacionados para montagem dos “Kits de Alimentação Escolar” distribuídos nos dias: Assinatura do diretor (a):				

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021**.

Por motivos de **CONFLITO DE DATAS COM OUTROS PROGÕES JÁ PREVIAMENTE AGENDADOS com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, REDESIGNA-SE nova data do PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021.**

Portanto nova data de sessão passa a ser: **21/12/2021** Horário: **08h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro, passando a valer o que segue:

Onde se lê:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 20/12/2021, Horário: 08h00min, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Leia – se:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 21/12/2021, Horário: 08h00min, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

PEDRA PRETA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,**Sr. Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**036/2021**
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	13/12/2021
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CODIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 70º INPM EMBALAGEM 1 LITRO	UND	LAYF HAIR	4.550,00	R$ 8,5300	R$ 38.811,5000

Valor Total Adjudicado: R$ 38.811,50

PEDRA PRETA, 13 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SRP PREGÃO PRESENCIAL 036/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,**Sr. Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	036/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	13/12/2021
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CODIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL FORS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 19.013.650/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. PACOTES COM 4 ROLOS CADA DISPOSTO EM FARDO DE 64 ROLOS.	UND	DELUXE	2.550,00	R$ 92,8500	R$ 236.767,5000

Valor Total Homologado - R$ 236.767,50

PEDRA PRETA, 13 de dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 722/2021 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõem sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 707 de 09 de dezembro de 2021, que dispôs sobre férias coletivas.

CONSIDERANDO o oficio nº 529/2021/SME

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza e higienização devem ser mantidos nos ambientes escolares para melhor atender a comunidade escolar.

CONSIDERANDO que a Servidora Fernanda Malva Buso encontra-se pelo INSS.

CONSIDERANDO que a servidora Mariane Heck Campos encontra-se afastada por licença sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada as férias concedidas através da Portaria 707/2021 aos servidores públicos **ORCILENE CHAVES FREITAS, MARIANE HECK CAMPOS** e **FERNANDA MALVA BUSO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SRP PREGÃO PRESENCIAL 036/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,**Sr. Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**036/2021**
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	13/12/2021
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CODIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 70º INPM EMBALAGEM 1 LITRO	UND	LAYF HAIR	4.550,00	R$ 8,5300	R$ 38.811,5000

Valor Total Homologado - R$ 38.811,50

PEDRA PRETA, 13 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 719/2021 - FÉRIAS REGULARES SUELI APARECIDA SANTOS

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do oficio nº 523/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2018 à 01/06/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SUELI APARECIDA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 21/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 718/2021 - FÉRIAS REGULARES WULY CAROLINE SILVA BADARÓ

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **07/11/2019 à 07/11/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **WULY CAROLINE SILVA BADARÓ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Odontóloga, a serem usufruídas no período de **10/12/2021 a 24/12/2022 e de 31/01/2022 à 14/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 246/2021 - ALTERAÇÃO DO §3º, ART. 28 DO DECRETO Nº 124 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõem sobre alteração do §3º, Art. 28 do Decreto nº 124 de 06 de agosto de 2019, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o §3º, Art. 28 do Decreto nº 124/2019, passando a valer com a seguinte redação:

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quan-

titativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021.

ATA DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021

Reuniram-se o Pregoeiro **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA** e os membros da Equipe de Apoio **VAGMAR PEREIRA DA COSTA** e **LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO**, para realizar os procedimentos relativos ao referido

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E ÁLCOOL 70º), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido **08:00** da manhã do **dia 03/12/2021**, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital.

FICANDO ASSIM A CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE LANCES:

Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital.

Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Fornecedor VENCEDOR do Item 01:

54114 – ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCETRADO 70º INPM EMBALADO 1 LITRO.

VALOR TOTAL – R$ 38.811,50 (Trinta e oito mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor - RAZÃO SOCIAL - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ – 20.357.366/0001-20

Fornecedor VENCEDOR do Item 02:

65445 - PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X10CM. PACOTES COM 4 ROLOS CADAS DISPOSTOS EM FARDO DE 64 ROLOS.

VALOR TOTAL – R$ 236.767,50 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor – RAZÃO SOCIAL – RAZÃO SOCIAL – COMERCIAL FORS LTDA - EPP

CNPJ – 19.013.650/0001-08

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

O SR. PREGOEIRO SOLICITOU O ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 72 HORAS OU (03 DIAS ÚTEIS) OU ATÉ O DIA 08/12/2021 ÀS 18:00 (HORÁRIO DO MATO GROSSO), NO FORMATO .DOCX OU . DOC E NO FORMATO .PDF PARA AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES E CONFECÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA SUPRACITADA ACARRETA INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às **11h:00min** e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

PEDRA PRETA 03 DE DEZEMBRO DE 2021

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº. 434/2021

_____

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Comissão - Portaria Nº. 689 de 30 de novembro 2021

_____

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Comissão - Portaria Nº. 689 de 30 de novembro 2021

_____

Virginio de Oliveira Araújo

CPF – 690.704.071-91

REPRESENTANTE

FORNECEDOR – **COMERCIAL FORS LTDA – EPP**

CNPJ – 19.013.650/0001-08

_____

Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres

CPF – 025.926.991-39

REPRESENTANTE

FORNECEDOR – **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP**

CNPJ – 20.357.366/0001-20

PORTARIA Nº 717/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/01/2019 à 19/01/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a serem usufruídas no período de **13/12/2021 a 11/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **COMERCIAL FORS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **19.013.650/0001-08**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA BANDEIRANTES** nº **2096**, Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, Sr. **ADER ROCHA DA SILVA**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **030034** SSP/**MS**, inscrito no CPF/MF. sob nº **285.392.571-49**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA ALUISIO DE AZEVEDO** nº **42, QUADRA 15, CASA 16**, **JARDIM ATLANTICO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **20.357.366/0001-20**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. ISAAC POVOAS**, nº **475, SUBSOLO, SALA 1** Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do RG. Nº. **M-7908026** SSP/**MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **030.274.876-80** residente e domiciliado na **RUA CAPITAO COSTA**, Nº **10,** Bairro – **PLANALTO IPIRANGA – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E ÁLCOOL), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº *036/2021***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP

CNPJ – 20.357.366/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	Valor total	V.TOTAL POR EXTENSO
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.		UNIDADE	4.550	LAYF HAIR	R$ 8,53	oito reais e cinquenta e três centavos	R$ 38.811,50	trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL					R$ 38.811,50				
TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS									

Licitante – COMERCIAL FORS LTDA EPP

CNPJ – 18.497.478/0001-34

INTEM	DESCRIÇÃO DO INTEM	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V.TO-TAL
2	65445 - PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. PACOTES COM 4 ROLOS CADA DISPOSTO EM FARDO DE 64 ROLOS.	DELUXE	UND	2.550,00	92,85	236.767,50
						236.767,50

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADER ROCHA DA SILVA
CPF/MF. 285.392.571-49
COMERCIAL FORS LTDA – EPP
CNPJ/MF. 19.013.650/0001-08
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.

ALDENEY ANTONIO NETO
CPF/MF. 030.274.876-80
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP
CNPJ/MF. 20.357.366/0001-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.887.033/0001-07, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.887.033/0001-07,** localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, bairro Centro Antigo, na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo senhor WALTER DAS NEVES MENDENHA, CPF nº 326.268.511-91, RG sob o nº 05904706 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua 12, nº 139, bairro Santa Izabel, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

541817 - CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 08.887.033/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
309925	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 50 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	BOMBONA 50 LITRO	LIDER	51,0000	459,9900	23.459,49

309926	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 50 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	BOMBONA 50 LITRO	LIDER	56,0000	460,9900	25.815,44
309927	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TIPO LIQUIDO, NEUTRO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 50 LITROS, PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO NEUTRALIZADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	LIDER	40,0000	476,6900	19.067,60
309946	MANGUEIRA PARA LAVA JATO 1/2 1500/3000 PSI - 50 METROS	ROLO 50 METROS	BR FLEX	2,0000	1.345,0000	2.690,00
309947	MANGUEIRA COMPRESSOR AR E ÁGUA PT 3000 PSI 5/16 (100 MTS) PARA LAVA JATO	ROLO COM 100 METROS	BR FLEX	2,0000	1.615,0000	3.230,00
309948	PULVERIZADOR, CANO CURTO, PONTA DE METAL, ACIONAMENTO POR BOTÃO, PRESSÃO DE TRABALHO 50 A 70 LBS/POL² - PSI, ENTRADA 1/4.	UNIDADE	CONELUB	10,0000	57,8000	578,00
310049	COMPRESSOR AR 25 PÉS 250 LITROS 5HP TRIFÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: MOTOR DE: 5 HP, TENSÃO: TRIFÁSICO, VOLTAGEM: 220/380V, VAZÃO DE: 25 PCM (708 L/MIN), PRESSÃO MÁXIMA DE: 175 PSI (12,07 BAR), RESERVATÓRIO DE: 250 LITROS, NÍVEL DE RUÍDO:	UNIDADE	MOTOMIL CMAV 25/250	2,0000	9.665,0000	19.330,00
310050	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, MONOFÁSICO, USO PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: POTÊNCIA NOMINAL: 1400W, POTÊNCIA MÁXIMA: 1470W, MOTOR: 1 (DUPLO ESTÁGIO), FREQUÊNCIA: 60 HZ, DEPRESSÃO: 250 MBAR, ARREFECIMENTO: BY-PASSS, VOL.DE AR ASPIRADO:	UNIDADE	KAJIMA A50VX	2,0000	3.500,0000	7.000,00

Total Fornecedor: R$ 101.170,53

Total Geral: R$ 101.170,53 (cento e um mil e cento e setenta reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 03 (três) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	20620	MANUTENCAO DE AÇÕESNBASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	652	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		

	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	411	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFATIL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL 25%	
Dotação	195	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de dezembro de 2021.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA** com CNPJ nº **36.712.577/0001-73** e **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com CNPJ nº **00.789.321/0001-17** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **36.712.577/0001-73,** localizada na Rua Prefeito Antônio Witchemichen, nº 1133, sala 02, bairro Centro, cidade de Prudentópolis/PR, CEP84.400-000, representada pela sua proprietária senhora Maria Ione Moloto Alessi, CPF nº 015.915.349-25, RG sob o nº 10.930.316-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guilherme Pugsley, nº 1674, bairro Água Verde, cidade de Curitiba, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **00.789.321/0001-17,** localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92, bairro Centro, cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pelo seu proprietário senhor Holmes Henrique Ioris, CPF nº 017.282. 171-13, RG sob o nº 16798112 SJ/SP, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 92, bairro Centro, cidade de Juína/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

557298 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFOR	UNIDADE	PANDIN APOF04SLTCM	90,0000	1.048,0000	94.320,00

Total Fornecedor: R$ 94.320,00

593048 - NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 36.712.577/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305996	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRAÇOS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO PRESIDENTE. GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRAÇOS. ERGONÔMICA, COM ESTRUTURA ALTA QUE ACOMODA TODA A COLUNA E APOIA A CABEÇA. COM	UNIDADE	NEW OFFICE CORPORATIVA	56,0000	684,0000	38.304,00
305997	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS. ERGONÔMICA. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS. O ACOLCHOAMENTO D	UNIDADE	NEW OFFICE CORPORATIVA	162,0000	439,0000	71.118,00
305998	LONGARINA, MODELO EXECUTIVO, COM 03 (TRÊS) LUGARES E APOIO DE BRAÇOS: LONGARINA TIPO EXECUTIVA - COM TRÊS LUGARES E APOIA-BRAÇOS DO TIPO CORSA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDOS DE COURVIN NA COR PRETA. EST	UNIDADE	NEW OFFICE CORPORATIVA	98,0000	1.110,0000	108.780,00
309843	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR FIXA NA COR PRETA, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASE E RODÍZIOS EM NYLON, DESCRIÇÃO DO TAMANHO MINIMO DE ALTURA: 102 CM, LARGURA: 59 CM, PROFUNDIDADE: 62 CM, ASSENTO: LA	UNIDADE	NEW OFFICE CORPORATIVA	16,0000	461,0000	7.376,00
309844	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ERGONIMIA: ERGONOMIA, 2-AJUSTES E SISTEMA, DEVE TER BASICAMENTE 3 REGULAGENS: SISTEMA RELAX PERMITE RECLINAR A PARTE DO ASSENTO COM ENCOSTO PODENDO TRAVÁ-LO NA POSIÇÃO IDEAL PARA AUXILIAR NA ERGONOMIA, PROPORC	UNIDADE	NEW OFFICE CORPORATIVA	3,0000	1.380,0000	4.140,00

Total Fornecedor: R$ 229.718,00

Total Geral: R$ 324.038,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo

de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	12	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	
Dotação	314	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANETE VEICULO EQUIPAMENTO	
Dotação	854	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1025	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISICÃO DE VEICULOS EQUI. E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	885	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE -UBS	
Dotação	363	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1020	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT. PERM. PAR E REC. PROP ED INFANTIL	
Dotação	189	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	65	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPAMENTOS INFORMATICA	
Dotação	71	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	821	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	1013	AQUISIÇÃO DE, MOVEIS, EQUIPTOS E MAT PERMANENTE	
Dotação	91	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	230	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	

		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	796	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	777	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	10040	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
Dotação	43	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	1	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1069	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	979	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	10770	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQ E EQUIPAMENTOS	
Dotação	8	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de dezembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (CNPJ 05.626.958/0001-06)** e **LC TENDAS EIRELI (CNPJ 35.067.125/0001-13)**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº **05.626.958/0001-06,** localizada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Qd. 70, Lt. 03E, Bairro Parque Oeste Industrial cidade de Goiânia/GO, CEP 74.375-400, representada pelo senhor Marcelo Gonçalves Pereira, CPF nº 798.824-711-53, RG sob o nº 3546444-8617945 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua das Tarumãs, Qd. 06, Lt. 32, Bairro Jardins Lisboa, Cidade de Goiânia/GO; **LC TENDAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº **35.067.125/0001-13,** localizada na Avenida 25, Qd. 09, Lt. 04A, Bairro Parque Residencial das Flores, cidade de Anápolis/GO, CEP 75.085-560, representada pelo senhor Luiz Carlos Cunha Neto, CPF nº 904.189.801-87, RG sob o nº 4014201 SPTC/GO, residente e domiciliado na Praça T-23, Qd. 95, Lt. 3/5, nº 61, Apt. 1603, Ed. Resid. Moment Living Square, Bairro Setor Bueno, Cidade de Goiânia/GO.

Planilha demonstrativa dos preços:

593098 - LC TENDAS EIRELI

CNPJ: 35.067.125/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310712	TENDA - PIRAMIDAL 15 X 15 COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE POLIÉSTER, REVESTIDA COM CAMADAS DE PVC, IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, E ANTICHAMAS, COM FILTRO UV, EMENDA EM SONLDA ELETRÔNICA (RADIOFREQUÊNCIA) E REFORÇO	UNIDADE	PROPRIA PIRAMIDAL	56,0000	16.980,4500	950.905,20

Total Fornecedor: R$ 950.905,20

593100 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

CNPJ: 05.626.958/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310710	TENDA - PIRAMIDAL 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE POLIÉSTER, REVESTIDA COM CAMADAS DE PVC, IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, E ANTICHAMAS, COM FILTRO UV, EMENDA EM SONLDA ELETRÔNICA (RADIOFREQUÊNCIA) E REFORÇOS.	UNIDADE	PROPRIA PIRAMIDAL/ NACIONAL 2021	75,0000	3.250,0000	243.750,00
310711	TENDA - PIRAMIDAL 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE POLIÉSTER, REVESTIDA COM CAMADAS DE PVC, IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, E ANTICHAMAS, COM FILTRO UV, EMENDA EM SONLDA ELETRÔNICA (RADIOFREQUÊNCIA) E REFORÇO	UNIDADE	PROPRIA PIRAMIDAL / NACIONAL 2021	63,0000	9.000,0000	567.000,00
310713	TENDA DE BICO (CHAPÉU DE BRUXA) 7 X 7 LONA BRANCA, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE POLIÉSTER, REVESTIDA COM CAMADAS DE PVC, IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, E ANTICHAMAS, COM FILTRO UV, EMENDA EM SONLDA ELETRÔNICA (RADIOFREQUÊNCIA)	UNIDADE	PROPRIA CHAPEU DE BRUXA/ NACIONAL 2021	55,0000	5.700,0000	313.500,00

Total Fornecedor: R$ 1.124.250,00

Total Geral: R$ 2.075.155,20 (dois milhões e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20590	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotação	49	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0020	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFATIL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL 25%	
Dotação	154	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC. DE TRANSPORTES	
Dotação	985	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	
Proj./Ativ.	20780	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	798	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	

Subfunção	392	DIFUSÃO CUTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DPTO DE CULTURA	
Dotação	226	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de dezembro de 2021.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 TIPO: TERMO DE COLABORAÇÃO.

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público Nº 007/2021 TIPO: Termo de Colaboração.

OBJETO: Celebração de convenio de parceria com o objetivo de **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR O**

JOGO DAS ESTRELAS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, com base na Lei Federal n. 13.019/2014, e suas alterações e nas disposições do Edital Chamamento Público nº 007/2021 por termo de colaboração referenciado declara:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS:

1- ONG ATLETAS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 17.397.521/0001-27.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA: ONG ATLETAS PARA SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 17.397.521/0001-27 com o valor de R$ 118.250,00 (Cento e dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme estabelecido no item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 007/2021, a entidade obteve 23 pontos sob análise da comissão de seleção e julgamento que **JULGA** procedente a execução e viabilidade do projeto apresentado pela ONG ATLETAS PARA SEMPRE.

Peixoto de Azevedo/MT 14 de dezembro de 2021.

AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA

Presidente da Comissão de Seleção

LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA

Membro da Comissão de Seleção

GILVAN FERREIRA SOUZA

Membro da Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021- PR PRESENCIAL Nº 059/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021- PR PRESENCIAL Nº 059/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA FESTA NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 039/2021. Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022. EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20, valor total de R$ 72.900,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72.900,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº. 096/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº. 096/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da CONTRATANTE conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/21. Será acrescido o valor de **R$ 3.345,00** (Três mil trezentos e quarenta cinco reais), correspondente ao acréscimo de 669 km. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: C. De Almeida Dos Santos Transportes-ME, **CNPJ nº** 20.678.186/0001-40**.PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

PORTARIA Nº 275/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 162/2021 – IMPAS, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Pensão Por Morte em favor do ***Sr. José Alves de Freitas. "***

O Gestordo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra/MT - IMPAS, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 162/2021/ IMPAS, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 01 de julho de 2021, Ano XVI, nº 3.761, que concedeu o benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr**. **José Alves de Freitas**, portadora do RG nº 2494267-7 SESP/MT e do CPF sob. Nº. 207.476.321-20, conforme processo administrativo do **IMPAS, n.º 2021. 07.00002P.**

Onde se Lê: (...) em favor do Sr. José Alves de Freitas, cônjuge da de "cujus", portadora do **RG n.º 2494267-7 SESP/MT** e CPF n.º 207.476.321-20 (...).

Lêia-se: (...) em favor do Sr. José Alves de Freitas, cônjuge da de "cujus", portadora do **RG n.º 0170096-0 SJ/MT** e CPF n.º 207.476.321-20 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra -MT, 14 de dezembro de 2021.

RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ sob nº CNPJ nº 32.642.372/0001-08. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço do ITEM **221** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: **ITEM 221** - FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO. **MARCA SADIA,** aplicado o índice de realinhamento de **38,6%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 14,90,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **15/12/2021,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: **ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI**- Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 14de dezembro de 2021.**

DECRETO Nº 000081/21 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 000081/21 de 3 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 80.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	12.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.2.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000082/21 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 000082/21 de 4 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 258.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 247.900,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 8.000,00

05.02.10.301.0075.2.019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 47.900,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0041.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00

05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 083/2021

Decreto Orçamentário nº 083/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da CAMÂRA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 587/2021 de 09/11/2021,

DECRETA:

Artigo1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$150. 000,00(Cento Cinquenta Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01- CAMÂRA MUNICIPAL

01.01 – CAMÂRA MUNICIPAL

01.031.0001.1.002 – Aquisição De Equipamentos, Móveis e Material Permanente

2 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Material Permanente

0100 – Recursos Ordinários .....R$6.000,00

Subtotal da Suplementação .....R$6.000,00

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com Unidades

4 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0100 – Recursos Ordinários .....R$70.000,00

5 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

0100 – Recursos Ordinários .....R$28.000,00

6 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS

0100 – Recursos Ordinários .....R$ 4.500,00

7 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil

0100 – Recursos Ordinários .....R$ 2.324,00

10 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

0100 – Recursos Ordinários .....R$12.756,00

11 - 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

0100 – Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00

12 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

0100 – Recursos Ordinários .....R$ 23.420,00

Subtotal da Suplementação .....R$144.000,00

Total da Suplementação .....R$150.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03 – S.M Administração, Economia e Finanças

03.01 - Gabinete Secretário

2001 - Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$150.000,00

Total da Suplementação .....R$ 150.000,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Planalto da Serra-MT, 09 de Novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 84 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0575/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

000272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

000045 – APOIO E GESTÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2042 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... **R8.0000,00**

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

000150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R8.0000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000086/21 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 000086/21 de 25 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 506.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 44.500,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 164.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.02.08.244.0009.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.1.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 134.550,00

12.02.26.782.0088.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 36.700,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 44.500,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 84.500,00

04.03.12.361.0042.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

04.03.12.361.0042.2.001-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.1.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00

06.02.08.244.0009.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 12.500,00

06.02.08.244.0009.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 25.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.01.04.122.0002.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 12.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.02.20.608.0049.2.038-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA 5.000,00

09.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.03.18.542.0021.1.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.451.0088.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 36.700,00

12.02.26.782.0088.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 134.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000087/21 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 000087/21 de 25 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000587/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 713.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 13.000,00

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 60.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0050.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.000,00
04.05.12.365.0050.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81.000,00
04.05.12.365.0050.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	94.000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
05.02.10.304.0075.2.018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

06.02.08.244.0009.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.500,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01.13.392.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.26.782.0088.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada para realizar todo e qualquer serviço de revisão de garantia no RENAULT KWID ZEN 10MT da Secretaria Municipal De Assistência Social, Gestão E Trabalho**, nas condições e especificações contidas no termo de referência. FAVORECIDO**: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** CNJP nº 08.860.168/0006-93**.VALOR**: **R$ 2.532,18** (Dois mil quinhentos trinta dois reais e dezoito centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Planalto da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS TEC ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 108/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **WALDIRENE CARMO DO NASCIMENTO**, TEC.ENFERMAGEM, Matrícula Funcional 1026, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS COORDENADORA ENDEMIAS

PORTARIA Nº 109/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA MONTEIRO DA SILVA**, COORDENADORA DE ENDE-

MIAS, Matrícula Funcional 1066, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 58/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERAMENTAS EIRELI**

CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA SENDO: UMA RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM CAÇAMBA REFERENTE AO CONVÊNIO: 910333/2021".

VALOR: R$ **620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021

VIGENCIA:08/12/2021 à 08/02/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **R. GIANI**

CNPJ: 37.506.036/0001-51

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT.

VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

VIGENCIA:14/12/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado do Credenciamento nº 001/2021, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para serviços médicos em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Ponte Branca/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas para o **Item 01** as empresas **R. GIANI - CNPJ: 37.506.036/0001-51,** um total de **120 plantões** com valor unitário de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)** e **NILTON S. Q. JUNIOR – CNPJ: 44.286.593/0001-70** um total de **240 plantões** com valor unitário de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).**

Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 61/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **NILTON S. Q. JUNIOR**

CNPJ: 44.286.593/0001-70

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT.

VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

VIGENCIA:14/12/2021 à 31/12/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA Nº 107/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 18 (Dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **GLADSTON CLEY NOGUEIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA, Matrícula Funcional 274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 07/01/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FERIAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 100/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA**, DIRETOR/A DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, Matrícula Funcional 312, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ODAIZIA NAZARÉ DE PAULA**, PROFESSOR(A) DE 1 A 4 SERIE, Matrícula Funcional 1067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(os) servidor(as) público(as) municipal, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021.

Matricula	Nome	Cargo
352	Eliane Roma de Oliveira	Vigia
191	Lueni Severino Pereira Mendes	Serviços Gerais
188	Rosirene Goularte de Oliveira	Serviços Gerais
256	Silma Jose da Cruz de Paula	Merendeira

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO**, ASSESSOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional 313, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(os) servidor(as) público(as) municipal, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Matricula	Nome	Cargo
884	Clayton Alves Figueredo	Professor
967	Aglimar Carvalho de Morais	Professora
917	Thamara Soares Alves	Professora
785	Vagno Andrade da Silva	Motorista transp. Escolar

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CARLOS PEREIRA DE PLACIDO**, MOTORISTA transp. ESCO-

LAR, Matrícula Funcional 318, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(os) servidor(as) público(as) municipal, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Matricula	Nome	Cargo
177	Alice Pereira Campos Cunha	Serviços Gerais
265	Angela Domingos da silva Ojeda	Professora
173	Carmem Xavier do Nascimento	Merendeira
133	Dalvina Candida de Rezende	Professora
268	Ivanir Procopio Bento	Serviços Gerais
21	Maria Antonia Dultra Ribeiro	Merendeira
269	Neomar Bento de Resende	Motorista Tranp. Escolar
64	Nivaldo Mariano Canedo	Professor
129	Simone Bento de Resende	Coordenadora pedagógica
128	Sofia Cardoso dos Santos	Merendeira
132	Zilda Borges da Silva	Professora

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 59/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**

CNPJ: 01.042.977/0002-15

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA SENDO: UMA RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM CAÇAMBA REFERENTE AO CONVÊNIO: 910333/2021".

VALOR: R$ **403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021

VIGENCIA:08/12/2021 à 08/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2021INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 371/2021

SUMULA:

Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, e dá outras providências;

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a conseqüente liquidação e o respectivo pagamento;

Considerando o teor do Art. 59, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, que contempla, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, e o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados;

Considerando os pagamentos efetuados à empresa **CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24. 395.657/0001-63;

Considerando a revogação do Pregão Presencial nº 05/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Membro: VALDISSON SANTOS BARBOSA

Membro: UIRES MACIEL PEREIRA

Artigo 2º - Esta comissão terá prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de parecer conclusivo sobre a existência da despesa, efetiva prestação de serviços, valor da prestação dos serviços, e a identificação do credor que se acha nesta situação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte / MT, 06 de dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PARECER CONCLUSIVO EMITO PELA COMISSÃO ESPECIAL - REFERENTE A CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIREL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especial instalada na Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Portaria n°. 371/2021 de 06 de Dezembro de 2021;

Considerando, os termos do parecer jurídico constante do processo.

Decido.

Acompanho o parecer conclusivo emito pela Comissão Especial nomeada por força da Portaria Administrativa nº 371/2021, considerando devido

os pagamentos efetuados à empresa CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.395.657/0001-63 relativos à prestação de serviços **descritos nos memorandos nºs 0685/2021, 0738/2021, 0521/2021, 0521/2021, 0541/2021, 0550/2021, 0559/2021, 0624/2021, 0625/2021, 0641/2021, 0653/2021, eis que a prestação destes foi comprovada através dos atestados firmados nas respectivas notas fiscais anexas a cada processo de pagamento.**

Havendo necessidade, seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 13/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº13/2021 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA AV. SEBASTIÃO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 904403/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 12/01/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **75/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 07.123.969/0001-07.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **76/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO URBANISTA E ENGENHARIA CIVIL.**

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS** - **CNPJ: 23.608.531/0001-67.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: *496.176.801-4.*

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 11:44:09
Página.: 1

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01		**PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**925.000,00**	**140.000,00**	**1.065.000,00**
	01001	GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	433.000,00	140.000,00	573.000,00
	01002	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	492.000,00	0,00	492.000,00
02		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**	**0,00**	**1.188.000,00**	**78.000,00**	**1.266.000,00**
	02001	GABINETE DO PREFEITO	0,00	705.000,00	65.000,00	770.000,00
	02002	CONTROLARIA INTERNA	0,00	122.000,00	5.000,00	127.000,00
	02003	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
	02004	OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	51.000,00	3.000,00	54.000,00
	02005	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	204.000,00	5.000,00	209.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINAI**	**200.000,00**	**2.699.084,38**	**135.000,00**	**3.034.084,38**
	03001	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.291.084,38	120.000,00	2.411.084,38
	03002	SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
	03003	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	200.000,00	72.000,00	15.000,00	287.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**3.715.788,77**	**765.924,51**	**4.481.713,28**
	04001	DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	0,00	25.000,00	9.000,00	34.000,00
	04002	FUNDEB	0,00	1.807.104,13	18.000,00	1.825.104,13
	04005	DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.783.174,64	714.713,38	2.497.888,02
	04006	DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	0,00	100.510,00	24.211,13	124.721,13
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**4.382.226,87**	**480.665,00**	**4.862.891,87**
	05005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.382.226,87	480.665,00	4.862.891,87
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO**	**0,00**	**1.416.096,43**	**122.477,10**	**1.538.573,53**
	06002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	817.096,43	107.477,10	924.573,53
	06003	GABINETE DO SECRETARIO	0,00	599.000,00	15.000,00	614.000,00
07		**PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL**	**814.440,00**	**684.600,00**	**1.150,00**	**1.500.190,00**
	07001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREV - PORTO	814.440,00	684.600,00	1.150,00	1.500.190,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN**	**0,00**	**481.975,00**	**659.500,00**	**1.141.475,00**
	08001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	481.975,00	659.500,00	1.141.475,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRU**	**0,00**	**3.113.938,77**	**1.193.430,21**	**4.307.368,98**
	09001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E R	0,00	2.612.938,77	660.130,21	3.273.068,98
	09002	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	501.000,00	533.300,00	1.034.300,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ES**	**0,00**	**481.790,00**	**272.320,88**	**754.110,88**
	10001	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	0,00	61.000,00	15.000,00	76.000,00
	10002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	58.250,00	254.320,88	312.570,88
	10003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	362.540,00	3.000,00	365.540,00
		TOTAL	**1.014.440,00**	**19.088.500,22**	**3.848.467,70**	**23.951.407,92**

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE PIRES
Contador
CRC MT-011570/O-3

GILMAR ZANELIA
Assessor de Orç. e Finanças
CRC SP-254481/O-6 T-MT

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:32:54
Orçamento - 2022 Página.: 1

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**			20.569.913,33
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		1.308.204,48	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	1.268.398,46		
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	285.170,08		
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	20.102,15		
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P**	4.034,78		
1.1.12.50.01.01	IPTU - Principal	5.951,02		
1.1.12.50.01.10	**Dedução de Iptu - Renuncia**	(1.916,24)		
1.1.12.50.01.19	Dedução de Iptu - Renuncia	(1.916,24)		
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M**	107,62		
1.1.12.50.02.01	IPTU - Multas e Juros	107,62		
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	11.532,43		
1.1.12.50.03.01	IPTU - Divida Ativa	11.532,43		
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	4.427,32		
1.1.12.50.04.01	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	4.427,32		
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	265.067,93		
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	265.067,93		
1.1.12.53.01.01	Imposto S/Transmissao de Bens Moveis - ITBI	265.067,93		
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	386.057,76		
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	386.057,76		
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	386.057,76		
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi**	386.057,76		
1.1.13.03.11.01	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Executivo	380.553,06		
1.1.13.03.11.02	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Legislativo	5.504,70		
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S**	597.170,62		
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	597.170,62		
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**	597.170,62		
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prir**	591.240,61		
1.1.14.51.11.01	ISS - Arrecadação Própria - Principal	552.367,80		
1.1.14.51.11.02	Arrecadação Simples Nacional - Principal	38.872,81		
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul**	85,70		
1.1.14.51.12.01	ISS arrecadação Própria - Juros e Multas	85,70		
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív**	5.835,96		
1.1.14.51.13.01	ISS - Arrecadação própria - Divida Ativa	5.835,96		
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív**	8,35		
1.1.14.51.14.01	ISS - Arrecadação Própria - Divida Ativa - Multas e Juros	8,35		
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	39.806,02		
1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	10.455,03		
1.1.21.00.90.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	10.455,03		
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**	8.124,28		
1.1.21.01.01.01	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento	7.990,56		
1.1.21.01.01.02	Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras	50,92		
1.1.21.01.01.03	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras	82,80		
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros**	825,84		
1.1.21.01.02.01	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento	404,04		
1.1.21.01.02.02	Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras	404,04		
1.1.21.01.02.03	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras	17,76		
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa**	1.224,82		
1.1.21.01.03.01	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento	1.224,82		
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M**	280,09		
1.1.21.01.04.01	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento	280,09		
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	29.350,99		
1.1.22.00.90.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	29.350,99		
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	20.255,72		
1.1.22.01.01.01	Taxa Prest. de Serviços Diversos	2.213,78		
1.1.22.01.01.02	Taxa de Expediente	1.316,34		
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços (Lei Mun. 587/17)	16.725,60		
1.1.22.01.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	70,94		
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**	6.347,26		
1.1.22.01.03.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	6.347,26		
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M**	2.677,07		
1.1.22.01.04.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	2.677,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:32:54
Página.: 2

Orçamento - 2022

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**		700.982,85	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	633.100,00		
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e Siste**	633.100,00		
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	633.100,00		
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	633.100,00		
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	632.700,00		
1.2.15.01.11.01	Contribuição do servidor ativo - Poder Executivo	602.700,00		
1.2.15.01.11.02	Contribuição do servidor ativo - Poder Legislativo	30.000,00		
1.2.15.01.12.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	400,00		
1.2.15.01.12.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e juros	400,00		
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?bli**	67.882,85		
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic**	67.882,85		
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic**	67.882,85		
1.2.41.50.01.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic**	67.882,85		
1.2.41.50.01.01	Contribuição para custeio Iluminação Pública	67.882,85		
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**		21.390,74	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	21.390,74		
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	21.390,74		
1.3.21.00.40.00	**Remunera??o dos Recursos do Regime Pr?prio de Previd?r**	1.000,00		
1.3.21.00.41.00	**Remunera??o dos Recursos do Regime Pr?prio de Previd?r**	1.000,00		
1.3.21.00.41.01	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - RPPS	1.000,00		
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depísitos Bancários**	20.390,74		
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depísitos Bancários - Principal**	20.390,74		
1.3.21.01.01.01	Remuneração dos Recursos FUNDEB	397,12		
1.3.21.01.01.02	Remuneração dos Rec. do Fundo Mun. de Saude	171,65		
1.3.21.01.01.03	Remuneração dos Rec. do MDE	629,59		
1.3.21.01.01.04	Remuneração dos Rec. do FNAS	1.012,02		
1.3.21.01.01.05	Remuneração dos Recursos não vinculados	6.443,54		
1.3.21.01.01.06	Remuneração dos Rec. Vinculados - Outros União	182,34		
1.3.21.01.01.08	Remuneração dos Rec. Vinculados Estados	3.089,14		
1.3.21.01.01.09	Remuneração dos Rec. Vinculados - Saude Uniao	62,30		
1.3.21.01.01.10	Remuneração dos Rec. Vinculados - Saude Estado	3.508,02		
1.3.21.01.01.11	Remuneração dos Rec. Vinculados - Educação Uniao	27,16		
1.3.21.01.01.12	Remuneração dos Rec. Vinculados - Educação Estado	342,67		
1.3.21.01.01.13	Remuneração dos Rec. Vinculados - 15%	420,32		
1.3.21.01.01.14	Remuneração dos Rec. Vinculados - FNDE	2.129,67		
1.3.21.01.01.15	Remuneração dos Rec. Vinculados - Transporte Escolar	1.290,26		
1.3.21.01.01.16	Remuneração dos Rec. Vinculados - Fundo Municipal de Assiste	379,30		
1.3.21.01.01.17	Remuneração dos Rec. Vinculados - 25% Educação	305,64		
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**		74.992,27	
1.6.90.00.00.00	**Outros Serviços**	74.992,27		
1.6.99.00.00.00	**Outros Serviços**	74.992,27		
1.6.99.99.00.00	**Outros Serviços**	74.992,27		
1.6.99.99.01.00	**Outros Serviços - Principal**	70.367,59		
1.6.99.99.01.01	Serv. de Captação, adução. tratamento, reserva e Distribuição d	70.281,68		
1.6.99.99.01.02	Outros Serviços - Multas e Juros	85,91		
1.6.99.99.03.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	4.287,14		
1.6.99.99.04.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	337,54		
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**		18.430.556,97	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	9.434.327,72		
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U**	6.615.588,44		
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Co**	6.439.931,25		
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	5.822.355,80		
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	5.822.355,80		
1.7.11.51.11.01	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.192.556,83		
1.7.11.51.11.10	**Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Dedução**	(1.370.201,03)		
1.7.11.51.11.19	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Dedução	(1.370.201,03)		
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Co**	308.458,90		
1.7.11.51.21.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Co**	308.458,90		
1.7.11.51.21.01	Cota Parte do FPM - 1% entregue no mes de Dezembro	308.458,90		
1.7.11.51.30.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C**	309.116,55		
1.7.11.51.31.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C**	309.116,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:32:54
Página.: 3

Orçamento - 2022

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.11.51.31.01	Cota Parte do FPM - 1% entregue no mes de julho	309.116,55		
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	175.657,19		
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	175.657,19		
1.7.11.52.01.01	Cota Parte do ITR - Principal	219.572,91		
1.7.11.52.01.09	Cota Parte do ITR - Dedução do Principal	(43.915,72)		
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	173.499,15		
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	110.130,21		
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	110.130,21		
1.7.12.52.41.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal**	110.130,21		
1.7.12.52.41.01	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	110.130,21		
1.7.12.99.00.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ**	63.368,94		
1.7.12.99.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	63.368,94		
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	1.272.419,80		
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	1.272.419,80		
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	1.068.924,90		
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	1.068.924,90		
1.7.13.50.11.01	Agente Comunitario de Saude	291.870,00		
1.7.13.50.11.02	Programa de Informatização da APS	49.680,00		
1.7.13.50.11.03	Incentivo Financeiro da APS	416.874,90		
1.7.13.50.11.04	Atenção Basica - Investimento	310.500,00		
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	76.001,44		
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	76.001,44		
1.7.13.50.21.01	Atenção Especializada - Principal	76.001,44		
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	102.485,79		
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	102.485,79		
1.7.13.50.31.01	Incentivo Financeiro Vigilancia em Saude	26.556,53		
1.7.13.50.31.02	Incentivo Financeiro Vigillancia Sanitaria	13.989,89		
1.7.13.50.31.03	Assistencia Financeiro Agente de combate a Edemias	42.274,37		
1.7.13.50.31.04	Vigilancia em Saude - Investimento	19.665,00		
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	25.007,67		
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	25.007,67		
1.7.13.50.41.01	Assistencia Farmaceutica	25.007,67		
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo**	215.209,02		
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	106.867,04		
1.7.14.50.01.00	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	106.867,04		
1.7.14.50.01.01	Transferencia do Salario Educação - Principal	106.867,04		
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	37.030,85		
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	37.030,85		
1.7.14.52.01.01	Transferencias diretas do FNDE ref. ao PNAE	37.030,85		
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	62.100,00		
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	62.100,00		
1.7.14.53.01.01	Transferencias Diretas do FNDE ref. ao PNATE	62.100,00		
1.7.14.99.00.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen**	9.211,13		
1.7.14.99.01.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen**	9.211,13		
1.7.14.99.01.01	Outras Transferencias do FNDE	9.211,13		
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	271.878,02		
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	271.878,02		
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	271.878,02		
1.7.16.50.01.01	Bloco de Gestao Bolsa Familia e do Cadastro Unico	17.760,60		
1.7.16.50.01.02	Bloco de Proteção Social Basica	254.117,42		
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti**	885.733,29		
1.7.19.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti**	885.733,29		
1.7.19.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti**	885.733,29		
1.7.19.99.01.01	Outras Transferencias da Uniao com base na LC 176/2020	303.878,83		
1.7.19.99.01.02	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	581.854,46		
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas**	7.171.522,24		
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	5.732.542,81		
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	5.555.700,39		
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	5.555.700,39		
1.7.21.50.01.01	Cota Parte do ICMS - Principal	6.874.928,20		
1.7.21.50.01.09	Cota Parte do ICMS - Dedução do Principal	(1.319.227,81)		
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	127.437,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:32:54
Página.: 4

Orçamento - 2022

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	127.437,00		
1.7.21.51.01.01	Cota Parte do IPVA - Principal	159.487,78		
1.7.21.51.01.09	Cota Parte IPVA - Dedução do Principal	(32.050,78)		
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	35.615,22		
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	35.615,22		
1.7.21.52.01.01	Cota Parte do IPI - Principal	35.615,22		
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor**	13.790,20		
1.7.21.53.01.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor**	13.790,20		
1.7.21.53.01.01	Cota Parte da Cide - Principal	13.790,20		
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE**	160.678,07		
1.7.23.50.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE**	160.678,07		
1.7.23.50.01.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE**	160.678,07		
1.7.23.50.01.01	Atenção Primaria	132.894,00		
1.7.23.50.01.02	PAICI	17.124,52		
1.7.23.50.01.03	Assistencia Farmaceutica	10.659,55		
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações Finar**	1.278.301,36		
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência Social**	73.395,51		
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência Social**	73.395,51		
1.7.29.51.01.01	Fundo de Investimento Social - FUMIS	28,50		
1.7.29.51.01.02	Cofinancimento Estadual - Assistencia Social	73.367,01		
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	1.204.905,85		
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	1.204.905,85		
1.7.29.99.01.01	Cota Parte do Fethab	877.845,85		
1.7.29.99.01.02	Transferencia Estado Fethab - Transporte Escolar	86.940,00		
1.7.29.99.01.03	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	240.120,00		
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	1.824.707,01		
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	1.824.707,01		
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	1.824.707,01		
1.7.51.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	1.824.707,01		
1.7.51.50.01.01	Transferencia de Rec. do FUNDEB	1.824.707,01		
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**		33.786,02	
1.9.10.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	451,60		
1.9.11.00.00.00	**Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais**	451,60		
1.9.11.01.00.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	451,60		
1.9.11.01.01.00	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	451,60		
1.9.11.01.01.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	404,04		
1.9.11.01.01.02	Multas e Juros s/ Taxas	47,56		
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	19.144,54		
1.9.21.00.00.00	**Indenizações**	200,00		
1.9.21.99.00.00	**Outras Indenizações**	200,00		
1.9.21.99.01.00	**Outras Indenizações - Principal**	200,00		
1.9.21.99.01.01	Outras Indenizações - RPPS	200,00		
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	18.944,54		
1.9.22.98.00.00	**Outras Restituições**	18.944,54		
1.9.22.98.90.00	**Outras Restituições**	18.944,54		
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	18.349,00		
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições RPPS	200,00		
1.9.22.99.01.02	Outras Restituições	18.149,00		
1.9.22.99.02.00	**Outras Restituições - Multas e Juros**	595,54		
1.9.22.99.02.01	Outras Restituições Multas e Juros	595,54		
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	14.189,88		
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do**	14.189,88		
1.9.99.01.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do**	400,00		
1.9.99.01.01.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do**	400,00		
1.9.99.01.01.01	Receitas decorrentes de aportes para amortização - Executivo	200,00		
1.9.99.01.01.02	Receitas decorrentes de aportes para amortização - Legislativo	200,00		
1.9.99.03.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi**	2.500,00		
1.9.99.03.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	2.500,00		
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	11.289,88		
1.9.99.99.20.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	11.289,88		
1.9.99.99.21.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	11.289,88		
1.9.99.99.21.01	Outras Receitas - Primarias Principal	11.289,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:32:54
Página.: 5

Orçamento - 2022

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**			2.518.704,59
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**		2.518.704,59	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	586.500,00		
2.4.14.00.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	586.500,00		
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	586.500,00		
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	586.500,00		
2.4.14.99.01.01	Transferencias Convenios da Uniao	586.500,00		
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas**	1.932.204,59		
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E**	1.932.204,59		
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	831.904,59		
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	831.904,59		
2.4.22.51.01.01	Transferencias de Convenios dos Estados destinados a Educaç	831.904,59		
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	1.100.300,00		
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	1.100.300,00		
2.4.22.99.01.01	Transferencias de Convênios do Estado	1.100.300,00		
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**			862.790,00
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**		862.790,00	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	862.790,00		
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	862.790,00		
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	861.490,00		
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	861.490,00		
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra**	838.300,00		
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo	750.000,00		
7.2.15.02.11.03	Contribuição Previdenciaria para amortização do deficit - Poder I	65.000,00		
7.2.15.02.11.04	Contribuição Previdenciaria para amortização do deficit - Poder I	23.300,00		
7.2.15.02.12.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	23.190,00		
7.2.15.02.12.01	CPSSS Patronal Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	23.190,00		
7.2.15.51.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos**	1.300,00		
7.2.15.51.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos**	1.300,00		
7.2.15.51.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Pri	1.000,00		
7.2.15.51.12.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - M	300,00		
			TOTAL	**23.951.407,92**

RESUMO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.204,48
Contribuições	700.982,85
Receita Patrimonial	21.390,74
Receita Agropecu?ria	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	74.992,27
Transferências Correntes	18.430.556,97
Outras Receitas Correntes	33.786,02
Total da Receitas Correntes	**20.569.913,33**

Receitas de Capital	
Opera??es de Cr?dito	0,00
Aliena??o de Bens	0,00
Transferências de Capital	2.518.704,59
Outras Receitas de Capital	0,00
Total da Receitas de Capital	**2.518.704,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:32:54
Página.: 6

Orçamento - 2022

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
	Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			
	Contribuições Intra-or?ament?rias		862.790,00	
	Total da Receitas Correntes Intra-or?ament?rias		**862.790,00**	
	Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
	Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores		0,00	
	Total da Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores		**0,00**	
	Total da Geral		**23.951.407,92**	

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE PIRES
Contador
CRC MT-011570/O-3

GILMAR ZANELIA
Assessor de Orç. e Finanças
CRC SP-254481/O-6 T-MT

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 10:37:24
Página.: 1

Orçamento - 2022

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	**Valor**	**Total**	**Descrição**	**Valor**	**Total**
Receitas Correntes			01.Legislativa	1.065.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.204,48		04.Administração	6.628.884,46	
Contribuições	700.982,85		08.Assistência Social	1.538.573,53	
Receita Patrimonial	21.390,74		09.Previdência Municipal	476.000,00	
Receita Agropecu?ria	0,00		10.Saúde	4.862.891,87	
Receita Industrial	0,00		12.Educação	4.483.713,28	
Receita de Serviços	74.992,27		13.Cultura	312.570,88	
Transferências Correntes	18.430.556,97		15.Urbanismo	105.882,85	
Outras Receitas Correntes	33.786,02	20.569.913,33	17.Saneamento	1.127.300,00	
Receitas de Capital			18.Gestão Ambiental	42.000,00	
Opera??es de Cr?dito	0,00		20.Agricultura	446.975,00	
Aliena??o de Bens	0,00		23.Comércio e Serviços	365.540,00	
Amortização de Empréstimos			26.Transporte	1.320.636,05	
Transferências de Capital	2.518.704,59		27.Desporto e Lazer	74.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	2.518.704,59	28.Encargos Especiais	87.000,00	
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			99.Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.014.440,00	23.951.407,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS					
Contribuições Intra-or?ament?rias	862.790,00				
Receita Patrimonial - Intra OFSS					
Receita Agropecuária - Intra OFSS					
Receita Industrial - Intra OFSS					
Receita de Serviços - Intra OFSS					
Transferências Correntes - Intra OFSS					
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		862.790,00			
Receitas de Capital - Intra OFSS					
Operações de Crédito - Intra OFSS					
Alienação de Bens - Intra OFSS					
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS					
Transferências de Capital - Intra OFSS					
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS					
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 10:37:24
Página.: 2

Orçamento - 2022

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	Valor	Total	Descrição	Valor	Total
	Total..... :	23.951.407,92		Total..... :	23.951.407,92

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE PIRES
Contador
CRC MT-011570/O-3

GILMAR ZANELIA
Assessor de Orç. e Finanças
CRC SP-254481/O-6 T-MT

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 1

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			925.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			652.000,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		617.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		35.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			273.000,00
3.3.7.0.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		1.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		272.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			140.000,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			140.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00	
			TOTAL	**1.065.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 2

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.188.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			717.000,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		683.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		34.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			471.000,00
3.3.7.0.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		100.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		371.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			78.000,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			78.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		78.000,00	
			TOTAL	**1.266.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 3

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.699.084,38
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.669.084,38
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.536.084,38	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		133.000,00	
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			42.000,00
3.2.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00	
3.2.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		22.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			988.000,00
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		37.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		951.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			135.000,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			120.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00	
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida			15.000,00
4.6.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	
4.6.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		5.000,00	
9.0.0.0.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			200.000,00
9.9.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			200.000,00
9.9.9.9.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		200.000,00	
			TOTAL	**3.034.084,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 4

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.715.788,77
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.732.210,42
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		2.482.680,42	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		249.530,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			983.578,35
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		983.578,35	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			765.924,51
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			765.924,51
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		765.924,51	
			TOTAL	**4.481.713,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 5

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.382.226,87
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.273.258,33
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		2.073.358,33	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		199.900,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.108.968,54
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		922.140,17	
3.3.7.0.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		69.919,26	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.116.909,11	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			480.665,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			480.665,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		480.665,00	
			TOTAL	**4.862.891,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 6

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.416.096,43
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			655.500,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		621.500,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		34.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			760.596,43
3.3.5.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		48.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		712.596,43	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			122.477,10
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			122.477,10
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		122.477,10	
			TOTAL	**1.538.573,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 7

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 07 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			684.600,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			491.400,00
3.1.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		1.000,00	
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		490.300,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		100,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			193.200,00
3.3.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		1.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		192.200,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.150,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			1.150,00
4.4.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		1.000,00	
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		150,00	
9.0.0.0.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			814.440,00
9.9.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência			814.440,00
9.9.9.9.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		814.440,00	
			TOTAL	**1.500.190,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 8

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			481.975,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			124.000,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		118.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		6.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			357.975,00
3.3.7.0.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		30.000,00	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		327.975,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			659.500,00
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			659.500,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		659.500,00	
			TOTAL	**1.141.475,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 9

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.113.938,77
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.351.869,79
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.211.869,79	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		140.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.762.068,98
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.762.068,98	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.193.430,21
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			1.193.430,21
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		1.193.430,21	
			TOTAL	**4.307.368,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 12:37:08
Página.: 10

Orçamento - 2022

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 **ANEXO 02 - DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00.00	**Despesas Correntes**			481.790,00
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			95.290,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		87.640,00	
3.1.9.1.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		7.650,00	
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			386.500,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		386.500,00	
4.0.0.0.00.00.00	**Despesas de Capital**			272.320,88
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos			272.320,88
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas		272.320,88	
			TOTAL	**754.110,88**
			TOTAL	**23.951.407,92**

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE PIRES
Contador
CRC MT-011570/O-3

GILMAR ZANELIA
Assessor de Orç. e Finanças
CRC SP-254481/O-6 T-MT

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 13/12/2021
Hora.: 10:35:35
Página.: 1

Orçamento - 2022

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.204,48	Pessoal e Encargos Sociais	10.761.612,92
Contribuições	700.982,85	Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
Receita Patrimonial	21.390,74	Outras Despesas Correntes	8.284.887,30
Receita Agropecu?ria	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	74.992,27		
Transferências Correntes	18.430.556,97		
Outras Receitas Correntes	33.786,02		
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS			
Contribuições Intra-or?ament?rias	862.790,00		
Receita Patrimonial - Intra OFSS			
Receita Agropecuária - Intra OFSS			
Receita Industrial - Intra OFSS			
Receita de Serviços - Intra OFSS			
Transferências Correntes - Intra OFSS			
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores	0,00		
		SUPERAVIT	2.344.203,11
Total.....:	**21.432.703,33**	Total.....:	**21.432.703,33**
SUPERAVIT	2.344.203,11		
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Opera??es de Cr?dito	0,00	Investimentos	3.833.467,70
Aliena??o de Bens	0,00	Inversões Financeiras	
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	15.000,00
Transferências de Capital	2.518.704,59	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em**	
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	1.014.440,00
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Operações de Crédito - Intra OFSS			
Alienação de Bens - Intra OFSS			
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS			
Transferências de Capital - Intra OFSS			
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS			
Total.....:	**4.862.907,70**	Total.....:	**4.862.907,70**

RESUMO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	20.569.913,33	Despesas Correntes	19.088.500,22
Receitas de Capital	2.518.704,59	Despesas de Capital	3.848.467,70
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	862.790,00	Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Ant	1.014.440,00
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores	0,00		
Total Geral .....:	**23.951.407,92**	Total Geral .....:	**23.951.407,92**

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE PIRES
Contador
CRC MT-011570/O-3

GILMAR ZANELIA
Assessor de Orç. e Finanças
CRC SP-254481/O-6 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 601, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de licitação de assentamentos de meio fios e sarjetas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 011/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 011/2021, REGISTRO DE PREÇO 055/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO CONFORME CONVENIO 910464/2021 DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 09/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **02.416.362/0001-93**, com a sua Proposta no valor Global de R$ 524.000,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2021

REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 045/2021, Registro de Preço n° 058/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PONTE,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 14 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.853.101/0001-15, no Valor global de R$ 188.901,00;

2 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00, no Valor global de R$ 134.465,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 013/2021, REGISTRO DE PREÇO 056/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº889712/2019 DO MINISTERIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 09/12/2021, às 14h00min (horário de Brasília).

A licitação foi declarada FRACASSADA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de Dezembro de 2021

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 612, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
Deilson Pereira de Oliveira	02	29/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Maria Rosa Souza	01	12/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Wandony Ferreira Mendonça	01	19/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Lucas Emanuel Teixeira	02	04/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Rubia Cristina Ribeiro	02	08/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Lucas Emanuel Teixeira	05	22/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Luzinete Carolina de Santana	03	29/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Ednayde Oliveira Lima	01	22/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Ednayde Oliveira Lima	03	29/11/2021	João Paulo Souza CRM MT 10126
Simone Fernandes Barbosa	01	19/11/2021	Icaro Carvalho CRM MT 10688
Lindaura Oliveira Souza	04	02/11/2021	Icaro Carvalho CRM MT 10688
Ananda Costa	04	16/11/2021	Icaro Carvalho CRM MT 10668
Paula Cristina M. Santana	01	04/11/2021	Sergio Antônio CRP 18/00252
Divina da Silva Barros	01	09/11/2021	Lawrence Oliveira CRM 8300
Helio Alves da Silva	03	01/11/2021	Ivan Adriano CRM MT 11998
Carlos Moura Branco	01	05/11/2021	Marcos Albeny CRM MT 1245
Andreia Clementina Prado	01	09/11/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Taciane Alcantara	03	03/11/2021	Rosana Yssa MT 12551
Rosana Yssa	02	02/12/2021	Rosana Yssa MT 12551
Laura Cristina Xavier	05	23/11/2021	Walterly R. da Silva CRM MT 1416
Juracy de Oliveira Goveia	03	24/11/2021	Rafael CRO MT 6085
Deilson Pereira Oliveira	01	25/11/2021	Antônio Bessa Neto CRM MT 6919
Raquel Francelina Portela	05	08/11/2021	Antônio A. Souza CRM MT 7276
Laura Virgiane Narciza	01	12/11/2021	Paloma Borges CRM MT 5725
Jaqueline Alencar Pereira	01	10/11/2021	Fortunato Franco CRM MT 10529
Nislene Maria dos Santos	01	19/11/2021	Silvana Toigo CRM MT 2538
Ledilaura Pereira de Paula	01	22/11/2021	Carolina Miyahira CRM MT 10590
Thamires Xavier	01	10/11/2021	Nilo Amâncio CRM 5192
Thamires Xavier	01	11/11/2021	Oscar Marcelo CRM MT *
Ana Lidia Novais	01	17/11/2021	Gustavo Marcondes CRM 12045
Marta Gonçalves	01	18/11/2021	Jose Bazan Junior CRM MT 6118
Marcos Vinicius Morais	01	01/11/2021	Kamila Guardini CRM MT 7663
Nislene dos Santos	01	23/11/2021	Leandro Matos CRM MT 6474
Maria Sueli Policarpo	01	24/11/2021	Carlos Fortes CRM MT 5438
Gislaine Macedo	01	25/11/2021	Renato Costa Jr CRM 6585
Daniele Cândida da Silva	01	24/11/2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Marilene dos Santos Ibiapino	01	29/11/2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Gislaine Pereira de Macedo	01	08/11/2021	Taís Zibarth CRM MT 4448
Maria Aparecida F. Leite	06	25/11/2021	Taís Zibarth CRM MT 4448
Sebastião Antônio dos Santos	04	04/11/2021	Thaís Vasconcelos CRM MT 12512
Josirene Cesar Xavier	01	19/11/2021	João Teodoro CRM MT 2276
Maria Sueli Policarpo	01	18/11/2021	Camila Rotta CRM MT 9932
Marcia Regina S. Gonçalves	01	30/11/2021	Joyce Freitas CRM 10616
Janete Rosa da Silva	01	17/11/2021	Juliana Menezes Administrativo
Thaís Vasconcelos	01	17/11/2021	Thiago Lopes CRM MT 6060
Paula Cristina Moura	01	22/11/2021	Sergio Antônio CRP 18/00252

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 611, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
João Soares Silva	Carolina Miyahira CRM MT 10590		60 dias a partir 11/11/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Paulo Carvalho	Dayane Capristo CRM MT 5731	F32.1+F41.1	60 dias a partir 30/11/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Jason Pereira Pacheco	João Paulo Souza CRM MT 10126	M 54.9	7 dias a partir 13/11/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Gislene Lopes Maciel Chagas	2019/2020	10 dias a partir 03/11/2021 a 12/11/2021 10 dias a partir 16/11/2021 a 25/11/2021
Reinaldo Lopes Paz	2020/2021	10 dia em espécie
Marcos Cesar Correia	2020/2021	10 dia em espécie
Julio Cesar Pereira	2020/2021	10 dias a partir 16/11/2021 a 26/11/2021 10 dias em espécie
Tarlei Uranio Lopes	2018/2019	20 dias a partir 27/10/2021 a 15/11/2021
João Fragall Borges	2020/2021	30 dias a partir 16/11/2021 a 16/12/2021
Janete Araújo Ramos	2020/2021	30 dias a partir 16/11/2021 a 15/12/2021
José Antonio Rodrigues	2020/2021	30 dias a partir 16/11/2021 a 15/12/2021
Denilson Fausto Nunes Pereira	2020/2021	30 dias a partir 27/10/2021 a 26/11/2021
Laerce Machado Silva	2020/2021	10 dias a partir 03/11/2021 a 13/11/2021
Marileide dos santos Ibiapino	2020/2021	30 dias a partir 27/10/2021 a 25/11/2021
Luciana Xavier Alves	2019/2020 = 15 dias 2020/2021 = 30 dias	45 dias a partir 01/11/2021 a 15/12/2021
Wislene Rosa de Oliveira	2018/2019	10 dias a partir 03/11/2021 a 12/11/2021
Anderson da Silva Leite	2020/2021	10 dias em espécie
Antônio Figueiredo Rocha	2019/2020	30 dias a partir 01/11/2021 a 30/11/2021
Simone Galvão de Carvalho	2020/2021	30 dias a partir 18/11/2021 a 17/12/2021
Frannçoise Cristhianne Mazzetto	2019/2020	30 dias a partir 16/11/2021 a 15/12/2021
Amarilda Marques Souza	2018/2019	30 dias a partir 16/09/2021 a 15/10/2021
Taina Maria dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 12/11/2021 a 11/12/2021
Maria Antonia Pereira	2020/2021	30 dias a partir 10/11/2021 a 09/12/2021
Marcio Luis Sousa Silva	2015/2016	20 dias a partir 16/11/2021 a 06/12/2021 10 dias em espécie
Ananda Costa	2019/2020	10 dias a partir 03/11/2021 a 12/11/2021
Raquel Borges Barbosa	2018/2019	15 dias a partir 27/10/2021 a 11/11/2021
Edna Alves de Almeida	2020/2021	30 dias a partir 27/10/2021 a 26/11/2021
Lindaura Oliveira Souza Lopes	2020/2021	30 dias a partir 08/11/2021 a 07/12/2021
Luciane Mandú Martins	2020/2021	10 dias em espécie
Ana Kelly Rodrigues	2019/2020	10 dias em espécie
Patrícia Castorino da Conceição	2020/2021	15 dias a partir 19/11/2021 a
Aparecido Alves de Oliveira	2017/2018	30 dias a partir 22/11/2021 a 21/12/2021
Josemir Francisco Rodrigues	2018/2019	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de AdministraçãoTrata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Gislene Lopes Maciel Chagas	2019/2020	10 dias a partir 03/11/2021 a 12/11/2021 10 dias a partir 16/11/2021 a 25/11/2021
Reinaldo Lopes Paz	2020/2021	10 dia em espécie
Marcos Cesar Correia	2020/2021	10 dia em espécie
Julio Cesar Pereira	2020/2021	10 dias a partir 16/11/2021 a 26/11/2021 10 dias em espécie
Tarlei Uranio Lopes	2018/2019	20 dias a partir 27/10/2021 a 15/11/2021
João Fragall Borges	2020/2021	30 dias a partir 16/11/2021 a 16/12/2021
Janete Araújo Ramos	2020/2021	30 dias a partir 16/11/2021 a 15/12/2021
José Antonio Rodrigues	2020/2021	30 dias a partir 16/11/2021 a 15/12/2021
Denilson Fausto Nunes Pereira	2020/2021	30 dias a partir 27/10/2021 a 26/11/2021
Laerce Machado Silva	2020/2021	10 dias a partir 03/11/2021 a 13/11/2021
Marileide dos santos Ibiapino	2020/2021	30 dias a partir 27/10/2021 a 25/11/2021
Luciana Xavier Alves	2019/2020 = 15 dias 2020/2021 = 30 dias	45 dias a partir 01/11/2021 a 15/12/2021
Wislene Rosa de Oliveira	2018/2019	10 dias a partir 03/11/2021 a 12/11/2021
Anderson da Silva Leite	2020/2021	10 dias em espécie
Antônio Figueiredo Rocha	2019/2020	30 dias a partir 01/11/2021 a 30/11/2021
Simone Galvão de Carvalho	2020/2021	30 dias a partir 18/11/2021 a 17/12/2021
Frannçoise Cristhianne Mazzetto	2019/2020	30 dias a partir 16/11/2021 a 15/12/2021
Amarilda Marques Souza	2018/2019	30 dias a partir 16/09/2021 a 15/10/2021
Taina Maria dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 12/11/2021 a 11/12/2021
Maria Antonia Pereira	2020/2021	30 dias a partir 10/11/2021 a 09/12/2021
Marcio Luis Sousa Silva	2015/2016	20 dias a partir 16/11/2021 a 06/12/2021 10 dias em espécie
Ananda Costa	2019/2020	10 dias a partir 03/11/2021 a 12/11/2021
Raquel Borges Barbosa	2018/2019	15 dias a partir 27/10/2021 a 11/11/2021
Edna Alves de Almeida	2020/2021	30 dias a partir 27/10/2021 a 26/11/2021
Lindaura Oliveira Souza Lopes	2020/2021	30 dias a partir 08/11/2021 a 07/12/2021
Luciane Mandú Martins	2020/2021	10 dias em espécie
Ana Kelly Rodrigues	2019/2020	10 dias em espécie
Patrícia Castorino da Conceição	2020/2021	15 dias a partir 19/11/2021 a
Aparecido Alves de Oliveira	2017/2018	30 dias a partir 22/11/2021 a 21/12/2021
Josemir Francisco Rodrigues	2018/2019	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 607, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Anaiá Marques Gusma	2013/2018	30 dias a partir 03/11/2021 a 02/12/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do projeto de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica no município de Poxoréu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Por meio desta Portaria, através do Setor de Planejamento do Município de POXORÉU/MT, tornar público a aprovação do projeto de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação Do Projeto	Conservação de Pavimento Com Aplicação de Lama Asfáltica, Área: 105.027,78m²	Luizenil Monteiro Lemes Engenheiro Civil CREA MT 10679

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Maik Fernando Amaral Silva

Engenheiro Civil

CREA MT 45540

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,24 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 605, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA**, matrícula 4047, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de levantamento de campo elaborado de projeto de implantação e pavimentação asfáltica e drenagem, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 604, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Lei geral de Proteção de Dados.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Lei geral de Proteção de Dados, composta dos seguintes membros:

Adriano Moura Barbosa- Controlador Interno

Daniele Medeiros da Silva- Ouvidora

Divino Oliveira- Advogado

Jhonnatan Lucas Almeida Rodrigues- Coord. de Tecnologia da Informação

Manoel Otoni Dos Reis Junior- Sec. de Fazenda

Patrícia Marques Barbosa de Souza- Talentos Humanos

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 603, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUANA DE ARAUJO TOUSUBE DE OLIVEIRA** docargo de Agente Comunitário De Saúde PSF – 02 partir de 24/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 602, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 2203, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço contratação de empresa visando aquisição de provas e gabaritos para os cargos para aplicação no processo seletivo 001/2021, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 599, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS** docargo de Gari - Limpeza Urbana partir de 16/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,16 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MARTA GECELDA BOTTON,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, a partir de 12/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 597, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA**, matrícula 4047, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Caminhão equipado coletor compactador, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 596, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição caminhão caçamba, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 595, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidora concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Grama Esmeralda, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 594, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA**, matrícula 4047, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Grama Esmeralda, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço serviço de instalação de meios fios, sarjetas e lajotas, dos bairros Jardim Brilhante e Irantinopolis, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 592, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JONATHAN MARQUES**, para o cargo de carreira de Engenheiro Civil, Grupo de Subsidio E, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 04/11/2021 e efetivo exercício a partir do dia 05/11/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 591, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JONATHAN MARQUES**, para o cargo de carreira de Engenheiro Civil, Grupo de Subsidio E, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 04/11/2021 e efetivo exercício a partir do dia 05/11/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 590, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO,** para o cargo de Professor, Secretaria de Educação, a partir de 03/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 589, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS,** para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 03/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 588, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sra. **ISABEL SIQUEIRA MARINHO DE SOUZA**, da sua tabela, por ter concluído o curso.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 587, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CASSIA JAINE DA FONSECA** docargo de Professora Indígena Leigo partir de 01/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 586, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO** docargo de Enfermeira Pronto Atendimento partir de 05/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 585, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUCIANO SANTOS DE SOUZA** docargo de Guarda Municipal (Distrito) partir de 01/11/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 584, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de patrulha mecanizada, conforme proposta cadastrada na plataforma mais brasil, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.612.121/0001-08

OBJETO: Aquisição futura de Equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 14/12/2021 a 14/12/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 71/2021 - Inexigibilidade nº 04/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares na cidade de Araputanga, serviços esse de consulta médicas, cesarianas, laqueadura, vasectomia, saturas, ultrassonografia, eletrocardiograma, e etc... para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de reserva do cabaçal – MT. Certame este que acontecer no dia 09/12/2021 as 08: 00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Reserva do Cabaçal-MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 71/2021, na modalidade de Inexigibilidade nº 04/2021, pelo fato de o objeto do certame esta divergente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de dezembro de 2021

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 72/2021 - Pregão Presencial nº 40/2021. Objeto: Pregão Presencial Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Tributária, cujo fim e a Recuperação e o aumento de Receitas do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Pregão este que iria acontecer no dia 20/12/2021 as 08: 00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Reserva do Cabaçal-MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 72/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2021, pelo fato de o objeto do certame esta divergente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de dezembro de 2021

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MR FERNANDES EPP

CNPJ: 15.198.081/0001-53

OBJETO: Aquisição futura de Equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 14/12/2021 a 14/12/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2021

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 14 de Dezembro de 2021

Licitação: **38/2021**

Aberta em: 10/12/2021

Resumo do Objeto:

Aquisição futura de Equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipal de reserva do Cabaçal – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve.

Adjudicar aos proponentes.

GEOTEC – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,

inscrita no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, perfazendo o valor total de R$ 331.315,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais).

M R FERNANDES – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001 – 53,Perfazendo o valor total de R$ 360.545,00 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

ARUANAS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.735.739/0001 – 66,Perfazendo o valor total de R$ 182.036,00 (cento e oitenta e dois mil e trinta e seis reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 873.896,00 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

COMISSÃO.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 38/2021

Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Aquisição futura de Equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipal de reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 14 de Dezembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, GANHADORA DOS ITEM, 01, 02, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34,37.

ARUANA THAIS FERREIRA DE O. SILVA, GANHADORA DOS ITEM, 03,12, 13, 14, 24.

RM FERNANDES EPP, GANHADORA DOS ITEM, 04, 05, 06, 08. 11, 19, 23, 28, 29, 35, 36

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 407357390001-66

OBJETO: Aquisição futura de Equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 14/12/2021 a 14/12/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 004/2021

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 004/2021

PROCESSO: Nº 109/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A FIM DE ELABORAR PROJETO

COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de ADJUDICAÇÃO.

I – O certame aberto pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com as Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 suas alterações posteriores e de acordo com o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 109/2021 que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO COMTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A FIM DE ELABORAR PROJETO COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em nome do vencedor abaixo discriminado: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.522.407/0002-09 no valor global de R$ 306.018,67 (trezentos e seis mil dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2021

EXTRATO DO CONTRATO 148/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO PRESTAR SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A FIM DE ELABORAR PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DATA DA ASSINATURA 14/12/2021

DO VALOR: R$: 306.018,67 (Trezentos e seis mil dezoito reais e sessenta e sete centavos R$ DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONTRATO- 300 X 300 CM NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT..
Favorecidos:	***GILSON BROETTO-ME, CNPJ: 24.878.671/0001-18, Valor global do Contrato:*** *R$ 395.349,50 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 037/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 037/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Abril de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES, ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES EM SALA DE COM ALUNOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021.
Favorecidos:	***WESGLY DE M. SALES-ME, CNPJ: 27.612.207/0001-73, Valor global do Contrato:*** *R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso II §1º da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 04/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 04/2021, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Dezembro de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Chamamento Público/Credenciamento em epígrafe que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A FIM DE ELABORAR PROJETO COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, Sagrou-se vencedor do certame a empresa: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.522.407/0002-09 no**

valor global de R$ 306.018,67 (trezentos e seis mil dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Dezembro de 2021.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 147/2021

EXTRATO DO CONTRATO 147/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

J.A ARRUDA LTDA

CNPJ10.238.002/0001-77

OBJETO objeto do presente Contrato a aquisição de brinquedos , atendendo as necessidades da chefia de gabinete do município de Ribeirão Cascalheira

DATA DA ASSINATURA 14/12/2021

DO VALOR: R$: 6.363,42(Seis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

R$ DA VIGENCIA: 60 dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica J.A ARRUDA LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 004/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO 004/2021

PROCESSO: Nº 109/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A FIM DE ELABORAR PROJETO COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Presidente da Comissão de Licitação do município de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com as Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 suas alterações posteriores e de acordo com o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de homologação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 109/2021 que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO COMTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A FIM DE ELABORAR PROJETO COMPLEMENTARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em nome do vencedor abaixo discriminado: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.522.407/0002-09 no valor global de R$ 306.018,67 (trezentos e seis mil dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2021

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação do Show Regional Artístico com a Dupla ZÉ MARCOS E JULIANO, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021 às 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em favor da empresa IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES - ME, para realização de shows nos **dias 17 e 18 de dezembro de 2021,** em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 14 de dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, resolve registrar os preços da empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME inscrito no CNPJ 10.883.236/0001-77, com endereço na Rua dos Araés, N.º 328, Bairro Cidade velha, Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo Senhor Adenir Pinto da Silva, inscrito no CPF 202.494.621-68, RG 121.8025 SSP/GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e ao Decreto Federal n 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para eventos com disponibilização de equipamentos de som, palco, iluminação, ten-**

das, banheiros químicos e geradores de energia elétrica, incluindo serviços de montagens e desmontagens no Município de Ribeirãozinho-MT. 2. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2.020**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal n 7.892/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Batista Vaz da Silva**, disposta no **processo nº 083/2.020. 3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1** - Os serviços (entrega e montagem) deverão ser executados com prazo não superior a 24 vinte e quatro) horas, antes do início do evento e prontos para o uso, a partir do recebimento da ordem de serviço dentro no Município de Ribeirãozinho-MT, conforme endereços, horários e dias dos eventos descrito na ordem de serviço; **3.2** - A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, e que não esteja devidamente acompanhado de ART. **3.3** - Para a entrega e montagem dos equipamentos de som os mesmos deverão ser entregues já testado e com os técnicos responsáveis para operação dos equipamentos e com engenheiro elétrico ou outro similar durante todo evento. **3.4** - Para entrega e montagem dos banheiros químicos a empresa deverá apresentar licença ambiental, e informar lugar regularizado para descarte dos resíduos, o mesmo deverá estar em bom estado de conservação, limpos e ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza diária com caminhão limpa fossa e manutenção total dos mesmos durante o evento. **3.5** - A contratada ficará responsável pela imediata retirada do bem ao término do evento, e será responsabilizada por qualquer dano que venha a acontecer com o bem, ou a terceiros. **3.6** - A contratada deverá entregar os equipamentos/estruturas montados no local da realização do evento nos dias, locais e horários informados pela Secretaria Municipal requisitante promotora do evento, sem nenhum acréscimo, referente a frete, hospedagem, translado, pessoal de trabalho ou despesas trabalhistas. **4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1.** Empresa Vencedora:

Razão Social: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME	
Nome Fantasia: SIGNUS SOM	
CNPJ: 10.883.236/0001-77	Optante pelo SIMPLES? SIM
Insc. Estadual: ISENTA	
Endereço: RUA DOS ARAÉS	Cidade: BARRA DO GARÇAS/MT
Bairro: CIDADE VELHA	E-mail: adeniradv@hotmail.com
CEP: 78.601-262	Fax: 66-3401-6602
Telefone: 66-3401-6602	Conta Bancária: 43.367-5
Banco: BANCO DO BRASIL	Nome e nº da Agência: 7140-4
Representante Legal: ADENIR PINTO DA SILVA	
RG: 1.218.025 DGPC GO	CPF: 202.494.621-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA	DIA	34	180,00	6.120,00
2	GERADOR DE ENERGIA TIPO II LOCACOES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 255 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMIN	DIA	7	2.330,00	16.310,00
3	GERADOR DE ENERGIA TIPO III LOCACOES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 450 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMI	DIA	1	2.650,00	2.650,00
4	ILUMINACAO TIPO I SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DM	DIA	15	2.100,00	31.500,00
5	ILUMINACAO TIPO II MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER; REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 64 FOCO5	DIA	10	2.600,00	26.000,00
6	ILUMINACAO TIPO III SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36	DIA	10	3.450,00	34.500,00
7	ILUMINACAO TIPO IV SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE II COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36	DIA	10	4.100,00	41.000,00
8	ILUMINACAO TIPO V SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL	DIA	5	5.100,00	25.500,00
	SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48				
9	ILUMINACAO TIPO VI SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMM	DIA	6	6.200,00	37.200,00

10	PALCO TIPO I LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES DE 6 (SEIS) METROS DE FRENTE X 4,80 (QUATRO E OITENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E PLATAFO	**DIA**	**1**	**2.050,00**	**2.050,00**
11	PALCO TIPO II LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: - DIMENSOES: 7 (SETE) METROS DE FRENTE X 05 (CINCO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA	**DIA**	**4**	**2.800,00**	**11.200,00**
12	PALCO TIPO III LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 09 (NOVE) METROS DE FRENTE X 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA;	**DIA**	**2**	**3.500,00**	**7.000,00**
13	PALCO TIPO IV LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA;	**DIA**	**20**	**5.000,00**	**100.000,00**
14	PALCO TIPO V LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: MINIMA 1,50 MTS. DO SOLO; COBERTU	**DIA**	**11**	**6.200,00**	**68.200,00**
15	PALCO TIPO VI LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 16 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: 02 METROS; COBERTURA EM BOX TRUSS	**DIA**	**2**	**7.400,00**	**14.800,00**
16	PALCO TIPO VII LOCACAO, COM MONTAGEM E	**DIA**	**2**	**8.200,00**	**16.400,00**

	DESMONTAGEM, DE PALCO GEO-SPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: 02 METROS; COBERTURA EM PERFIS				
17	SOM TIPO I SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 24 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CAIX	**DIA**	**3**	**2.100,00**	**6.300,00**
18	SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE II COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CA	**DIA**	**15**	**3.350,00**	**50.250,00**
19	SOM TIPO III SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04	**DIA**	**2**	**4.000,00**	**8.000,00**
20	SOM TIPO IV SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PA: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 C	**DIA**	**6**	**5.300,00**	**31.800,00**
21	SOM TIPO V SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA	**DIA**	**10**	**7.000,00**	**70.000,00**
22	SOM TIPO VI SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MI	**DIA**	**8**	**8.800,00**	**70.400,00**

23	TENDAS TIPO I LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA	**DIA**	**11**	**220,00**	**2.420,00**
24	TENDAS TIPO II LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPT	**DIA**	**23**	**350,00**	**8.050,00**
25	TENDAS TIPO III LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 06 X 06 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAP	**DIA**	**12**	**420,00**	**5.040,00**
26	TENDAS TIPO IV LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPT	**DIA**	**11**	**500,00**	**5.500,00**

27	TENDAS TIPO V LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTAC	DIA	28	800,00	22.400,00
TOTAL					720.590,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. 5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e das contidas neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATANTE/GERENCIADORA: **a)** Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o equipamento a ser locado. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Pagar a importância correspondente a locação no prazo contratado. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos licitados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas. **d)** Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade da entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência. **e)** Fornecer a contratada todo tipo de informação interna essencial a realização da prestação de serviços. **f)** Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos. **g)** Atestar o recebimento dos objetos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência. **5.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e das contidas neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA/DETENTORA: **a)** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo, local e horário indicados pela Secretaria Municipal requisitante em estrita observância das especificações do Edital. **b)** Manter, conforme orientação da Licitante, os controles de fornecimento; **c)** Pela observação nos prazos estabelecidos no edital, para entrega e validade da proposta; **d)** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei. **e)** Atender todas as condições descritas no termo de referência. **f)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste termo de referência, respondendo cível e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente causar ou provocar a contratante. **g)** Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros decorrentes do exercício de sua atividade. **h)** Executar fielmente o contrato e este termo de referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante. **i)** O objeto deve ser fornecido rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nela referidos, as normas técnicas vigentes, referentes as especificações de cada material descritos neste termo de referência. **j)** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante. **k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados. **l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, o Bem locado com defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal Promotora do evento; **m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; **n)** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas Pela Administração Municipal; **p)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **q)** Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as providencias necessárias ao ressarcimento. **r)** Para locação de som e palco, e outros equipamentos necessários, a contratada deverá apresentar ART, na montagem de cada locação. **Todos os profissionais envolvidos na montagem dos materiais deverão atender as normas de segurança relativas as respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual - EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de cabos energizados). 6 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS I –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato/Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no edital e neste instrumento, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor. **II** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato/ARP, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. **III** – O prazo estipulado no inciso II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA. **IV** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato/ARP no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **V** – O prazo da contratação será **de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual,** podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. **7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1 -** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **7.2 -** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1 -** A gerência da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT. **9 - DO PAGAMENTO 9.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada. **9.2 -** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; **9.2.1 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **9.2.2 -** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados. 9.3 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 9.4 **-** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS. **9.6 - A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.** 9.7 - No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção

e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 9.8 **-** O pagamento será devido sobre os serviços efetivamente prestados e aceitos. 9.9 **-** Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado. 9.10 **–** O pagamento somente será realizado, mediante apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário. 9.11 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS. **10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 89 e seguintes do Decreto Estadual no 840/2017 e do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/1993. **10.2 -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos. **10.3 -** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem anterior, passarão por analise contábil, e jurídica do Município de Nova Xavantina - MT, cabendo a autoridade competente para a homologação da licitação a decisão sobre o pedido, nos termos do artigo 91 do Decreto 840/2017. **10.3.1 -** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por termo aditivo ou termo de apostilamento à Ata de Registro de Preços. (Decreto 840/2017, artigo 95, inciso II). **10.3.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **10.4 -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ribeirãozinho-MT convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **10.4.1 -** A Detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **10.4.2 -** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **10.5 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e as Detentoras não puderem cumprir o compromisso, o Município de Nova Xavantina - MT poderá: **10.5.1 -** Liberar as Detentoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **10.5.2 -** Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação. **10.5.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ribeirãozinho - MT deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 11.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **11.1.1 -** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **11.1.3 -** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **11.1.5 -** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **11.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **11.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. **11.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **11.6** - Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12 - DAS PENALIDADES 12.1 -** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93; **12.1.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa; **12.2 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: **12.2.1 -** Advertência por escrito; **12.2.2 -** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **12.2.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.3.1 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **12.4 -** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **13 - DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA 13.1-** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013: Ø Secretaria Municipal de Educação e Cultura **14 - DAS DISPOSICOES FINAIS 14.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente instrumento. **II** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Pregão Presencial nº 021/2.021**, seus anexos e as propostas da contratada. **III** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar; **IV** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal. **15 - DA PUBLICAÇÃO 15.1 -** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Ribeirãozinho/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial AMM, conforme Lei n. 10.520/02. **16 - DO FORO 16.1 -** As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirãozinho - MT, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO GERENCIADOR

RONIVOM PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO

AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME FORNECEDOR / DETENTOR

ADENIR PINTO DA SILVA

REPRESENTANTE

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°034/2021

PREGÃO: Nº. 025/2021 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 03.532. 991/0001-41 representada por FABRICIO MARGREITER, RG: 3155582 SSP/SC, CPF: 843.623.839-72, residente e domiciliada na Rua Ceará nº 144, Cep 78.158-150, Jardim dos Estados – Várzea Grande MT ,nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1. 805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 01 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.458.221-91

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

Item	1168 PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA Código CNPJ: 03.532.991/0001-41	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	AV ULISSES P. DE CAMPOS, 132 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78613-000			Unitário	
	Descrição do Produto/Serviço				
9	016.007.07 PNEU 185R14C102-100R Marca: XBRI/102-100	UNIDA	31	674,00	20.894,00
1	0 156.001.09 PNEU 12.5/80-18 MINIMO 10 LONAS Marca: TITAN/TL I3	UNIDA	10	2.785,00	27.850,00
3	6 156.001.09 PNEU 17.5-25 MINIMO 12 LONAS Marca: DURABLE/E3 TL	UNIDA	10	6.399,00	63.990,00
4	3 156.001.06 PNEU 175/65 R14 Marca: ZETUM/82H	UNIDA	64	430,00	27.520,00
17	4 156.001.03 PNEU 225/75R15 Marca: X-BRI	UNIDA	36	813,00	29.268,00
22	3 016.007.87 PNEU 750 R 16 Marca: GOODYEAR	UNIDA	10	980,00	9.800,00
24	2 156.001.08 PNEU 900-20 MINIMO 14 LONAS Marca: GOODYEAR	UNIDA	20	2.479,00	49.580,00
42	8 011.001.00 RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 Marca: VIPAL	SERVI	20	1.568,00	31.360,00
43	2 009.005.19 RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25 Marca: VIPAL	UNIDA	10	1.728,00	17.280,00
44	2 009.005.19 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30 Marca: VIPAL	UNIDA	8	2.880,00	23.040,00
45	8 009.005.19 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 34 Marca: VIPAL	UNIDA	6	3.075,00	18.450,00
	7				

46	009.005.26 RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN	20	824,50	16.490,00
	3 Marca: VIPAL				
47	009.005.19 RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO Marca: VIPAL	UNIDA	20	756,00	15.120,00
	4				
48	009.005.19 RECAPAGEM DE PNEU 900/20 Marca: VIPAL	UNIDA	20	679,00	13.580,00
	5				
50	011.001.01 REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 14-	UNIDA	4	1.200,00	4.800,00
	1 9-28 Marca: VIPAL				
51	011.001.00 REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU	UNIDA	4	1.110,00	4.440,00
	7 14.9.24 Marca: VIPAL				
52	011.001.00 REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DO TIPO DUPLAGEM	UNIDA	4	1.746,00	6.984,00
	8 PARA PNEU 19.5 24 Marca: VIPAL				
53	011.001.00 REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24	UNIDA	4	843,00	3.372,00

	5 12 LONAS Marca: VIPAL				
54	011.001.01 REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-34	UNIDA	4	1.700,00	6.800,00
	2 12 LONAS Marca: VIPAL				
55	011.001.00 REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU -	UNIDA	4	810,00	3.240,00
	9 DIMENSOES 12-16.5 - 10 LONAS Marca: VIPAL				
56	011.001.01 REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU	UNIDA	4	3.020,00	12.080,00
	0 TRATOR 23-1R30 Marca: VIPAL				
57	011.001.00 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -	UNIDA	10	90,00	900,00
	6 MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE				
	PNEUS,EM TRATOR Marca: VIPAL				
28	156.001.12 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO	UNIDA	4	750,00	3.000,00
	1 RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 235/70,ARO				
	16,CAPACIDADE DE CARGA IC82 Marca: SAILUN				
29	156.001.11 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS	UNIDA	25	2.490,00	62.250,00
	9 REBOCADOS - DIMENSOES 10.00R20, CONSTRUCAO				
	RADIAL, ARO 20, IC 148/144, COM CERTIFICADO INMETRO				
	Marca: GOODYEAR				
30	156.001.12 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS	UNIDA	8	914,00	7.312,00
	3 REBOCADOS - DIMENSOES 600/16,CONSTRUCAO COM				
	CAMARA DE AR,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO, E				
	GARANTIA Marca: GOODYEAR				
34	156.001.12 PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 120/80-	UNIDA	6	405,00	2.430,00
	4 18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO,				
	IC67, CERTIFICADO INMETRO Marca: RINALDI				
35	156.001.11 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11L-	UNIDA	4	1.050,00	4.200,00
	8 15, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS				
	Marca: TITAN				
38	156.001.11 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-	UNIDA	2	6.100,00	12.200,00
	2 30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12				
	LONAS Marca: TITAN				
40	156.001.12 PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17,	UNIDA	12	1.197,50	14.370,00
	0 CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM				
	CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO NO PAIS E				
	DECLARACAO/FABRICANTE DE QUE EQUIPA OS CARROS				
	NOVOS. Marca: XBRI				
7	156.001.10 PNEU 185/70 R13 Marca: ZETUM	UNIDA	16	475,00	7.600,00

	4				
12	156.001.06 PNEU 205/75 R 16 Marca: LING LONG/ GRENN-MAX	UNIDA	28	795,00	22.260,00
	7				
13	156.001.08 PNEU 215/65 R16 Marca: LING LONG/CROSSWIND	UNIDA	28	791,00	22.148,00
	5				
15	156.001.05 PNEU 225/70R16 Marca: KUMHO	UNIDA	28	785,50	21.994,00
	3				
16	156.001.08 PNEU 225/75 R16 Marca: X-BRI	UNIDA	28	925,00	25.900,00
	7				
20	016.008.15 PNEU 265/70 R16 Marca: ROADCRUZA	UNIDA	16	1.094,00	17.504,00
	7				
25	156.001.10 PNEU BROS DIANTEIRO 90/90 R19 Marca: RINALDI	UNIDA	12	270,00	3.240,00
	6				
26	156.001.10 PNEU BROS TRASEIRO 110/90 R17 Marca: RINALDI	UNIDA	12	320,00	3.840,00
	5				
	Total do Proponente				637.086,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO: Nº. 024/2021 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 049/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa GRAFICA MULTICOR LTDA, com sede na Rua Bandeirantes, Nº 263, QUADRA 9A LOT 9, Bairro Campinas em Barra do Garças - MT , CNPJ n.º 14.931.018/0001-11, representada pelo Sr. Rodrigo Gehm, CPF 025.248.001-56 e RG: 497436-4 – DGPC/GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria

Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 dias (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 12 de dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal	GRAFICA MULTICOR LTDA CNPJ: 14.931. 018/0001-11 CONTRATADA

CONTRATANTE	
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2021

PREGÃO: Nº. 025/2021 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** CNPJ: 27.519.759/ 0001-31 representada por Cristiano Rodrigues Gonçalves, RG: 3269865 SSP/GO, CPF: 633.801.701-78, residente e domiciliada na Rua Espanha s/nº , Cep 78.155-150, Jardim dos Estados – Várzea Grande MT ,nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1. 805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 01 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira Das Neves CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal CNPJ: 27.519.759/0001-31

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.458.221-91

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

	11037	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES				
Item	Código	CNPJ: 27.519.759/0001-31	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 QUADRA88 - CANELAS,			Unitário	
		VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-136				
		Telefone: (65) 9283-3587				
		Descrição do Produto/Serviço				
19	156.001.12	PNEU 265/60 R18 Marca: ROADCRUZA	UNIDA	18	2.485,00	44.730,00
	8					
5	156.001.08	PNEU 175/70 R13 Marca: SAILUN	UNIDA	28	370,00	10.360,00
	6					
8	156.001.09	PNEU 185/70 R14 Marca: KUMHO	UNIDA	26	496,00	12.896,00
	0					
10	156.001.12	PNEU 195/75 R16 Marca: LINGLONG	UN	15	974,00	14.610,00
	7					
11	156.001.05	PNEU 195/75R16C Marca: LINGLONG	UNIDA	15	974,00	14.610,00
	2					
14	156.001.06	PNEU 215/75 R 17,5 Marca: TRIANGLE	UNIDA	50	1.760,00	88.000,00
	8					
23	156.000.00	PNEU 900-20 COMPLETO (FITÃO E CAMARA) Marca:	UNIDA	15	2.520,00	37.800,00
	4	GOODYEAR				
2	258.003.94	PNEU 1400-24 Marca: TYRE GUIDER	UNIDA	24	4.400,00	105.600,00
	6					
6	156.001.09	PNEU 18.4-34 MINIMNO 10 LONAS Marca: FORERUNNER	UNIDA	4	6.985,00	27.940,00
	7					
18	156.001.12	PNEU 235/75R17.5 Marca: SAILUN	UNIDA	12	2.329,00	27.948,00
	6					
21	156.001.06	PNEU 275 80 R 22.5 Marca: DURABLE	UNIDA	30	2.289,00	68.670,00
	5					

27	156.001.12 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO UNIDA	12	457,00	5.484,00
	5 RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14,			
	CAPACIDADE DE CARGA IC88 Marca: SAILUN			
31	156.001.11 PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X UNIDA	6	2.096,00	12.576,00
	6 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS			
	Marca: DURABLE			
32	156.001.11 PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - UNIDA	2	2.580,00	5.160,00
	3 12.4.24, PARA TRATOR AGRICOLA. Marca: ROADGUIDER			
33	156.001.11 PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - UNIDA	2	5.998,00	11.996,00
	7 19,5X24,PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA,R-2,16			
	LONAS Marca: DURABLE			
36	156.001.11 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-UNIDA	2	3.000,00	6.000,00
	1 24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12			
	LONAS COM CERTIFICADO INMETRO, FABRICACAO			
	NACIONAL E GARANTIA DO FABRICANTE Marca:			
	ROADGUIDER			
37	156.001.11 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-UNIDA	2	3.580,00	7.160,00
	5 28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 10			
	LONAS Marca: ROADGUIDER			
39	156.001.11 PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1-UNIDA	2	8.980,00	17.960,00
	4 30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10			
	LONAS Marca: FORERUNNER			
41	156.001.12 PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, UNIDA	4	1.190,00	4.760,00
	2 CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS,			

	COM CERTIFICADO INMETRO Marca: GOODYEAR			
	Total do Proponente			524.260,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve registrar o preço da empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida à **Rua 104, n° 74, Setor Sul em Goiânia - GO**, neste anto representada por seu Representante Legal, o Sr. **Weverton Luiz Coelho**, CPF: 633.403.561-49, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021** da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cujo objeto é , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o que determina a Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Federal nº **10.024/19**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COMPUTADORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

2.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos itens do objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente.

5.3. Entregar os produtos no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstos nas normas regulamentadas pertinentes.

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

objeto Adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entres as partes.

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a Proposta apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento.

6.2. Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao Objeto desta Ata.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela Proponente por ocasião da Licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do pedido e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do Banco, Agência e Número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, que não seja Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, sendo pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o Contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada da data do certame.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Empresa detentora do Registro de Preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto Licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.1.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.2. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura.

10.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. AS penalidades previstas neste item/lote tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

10.6. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2., c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias, indicada no momento do pedido de compra, como segue abaixo:

317

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
070701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
1028	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
0.1.24 100.001	**RECURSOS ESPECIFICO**

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como Gerente, o(a) Servidor(a) Sr.(a) **Simirani de Fátima Figueiredo Coelho**, fiscal de contrato, no aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, aos aspectos legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SPR 001/2021, seus anexos e as propostas das classificadas;

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho - MT, 19 de outubro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: **05.743.288/0001-08** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida à **Rua 104, n° 74, Setor Sul em Goiânia - GO**, neste anto representada por seu Representante Legal, o Sr. **Weverton Luiz Coelho**, CPF: 633.403.561-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 045**/2021**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº **005/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correntes, resolvem CELEBRAR o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COMPUTADORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

1.1. 1.1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Objeto Licitado dever ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Administração de Ribeirãozinho – MT.

2.2. O prazo de entrega do Objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLAUSUA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o Objeto, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens dever estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de rede de assistências técnicas autorizadas; (caso do fornecimento de peças).

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/1990).

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às sus expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente Licitação.

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o Objeto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência;

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Valor do Presente Contrato é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **02 (dois) meses**, a partir da data de Assinatura do Instrumento, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8. 666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “Atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte formula:

EM – Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

Caixa de Texto: I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA DECIMA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para esse exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminadas:

317

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
070701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
1028	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
0.1.24 100.001	**RECURSOS ESPECIFICO**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor respectivamente designado pela Secretaria demandante, conforme tabela abaixo, designado pelo gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SERVIDOR: Simirani de Fátima Figueiredo Coelho
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Contrato
RG: 585 548
CPF: 424.539.331-91

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que, no decorrer da Contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

c) Suspensão de Licitar e impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação.

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos Ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, que deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, será inscritos na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do Presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. A paralização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da contratada;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvos em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. O descumprimento do disposto do Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8. 666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na cláusula **14**, itens, **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**

14.3.2. Amigável, por acordo entres as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência par a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base na cláusula 14, itens 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirãozinho - MT, 19 de outubro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: **05.743.288/0001-08** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 14 DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 14DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2022 à 2025.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS,** Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos constantes desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREVIRB
PORTARIA Nº 09

PORTARIA N.º 09 DE 14 DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho** à *servidor*a Efetiva **Sra.*MARIA CELIA ROMA*."**

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n. º 396, de 04/01/2006, com alteração dada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, e Lei Municipal nº 740 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora Sra. **MARIA CELIA ROMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º413.197 SSP/MT e do CPF n.º 345.499.191-91, efetiva no cargo de Assistente Social–30 Horas, classe "C", nível "22", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 136, contando com **27 (vinte e sete) anos e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º **2021.03.00024P,** a partir de **01/12/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 14 de dezembro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREVIRB
PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº. 10 DE 14 DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Celia Roma,** servidora pública efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MARIA CELIA ROMA** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º413.197 SSP/MT e do CPF n.º 345.499.191-91, efetiva no cargo de Assistente Social–30 Horas, classe "C", nível "22", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 136, equivalente a **1.567 dias líquidos**, correspondentes a **4 Anos, 3 Meses e 17 Dias** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob **nº 23001260.1.00029/21-5** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/MT, 14 de dezembro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria Verba de natureza indenizatória para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Chefe de Departamentos do Município de Rio Branco-MT e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Estado de Mato Grosso, Srº **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Criada Verba de natureza indenizatoria para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Chefe de Departamentos, Municipais, com início em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete e Prefeito e Vice- Prefeito, Chefe de Departamentos, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma

compensatória ao não recebimento de passagens e ajuda de transporte, adiantamentos, com exceção de diarias.

Parágrafo único: As despesas com viagens dentro e fora do Estado, serão suportadas por diárias previstas na Lei 668/2015,e Decreto nº25/2021.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de:

I – Prefeito: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **II –** Vice-Prefeito: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **III –** Secretários, Chefe de Gabinete R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **IV –** Chefe de Departamento: R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias; **b)** Licença Maternidade e Paternidade; **c)** Durante o período de afastamento do cargo ou função.

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A Verba Indenizatória, ora instituída não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 7º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

Art 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessario, desde que haja dotação orçamentaria e recursos do municipio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Rio Branco-MT, 14 de Dezembro de 2021

LUIZ CARLOS

PREFEITO

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº **15.023.997/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Conservação de Pavimento com Micro Revestimento em diversas vias do perímetro urbano de Rio Branco/MT.

LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, **Sr LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 26.750.000,00** (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 16.902.305,00** (Dezesseis Milhões, Novecentos e Dois Mil, Trezentos e Cinco Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 9.847.695,00(Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)**,conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício de 2021, estima a **Receita em R$ 26.750.000,00** (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 950.000,00** (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 23.109.000,00** (Vinte e Três Milhões, Cento e Nove Mil Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB** em **R$ 2.691.000,00** (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Um Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**27.287.605,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	1.871.011,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.302.000,00
1.3	Receita Patrimonial	39.784,00
1.6	Receitas de Serviços	511.000,00
1.7	Transferências Correntes	23.552.310,00
1.9	Outras Receitas Correntes	11.500,00
2 2.2	**RECEITA DE CAPITAL** Alienação de Bens	**669.555,00**
2.4	Transferências de Capital	0,00
7	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA**	669.555,00
7.2	Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	**1.750.000,00**
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	1.750.000,00
9.7	Deduções da Receita Corrente	**-2.957.160,00**
TOTAL		**21.180.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal de Rio Branco	950.000,00
02	Gabinete do Prefeito	910.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	1.383.400,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.340.200,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento	110.000,00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	4.134.205,00
07	Secretaria Municipal de Educação	6.805.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	794.500,00
10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	475.000,00
TOTAL		**16.902.305,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05	Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB	2.691.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	5.964.065,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.192.630,00
TOTAL		**9.847.695,00**
TOTAL GERAL		**26.750.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	950.000,00
04	Administração	3.158.400,00
12	Educação	6.700.000,00
13	Cultura	285.000,00
15	Urbanismo	1.528.000,00
17	Saneamento	1.054.500,00
18	Gestão Ambiental	35.000,00
20	Agricultura	223.500,00
23	Comércio e Serviços	155.000,00
25	Energia	397.300,00
26	Transporte	1.660.405,00
27	Desporto e Lazer	105.000,00
28	Encargos Especiais	290.200,00
99	Reserva de Contingência	360.000,00
TOTAL		**16.902.305,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.192.630,00
09	Previdência Social	2.691.000,00
10	Saúde	5.964.065,00
99	Reserva de Contingência	0,00
TOTAL		**9.847.695,00**
TOTAL GERAL		**26.750.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	950.000,00
0003	Administração e Gerenciamento	3.808.600,00
0041	Desenvolvimento da Educação Básica	6.600.000,00
0044	Desenvolvimento do Ensiono Superior	100.000,00
0046	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	105.000,00
0048	Desenvolvimento Cultural	285.000,00
0058	Infraestrutura Urbana e Rural	3.585.705,00
0065	Turismo	190.000,00
0076	Saneamento Básico Urbano e Rural	1.054.500,00
0081	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	223.500,00
TOTAL		**16.902.305,00**

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde Pública	305.000,00

0020	Gestão da Atenção Básica	2.717.345,00
0030	Gestão de Média e Alta Complexidade	2.577.200,00
0040	Gestão da Assistência Farmacêutica	99.520,00
0050	Gestão da Vigilância em Saúde	265.000,00
0060	Assistência e Amparo Social	1.192.630,00
0082	Previdência	2.691.000,00
TOTAL		**9.847.695,00**
TOTAL GERAL		**26.750.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**15.031.305,00**
3.1.00.00.00.00	7.073.000,00	5.958.704,00
3.2.00.00.00.00 3.3.00.00.00.00	0,00	50.000,00 5.988.096,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.511.000,00**
4.4.00.00.00.00 4.6.00.00.00.00	Investimentos Amortização da Dívida	1.461.000,00 50.000,00
RESERVAS		**360.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	360.000,00
TOTAL		**16.902.305,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**9.368.695,00**
3.1.00.00.00.00	5.101.130,00	4.980.833,60
3.3.00.00.00.00	4.267.565,00	2.541.372,80
DESPESAS DE CAPITAL		**453.000,00**
4.4.00.00.00.00	453.000,00	201.503,60
RESERVAS		**26.000,00**
9.9.99.99.00.00	26.000,00	63.500,00
TOTAL		**9.847.695,00**
TOTAL GERAL		**26.750.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 14 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Da nova redação ao Art. 132 §2 da Lei Municipal nº668 de 09 de Junho de 2015, Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Branco-MT, e da outras providências".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 132 § 2 da Lei Municipal nº 668 de 09 de Junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 132. (.....)

§2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá requerer, a cada 5 (cinco) anos, a conversão em pecúnia indenizatória de até três meses de licença-prêmio, adquiridos e não usufruídos, desde que haja disponibilidade orçamentaria.

I - valor da indenização de que trata o parágrafo anterior corresponderá à mesma remuneração que o servidor faria jus se estivesse em gozo de licença-prêmio.

II - A Referida licença não poderá ser contada em dobro para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Da nova redação ao Art.219 da Lei Complementar nº 011/2015-do Código Tributário Municipal e da outras providências".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º O artigo 219 da Lei Complementar nº 011 de 10 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 219. A base de cálculo do imposto será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

§1º Para fim de obtenção da base de cálculo do valor de mercado do imóvel poderá ser utilizado para a fixação do valor:

I – O valor declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie quando da escrituração do contrato de compra e venda;

II – O valor referente a avaliação inicial ou o maior lance, nas arrematações judiciais ou administrativas, adjudicação, remição ou leilão, o sendo destes o maior;

III – O valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI;

IV – O valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§2º. Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial ou administrativa.

§3º. A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§4º. O valor declarado pelo sujeito passivo ou realizado na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão não poderá ser inferior ao constante no Cadastro Fiscal Imobiliário, prevalecendo sempre a base de cálculo maior.

§5º. Na impossibilidade de se estipular o valor venal pelo ato de transmissão ou se o valor não retratar a realidade das condições normais de mercado, a Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, arbitrará a base de cálculo seguindo os seguintes elementos:

I - Zoneamento urbano;

II - Características da região, do terreno e da construção;

III - Valores aferidos no mercado imobiliário;

IV - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 13 de dezembro de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de dezembro de 2021 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPALDE RIO BRANCO – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 13 de dezembro de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 1099/2021.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "Contratação de Empresa Especializada para Representação, Defesa Jurídica e/ou Administrativa."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2021 realizada no dia 14/12/2021, ficou contratada a proponente Empresa:Mauricio Magalhaes Faria Junior Advocacia S/S, CNPJ: 10.857.732/0001-56, Endereço: Av. Isaac Povoas, n. 1331, Edif. Milão, Sala 51, Bairro: Bosque, CEP: 78.045-900, Cuiabá/MT, com o valor unitário de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando o valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Rondolândia – MT 14 de Dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPLMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1093/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 100/2021- **Embasado no Inc. *Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de serviço de transporte de cargas – Transporte Terrestre de 400 cestas básicas, da Capital do Estado Cuiabá-MT ao Município de Rondolândia-MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no

prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***S.L.Cerqueira Comercio de Café Eireli - ME, CNPJ: 28.846.839/0001-64, Endereço: Rua Jaime Freire, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.***

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	UND	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE DE 400 CESTAS BASICAS DA CAPITAL DE CUIABÁ A RONDOLANDIA	R$ 6. 800,00
Valor Total				**R$ 6. 800,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 008/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1064/2021, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para Pavimentação em Blocos Sextavados na Rua Jose Raimundo da Silva (entre Av. André Maggi/Rua Carmo de Castilho) e Av. André Maggi (entre Rua Jose Raimundo da Silva/Rua Railton Nunes Maciel), conforme Termo de Convenio 975/2021, que entre si celebram o Município de Rondolândia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Cronograma Físico Financeiro**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa e Silva, Nº 3985, Bairro: Jardim América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ **519. 728,91(Quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).**

Rondolândia - MT, 14 de Dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 102/2021, tendo como objeto: "Reforma do passeio público do paço municipal de Rondonópolis, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA apresentou o preço global de R$ 257.410,05 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 84/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE VIAS DO NOVO LOTEAMENTO DO ALFREDO DE CASTRO II, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 458.619,36 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR TÉCNICA, que visa selecionar entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato Administrativo, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, localizado no Município de Rosário Oeste Estado de Mato Grosso, no período de 25/11/2021 à 14/12/2021, o presente certame ocorreu no dia 14/12/2021, às 09:00 horas. E da avaliação realizada pelo Presidente e a Comissão Especial de Seleção, verificou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no processo licitatório, portanto sendo declarada vencedora a seguinte empresa:

01 – R S MED inscrita no CNPJ n. 31.218.377/0001-45, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Renan Souza Mancio, portador do CPF n. 042.838.771-31;

Rosário Oeste/MT ,14 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão

ÂNGELA MARIA GODOES

Membro da Comissão Especial de Seleção

CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Seleção

EWRISLAYNE FERNANDA MENDES

Membro da Comissão Especial de Seleção

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Seleção

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CNPJ nº 03.180.924/0001-05,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Obras de recuperação de estrada vicinais forquilha do rio manso e sucuri, na zona rural de Rosário Oeste/MT.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 059 - 2021

DECRETO Nº 059/2021

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a nova variante do COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma 3ª onda mundial do COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a comprovação cientifica de que imunização é a medida mais eficiente e eficaz no combate a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT foram já aplicadas já 24.434 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro) doses de vacina contra COVID-19, sendo que 13.360 (treze mil, trezentos e sessenta) foram destinadas para a 1º dose do imunizante, 10.072 (dez mil e setenta e duas) foram destinadas para a 2º dose do imunizante, e 1.002 (um mil e duas) foram destinadas para a 3º dose (reforço) do imunizante;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam cancelados no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT eventos públicos comemorativos alusivos ao Natal/2021 e Réveillon/2021.

Artigo 2º. Quanto à realização de eventos privados em comemoração ao Natal/2021 e Réveillon/2021, fica estabelecido que:

§ 1º. O ingresso e permanência de populares nos estabelecimentos e locais em que se realizarem eventos durante o período de **23.12.2021** à **31.12.2021** deverá ocorrer apenas mediante aferição de temperatura e comprovação de imunização contra COVID-19 (2ª dose ou a dose única conforme o caso);

§ 2º Os estabelecimentos que optem pela realização de eventos privados durante o período compreendido entre **23.12.2021** à **31.12.2021**, além do já instituído no §º anterior, ficam ainda comprometidos a ocupar apenas 50% de sua capacidade em seus estabelecimentos por conta da necessidade de distanciamento entre as pessoas para fim de evitar contágio do coronavírus, bem como se comprometem em manter todas medidas de higienização de ambiente já amplamente divulgadas, tais como a limpeza do ambiente, de mesas e cadeiras, etc., mantendo ainda disponíveis em locais adequados e seguros, livres de riscos e acidentes, para higienização de populares que estejam no interior de seus estabelecimentos, recipientes contendo álcool 70º liquido ou em gel.

§º 3º. Ficam os proprietários dos estabelecimentos responsáveis pelo fiel cumprimento do presente Decreto, sob fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal que por meio de seus agentes deverá realizar a fiscalização dos termos então estabelecidos, sendo ainda fixada multa de pena de multa de 20 UPF por infração cometida, sendo que sua reincidência pode ocasionar a cassação do alvará do estabelecimento reincidente na mesma infração.

Artigo 3º. As regras de distanciamento social e uso de mascara continuam vigentes em todo território municipal, acentuando-se sua fiscalização entre os dias **23.12.2021** à **31.12.2021**, ficando expressamente proibida a aglomeração em vias publicas grupos contendo mais de 06 (seis) pessoas, sob pena de multa no valor de 20 UPF para cada infrator.

Artigo 4º. As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Artigo 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°017/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 017/2021, por menor preço, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE RAMAS DE MANDIOCA PARA ATENDER PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:30 horas do dia 05/11/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº 06.180.604/0001-43, neste ato representada pelo Sr. EDNILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 496.692. 491-04, esteve presente na sessão.

Rosário Oeste, 05 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0176/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0176/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, RECESSO E A JORANDA DE TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores **com carga horaria semanal de 40 (quarenta),** da administração direta e indireta do município, sendo 6 horas diárias, em turno único das 07:00 às 13:00 no período do dia 15 a 31 de dezembro de 2021, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes, PSF, Secretaria Municipal Educação**.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na véspera do Natal dia 24 de dezembro de 2021 e dia 31 de dezembro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes e PSF e Secretaria de Educação.**

Art. 3º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, a partirdodia **03 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2022 retomando as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2022.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0179/SAD/2021

PORTARIA N° 0179/SAD/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica revogado a Portaria n° 0169/SAD/2021 de 22 de novembro de 2021 da licença por motivo de saúde em pessoa da família da Sra. **IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA,** inscrita na matricula 518, a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario em especial a portaria 0169/SAD/2021 de 22 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 604/2021

Lei Municipal nº 604/2021 Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de dezembro de 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu-MT para o exercício de 2022, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ **34.584.000,00** (Trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ **3.812.000,00** (Três milhões oitocentos e doze mil reais), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 30.772.000,00** (Trinta milhões setecentos e setenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ **30.617.000,00** (Trinta milhões seiscentos e dezessete mil reais) e para Reserva de Contingência R$ **155.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 30.772.000,00** (Trinta milhões setecentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***29.409.233,37***
Receitas Tributarias	1.945.500,00
Receitas de Contribuição	115.000,00
Receitas Patrimoniais	166.000,00
Receitas de Serviços	10.500,00
Transferência Corrente	30.909.133,37
Dedução de receitas	**(3.812.000,00)**
Outras Receitas Correntes	75.100,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	***1.362.766,94***
Transferência de Capital	1.354.766,63
Alienação de Bens	8.000,00
Total	**30.772.000,00**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.208.300,00
04-Administração	5.329.700,00
08-Assistência Social	1.237.070,00
10-Saúde	7.886.367,88
12-Educação	7.733.725,18
13-Cultura	176.900,00
15-Urbanismo	2.003.106,28
16-Habitação	15.000,00
17-Saneamento	540.000,00
18-Gestão Ambiental	223.000,00
20-Agricultura	650.700,00
23-Comercio e Serviços	233.000,00
26-Transporte	3.032.630,66
27-Desporto e Lazer	257.500,00

28- Encargos Especiais	90.000,00
99-Reserva de Contingência	155.000,00
TOTAL	**30.772.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	1.208.300,00
122 - Administração Geral	4.567.100,00
123 - Administração Financeira	1.061.700,00
124 – Controle Interno	195.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	209.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.028.070,00
301 - Atenção Básica	2.802.900,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.470.267,88
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00
304 - Vigilância Sanitária	332.800,00
305 - Vigilância epidemiológica	245.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	361.000,00
361 Ensino Fundamental	5.733.125,18
365 - Educação Infantil	1.639.600,00
392 - Difusão Cultural	176.900,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.003.106,28
482 - Habitação Urbana	15.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	540.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	223.000,00
606 – Extensão Rurual	98.850,00
608 – Promoção da Produção agropecuária	31.500,00
609 –Defesa agropecuária	26.250,00
695 – Turismo	233.000,00
782 - Transporte Rodoviário	3.032.630,66
813 – Laser	257.500,00
841 – Refinanciamento da Divida Interna	90.000,00
999 - Reserva da Contingência	155.000,00
Total Geral	**30.772.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.208.300,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.573.280,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.694.720,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.575.100,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.237.070,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.733.725,18
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	650.700,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.306.700,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.090.736,94
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	456.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	500.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	434.400,00
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	311.267,88
TOTAL	**30.772.000,00**

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	1.208.300,00
0002	Gestão Publica	1.573.280,00
0003	Gestão Administrativa	2.694.720,00
0004	Custeio das Ações de Saúde Publica	6.805.100,00
0005	Investimento em Saúde	420.000,00
0006	Enfrentamento da Emergência do COVID-19	350.000,00
0007	Inclusão Social	1.237.070,00
0008	Educa Mais Ensino Fundamental	1.250.831,89
0009	Primeira Escola I Educação Infantil	283.000,00
0010	Educação Integrada	361.000,00
0011	Parcerias Educacionais	2.026.893,29
0012	Valorização e Qualificação Fundeb Fundamental	2.767.400,00
0013	Primeira Escola II Fundeb Infantil	1.044.600,00
0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	650.700,00
0015	Gestão Financeira	1.151.700,00
0016	Reserva de Contingência	155.000,00
0017	Infra Estrutura Urbana	2.018.106,28
0018	Infra Estrutura Rural	3.032.630,66
0019	Desenvolvimento do Turismo	233.000,00
0020	Preservação e Conservação Ambiental	223.000,00
0021	Abastecimento Agua	540.000,00
0022	Difusão Cultural	176.900,00
0023	Esporte e Lazer	257.500,00
0024	Parceria Consórcios Públicos	311.267,88
TOTAL		**30.772.000,00**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 25.792.440,43

Despesas de Capital R$ 4.824.559,57

Reserva de Contingência R$ 155.000,00

Total.....R$ **30.772.000,00**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 8.812.170,00** (Oito milhões oitocentos e doze mil e cento e setenta reais) e **R$ 21.959.830,00** (Vinte e um milhões novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta reais) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	1.237.070,00
10	Saúde	7.575.100,00
Total		**8.812.170,00**

Discriminação Receita	**Valor**
Orçamento Fiscal	**21.959.830,00**
Orçamento da Seguridade Social	**8.812.170,00**
Orçamento Total	**30.772.000,00**

Discriminação Despesa	**Valor**
Orçamento Fiscal	**21.959.830,00**
Orçamento da Seguridade Social	**8.812.170,00**
Orçamento Total	**30.772.000,00**

Art. 6º - **Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2022 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º, fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu, 06 de dezembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 605/2021

Lei Municipal nº 605/2021 Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre revogação da lei nº 589/2021 do município de Santa Cruz do Xingu - MT, e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas todas as determinações da lei nº 589/2021 do município de Santa Cruz do Xingu- MT, sancionada em 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 589/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de dezembro de 2021

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0180/SAD/2021

PORTARIA Nº 0180/SAD/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 46-2021, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos 046-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto – **ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA ,** comofiscais dos Contratos 046-2021, que tem como objeto da presente a O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº 006/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais dos Contratos 046-2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos fiscais dos Contratos 046-2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS".**

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**;** Vigência do Contrato: 13/12/2021 até 13/06/2021; VALOR DO CONTRATO R$ 5. 380,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA (SINFRA – MT), conforme Processo de Tomada de Preço n° 013/ 2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0603/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 146/2021, cujo objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA (SINFRA – MT). Empresa SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.589.235/0001-99 - Tomada de Preço n° 013/ 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 147/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72; Vigência do Contrato: 14/12/2021 até 13/ 07/2022; VALOR DO CONTRATO R$ 903.757,12 (novecentos e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020 SEDUC - MT, conforme Processo de Tomada de preços nº 015/2021.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIAMARA DA SILVA	11/10/1996	5,00	AP
2	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	4,00	REP
3	ROSÂNGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	4,00	REP
4	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	08/10/1982	3,00	REP
5	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	3,00	REP
6	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	3,00	REP
7	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS LAUBER DE OLIVEIRA	18/12/1982	2,00	REP
8	MARINILDA CARVALHO SILVA	25/01/1983	2,00	REP
9	REJANE BORGES DA SILVA	17/09/1995	2,00	REP
10	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	1,00	REP
11	ANDERSON SIMÃO DUARTE JÚNIOR	07/10/2002	NÃO COMPARECERAM	
12	JAQUELINE DE SIQUEIRA	21/02/1986		
13	LETÍCIA LARENE PRAXEDES VIANA	28/01/1998		
14	LOREN KAROLINE CARPANEZI	23/08/1995		
15	MILENE A L PEREIRA	05/07/1998		
16	TATIANE DA COSTA	26/04/1991		

	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	5,00	AP
2	BENEDITA NEVES LEMES	09/09/1970	4,00	REP
3	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	3,00	REP
4	IVONE MARIA SOARES	02/06/1977	NÃO COMPARECE-RAM	
5	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985		
6	VALDEIR DE OLIVEIRA	17/11/1988		

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Dezembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0602/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 791.355.361-87, para fiscalização da seguinte **Ata de Registro de Preços nº 055/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER METÁLICOS TIPO HABITÁVEL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24. 375.213/0001-66 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo Administrativo Nº 047/2021.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 1 de dezembro de 2021 .

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 90/2021.

Contratado: **ROSENEIDE DOS SANTOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA**

Valor Mensal: R$: **1.469,32**

Vigência: 08/11/2021 A 07/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**024/2021.**

Contratado: **FABIANE DE LIMA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.**

Data de Encerramento: 04/11/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JANAINA SANTOS FERNANDES MARQUES	06/05/1984	10,00	CLAS
2	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/09/1989	10,00	CLAS
3	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	24/11/1983	9,00	CLAS
4	ROSALINA SOUZA	09/09/1985	9,00	CLAS
5	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	6,00	CLAS
6	SUELY LUIZA DA SILVA	14/02/1973	6,00	CLAS
7	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	5,00	CLAS
8	ANICE CESARIA DE FRANÇA	10/05/1978	4,00	REP
9	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984	4,00	REP

	GABRIEL MATOS BOERER	07/03/1994	NÃO COMPARECERAM
	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	
	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002	

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	6,00	10,00	8,00	AP

GARI		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	6,00	AP
	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	NÃO COMPARECEU	

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	MARILENE ALVES DA SILVA	10/03/1981	7,00	9,17	8,08	AP
2	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	7,00	8,33	7,66	AP
3	RONAN DA SILVA	17/05/1985	6,00	9,17	7,58	AP
4	ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	6,00	6,67	6,33	AP
5	GILBERTO A DINIZ	24/09/1980	7,00	0,00	3,50	REP

MOTORISTA CAT “D” - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7,00	9,17	8,08	CLAS
2	FLÁVIO FONSECA DE JESUS	13/04/1983	8,00	7,00	7,50	CLAS
3	AUSTREGILDO DE OLIVEIRA	09/09/1976	8,00	6,33	7,16	CLAS
4	SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	5,00	9,09	7,04	CLAS
5	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	4,00	6,50	5,25	CLAS
6	JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	NÃO COMPARECERAM			
7	THARLLYS A DA PAZ DINIZ	02/03/2002				

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	GEVERSON GOMES DE MORAES	12/07/1992	9,00	9,17	9,08	AP
2	JOSÉ LESSO RODRIGUES DA SILVA	06/10/1972	7,00	9,00	8,00	AP
3	LEANDRO VAZ DE ACACIO	06/12/1989	NÃO COMPARECERAM			
4	DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	17/07/1987				

PROFESSOR DE DANÇA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SAMOEL ALVES CRUZ	31/12/1965	6,00	6,00	6,00	CLAS

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	30/05/1983	6	5,5	5,75	CLAS
	ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA	15/11/1995	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DONIZETE SORES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	4,00	6,00	5,00	CLAS
	ELIENE MARIA DA PAZ	02/03/1982	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	6,00	7,50	6,75	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	20/11/1990	10,00	8,00	9,00	CLAS
2	RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	6,00	8,50	7,25	CLAS
	ALESSANDRA DE ALMEIDA LARA	28/04/1979	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SUZIANNE FERREIRA DA SILVA LIMA	29/01/1991	5,00	8,00	6,50	CLAS
	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	8,00	8,50	8,25	CLAS
2	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	8,00	6,50	7,25	CLAS
3	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	7,00	7,00	7,00	CLAS
4	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	9,00	4,50	6,75	CLAS
5	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	5,00	8,50	6,75	CLAS
6	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	8,00	4,50	6,25	CLAS
7	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	6,00	5,50	5,75	CLAS
8	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	5,00	6,00	5,50	CLAS
9	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	5,00	5,00	5,00	CLAS
10	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO	02/07/1963	4,00	6,10	5,05	CLAS
11	CANDIDA DOS SANTOS RIBEIRO	03/08/1980	5,00	5,20	5,10	CLAS
12	POLIANA PIRES DOS SANTOS	06/06/1990	4,00	2,00	3,00	REP
13	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	23/05/1987	NÃO COMPARECERAM			

14	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997	
15	KAMILLY JAUER	07/02/1995	
16	MÁRCIA REGINA DA SILVA	23/03/1973	
17	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	
18	THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	7,00	7,00	7,00	CLAS
2	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	6,00	8,00	7,00	CLAS

RECEPCIONISTA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	9,00	CLAS
2	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	01/12/1988	9,00	CLAS
3	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990	9,00	CLAS
4	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999	9,00	CLAS
5	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	9,00	CLAS
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	9,00	CLAS
7	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	9,00	CLAS
8	GIONARA DE SOUZA	13/11/1979	8,00	CLAS
9	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7,00	CLAS
10	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	6,00	CLAS
11	ANA CLÁUDIA MARTINS KLEHM	21/11/1997	NÃO COMPARECERAM	
12	ANTÔNIA KAWANY CÂMARA FERREIRA	09/05/2001		
13	BRUNA ARRUDA SILVA	30/11/1996		
14	DOUGLAS VINICIUS RODRIGUES MORAIS	16/03/1998		
15	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989		
16	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1985		
17	JOELMA SOUZA DA SILVA	29/06/1995		
18	JOSIANE PEDROSA DE SOUZA	10/09/1989		
19	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994		
20	MARCIANA DA SILVA PINTO	06/05/1987		
21	MELRIENE RODRIGUES PINTO	22/05/1998		
22	NILMAR ALVES DO NASCIMENTO	14/06/1981		
23	PATRÍCIA PILAR	21/03/1997		
24	RENAN SOUZA BARROS	09/04/1998		

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	6,00	CLAS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	5,00	CLAS
2	FABILENE GOMES DE SOUSA	06/12/1998	4,00	REP
3	LAIZA MINELLY PASSOS MARTINS	20/08/2002	4,00	REP
4	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	27/02/1998	3,00	REP
5	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	2,00	REP
6	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	2,00	REP
7	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	1,00	REP
8	ANDRIELY APARECIDA BORGES	16/07/1986	NÃO COMPARECERAM	
9	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986		
10	FLAVIA PINTO DE SOUZA	03/10/1987		
11	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	29/03/1993		
12	JOYCE MENDES FERREIRA ALVES	10/08/1989		
13	JUSCILENE APARECIDA DOS SANTOS LARA	31/08/1978		
14	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	09/11/1996		
15	VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL	03/10/1988		
16	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	19/09/1993		

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA VILA NOVA	24/04/1994	6,00	CLAS
2	LOREN KAROLINE CARPANEZI	23/08/1995	6,00	CLAS
3	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	3,00	REP
4	MIRIANE MARIA FERREIRA	28/08/1986	2,00	REP
5	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	2,00	REP
6	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	30/03/1999	2,00	REP

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	6,00	CLAS
2	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	31/08/1977	5,00	CLAS
3	ELISANGELA VIERA DOS SANTOS	08/02/1985	5,00	CLAS
4	FABIANE DE LIMA	10/09/1985	5,00	CLAS
5	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	4,00	REP
6	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	4,00	REP
7	GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991	4,00	REP
8	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	4,00	REP
9	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	4,00	REP
10	JEFERSON LUCAS DA SILVA	18/06/1999	3,00	REP
11	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	22/09/1968	3,00	REP

12	JESSICA APARECIDA GONÇALVEZ GARCIA FERREIRA	26/10/1993	2,00	REP
13	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/1977	0,00	REP
14	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	NÃO COMPARECERAM	
15	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979		
16	TAINÊ MARTH DA CRUZ SILVA	06/10/2001		
17	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002		

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	5,00	CLAS
2	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	3,00	REP
3	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	3,00	REP
4	EMERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/06/1985	NÃO COMPARECERAM	
	ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS	29/09/1999		
	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999		

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	NÃO COMPARECERAM
2	ILEM BEATRIZ CAMARA DE OLIVEIRA	27/06/1985	
3	JEFERSON MACHADO	04/03/1972	

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Dezembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR CONTAGEM DE PONTOS DE AULAS/ CLASSE/2021

Aos treze dias do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte e Um, às Oito horas, nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro/Sala Nº 06, situado à Rua Jatobá, Nº 1780, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT reuniram-se a comissão/equipe, juntamente com os profissionais da educação para a validação dos pontos em consonância com a **Portaria nº 002/2021 SMEC e as Instruções Normativas 08/2021, 09/2021, 10/2021 e 11/2021**, a qual *Dispõe sobre Atribuição de Aula/Classe, Funções e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.* Assim, segue classificação em ordem decrescente por função/cargo dos Profissionais da Educação.

ORDEM	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	PONTOS
1º	CARILINA CORASSA VIEIRA	184,97
2º	VERA LUCIA MORAES	84,28
3º	NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO SANTTOS	46,40
4º	SANDRA REGINA HAUBRICKT	40,13
5º	MARCIA REGINA DA SILVA	38,05

ORDEM	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL	PONTOS
1º	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	87,64
2º	MARTA REGINA CARPANEZI	77,93
3º	ELIANA LEAL MENDES	71,03
4º	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	54,55

ORDEM	PROFESSOR – E. F. – ANOS INICIAIS – ZONA URBANA	PONTOS
1º	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	223,21
2º	ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	154,31
3º	VANDERLÉIA COELHO COSTA	135,35
4º	DENIZE MARTINELLI	128,72
5º	PATRÍCIA OLIVEIRA BITENCOURT	85,60
6º	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	76,63
7º	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	68,85
8º	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	68,26
9º	GENILDA VILHALVA	67,82
10	**EURIDES LEMES DA SILVA**	**NÃO COMPARECEU**

ORDEM	PROFESSOR – E. F. – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL	PONTOS
1º	FABIANA CARPANEZI	104,48
2º	MARCIA SABKA CASTAGNA	99,68
3º	EDNA DA COSTA	96,60
4º	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	88,05
5º	GENECI ZAHARKO	85,43
6º	ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	80,88

ORDEM	PROFESSOR – E. F. – ANOS FINAIS – ZONA URBANA	PONTOS
1º	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	133,94
2º	SIMONE CARNEIRO DA SILVA	111,50
3º	EDINEIA SILVA DA LUZ	98,75
4º	JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM	95,75
5º	REGIANE FRANCIELE BONINI	77,75
6º	GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA	75,87
7º	WELTON ORMOND DA SILVA	60,30
8º	LEILA APARECIDA BISPO	52,35
9º	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	50,65
10	GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	46,59
11	CAMILA FERREIRA CHAGAS	38,40

ORDEM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	PONTOS
1º	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	67,90
2º	LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	61,52
3º	ELIANE DE FRANÇA BARBOSA	56,40
4º	TEODÓSIA KOSS	51,71
5º	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	50,82
6º	CAROLINE ROCHA GOMES	45,07
7º	PATRÍCIA PILAR	39,05
8º	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	22,55

9º	DÉBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	22,25
10	ROSA MARIA NÉRIS DA SILVA	21,90
11	**EVANICE SILVA SOUZA**	**NÃO COMPARECEU**

ORDEM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	PONTOS
1º	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	63,13
2º	JOCIELE DA SILVA SANTANA	33,08
3º	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	26,83

ORDEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	PONTOS
1º	TIAGO CEZAR DA CUNHA BERNEGOZZI	125,79
2º	LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA	70,30
3º	LEANI INACIO DE SOUZA	69,46

ORDEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	PONTOS
1º	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	29,00

ORDEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ZONA URBANA	PONTOS
1º	NELSI KLEIN	45,00

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA" – ZONA URBANA	PONTOS
1º	ROSINEY NUNES ALMEIDA	45,43
2º	LINDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	29,17
3º	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	24,61
4º	FABIANE MARIA PEREIRA	13,50
5º	**ANGELICA RIBEIRO DOS REIS**	**NÃO COMPARECEU**

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA" – ZONA RURAL	PONTOS
1º	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	19,30
2º	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	16,45
3º	ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	11,75

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "ALIMENTAÇÃO" – ZONA URBANA	PONTOS
1º	ANADIR DE SOUZA HORST	43,30
2º	RAICE DE ASSIS XAVIER	32,65
3º	ERISNEIA SOUZA ALVES	21,05
4º	ELITA LIMA LUZ	14,08
5º	ANTONIA MARIA MÁXIMO KLEME	10,50

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "ALIMENTAÇÃO" – ZONA RURAL	PONTOS
1º	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	17,10
2º	NAHANE GUDENCIO DE ALMEIDA SILVA	6,00

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "VIGILÂNCIA" – ZONA URBANA	PONTOS
1º	ARIVELTO CUNHA DA SILVA	30,20
2º	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO	20,10
3º	ALVINO PEREIRA PINHO	13,21

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "VIGILÂNCIA" – ZONA RURAL	PONTOS
NÃO HOUVE COMPARECIMENTO		

ORDEM	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "MOTORISTA"	PONTOS
1º	FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	48,71
2º	CIRIO LUIZ DE SOUZA	27,90
3º	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	25,56
4º	EDMILSON NOVAES DE OLIVEIRA	23,25
5º	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	19,60
6º	JOSÉ MAURO DE JESUS	19,00
7º	CLEUTON DA SILVA SOUZA	16,20

Assim finalizamos a validação dos pontos para o planejamento da atribuição de Classe e/ou Aulas visando atendimento do ano letivo de 2022. Nada mais havendo a constar aguardamos a manifestação de possíveis recursos, eu, CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, designada como secretária desta assembleia pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, a qual lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada pelos presentes segue assinada por mim e demais membros presentes. Santa Rita do Trivelato – MT, Treze de dezembro de Dois Mil e Vinte e Um as Dezessete Horas e Trinta Minutos.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, junto à empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** CNPJNº. **40.528.355/0001-72,** no valor **global R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)** estimado de a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2021

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

CNPJ: 40.528.355/0001-72

VALOR GLOBAL: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para construção da 2ª etapa Orla no Rio Araguaia, localizada no Lote 02 – Quadra 68 no município de Santa Terezinha/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 796/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 796/2021

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 e dá outras providências".

Eu, Thiago Castellan Ribeiro, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 1º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2020;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificada em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3°. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4°. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são estabelecidos conforme Anexo I parte integrante desta Lei.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais.

Art. 6°. – **São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:**

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

Art. 7° **– O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:**

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8°. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 9°. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 10°. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 11°. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 12°. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13°. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 14º. - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 15º. - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 16º. - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17º. - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art. 18°. - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 19°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 20°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de Agosto de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 21°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2022, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de Setembro de 2021.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 23°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 24°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 25°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I **– EMPAER;**

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 26º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 27º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 28°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 29°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 30°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31° – **Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.**

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 32º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de ouros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8°, da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, até o mês de novembro/2022, a reserva de que trata o *caput*deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 33°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de Julho de 2021;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 35° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 36° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37°- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LFR, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.

Paragrafo Único -Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 38° - Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, encaminhada para deliberação até 30/11/2022, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 41°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 42°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44°. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 14 de Dezembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 797/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 797/2021

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por transposição, remanejamento e transferência de recursos em até 5% (cinco por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 762/20 de 04 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.
.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PE 08/2021

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021-PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021 – SRP A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o aviso de resultado do "*Registro de Preço para futura e eventual* Aquisição de MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. *EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.* Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 13 de dezembro de 2021 Nesta as empresas foram ganhadora na fase de lance e habilitadas. Nutri Center Distribuidora de produtos nutricionais e hospitalares LTDA , inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40 sagrou vencedora na fase de lances os itens 15,17,18; com valor total de R$ 157. 000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais).Comercial Luar Eireli, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33 , sagrou vencedora na fase de lances os itens 19,23,26; com valor total de R$ 114.550,00 (cento e catorze mil e quinhentos e cinqüenta reais).FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35 sagrou vencedora na fase de lances os itens 20,21,22,24,25,27,28,30,31,32; com valor total de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ :> 20.357.366/0001-20 sagrou vencedora na fase de lances o item 29; com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OS ITENS DESERTOS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16. As empresas empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, não apresentou as documentações de acordo com instrumento convocatório na clausula 9. Relativos à Habilitação Jurídica na alínea "d" e na alínea "e". A empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , não apresentou as documentações de acordo com instrumento convocatório na clausula 9. Relativos à Habilitação Jurídica na alínea "d" foram inabilitadas. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES ABDICARAM A INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSO ADMNINISTRATIVO. SANTO ANTONIO DE LEVERGER 14 Dezembro de 2021. LIDIANE BATISTA DE REZENDE PREGOEIRA PORTARIA 037/GP/2021.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 76 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 76 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1306/2020, de 04 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 300.000,00

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES ....R$ 120.000,00

TOTAL ....R$ 420.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 420.000,00

TOTAL ....R$ 420.000,00

Art. 3º - Este Decreto Retroagirá ao dia 20/11/202021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Santo Antônio do Leverger - MT, 07 de Dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/GP/2021

PORTARIA Nº 270/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **ANGELA MARIA DE AZEVEDO**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/GP/2021

PORTARIA Nº 266/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o Sr. **IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**, Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 30 de novembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 76 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 76 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1306/2020, de 04 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 300.000,00

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES .....R$ 120.000,00

TOTAL ....R$ 420.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 420.000,00

TOTAL .....R$ 420.000,00

Art. 3º - Este Decreto Retroagirá ao dia 20/11/202021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Santo Antônio do Leverger - MT, 07 de Dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/GP/2021

PORTARIA Nº 269/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na denúncia anônima, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Roberto Hilario da Cruz**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 184/GP/2020, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 2.342,00 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais). Tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de apresentação artística com fornecimento de som e equipamentos de palco. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **AMILTON DOS SANTOS – CPF: 019.793.855-80**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 714, 15 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO

PORTARIA N. º 714, 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **MARKUS TULIO FERRO DE BRITO**, **matrícula/contrato 2404-1**, para exercer a função de Fiscal da execução do **Contrato n. º 063/2021, Processo Licitatório n. º 049/2021, Dispensa n. º 016/2021**.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro

de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS 01/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - DIVULGA LOCAL DAS PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DIVULGAR OS LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

ALTERAR INFORMAÇÕES SOBRE O HORÁRIO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS NO LOCAL DAS PROVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, torna público o **Edital Complementar nº 04** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 10 de novembro de 2021, e publicado no dia 11/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.853 – ANO XVI – Páginas 411-446. Este **Edital Complementar nº 04** tem por objeto:

1. DIVULGAR O LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. As provas objetivas e redação serão aplicadas nas seguintes Escolas, de acordo com o Anexo Único:

1.1.1. Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira, salas 01 a 05, para todos os candidatos que optaram por realizar a prova em **Espigão do Leste**, iniciando com **Abias da Conceição Barbosa Beckman** até a candidata **Zulmira Alves Verão;**

1.1.2. Escola Estadual Hilda Rocha Sousa, salas 01 a 10, para os candidatos que optaram por realizar a prova na Sede do Município, iniciando com a candidata **Adriana Divina de Matos** até a candidata **Izabela de Castro Nunes**;

1.1.3. Escola Estadual Severiano Neves, salas 01 a 11 para os candidatos que optaram por realizar a prova na Sede do Município, iniciando com a candidata **Jaci Pereira Aquino** até a candidata **Otacilia Rejane Rodrigues de Sousa;** e

1.1.4. Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, salas 01 a 05 para os candidatos que optaram por realizar a prova na Sede do Município, iniciando com o candidato **Pablo Junior Silva Rodrigues** até a candidata **Zilneides Viana Barros.**

2. ALTERAR O ITEM 5.7.1 DO EDITAL DE ABERTURA, informando que **o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora e que os portões serão abertos às 07h00min**, **horário de Brasília,** passando o item 5.7.1 e seus subitens a ter a seguinte redação:

“

5.7.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo/usando: **5.7.1.1. Máscara de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca, desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva, ficando impedido de entrar na Escola sem a Máscara, e eliminado do certame se retirar a máscara durante a prova, salvo para ingerir alimento e água; 5.7.1.2.** Caneta esferográfica azul ou preta; **5.7.1.3.** Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição; **5.7.1.4.** Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **COM FOTO**, ou seja: **5.7.1.4.1.** Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; **5.7.1.4.2.** Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; **5.7.1.4.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **5.7.1.4.4.** Certificado Militar; **5.7.1.4.5.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou **5.7.1.4.6.** Passaporte.**“ 3. CONFIRMAR A DATA E HORÁRIO DAS PROVAS,** que serão aplicadas no dia 19 de dezembro de 2021, com início às 08h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

RELAÇÃO SINTÉTICA

CANDIDATOS	LOCAL DA PROVA	ESCOLA ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA
Nomes que iniciam com a letra “A” até os nomes que iniciam com a letra “I”	SEDE DO MUNICÍPIO	Escola Estadual Hilda Rocha Sousa
Nomes que iniciam com a letra “J” até os nomes que iniciam com a letra “O”	SEDE DO MUNICÍPIO	Escola Estadual Severiano Neves
Nomes que iniciam com a letra “P” até os nomes que iniciam com a letra “Z”	SEDE DO MUNICÍPIO	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves
Nomes que iniciam com a letra “A” até os nomes que iniciam com a letra “Z”	DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE	Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

RELAÇÃO ANALÍTICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO DISPONÍVEL NO EDITAL	LOTAÇÃO DISPONÍVEL NO EDITAL	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	SALA DA PROVA
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-025	1.883.761-1 - SSP-MT	019.055.061-98	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-044	3.954.167 - DGPC-GO	005.526.341-07	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-401	921.783 - SSP-MT	569.056.961-53	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ADRIANA SOUSA SILVA	ESPI-067	04.300.438. 2011-8 - SSP-MA	609.046.253-54	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ADRIEL ANTONIO DA SILVA	SEDE-500	1.551.890-6 - SSP-MT	730.545.001-44	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-111	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	046.581.331-30	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-192	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	708.367.391-83	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-011	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	703.521.841-67	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-080	1.621.532-0 - SSP-MT	003.538.481-66	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-308	03.226.374. 2006-0 - SESP-MA	324.786.073-87	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-152	7.319.812 - PC-GO	050.574.031-17	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALANA ELEM ROESLER	SEDE-384	2.390.131-4 - SSP-MT	053.030.731-65	NM__FISCAL_SANITARIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-018	1.437.678-4 - SSP-MT	009.456.701-84	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-039	000.121.150. 099-0 - SSP-DGPC-MA	006.190.293-40	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-095	2.137.292-6 - SESP-MT	032.443.071-08	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-415	3.314.453 - 2ª Via - SSP-PC-GO	702.058.171-49	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-255	3.719.441 - 2ª Via - SSP-PC-GO	722.936.401-91	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALEX ANDRADE MACHADO	ESPI-115	1.323.342-4 - SSP-MT	704.117.941-91	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-072	1.843.943-8 - SSP-MT	019.844.551-25	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-023	3.322.194-4 - SESP-MT	870.638.162-68	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01

ALICE FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-470	981.747 - SESP-PC-DF	386.126.661-04	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-088	4.654.738 - DGPC-GO	693.356.641-20	NM__ARTESÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALINE ALVES DE ABREU	SEDE-467	3.854.523-2ª via - SPTC-GO	957.557.721-34	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALINE MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-444	1.962.408-5 - SSP-MT	023.829.991-01	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-008	1.800.429-6 - SSP-MT	023.742.161-52	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-002	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	040.787.111-03	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-539	6.063.041 - SSP-GO	032.579.261-54	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
ALMERIZA DA SILVA FERNANDES	SEDE-377	2.803.638-7 - SSP-MT	058.078.491-67	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
AMANDA COELHO CAMPOS	SEDE-283	2.737.233-2 - SESP-MT	056.080.161-06	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-112	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	059.263.901-09	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-087	2.277.979-5 - SSP-MT	049.004.681-93	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-281	1.076.914 - SSP-TO	064.464.041-31	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-220	2.917.174-1 - SESP-MT	061.020.291-00	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	SEDE-271	2.694.048-5 - SESP-MT	052.982.121-40	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	ESPI-086	2.695.432-0 - 1ª Via - SESP-MT	051.929.981-74	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-036	2.574.880-7 - SEJUSP-MT	053.757.961-39	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-066	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	041.333.653-05	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-522	2.205.178-3 - SSP-MT	034.981.721-90	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-051	4.995.774 - DGPC-GO	022.210.421-07	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	SEDE-249	2.397.894-5 - SEJUSP-MT	047.130.271-62	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-140	1.589.817-2 - SESP-MT	008.246.791-99	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-417	1.678.224-0 - SSP-MT	021.983.021-52	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-070	000.076.038.397-9 - SESP-DGPC-MA	254.741.463-53	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-054	04.366.627-2011-1 - SESP-DGPC-MA	063.598.293-55	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-534	2.917.119-9 - SESP-MT	009.398.581-93	NM__TÉCNICO_EM_LABORATÓRIO_DE_ANALISES_CLÍNICAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANA PAULA MORAIS DA SILVA RODRIGUES	SEDE-014	5.217.111 - 2ª Via - PC-GO	037.522.121-28	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02

ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	ESPI-119	4.203.492 - DGPC-GO	870.745.831-20	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	SEDE-489	101.586 - SSP-TO	618.421.411-04	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDRÉ ALVES BARBOSA	PONT-049	2.456.451-6 - SSP-MT	048.212.051-73	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDRÉ DA SILVA COELHO	ESPI-003	1.188.544 - SESDEC-RO	015.594.492-41	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-458	1.470.931-7 - SSP-MT	956.436.131-15	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDRÉIA ARAUJO ALVES	SEDE-138	421.760 - SEJUSP-TO	994.884.341-04	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDREIA ARRUDA AMERICO	SEDE-431	1.649.752-0 - SEJUSP-MT	009.151.451-70	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-238	1.787.752-0 - SSP-MT	000.641.781-70	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDRÉIA DE ARAUJO	SEDE-221	1.150.717-9 - SJ-MT	880.278.051-04	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-427	1.461.567-3 - SSP-MT	968.577.141-34	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-062	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	061.020.991-41	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANGÉLICA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE-497	6.763.938 - PC-GO	015.702.951-40	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-289	870.338 - SSP-MT	545.846.471-00	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ESPI-041	2.992.459-6 - SESP-MT	035.266.712-57	NF__MECÂNICO__Auxiliar	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANTÔNIO JOAQUIM ARAUJO AGUIAR XERENTE	SEDE-284	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	044.282.611-79	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-224	07.338.580-82 - SSP-BA	916.421.245-91	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-109	1.191.981-7 - 2ª Via - SESP-MT	535.568.521-87	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
AQUECIA LIMA DA SILVA	ESPI-043	2.478.612-2003-2 - SEJUSPC-MA	021.235.623-27	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-049	3.234.349-3 - SESP-MT	004.766.001-54	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ARAMYZ ABREU QUEDI	SEDE-051	2.385.759-5 - SESP-MT	043.559.941-04	NM__FISCAL_SANITARIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ARIAIDE DE SOUSA MOURA	ESPI-113	323.012-0 - SESP-RR	980.150.792-68	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUZA	ESPI-056	04.986.118-2013-7 - SESP-DGPC-MA	615.854.693-35	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-435	4.623.379 - DGPC-GO	722.532.661-91	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ARIVALDO MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-128	1.963.372 - SSP-DF	495.969.501-34	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-332	905.077 - SSP-MT	569.061.611-72	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-015	2.246.921-4 - SESP-MT	037.858.731-58	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01

ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-175	0.267.554-4 - SSP-MT	581.956.531-20	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-100	2.137.266-7 - SSP-MT	033.086.591-90	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ARTUR COELHO CAMPOS	SEDE-517	2.629.860-0 - SEJUSP-MT	065.886.101-81	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	SEDE-085	5.598.589 - 2ª ViA - PC-PA	001.572.372-06	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
AYLLA MARIA MATIAS ARAUJO	SEDE-015	2.923.737-8 - SESP-MT	061.020.171-96	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	SEDE-478	171.770 - 2ª Via - SSP-GO	081.406.341-15	NS__MÉDICO_CLINICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-172	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	031.629.771-26	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BEINARE KARAJÁ	SEDE-206	847.575 - 2ª Via - SSP-TO	098.675.641-54	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-314	2.432.147-8 - SEJUSP-MT	058.744.231-09	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BIBIANE QUEIROZ FREITAS	ESPI-047	37.349.136-0 - SSP-SP	973.982.091-34	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
BILL KURIKALA DE MELLO JAVAE	SEDE-340	847.820 - 2ª Via - SSP-TO	075.417.821-81	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	SEDE-496	2.650.880-0 - SEJUSP-MT	057.203.831-31	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-386	1.151.313 - 2ª Via - SSP-TO	064.063.081-23	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BRUNA MILHOMENS DOS SANTOS	SEDE-007	1.616.879 - SSP-TO	032.448.001-65	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-156	2.234.319-9 - SSP-MT	037.255.001-00	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-362	5.948.000 - SSP-GO	700.830.891-44	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES	SEDE-025	5.529.596 - SSP-GO	757.889.001-82	NS__PROFESSOR_DE_EDUCAÇÃO_FÍSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-020	3.033.322-9 - SESP-MT	060.990.201-60	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-302	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	038.261.101-29	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-057	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	049.894.181-74	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CARLA DOS SANTOS SOUSA SILVA	SEDE-242	2.142.858-1 - SSP-MT	035.330.791-20	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CARLOS ALEXANDRE BRITO	ESPI-005	3.120.815-0 - SESP-MT e CTPS 43.458-MT	592.058.141-72	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-069	3.035.271-1 - SESP-MT	050.100.921-31	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CARLOS FERREIRA MARINHO	ESPI-034	0.994.223-8 - SESP-MT	555.217.621-91	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-449	3.139.439-6 - SESP-MT	072.635.911-46	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-137	1.154.250-0 - SSP-MT	848.682.441-91	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CELIA MARIA VIEIRA DA SILVA	ESPI-097	23.982.360-6 - SSP-SP	246.019.068-90	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01

CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-310	6.441.751 - SSP-GO	705.134.941-46	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-485	319.516 - SSP-MT	282.457.251-53	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-120	928.379 - SSP-MT	569.037.741-49	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-097	2.195.000-8 - SSP-MT	040.442.141-58	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLARA ELLIS DE LIMA SILVA	SEDE-506	04.500.858-2012-4 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	610.976.003-00	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLAUDIA FALEIRO PACHECO	ESPI-004	4.185.049 - 2ª Via - PC-GO	000.922.211-14	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	SEDE-181	6.342.202 - PC-PA	015.617.802-86	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLAUDIVÂNIA CARVALHO LIMA	PONT-050	6.294.115 - SSP-GO	039.472.661-89	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	DOM PEDRO - Escolinha	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLEIDE DOS REIS CARVALHO RAMOS	SEDE-299	1.508.358-6 - SEJUSP-MT	997.486.731-20	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADOR_A_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-101	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	016.858.141-82	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-084	1.172.488-9 - SJ-MT	830.533.361-20	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-424	802.219 - SSP-MT	513.952.741-34	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CLEZIO HENRIQUE DA SILVA GERONIMO	SEDE-280	8.053.743 - SSP-PC-GO	004.463.611-35	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-159	1.312.952 - SSP-TO	508.018.561-91	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-035	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	743.661.811-34	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
DAIANE LIMA DOS SANTOS	SEDE-423	2.466.745-5 - SEJUSP-MT	050.716.241-25	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-102	1.840.134-1 - SSP-MT	013.968.711-44	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DÁLLAK ISAÍAS SILVA KANELA DIAS	SEDE-408	3.188.311-7 - SESP-MT	086.561.051-75	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-272	441.855 - SSP-MT	328.791.721-87	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DANIEL DE OLIVEIRA VIANNA	SEDE-353	MG-23.266.148 - PC-MG	070.705.897-00	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DANIELA GOMES LUZ	SEDE-104	1.492.040-9 - SSP-MT	979.651.541-53	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-331	1.268.899 - SSP-TO	058.131.521-99	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-006	6.526.773 - PC-PA	022.910.232-84	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DANIELA SILVA CORTÉS	ESPI-024	01.952.963.2002-3 - SESP-DGPC-MA	048.034.143-51	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DANILO TELUKU KARAJÁ	SEDE-473	848.493 - 2ª Via - SSP-TO	074.715.311-69	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DANÚBIA FERREIRA ALVES	ESPI-096	2.956.439 - SESPDS-DF	039.473.611-73	NS__PROFESSOR_Distritos_TOD	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira

				AS_AS_LICENCIATURAS			- Espigão do Leste - Sala 01
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-033	1.928.329-6 - SSP-MT	956.580.501-97	NM__AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DAVID AMURIM VIEIRA LUZ	SEDE-034	2.824.270-0 - SESP-MT	704.419.561-06	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-445	63.953.987-7 - SSP-SP	123.743.946-97	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-129	1.975.467-1 - SSP-MT	740.900.541-68	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DÉBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-134	2.749.092-0 - 2ª Via - SESP-MT	058.365.871-75	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA	SEDE-204	4.327.249 - DGPC-GO	003.581.141-28	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-510	6.611.987 - SSP-GO	706.550.971-04	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-121	1.629.894-2 - SSP-MT	004.993.051-67	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DELSON MARTINS DA CRUZ	SEDE-347	1.289.213-0 - SSP-MT	970.051.691-15	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-326	2.621.465-2 - SEJUSP-MT	061.289.351-09	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-459	5.582.806 - PC-PA	939.875.282-49	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-494	2.517.767-2 - SEJUSP-MT	047.402.841-03	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DEUZEIR ARAÚJO FERREIRA	SEDE-148	2.025.035-5 - SSP-MT	021.537.641-22	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DIANA DA SILVA RODRIGUES	ESPI-123	2.313.047-4 - SSP-MT	704.365.241-39	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-163	1.673.479-3 - SSP-MT	042.962.291-09	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
DINAIR FERNANDES DE SOUSA	SEDE-463	1.710.804-7 - SSP-MT	004.819.561-82	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-301	2.777.577-1 - SESP-MT	012.236.801-00	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-033	4.331.930 - DGPC-GO	934.380.521-72	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-261	1.976.156-2 - SSP-MT	038.194.381-06	NM__PROFESSOR_INSTRUTOR_DE_MUSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
DIUNABIA SOUZA MENESES	SEDE-214	2.442.697-0 - SEJUSP-MT	046.784.101-20	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-345	5.462.429 - SPTC-GO	034.699.121-81	NS__ENGENHEIRO_AGRONOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-267	7.400.848 - PC-PA	030.452.882-00	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-213	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	016.858.031-48	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-433	00.115.627-3 - SSP-MS	970.995.461-04	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDILSON DUTRA DE SILVEIRA	ESPI-040	1.726.995-4 - SSP-MT	046.607.151-59	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-059	1.508.012-9 - SSP-MT	951.266.511-53	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 01

EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-514	3.887.227 - PC-PA	818.293.022-72	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDNA MARIA GOMES BRAGA	PONT-012	4.861.908 - DGPC-GO	704.394.781-20	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDNANDA LIMA ABREU	ESPI-098	2.387.694-8 - 2ª Via - SESP-MT	046.817.481-88	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EDUARDA BERNARDES SANTOS	PONT-038	2.434.954-2 - SEJUSP-MT	061.785.761-02	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-012	1.737.745-5 - SSP-MT	014.098.801-76	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDUARDO RÉGIO MARANHÃO PIRES	PONT-037	2.438.976-5 - SSP-MT e 13.927 - MTE-MT	052.097.661-44	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-109	0.485.295-8 - SSP-MT	429.541.851-04	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-237	4.454.472 - DGPC-GO	702.598.871-53	NM__PROFESSOR_INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-135	923.709 - SSP-MT	569.057.851-72	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-045	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	018.859.631-30	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-013	4.799.878 - DGPC-GO	009.224.241-36	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-357	3.087.908-6 - SESP-MT	901.056.131-34	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - Fazenda VALE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-537	1.975.460-4 - SSP-MT	033.143.551-90	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-029	2.885.106-4 - SSP-MT	061.037.031-66	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELETÁCIO GOMES DE ALMEIDA	SEDE-306	2.443.409-4 - SEJUSP-MT	049.883.361-58	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-155	599.346 - SSP-MT	604.585.771-20	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-508	2.431.982-1 - SEJUSP-MT	047.519.661-97	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-063	1.863.017-0 - SSP-MT	005.461.541-07	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-087	1.134.323-0 - SJ-MT	811.589.981-04	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-052	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	010.477.291-30	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-325	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	002.983.221-70	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIETH PINTO DA SILVA LUZ	SEDE-256	1.966.874-0 - SSP-MT	004.102.991-70	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	SEDE-536	7.492.786 - SSP-PC-GO	061.020.981-70	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	SEDE-188	4.970.161 - DGPC-GO	809.551.931-68	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-083	1.105.472-7 - SEJUSP-MT	815.430.501-15	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	SEDE-252	1.660.070-3 - SEJUSP-MT	015.655.581-62	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADOR_A_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07

ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-266	6.791.646 - PC-PA	022.681.482-38	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	ESPI-077	6.211.252 - SSP-GO	006.337.691-18	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-482	3.472.811-2 - SESP-MT	009.439.361-36	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUZA	SEDE-205	28.778.122-3 - SECC-RJ	003.504.171-48	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-378	1.638.087-8 - SEJUSP-MT	006.507.871-37	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELIZÂNGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-535	1.944.620-9 - SESP-MT	981.338.611-87	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-037	1.673.621-4 - SSP-MT	010.736.491-30	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELTON PEREIRA DE MELO	SEDE-412	1.154.144-0 - SJ-MT	701.838.211-49	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-042	144.024 - SEJUSP-TO	837.286.511-68	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELZENIR ARAUJO FERREIRA	PONT-027	2.143.597-9 - 3ª Via - SESP-MT	034.324.651-14	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-108	0.774.166-9 - SSP-MT	513.297.001-04	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-414	2.939.456-2 - 2ª Via - SESP-MT	030.625.361-52	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
EMANUEL DE LIMA FONSECA	SEDE-477	5.392.936 - SPTC-GO	032.989.001-84	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
EMANUELLE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-116	2.844.650-0 - SESP-MT	706.815.951-67	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
EMILLY ISADORA LIGORI ALVES	SEDE-293	8.308.251 - PC-PA	013.981.852-99	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ERASMO MELO	ESPI-048	6.508.939 - PC-PA	013.251.922-44	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-107	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	042.511.791-02	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-454	4.563.281 - DGPC-GO	000.125.251-89	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-321	1.153.726-4 - SSP-MT	837.290.201-10	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ERMITA MARIA DE ALECRIM	SEDE-058	4.451.108 - DGPC-GO	002.220.661-21	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	ESPI-110	03.154.616-2006-4 - SESP-DGPC-MA	607.707.253-25	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ESTEPHANY LAIANE BRITO DO PRADO	PONT-022	2.387.604-2 - SEJUSP-MT	060.832.081-14	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 07
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-125	0.871.902 - SESP-MT	952.051.601-87	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EVA SANTOS COSTA	SEDE-033	701.540 - SSP-MT	460.197.741-04	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-294	2.493.454 - SSP-DF	990.150.801-00	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-038	1.213.024-9 - SJ-MT	879.408.331-20	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	GAMELEIRA/ AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08

EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-380	4.450.791 - DGPC-GO	882.669.581-49	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-513	3.443.356-2 - SESP-MT	017.608.441-01	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-157	1.415.458-7 - SSP-MT	965.424.461-68	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-071	2.554.637-6 - SESP-MT	051.514.171-26	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FABIANA EVANGELISTA BARROS	SEDE-398	2.043.485-5 - SSP-MT	023.539.431-95	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-010	912.212 - SSP-TO	019.802.331-60	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FABIOLA IVANISKI	ESPI-057	9.266.271-3 - SESP-PR	044.804.239-82	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-189	1.544.199-7 - SESP-MT	727.644.571-20	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FERNANDA STEPHNY LOPES EVANGELISTA	PONT-024	2.299.084-4 - SSP-MT	049.526.881-00	NS__ENGENHEIRO_AGRONOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FERNANDO LIMA DE SOUSA	ESPI-122	04.570.613-2012-8 - SESP-DGPC-MA	611.735.583-14	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	ESPI-045	2.276.343-0 - SESP-MT	029.452.891-13	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-011	2.040.834 - SSP-PC-DF	002.640.301-33	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-260	2.883.476-3 - SESP-MT	060.867.361-70	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FLAVIANE QUINTINO BORGES	PONT-025	1.760.857-0 - SEJUSP-MT	005.428.021-47	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FLÁVIO SILVA MARQUES	SEDE-074	MG-12.974.309 - SSP-MG	062.301.746-69	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-202	13.013.901-78 - SSP-BA	049.432.025-78	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	ESPI-031	2.126.358-2 - SSP-MT	050.382.701-07	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCIELLE SOUZA VALADARES	SEDE-230	3.077.599-0 - SESP-MT	063.182.141-43	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-121	2.253.932-8 - SSP-MT	036.903.871-16	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISCA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	ESPI-091	3.471.365-4 - 1ª Via - SESP-MT	027.283.402-50	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-358	1.013.868-4 - SJ-MT	550.884.221-72	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-448	1.003.240 - SSP-MT	667.600.701-00	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-165	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	032.340.321-22	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
FREDSON DE AGUIAR ARAUJO BRIZOLLA	SEDE-439	737.451 - 2ª Via - SSP-TO	012.697.641-44	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
GABRIEL SANTOS COSTA	SEDE-532	2.691.743-2 - SEJUSP-MT	063.099.511-73	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-161	MT-01.552.905 - CRC-MT	495.922.111-91	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08

GEILACI SANTOS MONTEIRO	SEDE-419	1.776.033-0 - 2ª Via - SESP-MT	030.352.081-74	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PONT-023	2.298.953-6 - SSP-MT	042.129.781-64	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 08
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-290	1.634.548-7 - SSP-MT	011.155.031-97	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GENECI FERREIRA DIAS	PONT-005	820.723 - SSP-TO	010.714.361-55	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-036	504.813 - SSP-MT	328.774.711-87	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-344	810.616 - SSP-MA	238.343.823-53	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-118	3.216.712-1 - SESP-MT	055.573.361-09	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-071	2.581.303-0 - SEJUSP-MT	068.261.591-98	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-154	2.432.188-5 - 2ª Via - SESP-MT	054.815.161-01	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GHUALTER DOS SANTOS REINDEL	SEDE-383	2.525.585-1 - SEJUSP-MT	051.668.011-05	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GILBERTO HARARUE KARAJÁ	SEDE-474	848.511 - 2ª Via - SSP-TO	086.314.711-94	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-037	3.033.320-2 - SESP-MT	061.014.931-80	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-010	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	027.696.101-39	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ESPI-032	1.462.383-8 - SSP-MT	966.786.661-00	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-074	7.779.610 - SDS-PE	012.715.024-29	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO	SEDE-291	1.509.931-8 - SESP-MT	703.528.101-06	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GRACIELLE GONÇALVES DE SOUSA	ESPI-085	2.991.350-0 - SESP-MT	073.893.581-65	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-507	2.650.868-0 - SEJUSP-MT	029.717.621-81	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-012	43.977.403-2 - SSP-SP	310.490.948-24	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-160	1.091.417 - SSP-TO	038.728.021-94	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
HANNA COSTA AGUIAR	SEDE-119	3.465.615-4 - SESP MT	122.831.836-00	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
HARARUE KARAJÁ	SEDE-215	848.172 - 2ª Via - SSP-TO	037.342.291-11	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-004	2.494.502-1 - SEJUSP-MT	048.371.831-90	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
HUGO AFONSO RIBEIRO	SEDE-330	6.690.281 - PC-GO	037.291.231-14	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
HURUKARU JXYDEO KARAJÁ	SEDE-253	848.149 - 2ª Via - SSP-TO	072.972.771-85	NM__ARTESÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
ÍCARO CARMO MORAIS	SEDE-518	2.442.538-9 - SESP-MT	023.860.081-50	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09

IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	SEDE-405	2.806.718-5 - SESP-MT	061.109.691-92	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	SEDE-502	2.431.949-0 - SEJUSP-MT	034.795.161-90	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
IJANI KARAJÁ	SEDE-146	2.202.584-7 - SSP-MT	037.225.161-70	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
IJARUMA KARAJÁ	SEDE-207	848.207 - 2ª Via - SSP-TO	075.140.921-96	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 09
ILDEFONCIO ROCHA DE JESUS	SEDE-236	65.103 - MTE-MT	315.013.621-00	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-531	5.700.349 - SSP-GO	011.118.141-04	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-088	6.168.203 - PC-PA	536.764.162-87	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-055	2.617.581-9 - SEJUSP-MT	061.047.881-81	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAUDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-031	2.928.243-8 - SESP-MT	071.244.641-96	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
INGRID GLEYCE DORNELLES	SEDE-498	2.544.240-6 - SEJUSP-MT	050.100.971-09	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-491	0.313.557-8 - SESP-MT	866.775.941-49	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IRAHETO KARAJÁ	SEDE-336	847.561 - SSP-TO	715.915.411-82	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-103	318.293 - SEJUSP-TO	877.885.941-72	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-077	1.722.294-0 - SSP-MT	019.017.071-99	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-239	2.048.068-7 - SSP-MT	028.505.961-08	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-053	333.510 - SSP-MT	317.941.811-72	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-063	2.393.584-7 - SEJUSP-MT	045.854.231-84	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-182	3.518.310-1 - SESP-MT	106.793.981-47	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-369	2.483.100-0 - SEJUSP-MT	047.519.581-78	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
ITANNA LIMA AMORIM	SEDE-455	3.385.583-8 - SESP-MT	059.863.101-10	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IURI AQUINO DIAS	SEDE-460	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	046.929.571-66	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-169	1.634.600-9 - SSP-MT	015.402.071-02	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-067	1.634.575-4 - SSP-MT	003.614.621-82	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-162	2.048.077-6 - SSP-MT	028.553.631-10	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO	SEDE-187	1.187.389 - SSP-TO	032.447.971-99	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IXYJUWEDU KARAJÁ	SEDE-528	2.186.417 - SSP-PC-DF	545.850.231-00	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10

IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-279	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	010.200.171-55	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-309	2.793.651-1 - SESP-MT	703.531.811-96	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IZABELA DE CASTRO NUNES	SEDE-382	2.499.784-6 - 2ª Via - SESP-MT	059.375.351-89	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 10
IZIDORIO RODRIGUES GUIMARÃES	ESPI-023	157.819 - 2ª Via - SSP-TO	000.531.681-27	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-065	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	570.418.301-87	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-003	1.176.729-4 - SESP-MT	495.925.301-06	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-409	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	049.397.891-79	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JACQUELINE SOUSA AGUIAR	SEDE-124	2.466.465-0 - SEJUSP-MT	050.924.021-64	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JACY ARAUJO DE SOUZA	SEDE-410	1.393.879-7 - SSP-MT	931.825.381-87	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-009	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	045.871.561-16	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JAINE PEREIRA DA CRUZ	PONT-030	2.686.405-3 - SEJUSP-MT	058.573.221-38	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-200	2.791.495-0 - SESP-MT	059.134.261-85	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAUDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JANETE PACHECO DE MELO	SEDE-264	610.557 - SSP-MT	511.431.511-00	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JANILTON MOREIRA DUARTE	SEDE-388	2.043.661-1 - SSP-MT	024.336.021-57	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-132	406.789 - SSP-TO	929.451.391-20	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-312	2.337.270-2 - SSP-MT	015.011.081-23	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-081	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SSP-DGPC-MA	037.336.733-36	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-112	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	054.415.161-51	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JEAN AZEVEDO ARAUJO	SEDE-413	3.033.319-9 - 2ª Via - SESP-MT	065.264.091-56	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-211	0.503.312-8 - SESP-MT	406.389.441-04	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-094	1.564.556-8 - SSP-MT	000.518.041-40	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JENNIFER CURVINA ALMEIDA	ESPI-105	1.650.533 - SSP-TO	028.275.411-30	NS__ENGENHEIRO_AGRONOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-034	902.657 - SSP-MT	495.920.411-72	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	ESPI-100	1.481.844-2 - SSP-MT e 63.388.465-0 -SSP-SP	727.768.971-20	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-254	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	701.563.631-00	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JESSICA MICHELE ANDRADE	ESPI-124	2.580.062-0 - SEJUSP-MT	055.147.191-38	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-461	2.778.198-4 - SESP-MT	054.747.991-36	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-218	6.683.456 - PC-GO	053.911.431-60	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01

JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-002	1.633.001-2001-0 - GEJUSPC-MA	019.229.381-81	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	SEDE-179	1.302.922 - SEJUSP-MS	012.095.831-78	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JOANA SOUSA BRITO NETA	SEDE-275	245.816-7 - SSP-PA	442.968.352-20	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 01
JOÃO ABREU QUEDI	SEDE-503	7.109.233 - PC-GO	012.168.831-30	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOÃO BATISTA TORRES DOS SANTOS	SEDE-447	4.628.088 - DGPC-GO	015.702.491-13	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-062	2.278.615 - SSP-GO	360.810.001-68	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-381	2.617.570-3 - SEJUSP-MT	059.632.891-57	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOÃO IJEHERI KARAJÁ	SEDE-529	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	104.071.401-31	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	SEDE-370	66.020.086-7 - SSP-SP	060.911.021-76	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	SEDE-368	3.107.241-0 - SESP-MT	060.970.781-70	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOÃO VITOR RODRIGUES DA COSTA	PONT-051	7.410.616 - PC-GO	076.993.301-70	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOELMA DOS SANTOS AMORIM ALVES	SEDE-052	2.997.033-4 - SESP-MT	974.599.681-53	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JONAS MENDES BARBOSA	ESPI-049	1.890.602-8 - SSP-MT	962.287.761-34	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	SEDE-017	2.527.251-9 - SESP-MT	031.481.321-73	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-385	1.761.032-0 - SSP-MT	937.335.691-72	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO	ESPI-084	892.818 - SSP-MT	459.373.701-04	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO JUNIOR	ESPI-095	2.938.798-1 - SESP-MT	047.385.981-55	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-068	5.887.692 - SSP-GO	700.386.031-79	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-400	1.795.551-3 - SSP-MT	900.181.171-04	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSE ANTONIO ARRUDA LOPES	SEDE-327	1.154.107-5 - SJ-MT	926.699.301-82	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ BATISTA PEREIRA	SEDE-180	615.426 - SEJUSP-MS	662.056.111-04	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-322	1.036.079-4 - SJ-MT	513.921.271-49	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ DA SILVA	SEDE-136	662.925 - SSP-MT	459.375.241-87	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-227	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	017.608.421-50	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ GOMES VIEIRA	PONT-001	MG-13.790.223 - SSP-MG	067.197.306-14	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02

JOSÉ LOPES DE FREITAS JUNIOR	SEDE-168	1.267.204 - SSP-TO	058.259.741-21	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	2.559.265 - DGPC-GO	912.431.141-34	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSÉ WYLK GOMES DOS SANTOS	SEDE-288	2.432.166-4 - SEJUSP-MT	047.521.171-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 02
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-059	1.013.876-5 - SJ-MT	604.586.821-87	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JOSENI BARBOSA CARDOSO SILVA	SEDE-520	2.765.984-4 - SESP-MT	037.821.531-03	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JOSIMAR RIBEIRO BRITO JUNIOR	SEDE-416	2.385.888-5 - 2ª Via - SESP-MT	040.096.851-74	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-349	1.509.414-6 - SSP-MT	006.105.151-95	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-519	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	056.159.101-60	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-346	1.179.350-3 - SJ-MT	832.499.401-78	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-058	871.003 - SSP-TO	021.531.581-25	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	SEDE-171	1.003.186-3 - 3ª Via - SSP-MT	693.957.801-34	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-028	1.931.189-3 - SESP-MT	021.536.601-81	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JULIANA RODRIGUES SOARES	SEDE-106	2.432.181-8 - SEJUSP-MT	046.276.311-03	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-144	2.299.522-6 - SSP-MT	046.357.151-75	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-367	2.793.424-1 - SESP-MT	034.855.841-42	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-250	3.402.797-1 - SESP-MT	027.350.061-90	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-406	1.137.458-6 - SSP-MT	962.954.901-82	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-043	2.584.933-6 - SESP-MT	054.379.411-37	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
JUSCILENE DA SILVA GVIADECKI	ESPI-050	2.580.109-0 - SEJUSP-MT	040.762.791-07	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KAILANY RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-149	2.671.594-5 - SSP-MT	047.521.021-29	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KAIQUE GOMES ROCHA	SEDE-468	2.764.082-5 - SESP-MT	062.954.241-47	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KALARI KARAJÁ	SEDE-481	848.080 - 2ª Via - SSP-TO	072.973.251-71	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KANANDA RODRIGUES DIAS	SEDE-026	2.622.427-5 - SEJUSP-MT	047.726.741-60	NM__TÉCNICO ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KARINA VALENGA NUNES	SEDE-145	7.905.620-0 - SESPAP-PR	041.558.129-08	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KARLA ANTONIA DE LIMA	SEDE-061	7.708.876 - PC-PA	700.553.802-12	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KAROLYNE DA SILVA KLEY	SEDE-429	2.256.906-5 - SSP-MT	039.079.331-09	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 03
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-394	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	046.180.471-94	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-359	2.667.827-6 - SEJUSP-MT	065.527.261-55	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04

KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-259	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	037.825.251-83	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-008	2.877.194-0 - SESP-MT	068.319.971-47	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KATIA CRUZ FERREIRA	SEDE-066	1.884.582-7 - SSP-MT	020.655.941-01	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KATRINE DOS SANTOS GOMES DE ARAUJO	SEDE-178	2.629.861-9 - SEJUSP-MT	967.769.941-53	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KAUÃ SEIXAS SOUSA	SEDE-348	3.462.685-9 - SESP-MT	036.746.991-09	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-315	455.599 - SEJUSP-TO	015.907.971-32	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	SEDE-064	2.854.590-7 - SESP-MT	054.811.741-11	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-526	3.799.429 - PC-PA	654.801.202-04	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KENIO SERGIO DOS SANTOS SILVA	SEDE-203	2.448.024-0 - SEJUSP-MT	045.429.001-26	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-006	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	034.943.191-46	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KEYLLA ALVES GOMES	PONT-048	1.923.013-3 - SESP-MT	018.041.291-43	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KÉZIA RIBEIRO BOAVA LOPES	ESPI-078	1.833.090-8 - SSP-MT	028.485.711-44	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-533	1.421.105-0 - SSP-MT	002.495.281-85	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KOHALUÉ KARAJÁ	SEDE-511	848.277 - 2ª Via - SSP-TO	029.637.341-90	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KRUMARE KAWYKAXI KARAJÁ	SEDE-527	3.158.667-8 - SESP-MT	084.661.671-88	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KUIRA KARAJÁ	SEDE-046	3.290.099-6 - SESP-MT	097.592.431-13	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KUREHI KARAJÁ	SEDE-403	1.433.125 - SSP-TO	078.321.611-40	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
KUSITI IKOLARI KARAJÁ	SEDE-486	1.082.025 - SSP-TO	092.501.671-30	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-525	2.441.665-7 - SEJUSP-MT	046.500.791-01	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-113	2.877.548-1 - SESP-MT	062.971.231-01	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-276	3.206.466-7 - SESP-MT	021.093.161-28	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 04
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-047	2.385.769-2 - SESP-MT	035.205.481-60	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-107	2.561.487-8 - SEJUSP-MT	053.264.651-75	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-201	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	034.795.121-00	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-001	1.384.940-9 - SSP-MT	979.958.941-04	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-277	2.617.550-9 - SEJUSP-MT	056.925.991-63	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LAURIANE CARDOSO RODELLO LEÃO	ESPI-089	2.622.649-9 - 3ª Via - SESP-MT	056.000.681-07	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LAZARA FERNANDES DE JESUS	ESPI-118	1.145.461-0 - SJ-MT	005.047.841-96	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-164	6.368.847 - SSP-GO	041.987.911-04	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-466	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	721.000.601-04	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05

LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-364	1.423.674-5 - SSP-MT	940.798.541-53	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-446	1.752.010-0 - SSP-MT	026.514.981-90	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-009	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	059.375.713-04	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-007	03.560.095-2008-2 - SESC-DGPC-MA	048.693.953-71	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-190	2.176.056-0 - SSP-MT	036.007.021-30	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-026	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	022.966.881-01	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-505	2.767.068-6 - SESP-MT	085.530.311-52	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEIDIMAR GUILHERME DE BRITO PRADO	PONT-021	3.482.417-0 - SESP-MT	007.165.951-09	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-052	1.317.347-2 - SSP-MT	887.502.801-04	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-231	1.534.332 - SSP-TO	102.007.711-59	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEONARDO GUIMARÃES PANIAGO	ESPI-101	3.326.318 - SESP-DF	056.881.801-61	NS__ENGENHEIRO_AGRONOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEONARDO SILVA CARNEIRO	SEDE-195	2.436.823-7 - SEJUSP-MT	061.235.291-96	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	ESPI-055	03.640.326-2008-8 - SESP-DGPC-MA	058.670.633-05	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-472	2.657.803 - SESPDS-DF	029.623.961-51	NM__TÉCNICO ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-042	1.404.529-0 - SESP-MT	863.175.471-49	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-191	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	065.344.721-39	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-082	2.130.796-2 - SSP-MT	033.035.711-55	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-007	2.284.799-5 - SSP-MT	000.779.181-00	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-050	866.230 - SSP-MT	545.893.801-10	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 05
LIÁ LIMA BARBOSA	SEDE-492	386.604 - SESDC-RO	350.909.102-78	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LIDNEY FERREIRA SANTOS	SEDE-295	4.978.560 - 2ª Via - SPTC-GO	433.092.162-68	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-351	1.717.679-4 - SSP-MT	014.956.221-77	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LILIAN DE ALMEIDA LIMA	SEDE-363	2.882.589-6 - SESP-MT	047.742.901-73	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-268	3.601.677 - SESP-PC-DF	061.189.111-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-035	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	051.015.351-84	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO	SEDE-420	1.161.838-8 - SJ-MT	822.901.301-25	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LINNA CRUZ DOS SANTOS	SEDE-041	2.716.382-2 - SESP-MT	060.603.271-17	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LÍVIA SILVA DE SOUSA	SEDE-091	3.294.326-1 - SESP-MT	082.932.381-35	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06

LIZANDRA MIRANDA GARCIA	ESPI-127	2.917.178-4 - SESP-MT	061.036.871-01	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-438	2.385.810-9 - SEJUSP-MT	047.521.641-59	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LOHANNA CÁSSIA CARMO CAVALCANTE	SEDE-471	5.674.190 - SSP-GO	049.875.961-05	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LOIWA KARAJÁ	SEDE-339	1.520.838 - SSP-TO	091.088.301-77	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-350	1.694.899-8 - SESP-MT	006.517.591-37	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LOVANE FERREIRA VISOTTO	SEDE-300	1.251.494 - SSP-TO	060.327.401-37	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-008	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	059.561.951-77	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-194	1.964.053-6 - SSP-MT	044.527.441-76	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-170	1.553.436-7 - SSP-MT	008.609.101-80	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-210	2.052.856-6 - SESP-MT	028.508.761-43	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 06
LUCEIR MARIA PAIS	ESPI-069	1.016.048-5 - SJ-MT	630.022.051-68	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-324	2.326.475-6 - SSP-MT	025.596.581-86	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANA BANDEIRA SILVA	SEDE-376	4.629.229 - 2ª Via - SSP-GO	002.940.031-77	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-365	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	021.537.171-24	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANA DOS SANTOS VERISSIMO	SEDE-127	3.664.022 - 2ª Via - SSP-GO	833.324.991-49	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-228	1.482.879-0 - SSP-MT	958.724.691-87	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANA JORGE CARDOSO	SEDE-428	2.029.368-2 - SSP-MT	027.976.891-51	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADOR A_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANA RIBEIRO MACHADO	SEDE-086	1.629.710-5 - SEJUSP-MT	006.607.641-21	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-453	1.981.784-5 - SSP-SP	204.502.198-01	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-016	708.425 - SSP-MT	474.513.861-04	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIANO SILVA NOLETO	SEDE-009	66.027 - MTE-MT	042.128.361-06	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCILENE FERREIRA BRITO	SEDE-096	1.691.607-7 - SSP-MT	604.577.911-87	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	569.016.661-87	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-110	2.441.619-3 - SEJUSP-MT	045.205.411-74	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-016	3.052.827-5 - SEJUSP-/MT	041.958.001-88	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-064	1.072.097 - SSP-TO	031.322.971-60	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-287	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	047.124.331-08	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-209	812.208 - SSP-MT	535.006.871-72	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07

LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL	SEDE-483	1.884.590-8 - SSP-MT	019.147.281-65	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-053	541.026 - SESP-MT	317.954.041-91	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUIZ PAULO MOURA COSTA	SEDE-292	4.712.443 - 2ª Via - PC-GO	032.291.161-35	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LURYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO	ESPI-001	5.590.865 - SSP-GO	036.363.021-08	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-065	684.332 - SESPDS-PC-DF	270.610.941-68	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-029	2.172.344-3 - SSP-MT	021.536.761-85	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA	SEDE-183	4.727.823 - DGPC-GO	008.725.531-67	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-217	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	019.675.021-02	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 07
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-265	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	030.124.742-00	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MAIARA BRITO ADORNO	SEDE-142	2.431.938-4 - SEJUSP-MT	047.521.811-69	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-442	2.259.782-4 - SEJUSP-MT	037.820.251-05	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MAICON DOUGLAS PIRES DE SOUZA	SEDE-488	2.286.743-0 - SESP-MT	047.726.061-65	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MAIKE NAAMÃ MARTINS PACHECO	SEDE-402	2.923.732-7 - SESP-MT	054.225.291-03	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-404	1.634.524-0 - SSP-MT	048.469.051-52	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-147	1.405.975 - SSP-TO	072.084.931-46	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-093	5.229.881 - SPTC-GO	050.574.041-99	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-270	591.530 - SSP-MT	420.628.451-20	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARA LEAL CALISTO	SEDE-390	33.938.025-1 - 2ª Via - SSP-SP	302.827.048-09	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCELIO LIMA DOS SANTOS	SEDE-361	1.629.707-5 - SSP-MT	021.037.861-14	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ESPI-028	6.921.610 - PC-GO	028.074.441-21	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARCIANA SOARES DA SILVA	SEDE-114	2.029.778-5 - SSP-MT	053.663.061-59	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-018	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	991.735.221-04	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCIANO TXIBIE KARAJÁ	SEDE-512	1.761.273-0 - SESP-MT	604.614.461-20	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCILEIA CAMPOS DE LIMA	SEDE-343	2.394.706-3 - SEJUSP-MT	065.214.841-76	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA	SEDE-371	17.049.333-7 - SSP-SP	113.332.528-97	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	SEDE-523	1.325.634-3 - SSP-MT	011.153.271-00	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	SEDE-235	1.866.464 - SSP-DF	826.500.551-20	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCOS ANTONIO ARRUDA SILVA	SEDE-076	3.947.359 - DGPC-GO	819.264.641-68	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	ESPI-016	4.629.502 - 2ª Via - SSP-GO	002.145.951-70	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03

MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA	SEDE-499	3.158.689-9 - SESP-MT	029.222.551-23	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 08
MARIA APARECIDA JOSE DA COSTA	ESPI-019	751.032 - 2ª Via - SSP-TO	023.290.781-10	NM__AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA BORGES SILVA	PONT-035	1.802.045-3 - SESP-MT	015.820.691-66	NM__AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-375	2.548.746-9 - SEJUSP-MT	048.836.711-51	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-307	1.110.823-1 - SJ-MT	793.021.491-53	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-030	0.530.967-0 - SSP-MT e CTPS 25.657-MT	353.136.251-87	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-017	03.924.791-2010-9 - SESP-DGPC-MA	056.180.653-55	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA DAS GRAÇAS PINTO DA MOTA	PONT-003	269.893 - SSP-MT	317.939.081-68	NM__AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-479	1.142.976-3 - SJ-MT	513.951.261-00	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-425	503.299 - SSP-MT	332.122.871-87	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA DE JESUS BEZERRA GAMA	ESPI-117	2.421.262-8 - SEJUSP-MT	024.568.591-03	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	SEDE-443	117.124-3 - 2ª Via - SSP-MT	802.809.351-53	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-014	796.846 - SSP-MT	514.260.801-15	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-226	2.851.013-5 - SESP-MT	060.113.201-71	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-060	2.793.979-0 - SESP-MT	062.929.941-20	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	PONT-020	1.534.408-8 - SSP-MT	962.394.501-97	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-122	1.629.683-4 - SSP-MT	005.238.061-08	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA GRAZIELLE BARRETO GOMES DA SILVA	ESPI-082	7.433.325 - 1ª Via - PC-GO	052.294.401-98	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA JOSE COELHO COUTINHO	SEDE-248	1.154.145-8 - 3ª Via - SESP-MT	815.676.341-68	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-092	1.184.144-3 - SESP-MT	846.189.141-49	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	SEDE-298	333.744 - SSP-MT	415.907.321-20	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-123	2.021.059-0 - SSP-MT	723.031.311-20	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	PONT-011	3.511.325 - 2ª Via - DGPC-GO	768.311.321-20	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA CORADO	SEDE-028	2.951.801-6 - SESP-MT	005.450.081-82	NM__FISCAL_SANITARIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA MADALENA PEREIRA DA CUNHA	PONT-041	785.092 - SESP-MT	513.959.591-53	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARIA MOREIRA DE SOUSA	SEDE-133	922.061 - 2ª Via - SSP-TO	027.681.501-77	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09

MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-029	2.000.029.081.859 - 2ª Via - SSPDS-CE	774.012.473-72	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-006	0.768.536-0 - SESP-MT	487.487.811-34	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR	SEDE-418	1.240.325 - SSP-DF	584.475.391-72	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARILIA PAES TEIXEIRA	SEDE-048	6.304.822 - 2ª Via - PC-GO	062.606.341-88	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-099	7.250 - CRN-DF	018.631.491-47	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 09
MARILZA DE SOUSA	ESPI-080	3.248.956 - SSP-PA	000.321.331-54	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-396	3.402.771-8 - SESP-MT	061.036.581-95	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MARINELSA PEREIRA COSTA	SEDE-103	2.094.338-5 - SSP-MT	042.961.721-66	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MARINÊS MARTINS ROCHA	SEDE-073	1.034.354-7 - SESP-MT	529.994.241-91	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MÁRIO FERREIRA BARROS	SEDE-158	313.757 - SSP-MT	327.005.711-34	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-176	1.631.270-8 - SSP-MT	016.409.601-98	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-262	0.334.109-7 - SSP-MT	920.049.031-04	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-075	1.480.720-3 - SSP-MT	004.659.351-92	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS	SEDE-451	2.644.593-0 - SEJUSP-MT	050.716.431-89	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MATEUS ALMEIDA DA COSTA	SEDE-108	6.741.993 - PC-PA	043.615.432-32	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-319	2.137.271-3 - SSP-MT	033.309.811-05	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-197	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	060.242.401-12	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MATUA KARAJÁ	SEDE-333	1.083.414 - SSP-TO	077.277.051-44	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Publica	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-493	2.737.229-4 - SESP-MT	060.602.381-06	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MELICIA WREMOÃ DE MELLO	SEDE-338	1.719.667 - SSP-DF	001.554.601-29	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MELQUISEDEQUE JOAS MOURA DE SOUZA	SEDE-495	6.558.360 - SSP-GO	038.108.111-73	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-039	1.932.735-8 - SSP-MT	021.537.531-98	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-366	3.158.828-0 - SESP-MT	061.019.551-41	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-222	3.011.872-7 - SESP-MT	060.997.741-57	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MIRIAM PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES	SEDE-286	4.913.807 - 2ª Via - PC-GO	015.346.051-26	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-099	7.474.923 - PC-PA	031.224.372-36	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-054	1.872.737-9 - SSP-MT	028.532.491-82	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-092	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	047.521.031-09	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10

MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-476	3.011.867-0 - SESP-MT	060.992.361-71	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-372	6.905.918 - PC-GO	285.594.441-49	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
MYXIAWARI KARAJÁ	SEDE-225	1.081.628 - SSP-TO	848.927.731-15	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 10
NAIRLE BALBINO LEAL	SEDE-010	05.369.681-2014-4 - SESP-DGPC-MA	619.593.023-70	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM	ESPI-079	2.693.034-0 - SEJUSP-MT	059.428.901-70	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-329	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	047.520.501-45	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-407	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	046.486.661-86	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-355	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	059.284.591-57	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-354	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	060.990.021-89	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	SEDE-296	3.790.946 - SESP-PC-DF	060.990.041-22	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NEIDE VANIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-317	2.432.004-8 - SEJUSP-MT	047.522.141-99	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ESPI-022	24.699.847-0 - SESP-DIC-RJ	928.736.341-20	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-036	1.785.014-2 - SEJUSP-MT	015.287.311-23	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-421	377.624 - SSP-RO	518.764.422-04	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NELSON EDSON SOUZA WASCONCELOS	SEDE-184	845.501 - SSP-MT	535.508.541-53	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NEUZA MARIA MOREIRA DA LUZ	SEDE-297	1.771.743 - PC-GO	332.306.681-20	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-075	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	569.039.281-20	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	PONT-014	1.154.297-7 - SJ/MT	945.707.601-04	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-389	1.761.043-5 - SSP-MT	010.879.171-82	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NOKI KARAJÁ	SEDE-426	847.714 - SSP-TO	064.963.641-41	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-027	2004-032.103.011 - SSPDS-CE	077.763.474-00	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
NÚRIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-199	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	049.751.451-62	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-234	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	050.587.021-50	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-273	94.808 - MTE-MT	029.161.101-00	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	SEDE-083	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	863.994.031-20	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-501	0.536.420-5 - 2ª Via - SESP-MT	535.567.391-00	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE SEVERIANO NEVES - Sala 11
PABLO JUNIOR SILVA RODRIGUES	SEDE-440	3.053.025-3 - SESP-MT	061.536.541-85	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO	PONT-039	2.438.960-9 - SEJUSP-MT	046.160.531-70	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-379	4.918.844 - 2ª Via - SSP-GO	006.264.801-24	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-098	2.253.748-1 - SSP-MT	021.537.581-57	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Pú	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01

				blicos__Agente_Adm_Pública			
PATRICIA DE SOUSA SILVA	ESPI-116	2.732.978 - SEJUSP-MS	031.903.771-11	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	PONT-026	2.214.308-4 - SSP-MT	042.323.511-75	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	DOM PEDRO - Escolinha	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULA COSTA SALLES	SEDE-070	5.650.629-7 - SSP-MT	033.491.421-33	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-282	2.814.325-6 - SESP-MT	064.746.711-90	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULA ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-422	2.442.681-4 - SEJUSP-MT	700.144.591-67	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-223	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	041.994.741-88	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULO CAVALCANTE REIS	SEDE-019	1.865.530-0 - SSP-MT	012.040.711-60	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	PONT-015	8.618.472 - SSP-PC-GO	026.822.591-54	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	SEDE-303	1.649.771-6 - SESP-MT	009.655.261-19	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES	SEDE-521	1.956.398-1 - SSP-MT	019.930.071-21	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-509	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	054.868.361-12	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-020	2.873.702-4 - SESP-MT	063.748.501-73	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-139	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	013.125.691-23	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-081	2.737.221-9 - SESP-MT	061.225.561-14	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-311	2.782.328-8 - SESP-MT	058.366.041-00	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	SEDE-177	808.953 - SSP-TO	022.774.871-98	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAFAELA GILKA BEZERRA DA SILVA	ESPI-126	5.501.292 - SPTC-GO	036.479.951-00	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	SEDE-341	1.701.426-3 - SSP-MT	011.199.561-29	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUIMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA	PONT-046	1.660.062-2 - SEJUSP-MT	010.292.331-01	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-072	000.107.886.699-3 - SESP-DGPC-MA	653.137.633-34	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-257	2.114.561-0 - SSP-MT	031.712.961-95	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	SEDE-040	1.562.458-7 - SSP-MT	061.836.841-80	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-114	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	022.579.511-66	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-269	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	031.073.211-50	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	3.266.002-2 - SESP-MT	096.061.271-84	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-457	2.671.654-2 - SEJUSP-MT	062.450.931-12	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 01
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-240	1.242.757-8 - SJ-MT	836.408.191-87	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-153	4.151.458 - DGPC-GO	001.579.251-02	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpez	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02

				a_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública			
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-043	3.879.763 - DGPC-GO	878.533.531-20	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL	ESPI-076	6.737.056-2 - SESP-PR	697.292.631-91	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-046	1.467.548-0 - SSP-MT	985.884.351-87	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-323	2.385.755-2 - SEJUSP-MT	049.974.211-70	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RENATA SOARES RABELO	SEDE-125	2.129.378-3 - SSP-MT	043.006.241-94	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RENATA VILELA FARIA	ESPI-061	1.747.459-0 - SSP-MT	014.169.471-83	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RENATO DA HORA TRINDADE	ESPI-120	5.730.481 - SSP-GO	015.287.091-10	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RENATO FERREIRA DA SILVA	SEDE-241	1.286.242-8 - SSP-MT	727.203.441-68	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RENATO MENDES FERNANDES	ESPI-073	2.241.727-3 - 2ª Via - SESP-MT	031.635.281-04	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-019	1.154.095-8 - SESP-MT	693.008.951-68	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	SEDE-316	2.923.739-4 - SESP-MT	071.137.131-81	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RIANDRA TENORIO DO CARMO	ESPI-111	2.903.466-3 - SSP-MT	704.485.931-30	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RICARDO ARAUJO ALVES	SEDE-143	6.824.614 - PC-GO	010.360.261-59	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RIKARO LUIZ PAIS LEÃO	ESPI-090	2.248.411-6 - SESP-MT	038.400.321-48	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-251	3.043.931-0 - SESP-MT	077.277.411-08	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RIVÂNIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-328	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	030.578.191-09	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROBSON FREITAS DA SILVA	SEDE-247	6.280.970-2 - SSP-SP	980.436.331-34	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RODOLPHO LEONN BIONDO	SEDE-395	4.546.884-0 - SSP-SP	024.604.421-73	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-318	1.811.738-4 - SEJUSP-MT	023.668.261-09	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-229	810.582 - SSP-TO	039.863.091-79	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-093	1.501.139-9 - SESP-MT	719.593.601-59	NF__AUXILIAR_DE_SAUDE_BUCAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
ROMINA GUIMARÃES CÂNDIDO	SEDE-538	1.186.728-0 - SSP-MT	837.100.861-91	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROMYSLEY ARRUDA AMERICO	SEDE-173	1.700.621-0 - SSP-MT	703.337.931-53	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-263	1.556.070-8 - SSP-MT	000.845.091-98	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-219	2.016.639-7 - SSP-MT	027.062.001-03	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-174	1.202.619-0 - SJ-MT	545.652.431-72	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADOR_A_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ESPI-021	4.439.047 - SSP-GO	016.128.031-56	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02

ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-032	1.659.125-9 - SEJUSP-MT	009.752.271-65	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAUDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-090	873.826 - SSP-MT	582.011.811-15	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-233	1.400.296-5 - SSP-MT	926.201.401-53	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 02
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-167	2.431.892-2 - SEJUSP-MT	865.889.661-72	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-022	2.691.729-7 - SEJUSP-MT	068.596.281-46	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-393	67.033.940-4 - SSP-SP	063.372.031-35	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-151	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	618.538.423-03	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-141	7.489.950 - SSP-GO	781.859.711-53	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SANDRA NOGUEIRA LIMA	SEDE-115	0.441.886-7 - SEJUSP-MT	545.851.801-25	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-117	2.442.586-9 - SEJUSP-MT	615.444.001-44	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SARA REBECA MARTINS ADORNO	SEDE-079	2.912.370-4 - SESP-MT	061.020.131-07	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-450	2.906.825-8 - SSP-MT	070.015.181-82	NF__OPERADOR_DE_MAQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SAWID VILELA RODRIGUES	ESPI-060	2.738.954-5 - SESP-MT	045.829.211-75	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
SCHELDA ROCHA ARAUJO	SEDE-042	2.798.373-0 - SESP-MT	044.865.671-02	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-105	1.911.290-4 - SSP-MT	020.875.031-25	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SERGIO AGUIAR ARAUJO	SEDE-044	94.741 - CTPS-MT	041.881.621-20	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-166	2.693.128-1 - SESP-MT	703.357.421-57	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SHEILA ALVES DOS SANTOS	SEDE-198	2.693.131-1 - SESP-MT	085.467.791-71	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAUDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-068	5.424.701 - SPTC-GO	040.356.521-99	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-232	2.029.741-6 - SSP-MT	028.505.551-85	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SILVIO BIONDO	SEDE-244	7.984.572-1 - SSP-SP	896.764.408-68	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-089	761.305 - SSP-TO	749.105.401-30	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SIMONE COSTA ARAUJO BRIZOLLA	SEDE-484	896.801 - 2ª Via - SSP-TO	023.401.331-14	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SIMONE PEREIRA LUZ	SEDE-516	2.443.288-1 - SEJUSP-MT	055.753.241-84	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-131	564.858 - SSP-MT	317.889.981-20	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SÔNIA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-030	2.885.149-8 - SESP-MT	052.580.511-70	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
STEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-373	3.011.864-6 - SESP-MT	060.999.521-95	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-530	2.791.524-7 - SESP-MT	045.725.451-38	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Pú	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03

				blicos__Agente_Adm_Pública			
STEFFANY GALVÃO BARROS	SEDE-464	2.436.656-0 - 2ª Via - SESP-MT	057.334.981-96	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-246	2.294.429-0 - SSP-MT	055.728.711-17	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 03
SUELIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-434	2.214.617-2 - SSP-MT	021.536.621-25	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
SUELY GOMES SILVA	SEDE-432	1.358.224-0 - SSP-MT	779.424.691-15	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-274	1.818.898 - SSP-PB	000.146.914-26	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-285	1.562.609-1 - SSP-MT	005.017.761-33	NM__TÉCNICO EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-304	2.939.447-3 - SESP-MT	070.765.941-88	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
SÚZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	SEDE-437	852.021 - SESDC-RO	838.252.662-49	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TAINA NERES DE SOUZA	SEDE-305	1.970.182 - CTPS-MT	067.979.871-48	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TALITA DIAS FRANCO	ESPI-106	3.086.654-5 - SESP-MT	062.855.361-71	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-216	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	031.673.361-02	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-465	0.755.033-2 - SEJUSP-MT	535.377.771-91	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TANIA PAIVA ALENCAR	SEDE-126	4.523.059 - DGPC-GO	988.417.501-20	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TATIANA MARIA CZUI	ESPI-013	8.623.022-4 - SESP-PR	048.035.449-99	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-196	2.617.542-8 - SEJUSP-MT	073.359.731-98	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TAYNA BEZERRA CAVALCANTE	SEDE-024	60.311.568-8 - 2ª Via - SSP-SP	050.840.391-02	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TAYNARA VIEIRA	SEDE-337	5.700.565 - SSP-GO	041.994.751-50	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TCHELSY KRISTINY RIBEIRO CARDOSO	SEDE-031	3.572.866 - SESP-PC-DF	066.844.061-90	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-475	847.483 - 2ª Via - SSP-TO	093.046.251-30	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAUDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TEREZA CAMILA BATISTA DE PAULA	ESPI-104	2.159.880-0 - SSP-MT	042.086.941-73	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-004	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	024.222.833-06	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-313	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	047.521.151-07	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-352	1.153.315-3 - SJ-MT	719.761.671-91	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THAÍS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-391	2.050.991-0 - SESP-MT	021.537.571-85	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THALES YURI RODRIGUES ARAÚJO	SEDE-078	2.651.369-2 - SEJUSP-MT	051.376.351-11	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-150	3.053.028-8 - SESP-MT	060.999.721-10	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-185	2.456.446-0 - SEJUSP-MT	055.626.331-67	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THAYNÁ ALVES BARBOSA	PONT-053	2.190.234-8 - SSP-MT	042.020.841-01	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUIMICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04

THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-320	40.668.812-6 - 2ª Via - SSP-SP	387.374.988-27	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-456	04.414.079-2012-2 - SESP-MA	610.176.893-77	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-021	3.077.598-1 - SESP-MT	017.584.671-50	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 04
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PONT-040	2.590.073-0 - SEJUSP-MT	029.936.791-63	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
UBIRATAN SILVA CARMO	SEDE-490	1.913.640-4 - SSP-MT	717.652.471-87	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-360	1.629.846-2 - SSP-MT	001.215.651-57	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
USLENE ABREU SOARES	SEDE-212	1.745.418-2 - SSP-MT	001.658.691-35	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-208	3.102.040-2 - SESP-MT	009.091.361-22	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-278	6.279.455 - 2ª Via - PC-GO	034.531.641-05	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-515	1.526.382-7 - SSP-MT	011.152.791-06	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VALERU DYRIWA KARAJÁ	SEDE-045	848.469 - 2º Via - SSP-TO	058.835.761-84	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-487	503.283 - SSP-MT	545.882.601-97	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-017	3.939.631 - DGPC-GO	847.889.681-34	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-245	2.693.042-0 - SESP-MT	055.985.711-02	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VANIA LOPES SOUSA	ESPI-094	04.069.894-2010-6 - SSP-DGPC-MA	050.125.763-22	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-047	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	927.714.591-91	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-342	3.216.716-4 - SESP-MT	064.272.851-81	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	SEDE-392	1.967.539-9 - SSP-MT	282.788.524-72	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	SEDE-504	1.493.565-1 - SSP-MT	946.633.431-04	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VITOR GABRIEL TAVARES DE CARVALHO	SEDE-374	2.727.787-9 - SESP-MT	061.047.631-97	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VITÓRIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-524	3.306.027-4 - SESP-MT	039.304.962-08	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-411	3.162.785-4 - SSP-MT	055.340.681-75	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VIVIAN MORAES FARIAS	SEDE-356	3.033.328-8 - SESP-MT	060.985.351-16	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-462	3.996.174 - DGPC-GO	705.011.901-63	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
VIVIANE HENKE	SEDE-397	0.872.820-8 - SSP-MT	535.562.671-87	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WAIRAMA ISARIRE KARAJÁ	SEDE-334	847.713 - SSP-TO	038.339.591-77	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WALDECY REIS WASCONCELOS	SEDE-005	0.691.623-6 - SEJUSP-MT	317.955.521-15	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WALTER MARTINS DA ROCHA	SEDE-441	0.925.837-0 - SESP-MT	328.780.281-04	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WANESSA WANDERLEY ALVES	SEDE-399	3.079.786-1 - SESP-MT	047.521.511-70	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-102	3.936.457 - DGPC-GO	011.714.861-03	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira

							- Espigão do Leste - Sala 05
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-430	1.631.258-9 - SSP-MT	015.124.091-46	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-027	2.727.799-2 - SESP-MT	040.701.741-09	NF__AUXILIAR_DE_SAUDE_BUCAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WERIKO KARAJÁ	SEDE-335	3.443.359-7 - SESP-MT	016.197.541-00	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WESLANE BARROS SOBRINHO	SEDE-130	2.238.166-0 - SSP-MT	035.924.781-41	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-480	3.188.318-4 - SSP-MT	063.902.941-82	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-387	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	028.813.721-39	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WEVERTON SANTOS VANDERLEI	SEDE-193	1.447.758-0 - SSP-MT	708.227.861-68	NF__MOTORISTA_DE_AMBULANCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WILHAN GOMES RODRIGUES	SEDE-032	2.764.072.8 - SESP-MT	022.894.801-00	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-013	615.381 - SEJUSP-TO	006.483.321-60	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAUDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-038	4.309.328 - DGPC-GO	001.408.321-30	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-056	1.654.002-6 - SEJUSP-MT	016.259.821-19	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
XIWELORI KARAJÁ	SEDE-469	1.246.581 - SSP-TO	092.343.641-39	NM__AGENTE_DE_COMBATE_AS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
YANKA DOS SANTOS PEREIRA	SEDE-452	2.492.296-0 - SEJUSP-MT	058.403.881-06	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-258	2.443.321-7 - SSP-MT	040.701.731-37	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
ZÉLIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	ESPI-002	4.887.252 - DGPC-GO	013.552.501-29	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
ZILNEIDES VIANA BARROS	SEDE-436	0.334.199-2 - SESP-MT	460.105.481-87	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	EE TANCREDO NEVES - Sala 05
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-044	001.626.545 - SEJUSP-MS	027.606.201-90	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sala 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS**, o Contrato nº125/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 08 de Dezembro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 08 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 136/2021- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Retorno de Afastamento da Servidora efetiva deste Município de Sao Jose do Povo - MT e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do afastamento da Srª LUCIANA APARECIDA TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº967.781.991-72, portadora do RG nº14108895 SSP/MT, Funcionária efetiva, com data de posse em 30/03/2000, lotada na Secretaria Municipal de Administraçao, desta Prefeitura Municipal de Sao José do Povo - MT, no cargo de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçao.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Dezembro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA a servidora **SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA,** matrícula funcional nº 2356, inscrita no CPF Nº 538.063.361 -72 e portadora do RG nº 0926931-2 SEJSP/MT, efetiva no cargo de **PROF. CURSO SUPER.C/ ESP.** residente e domiciliada no Município de São José do Rio Claro, que

se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria nº 162/2020 de 20 de Maio de 2.020.

Convocamos para o retorno as atividades do seu cargo junto a este órgão, no prazo de **30 dias** a contar da data da publicação deste edital.

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 108/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
108/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 110/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOSINÉIA MEDEIROS** e **ANA LÚCIA HARALA,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
110/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, através do Presidente da CPL torna público aos interessados, que reabrirá o prazo da licitação na modalidade Tomada de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO TSD E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM ESTACIONAMENTO PUBLICO NA AVENIDA URUGUAI E SIEGFRIED BUSS,** foi considerada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados á presente licitação.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **08h00min no dia 04 de janeiro de 2022**, Local: Prefeitura Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482.

São José do Rio Claro– MT, 14 de dezembro de 2021.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 099/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Titular e Suplente, Respectivamente, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 099/2021 - Empresa: JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 02.487.122/0001-80.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	TITULAR: SUPLENTE:	Leandro de Sousa Caetano Ricardo Fernando de Souza
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	TITULAR: SUPLENTE:	Isadora May Adriana Processo Oller
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	TITULAR: SUPLENTE:	Marcelo da Silva Araujo Baltazar Pereira do Amaral
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TITULAR: SUPLENTE:	Sandra Maria Nascimento Tomaz Simone Aparecida Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	TITULAR: SUPLENTE:	Cleberson Jesuíno Gomes Marco Aurelio Ferreira Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura	TITULAR: SUPLENTE:	José Benedito dos Santos Albertino Aparecido da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 109/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANA AGUILERA** e **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
109/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO SERÁ DE: R$ 15.135,12 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/11/2021 A 11/11/2022

OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo **alterar a 2ª e 5ª cláusulas do contrato original**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com a planilha e proposta do Pregão Presencial n° 051/2019

2.2 O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços necessários para que o município possa dar continuidade na prestação de serviços à população, reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original. Considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração Pública do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu — MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica-se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente aditivo altera a vigência de prazo e valor contratual o qual o prazo será de **11/11/2021 a 11/11/2022** em observando a clausula 5ª item 5.1 do contrato original e item 5.2 do valor nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 incisos II e § 1° e 2' da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. 0 valores global ajustado entre as partes é um percentual de 10,78% (dez virgula setenta e oito por cento) em observância ao índice INPC, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, durante a vigência contratual.

4.2 O VALOR atual mensal que era de: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), passará a ser de R$ 12.961,26 (Doze mil novecentos e sessenta e um real e vinte seis centavos).

DATA: 14/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 038/2021 – Processo Administrativo nº 44142246/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 44142246/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **004/2021** referente ao Pregão Eletrônico SRP **nº 001/2021**, realizada pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT**.**

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 30.369.251/0001-09, empresa Individual de Responsabilidade limitada (de Natureza Empresarial), estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14427º**, Bairro Distrito Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700.**

São José do Xingu – MT, 14 de dezembro de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 038/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Prazo:180 (centro e oitenta) dias

Contratada: **J. N. PRADO - ME**

Data Aditivo: 03 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 041/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 58.051,20 (cinquenta e oito mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Data Aditivo: 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 706/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 22/12/2021 a 10/01/2022*, à Senhora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, cadastrada no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, representada pelo seu Diretor o Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, Casado, segurador, portador do RG n° 7009036166 SSP/RS e do CPF n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202 – Torre A, Bairro Bela Vista – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6.2. O pagamento será efetuado em **4x vezes iguais**, conforme previsto no edital.

4.6.3. A Prefeitura municipal de Tabaporã – efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento e apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

4.6.4.As Notas Fiscais deverão ser expedidas de acordo com a ordem de compra, emitida pela secretaria solicitante.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS						**GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02**			
Item	**Codigo Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Cobertura/Serviços**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
1	99474	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEICULO: MARCOPOLO - SENIOR OM MB, ANO/MODELO: 2006/2006, PLACA: KZV 8718, CHASSI: 9BM6882766B498133.	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 66.000,00	1.023,51	1.023,51	**1**
2	99475	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEICULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1722 M , ANO/MODELO: 2007/2007, PLACA: CVP 8564, CHASSI: 9BM380787B543808	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 90MIL DCT: R$ 90MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: 67.000,00	1.018,69	1.018,69	**1**
3	99476	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPJ 3891, CHASSI: 9BM688272AB735002	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 146.900,00	1.085,00	1.085,00	**1**
4	99481	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NJV 8042, CHASSI: 9BM688272AB735149	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 248.000,00	1.075,00	1.075,00	**1**
5	99482	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPL 4331, CHASSI: 9BM688272AB730166	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 248.000,00	1.075,00	1.075,00	**1**
6	99483	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEICULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1687, CHASSI: 93PB42G3PAC033938	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 148.000,00	1.080,00	1.080,00	**1**
7	99484	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEICULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1297, CHASSI: 93PB42G3PAC033739	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 148.000,00	1.080,00	1.080,00	**1**
8	99485	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEICULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPK 4483, CHASSI:9532882W0BR156812	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 198.000,00	1.090,00	1.090,00	**1**
9	99486	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEICULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX, ANO/MO-	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro	340,00	340,00	**1**

					DELO: 2009/2009, PLACA: NIZ 8893, CHASSI: 9BWMF07X19P022487	traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 45.000,00			
10	99487	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15 190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: OAR 0154, CHASSI: 9532882W2BR156567	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 205.000,00	1.055,00	1.055,00	1
11	99488	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPG 8164, CHASSI: 9532882W4BR121478	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 212.000,00	1.035,00	1.035,00	1
12	99489	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPN 1921, CHASSI: 9532882WXBR126507	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 226.000,00	1.085,00	1.085,00	1
13	99490	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO /MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2909, CHASSI: 9532E82W2CR260762	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$125MIL DCT: R$125MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 226.840,00	1.080,00	1.080,00	1
14	99491	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2729, CHASSI: 9532E82W7CR260028	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$125MIL DCT: R$125MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 226.840,00	1.080,00	1.080,00	1
15	99492	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBF 0829, CHASSI: 9532E82W3CR260351	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$125MIL DCT: R$125MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 226.840,00	1.090,00	1.090,00	1
16	99493	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBR 9414, CHASSI: 9532E82W2DR331198	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$190MIL DCT: R$190MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 148.000,00	1.090,00	1.090,00	1
17	99494	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: QBE 7825, CHASSI: 9532E82WIER429916	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$190MIL DCT: R$190MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 260.000,00	1.090,00	1.090,00	1
18	99496	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MODELO COMIL PIA, ANO 2001/2001, PLACA BSG 8493, CHASSI 9BWTD52R21R111291	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 45.000,00	995,00	995,00	1
19	99510	18496	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - IVECO MICRO ONIBUS N. 10, ANO: 2011, PLACA: NPL 8401, CHASSI: 93ZL68B01B842425	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 129.000,00	1.000,00	1.000,00	1
20	99509	309210-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - S-10 LT C. DUPLA 4X4, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 9BG148FK0LC417239	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe. DMT: R$ 186MIL DCT: R$ 186MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro Reserva – 15 dias Valor de Mercado: R$: Conforme a Fipe	1.090,00	1.090,00	1
24	102666	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: OPY 3D47, CHASSI: 9BD15802AD6833325, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 50MIL DCT: R$ 50MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	340,00	340,00	1
26	99571	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA QCI 3750, CHASSI:93XLJKL1TKCJ17239, COMBUSTIVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: Conforme a Fipe	1.099,00	1.099,00	1
36	102711	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT/KWID ZEN 1.0 MODELO 2021/2022 PLACA RCK7162 CHASSI 93YRBB008NJ91344	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 60MIL DCT: R$ 60MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	453,70	453,70	1

TOTAL DOS ITENS	**R$ 22.449,90**
(Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)	

Franquia de Vidros				
Tipo de Veículos	**Para-Brisa e Traseiro**	**Laterais**	**Retrovisores**	**Lanterna e Farol**
Passeio/ Utilitários/Pick - Up	**300,00**	**175,00**	**150,00**	**300,00**
Vans/ Ônibus/ Micro - Ônibus	**725,00**	**300,00**	**450,00**	**450,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a prestação dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas á locomoção, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Prestar o Serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prazo de cobertura do seguro será para o período de **12 (doze) meses**, com a vigência da cobertura conforme informado no item 7 deste termo de referência.

10.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

10.3. A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de sinistro.

10.4. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do Aviso do Sinistro.

10.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município de Tabaporã, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a administração publica, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

07 . SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00 F 0 100 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2033 33 90 39 00 00 F 0 102 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2033 33 90 39 00 00 F 0 146 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 F 0 102 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 F 0 146 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 F 0 102 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 F 0 146 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 F 0 101 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2064 33 90 39 00 00 F 0 125 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2064 33 90 39 00 00 F 0 115 050 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2064 33 90 39 00 00 F 0 130 061 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GENTE SEGURADORA S.A** CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02 **Marcelo Wais** CPF n° 632.005.380-15 Diretor Detentora da Ata
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, empresario, portador da Cédula de identidade RG. 28011836 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.882.928-67, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6.2. O pagamento será efetuado em **4x vezes iguais**, conforme previsto no edital.

4.6.3. A Prefeitura municipal de Tabaporã – efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento e apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

4.6.4.As Notas Fiscais deverão ser expedidas de acordo com a ordem de compra, emitida pela secretaria solicitante.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS							**SEGUROS SURA S/A CNPJ Sob n° 33.065. 699/0001-27**		
Item	**Codigo Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Cobertura/Serviços**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
21	102663	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ON ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NJG 9C44, CHASSI: 93PB12E3P9C029434	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 34.899,00	1. 084,00	1. 084,00	**1**
22	102664	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ON ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NJG 9C24, CHASSI: 93PB12E3P9C029419	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 21.499,00	1. 084,00	1. 084,00	**1**
23	102665	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEICULO: FIAT/UNO ELETRONIC, ANO/MODELO: 1995/1996, PLACA: BTM 4177, CHASSI: 9BD146090S5581020, COMBUSTIVEL: GASOLINA	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Valor de Mercado: R$: 8.288,57	343,85	343,85	**1**
25	99570	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA , ANO/MODELO 2009/2010, PLACA NTX 9908, CHASSI:93W245G34A2050701, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 106.884,47	1. 000,72	1. 000,72	**1**
27	99572	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CAMIONETE MITSUBISHIL200 TRITON, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBN 6702, CHASSI:93XLNKB8THCG25433, COMBUSTIVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 155MIL DCT: R$ 155MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	1. 099,00	1. 099,00	**1**
28	99573	293007-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGAO SPRINTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBS 584,CHASSI:8AC906633HE126649 COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 195.000,00	1. 249,00	1. 249,00	**1**
29	99574	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MARCOPOLO VOLARE V8L ON PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBW 3464, CHASSI:93P843M10HC057693, COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias Valor de Mercado: R$: 218.000,00	1. 545,46	1. 545,46	**1**
30	99575	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 70MIL DCT: R$ 70MIL APP COM	833,60	833,60	**1**

					MUNICIPAL DE SAUDE - RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16 V, ANO/ MODELO 2015/2016, PLACA QKC 6334 CHASSI:93YHSRAF5GJ722557, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL	DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: Conforme a Fipe			
31	102706	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT DUSTER ZEM 1.6 MODELO 2021/2022 PLACA RCF1G03 CHASSI 93YHJD202NJ954481	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 110MIL DCT: R$ 110MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	1.309,00	1.309,00	1
32	102707	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT MASTER AMBULANCIA MODELO 2020/2021 PLACA RAQ3F63 CHASSI 93YMAFEXAMJ754345	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 190.000,00	1.883,04	1.883,04	1
33	102708	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB SPRINTER REVESCAP – AMBULANCIA MODELO 2019/2020 PLACA OAW5B16 8AC907643LE182301	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 198.000,00	2.098,13	2.098,13	1
34	102709	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TOYOTA HILUX – AMBULANCIA MODELO 2020/2020 PLACA RAQ2G32 CHASSI 8AJFA8CB0L2011171.	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 250MIL DCT: R$ 250MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 221.000,00	1.299,00	1.299,00	1
35	102710	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FIAT/STRADA TCA AMB MODELO 2019/2020 PLACA QCI5589 CHASSI 9BD5781FFLY348918	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 114.000,00	891,55	891,55	1
37	102705	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB 416 CDI SPRINTER – VAN ANO MODELO 2019/ 2020 PLACA RCI0F57 CHASSI 8AC907843LE185627	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 290MIL DCT: R$ 290MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 205.000,00	2.416,47	2.416,47	1
38	102626	21076	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO - MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA PLJ6C70, CHASSI 93XLJKL1TKCJ17116, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	1.199,00	1.199,00	1

TOTAL DOS ITENS	**R$ 19.335,82**
(Dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)	

Franquia de Vidros				
Tipo de Veículos	**Para-Brisa e Traseiro**	**Laterais**	**Retrovisores**	**Lanterna e Farol**
Passeio/ Utilitários/Pick - Up	**300,00**	**175,00**	**150,00**	**300,00**
Vans/ Ônibus/ Micro - Ônibus	**725,00**	**300,00**	**450,00**	**450,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a prestação dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas á locomoção, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Prestar o Serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prazo de cobertura do seguro será para o período de **12 (doze) meses**, com a vigência da cobertura conforme informado no item 7 deste termo de referência.

10.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

10.3. A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de sinistro.

10.4. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do Aviso do Sinistro.

10.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município de Tabaporã, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a administração publica, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

07 . SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00 F 0 100 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2033 33 90 39 00 00 F 0 102 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2033 33 90 39 00 00 F 0 146 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 F 0 102 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 F 0 146 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 F 0 102 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 F 0 146 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 F 0 101 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2064 33 90 39 00 00 F 0 125 000 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2064 33 90 39 00 00 F 0 115 050 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2064 33 90 39 00 00 F 0 130 061 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT	**SEGUROS SURA S/A**
SIRINEU MOLETA	CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27

Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Marcelo Pozzi Pestana** CPF sob o nº 295.882.928-67 Representante Detentora da Ata
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº. 069/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA USO NA ENTRADA DE ACESSO A FUTURA ESTRADA DO LOCAL ONDE SERÁ A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA E PARA USO NOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Dezembro de 2021 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Dezembro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **30 de DEZEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade:**TOMADA DE PREÇOS, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: GLOBAL, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ENTRE OUTROS RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS: JARDIM MORADA DO SOL e JARDIM BELA VISTA**, nesta municipalidade, através da Proposta nº 41254/2019 - SICONV/PLATAFORMA +BRASIL nº 884127/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Projeto Básico, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 15 de Dezembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de Dezembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 11/2021-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 11/2021-prOCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **GABARITO DEFINITIVO da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 002/2021,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga o gabarito definitivo da prova objetiva realizada no dia 05/12/2021, conforme os cargos abaixo relacionados:

CARGO: 881 - AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	A	C	C	B	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	B	A	C	A	D	C	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	A	B	C	C	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	B	D	A	C	A	A	D	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	D	B	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	D	A	A	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	B	D	B	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	B	B	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	C	A	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	B	A	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	C	A	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	B	ANULADA	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 573-MOTORISTA ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					

RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1297- MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	D	A	C	D	D	B	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	D	B	A	B	ANULADA	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	C	B	C	C	A	A	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	B	D	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 793- NUTRICIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	B	D	A	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	B	D	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 469- MECÂNICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	C	B	D	D	A	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	A	B	B	D	A	C	
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	D	D	C	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	A	C	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	D	D	C	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	A	C	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	B	D	ANULADA	B	B	A	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	C	A	A	B	D	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	B	C	C	D	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	C	A	B	C	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B

QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 792- VIGIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	B	C	D	A	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	B	C	A	A	D	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	D	B	C	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	D	ANULADA					

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	C	A	D	C	B	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	D	C	B	D	A	B	D	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	D	C	B					

CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	A	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	C	D	C					

CARGO: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014 – PLANTONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	C	D	D					

CARGO: 696 - FARMACÊUTICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	A	C	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	D	A	B	D	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	B	D	B	C	D					

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X - Lei 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	A	D	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	D	D	C	C	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	C	D	D					

CARGO: 700 - GESSEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	A	D	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	D	D	C	C	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	C	D	D					

CARGO: CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	D	B	C					

CARGO: CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	ANULADA	D	A	ANULADA	A	D	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	D	B	C					

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 h

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	C	D	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 686 - MÉDICO NEFROLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	C	B	D	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	B	D	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

3. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2021, RELATIVO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 05/12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2021, RELATIVO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 05/12/2021

DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão contendo a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do candidato, cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37252/2021	
Nome: ROSANA PINTO RAMOS	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questão:	22
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 22: Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta “D”. A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Portanto, a alternativa 22 está correta, tendo em vista que o enunciado da questão expõe a referência dos termos antônimos em relação ao Texto I, conforme consta na prova “TEXTO PARA QUESTÕES 21 E 22”, assim, a interpretação é consistente a essa associação e, nesse caso, considerando a interpretação textual referente ao Texto I apenas os termos “presença e ausência”, alternativa “D” se enquadram como antônimos, como pode ser observado no texto I, na linha 1 “presença da ausência”.
Decisão:	Questão 22: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37332/2021	
Nome: JOSILENE MENDES DA CONCEIÇÃO	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	22
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 22: Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta “D”. A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Portanto, a alternativa 22 está correta, tendo em vista que o enunciado da questão expõe a referência dos termos antônimos em relação ao Texto I, conforme consta na prova “TEXTO PARA QUESTÕES 21 E 22”, assim, a interpretação é consistente a essa associação e, nesse caso, considerando a interpretação textual referente ao Texto I apenas os termos “presença e ausência”, alternativa “D” se enquadram como antônimos, como pode ser observado no texto I, na linha 1 “presença da ausência”.
Decisão:	Questão 22: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37255/2021	
Nome: ROSANA PINTO RAMOS	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37286/2021	
Nome: IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37287/2021	
Nome: INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37320/2021	
Nome: IZABEL CRISTINA GOMES	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37502/2021	
Nome: MAYARA MENDONÇA DA SILVA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37435/2021	
Nome: NILZA BATISTA DE SOUZA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37458/2021	
Nome: LEIDI DAIANI DE SOUZA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37457/2021	
Nome: NEUZA GALDINO DA COSTA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	23
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Analisando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 foi constatado que o conteúdo programático de Língua Portuguesa publicado no item CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, voltado apenas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de nível Médio, não comtempla o conteúdo relativo ao emprego de pronome. Portanto, o recurso é deferido.
Decisão:	Questão 23: Deferido. Fica anulada a questão 23 de Língua Portuguesa dos cargos de nível médio da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37435/2021	
Nome: NILZA BATISTA DE SOUZA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	22
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 22: Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta “D”. A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Portanto, a alternativa 22 está correta, tendo em vista que o enunciado da questão expõe a referência dos termos antônimos em relação ao Texto I, conforme consta na prova “TEXTO PARA QUESTÕES 21 E 22”, assim, a interpretação é consistente a essa associação e, nesse caso, considerando a interpretação textual referente ao Texto I apenas os termos “presença e ausência”, alternativa “D” se enquadram como antônimos, como pode ser observado no texto I, na linha 1 “presença da ausência”.
Decisão:	Questão 22: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37457/2021	
Nome: NEUZA GALDINO DA COSTA	
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Questões:	22
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 22: Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta “D”. A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Portanto, a alternativa 22 está correta, tendo em vista que o enunciado da questão expõe a referência dos termos antônimos em relação ao Texto I, conforme consta na prova “TEXTO PARA QUESTÕES 21 E 22”, assim, a interpretação é consistente a essa associação e, nesse caso, considerando a interpretação textual referente ao Texto I apenas os termos “presença e ausência”, alternativa “D” se enquadram como antônimos, como pode ser observado no texto I, na linha 1 “presença da ausência”.
Decisão:	Questão 22: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37498/2021	
Nome: FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA.	
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF	
Questões:	03
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 03: Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta “C”. De Acordo com a Gramática consultada as alternativas explicam a regra gramatical referente à concordância, pois o verbo deve concordar com o núcleo do sujeito em número e pessoa, dessa forma apenas a alternativa C contempla a resposta correta uma vez que os termos contigo e sua, respectivamente, referem-se à 2ª pessoa (tu) e à 3ª pessoa (ele). Portanto, a alternativa “B” está errada, já que afirma que ambos (os dois termos: contigo e sua) referem-se à 2ª pessoa (tu).
Decisão:	Questão 03: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37314/2021	
Nome: JOAO BOSCO GONÇALVES	
Cargo: GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC	
Questão:	24
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 24: Considerando a bibliografia consultada, AMARAL, E. et al. Novas palavras. 3. ed., v. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2018, defere-se o recurso, haja vista que as alternativas da questão de Língua Portuguesa do nível de ensino superior referente ao conteúdo de emprego de crase não contemplam nenhuma resposta correta.
Decisão:	Questão 24: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: Protocolo:	
Cargo: GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL, NUTRICIONISTA	
Questão:	24
Questões:	Alegações: questão sem alternativa.
Parecer:	Questão 24: Considerando a bibliografia consultada, AMARAL, E. et al. Novas palavras. 3. ed., v. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2018, defere-se o recurso, haja vista que as alternativas da questão de Língua Portuguesa do nível de ensino superior referente ao conteúdo de emprego de crase não contemplam nenhuma resposta correta.
Decisão:	Questão 24: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37469/2021	
Nome: RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVKI	
Cargo: ODONTÓLOGO PSF	
Questão:	04
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Questão 04: Considerando a bibliografia consultada, AMARAL, E. et al. Novas palavras. 3. ed., v. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2018, defere-se o recurso, haja vista que as alternativas da questão de Língua Portuguesa do nível de ensino superior referente ao conteúdo de emprego de crase não contemplam nenhuma resposta correta.
Decisão:	Questão 04: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: Protocolo:	
Cargo: MÉDICO REGULADOR – SAMU, MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334/2014, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO PSF	
Questão:	04
Questões:	Alegações: questão sem alternativa.
Parecer:	Questão 04: Considerando a bibliografia consultada, AMARAL, E. et al. Novas palavras. 3. ed., v. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2018, defere-se o recurso, haja vista que as alternativas da questão de Língua Portuguesa do nível de ensino superior referente ao conteúdo de emprego de crase não contemplam nenhuma resposta correta.
Decisão:	Questão 04: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37374/2021	
Nome: MICHELLI STUCHI DE SOUZA	
Cargo: PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL	
Questão:	21
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta “C”. A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, o qual pode ser de forma explícita ou implícita no texto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Ademais, o texto refere-se a uma campanha publicitária e essa tipologia textual é sugestiva, retórica e persuasiva, produzida por meio da função conotativa ou apelativa, isto é, a mensagem está centrada no receptor ou interlocutor e tem como finalidade despertar emoções, sentimentos e sensações (AMARAL et al., 2018). Portanto, a alternativa “C” da questão 21 está correta, pois considerando que no primeiro parágrafo o texto afirma que “doar sangue é um gesto altruísta” para interpretar o texto deve-se considerar o conjunto textual, com base no contexto, na mensagem e no receptor. Além disso, a alternativa “D” está errada, uma vez que a campanha publicitária referida no texto NÃO instiga a doação “APENAS quan-

	do, efetivamente, se necessita de sangue (...)", ela demonstra a importância desse gesto (doar sangue) sempre, não apenas quando se precisa, conforme é evidenciado no trecho "[...] Só se sabe o valor de uma doação quando efetivamente necessita dela para si ou para algum ente querido".
Decisão:	Questão 21: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo: 37327/2021	
Nome: FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	
Cargo: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL	
Questão:	21
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta "C". A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, o qual pode ser de forma explícita ou implícita no texto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Ademais, o texto refere-se a uma campanha publicitária e essa tipologia textual é sugestiva, retórica e persuasiva, produzida por meio da função conotativa ou apelativa, isto é, a mensagem está centrada no receptor ou interlocutor e tem como finalidade despertar emoções, sentimentos e sensações (AMARAL et al., 2018). Portanto, a alternativa "C" da questão 21 está correta, pois considerando que no primeiro parágrafo o texto afirma que "doar sangue é um gesto altruísta" para interpretar o texto deve-se considerar o conjunto textual, com base no contexto, na mensagem e no receptor. Além disso, a alternativa "D" está errada, uma vez que a campanha publicitária referida no texto NÃO instiga a doação "APENAS quando, efetivamente, se necessita de sangue (...)", ela demonstra a importância desse gesto (doar sangue) sempre, não apenas quando se precisa, conforme é evidenciado no trecho "[...] Só se sabe o valor de uma doação quando efetivamente necessita dela para si ou para algum ente querido".
Decisão:	Questão 21: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37579/2021	
Nome: CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	
Cargo: ODONTÓLOGO PSF	
Questão:	01
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta "C". A interpretação de um texto varia segundo a compreensão de leitura e depende de vários fatores, complexos e inter-relacionados entre si. (KOCH; ELIAS, 2006). Nesse sentido, a interpretação textual agrega valor semântico ao significado atribuído às palavras dentro de um determinado contexto, o qual pode ser de forma explícita ou implícita no texto, isto é, as palavras ganham sentido de acordo com todo o conjunto textual. Ademais, o texto refere-se a uma campanha publicitária e essa tipologia textual é sugestiva, retórica e persuasiva, produzida por meio da função conotativa ou apelativa, isto é, a mensagem está centrada no receptor ou interlocutor e tem como finalidade despertar emoções, sentimentos e sensações (AMARAL et al., 2018). Portanto, a alternativa "C" da questão 01 está correta, pois considerando que no primeiro parágrafo o texto afirma que "doar sangue é um gesto altruísta" para interpretar o texto deve-se considerar o conjunto textual, com base no contexto, na mensagem e no receptor. Além disso, a alternativa "B" está errada, uma vez que a doação de sangue não ocorre sempre acompanhada de campanhas, ela é contínua no decorrer do ano, as campanhas de doação são para instigar a população a praticar o gesto e demonstrar a sua importância para a sociedade.
Decisão:	Questão 01: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo: 37579/2021	
Nome: CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	
Cargo: ODONTÓLOGO PSF	
Questão:	05
Questões:	Alegações: Solicita anular a questão.
Parecer:	Recurso Indeferido, mantém-se a alternativa correta "A". De acordo com a Gramatica normativa consultada (AMARAL et al., 2018) junto com um verbo impessoal (verbo haver, alternativa "B"), os verbos auxiliares também ficam no singular, na alternativa "C", o adjetivo anexo deve concordar com o termo a que se refere (formulários: anexos) e na alternativa "D" "menos é uma palavra invariável (menas está errado), portanto, a única alternativa correta é a letra "A", pois não há erro de concordância.
Decisão:	Questão 05: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37280/2021	
Candidato	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 20.
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 03: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 04: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 08: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 09: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que um dos motivos seria a fome e a miséria e assim, a alternativa que mais concorda com essa motivação é a alternativa b: a queda de incentivos políticos regionais que possam permitir a permanecia da população. Portanto, mantêm-se a alternativa b. Questão 11: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que: as regiões norte e centro-oeste não se destacam propriamente pela presença do setor industrial, mas despontam nos setores da: (b) indústria de alimentos e químicos (sendo a primeira produção industrial ocorrida na região norte e a segunda produção na região centro – oeste, como ocorre com a indústria química em mato grosso e goias). Questão 12: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 14: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 16: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 17: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 20: a alegação está indeferida, pois no edital está contemplado o conteúdo geografia de tangara da serra, e a referida questão aborda a geografia do município. Portanto, não será anulada, mas sim alterada no gabarito para a alternativa a e não b.
Decisão	Questão 3: Deferido, alterada para letra D. Questão 4: Deferido, alterada para letra A. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 8: Deferido, alterada para letra B. Questão 9: Indeferido. Questão 11: Indeferido. Questão 12: Deferido, alterada para letra A. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 14: Deferido, alterada para letra D. Questão 16: Deferido, alterada para letra B. Questão 17: Deferido, alterada para letra A. Questão 18: Deferido, alterada para letra B. Questão 20: Deferido, alterada para letra A.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37327/2021	
Candidato	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA
Cargo	655 – Professor de Geografia – Zona Urbana e Rural
Questões	03, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19.
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 03: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 04: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 08: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 10: a alegação está deferida, mas altera-se a alternativa a para b (e não de a para d como o candidato alega, pois a urbanização e a melhoria na qualidade de vida da população fez com a expectativa de vida dos brasileiros aumentasse). Questão 12: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 14: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 15: a alegação está indeferida, pois a questão aponta para a nova organização econômica dos países no momento de pandemia e, a alternativa que afirma isso é a alternativa d. Portanto, permanece a alternativa d como correta. Questão 17: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 19: conforme contestação do candidato, a questão precisa ser anulada, pois os meses de seca ocorrem de maio a agosto.
Decisão	Questão 3: Deferido, alterada para letra D. Questão 4: Deferido, alterada para letra A. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 8: Deferido, alterada para letra B. Questão 10: Deferido, alterada para letra B. Questão 12: Deferido, alterada para letra A. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 14: Deferido, alterada para letra D. Questão 15: Indeferido. Questão 17: Deferido, alterada para letra A. Questão 18: Deferido, alterada para letra B. Questão 19: Deferido, anulada.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37374/2021	
Candidato	MICHELLI STUCHI DE SOUZA
Cargo	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL
Questões	17, 18, 19
Questões	Alegações. (questão nº 17, requer correção de alternativa ou anulação devido termo utilizado). Alegações. (questão nº 18, requer anulação da questão, devido ser mal formulada). Alegações. (questão nº 19, contesta que não estava no conteúdo programático).
Parecer	Questão nº 17. De acordo com as regras do handebol houve a retificação da resposta. Alternativa correta B. (B - Quando um defensor adentrar na área de gol e impedir uma clara chance de gol). Questão nº 18. Questão com problemas de elaboração. Onde se lê adversário, deveria estar escrito defensor. Em relação ao tiro de lateral no handebol, não será respeitado uma distância mínima de 03 metros pelo (adversário) defensor…. Questão nº 19. Devido a pergunta ser sobre o Handebol e sua história específica, . Enfim se encaixa no item 1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. OBS. Não poderia estar citando outro esporte, ou o "ESPORTE DE MANEIRA GERAL" como sugeriu a candidata. 1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A história do esporte na humanidade e as atuais tendências da Educação Física.
Decisão	Questão 17: Deferido, alternativa correta B. Questão 18: Deferido, questão anulada. Questão 19: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37379/2021	
Candidato	JULHA ALVES DE SOUZA
Cargo	INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA
Questões	18, 19 e 20
Questões	Alegações: questão nº 18 requer alteração de resposta de B para A; questão nº 19 requer alteração de resposta de D para B; questão nº 20 requer alteração de resposta de C para A.
Parecer	Questão 18: A candidata está correta, por um lapso ocorreu um equívoco no lançamento do gabarito trocando as respostas. A resposta correta é a alternativa "A". Questão 19: A candidata está correta, por um lapso ocorreu um equívoco no lançamento do gabarito trocando as respostas. A resposta correta é a alternativa "B". Questão 20: A candidata está correta, por um lapso ocorreu um equívoco no lançamento do gabarito trocando as respostas. A resposta correta é a alternativa "A".
Decisão	Questão 18: Deferido, alteração de resposta de B para A. Questão 19: Deferido, alteração de resposta de B para A. Questão 20: Deferido, alteração de resposta de C para A.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37434/2021	
Candidato	ROSANE GOMES OLIVEIRA
Cargo	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA
Questões	18
Questões	Alegações A candidata alega que na questão n° 18, o item 2 está errado, portanto a alternativa B está incorreta.
Parecer	Questão 18: O embasamento teórico apresentado pela candidata sobre o desenvolvimento infantil na perspectiva de Henri Wallon, CONFIRMA que ele compreende a criança em sua inteireza, ou seja, considera a atuação INTEGRADA de três dimensões psíquicas: a motora, a afetiva e a cognitiva, portanto NÃO privilegia o aspecto cognitivo como elemento mais importante desse processo. Evidencia o respeito à indissociabilidade cognição/afetividade, corpo/mente, teoria/prática e sujeito/objeto. Nessa perspectiva, o professor considera a criança em sua totalidade e completude. Para além do desenvolvimento intelectual ou meramente instrucional, busca o desenvolvimento da pessoa. O próprio embasamento teórico encaminhado pela candidata CONFIRMA que a alternativa B está correta. Portanto, na questão n° 18, item 2, a afirmativa é verdadeira, ou seja, a alternativa B está correta.
Decisão	Questão 18: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37605/2021	
Candidato	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA
Cargo	PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL
Questões	10
Questões	Alegações: Na questão 10, conhecimentos específicos da prova do cargo de Professor de Ciências o questionamento pode ser interpretado dubiamente, uma vez que o sujeito, no caso a próstata é mencionada nas frases anteriores, mas não é expressamente determinado no momento do questionamento. Desse modo, tanto a próstata quanto a bexiga pode ser interpretado e considerado como possíveis sujeitos do questionamento, já que não está definido por meio de pronome pessoal, demonstrativo ou mesmo o próprio nome do sujeito da oração. Cabe ainda ressaltar que se fosse uma pergunta discursiva, haveria a dúvida se a resposta seria pertinente à próstata ou à bexiga. Está evidente a presença de ambiguidade na frase em que se pontua o questionamento. Quando fala "está localizado sob a bexiga que tem como função": o texto está se referindo a bexiga e não a próstata. Há um erro de coesão textual. O correto seria: "A glândula está localizada sob a bexiga e tem como função". Sendo assim, solicito a anulação da questão, conhecimentos específicos da prova do cargo de Professor de Ciências.
Parecer	Questão 10: A próstata é uma glândula do sistema reprodutor masculino. O índice de câncer nesta glândula é bastante elevado em pessoas com idade acima dos 60 anos. Está localizada sob a bexiga que têm como função: (A)Contribuir com a composição do sêmen. (B)Formar a célula chamada espermatozoide. (C)Levar o espermatozoide ao amadurecimento. (D)Produzir hormônios, como a testosterona. O objeto em tela toma, é a função da próstata. Quando perguntada à locução verbal "está localizada",identificaremos o sujeito elíptico já anunciado anteriormente. Em momento algum o enunciado está fazendo referência ao sistema urinário, nem as alternativas deixam qualquer dúvida a esse respeito, pois refere-se somente a uma parte do sistema reprodutor masculino, como citado no enunciado. Portanto, o enunciado exige que o candidato, efetivamente, conheça as funções desenvolvidas pela próstata.
Decisão	Questão 10: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37495/2021	
Candidato	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18.
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 03: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 04: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 05: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 08: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 09: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que um dos motivos seria a fome e a miséria e assim, a alternativa que mais concorda com essa motivação é a alternativa b : a queda de incentivos políticos regionais que possam permitir a permanecia da população. Portanto, mantêm-se a alternativa b Questão 10: não será cancelada pois existe alternativa correta para a questão, onde apenas com as informações do o enunciado é possível entender a questão e encontrar a resposta; sem necessidade direta do gráfico mencionado. Portanto, não será cancelada, mas alterada para a letra b e não alternativa a como estava no gabarito preliminar. Questão 11: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que: as regiões norte e centro-oeste não se destacam propriamente pela presença do setor industrial, mas despontam nos setores da: (b) indústria de alimentos e químicos (sendo a primeira produção industrial ocorrida na região norte e a segunda produção na região centro – oeste, como ocorre com a indústria química em mato grosso e goias). Questão 12: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 14: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 16: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 17: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para b, devido ao erro na elaboração do gabarito.
Decisão	Questão 3: Deferido, alterada para letra D. Questão 4: Deferido, alterada para letra A. Questão 5: Deferido, alterada para letra C. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 8: Deferido, alterada para letra B. Questão 10: Deferido, alterada para letra B. Questão 11: Indeferido. Questão 12: Deferido, alterada para letra A. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 14: Deferido, alterada para letra D. Questão 16: Deferido, alterada para letra B. Questão 17: Deferido, alterada para letra A. Questão 18: Deferido, alterada para letra B.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37531/2021	
Candidato	Daniel Ricardo da Silva Sena
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20.
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 04: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 08: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 10: não será cancelada pois existe alternativa correta para a questão, onde apenas com as informações do o

	enunciado é possível entender a questão e encontrar a resposta; sem necessidade direta do gráfico mencionado. Portanto, não será cancelada, mas alterada para a letra b e não alternativa a como estava no gabarito preliminar. Questão 11: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que: as regiões norte e centro-oeste não se destacam propriamente pela presença do setor industrial, mas despontam nos setores da: (b) indústria de alimentos e químicos (sendo a primeira produção industrial ocorrida na região norte e a segunda produção na região centro – oeste, como ocorre com a indústria química em mato grosso e goias). Questão 12: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 17: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 20: a alegação está indeferida, pois o enunciado está claro, apenas com correção no nome da serra - tapirapuã. Portanto, não será anulada, mas sim alterada no gabarito para a alternativa a e não b.
Decisão	Questão 4: Deferido, alterada para letra A. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 8: Deferido, alterada para letra B. Questão 10: Deferido, alterada para letra B. Questão 11: Indeferido. Questão 12: Deferido, alterada para letra A. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 17: Deferido, alterada para letra A. Questão 18: Deferido, alterada para letra B. Questão 20: Deferido, alterada para letra A.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37599/2021	
Candidato	MACIEL FERRAZ BERBEL
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	03, 04, 06, 11, 12, 13, 16 e 18.
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 03: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 04: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 11: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que: as regiões norte e centro-oeste não se destacam propriamente pela presença do setor industrial, mas despontam nos setores da: (b) indústria de alimentos e químicos (sendo a primeira produção industrial ocorrida na região norte e a segunda produção na região centro – oeste, como ocorre com a indústria química em mato grosso e goias). Questão 12: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 16: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para b, devido ao erro na elaboração do gabarito.
Decisão	Questão 3: Deferido, alterada para letra D. Questão 4: Deferido, alterada para letra A. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 11: Indeferido. Questão 12: Deferido, alterada para letra A. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 16: Deferido, alterada para letra B. Questão 18: Deferido, alterada para letra B.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37596/2021	
Candidato	WANDSON DO NASCIMENTO SILVA
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17,18 e 20.
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 03: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 04: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 05: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 08: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 10: não será cancelada pois existe alternativa correta para a questão, onde apenas com as informações do o enunciado é possível entender a questão e encontrar a resposta; sem necessidade direta do gráfico mencionado. Portanto, não será cancelada, mas alterada para a letra b e não alternativa a como estava no gabarito preliminar. Questão 11: a alegação está indeferida, pois o enunciado da questão afirma que: as regiões norte e centro-oeste não se destacam propriamente pela presença do setor industrial, mas despontam nos setores da: (b) indústria de alimentos e químicos (sendo a primeira produção industrial ocorrida na região norte e a segunda produção na região centro – oeste, como ocorre com a indústria química em mato grosso e goias). Questão 12: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegaçao está deferida, portanto altera-se a alternativa a para c, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 14: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa c para d, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 16: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa d para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 17: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa b para a, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa a para b, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 20: a alegação está indeferida, pois no edital está contemplado o conteúdo geografia de tangara da serra, e a referida questão aborda a geografia do município. Portanto, não será anulada, mas sim alterada no gabarito para a alternativa a e não b.
Decisão	Questão 3: Deferido, alterada para letra D. Questão 4: Deferido, alterada para letra A. Questão 5: Deferido, alterada para letra C. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 8: Deferido, alterada para letra B. Questão 10: Deferido, alterada para letra B. Questão 11: Indeferido. Questão 12: Deferido, alterada para letra A. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 14: Deferido, alterada para letra D. Questão 16: Deferido, alterada para letra B. Questão 17: Deferido, alterada para letra A. Questão 18: Deferido, alterada para letra B. Questão 20: Deferido, alterada para letra A.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37587/2021	
Candidato	ALEXANDRE BASTOS
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	03, 05, 06, 13, 18
Questões	ALEGAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Parecer	Questão 03: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa B para D, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 05: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa A para C, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 06: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa C para D, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 13: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa A para C, devido ao erro na elaboração do gabarito. Questão 18: a alegação está deferida, portanto altera-se a alternativa A para B, devido ao erro na elaboração do gabarito.
Decisão	Questão 3: Deferido, alterada para letra D. Questão 5: Deferido, alterada para letra C. Questão 6: Deferido, alterada para letra D. Questão 13: Deferido, alterada para letra C. Questão 18: Deferido, alterada para letra B.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37527/2021	
Candidato	REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES MAGALHÃES
Cargo	NUTRICIONISTA
Questão	03
Questões	Alegação principal: requer anulação da questão 3 por uma suposta duplicidade de resposta. A candidata refere que os critérios e padrões de avaliação podem ser considerados quanto ao formato linear – listagem de procedimentos ou mapa (diagrama de fluxo ou árvore de decisão), cabendo como requisito de qualidade os pontos críticos (PC). Para determinação dos PCCs e PCs uma árvore decisória deverá ser utilizada, e encontra-se disponível em várias literaturas e manuais sobre APPCC. Logo, a implantação do APPCC deve também ser baseada nos pontos decisórios de PCC e PC. Por isso, levando em consideração que a assertiva D também está correta, haverá duplicidade de respostas corretas. Dessa maneira, com base nas evidências expostas, solicito a anulação da questão 3.
Parecer	Conforme a portaria 40/1997 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Portaria 1428/1993 – Ministério da Saúde/MS, a definição de Critério é posta como “Requisito no qual é baseada a tomada de decisão”. Do mesmo modo a definição de Ponto crítico, nessa mesma legislação é posto como “Um ponto, passo ou procedimento onde se aplicam medidas preventivas de controle com o objetivo de eliminar, prevenir, ou reduzir riscos que possam causar danos ao consumidor” De forma prática, no momento da elaboração do projeto de segurança de alimentos, o que inclui o plano APPCC e seus 7 princípios, são definidos critérios, ou seja, requisitos que precisam ser estabelecidos para que uma determinada ação seja feita (seja de forma preventiva ou corretiva), e assim possibilitem que as medidas previstas para o controle de um determinado ponto crítico (PC) presente em um processo produtivo especifico, sejam efetivamente executadas a fim de que se possa controlar um PC em uma determinada etapa da produção de alimentos. Sendo assim, no que se refere a Questão 3 a resposta B implica exclusivamente em corresponder ao enunciado estabelecido na mesma, em que, de forma alguma, tem qualquer relação com a definição e aplicação de Ponto Critico no estabelecimento do Programa de Análise de Perigo e Ponto Críticos de Controle.

	Questão 03: indeferido o pedido de anulação, pois não há a duplicidade de respostas certas alegada pela candidata.
Decisão	Questão 03: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37536/2021	
Candidato	WIVIAN SENA MORAES
Cargo	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	09
Questões	Alegação: A resposta não corresponde ao gabarito preliminar apresentado como alternativa “A” e não contém os valores do log3 e log 1,05 para resolução da questão.
Parecer	Questão 09: A resposta corresponde a alternativa A, pois calculando o período para o juro simples obtemos 40, e para juro composto aproximadamente 22,517, efetuando arredondamento temos 23, e ainda, tirando a prova real temos que com 22 anos o valor ainda não triplicou, já com 23 sim; logo, a diferença corresponde a 17. E quanto a não apresentar os valores para log3 e log1,05, sua ausência não implica na não resolução da questão, considerando que uma vez calculado o período para juros simples, pode-se fazer a tentativa pelas alternativas, e resolver as potências chegando assim no resultado.
Decisão	Questão 09: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37584/2021	
Candidato	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
Cargo	PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL
Questões	12
Questões	Alegação: Requer o cancelamento da questão 12, devido a interpretação do gráfico.
Parecer	Questão 12: O gráfico está apresentado de maneira correta, pois, o que justifica seu início no ponto (0, 2) é o valor da bandeirada, logo a função que representa o valor a ser pago na verdade é: V= 2 + 3X, onde V é o valor a ser pago e X a distância percorrida em KM.
Decisão	Questão 12: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37448/2021	
Candidato	CICERO INÁCIO DE SOUZA
Cargo	MOTORISTA – ZONA RURAL
Questões	03
Questões	Alegações: 03 - O candidato requer o cancelamento da questão 03, alegando que existe 05 opções sendo I, II, II, IV e V, e que diante das alternativas A), B), C) e D), a alternativa D) apresenta as opções I, II, III, IV e IV vindo a confundir a alternativa correta.
Parecer	Questão 03: Recurso deferido, a questão 03 anulada. A anulação da questão justifica-se devido o fato da alternativa “D” que é a alternativa correta está lançada errada na questão 03, na alternativa D) apresenta os itens I, II, III, IV e IV, deixando a questão sem alternativa correta.
Decisão	Questão 03: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: Protocolo nº:	
Cargo	MOTORISTA – ZONA RURAL, MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO, MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO, MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE, MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, MOTORISTA – INDIGENA
Questões	03
Questões	Alegações: questão sem alternativa.
Parecer	Questão 03: Recurso deferido, a questão 03 anulada. A anulação da questão justifica-se devido o fato da alternativa “D” que é a alternativa correta está lançada errada na questão 03, na alternativa D) apresenta os itens I, II, III, IV e IV, deixando a questão sem alternativa correta.
Decisão	Questão 03: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37607/2021	
Candidato	KEVIM CLAUDIO DA SILVA
Cargo	INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL
Questões	05
Questões	Alegações O candidato questiona o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural em Tangará da Serra.
Parecer	Questão 05: A Lei N. 4.168 de 20 de Dezembro de 2013 que Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Tangará da Serra faz parte do conteúdo programático apresentado no presente Edital como instrumento a ser avaliado neste cargo no Processo Seletivo Simplificado e a questão 05 interposta pelo candidato não condiz com o teor da presente lei e sim com a sua aplicabilidade, oque não cabe julgar neste certame. Considero Improcedente a alegação do candidato.
Decisão	Questão 05: Indeferido .

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37620/2021	
Candidato	WESLEY DE SOUSA ALVES
Cargo	Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral
Questões	16
Questões	Alegações - Questão 16: O candidato questiona a questão pelo número de notas musicais que representam os sons empregados na música.
Parecer	Questão 16: conteúdo extraído no https://www.infoescola.com/musica/notas-musicais/: Notas musicais são sinais que representam a altura do som musical. Apesar de serem inúmeros os sons empregados na músjca, para representá-los bastam apenas sete notas: DÓ – RÉ – MI – FÁ – SOL – LÁ – SI. O conjunto das sete notas sucessivas, com a repetição da primeira, chama-se escala, que pode ser ascendente ou descendente. Por exemplo, a escala de Sol envolve as seguintes notas ascendentes: Sol, Lá, Si, Dó, Ré, Mi, Fá, Sol e descendentes: Sol, Fá, Mi, Ré, Dó, Si, Lá, Sol.Estes monossílabos indicadores da altura do som foram introduzidos por Guido d’Arezzo, usados predominantemente em línguas latinas e correspondem as sete letras (sistema alfabético introduzido pelo Papa Gregório Grande, ± 540 d. C.) usadas em inglês, alemão, grego, etc. A questão interposta não questiona o número de Notas Musicais e sim a sua representação na música. Considero improcedente o questionamento do candidato.
Decisão	Questão 16: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37314/2021	
Candidato	JOÃO BOSCO GONÇALVES
Cargo	GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC
Questões	11
Questões	Alegações: O enunciado referente a alternativa “C” da Questão 11 se refere a afirmativa IV deixando transparecer que houve uma falha na digitação ou impressão da referida assertiva. Solicita a anulação da Questão 11 diante do erro apresentado.
Parecer	Considerando que a prova objetiva tem por finalidade aferir os conhecimentos e habilidades do candidato; Considerando que a referida questão é de múltipla escolha, ou seja, o candidato deveria escolher/optar dentre as possibilidades apresentadas pela alternativa que responde corretamente ao que foi solicitado; Considerando ainda que a resposta apresentada pelo gabarito da prova objetiva corresponde a alternativa “B”, não tendo qualquer implicação o enunciado da alternativa “C” uma vez que não corresponde a resposta correta manifesto parecer desfavorável quanto a anulação da referida questão.
Decisão	Questão 11: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37366/2021	
Candidato	DANIEL GALANTE ROMANINI
Cargo	GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC
Questões	11
Questões	Alegações: Anulação da Questão 11 devido ao engano na alternativa de letra “C”, não constando a opção IV dentre as enumeradas na questão, aduzindo ao erro pela sua inexistência.
Parecer	Considerando que a prova objetiva tem por finalidade aferir os conhecimentos e habilidades do candidato; Considerando que a referida questão é de múltipla escolha, ou seja, o candidato deveria escolher/optar dentre as possibilidades apresentadas pela alternativa que responde corretamente ao que foi solicitado; Considerando ainda que a resposta apresentada pelo gabarito da prova objetiva corresponde a alternativa “B”, não tendo qualquer implicação o enunciado da alternativa “C” uma vez que não corresponde a resposta correta manifesto parecer desfavorável quanto a anulação da referida questão.
Decisão	Questão 11: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37393/2021	
Candidato	LILIAN DAIANE DA SILVA MÂNICA
Cargo	GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC
Questões	18
Questões	Alegações: A Questão 18 apresenta conteúdo exclusivo da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, portaria essa que não consta no edital em seu Anexo I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC 1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Parecer	Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 que torna público a abertura e normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado; Considerando que o Anexo I que trata do Conteúdo Programático para Prova Objetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social no item 1.1 apresenta a relação de conteúdos que estariam presentes na prova objetiva dentre eles: legislações sobre o cadastro único para programas sociais, conforme segue: Considerando que a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011 faz parte da Legislação Básica do Cadastro Único, uma vez que ela define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atendendo assim ao que consta no Anexo I referente ao Conteúdo Programático para Prova Objetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social no item 1.1.

	Considerando ainda que a realização de inscrição pelo candidato implica em seu conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, incluindo o seu conteúdo programático para a prova objetiva manifesto parecer desfavorável quanto a contestação da candidata que alega que a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011não consta no edital uma vez que o seu conteúdo corresponde as legislações sobre o cadastro único para programas sociais.
Decisão	Questão 18: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37593/2021	
Candidato	SAMUEL ALVES
Cargo	MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014
Questões	16, 17,25
Questões	Alegações: 16 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas 17 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas 25 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas
Parecer	Questão 16: Indeferido - manter gabarito O principal efeito da infusão da dopamina é o aumento do débito cardíaco com incremento da pam, em pacientes que continuam hipotensos após ressuscitação volêmica. Além disso, promove aumento da oferta de oxigênio aos tecidos, porém sem melhora na taxa de extração global de oxigênio, sugerindo pouca melhora na oxigenação tecidual. Nos pacientes com choque séptico, a dopamina, em alguns estudos, produziu um aumento da pressão arterial em média de 24% dos casos, muito mais pelo aumento do débito cardíaco do que pelo aumento da resistência vascular sistêmica. A elevação do débito cardíaco se deu por predomínio do aumento do volume sistólico em relação ao aumento da frequência cardíaca. As demais drogas citadas também promovem incremento na pa, mas por outros mecanismos de ação. Resposta A Questão 17: Indeferido - manter gabarito Uma possível lesão traumática da coluna vertebral, com ou sem déficits neurológicos (motor/sensitivo), deve ser sempre excluída em vitimas de trauma multissistemico. Em vítimas de trauma que se apresentam acordadas e alertas, a ausência de dor e hipersensibilidade ao longo da coluna, virtualmente, exclui a presença de lesões. Em pacientes que apresentam alteração do nível de consciência, o médico deverá solicitar exames de imagens que excluam lesões traumáticas de coluna. A utilização dos mecanismos de imobilização deve ser realizada até que seja descartada lesão em coluna. Nos estados unidos, o tratamento atual e aceito em casos de lesão não penetrante da medula espinhal é a administração de metilprednisolona nas primeiras 8 horas após o trauma. A dose a ser administrada é de 30 mg/kg nos primeiros 15 minutos, seguidos de 5,4 mg/kg por hora. Naqueles pacientes que iniciaram o tratamento até 3 h de trauma, a medicação deve ser infundida por 24 horas. Nos pacientes que receberam metilprednisolona entre 3 e 8 horas após o trauma, deve-se mantê-la por 48h. Não há beneficio comprovado na utilização de esteroides em vitimas de trm com mais de 8 h. Resposta D Questão 25: Indeferido - manter gabarito O edema agudo pulmonar hipertensivo deve ser tratado imediatamente com nitroglicerina sublingual, furosemida e morfina, por via venosa (em ordem cronológica). O paciente deve estar sentado, preferencialmente, com as pernas pêndulas para fora da maca. O uso de ventilação mecânica não invasiva tem-se mostrado uma das medidas mais importantes para resolução dos sintomas. O anti-hipertensivo a ser usado geralmente recai sobre o nitroprussiato. Prefere-se nitroglicerina venosa em coronariopatas ou se a pa não for exageradamente elevada (pode-se usar arbitrariamente pressão sistólica inferior a 180 mmhg como critério). Em portadores de estenose mitral com boa função ventricular, pode ser usado betabloqueador por via venosa. Resposta D
Decisão	Questão 16: Indeferido. Questão 17: Indeferido. Questão 25: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37399/2021	
Candidato	THIAGO RIBEIRO DA SILVA
Cargo	MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014
Questões	16
Questões	Alegações: 16 – Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas
Parecer	Questão 16: Indeferido - manter gabarito O principal efeito da infusão da dopamina é o aumento do débito cardíaco com incremento da pam, em pacientes que continuam hipotensos após ressuscitação volêmica. Além disso, promove aumento da oferta de oxigênio aos tecidos, porém sem melhora na taxa de extração global de oxigênio, sugerindo pouca melhora na oxigenação tecidual. Nos pacientes com choque séptico, a dopamina, em alguns estudos, produziu um aumento da pressão arterial em média de 24% dos casos, muito mais pelo aumento do débito cardíaco do que pelo aumento da resistência vascular sistêmica. A elevação do débito cardíaco se deu por predomínio do aumento do volume sistólico em relação ao aumento da frequência cardíaca. As demais drogas citadas também promovem incremento na pa, mas por outros mecanismos de ação. Resposta A
Decisão	Questão 16: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37595/2021	
Candidato	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES
Cargo	MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014
Questões	16, 17,25
Questões	Alegações: 16 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas 17 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas 25 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente há duas alternativas corretas
Parecer	Questão 16: Indeferido - manter gabarito O principal efeito da infusão da dopamina é o aumento do débito cardíaco com incremento da pam, em pacientes que continuam hipotensos após ressuscitação volêmica. Além disso, promove aumento da oferta de oxigênio aos tecidos, porém sem melhora na taxa de extração global de oxigênio, sugerindo pouca melhora na oxigenação tecidual. Nos pacientes com choque séptico, a dopamina, em alguns estudos, produziu um aumento da pressão arterial em média de 24% dos casos, muito mais pelo aumento do débito cardíaco do que pelo aumento da resistência vascular sistêmica. A elevação do débito cardíaco se deu por predomínio do aumento do volume sistólico em relação ao aumento da frequência cardíaca. As demais drogas citadas também promovem incremento na pa, mas por outros mecanismos de ação. Resposta A Questão 17: Indeferido - manter gabarito Uma possível lesão traumática da coluna vertebral, com ou sem déficits neurológicos (motor/sensitivo), deve ser sempre excluída em vitimas de trauma multissistemico. Em vítimas de trauma que se apresentam acordadas e alertas, a ausência de dor e hipersensibilidade ao longo da coluna, virtualmente, exclui a presença de lesões. Em pacientes que apresentam alteração do nível de consciência, o médico deverá solicitar exames de imagens que excluam lesões traumáticas de coluna. A utilização dos mecanismos de imobilização deve ser realizada até que seja descartada lesão em coluna. Nos estados unidos, o tratamento atual e aceito em casos de lesão não penetrante da medula espinhal é a administração de metilprednisolona nas primeiras 8 horas após o trauma. A dose a ser administrada é de 30 mg/kg nos primeiros 15 minutos, seguidos de 5,4 mg/kg por hora. Naqueles pacientes que iniciaram o tratamento até 3 h de trauma, a medicação deve ser infundida por 24 horas. Nos pacientes que receberam metilprednisolona entre 3 e 8 horas após o trauma, deve-se mantê-la por 48h. Não há beneficio comprovado na utilização de esteroides em vitimas de trm com mais de 8 h. Resposta D Questão 25: Indeferido - manter gabarito O edema agudo pulmonar hipertensivo deve ser tratado imediatamente com nitroglicerina sublingual, furosemida e morfina, por via venosa (em ordem cronológica). O paciente deve estar sentado, preferencialmente, com as pernas pêndulas para fora da maca. O uso de ventilação mecânica não invasiva tem-se mostrado uma das medidas mais importantes para resolução dos sintomas. O anti-hipertensivo a ser usado geralmente recai sobre o nitroprussiato. Prefere-se nitroglicerina venosa em coronariopatas ou se a pa não for exageradamente elevada (pode-se usar arbitrariamente pressão sistólica inferior a 180 mmhg como critério). Em portadores de estenose mitral com boa função ventricular, pode ser usado betabloqueador por via venosa. Resposta D
Decisão	Questão 16: Indeferido. Questão 17: Indeferido. Questão 25: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37553/2021	
Candidato	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA
Cargo	MÉDICO INTERVENCIONISTA
Questões	13, 16, 19, 23
Questões	Alegações: 13 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente não consta no conteúdo programático 16 – Solicita alteração de gabarito – para a alternativa A 19 - Solicita alteração de gabarito – para a alternativa B 23 - Solicita alteração de gabarito – para a alternativa C
Parecer	Questão 13 - trata-se de conhecimentos médicos gerais que não estava definido no edital, portanto a questão deve ser anulada Questão 16 - trata-se de conhecimentos médicos gerais que não estava definido no edital, portanto a questão deve ser anulada. Questão 19 - alterar gabarito da alternativa D para a alternativa B O enunciado não descreve a gravidade do quadro com sangramento ativo como contestado pelos candidatos, logo o gabarito deve ser corrigido da alternativa D para B Questão 23 indeferido – manter gabarito Gabarito correto. Questão simples e direta sobre drogas a serem utilizadas em bradicardia. Justificativa segue abaixo de acordo com as diretrizes rcp e ace de 2020 da american heart association. Aha, out 2020 segue abaixo a justificativa Classicamente, a cada cinco anos a american heart association (aha) publica novos guidelines sobre reanimação cardiopulmonar (rcp) e atendimento cardiovascular na emergência (ace) embasados na compilação e análise das melhores evidências disponíveis de estudos ao longo desse período de tempo. Esses materiais servem como base para a elaboração

	e atualização dos cursos de simulação realística chancelados internacionalmente pela entidade, tais como o acls, pals e bls. Objetivamente, vamos pontuar as mudanças mais importantes destas novas diretrizes e que já estão sendo colocadas em prática nos nossos cursos. 3. Medicações utilizadas no atendimento da bradicardia A grande mudança neste algoritmo vem na alteração da dose da atropina de 0,5 mg para 1 mg, totalizando dose máxima de 3 mg. Além disso, no tratamento de segunda linha com as aminas vasoativas epinefrina (2 a 10 mcg/min) e dopamina houve mudança quanto à dose da dopamina passando a ser 5 a 20 mcg/kg/min.
Decisão	Questão 13: Deferido, questão anulada. Questão 16: Deferido, questão anulada. Questão 19: Deferido, alterada para letra B. Questão 23: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37541/2021	
Candidato	EDOMIR MACIEL DUTRA
Cargo	MÉDICO INTERVENCIONISTA
Questões	13, 16, 19, 22, 23
Questões	Alegações: QUESTÃO 13 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente não consta no conteúdo programático QUESTÃO 16 – Solicita alteração de gabarito – para a alternativa A QUESTÃO 19 - Solicita alteração de gabarito – para a alternativa B QUESTÃO 22 - Solicita CANCELAMENTO por ser questão ambígua QUESTÃO 23 - Solicita alteração de gabarito – para a alternativa C
Parecer	Questão 13 - trata-se de conhecimentos médicos gerais que não estava definido no edital, portanto a questão deve ser anulada Questão 16 - trata-se de conhecimentos médicos gerais que não estava definido no edital, portanto a questão deve ser anulada. Questão 19 - alterar gabarito da alternativa d para a alternativa B O enunciado não descreve a gravidade do quadro com sangramento ativo como contestado pelos candidatos, logo o gabarito deve ser corrigido da alternativa D para B Questão 22 - indeferido – manter gabarito Gabarito correto, o enunciado descreve " alargamento de mediastino superior" na radiografia. Confirmando a alternativa correta como b.no tamponamento cardíaco seria visualizado no rx o alargamento de mediastino médio e não superior Segue justificativa abaixo O mediastino superior é o espaço interpleural que localiza-se entre o manúbrio do esterno e as vértebras torácicas superiores. É limitado inferiormente por um plano oblíquo que passa da junção munibrio-esternal até a borda inferior do corpo da 4º vértebra torácica, e lateralmente pelas pleuras. Contém a crossa da aorta, tronco braquiocefálico, a porção torácica da artéria carótida comum esquerda e artéria subclávia esquerda, a veia braquiocefálica e a metade superior da veia cava superior, o nervo vago, nervo frênico e os nervos laríngeos recorrentes, a traquéia, esôfago, ducto torácico, o remanescente do timo e alguns linfonodos. O mediastino médio é a maior porção do espaço interpleural. Contém o coração envolvido por sua serosa, a aorta ascendente, a metade inferior da veia cava superior com a veia ázigos se unindo à ela, a bifurcação da traquéia e os dois brônquios, a artéria pulmonar e os seus dois ramos, as veias pulmonares direita e esquerda, os nervos frênicos e alguns linfonodos brônquicos Questão 23 indeferido – manter gabarito Gabarito correto. Questão simples e direta sobre drogas a serem utilizadas em bradicardia. Justificativa segue abaixo de acordo com as diretrizes rcp e ace de 2020 da american heart association. Aha, out 2020 segue abaixo a justificativa Classicamente, a cada cinco anos a american heart association (aha) publica novos guidelines sobre reanimação cardiopulmonar (rcp) e atendimento cardiovascular na emergência (ace) embasados na compilação e análise das melhores evidências disponíveis de estudos ao longo desse período de tempo. Esses materiais servem como base para a elaboração e atualização dos cursos de simulação realística chancelados internacionalmente pela entidade, tais como o acls, pals e bls. Objetivamente, vamos pontuar as mudanças mais importantes destas novas diretrizes e que já estão sendo colocadas em prática nos nossos cursos. 3. Medicações utilizadas no atendimento da bradicardia A grande mudança neste algoritmo vem na alteração da dose da atropina de 0,5 mg para 1 mg, totalizando dose máxima de 3 mg. Além disso, no tratamento de segunda linha com as aminas vasoativas epinefrina (2 a 10 mcg/min) e dopamina houve mudança quanto à dose da dopamina passando a ser 5 a 20 mcg/kg/min.
Decisão	Questão 13: Deferido, questão anulada. Questão 16: Deferido, questão anulada. Questão 19: Deferido, alterada para letra B. Questão 22: Indeferido. Questão 23: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37535/2021	
Candidato	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO
Cargo	MÉDICO INTERVENCIONISTA
Questões	07, 13, 16, 19, 22, 23
Questões	QUESTÃO 07 – Solicita alteração de gabarito para a letra D QUESTÃO 13 - Solicita cancelamento, pois segundo o requerente não consta no conteúdo programático QUESTÃO 16 – Solicita alteração de gabarito – para a alternativa A QUESTÃO 19 - Solicita alteração de gabarito – para a alternativa B QUESTÃO 22 - Solicita CANCELAMENTO por ser questão ambígua QUESTÃO 23 - Solicita alteração de gabarito – para a alternativa C
Parecer	Questão 7 – indeferido – manter o gabarito Na lei 8080/90 ocorre a citação de que as diretrizes do sistema único de saúde estão previstas no art. 198 da constituição federal conforme citações abaixo (lei 8080/90 e art 198 da constituição federal) Abaixo segue o texto do artigo 198 da constituição federal de 1998 – diretrizes Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços Assistenciais; III - participação da comunidade. Em seguida, texto do art 7 da lei 8080/90, conforme texto, ¨as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o sistema único de saúde (sus), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da constituição federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: Lei 8080/90 Capítulo II Dos princípios e diretrizes Art. 7o as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o sistema único de saúde (sus), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da constituição federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; Iv - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;vi - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade; Ix - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: A) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; B) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde; X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico; XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população; XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos. XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência Doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a lei no 12.845, de 1o de agosto de 2013. (redação dada pela lei no 13.427, de 2017) Questão 13 - trata-se de conhecimentos médicos gerais que não estava definido no edital, portanto a questão deve ser anulada Questão 16 - trata-se de conhecimentos médicos gerais que não estava definido no edital, portanto a questão deve ser anulada. Questão 19 - alterar gabarito da alternativa d para a alternativa B O enunciado não descreve a gravidade do quadro com sangramento ativo como contestado pelos candidatos, logo o gabarito deve ser corrigido da alternativa D para B Questão 22 - indeferido – manter gabarito Gabarito correto, o enunciado descreve " alargamento de mediastino superior" na radiografia. Confirmando a alternativa correta como b.no tamponamento cardíaco seria visualizado no rx o alargamento de mediastino médio e não superior Segue justificativa abaixo O mediastino superior é o espaço interpleural que localiza-se entre o manúbrio do esterno e as vértebras torácicas superiores. É limitado inferiormente por um plano oblíquo que passa da junção munibrio-esternal até a borda inferior do corpo da 4º vértebra torácica, e lateralmente pelas pleuras. Contém a crossa da aorta, tronco braquiocefálico, a porção torácica da

	artéria carótida comum esquerda e artéria subclávia esquerda, a veia braquiocefálica e a metade superior da veia cava superior, o nervo vago, nervo frênico e os nervos laríngeos recorrentes, a traquéia, esôfago, ducto torácico, o remanescente do timo e alguns linfonodos. O mediastino médio é a maior porção do espaço interpleural. Contém o coração envolvido por sua serosa, a aorta ascendente, a metade inferior da veia cava superior com a veia ázigos se unindo à ela, a bifurcação da traquéia e os dois brônquios, a artéria pulmonar e os seus dois ramos, as veias pulmonares direita e esquerda, os nervos frênicos e alguns linfonodos brônquicos Questão 23 - indeferido – manter gabarito Gabarito correto. Questão simples e direta sobre drogas a serem utilizadas em bradicardia. Justificativa segue abaixo de acordo com as diretrizes rcp e ace de 2020 da american heart association. Aha, out 2020 segue abaixo a justificativa Classicamente, a cada cinco anos a american heart association (aha) publica novos guidelines sobre reanimação cardiopulmonar (rcp) e atendimento cardiovascular na emergência (ace) embasados na compilação e análise das melhores evidências disponíveis de estudos ao longo desse período de tempo. Esses materiais servem como base para a elaboração e atualização dos cursos de simulação realística chancelados internacionalmente pela entidade, tais como o acls, pals e bls. Objetivamente, vamos pontuar as mudanças mais importantes destas novas diretrizes e que já estão sendo colocadas em prática nos nossos cursos. 3. Medicações utilizadas no atendimento da bradicardia A grande mudança neste algoritmo vem na alteração da dose da atropina de 0,5 mg para 1 mg, totalizando dose máxima de 3 mg. Além disso, no tratamento de segunda linha com as aminas vasoativas epinefrina (2 a 10 mcg/min) e dopamina houve mudança quanto à dose da dopamina passando a ser 5 a 20 mcg/kg/min.
Decisão	Questão 07: Indeferido. Questão 13: Deferido, questão anulada. Questão 16: Deferido, questão anulada. Questão 19: Deferido, alterada para letra B. Questão 22: Indeferido. Questão 23: Indeferido.

Data do Recurso: 07/12/2021 Protocolo nº: 37369/2021	
Candidato	JOSLAINE APARECIDA WAINER
Cargo	797 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Questões	07, 16, 22, 25
Questões	Alegações: QUESTÃO 07 – Solicita anulação por haver mais de uma opção correta QUESTÃO 16 – Solicita alteração de gabarito QUESTÃO 22 - Solicita ANULAÇÃO por falta de alternativa correta QUESTÃO 25 - Solicita anulação por haver mais de uma opção correta
Parecer	Questão 7 – indeferido – manter o gabarito Na lei 8080/90 ocorre a citação de que as diretrizes do sistema único de saúde estão previstas no art. 198 da constituição federal conforme citações abaixo (lei 8080/90 e art 198 da constituição federal) Abaixo segue o texto do artigo 198 da constituição federal de 1998 – diretrizes Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços Assistenciais; III - participação da comunidade. Em seguida, texto do art 7 da lei 8080/90, conforme texto, ¨as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o sistema único de saúde (sus), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da constituição federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: Lei 8080/90 Capítulo II Dos princípios e diretrizes Art. 7o as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o sistema único de saúde (sus), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da constituição federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;vi - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade; IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: A) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; B) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde; X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico; XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população; XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos. XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência Doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a lei no 12.845, de 1o de agosto de 2013. (redação dada pela lei no 13.427, de 2017) Questão 16 - indeferido - manter gabarito O principal efeito da infusão da dopamina é o aumento do débito cardíaco com incremento da pam, em pacientes que continuam hipotensos após ressuscitação volêmica. Além disso, promove aumento da oferta de oxigênio aos tecidos, porém sem melhora na taxa de extração global de oxigênio, sugerindo pouca melhora na oxigenação tecidual. Nos pacientes com choque séptico, a dopamina, em alguns estudos, produziu um aumento da pressão arterial em média de 24% dos casos, muito mais pelo aumento do débito cardíaco do que pelo aumento da resistência vascular sistêmica. A elevação do débito cardíaco se deu por predomínio do aumento do volume sistólico em relação ao aumento da frequência cardíaca. As demais drogas citadas também promovem incremento na pa, mas por outros mecanismos de ação. Resposta a Questão 22 - indeferido - manter gabarito A lesão do esôfago, embora relativamente rara, é um desafio em virtude da complexidade de suas apresentações, seu manejo e suas várias opções de tratamento. Apesar do avanço das técnicas, a morbidade e mortalidade das lesões continuam altas. Alguns aspectos devem ser destacados, como a falta de proteção da traquéia e do esôfago, a falta de uma cobertura serosa, a irrigação sanguínea segmentar com pouca circulação colateral, a proximidade com a traqueia e os planos dos espaços paraesofágicos e pré-vertebrais se comunicarem livremente como mediastino. Uma das opções de tratamento para correção da lesão descrita é a realização de debridamento, exteriorização do esôfago, utilização de antibioticoterapia profilática contra germes da pele e da flora oral e passagem de sonda nasoentérica para realizar a nutrição enteral precoce. Resposta c Questão 25 - indeferido - manter gabarito O edema agudo pulmonar hipertensivo deve ser tratado imediatamente com nitroglicerina sublingual, furosemida e morfina, por via venosa (em ordem cronológica). O paciente deve estar sentado, preferencialmente, com as pernas pêndulas para fora da maca. O uso de ventilação mecânica não invasiva tem-se mostrado uma das medidas mais importantes para resolução dos sintomas. O anti-hipertensivo a ser usado geralmente recai sobre o nitroprussiato. Prefere-se nitroglicerina venosa em coronariopatas ou se a pa não for exageradamente elevada (pode-se usar arbitrariamente pressão sistólica inferior a 180 mmhg como critério). Em portadores de estenose mitral com boa função ventricular, pode ser usado betabloqueador por via venosa. Resposta D
Decisão	Questão 07: Indeferido. Questão 16: Indeferido. Questão 22: Indeferido. Questão 25: Indeferido.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37469/2021	
Candidato	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI
Cargo	ODONTÓLOGO - PSF
Questões	04, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 25
Questões	Alegações: Questão 4 – Solicita anular a questão Questão 10 – solicita anulação por plágio Questão 11 – solicita anulação por plágio Questão 13 – solicita anulação por plágio Questão 14 – solicita anulação por plágio Questão 15 – solicita anulação por plágio Questão 17 – solicita anulação por plágio Questão 25 – solicita anulação por plágio
Parecer	Questão 4 – Considerando a bibliografia consultada, AMARAL, E. et al. Novas palavras. 3. ed., v. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2018, defere-se o recurso, haja vista que as alternativas da questão de Língua Portuguesa do nível de ensino superior referente ao conteúdo de emprego de crase não contemplam nenhuma resposta correta. Questão 10 – solicitação deferida Questão 11 – solicitação deferida Questão 13 – solicitação deferida Questão 14 – solicitação deferida Questão 15 – solicitação deferida Questão 17 – solicitação deferida Questão 25 – solicitação deferida
Decisão	Questão 4: Deferido, questão anulada. Questão 10: Deferido, questão anulada.

	Questão 11: Deferido, questão anulada. Questão 13: Deferido, questão anulada. Questão 14: Deferido, questão anulada. Questão 15: Deferido, questão anulada. Questão 17: Deferido, questão anulada. Questão 25: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37469/2021	
Candidato	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI
Cargo	ODONTÓLOGO - PSF
Questões	04, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 25
Questões	Alegações: Questão 4 – Solicita anular a questão Questão 10 – solicita anulação por plágio Questão 11 – solicita anulação por plágio Questão 13 – solicita anulação por plágio Questão 14 – solicita anulação por plágio Questão 15 – solicita anulação por plágio Questão 17 – solicita anulação por plágio Questão 25 – solicita anulação por plágio
Parecer	Questão 4 – Considerando a bibliografia consultada, AMARAL, E. et al. Novas palavras. 3. ed., v. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2018, defere-se o recurso, haja vista que as alternativas da questão de Língua Portuguesa do nível de ensino superior referente ao conteúdo de emprego de crase não contemplam nenhuma resposta correta. Questão 10 – solicitação deferida Questão 11 – solicitação deferida Questão 13 – solicitação deferida Questão 14 – solicitação deferida Questão 15 – solicitação deferida Questão 17 – solicitação deferida Questão 25 – solicitação deferida
Decisão	Questão 4: Deferido, questão anulada. Questão 10: Deferido, questão anulada. Questão 11: Deferido, questão anulada. Questão 13: Deferido, questão anulada. Questão 14: Deferido, questão anulada. Questão 15: Deferido, questão anulada. Questão 17: Deferido, questão anulada. Questão 25: Deferido, questão anulada.

Data do Recurso: 08/12/2021 Protocolo nº: 37581/2021	
Candidato	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA
Cargo	379 - ODONTÓLOGO - PSF
Questões	Alegações: Questão 10 – solicita anulação por plágio Questão 14 – solicita anulação por plágio Questão 18 – solicita anulação por plágio Questão 19 – solicita anulação por plágio Questão 25 – solicita anulação por ter duas alternativas corretas
Parecer	Questão 10 – solicitação deferida Questão 14 – solicitação deferida Questão 18 – solicitação deferida Questão 19 – solicitação deferida
	Questão 25 – solicitação deferida
Decisão	Questão 10: Deferido, questão anulada. Questão 14: Deferido, questão anulada. Questão 18: Deferido, questão anulada. Questão 19: Deferido, questão anulada. Questão 25: Deferido, questão anulada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – JOANA D'ARC,**nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06. 12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 30.659.595/0001-52,** no valor de **R$ 4.523.190,22** (Quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos). Tangará da Serra-MT, 14.12.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2021 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: NOVEMBRO/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	25.629.637,38	30.670.049,48	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	13.952.172,64	14.577.753,98
VINCULADA	25.666.766,28	30.676.062,97	VINCULADA	13.952.172,64	14.577.753,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.666.766,28	30.676.062,97	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.952.172,64	14.577.753,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.128,90	6.013,49			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	13.407.678,08	16.285.175,04
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	16.714.645,52	24.449.470,25	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	43.045,22
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.786.707,64	20.802.801,92	CONSIGNAÇÕES	3.902.586,08	3.603.219,43
CONSIGNAÇÕES	3.902.586,28	3.603.219,43	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	9.461.643,10	12.638.910,39
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30	FORNECEDORES NACIONAIS	0,30	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	25.351,60	43.448,60	PIS/PASEP A RECOLHER	43.448,60	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	138.748.403,00	114.491.812,29	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	153.732.835,18	138.748.403,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.444,37	51.800,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.555.153,90	26.444,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.892.379,17	106.783.956,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	118.170.422,23	112.892.379,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	25.829.579,46	7.656.055,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.007.259,05	25.829.579,46
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	181.092.685,90	169.611.332,02	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	181.092.685,90	169.611.332,02

LAURA PEREIRA	**KEURY VALERIANO RODRIGUES**
DIRETORA EXECUTIVA	**CONTADOR CRC 017620/O-4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 11/2021-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 11/2021-prOCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **GABARITO DEFINITIVO da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 002/2021,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga o gabarito definitivo da prova objetiva realizada no dia 05/12/2021, conforme os cargos abaixo relacionados:

CARGO: 881 - AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**D**	**C**	**A**	**B**	**C**	**C**	**B**	**D**	**A**	**C**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**A**	**B**	**A**	**A**	**C**	**C**	**B**	**B**	**B**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**					

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**D**	**B**	**B**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**A**	**B**	**ANULADA**	**A**					

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**D**	**D**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**A**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**					

CARGO: 1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**D**	**D**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**					

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**D**	**D**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**D**	**B**	**D**	**C**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**					

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**D**	**D**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**D**	**A**	**A**	**A**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**					

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**D**	**D**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**B**	**D**	**B**	**A**	**C**

QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	B	B	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	C	A	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	B	A	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	C	A	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	B	ANULADA	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 573-MOTORISTA ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1297- MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	ANULADA	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	D	A	C	D	D	B	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	D	B	A	B	ANULADA	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	C	B	C	C	A	A	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	B	D	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 793- NUTRICIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	B	D	A	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	B	D	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A					

CARGO: 469- MECÂNICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	C	B	D	D	A	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	A	B	B	D	A	C	
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	D	D	C	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	A	C	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	D	D	C	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	A	C	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	B	D	ANULADA	B	B	A	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	C	A	A	B	D	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	B	C	C	D	D	A	B

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	C	A	B	C	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					

RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	ANULADA	C	A					

CARGO: 792- VIGIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	B	C	D	A	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	B	C	A	A	D	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	D	B	C	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	D	ANULADA					

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	C	A	D	C	B	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	B	D	A	B	D	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	D	C	B					

CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	A	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	C	D	C					

CARGO: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014 – PLANTONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	C	D	D					

CARGO: 696 - FARMACÊUTICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	A	C	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	D	A	B	D	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					

RESPOSTA	B	D	B	C	D					

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X - Lei 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	A	D	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	D	D	C	C	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	C	D	D					

CARGO: 700 - GESSEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	A	D	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	D	D	C	C	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	C	D	D					

CARGO: CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	D	B	C					

CARGO: CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	ANULADA	D	A	ANULADA	A	D	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	D	B	C					

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 h

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	C	D	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 686 - MÉDICO NEFROLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	C	B	D	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	ANULADA	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	B	D	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

3. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de caminhão à Cooperativa Agropecuária Mista de Terra Nova – Coopernova, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA - COOPERNOVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.702.037/0001-20, sediada na Rodovia BR 163, s/n, Km 987, Bairro Industrial II, CEP 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, do seguinte bem:

a) 01 (um) Caminhão com Tanque isotérmico, cor branca, FA/MOD, 21/22, Placa RAUSH09, Chassi 93ZA01LFN8942908, recebido pelo Município através do Termo de Cessão de Uso nº 0138/2021 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF;

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. O bem móvel ora cedido deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que Cooperativa se propõe;

II. O bem não poderá ser modificado, alterado, transferido, cedido, locado e/ou sublocado a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. O bem deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso;

IV. A Cooperativa deverá utilizar-se do bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do caminhão pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o uso do caminhão, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Cooperativa fluirá plenamente o uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Cooperativa.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2021.

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA - COOPERNOVA** para a cedência do bem móvel descrito abaixo,

com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades da Cooperativa.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vetorato 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA - COOPERNOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.702.037/0001-20, sediada na Rodovia BR 163, s/n, Km 987, Bairro Industrial II, CEP 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. **DANIEL ROBSON DA SILVA**, portador do RG nº 2174201-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 231.047.161-53 e o Sr. **MILTON JOSÉ DALMOLIN**, portador do RG nº 930326, e inscrito no CPF sob o nº 395.171.521-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência do bem abaixo descrito, para o cumprimento das atividades relacionadas a Cooperativa:

Parágrafo único – O bem móvel a ser cedido é única e exclusivamente o seguinte:

a) 01 (um) Caminhão com Tanque isotérmico, cor branca, FA/MOD, 21/22, Placa RAUSH09, Chassi 93ZA01LFN8942908, recebido pelo Município através do Termo de Cessão de Uso nº 0138/2021 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do caminhão pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o uso do caminhão, para atender o interesse da administração, devendo a Cooperativa entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Cooperativa.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova Do Norte/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA - COOPERNOVA – DANIEL ROBSON DA SILVA

Presidente

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA – COOPERNOVA -

MILTON JOSÉ DALMOLIN

Vice Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2021

Súmula: "Dispõe sobre a desafetação e regularização dos imóveis do Loteamento denominado João Paulo II e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos imóveis localizados no Loteamento João Paulo II, em Terra Nova do Norte/MT, a quem comprovadamente deter a posse desses.

Art. 2°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público e a regularização do loteamento que denomina-se "LOTEAMENTO JOÃO PAULO II", através de venda simbólica dos terrenos àqueles que comprovadamente detenham a posse, pelo valor de 0,24 referente a Unidade de Referência Municipal (UR), o equivalente a R$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos).

§1º. Para realização deste objetivo é autorizado ao Poder Executivo outorgar em nome do Município de Terra Nova do Norte, escritura de venda, com valor simbólico correspondente a 0,24 referente a Unidade de Referência Municipal (UR), o equivalente a R$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos).

§2º. A escritura será de venda, haja vista que a área a ser regularizada pelo Poder Público Municipal a um valor simbólico de 0,24 Unidades de Referência Municipal (UR).

§3º. Caberá exclusivamente aos proprietários dos imóveis proceder à regularização junto ao cadastro da Prefeitura de Terra Nova do Norte, bem

como providenciar às suas expensas a documentação de transferência da propriedade e registro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e outorgar a cessão de uso de parte do prédio de propriedade do Município a Academia Juinense de Ensino Superior – LTDA – AJES e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Academia Juinense de Ensino Superior – AJES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.547.382/0001-00, com sede na Avenida Gabriel Miller, s/n, Módulo 1, em Juína/MT, para a implantação de cursos superiores, técnicos profissionalizantes e pós-graduação.

Parágrafo único. A parte do imóvel a ser Cedido o uso à Cessionária refere-se a 05 (cinco) salas amplas, sendo e 02 (duas) salas no Setor 1 e 03 (três) salas no Setor 2 do prédio situado na Rua 19 de Fevereiro, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP 78.505-000 (Escola Vista Alegre), cuja matrícula foi registrada sob o nº 2.346 no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período de 04 (quatro anos), podendo ser prorrogado por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados pela cessionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento dos cursos técnicos profissionalizantes, cursos de graduação e pós-graduação, de acordo com a legislação do MEC, sem prejuízo de outros que posteriormente venham a surgir.

Art. 3º. A cessionária poderá ocupar somente os locais disponibilizados e mencionados no Parágrafo Único do art. 1º e deverá iniciar suas atividades dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de convênio.

Art. 4º. A cessionária receberá a parte que lhe será usada em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção, reforma, realização de benfeitorias e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 5º. Terminado o prazo da cessão de uso, o prédio cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º. Cessada a concessão por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito da concessionária em qualquer tipo de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias investidas no imóvel.

Art. 7º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Art. 8º. A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve **ANULAR** o processo Licitatorio **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOURO -MT."** Empresa: ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.226.401/0001-76, com sede na Rua Jeronimo Samita Maia, 233, Bairro Dom Bosco, CEP. 78.780-000, Alto Araguaia – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R$ 339.100,00 (trezentos e trinta e nove mil e cem reais).

A presente anulação fundamenta-se no Artigo 49, da Lei 8.666/93.

Acolho o parecer da Procuradoria do Município, exarado nos autos do processo licitatório em epígrafe, para determinar a anulação do certame e consequentemente de todo procedimento licitatório.

Salienta-se que conforme o parecer jurídico torna-se necessário a anulação do certame licitatório, pois existe vício no Termo de Referência, que interfere na execução das propostas.

Isto posto, determino a anulação desta Licitação, com fundamento no artigo 49, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de constume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DECRETO 097

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Decreta Luto oficial no município de Tesouro/MT em virtude do falecimento do Senhor JOSE BATISTA DE MORAES, ex-vice-prefeito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal expõe:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, o Senhor JOSE BATISTA DE MORAES, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade tesourense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade tesourense e em toda região,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir dessa data, no município de Tesouro/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSE BATISTA DE MORAES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Tesouro/MT, como cidadão e no exercício do cargo de ex-vice-prefeito municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 14 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, designada pela Portaria nº 193/2021 de 08/11/2021, neste ato representada pela Presidente, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

Considerando também, a conferência das respectivas provas;

Considerando ainda, o resultado da apreciação de recursos quanto aos gabaritos das provas;

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar, no Anexo Único deste Edital Complementar, as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados, classificados e desistentes do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Art. 2º. Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, iniciando esse prazo às 07:00 horas do dia 15 de Dezembro e finalizando às 17:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021 (Item 10.1, III do Edital).

Art. 3º. Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 4º. Este Edital Complementar Nº 03 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

ORLANDA MOCELLIN

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, realizadas em 06 de Dezembro de 2021:

CARGO/FUNÇÃO: Oficial de Manutenção – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
41	ALISSON ANGELO DA SILVA	70,00	20,00	**90,00**	1º CLASSIFICADO
25	ALICE BEILKE	60,00	20,00	**80,00**	2º CLASSIFICADA
92	GISSELE APARECIDA MORAES RAMIRES	60,00	15,00	**75,00**	3º CLASSIFICADA
69	LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ	60,00	10,00	**70,00**	4º CLASSIFICADO
40	RUDINEY PETTER DE SOUZA	50,00	20,00	**70,00**	5º CLASSIFICADO
76	GABRIEL VOSNIACK	45,00	15,00	**60,00**	6º CLASSIFICADO
19	SABINO PEREIRA CARDOSO	45,00	10,00	**55,00**	7º CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
99	GABRIELA CARLA OLIVEIRA DA SILVA BESOLD	65,00	25,00	**90,00**	1º CLASSIFICADA
29	FERNANDA CAMILA DE MARCH	65,00	20,00	**85,00**	2º CLASSIFICADA
86	KEZIA ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA	60,00	25,00	**85,00**	3º CLASSIFICADA
38	JULIANA MENDES TEIXEIRA	55,00	25,00	**80,00**	4º CLASSIFICADA
15	FRANCIELE FERREIRA GOMES	55,00	20,00	**75,00**	5º CLASSIFICADA
36	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	50,00	25,00	**75,00**	6º CLASSIFICADO
23	FABIELLY PERONDI USINGER	50,00	25,00	**75,00**	7º CLASSIFICADA
47	DAIANE APARECIDA PEREIRA FERNANDES	55,00	15,00	**70,00**	8º CLASSIFICADA
93	DARIELI NATALY DA SILVA	40,00	25,00	**65,00**	9º CLASSIFICADA
72	LAURA ROCHA PRADO	40,00	15,00	**55,00**	10º CLASSIFICADA
06	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO SILVA	35,00	20,00	**55,00**	11º CLASSIFICADA
94	MAYARA JENEFFER SILVA VARGAS	40,00	15,00	**55,00**	12º CLASSIFICADA
87	RAISSA DOS ANJOS OLIVEIRA	35,00	10,00	**45,00**	13º CLASSIFICADA

CARGO/FUNÇÃO: Zeladora – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
56	JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA	70,00	25,00	**90,50**	1º CLASSIFICADA

97	EMILY CRISTINA NEVES BRAUN	65,00	25,00	**90,00**	2º CLASSIFICADA
81	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	65,00	20,00	**85,00**	3º CLASSIFICADA
75	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	60,00	15,00	**75,00**	4º CLASSIFICADA
61	CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA	50,00	25,00	**75,00**	5º CLASSIFICADA
57	ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS	50,00	25,00	**75,00**	6º CLASSIFICADA
54	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	45,00	25, 00	**70,00**	7º CLASSIFICADA
18	JESSICA VIANA DOS SANTOS	55,00	10,00	**65,00**	8º CLASSIFICADA
68	LUCILA MARIA LAVARDA MACALI	50,00	15,00	**65,00**	9º CLASSIFICADA
05	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	45,00	20,00	**65,00**	10º CLASSIFICADA
15	LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	40,00	20,00	**60,00**	11º CLASSIFICADA
17	ANA PAULA PIRES ROCHA	25,00	15,00	**40,00**	12º CLASSIFICADA
09	JANAINA DOS SANTOS SILVA	15,00	5,00	**20,00**	13º CLASSIFICADA
11	FLAVIA DANIELA SILVA OLIVEIRA	-	-	**-**	DESISTENTE
35	TEREZA DE SOUZA	-	-	**-**	DESISTENTE

CARGO/FUNÇÃO: Merendeira – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
02	ARLITISSA GONÇALVES DA SILVEIRA	50,00	10,00	**60,00**	1º CLASSIFICADA
62	ADRIANA DZOVANIARKIEVICZ LOPES RODRIGUES				DESISTENTE

CARGO/FUNÇÂO: Condutor Veiculo Emergencial – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
03	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	65,00	20,00	**85,00**	1º APROVADO
28	PETER LICON PEREIRA GOMES	60,00	25,00	**85,00**	1º CLASSIFICADO
84	EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA	50,00	20,00	**70,00**	2º CLASSIFICADO
91	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	40,00	20,00	**60,00**	3º CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Vigilância Sanitária – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específicos	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
31	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	20,00	20,00	15,00	**55,00**	1º APROVADA
102	PATRICIA CLOTH FERREIRA	20,00	15,00	20,00	**55,00**	1º CLASSIFICADA
12	NATALIA NEPONUCENA SILVA	20,00	20,00	10,00	**50,00**	2º CLASSIFICADA
60	THAUANI ARAUJO DE MORAES	15,00	15,00	20,00	**50,00**	3º CLASSIFICADA
21	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	20,00	15,00	10,00	**45,00**	4º CLASSIFICADA
98	ANA CLARA DA CRUZ CONCEIÇÃO	20,00	15,00	10,00	**45,00**	5º CLASSIFICADA
58	WAGNER DE SOUZA BEZERRA	10,00	20,00	5,00	**35,00**	6º CLASSIFICADO
45	JESSICA MARTINS ROSARIO	-	-	-	**-**	DESISTENTE
08	WILLIANS RANULF AZEVEDO DA COSTA	-	-	-	**-**	DESISTENTE
96	IGOR AFONSO DA SILVA COSTA	-	-	-	**-**	DESISTENTE

CARGO/FUNÇÃO: Auditor em Saúde Pública – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específicos	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
13	RAFAELA LAZZERI	25,00	25,00	10,00	**60,00**	1º APROVADA
32	DEBORA LAVARDA BIANCHE	25,00	15,00	20,00	**60,00**	1º CLASSIFICADA

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo Educacional – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específicos	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
37	ANGELITA APARECIDA DE ARAUJO	25,00	15,00	10,00	**50,00**	1º CLASSIFICADA
78	FRANCIELE ANGELO JARDIM	20,00	20,00	5,00	**45,00**	2º CLASSIFICADA
50	ANGELA DE SOUSA CUNHA	10,00	25,00	10,00	**45,00**	3º CLASSIFICADA
67	DANIELLY CRISTINA DA SILVA MORAES	10,00	20,00	15,00	**45,00**	4º CLASSIFICADA
101	TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	15,00	20,00	0,00	**35,00**	DESCLASSIFICADA
43	CAMILA LARSON DE LIMA	-	-	-	**-**	DESISTENTE
80	LEILIANE XIMENDES BATISTA	-	-	-	**-**	DESISTENTE

CARGO/FUNÇÃO: Monitor de Veículo Escolar – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conheci. Específicos	Conheci. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
77	ALECXANDER ROSCIA	20,00	20,00	15,00	**55,00**	1º CLASSIFICADO
55	AMANDA SILVA SOUZA	10,00	10,00	15,00	**35,00**	2º CLASSIFICADA
95	THAIURI SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	DESISTENTE

CARGO/FUNÇÃO: Professor Graduado 20H – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específicos	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação

14	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	35,00	25,00	20,00	**80,00**	1º APROVADA
89	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	35,00	25,00	20,00	**80,00**	2º APROVADA
44	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	35,00	20,00	10,00	**65,00**	3º APROVADA
71	ELISANGELA LIMA DE MORAES	30,00	20,00	15,00	**65,00**	4º APROVADA
59	MARILENE DOS SANTOS ROSA	25,00	25,00	15,00	**65,00**	5º APROVADA
49	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	35,00	15,00	10,00	**60,00**	6º APROVADA
22	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	30,00	25,00	5,00	**60,00**	7º APROVADA
52	DIRCON MARQUES DE OLIVEIRA	25,00	25,00	10,00	**60,00**	8º APROVADO
42	ROSELI BUENO RIBEIRO	25,00	20,00	15,00	**60,00**	9º APROVADA
51	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	25,00	20,00	15,00	**60,00**	10º APROVADO
63	ROSIANE APARECIDA PEREIRA LIMA	25,00	20,00	15,00	**60,00**	1º CLASSIFICADA
66	ROSANI APARECIDA MACIEL	20,00	25,00	15,00	**60,00**	2º CLASSIFICADA
30	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	25,00	20,00	5,00	**55,00**	3º CLASSIFICADA
34	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	20,00	25,00	10,00	**55,00**	4º CLASSIFICADA
103	THELLER BAGATINI	15,00	25,00	15,00	**55,00**	5º CLASSIFICADO
79	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	25,00	20,00	5,00	**50,00**	6º CLASSIFICADA
01	DEBORA PESTANA TEDESCO	20,00	20,00	10,00	**50,00**	7º CLASSIFICADA
39	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	15,00	20,00	15,00	**50,00**	8º CLASSIFICADA
24	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	20,00	15,00	10,00	**45,00**	9º CLASSIFICADA
04	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	15,00	20,00	5,00	**40,00**	10º CLASSIFICADA
73	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	15,00	20,00	5,00	**40,00**	11º CLASSIFICADA
46	JESSICA BRANDAO XAVIER	10,00	15,00	10,00	**35,00**	12º CLASSIFICADA
74	VERONICA FERRANTE	5,00	20,00	10,00	**35,00**	13º CLASSIFICADA

CARGO/FUNÇÃO: Odontólogo – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conheci. Específicos	Conheci. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
64	MARIA ELENA ZANIN MORI UBALDINI	40,00	25,00	20,00	**85,00**	1ª APROVADA
88	MEIRY BROMBATI	-	-	-	**-**	DESISTENTE

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específicos	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
26	CINTHIA THAYNARA MAMORE DE ARRUDA	30,00	25,00	5,00	**60,00**	1ª APROVADA
33	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	15,00	25,00	15,00	**55,00**	1ª CLASSIFICADA
85	SUELY NILCE GRISA	15,00	25,00	5,00	**45,00**	2ª CLASSIFICADA

CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo – Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específico	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
27	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-		DESISTENTE

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial– Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecim. Específico	Conhecim. Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
48	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	25,00	25,00	10,00	**60,00**	1º CLASSIFICADA
90	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	25,00	20,00	15,00	**60,00**	2º CLASSIFICADA
82	JHEINIFER FERREIRA DA LUZ	20,00	25,00	15,00	**60,00**	3º CLASSIFICADA
16	MARCIA DOS SANTOS TIS	25,00	20,00	10,00	**55,00**	4º CLASSIFICADA
10	VANDERLEIA MARQUES FONSECA	15,00	25,00	15,00	**55,00**	5º CLASSIFICADA
53	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	**45,00**	6º CLASSIFICADA
20	JEAN MARTINS ROSARIO	15,00	20,00	10,00	**45,00**	7º CLASSIFICADO
65	JOSENI APARECIDA RAMOS	25,00	10,00	5,00	**40,00**	8º CLASSIFICADA
07	YELER CAMANHO DE PAULA	5,00	10,00	15,00	**30,00**	9º CLASSIFICADA
83	LETICIA PIMENTA MIRANDA	-	-	-	**-**	DESISTENTE
70	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	-	-	-	**-**	DESISTENTE

União do Sul – MT, 14 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ORLANDA MOCELLIN

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.46/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, localizado na Avenida Getulio Vargas, Nº 1773, CEP 78.200-00, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT,**

Telefone (65) 3223-7316, representada pelo seu proprietário o Senhor PAULO SERGIO DIAS, inscrito no RG 8290684 SSP/SP, e no CPF 822. 985.648-68, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 5,13
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	R$ 6,18

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 5,80
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	R$ 6,80

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 0,46 (Quarenta e Seis Centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 2 de R$ 1,01 (Um Real e Um Centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 46/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 14 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 45/2021. **OBJETO**: Registro de Preços para Futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços e fornecimento Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, com menor taxa de administração por meio de utilização de cartões, Vale de São Domingos-MT. ". **DATA DE ABERTURA**: 04/01/2022 AS 08:00 HORAS, O Edital completo e complementar poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 185/2021

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***SOFIA GONÇALVES DE QUEIROZ*** *em decorrência do falecimento do ex- servidor* ***SIDNEI GONÇALVES DE QUEIROZ."***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.33021P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, III, art. 16, I e art. 18, V, c, da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, a Sra. **SOFIA GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 0306770-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º137.769.241-87, em decorrência do falecimento do filho o Sr. **SIDNEI GONÇALVES DE QUEIROZ**, servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Agente de

Apoio dos Serviços do SUS– Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 04, 30 horas, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **17/08/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 194/2021

"Dispõe sobre a concessão de abono de permanência à servidora LUCIA MARIA MEIRA."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.21.1001134PA;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora LUCIA MARIA MEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 384.665.70187, matriculada sob o nº 28353, concursada no cargo de Assistente Social, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **abono de permanência**, nos termos do §19 do art. 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019, cumulado com §6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que reestruturou o PREVIVAG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/10/2021, dada em que a servidora implementou os requisitos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Previvag

PORTARIA Nº 03/2021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº206/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Pontes Comércio e Locações EIRELI-ME.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição do fiscal titular Tony Heleno Costa de Pinho para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor**Virdinei da Silva Bens, brasileiro, viúvo, funcionário público, inscrito noR.G.: 4157979-0 SSP/PR, e CPF: 574.822.259-00 Matrícula nº 143232** e a substituição do fiscal suplenteRicardo Augusto de O. Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412. 001-25, Matrícula nº 144029, DESIGNANDO o servidor **Tony Heleno Costa de Pinho**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF:051.296.869-18, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº206/2021,** firmado com a empresa Pontes Comércio e Locações EIRELI, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde dezembro 2021, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2021.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT e a Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação cuja sessão com data marcada para **dia 15/12/2021** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenci-

amento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM), solução de videoconferência, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O cancelamento do presente certame é devido à necessidade de revisão técnica das especificações do objeto da licitação e do edital, motivo pelo qual resta prejudicada a analise dos pedidos de impugnação ai Edital.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

1

PORTARIA Nº 04/2021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº205/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa A. F. Guinchos e Transportes LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição do fiscal titular Tony Heleno Costa de Pinho para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor**Virdinei da Silva Bens**, brasileiro, viúvo, funcionário público, inscrito no R.G.: 4157979-0 SSP/PR, e CPF: 574.822.259-00 Matrícula nº 143232e a substituição do fiscal suplenteRicardo Augusto de O. Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412. 001-25, Matrícula nº 144029, DESIGNANDO o servidor **Tony Heleno Costa de Pinho**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF:051.296.869-18, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº205/2021,** firmado com a empresa Pontes Comércio e Locações EIRELI, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde dezembro 2021, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2021.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 190/2021

*“Retifica a Portaria Concessória n.º 130/2021, que dispôs sobre concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS**.”*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2017.03.18146P, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 130/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS**, no seguinte sentido:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos financeiros à data de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO N. 248/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa STAR PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual vinculado Adesão na Ata de Registro de Preços n. 049/2021, vinculado ao Pregão Presencial n. 068/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, (Processo Gespro n. 770623/ 2021). OBJETO: A presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, com entrega parcela-*

da, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Valor total do fornecedor R$ 428.581,86 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficará a cargo do servidor ISRAEL ROSBERG COSTA, CPF: 058.884. 021-17, RG: 1790996-1 SSP/MT, e o suplente será o servidor ALAN SALGADO MIRANDA CPF: 032.319.961.55, RG: 2449639-1 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

STAR PRIME LTDA

Contratada

ATO Nº 573/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Processo nº 774644/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marlene da Silva Vasques Correia,matricula nº 130.536 do cargo em concurso de Professora,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito,a partir de 03 de dezembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 89 (SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S. A (705408/21) x Fisco Municipal – Taxa de Localização e Funcionamento – Recurso Voluntário) – Gespro n° 705408/21.

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 561/562, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30/08/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 124 a 128 (gespro n° 705408/21) e embargos de fls. 768/769, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/11/2021, com intimação às partes do seu teor, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 13/12/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 49 a 51), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATO Nº 569/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Paula Pinto Duarte na função de Diretora Escolar, na EMEB Mercedes de Paula Sôda na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 10 de dezembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2021

*“Retifica a Portaria Concessória n.º 094/2021, que dispôs sobre concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**”.*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.28438R1, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Concessória n.º 094/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**, no seguinte sentido:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1696226-2SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 304.319. 051-34.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º **1896226-2 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **576.349. 630-20**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1281/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 776096/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HELIO GOMES SANTANA, ma**trícula 19061, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **13/12/2021 a 13/12/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 de dezembrode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 191/2021

"Retifica a Portaria Concessória n.º 091/2021, que dispôs sobre concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. ***MARIZETE MARQUES DE BARROS****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.04.28771P, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 091/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **MARIZETE MARQUES DE BARROS**, no seguinte sentido:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIZETE MARQUES DE BARROS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º **0713491-6 SSP/MT** e inscrita no CPF n.º 486.770.271-49.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIZETE MARQUES DE BARROS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º **0713491-6 SESP/MT** e inscrita no CPF n.º 486.770.271-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1259/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 774487/2021,

RESOLVE:

Conceder aservidora**LIVIA MARIA MARTINIANO LACERDA,**matrícula 132378, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **23/12/2021 a 23/12/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,13 de dezembrode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 04/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 02.0555.079/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento de Convênio se encontra vinculado aos termos e condições do art. 116 da Lei n. 8666/1993, na Lei Municipal n. 4.680/2020 e Lei Municipal n. 1.733/1997, no Plano de Trabalho da Conveniada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 775773/2021. OBJETO: O objeto deste instrumento é o repasse de recursos financeiros para Conveniadas, visando a aquisição e instalação de condutores e conexões elétricas do sistema que alimenta o conjunto de moto-bombas da Estação de Água Bruta EEAB da Rua Brasília, em condição emergencial, para garantir o pleno funcionamento da Estação de Água bruta para ETA 01 (ETA Velha). VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 505.191,98 (Cento e cinco mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONVENIADA

ATO Nº 572/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Processo nº 774280/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Vanessa de Souza Fernandes Pereira,Matricula nº 100.607 do cargo em concurso de Guarda Municipal,da Secretaria Municipal de Defesa Social,com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 21/2021

"Designa representante legal deste município junto ao

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, senhor Silvio Aparecido Fidélis para representante legal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, MT, 14 de dezembro de 2021.

Kalil SaratBaracat de arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/2021

"Retifica a Portaria n.º 122/2021, que retificou a Portaria Concessória n.º 209/2019, sendo que esta última dispôs sobre concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.27291P, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 122/2021, que retificou a Portaria Concessória n.º 209/2019*,* sendo que esta última dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a Sra. **LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES**, no seguinte sentido:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos financeiros à data de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

ATO Nº 574/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Processo nº 273218/2014;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ronny Cold Bispo do Espirito Santo,matricula nº 40563 do cargo em concurso de Agente Administrativo,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 502/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 241/2021"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARANA PAULA SILVA BOTELHO e PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHAcomo fiscal da obra e do contrato nº. 241/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 503/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 239/2021"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARANA PAULA SILVA BOTELHO e PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHAcomo fiscal da obra e do contrato nº. 239/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 20/SEGEFAZ/2021

Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT – Exercício 2022, e divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2021, pela Portaria 12/SEGEFAZ/2020, de 09 de dezembro 2020, corresponde a quantia deR$ **31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);**

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de **10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento);**

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados de acordo com os coeficientes da tabela única em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG para o exercício de 2022, nos casos em que se aplica, será de **R$ 34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2012	JAN	1,7863	2013	JAN	1,6840	2014	JAN	1,5943
	FEV	1,7863		FEV	1,6840		FEV	1,5943
	MAR	1,7863		MAR	1,6840		MAR	1,5943
	ABR	1,7863		ABR	1,6840		ABR	1,5943
	MAI	1,7863		MAI	1,6840		MAI	1,5943
	JUN	1,7863		JUN	1,6840		JUN	1,5943
	JUL	1,7863		JUL	1,6840		JUL	1,5943
	AGO	1,7863		AGO	1,6840		AGO	1,5943
	SET	1,7863		SET	1,6840		SET	1,5943
	OUT	1,7863		OUT	1,6840		OUT	1,5943
	NOV	1,7863		NOV	1,6840		NOV	1,5943
	DEZ	1,7863		DEZ	1,6840		DEZ	1,5943
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2015	JAN	1,4990	2016	JAN	1,3625	2017	JAN	1,2759
	FEV	1,4990		FEV	1,3625		FEV	1,2759
	MAR	1,4990		MAR	1,3625		MAR	1,2759
	ABR	1,4990		ABR	1,3625		ABR	1,2759
	MAI	1,4990		MAI	1,3625		MAI	1,2759
	JUN	1,4990		JUN	1,3625		JUN	1,2759
	JUL	1,4990		JUL	1,3625		JUL	1,2759
	AGO	1,4990		AGO	1,3625		AGO	1,2759
	SET	1,4990		SET	1,3625		SET	1,2759
	OUT	1,4990		OUT	1,3625		OUT	1,2759
	NOV	1,4990		NOV	1,3625		NOV	1,2759
	DEZ	1,4990		DEZ	1,3625		DEZ	1,2759
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2018	JAN	1,2412	2019	JAN	1,1929	2020	JAN	1,1551
	FEV	1,2412		FEV	1,1929		FEV	1,1551
	MAR	1,2412		MAR	1,1929		MAR	1,1551
	ABR	1,2412		ABR	1,1929		ABR	1,1551
	MAI	1,2412		MAI	1,1929		MAI	1,1551
	JUN	1,2412		JUN	1,1929		JUN	1,1551
	JUL	1,2412		JUL	1,1929		JUL	1,1551
	AGO	1,2412		AGO	1,1929		AGO	1,1551
	SET	1,2412		SET	1,1929		SET	1,1551
	OUT	1,2412		OUT	1,1929		OUT	1,1551
	NOV	1,2412		NOV	1,1929		NOV	1,1551
	DEZ	1,2412		DEZ	1,1929		DEZ	1,1551
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2021	JAN	1,1074	2022	JAN	1,0000			
	FEV	1,1074		FEV	1,0000			
	MAR	1,1074		MAR	1,0000			
	ABR	1,1074		ABR	1,0000			
	MAI	1,1074		MAI	1,0000			
	JUN	1,1074		JUN	1,0000			
	JUL	1,1074		JUL	1,0000			
	AGO	1,1074		AGO	1,0000			
	SET	1,1074		SET	1,0000			
	OUT	1,1074		OUT	1,0000			
	NOV	1,1074		NOV	1,0000			
	DEZ	1,1074		DEZ	1,0000			

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1,000.

UPF/VG 2012	UPF/VG 2013	UPF/VG 2014	UPF/VG 2015	UPF/VG 2016
R$ 19,58	R$ 20,77	R$ 21,94	R$ 23,33	R$ 25,67
UPF/VG 2017	UPF/VG2018	UPF/VG2019	UPF/VG 2020	UPF/VG 2021
R$ 27,41	R$ 28,18	R$ 29,32	R$ 30,28	31,58
UPF/VG 2022				
R$ 34,97				

RESOLUÇÃO Nº.39/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Renovação doRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 319, realizada no dia 14(quatorze) de dezembro de 2021.

Considerandoo Processo 56/2021.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de dezembro de 2023 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CARÍTAS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 764065/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias, para atender as necessidades das Secretariasda Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização da Sessão Púbica está prevista para o **29 de dezembro de 2021, às 09hs00min.** (horário Local).O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2021. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PORTARIA N.º 193/2021

*"Dispõe sobre a progressão de nívelda Sra. **DANIELLE CRISTINA LORENZON**".*

OPresidentedo PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°2021.21.1101261PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 16 c/c 22 da Lei Complementar nº 4.187/2017 e a tabela salarial constante do Anexo IV,**resolve**:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 05a servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 1052610-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 689.138.261-00, matriculada sob o n.º 9847, efetivo no cargo de Técnico da Previdência Social – Perfil Assistente Social, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande-MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 15 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,14 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 241/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.762.836/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 13/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 737353/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº 01, Comunidade 13 de Setembro Bairro: Novo Mato Grosso, Várzea Grande /MT, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014. VALOR GLOBAL O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.458.388,50 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0122. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO – CREA/MT 50821.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO 41/2021 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT

Aprova prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 03/2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o processo 18/2020 que trata do Projeto apresentado conforme a legislação vigente para captação de recurso a Projeto Social;

Considerando a RESOLUÇÃO 40/2020 – CMDCA/VÁRZEA GRANDE-MT;

Considerando Ofício nº1321/2021– CAF/SMAS/MT – solicitação de autorizaçãopara prorrogação da vigência doTermo de Fomento 03/2021, firmado entre a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutáe Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 319, realizada no dia 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prorrogaçãoda vigência do Termo de Fomento 03/2021, firmado entrea Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá ea Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é destinado ao atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes por meio de atividades artísticas, culturais e esportivas de cunho educacional pelo período de 6(seis) mesesa partir do término do Termo de Fomento principal nº03/2021, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de dezembro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.40/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Renovação doRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 319, realizada no dia 14(quatorze) de dezembro de 2021.

Considerandoo Processo 57/2021.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de dezembro de 2023 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 472/2021

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324670	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	3,0	15,0	10,0	44,0	72,0		72,0	4

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2021

PROCESSO Nº 191/2021

DIESPENSA N° 047/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para elaboração de laudo de iluminação para diagnostico e recuperação de créditos referente a diferenças no faturamento e recolhimento de impostos das contas de energia dos prédios públicos e iluminação pública, assessoria e consultoria técnica especializada, para serviços de verificação análise e pareceres de contas de consumo de energia, elaboração de projetos de eficientização, pareceres, relatórios e gestão da energia dos prédios públicos e iluminação pública.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor de **R$ 29.990,00** (**vinte e nove mil novecentos e noventa reais**) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira que será pago da seguinte forma: Será pago um valor mensal de 2.499,16 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) até o quinto dia ao mês subsequente aos serviços prestados após a entrega e conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 meses.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

L M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (31.460.715/0001-50) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, o acréscimo de valor, no plano de trabalho da Secretaria de Saúde trata – se do Termo de Parceria 001/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019.

1.2Acrescenta-se um montante deR$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil) reais, para empenhar despesas da Secretaria de Saúde .

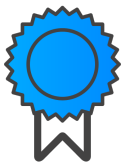
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ nº 09.540.390/0001-67 ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 15 00:00:32 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)